JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Apiacás 5
Camara Municipal de Araguaiana 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Colíder 6
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Diamantino 6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 8
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 9
Camara Municipal de São José do Povo 10
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 10
Camara Municipal de São José do Xingu 10
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 11
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 11
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 16
Prefeitura Municipal de Acorizal 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 94
Prefeitura Municipal de Alto Garças 96
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 97
Prefeitura Municipal de Apiacás 113
Prefeitura Municipal de Araguaiana 114
Prefeitura Municipal de Araputanga 120
Prefeitura Municipal de Arenápolis 126
Prefeitura Municipal de Aripuanã 136
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 139
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 140
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 140
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 142
Prefeitura Municipal de Brasnorte 150
Prefeitura Municipal de Cáceres 150
Prefeitura Municipal de Campinápolis 160
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 162
Prefeitura Municipal de Campo Verde 187
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 187
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 189
Prefeitura Municipal de Canarana 211
Prefeitura Municipal de Carlinda 211
Prefeitura Municipal de Castanheira 220
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 220
Prefeitura Municipal de Cláudia 221
Prefeitura Municipal de Cocalinho 231
Prefeitura Municipal de Colíder 234
Prefeitura Municipal de Colniza 253
Prefeitura Municipal de Comodoro 255
Prefeitura Municipal de Confresa 262
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 274
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 328
Prefeitura Municipal de Cuiabá 329
Prefeitura Municipal de Diamantino 331

Prefeitura Municipal de Dom Aquino 332
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 337
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 338
Prefeitura Municipal de General Carneiro 343
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 344
Prefeitura Municipal de Indiavaí 346
Prefeitura Municipal de Itanhangá 347
Prefeitura Municipal de Itiquira 353
Prefeitura Municipal de Jaciara 354
Prefeitura Municipal de Jangada 357
Prefeitura Municipal de Jauru 382
Prefeitura Municipal de Juara 383
Prefeitura Municipal de Juína 388
Prefeitura Municipal de Juruena 402
Prefeitura Municipal de Juscimeira 402
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 405
Prefeitura Municipal de Marcelândia 407
Prefeitura Municipal de Matupá 417
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 420
Prefeitura Municipal de Nobres 430
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 434
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 435
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 437
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 437
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 438
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 438
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 438
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 439
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 440
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 441
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 443
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 445
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 447
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 502
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 504
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 510
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 510
Prefeitura Municipal de Paranatinga 511
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 511
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 514
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 514
Prefeitura Municipal de Poconé 515
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 516
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 518
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 518
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 521
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 521
Prefeitura Municipal de Poxoréu 522
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 526
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 535
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 536
Prefeitura Municipal de Rio Branco 538
Prefeitura Municipal de Rondolândia 540
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 544
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 545
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 546
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 547
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 548
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 550
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 550
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 566
Prefeitura Municipal de São José do Povo 571
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 581

Prefeitura Municipal de São José do Xingu 582
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 583
Prefeitura Municipal de Tabaporã 583
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 587
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 610
Prefeitura Municipal de Tesouro 627
Prefeitura Municipal de Torixoréu 628
Prefeitura Municipal de União do Sul 629
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 630
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 631
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 634
Prefeitura Municipal de Vila Rica 635

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PERIFÉRICOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

CONTRATADA: SALP PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 36. 625.743/0001-02

Fica aditado a Clausula 1.2 do Contrato 011/2021 em 25%

Cuiabá (MT) 22 de dezembro de 2021.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-2021 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA 03-2021)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA 03-2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO E COM AS DEVIDAS TRAVAS DE SEGURANÇA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AMM

CONTRATADA: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ nº 18.009.871/0001-31

VIGÊNCIA: 20/12/2022

Cuiabá (MT) 22 de Dezembro de 2021.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM LANÇAMENTOS DE PROJETOS DE ENGENHERIA INDIVIDUAIS PARA QUANTIFICAR OS SERVIÇOS MENSAIS DE CADA PROFISSIONAL. (ARTIA)

CONTRATADA: EUAX – ARTIA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDACNPJ nº 17.400.505/0001-46

VIGÊNCIA: 03/01/2023

Cuiabá (MT) 03 de janeiro de 2022.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 01/2022

PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de Licença maternidade à Assessora Jurídica desta Casa de Leis".

O Senhor LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. – Conceder a Sra. **ANA PAULA STORMOVSKI FERREIRA DUTRA**, exercente do cargo de Assessora Jurídica, lotada na Câmara Municipal de Apiacás, classificada no quadro de funcionário comissionado, com fulcro no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Licença à gestante, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 03 de Janeiro de 2022.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

EXTRATO DO 7º ADITIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

Título: EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

Texto:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: INVIOLAVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA

OBJETO:

1 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO COM SISTEMA DE ALARMES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT.

VALOR: R$ 8.340,00 (Oito Mil e Trezentos e Quarenta Reais)

PRAZO: Até 30/12/2022

DATA: 03/01/2022

EXTRATO DO 6º ADITIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

Título: EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015

Texto:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: INVIOLAVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA

OBJETO:

1 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO COM SISTEMA DE ALARMES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT.

VALOR: R$ 8.340,00 (Oito Mil e Trezentos e Quarenta Reais)

PRAZO: Até 30/12/2021

DATA: 04/01/2021

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 011/2022

"***Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 223/2021 e dá outras providências."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 0243, de 24 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo de Sindicância nº. 07/2021, para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, apurar os fatos narrados na Portaria 223/2021 de 10 de novembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de janeiro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2022

A Vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Exonerar, **ANA PAULA LEMES DE SOUZA**, do cargo em Comissão de Assessora da Secretaria de Administração Geral desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT., 26 de janeiro de 2022..

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA PUBLICAÇÃO PORTARIA 002/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS EM, 26/01/2022 ANO XVII Nº 3.906.

A Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso de suas atribuições legais:

RETIFICA PORTARIA 002/2022, onde se lê:

NOME	CARGO	CLASSE	NIVEL	REF.
MARIA EDINEUZA DA SILVA PEREGO	Auxiliar Adm. De Pessoal	SNM II	F	17

Leia-se:

NOME	CARGO	CLASSE	NIVEL	REF.
MARIA EDINEUZA DA SILVA PEREGO	Auxiliar Adm. De Pessoal	SNM II	F	20

Colider-MT, 26 de janeiro de 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 290/2021 CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR VEIMAR BENJAMIM DE SOUZA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 290/2021

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÍFICO CONFRESENSE AO SENHOR VEIMAR BENJAMIM DE SOUZA.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no Inciso XXI, Art. 16º da L.O.M;

CONSIDERANDO:

§ Solicitação da Vereadora Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias.

§ A homenagem que ora propomos é no sentido parabenizar e agradecer ao **Senhor Veimar Benjamim de Souza**, por todas as contribuições que este fez ao município de Confresa.

Faz saber que o plenário aprovou e ele Decreta:

I – Fica concedido ao senhor **VEIMAR BENJAMIM DE SOUZA**, título de Cidadão Honorífico Confresense.

II – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Confresa/MT, aos 30 de Novembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 009/2022

Portaria nº. 009/2022

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022, da Câmara Municipal de Diamantino-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 699/2009 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Diamantino/MT;

Considerando, o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964, a Resolução Normativa nº 26/2014 do TCE/MT e o disposto na Resolução Normativa Nº 02/2009 da CMD/MT que versa sobre os procedimentos para a realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais de todas as unidades administrativas da administração direta;

Considerando que as atividades de competência do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Diamantino terá como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Diamantino-MT para o ano de 2022, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, dentre outros.

Art. 2º - As auditorias internas serão executadas pelo Auditor Interno da Câmara Municipal, e caso necessário, poderá ser contratado auditor ex-

terno para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

Sistema de Compras, Licitações e Contratos; Sistema de Transporte; Sistema de Recursos Humanos; Sistema de Controle Patrimonial; Sistema de Contabilidade. Sistema de Ouvidoria.

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será operacional, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentária e financeira para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos;

f) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

g) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal.

h) Verificar a aplicação integral da Lei 13.460/2017 – a qual dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, bem como o atendimento da Nota Técnica 02/2021 emitida pelo TCE-MT.

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de janeiro a dezembro do exercício vigente, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 03 de janeiro de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente Câmara Municipal

Fábio Tomekiti Fukushima

Auditor Publico Interno

Matricula nº. 121

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2022

Mês Setor Atividades

Janeiro Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de dezembro de 2021.

Pessoal Verificação da folha de pagamento de dezembro de 2021.

Contabilidade Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2021.

Patrimônio Auditoria do Patrimônio (Amostragem).

Fevereiro Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2022.

Pessoal Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2022.

Tesouraria Auditoria no Financeiro.

Compras/Licitações Auditoria nas Licitações e Contratos.

Março Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2022.

Pessoal RH Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2022.

Contabilidade e Pessoal RH Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.

Contabilidade Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2022.

Abril Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2022.

Contabilidade Auditoria nos Empenhos.

Pessoal RH Verificação da folha de pagamento de março de 2022.

Contabilidade e Pessoal RH Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.

Licitações e Contrato Auditoria nas Licitações e Contratos.

Maio Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2022.

Pessoal RH Verificação da folha de pagamento de abril de 2022.

Contabilidade Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2022.

Transporte Auditoria nos Transportes e Obras.

Junho Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2022.

Pessoal RH Verificação da folha de pagamento de maio de 2022.

Normas Internas Revisão das Normas Internas.

Ouvidoria Verificar a aplicabilidade da Lei 13.460/2017 bem como o atendimento da Nota Técnica 02/2021 emitida pelo TCE – MT.

Julho Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2022.

Pessoal RH Verificação da folha de pagamento de junho de 2022.

Contabilidade Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de maio e junho de 2022.

Contabilidade Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2022.

Patrimônio Auditoria no Patrimônio (Amostragem).

Agosto Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2022.

Pessoal RH Verificação da folha de pagamento de julho de 2022.

Pessoal RH Auditoria no Departamento de Pessoal.

Setembro Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2022.

Pessoal RH Verificação da folha de pagamento de agosto de 2022.

Compras/Licitações Verificação dos processos licitatórios até agosto de 2022.

Contabilidade e Pessoal RH Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.

Norma Interna Revisão Norma Interna sobre Contratos

Outubro Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2022.

Pessoal RH Verificação da folha de pagamento de setembro de 2022.

Transporte Auditoria nos Transportes e Obras

Novembro Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2022.

Pessoal RH Verificação da folha de pagamento de outubro de 2022.

Contabilidade e Pessoal RH Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.

Dezembro Contabilidade Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2022.

Contabilidade e Pessoal RH Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses e verificação da folha de pagamento de novembro de 2022.

Tesouraria Auditoria no Financeiro. (Demonstrações Financeiras)

Compras/Licitações Auditoria nas Licitações e Contratos

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 007/2022

PORTARIA Nº. 007/2022

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº. 1.330/2019 A SERVIDORA DEIZE-LUCY MARIA PEREIRA MESQUITA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando os termos do Art. 15, conforme a Lei Municipal nº. 1.330/2019 - Tempo de serviço ou carreira vertical: é a evolução no conjunto da tabela de vencimentos, que ocorre automaticamente, a cada 03 (três) anos.

Considerando que a servidora completou 33 anos de efetivo serviço público na data de 10 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista/Telefonista, a partir de 10 de janeiro de 2022, progressão por tempo efetivo no serviço público para o Nível 11, ficando sua remuneração enquadrada na referência E-11 do Anexo III - Tabelas Salariais, conforme Lei Municipal nº. 1.330/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 26 de janeiro de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 008/2022

PORTARIA Nº. 008/2022

HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA PARA PROMOÇÃO NA CARREIRA E DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, DAS SERVIDORAS ALINE SIMONY STELLA E LANUSA GEORGIA DE SOUZA VIEIRA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 1.330 de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações;

Considerando a Avaliação Funcional Periódica emitida pela Comissão de Avaliação regido pela Portaria nº. 005/2022;

Considerando a Avaliação Funcional Periódica emitida pelo Senhor Adriano Meireles Borba, Chefe do Cartório Eleitoral de Diamantino/MT;

Considerando o Despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar o resultado do processo de avaliação periódica para promoção na carreira, das Servidoras Efetivas da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

a) Avaliação Periódica para Promoção do Triênio de 09/01/2019 a 08/01/2022.

Servidor: ALINE SIMONY STELLA

Matrícula: 136

Cargo: Advogada

Pontuação (Média): 100 (cem pontos)

b) Avaliação Periódica para Promoção do Triênio de 14/01/2019 a 13/01/2022.

Servidor: LANUSA GEORGIA DE SOUZA VIEIRA

Matrícula: 138

Cargo: Assistente Legislativo II

Pontuação (Média): 99 (noventa e nove pontos)

Art. 2º - Fica concedida a promoção na carreira por avaliação periódica, bem como a progressão por tempo de serviço, a servidora Aline Simony Stella, ficando enquadrada no nível 4, na Classe D.

Art. 3º - Fica concedida a promoção na carreira por avaliação periódica, bem como a progressão por tempo de serviço, a servidora Lanusa Georgia de Souza Vieira, ficando enquadrada no nível 4, na Classe D.

Art. 4º - Fica assegurado ao servidor o direito de petição, conforme estabelecido junto ao art. 83 e seguintes, da Lei nº. 06/1990 do Estatuto do Servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser igualmente afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 26 de janeiro de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

Considerando a Lei n.º 816 de 20 de março de 2017, que dispõem sobre a extensão reajuste gerais anuais para subsídios de Vereadores.

Considerando que o subsidio salarial não houve a presente recomposição nos anos anteriores conforme fixado e estabelecido na referida Lei .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, faz saber, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, que a Câmara Municipal, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica estabelecido o reajuste de recomposição do subsidio dos Vereadores, conforme previsão na referida lei 816/2017, no valor de R$5. 300,00(cinco mil e trezentos reais), para o exercício de 2022.

Art. 2º - Os recursospara cumprimento do presente Decreto são aqueles estabelecidos no Orçamento.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, 25 de janeiro de 2021.

Manoel Gonçalo de Campos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/ 2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2022

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 07/2021, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sobre o **nº 001/2022.** O Presente Edital tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATISTICAS GRÁFICAS, SISTEMA ON LINE COMPLETO DE TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VIDEO VIA INTERNET COM ACESSOS ILIMITADOS DA SESSÕES ORDINARIAS, EXTRAORDINÁRIAS E LICITAÇÕES, SISTEMA 100% ONLINE DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS, GRÁFICOS, ESTATÍSTICAS, COM A PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL EM TEMPO REAL, CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAS PARA ATÉ 30 CONTAS, COM ATÉ 5 Gigas de ESPAÇO CADA , Link para Integração com os Serviços ON LINE do Sistema de Gestão Pública Interna, para atender a demanda da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá às 09h00min horas, do dia 07 de fevereiro de 2022, na sala de reunião da Câmara Municipal, Situado a Av. Praça da Bandeira nº.253, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio pelo site: http://www.camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.b... ou pelo e-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT. 25 de janeiro de 2022.

CARLINDA FELIPA DE CAMPOS TRIGUEIRO

Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E SESSÕES DE LICITAÇÕES DA CAMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT** inscrita no CNPJ/MF sob n.° **37.499.373/0001-69**, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Evandro Kommers**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724.128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como ***CONTRATADA*** a empresa **Faça Web Sites Ltda ME,** com CNPJ/MF n.º **08.025.335/0001-76**, com sede na Rua das Caviúnas nº 2.604, Maringá 1, Sinop MT, *doravante denominado* CONTRATADA o que se segue e mutuamente e concordam:

***CLAUSULA PRIMEIRA* - DAS ALTERAÇOES CONTRATUAIS**:

1.1.*Aempresa* ***CONTRATADA*** **FAÇA WEB SITES LTDA ME,** com CNPJ/MF n.º **08.025.335/0001-76**, com sede na Rua das Caviúnas nº 2.604, Maringá 1, Sinop MT, apresenta novo Contrato Social com alteração dos sócios e nova razão social: **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB, HUMANO E SOCIAL LTDA**, CNPJ/MF n.º **08.025.335/0001-76,** tem sede e domicílio na Rua Guanabara n.º 256, sala 01 Residencial Ipanema, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, CEP 78.555.563, sendo seu representante legal **Matheus Emanuel de Medeiros**, Solteiro, brasileiro, solteiro, empresário portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro n.º 06831643373 expedida pelo DETRAN do Estado de São Paulo, portador do CPF n.º 455.524.168-13, residente a Rua das Orquídeas n.º 1174, Apartamento 02, Setor Residencial Sul, Sinop – Estado de Mato Grosso CEP 78.550-035.

***CLAUSULA SEGUNDA* - DO OBJETO**:

2.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor.

***CLAUSULA TERCEIRA* – DO FORO:**

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo – MT, 10 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT Evandro Kommers CONTRATANTE	ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB, HUMANO E SOCIAL LTDA Matheus Emanuel de Medeiros CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Antonia Deusdéria de Araújo Brás Márcia da Silva Sobrinho

CPF: 968.578.031-53 CPF Nº 005.443.401-75

Dra. Fabrícia A. Nogueira Dembogurski

Procuradoria Jurídica OAB/MT nº 12379/O

OAB/MT 6097 – **visto**

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2022

PORTARIA N°. 004/2.022

Dispõe sobre, CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder 60 dias de Licença-Prêmio referente à 2ª e 3ª parcela do qüinqüênio do período aquisitivo de **01/03/2015 a 01/03/2020**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos do Município de São José do Povo, das Autarquias e Fundações Municipais), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a Servidora **ANITA BIANCHI,** portadora do RG nº 0775930-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 545. 575.261-87, efetiva, de 01/03/2005,matricula nº 4 no cargo de Assistente Administrativo, sendo o seu afastamento em 03/01/2022 e seu retorno em 04/03/2022.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 26 de fevereiro de 2.022.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 01/2022

DECRETO N°. 002/2.022

Dispõe sobre adoções de medidas temporárias e emergências de combate a proliferação da COVID-19, em especial a realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Poder Legislativo de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11/2022 de 24 de janeiro de 2022, do Poder Executivo Municipal;

Art. 1º - Fica determinado que durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Poder Legislativo de São José do Povo, podendo ter a presença de 50% da capacidade de convidados (a fim de evitar aglomeração), o uso obrigatório de mascaras durante as sessões, distanciamento entre as pessoas de no mínimo um metro e meio e uso de álcool em gel.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, em 26 de janeiro de 2021.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

URIAS MOREIRA DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro que define como atribuição como do Presidente as funções administrativas e diretivas da Câmara;

RESOLVE:

Artigo 1°- Decretar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT das 07 às 11 horas presencialmente, sendo com atendimento ao público, e 12 às 14 horas por teletrabalho.

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 26 de janeiro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Processo: 02/2022

Aditivo: 01/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2021

TERMO ADITIVO N°01 AO CONTRATO Nº01/2021, CONTRATO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT E A EMPRESA GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-

Pelo presente instrumento, O **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT**, por intermédio da **Câmara Municipal**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **36.920.205/0001-32**, com Sede na Rua José Gomes Figueira, 62 - São José do Xingu/MT, CEP 78.663-000, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **CÍCERO ROMÃO LIMA LUZ, Brasileiro, portador da cédula de Identidade RG 1437894-9, SSP/MT e o CPF nº 002.514.151-12 residente e domiciliado na Av. Juranês Pereira Sales Nº 91, Centro do Município de São José do Xingu-MT doravante denominado** CONTRATANTE,e de outro lado a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36**, *situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso,* neste ato representada pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MTe inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado **simplesmente de CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Municipal 607/2015, Lei nº 8.666/93 com as demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de

31/12/2021 a **31/12/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R$ **76,16** (Setenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos),

Correspondente (máximo de **16,74**%) de seu valor total,

no prazo e condições estipulados no Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de R$ **531.16** (Quinhentos e trinta e um Reais e Dezesseis Centavos), perfazendo o valor total anual de R$ **6. 373,92** (Seis Mil e trezentos e setenta e três Reais e dezesseis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente, foi emitida

a Dotação Orçamentária para essa atividade no respectivo exercício:

12 33.90.40.000000 Serviço de Tecnologia e Comunicação – pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de

Aprovado pelo Sr Presidente da Câmara Municipal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São José do Xingu-MT, 24 de Janeiro de 2022.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – MT, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 08.051.612.0001-15, com sede situada na Av. Presidente Dutra, s/n – Centro – Município de São Pedro da Cipa, Neste ato representado pela Presidente Andréia Wagner, informa que tendo encerrado os serviços do **CONTRATO N° 005/2020**, cujo objeto é a **"EXECUÇÃO DE OBRA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO/REPARO DE PONTE DE MADEIRA DOS MUNICIPOS DE JUSCIMEIRA E POXOREO"** obra licitada por meio do processo de Tomada de Preço n°001/2020, sendo a licitante vencedora a empresa ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.050.302/0001-89, constata que os serviços foram executados em conformidade com as exigências contratuais, estando em condição de RECEBIMENTO DEFINITIVO. Para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, sendo então considerada recebida Definitivamente a obra.

Ressaltamos que de acordo com a Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 que institui o Código Civil, o artigo 618 traz a seguinte redação: "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

Jaciara - MT, 25 de Janeiro de 2022.

CAMILA DOSS Engenheira Civil Fiscal – Portaria 005/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO N° 005/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do "Alto do Rio Paraguai" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6° da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do "Alto do Rio Paraguai" como segue:

Presidente: REGINA LUCIA DE SOUZA

Secretário: GABRIEL FRANÇA MOREIRA

Membro: ANA GABRIELA PORTELA MARTINS

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia - MT, 26 de Janeiro de 2022.

CIDES do Alto do Rio Paraguai

Nortelândia-MT, em 26 de Janeiro de 2022.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE

CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

OFÍCIO Nº 001/2022 NOVA LACERDA- MT, 17 DE JANEIRO DE 2022

ASSUNTO: aviso de convocação do segundo colocado no pregão eletronico para registro de preço nº 004/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021 Tipo Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preço na aquisição de veículo de apoio tipo pick-up cabine simples, motor a diesel, tração 4x4.Proposta 035792/2015 Convenio 818243/2015.

O Consorcio CIDESA, através de seu Pregoeiro, torna público que em face dos pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **Reavel veículos Eireli,** classificada em segundo lugar do Lote 01 no certame, tendo em vista que o primeiro colocado através de documento solicita o distrato do referido Pregão. A contratação se dará nas mesmas condições ofertada pelo mesmo, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2º, da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a resposta da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Nova Lacerda/MT, 17 de janeiro de 2022.

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA

CNPJ 08.964.532/0001-50

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

À Pessoa Jurídica,

Reavel Veículos Eireli.

CNPJ 30.260.538/0001-04

Rua C-180, n° 176, QD 617 LT 19/20 – sala 04

Setor nova suiça, Goiania-GO – CEP 78.280-090.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 466 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLAUDEIR FERREIRA ROSALVO,** para exercer o cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 465 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE NUTRIÇÃO SAÚDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **ARIEDNA DE SOUZA RUELA,** para exercer o cargo de COORDENADORA DE NUTRIÇÃO SAÚDE INDÍGENA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 472 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCAS PONCIANO DA SILVA,** para exercer o cargo de PREGOEIRO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeada.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 464 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL III DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **MORGAN JUNIOR FARIAS,** para exercer o cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO NÍVEL III do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022 EDITAL N° 005/2022 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO DE INFECTOLOGIA - ASSESSORIA

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022

EDITAL N° 005/2022

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO DE INFECTOLOGIA - ASSESSORIA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços no segmento de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO DE INFECTOLOGIA – ASSESSORIA - EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA ATUAR NO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE E CCIH DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA"**, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital da Chamada Pública n° **003/2022**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período mínimo de 12 meses para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, permanecendo em aberto pelo período mínimo de 12 meses a contar do primeiro dia útil da publicação para quaisquer novos interessados, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de janeiro de 2022.

Aciomar Marques Carvalho

Presidente - CPL

ATO NORMATIVO Nº 471 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **GENIFER KAISER,** para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 470 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear O Senhor **ACIOMAR MARQUES CARVALHO,** para exercer o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO do Consórcio

Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeada.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022 EDITAL N° 004/2022 CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2022

EDITAL N° 004/2022

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços no segmento de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, GERIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA"**, para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital da Chamada Pública n° **004/2022**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período mínimo de 12 meses para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, permanecendo em aberto pelo período mínimo de 12 meses a contar do primeiro dia útil da publicação para quaisquer novos interessados, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de janeiro de 2022.

Aciomar Marques Carvalho

Presidente - CPL

ATO NORMATIVO Nº 469 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor **LUCAS PONCIANO DA SILVA,** do cargo de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 468 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **GENIFER KAISER,** do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 474 DE 05 DE JANIERO DE 2022

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e tendo em vista os dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor **LUCAS PONCIANO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº **CPF: 061.295.061-12**, para atuar como **PREGOEIRO OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.**

Art. 2º - Nomear para compor a EQUIPE DO PREGOEIRO do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto:

ACIOMAR MARQUES CARVALHO – CPF: 801.748.091-15;

GABRIELA DE AZEVEDO OLIVEIRA – CPF: 061.295.061-12;

MORGAN JUNIOR FARIAS – CPF: 033.689.561-59.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Biênio: 2021/2022

ATO NORMATIVO N° 475 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto, para o exercício financeiro de 2022, com vigência a partir do dia 05 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: ACIOMAR MARQUES CARVALHO – CPF: 801.748. 091-15;

SECRETÁRIA: GABRIELA DE AZEVEDO OLIVEIRA– CPF: 051.400. 271-94;

MEMBRO: LUCAS PONCIANO DA SILVA – CPF: 061.295.061-12.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Biênio 2021-2022

ATO NORMATIVO Nº 467 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar O Senhor **ACIOMAR MARQUES CARVALHO,** do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 463 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE COMPRAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **GABRIELA DE AZEVEDO OLIEVIRA,** para exercer o cargo de CHEFE DE COMPRAS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

Resolução nº. 118/2021

São Félix do Araguaia/MT, 01 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre aumento de salário de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, Sra. ***JANAILZA TAVEIRA LEITE****, no uso de suas atribuições legais:*

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder aumento de salário aos ocupante dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, de que trata o Lotacionograma do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA,* ***conforme o Artigo 2º.***

Art. 2º O cargo de Enfermeiro(a) com vencimentos no valor de R$ 4. 574,75 passará a receber o valor R$ 5.063,79 e o cargo de Técnico em Enfermagem com vencimentos no valor de R$ 1.354,38 passará a receber o valor de R$ 1.618,66.

Art. 3º *Este ato entra em vigor em 01 de dezembro de 2021.*

São Félix do Araguaia -MT, 01 de dezembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Jackeline Geremias da Silva**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 08/2022 Dispensa de Licitação nº 03/2022 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Contratação de empresa para reforma de caixa d'água de 50.000 litros, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
IMUNIZADORA MULTI SERVIÇOS LTDA	41.644.134/0001-22	27.580,00
Valor Total da Licitação		27.580,00

Água Boa – MT, 26 de janeiro de 2022.

Jackeline Geremias da Silva

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RREO 3º BIMESTRE ANEXO XIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 15h e 59m"

RREO 4º BIMESTRE ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.661.000,00	1.029.921,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	7.771,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	121.952,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.011.000,00	899.086,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	1.111,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.090.000,00	10.500.927,39
2.1- Cota-Parte FPM	8.230.000,00	6.207.514,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.000.000,00	6.207.514,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	230.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.136.794,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	120.000,00	10.530,71
2.5- Cota-Parte IPVA	220.000,00	146.087,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.751.000,00	11.530.848,43
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.568.000,00	2.052.760,12
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.115.750,00	782.526,63

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.205.000,00	1.814.810,62
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.205.000,00	1.814.810,62
6.1.1 - Principal	2.200.000,00	1.813.407,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	1.402,79
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-368.000,00	-239.352,29
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.814.810,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.334.820,00	928.787,82	928.787,82	897.890,03	0,00
10.1 - Educação Infantil	342.000,00	15.625,24	15.625,24	14.794,15	0,00
10.1.1 - Creche	342.000,00	15.625,24	15.625,24	14.794,15	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	992.820,00	913.162,58	913.162,58	883.095,88	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	874.800,00	458.212,13	458.212,13	435.455,49	0,00
11.1 - Educação Infantil	454.800,00	435.188,04	435.188,04	413.192,92	0,00
11.1.1 - Creche	454.800,00	435.188,04	435.188,04	413.192,92	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	420.000,00	23.024,09	23.024,09	22.262,57	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.209.620,00	1.386.999,95	1.386.999,95	1.333.345,52	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	928.787,82	928.787,82	897.890,03	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.386.999,95	1.386.999,95	1.333.345,52	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.270.367,43	928.787,82	928.787,82	51,18
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	181.481,06	427.810,67	427.810,67	23,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.246.946,00	1.054.508,87	983.495,15	953.865,23	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.256.546,00	1.054.508,87	983.495,15	953.865,23	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	2.370.495,10
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-239.352,29
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.609.847,39

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.882.712,11	2.609.847,39	22,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	246.913,66	242.054,73	0,00	0,00	246.913,66
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	58.008,55	53.149,65	0,00	0,00	58.008,55
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	188.905,11	188.905,08	0,00	0,00	188.905,11
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	12.000,00	317,97
35.1 - Salário Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	12.000,00	317,97
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	201.000,00	28.713,47
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	213.000,00	29.031,44

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	353.539,52	36.013,00	34.372,20	34.372,20	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	359.639,52	36.013,00	34.372,20	34.372,20	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.825.805,52	2.477.521,82	2.404.867,30	2.321.582,95	0,00
47.1 - Despesas Correntes	3.787.280,52	2.449.381,88	2.376.727,36	2.293.443,01	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.482.841,00	1.642.763,15	1.642.763,15	1.573.267,75	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.304.439,52	806.618,73	733.964,21	720.175,26	0,00
47.2 - Despesas de Capital	38.525,00	28.139,94	28.139,94	28.139,94	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	38.525,00	28.139,94	28.139,94	28.139,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	9,87	768,99
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.814.810,62	0,00
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.333.345,52	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	481.474,97	768,99
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	481.474,97	768,99

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RREO 4º BIMESTRE ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2020 A AGO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.226.412,61	1.744.846,79	1.818.829,21	3.035.714,19	1.841.267,58	1.895.137,36	2.027.605,89	1.727.160,73	1.975.846,54	2.027.392,29	2.325.795,30	2.211.412,75	24.857.421,24	22.111.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	360.461,64	141.805,81	296.198,03	193.854,69	162.941,19	90.438,98	116.441,98	100.563,15	123.090,23	166.807,75	171.418,57	119.181,50	2.043.203,52	1.756.000,00
IPTU	1.058,33	971,74	313,25	1.596,67	953,74	598,05	667,48	0,00	919,51	1.062,43	2.208,24	1.362,12	11.711,56	50.000,00
ISS	355.414,08	130.969,61	101.208,63	184.682,25	136.018,30	82.218,32	102.162,94	94.312,81	113.489,78	110.198,86	148.188,22	112.497,03	1.671.360,83	1.011.000,00
ITBI	3.240,00	9.256,00	194.200,00	5.267,12	21.750,34	2.764,62	10.594,42	4.788,24	6.900,00	53.200,00	18.354,43	3.600,00	333.915,17	100.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	422,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	688,28	1.111,16	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	749,23	608,46	476,15	2.308,65	3.795,93	4.857,99	3.017,14	1.462,10	1.780,94	2.346,46	2.667,68	1.034,07	25.104,80	95.000,00
Contribuições	1.585,38	28.554,43	68,31	519.568,53	33.815,29	29.113,17	31.372,69	190,13	28.007,92	32.371,49	59.828,05	30.492,82	794.968,21	887.300,00
Receita Patrimonial	235,34	6.258,33	2.387,82	4.013,82	81,30	68,52	1.189,56	1.013,28	2.161,90	2.435,14	5.022,25	1.327,45	26.194,71	31.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	235,34	6.258,33	2.387,82	4.013,82	81,30	68,52	1.189,56	1.013,28	2.161,90	2.435,14	5.022,25	1.327,45	26.194,71	31.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.049,91	10.609,34	9.476,27	8.212,24	2.713,11	5.517,94	10.389,15	9.246,21	9.206,97	10.569,27	8.493,26	10.731,24	106.214,91	150.000,00
Transferências Correntes	1.853.080,34	1.557.618,88	1.510.698,78	2.310.064,91	1.641.716,69	1.769.998,75	1.868.212,51	1.616.147,96	1.812.340,59	1.802.348,64	2.076.244,85	2.049.679,74	21.868.152,64	19.272.815,59
Cota Parte do FPM	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	8.768.264,03	8.230.000,00
Cota Parte do ICMS	485.963,28	437.385,24	391.346,34	533.193,00	464.342,41	376.848,37	546.087,03	467.722,36	449.574,28	577.809,03	590.898,60	663.512,89	5.984.682,83	4.500.000,00
Cota Parte do IPVA	12.681,02	12.813,60	11.857,75	24.435,54	22.631,05	19.432,06	21.435,93	9.449,41	18.391,02	16.673,12	22.452,19	15.622,32	207.875,01	220.000,00
Cota Parte do ITR	4.419,78	31.430,84	4.217,30	4.120,19	2.697,66	1.058,18	274,64	702,79	210,38	2.756,09	750,01	2.080,96	54.718,82	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferencias do FUNDEB	202.852,14	208.501,25	191.832,35	247.437,66	215.509,94	198.134,47	236.244,18	204.258,24	194.559,48	243.374,13	243.988,08	277.339,31	2.664.031,23	2.200.000,00
Outras Transferências Correntes	769.939,70	359.896,16	238.670,55	497.719,80	207.421,12	218.841,40	423.595,65	264.342,45	344.751,04	265.662,19	267.053,31	330.687,35	4.188.580,72	3.982.815,59
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038,93	12.860,00	4.788,32	0,00	18.687,25	14.084,41
DEDUÇÕES (II)	175.630,85	197.272,49	215.583,55	740.450,93	243.065,67	270.000,12	241.023,42	228.780,45	253.950,36	257.984,20	243.489,98	314.465,92	3.381.697,94	3.355.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	487.736,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.736,90	787.300,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	175.630,85	197.272,49	215.583,55	252.714,03	243.065,67	270.000,12	241.023,42	228.780,45	253.950,36	257.984,20	243.489,98	314.465,92	2.893.961,04	2.568.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.050.781,76	1.547.574,30	1.603.245,66	2.295.263,26	1.598.201,91	1.625.137,24	1.786.582,47	1.498.380,28	1.721.896,18	1.769.408,09	2.082.305,32	1.896.946,83	21.475.723,30	18.755.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.050.781,76	1.547.574,30	1.603.245,66	2.295.263,26	1.598.201,91	1.625.137,24	1.786.582,47	1.498.380,28	1.721.896,18	1.769.408,09	2.082.305,32	1.896.946,83	21.475.723,30	18.755.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.050.781,76	1.547.574,30	1.603.245,66	2.295.263,26	1.598.201,91	1.625.137,24	1.786.582,47	1.498.380,28	1.721.896,18	1.769.408,09	2.082.305,32	1.896.946,83	21.475.723,30	18.755.900,00

RREO 3º BIMESTRE ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	19.543.300,00	9.999.606,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.756.000,00	760.283,28
IPTU	50.000,00	4.201,21
ISS	1.011.000,00	638.401,01
ITBI	100.000,00	99.997,62
IRRF	500.000,00	422,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.000,00	17.260,56
Contribuições	887.300,00	154.870,69
Receita Patrimonial	31.100,00	6.949,70
Aplicações Financeiras (II)	31.100,00	6.949,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.704.815,59	9.015.960,92
Cota Parte do FPM	6.630.000,00	3.596.780,19
Cota Parte do ICMS	3.600.000,00	2.309.916,07
Cota Parte do IPVA	176.000,00	86.410,51
Cota Parte do ITR	96.000,00	6.159,86
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.200.000,00	1.292.080,44
Outras Transferências Correntes	3.982.815,59	1.724.613,85
Demais Receitas Correntes	164.084,41	61.541,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	164.084,41	61.541,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.512.200,00	9.992.656,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	300.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	300.000,00	0,00
Convênios	300.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	300.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	19.812.200,00	9.992.656,47

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 15h e 33m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.498.075,85	10.106.683,39	9.274.293,13	8.625.941,14	42.421,24	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.516.257,96	3.346.208,39	3.328.142,39	3.232.434,11	17.962,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.981.817,89	6.760.475,00	5.946.150,74	5.393.507,03	24.458,97	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.498.075,85	10.106.683,39	9.274.293,13	8.625.941,14	42.421,24	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.644.510,60	709.779,18	465.548,18	449.573,28	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.344.510,60	409.779,18	409.078,54	393.103,64	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	300.000,00	56.469,64	56.469,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.344.510,60	409.779,18	409.078,54	393.103,64	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.567.586,45	10.516.462,57	9.683.371,67	9.019.044,78	42.421,24	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							931.190,45

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	150.452,01

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	931.190,45

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	150.452,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 15h e 33m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	718.822,99	676.401,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	42.421,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-42.421,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-42.421,24

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 15h e 33m"

RREO 4º BIMESTRE ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos					Inscritos					
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	647.767,40	144.560,05	79.463,98	0,00	712.863,47	73.170,30	29.856,26	15.000,00	15.000,00	0,00	88.026,56	800.890,03
02 PODER EXECUTIVO	647.767,40	144.560,05	79.463,98	0,00	712.863,47	73.170,30	29.856,26	15.000,00	15.000,00	0,00	88.026,56	800.890,03
0202 GABINETE DO PREFEITO	38.385,43	2.954,41	542,95	0,00	40.796,89	2.662,61	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	2.662,61	43.459,50
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ADMIN. E PLANEJAME	82.119,24	34.576,14	1.981,84	0,00	114.713,54	17.889,10	2.586,25	0,00	0,00	0,00	20.475,35	135.188,89
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORT	97.025,19	8.467,05	264,00	0,00	105.228,24	9.897,12	1.780,00	0,00	0,00	0,00	11.677,12	116.905,36
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	138.878,85	52.703,21	48.161,14	0,00	143.420,92	31.501,15	2.420,00	0,00	0,00	0,00	33.921,15	177.342,07
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.021,01	20.595,48	11.529,38	0,00	62.087,11	2.340,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,97	64.428,08
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URI	103.103,41	11.775,14	13.981,97	0,00	100.896,58	545,00	6.460,01	0,00	0,00	0,00	7.005,01	107.901,59
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTI	15.150,01	5.228,82	1.295,50	0,00	19.083,33	190,01	0,00	0,00	0,00	0,00	190,01	19.273,34
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	24.754,37	1.377,71	440,00	0,00	25.692,08	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	25.942,08
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	28.598,31	6.882,09	1.267,20	0,00	34.213,20	1.066,49	1.610,00	0,00	0,00	0,00	2.676,49	36.889,69
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	6.198,75	0,00	0,00	0,00	6.198,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.198,75
0212 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PREVI ACO	60.532,83	0,00	0,00	0,00	60.532,83	6.827,85	0,00	0,00	0,00	0,00	6.827,85	67.360,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	8.208,51	336.181,20	5.343,83	0,00	339.045,88	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16	339.046,04
02 PODER EXECUTIVO	8.208,51	336.181,20	5.343,83	0,00	339.045,88	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16	339.046,04
TOTAL (III) = (I + II)	655.975,91	480.741,25	84.807,81	0,00	1.051.909,35	73.170,46	29.856,26	15.000,00	15.000,00	0,00	88.026,72	1.139.936,07

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 16h e 00m"

RREO 3º BIMESTRE ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.661.000,00	1.661.000,00	743.022,72	44,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	4.201,21	8,40
IPTU	30.000,00	30.000,00	1.704,94	5,68
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	2.496,27	12,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	99.997,62	100,00
ITBI	100.000,00	100.000,00	99.997,62	100,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.011.000,00	1.011.000,00	638.401,01	63,15
ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	637.543,67	63,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	857,34	7,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	422,88	0,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.860.000,00	12.860.000,00	7.494.070,85	58,27
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	4.495.975,04	56,20
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	7.699,74	6,42
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	108.012,59	49,10
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	2.882.383,48	64,05
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.521.000,00	14.521.000,00	8.237.093,57	56,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.688.110,60	3.457.541,60	2.493.492,12	72,12	2.338.779,78	67,64	2.169.785,79	62,76	0,00
Despesas Correntes	2.597.100,00	3.286.531,00	2.460.230,66	74,86	2.306.218,96	70,17	2.153.199,87	65,52	0,00
Despesas de Capital	91.010,60	171.010,60	33.261,46	19,45	32.560,82	19,04	16.585,92	9,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	225.000,00	285.000,00	165.364,76	58,02	165.364,76	58,02	165.364,76	58,02	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	235.000,00	165.364,76	70,37	165.364,76	70,37	165.364,76	70,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	395.000,00	87.241,45	22,09	87.241,45	22,09	87.241,45	22,09	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	395.000,00	87.241,45	22,09	87.241,45	22,09	87.241,45	22,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	32.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.045.310,60	4.149.741,60	2.746.098,33	66,18	2.591.385,99	62,45	2.422.392,00	58,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.746.098,33	2.591.385,99	2.422.392,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.746.098,33	2.591.385,99	2.422.392,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.235.564,04	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.355.821,95	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		31,46	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.216.789,40	1.216.789,40	952.745,20	78,30
Proveniente da União	996.789,40	996.789,40	632.964,84	63,50
Proveniente dos Estados	220.000,00	220.000,00	319.780,36	145,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	1.348,72	13,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.226.789,40	1.226.789,40	954.093,92	77,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	946.000,00	515.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	776.000,00	345.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.124,00	64.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.124,00	64.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.665,40	118.665,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	118.665,40	118.665,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.316.789,40	886.551,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.634.110,60	3.973.303,60	2.493.492,12	62,76	2.338.779,78	58,86	2.169.785,79	54,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	413.000,00	473.000,00	165.364,76	34,96	165.364,76	34,96	165.364,76	34,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	164.124,00	459.124,00	87.241,45	19,00	87.241,45	19,00	87.241,45	19,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	150.865,40	130.865,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.362.100,00	5.036.293,00	2.746.098,33	54,53	2.591.385,99	51,45	2.422.392,00	48,10	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.316.789,40	886.551,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.045.310,60	4.149.741,60	2.746.098,33	66,18	2.591.385,99	62,45	2.422.392,00	58,37	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RREO 4º BIMESTRE ANEXO XIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 16h e 14m"

RREO 3º BIMESTRE ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.644.510,60	709.779,18	934.731,42
Investimentos	1.344.510,60	409.779,18	934.731,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	300.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.644.510,60	709.779,18	934.731,42
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.644.510,60 <(d - a)>	709.779,18 <(e - b)>	934.731,42 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 15h e 33m"

RREO 3º BIMESTRE ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.661.000,00	743.022,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	4.201,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	99.997,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.011.000,00	638.401,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	422,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.090.000,00	7.494.070,85
2.1- Cota-Parte FPM	8.230.000,00	4.495.975,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.000.000,00	4.495.975,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	230.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	2.882.383,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	120.000,00	7.699,74
2.5- Cota-Parte IPVA	220.000,00	108.012,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.751.000,00	8.237.093,57
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.568.000,00	1.494.804,22
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.115.750,00	560.459,22

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.205.000,00	1.292.809,07
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.205.000,00	1.292.809,07
6.1.1 - Principal	2.200.000,00	1.292.080,44
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	728,63
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-368.000,00	-202.723,78
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.292.809,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.325.000,00	673.327,09	673.327,09	649.720,88	0,00
10.1 - Educação Infantil	342.000,00	15.625,24	15.625,24	10.031,48	0,00
10.1.1 - Creche	342.000,00	15.625,24	15.625,24	10.031,48	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	983.000,00	657.701,85	657.701,85	639.689,40	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	880.000,00	342.815,28	342.815,28	326.703,02	0,00
11.1 - Educação Infantil	440.000,00	319.791,19	319.791,19	304.440,45	0,00
11.1.1 - Creche	430.000,00	319.791,19	319.791,19	304.440,45	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	440.000,00	23.024,09	23.024,09	22.262,57	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.205.000,00	1.016.142,37	1.016.142,37	976.423,90	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	673.327,09	673.327,09	649.720,88	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.016.142,37	1.016.142,37	976.423,90	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	904.966,35	673.327,09	673.327,09	52,08
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	129.280,91	276.666,70	276.666,70	21,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	99.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	79.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.222.507,00	728.375,98	662.136,25	587.628,67	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.322.107,00	728.375,98	662.136,25	587.628,67	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.678.278,62
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-202.723,78
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.881.002,40

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.059.273,39	1.881.002,40	22,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	246.913,66	242.054,73	0,00	0,00	246.913,66
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	58.008,55	53.149,65	0,00	0,00	58.008,55
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	188.905,11	188.905,08	0,00	0,00	188.905,11
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	12.000,00	185,41
35.1 - Salário Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	12.000,00	185,41
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	201.000,00	143,14
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	213.000,00	328,55

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	455.539,52	36.013,00	34.045,15	34.042,05	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	476.539,52	36.013,00	34.045,15	34.042,05	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.003.646,52	1.780.531,35	1.712.323,77	1.598.094,62	0,00
47.1 - Despesas Correntes	3.852.646,52	1.752.391,41	1.684.183,83	1.569.954,68	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.477.307,00	1.192.359,72	1.192.359,72	1.133.676,88	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.375.339,52	560.031,69	491.824,11	436.277,80	0,00
47.2 - Despesas de Capital	151.000,00	28.139,94	28.139,94	28.139,94	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	151.000,00	28.139,94	28.139,94	28.139,94	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	9,87	768,99
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.292.809,07	0,00
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	976.423,90	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	316.395,04	768,99
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	316.395,04	768,99

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RREO 3º BIMESTRE ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	647.767,40	144.560,05	42.421,24	0,00	749.906,21	73.170,30	29.856,26	0,00	0,00	0,00	103.026,56	852.932,77
02	PODER EXECUTIVO	647.767,40	144.560,05	42.421,24	0,00	749.906,21	73.170,30	29.856,26	0,00	0,00	0,00	103.026,56	852.932,77
0202	GABINETE DO PREFEITO	38.385,43	2.954,41	542,95	0,00	40.796,89	2.662,61	15.000,00	0,00	0,00	0,00	17.662,61	58.459,50
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ADMIN. E PLANEJAME	82.119,24	34.576,14	1.981,84	0,00	114.713,54	17.889,10	2.586,25	0,00	0,00	0,00	20.475,35	135.188,89
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORT	97.025,19	8.467,05	264,00	0,00	105.228,24	9.897,12	1.780,00	0,00	0,00	0,00	11.677,12	116.905,36
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	138.878,85	52.703,21	12.312,80	0,00	179.269,26	31.501,15	2.420,00	0,00	0,00	0,00	33.921,15	213.190,41
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.021,01	20.595,48	11.529,38	0,00	62.087,11	2.340,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,97	64.428,08
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URI	103.103,41	11.775,14	12.787,57	0,00	102.090,98	545,00	6.460,01	0,00	0,00	0,00	7.005,01	109.095,99
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTI	15.150,01	5.228,82	1.295,50	0,00	19.083,33	190,01	0,00	0,00	0,00	0,00	190,01	19.273,34
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	24.754,37	1.377,71	440,00	0,00	25.692,08	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	25.942,08
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	28.598,31	6.882,09	1.267,20	0,00	34.213,20	1.066,49	1.610,00	0,00	0,00	0,00	2.676,49	36.889,69
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	6.198,75	0,00	0,00	0,00	6.198,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.198,75
0212	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PREVI ACO	60.532,83	0,00	0,00	0,00	60.532,83	6.827,85	0,00	0,00	0,00	0,00	6.827,85	67.360,68
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	8.208,51	336.181,20	5.343,83	0,00	339.045,88	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16	339.046,04
02	PODER EXECUTIVO	8.208,51	336.181,20	5.343,83	0,00	339.045,88	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16	339.046,04
	TOTAL (III) = (I + II)	655.975,91	480.741,25	47.765,07	0,00	1.088.952,09	73.170,46	29.856,26	0,00	0,00	0,00	103.026,72	1.191.978,81

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 15h e 33m"

RREO 4º BIMESTRE ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.821.018,45	19.886.848,45	4.213.585,44	15.030.048,01	96,78	4.856.800,44	4.371.865,45	14.111.706,76	96,58	5.775.141,69	0,00
Legislativa	915.000,00	915.000,00	145.783,32	563.416,96	3,63	351.583,04	154.477,58	544.342,42	3,73	370.657,58	0,00
Ação Legislativa	915.000,00	915.000,00	145.783,32	563.416,96	3,63	351.583,04	154.477,58	544.342,42	3,73	370.657,58	0,00
Administração	2.528.300,00	2.975.094,00	621.445,02	2.771.410,25	17,85	203.683,75	669.931,02	2.544.260,93	17,41	430.833,07	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	236.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.250.200,00	2.949.994,00	615.681,92	2.748.811,15	17,70	201.182,85	664.167,92	2.521.661,83	17,26	428.332,17	0,00
Normatização e Fiscalização	42.100,00	25.100,00	5.763,10	22.599,10	0,15	2.500,90	5.763,10	22.599,10	0,15	2.500,90	0,00
Assistência Social	1.156.379,69	891.746,69	228.175,39	767.316,31	4,94	124.430,38	232.539,34	756.600,71	5,18	135.145,98	0,00
Assistência ao Idoso	569.389,96	518.356,96	179.500,36	504.989,42	3,25	13.367,54	180.204,31	498.013,82	3,41	20.343,14	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	118.100,00	73.300,00	5.785,50	46.053,00	0,30	27.247,00	8.785,50	46.053,00	0,32	27.247,00	0,00
Assistência Comunitária	468.889,73	300.089,73	42.889,53	216.273,89	1,39	83.815,84	43.549,53	212.533,89	1,45	87.555,84	0,00
Previdência Social	829.000,00	829.000,00	0,00	0,00	0,00	829.000,00	0,00	0,00	0,00	829.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	829.000,00	829.000,00	0,00	0,00	0,00	829.000,00	0,00	0,00	0,00	829.000,00	0,00
Saúde	4.124.100,00	4.949.862,00	1.364.499,06	4.029.463,98	25,95	920.398,02	1.417.939,50	3.928.192,08	26,88	1.021.669,92	0,00
Atenção Básica	3.399.110,60	4.239.872,60	1.364.499,06	3.776.857,77	24,32	463.014,83	1.417.939,50	3.675.585,87	25,16	564.286,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	413.000,00	398.000,00	0,00	165.364,76	1,06	232.635,24	0,00	165.364,76	1,13	232.635,24	0,00
Vigilância Sanitária	164.124,00	254.124,00	0,00	87.241,45	0,56	166.882,55	0,00	87.241,45	0,60	166.882,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	147.865,40	57.865,40	0,00	0,00	0,00	57.865,40	0,00	0,00	0,00	57.865,40	0,00
Educação	4.260.739,52	3.467.046,52	645.345,18	2.260.020,23	14,55	1.207.026,29	640.898,24	2.187.365,71	14,97	1.279.680,81	0,00
Administração Geral	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	3.406.639,52	2.764.646,52	546.302,12	1.871.990,42	12,05	892.656,10	541.855,18	1.799.335,90	12,31	965.310,62	0,00
Ensino Superior	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Educação Infantil	829.100,00	702.300,00	99.043,06	388.029,81	2,50	314.270,19	99.043,06	388.029,81	2,66	314.270,19	0,00
Cultura	57.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
Difusão Cultural	57.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00
Urbanismo	1.824.000,00	2.942.000,00	774.152,40	2.804.943,06	18,06	137.056,94	705.310,85	2.653.461,33	18,16	288.538,67	0,00
Administração Geral	1.239.000,00	2.127.000,00	771.676,82	2.027.562,48	13,06	99.437,52	702.615,82	1.876.580,16	12,84	250.419,84	0,00
Administração Financeira	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	401.000,00	13.000,00	2.475,58	4.475,58	0,03	8.524,42	2.695,03	3.976,17	0,03	9.023,83	0,00
Serviços Urbanos	180.000,00	798.000,00	0,00	772.905,00	4,98	25.095,00	0,00	772.905,00	5,29	25.095,00	0,00
Habitação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.138.002,30	936.002,30	185.202,98	809.325,81	5,21	126.676,49	240.241,99	766.573,00	5,25	169.429,30	0,00
Administração Geral	1.018.002,30	936.002,30	185.202,98	809.325,81	5,21	126.676,49	240.241,99	766.573,00	5,25	169.429,30	0,00
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	315.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Extensão Rural	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 16h e 00m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	171.100,00	130.700,00	32.880,19	78.316,33	0,50	52.383,67	32.880,19	76.606,33	0,52	54.093,67	0,00
Administração Geral	131.100,00	130.700,00	32.880,19	78.316,33	0,50	52.383,67	32.880,19	76.606,33	0,52	54.093,67	0,00
Promoção da Produção Vegetal	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	156.200,00	49.200,00	9.430,97	33.915,37	0,22	15.284,63	9.430,97	33.915,37	0,23	15.284,63	0,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Turismo	154.200,00	47.200,00	9.430,97	33.915,37	0,22	13.284,63	9.430,97	33.915,37	0,23	13.284,63	0,00
Transporte	872.796,94	517.796,94	201.743,11	370.445,06	2,39	147.351,88	201.743,11	370.445,06	2,54	147.351,88	0,00
Administração Geral	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	752.796,94	517.796,94	201.743,11	370.445,06	2,39	147.351,88	201.743,11	370.445,06	2,54	147.351,88	0,00
Desporto e Lazer	124.100,00	64.100,00	4.927,82	37.474,65	0,24	26.625,35	4.927,82	37.474,65	0,26	26.625,35	0,00
Desporto Comunitário	124.100,00	64.100,00	4.927,82	37.474,65	0,24	26.625,35	4.927,82	37.474,65	0,26	26.625,35	0,00
Encargos Especiais	614.000,00	504.000,00	0,00	504.000,00	3,25	0,00	61.544,84	212.469,17	1,45	291.530,83	0,00
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	1,93	0,00	7.379,11	63.848,75	0,44	236.151,25	0,00
Outros Encargos Especiais	214.000,00	204.000,00	0,00	204.000,00	1,31	0,00	54.165,73	148.620,42	1,02	55.379,58	0,00
Reserva de Contingência	725.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Reserva de Contingência	725.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	878.981,55	813.151,55	115.442,73	499.816,07	3,22	313.335,48	115.442,73	499.814,07	3,42	313.337,48	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	2.745,36	11.087,49	0,07	13.912,51	2.745,36	11.087,49	0,08	13.912,51	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	2.745,36	11.087,49	0,07	13.912,51	2.745,36	11.087,49	0,08	13.912,51	0,00
Administração	90.965,75	92.166,75	8.564,25	49.529,21	0,32	42.637,54	8.564,25	49.527,21	0,34	42.639,54	0,00
Administração Geral	90.865,75	92.066,75	8.564,25	49.529,21	0,32	42.537,54	8.564,25	49.527,21	0,34	42.539,54	0,00
Normatização e Fiscalização	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência Social	21.915,80	22.115,80	4.191,21	21.098,17	0,14	1.017,63	4.191,21	21.098,17	0,14	1.017,63	0,00
Assistência ao Idoso	19.915,80	21.115,80	4.191,21	21.098,17	0,14	17,63	4.191,21	21.098,17	0,14	17,63	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	238.000,00	193.431,00	25.582,62	106.716,03	0,69	86.714,97	25.582,62	106.716,03	0,73	86.714,97	0,00
Atenção Básica	235.000,00	190.431,00	25.582,62	106.716,03	0,69	83.714,97	25.582,62	106.716,03	0,73	83.714,97	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação	401.100,00	368.759,00	51.645,29	217.501,59	1,40	151.257,41	51.645,29	217.501,59	1,49	151.257,41	0,00
Ensino Fundamental	291.000,00	258.659,00	35.291,50	154.718,12	1,00	103.940,88	35.291,50	154.718,12	1,06	103.940,88	0,00
Educação Infantil	110.100,00	110.100,00	16.353,79	62.783,47	0,40	47.316,53	16.353,79	62.783,47	0,43	47.316,53	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	50.000,00	59.679,00	15.423,19	59.593,24	0,38	85,76	15.423,19	59.593,24	0,41	85,76	0,00
Administração Geral	50.000,00	59.679,00	15.423,19	59.593,24	0,38	85,76	15.423,19	59.593,24	0,41	85,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 16h e 00m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	30.000,00	30.000,00	5.949,53	23.815,18	0,15	6.184,82	5.949,53	23.815,18	0,16	6.184,82	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.949,53	23.815,18	0,15	6.184,82	5.949,53	23.815,18	0,16	6.184,82	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	582,90	2.623,05	0,02	7.376,95	582,90	2.623,05	0,02	7.376,95	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	582,90	2.623,05	0,02	7.376,95	582,90	2.623,05	0,02	7.376,95	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	758,38	7.852,11	0,05	2.147,89	758,38	7.852,11	0,05	2.147,89	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	758,38	7.852,11	0,05	2.147,89	758,38	7.852,11	0,05	2.147,89	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.700.000,00	20.700.000,00	4.329.028,17	15.529.864,08	100,00	5.170.135,92	4.487.308,18	14.611.520,83	100,00	6.088.479,17	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 16h e 00m"

RREO 4º BIMESTRE ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.030.735,60	726.285,72	304.449,88
Investimentos	730.735,60	426.285,72	304.449,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	300.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.030.735,60	726.285,72	304.449,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.030.735,60 <(d - a)>	726.285,72 <(e - b)>	304.449,88 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 16h e 00m"

RREO 3º BIMESTRE ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.565.686,09	1.760.292,03	2.226.412,61	1.744.846,79	1.818.829,21	3.035.714,19	1.841.267,58	1.895.137,36	2.027.605,89	1.727.160,73	1.975.846,54	2.027.392,29	24.646.191,31	22.111.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.450,20	64.755,00	360.461,64	141.805,81	296.198,03	193.854,69	162.941,19	90.438,98	116.441,98	100.563,15	123.090,23	166.807,75	1.875.808,65	1.756.000,00
IPTU	373,78	4.181,24	1.058,33	971,74	313,25	1.596,67	953,74	598,05	667,48	0,00	919,51	1.062,43	12.696,22	50.000,00
ISS	52.545,20	57.339,10	355.414,08	130.969,61	101.208,63	184.682,25	136.018,30	82.218,32	102.162,94	94.312,81	113.489,78	110.198,86	1.520.559,88	1.011.000,00
ITBI	4.498,60	2.760,00	3.240,00	9.256,00	194.200,00	5.267,12	21.750,34	2.764,62	10.594,42	4.788,24	6.900,00	53.200,00	319.219,34	100.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,88	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.032,62	474,66	749,23	608,46	476,15	2.308,65	3.795,93	4.857,99	3.017,14	1.462,10	1.780,94	2.346,46	22.910,33	95.000,00
Contribuições	0,00	74,85	1.585,38	28.554,43	68,31	519.568,53	33.815,29	29.113,17	31.372,69	190,13	28.007,92	32.371,49	704.722,19	887.300,00
Receita Patrimonial	-6.473,01	339,44	235,34	6.258,33	2.387,82	4.013,82	81,30	68,52	1.189,56	1.013,28	2.161,90	2.435,14	13.711,44	31.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-6.473,01	339,44	235,34	6.258,33	2.387,82	4.013,82	81,30	68,52	1.189,56	1.013,28	2.161,90	2.435,14	13.711,44	31.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.326,83	11.025,41	11.049,91	10.609,34	9.476,27	8.212,24	2.713,11	5.517,94	10.389,15	9.246,21	9.206,97	10.569,27	122.342,65	150.000,00
Transferências Correntes	2.489.382,07	1.684.097,33	1.853.080,34	1.557.618,88	1.510.698,78	2.310.064,91	1.641.716,69	1.769.998,75	1.868.212,51	1.616.147,96	1.812.340,59	1.802.348,64	21.915.707,45	19.272.815,59
Cota Parte do FPM	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	8.262.259,47	8.230.000,00
Cota Parte do ICMS	360.917,74	343.017,96	485.963,28	437.385,24	391.346,34	533.193,00	464.342,41	376.848,37	546.087,03	467.722,36	449.574,28	577.809,03	5.434.207,04	4.500.000,00
Cota Parte do IPVA	16.081,93	9.440,91	12.681,02	12.813,60	11.857,75	24.435,54	22.631,05	19.432,06	21.435,93	9.449,41	18.391,02	16.673,12	195.323,34	220.000,00
Cota Parte do ITR	516,84	1.004,88	4.419,78	31.430,84	4.217,30	4.120,19	2.697,66	1.058,18	274,64	702,79	210,38	2.756,09	53.409,57	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferencias do FUNDEB	163.070,66	156.963,39	202.852,14	208.501,25	191.832,35	247.437,66	215.509,94	198.134,47	236.244,18	204.258,24	194.559,48	243.374,13	2.462.737,89	2.200.000,00
Outras Transferências Correntes	1.211.565,66	705.364,42	769.939,70	359.896,16	238.670,55	497.719,80	207.421,12	218.841,40	423.595,65	264.342,45	344.751,04	265.662,19	5.507.770,14	3.982.815,59
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038,93	12.860,00	13.898,93	14.084,41
DEDUÇÕES (II)	162.893,91	163.985,33	175.630,85	197.272,49	215.583,55	740.450,93	243.065,67	270.000,12	241.023,42	228.780,45	253.950,36	257.984,20	3.150.621,28	3.355.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.736,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.736,90	787.300,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	162.893,91	163.985,33	175.630,85	197.272,49	215.583,55	252.714,03	243.065,67	270.000,12	241.023,42	228.780,45	253.950,36	257.984,20	2.662.884,38	2.568.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.402.792,18	1.596.306,70	2.050.781,76	1.547.574,30	1.603.245,66	2.295.263,26	1.598.201,91	1.625.137,24	1.786.582,47	1.498.380,28	1.721.896,18	1.769.408,09	21.495.570,03	18.755.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.402.792,18	1.596.306,70	2.050.781,76	1.547.574,30	1.603.245,66	2.295.263,26	1.598.201,91	1.625.137,24	1.786.582,47	1.498.380,28	1.721.896,18	1.769.408,09	21.495.570,03	18.755.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.402.792,18	1.596.306,70	2.050.781,76	1.547.574,30	1.603.245,66	2.295.263,26	1.598.201,91	1.625.137,24	1.786.582,47	1.498.380,28	1.721.896,18	1.769.408,09	21.495.570,03	18.755.900,00

DECRETO 06-2022

DECRETO N. º 06/2022

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo **Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Acorizal, e dá outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003; Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019; Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022; DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Acorizal, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01. 01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo **ACORIZAL-PREVI** (sigla do fundo de previdência) a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto. § 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1. 212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo **ACORIZAL-PREVI** (sigla do fundo de previdência) anterior à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Acorizal/MT, 01 de janeiro de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 4963-2021

RESOLUÇÃO Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O Conselho Curador/Previdenciário do PREVI-ACORIZAL - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 617, de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 21 de janeiro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVI-ACORIZAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Acorizal/MT, 21 de janeiro de 2022.

EMERSON FIGUEIREDO

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Odenil Eduardo Souza

Conselheiro

Francisco Mario da Silva

Conselheiro

Norly Regina da Silva

Secretária

Silmara Moraes Campos do Espirito Santo Conselheira

Carlos Augusto de Figueiredo Conselheiro

Ademir Roberto da Silva Gestor dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social

Arcilio Jesus da Cruz

Secretário Municipal de Administração

E Gestor do RPPS

RREO 3º BIMESTRE ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 15h e 56m"

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

RGF 2º QUADRIMESTRE ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2020 A AGO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	587.497,88	607.743,81	575.402,44	1.174.171,69	573.087,36	615.151,15	638.240,74	602.142,13	624.145,41	659.746,94	578.121,49	712.091,27	7.947.542,31	1.067,00
Pessoal Ativo	587.497,88	607.743,81	575.402,44	479.376,59	570.997,36	608.801,15	638.240,74	598.967,13	617.504,26	651.321,94	578.121,49	708.916,27	7.222.891,06	1.067,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	506.771,44	521.181,39	486.282,31	530.159,65	485.516,62	521.952,25	549.404,49	510.209,26	526.358,73	556.627,13	490.709,13	605.996,29	6.291.168,69	0,00
Obrigações Patronais	80.726,44	86.562,42	89.120,13	-50.783,06	85.480,74	86.848,90	88.836,25	88.757,87	91.145,53	94.694,81	87.412,36	102.919,98	931.722,37	1.067,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	694.795,10	2.090,00	6.350,00	0,00	3.175,00	6.641,15	8.425,00	0,00	3.175,00	724.651,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	544.800,49	2.090,00	6.350,00	0,00	3.175,00	6.641,15	8.425,00	0,00	3.175,00	574.656,64	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	149.994,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.994,61	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	10.592,19	9.674,82	10.794,82	701.381,25	2.090,00	6.350,00	18.073,27	3.175,00	15.373,45	28.664,75	8.287,60	3.175,00	817.632,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	886,04	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	8.486,00	0,00	0,00	13.172,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	9.706,15	7.674,82	10.794,82	6.586,15	2.090,00	6.350,00	18.073,27	3.175,00	13.573,45	20.178,75	8.287,60	3.175,00	109.665,01	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	694.795,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.795,10	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	576.905,69	598.068,99	564.607,62	472.790,44	570.997,36	608.801,15	620.167,47	598.967,13	608.771,96	631.082,19	569.833,89	708.916,27	7.129.910,16	1.067,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.290.962,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	13.290.962,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.130.977,16	53,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.974.577,43	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.575.848,56	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.177.119,69	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RREO 4º BIMESTRE ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.661.000,00	1.661.000,00	1.029.921,04	62,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	7.771,57	15,54
IPTU	30.000,00	30.000,00	2.135,23	7,12
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	5.636,34	28,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	121.952,05	121,95
ITBI	100.000,00	100.000,00	121.952,05	121,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.011.000,00	1.011.000,00	899.086,26	88,93
ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	885.636,55	88,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	13.449,71	122,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	1.111,16	0,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.860.000,00	12.860.000,00	10.500.927,39	81,66
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	6.207.514,61	77,59
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	10.530,71	8,78
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	146.087,10	66,40
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	4.136.794,97	91,93
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.521.000,00	14.521.000,00	11.530.848,43	79,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.688.110,60	4.073.541,60	3.873.003,24	95,08	3.771.731,34	92,59	3.476.872,79	85,35	0,00
Despesas Correntes	2.597.100,00	4.007.531,00	3.823.235,24	95,40	3.722.663,98	92,89	3.433.104,20	85,67	0,00
Despesas de Capital	91.010,60	66.010,60	49.768,00	75,39	49.067,36	74,33	43.768,59	66,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	225.000,00	265.000,00	165.364,76	62,40	165.364,76	62,40	165.364,76	62,40	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	235.000,00	165.364,76	70,37	165.364,76	70,37	165.364,76	70,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	210.000,00	87.241,45	41,54	87.241,45	41,54	87.241,45	41,54	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	210.000,00	87.241,45	41,54	87.241,45	41,54	87.241,45	41,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	32.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.045.310,60	4.560.741,60	4.125.609,45	90,46	4.024.337,55	88,24	3.729.479,00	81,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.125.609,45	4.024.337,55	3.729.479,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.125.609,45	4.024.337,55	3.729.479,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.729.627,26	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.294.710,29	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		34,90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.216.789,40	1.216.789,40	1.240.589,74	101,96
Proveniente da União	996.789,40	996.789,40	879.569,94	88,24
Proveniente dos Estados	220.000,00	220.000,00	361.019,80	164,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	4.420,75	44,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.226.789,40	1.226.789,40	1.245.010,49	101,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	946.000,00	356.762,00	10.570,56	2,96	10.570,56	2,96	10.570,56	2,96	0,00
Despesas Correntes	776.000,00	236.762,00	10.570,56	4,46	10.570,56	4,46	10.570,56	4,46	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	188.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	178.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.124,00	44.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.124,00	44.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.665,40	48.665,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	118.665,40	48.665,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.316.789,40	582.551,40	10.570,56	1,81	10.570,56	1,81	10.570,56	1,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.634.110,60	4.430.303,60	3.883.573,80	87,66	3.782.301,90	85,37	3.487.443,35	78,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	413.000,00	398.000,00	165.364,76	41,55	165.364,76	41,55	165.364,76	41,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	164.124,00	254.124,00	87.241,45	34,33	87.241,45	34,33	87.241,45	34,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	150.865,40	60.865,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.362.100,00	5.143.293,00	4.136.180,01	80,42	4.034.908,11	78,45	3.740.049,56	72,72	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.316.789,40	582.551,40	10.570,56	1,81	10.570,56	1,81	10.570,56	1,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.045.310,60	4.560.741,60	4.125.609,45	90,46	4.024.337,55	88,24	3.729.479,00	81,77	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RREO 3º BIMESTRE ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 15h e 57m"

RREO 4º BIMESTRE ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.935.594,55	3.077.350,72	3.018.249,60	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.745.169,86	2.886.926,03	2.827.824,91	0,00
Empréstimos	999,19	999,19	999,19	0,00
Internos	999,19	999,19	999,19	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	142,89	142,89	142,89	0,00
Financiamentos	142,89	142,89	142,89	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.744.027,78	2.885.783,95	2.826.682,83	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.744.027,78	2.885.783,95	2.826.682,83	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	190.424,69	190.424,69	190.424,69	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	281.920,35	1.432.171,99	641.721,91	0,00
Disponibilidade de Caixa	281.920,35	1.432.171,99	641.721,91	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.000.743,34	2.121.580,35	1.281.080,92	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	718.822,99	689.408,36	639.359,01	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.653.674,20	1.645.178,73	2.376.527,69	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.611.261,99	20.792.867,87	13.290.962,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.611.261,99	20.792.867,87	13.290.962,39	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	14,97	14,80	22,71	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	13,53	7,91	17,88	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	23.533.514,39	24.951.441,44	15.949.154,87	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	21.180.162,95	22.456.297,30	14.354.239,38	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	24.961,90	40.757,30	19.050,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	624.140,56	702.945,33	781.412,72	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	95.002,13	95.002,13	80.002,13	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

ATA 01-2021 CONSPREV

ATA Nº 01 de 21 de janeiro de 2022

ATA DE REUNIÃO DE APROVAÇÃO DA POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS – PAI - PARA O ANO DE 2022 DA PREVIDENCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORIZAL-MT – ACORIZAL PREVI.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2022, ás 9h00, no Gabinete da prefeitura Municipal de Acorizal, reuniram o Gestor do Fundo Previdenciário – Sr. Arcílio Jesus da Cruz, Vinicius de Pinho Macedo – economista representante da Agenda Assessoria e o CONSPREV, Conselho de Previdência Privada do Município de Acorizal.

Com a palavra o presidente do Conselho Municipal de Previdência Social – CONSPREV, Senhor Emerson Figueiredo, cumprimentou a todos os presentes e deu início a reunião, na sequência, foi passada a palavra para o Gestor do Fundo, Sr. Arcílio Jesus da Cruz, que informou que o Senhor Ademir Roberto da Silva, foi nomeado Gestor do RPPS, Regime Próprio de Previdência Social e irá junto com o CONSPREV fazer a gestão do Fundo da Previdência. Na sequência fez uma breve prestação de contas onde informou que a previdência já possui o valor investido na quantia de R$ 3,172,000,00 reais investidos, após, a palavra foi passada ao Vinicius de Pinho Macedo, representante da Agenda Assessoria, que explanou sobre o PAI – Politica Anual de Investimento, que teve algumas mudanças em relação ao que tinha sido aprovado na última reunião em dezembro de 2021, resolução N.º 4.963 de 25/11/2021. Disse também que o fundo precisa fazer uma análise de uma parte do investimento que encontra-se em não conformidade com o que rege a lei e que irá fazer um estudo da melhor forma de se investir esse recurso e repassar ao Gestor para discutir com o conselho a melhor forma de investimento. Esclareceu que o Gestor do Recurso, deve discutir com o CONSPREV e analisar todas as formas de investimento, para aprovar juntos onde devem ser investidos os recursos. Informou também que em breve todos os membros do Conselho terão que fazer o Curso de Certificação de Mercado Financeiro, e também informou que o município teve rendimento negativo no ano de 2021 e que quase todas as prefeituras assistidas pela Agenda tiveram rendimento negativo nesse ano, mas afirmou que os fundos de investimentos do ACORIZAL PREVI estão em bons fundos de investimentos.

Sem mais nada para tratar, o presidente deu encerrado a reunião, que vai assinada pelos conselheiros.

Acorizal - MT, 21 de Janeiro de 2022.

_____

_____

Emerson Figueiredo Norly Regina da Silva

Presidente Secretária

_____

_____

Odenil Eduardo de Souza Silmara Moraes Campos do Espirito Santo

Conselheiro Conselheira

_____

_____

Francisco Mario da Silva Carlos Augusto de Figueiredo

Conselheiro Conselheiro

_____

_____

Arcilio Jesus da Cruz Ademir Roberto da Silva

Gestor Fundo Previdência Gestor do RPPS

_____

_____

Maria Auxiliadora Leite Maria Zonoece

Conselheira Conselheira

RREO 3º BIMESTRE ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.821.018,45	19.867.586,45	3.472.080,96	10.816.462,57	96,57	9.051.123,88	3.848.687,29	9.739.841,31	96,20	10.127.745,14	0,00
Legislativa	915.000,00	915.000,00	129.552,34	417.633,64	3,73	497.366,36	131.627,51	389.864,84	3,85	525.135,16	0,00
Ação Legislativa	915.000,00	915.000,00	129.552,34	417.633,64	3,73	497.366,36	131.627,51	389.864,84	3,85	525.135,16	0,00
Administração	2.528.300,00	2.588.299,00	523.402,10	2.149.965,23	19,19	438.333,77	659.380,50	1.874.329,91	18,51	713.969,09	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	236.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	2.250.200,00	2.545.199,00	516.082,10	2.133.129,23	19,04	412.069,77	652.060,50	1.857.493,91	18,35	687.705,09	0,00
Normatização e Fiscalização	42.100,00	42.100,00	7.320,00	16.836,00	0,15	25.264,00	7.320,00	16.836,00	0,17	25.264,00	0,00
Assistência Social	1.156.379,69	1.151.379,69	192.107,35	539.140,92	4,81	612.238,77	201.336,62	524.061,37	5,18	627.318,32	0,00
Assistência ao Idoso	569.389,96	439.389,96	139.449,85	325.489,06	2,91	113.900,90	139.279,12	317.809,51	3,14	121.580,45	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	118.100,00	128.100,00	33.592,50	40.267,50	0,36	87.832,50	30.592,50	37.267,50	0,37	90.832,50	0,00
Assistência Comunitária	468.889,73	583.889,73	19.065,00	173.384,36	1,55	410.505,37	31.465,00	168.984,36	1,67	414.905,37	0,00
Previdência Social	829.000,00	829.000,00	0,00	0,00	0,00	829.000,00	0,00	0,00	0,00	829.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	829.000,00	829.000,00	0,00	0,00	0,00	829.000,00	0,00	0,00	0,00	829.000,00	0,00
Saúde	4.124.100,00	4.844.862,00	863.347,20	2.664.964,92	23,79	2.179.897,08	882.768,47	2.510.252,58	24,79	2.334.609,42	0,00
Atenção Básica	3.399.110,60	3.784.872,60	751.982,44	2.412.358,71	21,54	1.372.513,89	771.403,71	2.257.646,37	22,30	1.527.226,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	413.000,00	473.000,00	111.364,76	165.364,76	1,48	307.635,24	111.364,76	165.364,76	1,63	307.635,24	0,00
Vigilância Sanitária	164.124,00	459.124,00	0,00	87.241,45	0,78	371.882,55	0,00	87.241,45	0,86	371.882,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	147.865,40	127.865,40	0,00	0,00	0,00	127.865,40	0,00	0,00	0,00	127.865,40	0,00
Educação	4.260.739,52	3.702.546,52	536.109,68	1.614.675,05	14,42	2.087.871,47	522.223,51	1.546.467,47	15,27	2.156.079,05	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ensino Fundamental	3.406.639,52	2.900.046,52	438.950,02	1.325.688,30	11,84	1.574.358,22	425.063,85	1.257.480,72	12,42	1.642.565,80	0,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Infantil	829.100,00	777.500,00	97.159,66	288.986,75	2,58	488.513,25	97.159,66	288.986,75	2,85	488.513,25	0,00
Cultura	57.300,00	57.300,00	0,00	0,00	0,00	57.300,00	0,00	0,00	0,00	57.300,00	0,00
Difusão Cultural	57.300,00	57.300,00	0,00	0,00	0,00	57.300,00	0,00	0,00	0,00	57.300,00	0,00
Urbanismo	1.824.000,00	2.546.000,00	1.076.610,54	2.030.790,66	18,13	515.209,34	1.187.859,36	1.948.150,48	19,24	597.849,52	0,00
Administração Geral	1.239.000,00	1.534.000,00	563.010,54	1.255.885,66	11,21	278.114,34	500.629,17	1.173.964,34	11,60	360.035,66	0,00
Administração Financeira	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	401.000,00	161.000,00	0,00	2.000,00	0,02	159.000,00	758,64	1.281,14	0,01	159.718,86	0,00
Serviços Urbanos	180.000,00	847.000,00	513.600,00	772.905,00	6,90	74.095,00	686.471,55	772.905,00	7,63	74.095,00	0,00
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento	1.138.002,30	831.002,30	98.382,22	624.122,83	5,57	206.879,47	132.893,40	526.331,01	5,20	304.671,29	0,00
Administração Geral	1.018.002,30	831.002,30	98.382,22	624.122,83	5,57	206.879,47	132.893,40	526.331,01	5,20	304.671,29	0,00
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	315.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Extensão Rural	305.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 15h e 33m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	171.100,00	212.100,00	16.810,63	45.436,14	0,41	166.663,86	21.210,63	43.726,14	0,43	168.373,86	0,00
Administração Geral	131.100,00	192.100,00	16.810,63	45.436,14	0,41	146.663,86	21.210,63	43.726,14	0,43	148.373,86	0,00
Promoção da Produção Vegetal	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comércio e Serviços	156.200,00	106.200,00	7.808,00	24.484,40	0,22	81.715,60	7.808,00	24.484,40	0,24	81.715,60	0,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Turismo	154.200,00	104.200,00	7.808,00	24.484,40	0,22	79.715,60	7.808,00	24.484,40	0,24	79.715,60	0,00
Transporte	872.796,94	582.796,94	19.364,60	168.701,95	1,51	414.094,99	19.364,60	168.701,95	1,67	414.094,99	0,00
Administração Geral	120.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	752.796,94	532.796,94	19.364,60	168.701,95	1,51	364.094,99	19.364,60	168.701,95	1,67	364.094,99	0,00
Desporto e Lazer	124.100,00	92.100,00	8.586,30	32.546,83	0,29	59.553,17	8.586,30	32.546,83	0,32	59.553,17	0,00
Desporto Comunitário	124.100,00	92.100,00	8.586,30	32.546,83	0,29	59.553,17	8.586,30	32.546,83	0,32	59.553,17	0,00
Encargos Especiais	614.000,00	509.000,00	0,00	504.000,00	4,50	5.000,00	73.628,39	150.924,33	1,49	358.075,67	0,00
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	2,68	0,00	7.909,19	56.469,64	0,56	243.530,36	0,00
Outros Encargos Especiais	214.000,00	209.000,00	0,00	204.000,00	1,82	5.000,00	65.719,20	94.454,69	0,93	114.545,31	0,00
Reserva de Contingência	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00
Reserva de Contingência	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	878.981,55	832.413,55	129.678,27	384.373,34	3,43	448.040,21	129.678,27	384.371,34	3,80	448.042,21	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	2.369,90	8.342,13	0,07	16.657,87	2.369,90	8.342,13	0,08	16.657,87	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	2.369,90	8.342,13	0,07	16.657,87	2.369,90	8.342,13	0,08	16.657,87	0,00
Administração	90.965,75	90.966,75	13.361,99	40.964,96	0,37	50.001,79	13.361,99	40.962,96	0,40	50.003,79	0,00
Administração Geral	90.865,75	90.866,75	13.361,99	40.964,96	0,37	49.901,79	13.361,99	40.962,96	0,40	49.903,79	0,00
Normatização e Fiscalização	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência Social	21.915,80	21.915,80	6.428,40	16.906,96	0,15	5.008,84	6.428,40	16.906,96	0,17	5.008,84	0,00
Assistência ao Idoso	19.915,80	19.915,80	6.428,40	16.906,96	0,15	3.008,84	6.428,40	16.906,96	0,17	3.008,84	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	238.000,00	191.431,00	25.356,98	81.133,41	0,72	110.297,59	25.356,98	81.133,41	0,80	110.297,59	0,00
Atenção Básica	235.000,00	188.431,00	25.356,98	81.133,41	0,72	107.297,59	25.356,98	81.133,41	0,80	107.297,59	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação	401.100,00	401.100,00	57.463,03	165.856,30	1,48	235.243,70	57.463,03	165.856,30	1,64	235.243,70	0,00
Ensino Fundamental	291.000,00	291.000,00	41.163,41	119.426,62	1,07	171.573,38	41.163,41	119.426,62	1,18	171.573,38	0,00
Educação Infantil	110.100,00	110.100,00	16.299,62	46.429,68	0,41	63.670,32	16.299,62	46.429,68	0,46	63.670,32	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	15.173,37	44.170,05	0,39	5.829,95	15.173,37	44.170,05	0,44	5.829,95	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	15.173,37	44.170,05	0,39	5.829,95	15.173,37	44.170,05	0,44	5.829,95	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 15h e 33m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	30.000,00	30.000,00	7.019,09	17.865,65	0,16	12.134,35	7.019,09	17.865,65	0,18	12.134,35	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	7.019,09	17.865,65	0,16	12.134,35	7.019,09	17.865,65	0,18	12.134,35	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	874,35	2.040,15	0,02	7.959,85	874,35	2.040,15	0,02	7.959,85	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	874,35	2.040,15	0,02	7.959,85	874,35	2.040,15	0,02	7.959,85	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	1.631,16	7.093,73	0,06	2.906,27	1.631,16	7.093,73	0,07	2.906,27	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.631,16	7.093,73	0,06	2.906,27	1.631,16	7.093,73	0,07	2.906,27	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.700.000,00	20.700.000,00	3.601.759,23	11.200.835,91	100,00	9.499.164,09	3.978.365,56	10.124.212,65	100,00	10.575.787,35	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 15h e 33m"

RREO 4º BIMESTRE ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 16h e 11m"

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

LEI 918-2021

LEI N.º 918/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIEGO EWERTON FIQUEIREDO TAQUES, PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação desta casa de leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em **R$ 33.527.061,82**(trinta e três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, sessenta e um reais, e oitenta e dois centavos), sendo:

I – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2022 de **R$ 29.494. 261,82**(vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), deduzido o montante de **R$ 4.032.800,00** (quatro milhões, trinta e dois mil e oitocentos reais) relativo aos descontos de impostos, taxas e a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com os desdobramentos abaixo especificados:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
Receitas Correntes	**25.351.441,82**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.768.651,06
(-) Descontos Impostos e Taxas	- 73.900,00
Receita de Contribuições	1.198.700,00
Receita Patrimonial	21.146,05
Receita de Serviços	68.860,59
Transferências Correntes	26.297.171,39
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	- 3.958.900,00
Outras Receitas Correntes	29.712,73
Receita Correntes – Intraorçamentárias	**843.820,00**
Receitas de Contribuições Intra (RPPS)	843.820,00
Receitas de Capital	**3.299.000,00**
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	3.249.000,00
Total Receita Consolidada	**29.494.261,82**

1.1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Receitas Correntes	**24.519.261,82**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.768.651,06
(-) Descontos Impostos e Taxas	- 73.900,00
Receita de Contribuições	367.500,00
Receita Patrimonial	20.166,05
Receita de Serviços	68.860,59
Transferências Correntes	26.297.171,39
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	- 3.958.900,00
Outras Receitas Correntes	29.712,73
Receitas de Capital	**3.299.000,00**
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	3.249.000,00
Total Receita Administração Direta	**27.818.261,82**

1.2 - RECEITA DA ADM. INDIRETA (ACORIZAL-PREV)	VALOR
Receitas Correntes	**832.180,00**

Receita de Contribuições	831.200,00
Receita Patrimonial	980,00
Receitas Correntes – Intraorçamentária	**843.820,00**
Receita de Contribuições – Intra (RPPS)	843.820,00
Total Receita Acorizal Previ	**1.676.000,00**

Art. 4º. A Despesa do Município de Acorizal, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de **R$ 29.494.261,82**(vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), sendo: **R$ 27.818.261,82** (vinte e sete milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara) e; **R$ 1.676.000,00** (hum milhão, seiscentos e setenta e seis reais) para a Administração Indireta (ACORIZAL-PREV), a ser realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 20.932.261,82 (vinte milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 8.562.000,00 (oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais), neste compreendido as dotações da assistência social, saúde e previdência, incluindo as reservas do RPPS:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	1.748.000,00
09 – Previdência Social	976.000,00
10 – Saúde	5.138.000,00
99 – Reserva do RPPS	700.000,00
TOTAL	**8.562.000,00**

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**22.543.561,30**
Pessoal e Encargos Sociais	11.228.784,30
Juros e Encargos da Dívida	71.000,00
Outras Despesas Correntes	11.243.777,00
Despesas de Capital	**6.050.700,52**
Investimentos	5.018.200,52
Inversões Financeiras	33.000,00
Amortização da Dívida	1.017.500,00
Reserva de Contingência	**900.000,00**
Reserva de Contingência	200.000,00
Reserva do RPPS	700.000,00
Total Despesa Consolidada	**29.494.261,82**

3.1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**21.570.561,30**
Pessoal e Encargos Sociais	10.294.784,30
Juros e Encargos da Dívida	71.000,00
Outras Despesas Correntes	11.204.777,00
Despesas de Capital	**6.045.700,52**
Investimentos	5.015.200,52
Inversões Financeiras	33.000,00
Amortização da Dívida	1.017.500,00
Reserva de Contingência	**200.000,00**
Reserva de Contingência	200.000,00
Total Despesa Administração Direta (Prefeitura e Câmara)	**27.818.261,82**

3.2 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	**973.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	934.000,00
Outras Despesas Correntes	39.000,00
Despesas de Capital	**3.000,00**
Investimentos	3.000,00
Reserva do RPPS	**700.000,00**
Reserva do RPPS	700.000,00
Total Despesa da Administração Indireta -(ACORIZAL-PREVI)	**1.676.000,00**

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

4. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R$)
Câmara Municipal	1.179.183,41
Gabinete do Prefeito	589.816,59
Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento	4.314.100,00
Secretaria Municipal Educação	7.350.459,52
Secretaria Municipal de Saúde	5.138.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.753.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	4.575.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	505.000,00
Secretaria Municipal de Turismo , Cultura	466.600,00
Secretaria Municipal de Agua e Esgoto	1.268.002,30
Secretaria Municipal de Controle Interno	120.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social Servidores de Acorizal	1.676.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	110.000,00
Secretaria Municipal de Desporto,Lazer e Juventude	449.100,00
TOTAL	**29.494.261,82**

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R$)
01	Legislativa	1.179.183,41
04	Administração	6.118.916,59
08	Assistência Social	1.748.000,00
09	Previdência Social	976.000,00
10	Saúde	5.138.000,00
12	Educação	7.350.459,52
13	Cultura	200.000,00
15	Urbanismo	1.760.000,00
16	Habitação	5.000,00
17	Saneamento	1.048.002,30
18	Gestão Ambiental	20.000,00
20	Agricultura	485.000,00
23	Comércio e Serviços	190.000,00
26	Transportes	585.000,00
27	Desporto e Lazer	460.700,00
28	Encargos Especiais	1.330.000,00
99	Reserva de Contingência e do RPPS	900.000,00
Total Consolidado		**29.494.261,82**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4° desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acorizal (MT), 29 de dezembro de 2021.

_____

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal de Acorizal - MT

RREO 4º BIMESTRE ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 16h e 11m"

RREO 4º BIMESTRE ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.843.300,00	19.843.300,00	3.979.252,15	20,05	13.978.858,32	70,45	5.864.441,68
RECEITAS CORRENTES	19.543.300,00	19.543.300,00	3.979.252,15	20,36	13.978.858,32	71,53	5.564.441,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.756.000,00	1.756.000,00	290.600,07	16,55	1.050.883,35	59,85	705.116,65
Impostos	1.665.000,00	1.665.000,00	287.247,00	17,25	1.030.624,45	61,90	634.375,55
Taxas	91.000,00	91.000,00	3.353,07	3,68	20.258,90	22,26	70.741,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	887.300,00	887.300,00	90.320,87	10,18	245.191,56	27,63	642.108,44
Contribuições Sociais	787.300,00	787.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	90.320,87	90,32	245.191,56	245,19	-145.191,56
RECEITA PATRIMONIAL	31.100,00	31.100,00	6.349,70	20,42	13.299,40	42,76	17.800,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	31.100,00	31.100,00	6.349,70	20,42	13.299,40	42,76	17.800,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	19.224,50	12,82	66.867,15	44,58	83.132,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	19.224,50	12,82	66.867,15	44,58	83.132,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.704.815,59	16.704.815,59	3.567.968,69	21,36	12.583.929,61	75,33	4.120.885,98
Transferências da União e de suas Entidades	9.364.788,99	9.364.788,99	1.803.642,33	19,26	6.371.245,36	68,03	2.993.543,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.140.026,60	5.140.026,60	1.242.998,97	24,18	4.399.276,42	85,59	740.750,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	521.327,39	23,70	1.813.407,83	82,43	386.592,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.084,41	14.084,41	4.788,32	34,00	18.687,25	132,68	-4.602,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.884,41	5.884,41	4.788,32	81,37	18.687,25	317,57	-12.802,84
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.150.000,00	20.150.000,00	3.979.252,15	19,75	13.978.858,32	69,37	6.171.141,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.150.000,00	20.150.000,00	3.979.252,15	19,75	13.978.858,32	69,37	6.171.141,68
DÉFICIT (VI)					632.662,51		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.150.000,00	20.150.000,00	3.979.252,15	19,75	14.611.520,83	72,51	6.171.141,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550.000,00	550.000,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	550.000,00	550.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.821.018,45	19.886.848,45	4.213.585,44	15.030.048,01	4.856.800,44	4.371.865,45	14.111.706,76	5.775.141,69	13.571.029,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.833.307,85	18.156.112,85	4.197.078,90	14.303.762,29	3.852.350,56	4.347.979,80	13.622.272,93	4.533.839,92	13.086.894,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.574.689,96	6.492.552,96	1.171.595,03	4.517.803,42	1.974.749,54	1.174.770,03	4.502.912,42	1.989.640,54	4.456.837,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.253.617,89	11.663.559,89	3.025.483,87	9.785.958,87	1.877.601,02	3.173.209,77	9.119.360,51	2.544.199,38	8.630.057,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.262.710,60	1.030.735,60	16.506,54	726.285,72	304.449,88	23.885,65	489.433,83	541.301,77	484.135,06	0,00
INVESTIMENTOS	1.862.710,60	730.735,60	16.506,54	426.285,72	304.449,88	16.506,54	425.585,08	305.150,52	420.286,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	7.379,11	63.848,75	236.151,25	63.848,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	725.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	878.981,55	813.151,55	115.442,73	499.816,07	313.335,48	115.442,73	499.814,07	313.337,48	340.487,28	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.700.000,00	20.700.000,00	4.329.028,17	15.529.864,08	5.170.135,92	4.487.308,18	14.611.520,83	6.088.479,17	13.911.517,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.700.000,00	20.700.000,00	4.329.028,17	15.529.864,08	5.170.135,92	4.487.308,18	14.611.520,83	6.088.479,17	13.911.517,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.700.000,00	20.700.000,00	4.329.028,17	15.529.864,08		4.487.308,18	14.611.520,83		13.911.517,02	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
RECEITAS CORRENTES	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
Contribuições Sociais	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	878.981,55	813.151,55	115.442,73	499.816,07	313.335,48	115.442,73	499.814,07	313.337,48	340.487,28	0,00
DESPESAS CORRENTES	878.981,55	813.151,55	115.442,73	499.816,07	313.335,48	115.442,73	499.814,07	313.337,48	340.487,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	877.981,55	812.151,55	115.442,73	499.816,07	312.335,48	115.442,73	499.814,07	312.337,48	340.487,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO 4º BIMESTRE ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	19.543.300,00	13.978.858,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.756.000,00	1.050.883,35
IPTU	50.000,00	7.771,57
ISS	1.011.000,00	899.086,26
ITBI	100.000,00	121.952,05
IRRF	500.000,00	1.111,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.000,00	20.962,31
Contribuições	887.300,00	245.191,56
Receita Patrimonial	31.100,00	13.299,40
Aplicações Financeiras (II)	31.100,00	13.299,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.704.815,59	12.583.929,61
Cota Parte do FPM	6.630.000,00	5.034.833,18
Cota Parte do ICMS	3.600.000,00	3.288.039,15
Cota Parte do IPVA	176.000,00	116.870,28
Cota Parte do ITR	96.000,00	8.424,66
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.200.000,00	1.813.407,83
Outras Transferências Correntes	3.982.815,59	2.322.354,51
Demais Receitas Correntes	164.084,41	85.554,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	164.084,41	85.554,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.512.200,00	13.965.558,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	300.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	300.000,00	0,00
Convênios	300.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	300.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	19.812.200,00	13.965.558,92

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 16h e 00m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.156.112,85	14.303.762,29	13.622.272,93	13.086.894,68	79.463,98	15.000,00	15.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.492.552,96	4.517.803,42	4.502.912,42	4.456.837,31	17.962,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.663.559,89	9.785.958,87	9.119.360,51	8.630.057,37	61.501,71	15.000,00	15.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	18.156.112,85	14.303.762,29	13.622.272,93	13.086.894,68	79.463,98	15.000,00	15.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.030.735,60	726.285,72	489.433,83	484.135,06	0,00	0,00	0,00
Investimentos	730.735,60	426.285,72	425.585,08	420.286,31	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	300.000,00	63.848,75	63.848,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	730.735,60	426.285,72	425.585,08	420.286,31	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.586.848,45	14.730.048,01	14.047.858,01	13.507.180,99	79.463,98	15.000,00	15.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							363.913,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	150.452,01

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	363.913,95

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	150.452,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 16h e 00m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Ago/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	718.822,99	639.359,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	79.463,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-79.463,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-79.463,98

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 16h e 00m"

RREO 3º BIMESTRE ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.843.300,00	19.843.300,00	3.491.304,27	17,59	9.999.606,17	50,39	9.843.693,83
RECEITAS CORRENTES	19.543.300,00	19.543.300,00	3.491.304,27	17,86	9.999.606,17	51,17	9.543.693,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.756.000,00	1.756.000,00	289.897,98	16,51	760.283,28	43,30	995.716,72
Impostos	1.665.000,00	1.665.000,00	285.863,91	17,17	743.377,45	44,65	921.622,55
Taxas	91.000,00	91.000,00	4.034,07	4,43	16.905,83	18,58	74.094,17
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	887.300,00	887.300,00	60.379,41	6,80	154.870,69	17,45	732.429,31
Contribuições Sociais	787.300,00	787.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	60.379,41	60,38	154.870,69	154,87	-54.870,69
RECEITA PATRIMONIAL	31.100,00	31.100,00	4.597,04	14,78	6.949,70	22,35	24.150,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	31.100,00	31.100,00	4.597,04	14,78	6.949,70	22,35	24.150,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	19.776,24	13,18	47.642,65	31,76	102.357,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	19.776,24	13,18	47.642,65	31,76	102.357,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.704.815,59	16.704.815,59	3.102.754,67	18,57	9.015.960,92	53,97	7.688.854,67
Transferências da União e de suas Entidades	9.364.788,99	9.364.788,99	1.624.055,30	17,34	4.567.603,03	48,77	4.797.185,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.140.026,60	5.140.026,60	1.040.765,76	20,25	3.156.277,45	61,41	1.983.749,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	437.933,61	19,91	1.292.080,44	58,73	907.919,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.084,41	14.084,41	13.898,93	98,68	13.898,93	98,68	185,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.884,41	5.884,41	13.898,93	236,20	13.898,93	236,20	-8.014,52
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.150.000,00	20.150.000,00	3.491.304,27	17,33	9.999.606,17	49,63	10.150.393,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.150.000,00	20.150.000,00	3.491.304,27	17,33	9.999.606,17	49,63	10.150.393,83
DÉFICIT (VI)					124.606,48		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.150.000,00	20.150.000,00	3.491.304,27	17,33	10.124.212,65	50,24	10.150.393,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550.000,00	550.000,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	550.000,00	550.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.821.018,45	19.867.586,45	3.472.080,96	10.816.462,57	9.051.123,88	3.848.687,29	9.739.841,31	10.127.745,14	9.075.514,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.833.307,85	17.498.075,85	3.239.079,22	10.106.683,39	7.391.392,46	3.608.477,00	9.274.293,13	8.223.782,72	8.625.941,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.574.689,96	6.516.257,96	1.135.681,78	3.346.208,39	3.170.049,57	1.154.214,08	3.328.142,39	3.188.115,57	3.232.434,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.253.617,89	10.981.817,89	2.103.397,44	6.760.475,00	4.221.342,89	2.454.262,92	5.946.150,74	5.035.667,15	5.393.507,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.262.710,60	1.644.510,60	233.001,74	709.779,18	934.731,42	240.210,29	465.548,18	1.178.962,42	449.573,28	0,00
INVESTIMENTOS	1.862.710,60	1.344.510,60	233.001,74	409.779,18	934.731,42	232.301,10	409.078,54	935.432,06	393.103,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	7.909,19	56.469,64	243.530,36	56.469,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	878.981,55	832.413,55	129.678,27	384.373,34	448.040,21	129.678,27	384.371,34	448.042,21	288.939,58	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.700.000,00	20.700.000,00	3.601.759,23	11.200.835,91	9.499.164,09	3.978.365,56	10.124.212,65	10.575.787,35	9.364.454,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.700.000,00	20.700.000,00	3.601.759,23	11.200.835,91	9.499.164,09	3.978.365,56	10.124.212,65	10.575.787,35	9.364.454,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.700.000,00	20.700.000,00	3.601.759,23	11.200.835,91		3.978.365,56	10.124.212,65		9.364.454,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
RECEITAS CORRENTES	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
Contribuições Sociais	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

6 of 6

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	878.981,55	832.413,55	129.678,27	384.373,34	448.040,21	129.678,27	384.371,34	448.042,21	288.939,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	878.981,55	832.413,55	129.678,27	384.373,34	448.040,21	129.678,27	384.371,34	448.042,21	288.939,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	877.981,55	831.413,55	129.678,27	384.373,34	447.040,21	129.678,27	384.371,34	447.042,21	288.939,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI 917-2021

LEI N.º 917/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas vem apresentar o seguinte projeto de lei:

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Acorizal, relativo ao Exercício Financeiro de 2022, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e seus fundos.

Art. 2º- O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Art. 3º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - As metas e prioridades da administração pública municipal;

II – A estrutura e organização do orçamento;

III - As diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária;

IV – Das disposições sobre à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;

V– As disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

VI – As disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VII – As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e não governamentais;

VIII - **Da autorização para o município auxiliar o custeio de despesas de competência de outros entes da federação**

IX – A definição de critérios para início de novos projetos;

X – Os parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – Do incentivo à Participação Popular e ao Controle Social

XII – As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

XIII – As disposições gerais.

Parágrafo Único: As alterações e/ou inclusões de metas da LDO constituem avaliação automática das metas ajustadas no Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 4º. Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, e das Metas e Prioridades da Administração Municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único: As notas explicativas aos Anexos de Metas e Riscos Fiscais, bem como, a Metodologia e Memória de Cálculo, além de dispostas em anexos próprios, também estão contidas no capítulo de notas explicativas que compõem esta lei.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei**, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiro de 2022 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

Art. 6º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

SEÇÃO I

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

SEÇÃO II

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º- Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º- A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação da administração direta, indireta, seus fundos, fundações, autarquias e empresas públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do município e suas possíveis alterações.

Parágrafo Único - Os Orçamentos dos fundos serão elaborados em unidades orçamentárias específicas, obedecendo ainda as leis de criação de cada fundo.

Art. 10 - A Proposta Orçamentária evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade as legislações vigentes, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; **II.** Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; **III.** Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo. **IV.** Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. **V.** Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

VI. Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

VII. Categoria de Despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas;

VIII. Grupo de Despesa: representa um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

IX. Modalidade de Aplicação – representa a forma como os recursos serão aplicadas, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- Cada atividade, projeto e operações especiais identificará a função e subfunção e programa às quais se vinculam.

§ 3º- Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

Art. 12 - A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 13 - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 15 - O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

I – exposição de motivos, caso haja alguma eventualidade no encaminhamento dos anexos do projeto;

II – explicação de encaminhamento dos anexos da LDO posterior ao PPA;

§ 2º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

SEÇÃO I

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 16 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO II

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 17 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 18 - A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 19 - A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: Para manutenção da compatibilidade, havendo necessidade de alterações das metas estipuladas no PPA e LDO, o executivo deverá encaminhar, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, projeto de lei de atualização das Metas Físicas e Financeiras contidas no PPA e LDO.

Art. 21 - A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – Modernização da ação governamental;

III - Equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 22 - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente no máximo à 1**% (um** *por cento) da Receita Corrente Liquida (RCL), prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.*

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24. No projeto de lei orçamentária para 2022, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2021.

SEÇÃO I

DA INSTITUIÇÃO DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

Art. 25. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - efeitos econômicos e de legislação; e

V - exclusivamente para as Receitas de Capital, convênios, emendas e operações de créditos celebrados / em andamento.

§ 2º- As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 26 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º- A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º- Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3°- O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 27 - Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

IV - destinadas a execução de convênios / contratos de repasses, cujos os recursos vinculados estejam ocorrendo normalmente, de acordo com as programações financeiras celebradas.

Art. 28 - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 29 - O Poder Executivo manterá a disposição da Câmara de Vereadores, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 30 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31 - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32 - O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como, a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

SEÇÃO II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 33 - Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e previsibilidade, de acordo com a programação financeira, de recursos financeiros suficientes para honrar com os compromissos assumidos.

Art. 34 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Parágrafo único - O Executivo, através de autorização legislativa, poderá realizar por meio de decretos, Remanejamentos, Transferências, Transposições e Realocações de Recursos e demais formas de abertura de créditos adicionais, inclusive para Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

Art. 35 - O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como, nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 36 - A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 37 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 38 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 39 - *Fica o Executivo* Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 40 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 41 - É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – voltadas para as ações de assistência social;

IV – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII – instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII – instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA

IX– outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único - As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 42 -Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do Município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 43 - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º- Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º- As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 44 - O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 45 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 46 - Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II – as despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo somente poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2022, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 47 - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o executivo.

Art. 48 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas atualizações.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

§ 2º - Não configuram créditos adicionais, as realocações de recursos entre Fontes / Destinação de Recursos ocorridas em uma mesma dotação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 16% da Receita Corrente Líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 50. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Parágrafo Único. O departamento de contabilidade registrará os atos e fatos relacionados à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo da responsabilidade e providências derivados da inobservância do caput deste artigo.

Art. 51. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 52 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de com transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 54 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2022, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. Certidão de transito em julgado dos embargos à execução. **II.** Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos; **III.** Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1. Do art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 55 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF e art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Art. 56 - A Revisão Geral Anual, da remuneração e subsídio dos servidores públicos, no exercício de 2022, observará o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, os limites estabelecidos na Lei Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 57 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 58 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 59 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 60 – Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo Único. Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 61 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 62 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os cancelamentos a que se refere o caput, somente serão realizados, após exauridas todas as ações de cobrança permitidas, tais como:

I - Cobranças Administrativas;

II - Notificações Extra-judiciais;

III - Processos de Renegociação de Dívidas;

IV - Dentre outros meios legais permitidos.

Art. 63 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 64. O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo projetos de lei que tratem de alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 65. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 66 - A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 67 - A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

CAPÍTULO VIII

DA AUTORIZAÇAO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Artigo. 68 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local e se houver:

I – disponibilidade orçamentária e financeira;

II – contrapartida do ente da Federação que estiver sendo beneficiado.

Parágrafo Único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

CAPÍTULO IX

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA NOVOS PROJETOS

Art. 69 - A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2022, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – compatibilidade com o PPA 2022 e com as normas desta lei;

II – considerados todos os projetos em andamento;

III – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem–se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

Parágrafo Único. As restrições a que se refere o caput e, de acordo com o inciso II, considerarão, a vinculação e comprometimento de cada Fonte de Recursos.

CAPÍTULO X

DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 70 - O Prefeito estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual, nos termos dos artigos. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. A programação financeira e o cronograma de desembolso serão realizadas e publicadas por Fontes de Recursos.

CAPÍTULO XI

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E AO CONTROLE SOCIAL

Art. 71 - Fica assegurada a realização de audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Acorizal, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento 2022.

§ 1º - O Gabinete do Prefeito providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2022, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na sede da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, deverão ser disponibilizadas no Portal Transparência da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3º - Nas Audiências Públicas Quadrimestrais serão avaliadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XII

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Artigo. 72. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual sobre as receitas tributárias e de transferências legais e constitucionais auferidas em 2021, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Artigo. 73 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 29-A e encaminhada ao Poder Executivo até 30 de Setembro de 2021.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Municí-

pio ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 75 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, com participação da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 76 - A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 77 - As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 78 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 79 - O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 80 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 81 - O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º -. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

§ 2º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usado como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2021, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 82- Serão consideradas legais despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 83 - Serão consideradas legais despesas com atendimento a determinação judicial para fornecimento de medicamentos, exames e outros gastos.

Art. 84 – Fica determinado o encaminhamento como Anexo dessa Lei o Demonstrativo de Obras em Andamento.

Art. 85 – Mediante lei específica, fica autorizado a suplementação para remanejamento de uma secretaria para outra e dentro da própria secretaria, bem como, outros critérios para realização de créditos adicionais.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo, autorizado a inserir fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo a sua abertura, através de decreto orçamentário.

Art. 86 - A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 87 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 88 - Os Fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 89 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alterações à Proposta Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos à Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 90 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária que:

I - Não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Não indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas àquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

III – Provoquem desequilíbrio orçamentário das Fontes de Recursos;

IV – Em se tratando de cortes e / ou exclusões, não estejam acompanhadas de justificativa técnica;

V - Provoquem desequilíbrio orçamentário entre as Receitas previstas para Convênios celebrados e as Despesas correspondentes.

VI - Provoquem divergência entre a Meta de Resultado Primário aprovada na LDO e as Receitas e Despesas fixadas na LOA;

Art. 91. As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira poderão ser feitas, desde que, atendidas as hipóteses do art. 25 e 62 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 92 - Ocorrendo assistência pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá, encaminhar junto com Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais para o triênio seguinte e o Anexo de Riscos Fiscais na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 93 - É parte integrante dos anexos de metas e riscos fiscais, os demonstrativos de memória e metodologia de cálculo, bem como, as Notas Explicativas apresentadas junto a esta lei, seus quadros e demonstrativos.

Art. 94. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Acorizal/MT, 29 de Dezembro de 2021.

Diego Ewerton Figueiredo Taques

Prefeito Municipal de Acorizal - MT

LEI 916-2021

LEI Nº 916/2021

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇAO DO PLANO

Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Acorizal para o quadriênio 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no Art.165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos anexos que integram esta Lei.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas e Ações.

Art. 2º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II – Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária anual em:

a) Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e ações dos programas constantes do presente plano, e observarão as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Parágrafo único. As ações orçamentárias serão detalhadas nas leis orçamentárias.

Art. 4º. O Plano Plurianual 2022 a 2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos Estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2022 a 2025:

a) Melhorar a Qualidade de Vida da População;

b) Garantir a Qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

c) Garantir os direitos das pessoas com vulnerabilidade e risco social;

d) Garantir o Desenvolvimento Urbano e Rural de Forma sustentável;

e)Criar um ambiente de oportunidade de negócio para a geração de emprego e renda;

f) Garantir a acessibilidade e a mobilidade urbana;

g)Fortalecer a Cultura e o turismo local;

h) Fomentar as práticas de esporte e lazer;

i)Garantir qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão, com excelência das práticas de gestão e dos resultados;

j) Garantir a excelência da gestão fiscal;

k) Garantir a sustentabilidade da Previdência Municipal dos servidores efetivos e dependentes do Município de Acorizal;

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPITULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Art. 6°. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7°. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025.

Art. 8º. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças,Adminstração e Planejamento se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Seção I

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

§ 1º - Durante elaboração dos Projetos da LDO e LOA, com a obrigatoriedade da compatibilidade entre as peças de planejamento, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei de compatibilidade, atualizando os anexos do PPA, com as alterações necessárias.

§ 2º - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

a) Exposição e razões que motivam a proposta;

b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;

c) Modificação da denominação ou do objetivo do programa;

d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

e) Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como, ajustar as metas físicas propostas.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I – Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o art. 1º, § 2º, em função dos valores e discriminação das ações;

b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no § 2º do art. 9º;

Art. 12. O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica e leis de créditos adicionais, em decorrência de alterações de prioridade ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2021.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal de Acorizal - MT

RREO 3º BIMESTRE ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 15h e 33m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	550.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 15h e 33m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 15h e 33m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 15h e 33m"

RREO 4º BIMESTRE ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.611.261,99	20.792.867,87	13.290.962,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.611.261,99	20.792.867,87	13.290.962,39	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.314.477,64	4.574.430,93	2.924.011,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.883.029,87	4.116.987,84	2.631.610,55	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 15h e 33m"

RREO 4º BIMESTRE ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	13.290.962,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	13.290.962,39	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.126.553,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	1.913.898,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	930.367,37	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 15h e 33m"

RREO 3º BIMESTRE ANEXO XIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.150.000,00
Previsão Atualizada	20.150.000,00
Receitas Realizadas	9.999.606,17
Déficit Orçamentário	124.606,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.700.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	20.700.000,00
Despesas Empenhadas	11.200.835,91
Despesas Liquidadas	10.124.212,65
Despesas Pagas	9.364.454,00
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.200.835,91
Despesas Liquidadas	10.124.212,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.495.570,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.495.570,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.495.570,03

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	150.452,01	931.190,45	618,93
Resultado Primário - Acima da Linha	150.452,01	931.190,45	618,93

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.136.717,16	0,00	47.765,07	1.088.952,09
Poder Executivo	1.136.717,16	0,00	47.765,07	1.088.952,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	103.026,72	0,00	0,00	103.026,72
Poder Executivo	103.026,72	0,00	0,00	103.026,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.239.743,88	0,00	47.765,07	1.191.978,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.881.002,40	25,00	22,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	673.327,09	70,00	52,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	709.779,18	934.731,42

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.591.385,99	15,00	31,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO 4º BIMESTRE ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	2.272.430,66	513.900,60	495.527,13	38.151,50	515.005,98	0,00	709.845,45	751.082,77	0,00	-41.237,32
Recursos Ordinários	2.272.430,66	513.900,60	495.527,13	38.151,50	518.718,61	0,00	706.132,82	751.082,77	0,00	-44.949,95
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.712,63	0,00	3.712,63	0,00	0,00	3.712,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.720.560,39	476.539,93	883.489,36	43.047,37	1.110.383,29	0,00	207.100,44	173.980,11	0,00	33.120,33
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-731.499,50	52.569,40	81.156,31	4.858,89	-1.175,35	0,00	-868.908,75	69.103,54	0,00	-938.012,29
Transferências do FUNDEB	567.594,04	188.905,08	333.783,62	0,03	0,00	0,00	44.905,31	0,00	0,00	44.905,31
Outros Recursos Vinculados à Educação	116.123,65	2.249,17	0,00	182,45	0,00	0,00	113.692,03	642,98	0,00	113.049,05
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-635.094,06	181.286,54	467.999,43	839,99	-7.428,09	0,00	-1.277.791,93	100.693,59	0,00	-1.378.485,52
Outros Recursos Vinculados à Saúde	553.566,03	25.459,93	0,00	31.876,00	0,00	0,00	496.230,10	0,00	0,00	496.230,10
Recursos Vinculados à Assistência Social	59.770,33	6.072,70	0,00	0,00	0,00	0,00	53.697,63	3.540,00	0,00	50.157,63
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	839.404,69	5.262,76	0,00	0,00	0,00	0,00	834.141,93	0,00	0,00	834.141,93
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.950.695,21	14.734,35	550,00	5.290,01	1.118.986,73	0,00	811.134,12	0,00	0,00	811.134,12
TOTAL (III) = (I + II)	4.992.991,05	990.440,53	1.379.016,49	81.198,87	1.625.389,27	0,00	916.945,89	925.062,88	0,00	-8.116,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 15h e 33m"

RREO 4º BIMESTRE ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A AGOSTO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	13.290.962,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.290.962,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.290.962,39

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.130.977,16	53,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.974.577,43	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.575.848,56	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.177.119,69	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.376.527,69	17,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.949.154,87	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.924.011,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.126.553,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	930.367,37	7,00

RREO 4º BIMESTRE ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 16h e 00m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	550.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 16h e 00m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 16h e 00m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 16h e 00m"

RREO 4º BIMESTRE ANEXO XIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.150.000,00
Previsão Atualizada	20.150.000,00
Receitas Realizadas	13.978.858,32
Déficit Orçamentário	632.662,51
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.700.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	20.700.000,00
Despesas Empenhadas	15.529.864,08
Despesas Liquidadas	14.611.520,83
Despesas Pagas	13.911.517,02
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.529.864,08
Despesas Liquidadas	14.611.520,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.475.723,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.475.723,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.475.723,30

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	150.452,01	363.913,95	241,88
Resultado Primário - Acima da Linha	150.452,01	363.913,95	241,88

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.136.717,16	0,00	84.807,81	1.051.909,35
Poder Executivo	1.136.717,16	0,00	84.807,81	1.051.909,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	103.026,72	0,00	15.000,00	88.026,72
Poder Executivo	103.026,72	0,00	15.000,00	88.026,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.239.743,88	0,00	99.807,81	1.139.936,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.609.847,39	25,00	22,63
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	928.787,82	70,00	51,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	726.285,72	304.449,88

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.024.337,55	15,00	34,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 040, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza a concessão de 10 horas excedentes semanais ao Servidor VINICIUS DE FARIA JUNIOR.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO, o planejamento da gestão do SUS municipal, quanto a eliminação da demanda reprimida nos procedimentos especializados em cirurgia oral, realizadas no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa-MT.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 014/GB/SMSAB/2022, expedido pelo Secretário de Saúde Eberson Mateus dos Santos, em 24 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autoriza a concessão de10 horas excedentes semanais ao servidor VINICIUS DE FARIA JUNIOR, Efetivo no Cargo de Odontólogo/30h semanais.

Parágrafo único: A referida concessão é de caráter provisório e condicionado a avaliação periódica dos indicadores de produção inerentes ao cargo.

Art. 2º - O referido servidor realizará atendimentos odontológicos na especialidade bucomaxilofacial no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 332 de 16 de agosto de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para Contratação de Empresa para Serviço de Assessoria na Implantação da Previdência Complementar do Município de Água Boa-MT.
Favorecido	IF Consultoria Atuarial Eireli, CNPJ: **10.541.510/0001-20.**
Valor Global	R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 004/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico

constante do Processo de Dispensa nº. 004/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 25 de janeiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 194/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 194/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ANALICE MARANGONI EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: – Acréscimo de 25% no valor do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, fica acrescido o valor de R$ 191. 343,60 (Cento e noventa e um mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL: R$ 191.343,60 (Cento e noventa e um mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Água Boa-MT, 19 de janeiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2022

PPROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/ 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: S R SILVA IOCCA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, de centro de convenção e exposição, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que o integram e complementam.

Parágrafo Primeiro - A especificação pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades especificas estão indicadas no Termo de Referencia - Anexo I e demais anexos do Edital, que integra(m) e complementa(m) este termo.

Paragrafo Segundo - Nas situações em que a CONTRATADA adquirir qualificação para se habilitar a um novo serviço, respeitando os princípios da Administração Publica e considerando que as inclusões/alterações satisfaçam os requisitos estabelecidos neste instrumento, deverá ser assinada ficha de opção com manifestação expressa das atividades de interesse em documento que será acostado a este Termo de Credenciamento, dispensando, desta forma, aditamento contratual.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/01/2023

DATA: 26/01/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

PPROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/ 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, de centro de convenção e exposição, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que o integram e complementam.

Parágrafo Primeiro - A especificação pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades especificas estão indicadas no Termo de Referencia - Anexo I e demais anexos do Edital, que integra(m) e complementa(m) este termo.

Paragrafo Segundo - Nas situações em que a CONTRATADA adquirir qualificação para se habilitar a um novo serviço, respeitando os princípios da Administração Publica e considerando que as inclusões/alterações satisfaçam os requisitos estabelecidos neste instrumento, deverá ser assinada ficha de opção com manifestação expressa das atividades de interesse em documento que será acostado a este Termo de Credenciamento, dispensando, desta forma, aditamento contratual.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/01/2023

DATA: 26/01/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação do SEBRAE para realização de Palestra aos Professores da Rede Municipal de Ensino a realizar-se durante a Semana Pedagógica, no Munícipio de Água Boa-MT.
Favorecido	**SEBRAE –** Serviços de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas em Mato Grosso, CNPJ/MF sob o nº. 03.534.450/ 0001-52.
Prazo	30 dias.
Valor Global	R$ 24.822,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais).
Fundamento Legal	Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do Processo de Dispensa nº. 005/2022.

Ratifico de Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 005/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 26 de janeiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2022

PPROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PRONTO ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, de centro de convenção e exposição, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que o integram e complementam.

Parágrafo Primeiro - A especificação pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades especificas estão indicadas no Termo de Referencia - Anexo I e demais anexos do Edital, que integra(m) e complementa(m) este termo.

Paragrafo Segundo - Nas situações em que a CONTRATADA adquirir qualificação para se habilitar a um novo serviço, respeitando os princípios da Administração Publica e considerando que as inclusões/alterações satisfaçam os requisitos estabelecidos neste instrumento, deverá ser assinada ficha de opção com manifestação expressa das atividades de interesse em documento que será acostado a este Termo de Credenciamento, dispensando, desta forma, aditamento contratual.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/01/2023

DATA: 26/01/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 /2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado(as) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (as) CONVOCADO (as):

FUNÇÃO: 015 – Psicólogo;

INSCRIÇÃO	NOME DA CONVOCADA	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
000000154	SAMANTA SILVA SOUZA	27/01/1992	02

Alto Garças- MT, 26 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação, tendo por finalidade o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT,** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, no período de **27/01/2022 à 10/02/2022**, **das 13h00 às 18h00 (horário de Mato Grosso).** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 19 de janeiro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço Por Lote, no dia 09 de fevereiro de 2022, à**s 09h45min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, JARDINAGEM E PINTURA DE MEIO-FIO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00m do dia 27/01/2022 às 18h00m do dia 08/02/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das09h30min do dia 09/02/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 09/02/2022 às 09h45min(horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site:(www.bll.org.br).Maiores informações via email: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos- ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 26 de janeiro de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeiro(a) Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 038, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"RETIFICA a Portaria nº 035, de 24 de Janeiro de 2022, "Constitui e nomeia os Membros para a Composição do Conselho Municipal de esporte, lazer, cultura e turismo (COMELCTUR) para o biênio 2022/2023, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 035, de 24 de Janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

1ª Secretária:

Adelaynne Cristina L. Andrade Costa – CPF: 963.339.011-72

Suplente:

Adelaynne Cristina L. Andrade Costa – CPF: 963.339.011-72

LEIA-SE:

1ª Secretária:

Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – CPF: 963.339.011-72

Suplente:

Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – CPF: 963.339.011-72

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 26 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 11 de fevereiro de 2022, às 9:30h (horário de Brasília)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E AQUISIÇÃO DE FECHADURAS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 25 de janeiro de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 039, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"RETIFICA a Portaria nº 013, de 06 de Janeiro de 2022, "Nomeia ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica Administrativa, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 013, de 06 de Janeiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

Nomeia ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de "Coordenadora Pedagógica Administrativa", lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

LEIA-SE:

Nomeia ANA PAULA DA COSTA SILVA NOGUEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de "Coordenadora Pedagógica", lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 26 de Janeiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 006/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 006/2022

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)

ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA

Inscrição Nº647 – **LUCINEIDE ORMOND DA SILVA** – Classificação----------5°

Inscrição Nº415 – **LEDIANA ROSA NUNES** – Classificação----------6°

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)

CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA

Inscrição Nº506 – **ROSENIL RAINHA DA SILVA** – Classificação----------7°

Inscrição Nº40 – **SOLANGE APARECIDA SOUZA DE JESUS** – Classificação--8°

Inscrição Nº220 – **ROSA MARIA DA SILVA** – Classificação----------9°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 005/2022

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: APOIO ADM EDUCACIONAL I – NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA)

CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA

Inscrição Nº 462– **TANIA MARIA RODRIGUES SANTOS LIMA** – Classificação--------4°

Inscrição Nº249 – **FRANCIELLE NASCIMENTO DE SOUZA** – Classificação--------5°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 76/2021

efeitura Municipal de
.TO PARAGUAI
Mato Grosso

DECRETO No 076/2021 ALTO PARAGUAI-MT. 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei 597/2021 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI –MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 19.500,00 (Dezenove mil quinhentos reais), nas dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Cód.red.:493 12.001.27.813.0011.2078.3.3.90.30.0.1.24.000000.....19.500,00

TOTAL..... .....19.500,00

Art. 2o - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1o, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2o. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 587/20200 e 597/2021 , art.2o. da Lei 588/2020 de 23 de dezembro de 2020.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai

CONTABILIDADE
DECRETO 75/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

DECRETO Nº 075/2021

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 598/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55	02.001.04.123.0003.3002.3.2.90.91.0.1.00.000000		6.700,00
		Sub-Total:	**6.700,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	03.001.04.123.0003.2008.3.3.90.30.0.1.00.000000		113,70
Cód. red.: 66	03.001.04.123.0003.2008.3.3.90.39.0.1.00.000000		134,00
		Sub-Total:	**247,70**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 76	03.004.04.123.0003.2009.3.3.90.30.0.1.00.000000		514,00
		Sub-Total:	**514,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 574	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.36.0.1.00.000000		21.320,00
Cód. red.: 132	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.30.0.1.00.000000		4.300,00
Cód. red.: 132	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.30.0.1.30.000000		22.437,00
		Sub-Total:	**48.057,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 613	05.005.25.752.0015.2020.3.3.90.30.0.1.00.000000		10.564,70
Cód. red.: 616	05.005.25.752.0015.2020.3.3.90.39.0.1.00.000000		35.031,00
		Sub-Total:	**45.595,70**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 184	06.002.12.361.0010.2027.3.3.90.30.0.1.01.000000		26.834,00
		Sub-Total:	**26.834,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 225	06.003.12.365.0010.2038.3.3.90.36.0.1.01.000000		400,00
		Sub-Total:	**400,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 231	06.005.12.361.0010.2044.3.1.90.11.0.1.18.000000		12.515,00
Cód. red.: 632	06.005.12.361.0010.2047.3.1.90.11.0.1.19.000000		2.000,00
		Sub-Total:	**14.515,00**

Órgão: 07 - SECRETARI A MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 643	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.30.0.1.02.000000		23.525,00
Cód. red.: 646	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.36.0.1.02.000000		1.689,00
Cód. red.: 647	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.39.0.1.02.000000		29.998,00
Cód. red.: 267	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.36.0.1.02.000000		1.236,00
Cód. red.: 297	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.30.0.1.02.000000		27.549,00
Cód. red.: 299	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.36.0.1.02.000000		10.990,00
Cód. red.: 300	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.39.0.1.02.000000		17.927,00
		Sub-Total:	**112.914,00**

Órgão: 08 - SECRETARI A MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI A SOCIAL - SMA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 377	08.002.08.241.0006.2064.3.3.90.36.0.1.00.000000		1.915,00
		Sub-Total:	**1.915,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORTOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 472	12.001.04.122.0003.2075.3.3.90.30.0.1.00.000000		1.197,00
		Sub-Total:	**1.197,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 121	13.001.25.752.0015.1011.3.3.90.39.0.1.17.000000		45.392,00
		Sub-Total:	**45.392,00**
		Total Parcial Suplementado:	**304.281,40**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.30.0.1.00.000000		3.500,00
Cód. red.: 24	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.36.0.1.00.000000		3.200,00
		Sub-Total:	**6.700,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 567	05.002.04.122.0003.2014.3.1.90.04.0.1.00.000000		67.000,00
Cód. red.: 570	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.14.0.1.00.000000		6.000,00
Cód. red.: 575	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.39.0.1.00.000000		15.000,00
		Sub-Total:	**88.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 608	05.005.25.752.0015.2020.3.1.90.04.0.1.00.000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 147	06.001.12.122.0003.2024.3.1.90.11.0.1.01.000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 184	06.002.12.361.0010.2027.3.3.90.30.0.1.25.000000		5.000,00
Cód. red.: 184	06.002.12.361.0010.2027.3.3.90.30.0.1.30.061000		10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

Cód. red.: 188	06.002.12.361.0010.2029.3.3.90.30.0.1.15.000000		30.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 214	06.003.12.365.0010.2036.3.3.90.30.0.1.15.000000		8.000,00
Cód. red.: 220	06.003.12.365.0010.2038.3.1.90.11.0.1.01.000000		15.668,00
		Sub-Total:	**23.668,00**

Órgão: 07 - SECRETARI A MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 652	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.14.0.1.02.000000		1.300,00
Cód. red.: 262	07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.11.0.1.02.000000		70.000,00
		Sub-Total:	**71.300,00**

Órgão: 08 - SECRETARI A MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI A SOCIAL - SMA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 332	08.001.08.122.0003.2061.3.1.90.11.0.1.00.000000		21.686,40
		Sub-Total:	**21.686,40**

Órgão: 08 - SECRETARI A MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI A SOCIAL - SMA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 402	08.002.08.243.0006.2068.3.1.90.11.0.1.00.000000		17.927,00
		Sub-Total:	**17.927,00**
		Total Parcial Reduzido:	**304.281,40**

ALTO PARAGUAI - MT, 11 de novembro de 2021

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

CONTABILIDADE
DECRETO 74/2021

efeitura Municipal de
.TO PARAGUAI
Mato Grosso

DECRETO No 074/2021 ALTO PARAGUAI-MT. 10 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei 597/2021 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI –MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 102.848,80 (Cem mil reais), nas dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇAO, OBRAS

Cód. red.: 575 05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.39.0.1.30.000000..... 102.848,80

TOTAL..... ..... 102.848,80

Art. 2o - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1o, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2o. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 587/20200 e 597/2021 , art.2o. da Lei 588/2020 de 23 de dezembro de 2020.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai

CONTABILIDADE
DECRETO 73/2021

efeitura Municipal de
.TO PARAGUAI
Mato Grosso

DECRETO No 073/2021 **ALTO PARAGUAI-MT. 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei 597/2021 e LEI 588/2021 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI –MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 198.703,000 (cento e Noventa e Oito mil, Setecentos e tres reais), nas dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARI A MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
Excesso de arrecadação

Cód.red.:261 07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.04.0.1.46.000000.....4.700,00

Cód.red.:262
07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.11.0.1.46.000000..... 9.340,00

Cód.red.:266 07.002.10.303.0009.2051.3.3.90.30.0.1.46.000000.....6.000,00

Cód.red.:267 07.002.10.303.0009.2051.3.3.90.36.0.1.46.000000.....9.745,00

Cód.red.:268
07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.39.0.1.46.000000.....101.168,00

Cód.red.:284 07.002.10.301.0009.2053.3.3.90.30.0.1.46.000000.....5.530,00

cód.red.:300 07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.39.0.1.46.000000.....33.000,00

Cód.red.:308 07.002.10.303.0009.2055.3.3.90.30.0.1.46.000000.....29.220,00
TOTAL.....198.703,00

Art. 2o - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1o, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2o. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 587/20200 e 597/2021 , art.2o. da Lei 588/2020 de 23 de dezembro de 2020. De acordo com a Portaria 1285/2021 de 18 de junho de 2021.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal de Alto Paraguai

CONTABILIDADE
DECRETO 72/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

DECRETO Nº 072/2021

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 597/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 17	02.001.04.122.0003.2003.3.1.90.11.0.1.00.000000		7.630,00
Cód. red.: 23	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.35.0.1.00.000000		34.300,00
Cód. red.: 25	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.0.1.00.000000		1.340,00
Cód. red.: 55	02.001.04.123.0003.3002.3.2.90.91.0.1.00.000000		40.005,00
		Sub-Total:	**83.275,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	03.001.04.123.0003.2008.3.3.90.30.0.1.00.000000		2.000,00
Cód. red.: 64	03.001.04.123.0003.2008.3.3.90.35.0.1.00.000000		7.000,00
Cód. red.: 67	03.001.04.123.0003.2008.3.3.90.91.0.1.00.000000		3.300,00
		Sub-Total:	**12.300,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 76	03.004.04.123.0003.2009.3.3.90.30.0.1.00.000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 005 - AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	03.005.04.129.0003.2021.3.3.90.14.0.1.00.000000		50,00
Cód. red.: 90	03.005.04.129.0003.2021.3.3.90.36.0.1.00.000000		100,00
		Sub-Total:	**150,00**

Órgão: 04 - SECRETARI A MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO - S
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 544	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.39.0.1.00.000000		57.393,29
Cód. red.: 545	04.005.04.122.0003.2010.3.3.90.40.0.1.00.000000		8.486,00
		Sub-Total:	**65.879,29**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 571	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.30.0.1.00.000000		12.800,00
Cód. red.: 574	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.36.0.1.00.000000		17.850,00
Cód. red.: 575	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.39.0.1.30.000000		3.000,00
Cód. red.: 132	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.30.0.1.00.000000		20.317,00
Cód. red.: 132	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.30.0.1.16.000000		7.000,00
Cód. red.: 132	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.30.0.1.30.000000		42.500,00
		Sub-Total:	**103.467,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 613	05.005.25.752.0015.2020.3.3.90.30.0.1.00.000000		925,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

		Sub-Total:	**925,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 184	06.002.12.361.0010.2027.3.3.90.30.0.1.01.000000		28.620,00
Cód. red.: 185	06.002.12.361.0010.2027.3.3.90.36.0.1.01.000000		590,00
Cód. red.: 197	06.002.12.361.0010.2030.3.3.90.30.0.1.01.000000		765,00
Cód. red.: 198	06.002.12.361.0010.2030.3.3.90.36.0.1.01.000000		13.100,00
		Sub-Total:	**43.075,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 213	06.003.12.365.0010.2034.3.3.90.30.0.1.01.000000		722,77
		Sub-Total:	**722,77**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**		
Unidade:	**005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 631	06.005.12.361.0010.2047.3.1.90.04.0.1.19.000000		5.310,00
Cód. red.: 632	06.005.12.361.0010.2047.3.1.90.11.0.1.19.000000		4.100,00
Cód. red.: 235	06.005.12.365.0010.2046.3.1.90.11.0.1.18.000000		4.521,00
		Sub-Total:	**13.931,00**
Órgão:	**07 - SECRETARI A MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 643	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.30.0.1.02.000000		9.100,00
Cód. red.: 646	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.36.0.1.02.000000		2.775,00
Cód. red.: 647	07.002.10.122.0003.2049.3.3.90.39.0.1.02.000000		17.575,00
Cód. red.: 268	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.39.0.1.46.000000		3.000,00
Cód. red.: 269	07.002.10.301.0009.2051.4.4.90.52.0.1.47.000000		4.020,00
Cód. red.: 297	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.30.0.1.02.000000		21.458,00
Cód. red.: 299	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.36.0.1.02.000000		7.330,00
Cód. red.: 300	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.39.0.1.02.000000		131.180,00
Cód. red.: 521	07.002.10.302.0009.2060.3.3.71.70.0.1.02.000000		11.706,00
		Sub-Total:	**208.144,00**
Órgão:	**08 - SECRETARI A MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI A SOCIAL - SMA**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 365	08.002.08.241.0006.2063.3.3.90.39.0.1.00.000000		150,00
Cód. red.: 377	08.002.08.241.0006.2064.3.3.90.36.0.1.00.000000		3.300,00
Cód. red.: 387	08.002.08.243.0006.2066.3.3.90.36.0.1.29.000000		200,00
Cód. red.: 399	08.002.08.243.0006.2067.3.3.90.36.0.1.00.000000		3.300,00
		Sub-Total:	**6.950,00**
Órgão:	**09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 428	09.001.20.122.0003.2069.3.3.90.36.0.1.00.000000		60,00
Cód. red.: 429	09.001.20.122.0003.2069.3.3.90.39.0.1.00.000000		1.742,00
		Sub-Total:	**1.802,00**
Órgão:	**09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 511	09.003.18.122.0003.2073.3.3.90.36.0.1.00.000000		3.600,00
		Sub-Total:	**3.600,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPPORTO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA E DESPORTOS**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 493	12.001.27.813.0011.2078.3.3.90.30.0.1.00.000000		9.959,00
		Sub-Total:	**9.959,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE SEC. SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 121	13.001.25.752.0015.1011.3.3.90.39.0.1.17.000000		1.150,00
Cód. red.: 128	13.001.25.752.0015.2018.3.3.90.30.0.1.00.000000		33.000,00
		Sub-Total:	**34.150,00**
		Total Parcial Suplementado:	**590.330,06**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 27	02.001.04.122.0003.2003.4.4.90.52.0.1.00.000000		70,01
Cód. red.: 27	02.001.04.122.0003.2003.4.4.90.52.0.1.92.000000		130,00
		Sub-Total:	**200,01**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 70	03.001.04.123.0003.2008.4.4.90.52.0.1.00.000000		10,82
		Sub-Total:	**10,82**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 568	05.002.04.122.0003.2014.3.1.90.11.0.1.00.000000		6.900,00
Cód. red.: 575	05.002.04.122.0003.2014.3.3.90.39.0.1.00.000000		17.300,00
Cód. red.: 125	05.002.15.451.0015.1016.4.4.90.30.0.1.00.000000		17.000,00
Cód. red.: 125	05.002.15.451.0015.1016.4.4.90.30.0.1.30.000000		20.000,00
Cód. red.: 133	05.002.15.451.0015.2023.3.3.90.39.0.1.30.000000		10.000,00
Cód. red.: 586	05.002.15.451.0017.1076.4.4.90.51.0.1.00.000000		3.000,00
		Sub-Total:	**74.200,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 184	06.002.12.361.0010.2027.3.3.90.30.0.1.30.061000		26.600,00
Cód. red.: 193	06.002.12.361.0010.2030.3.1.90.11.0.1.01.000000		15.000,00
		Sub-Total:	**41.600,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 207	06.003.12.365.0010.2032.3.3.90.30.0.1.15.000000		2.600,00
		Sub-Total:	**2.600,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 637	06.005.12.365.0010.2045.3.1.90.13.0.1.18.000000		5.000,00
Cód. red.: 239	06.005.12.365.0010.2048.3.1.90.11.0.1.19.000000		7.272,00
Cód. red.: 240	06.005.12.365.0010.2048.3.1.90.13.0.1.01.000000		15.000,00
		Sub-Total:	**27.272,00**

Órgão: 07 - SECRETARI A MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 253	07.002.10.301.0009.1037.4.4.90.52.0.1.47.000000		52.843,29
Cód. red.: 262	07.002.10.301.0009.2051.3.1.90.11.0.1.02.000000		140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

Cód. red.: 266	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.30.0.1.02.000000		23.400,00
Cód. red.: 268	07.002.10.301.0009.2051.3.3.90.39.0.1.02.000000		21.354,00
Cód. red.: 269	07.002.10.301.0009.2051.4.4.90.52.0.1.02.000000		5.000,00
Cód. red.: 269	07.002.10.301.0009.2051.4.4.90.52.0.1.42.000000		2.000,00
Cód. red.: 297	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.30.0.1.46.000000		10.700,77
Cód. red.: 300	07.002.10.302.0009.2058.3.3.90.39.0.1.46.000000		25.000,00
Cód. red.: 323	07.002.10.305.0009.2057.3.1.90.11.0.1.42.000000		6.000,00
Cód. red.: 324	07.002.10.305.0009.2057.3.1.90.13.0.1.46.000000		15.000,00
Cód. red.: 327	07.002.10.305.0009.2057.3.3.90.30.0.1.42.000000		3.000,00
Cód. red.: 329	07.002.10.305.0009.2057.3.3.90.39.0.1.02.000000		10.000,00
Cód. red.: 329	07.002.10.305.0009.2057.3.3.90.39.0.1.42.000000		3.000,00
		Sub-Total:	**317.298,06**

Órgão: 08 - SECRETARI A MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI A SOCIAL - SMA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 332	08.001.08.122.0003.2061.3.1.90.11.0.1.00.000000		16.820,00
Cód. red.: 340	08.001.08.122.0003.2061.3.3.90.39.0.1.00.000000		2.300,00
Cód. red.: 346	08.001.08.122.0004.1045.3.3.90.39.0.1.00.000000		1.000,00
Cód. red.: 347	08.001.08.122.0004.1045.4.4.90.30.0.1.00.000000		1.000,00
Cód. red.: 687	08.001.08.122.0004.1045.4.4.90.51.0.1.00.000000		500,00
Cód. red.: 687	08.001.08.122.0004.1045.4.4.90.51.0.1.21.000000		500,00
Cód. red.: 349	08.001.08.122.0004.1046.4.4.90.52.0.1.00.000000		5.000,00
Cód. red.: 349	08.001.08.122.0004.1046.4.4.90.52.0.1.21.000000		1.000,00
Cód. red.: 349	08.001.08.122.0004.1046.4.4.90.52.0.1.92.000000		1.000,00
		Sub-Total:	**29.120,00**

Órgão: 08 - SECRETARI A MUNICIPAL DE ASSISTÊNCI A SOCIAL - SMA
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 351	08.002.08.241.0006.1047.4.4.90.30.0.1.00.000000		1.600,00
Cód. red.: 351	08.002.08.241.0006.1047.4.4.90.30.0.1.21.000000		400,00
Cód. red.: 352	08.002.08.241.0006.1047.4.4.90.51.0.1.00.000000		1.000,00
Cód. red.: 352	08.002.08.241.0006.1047.4.4.90.51.0.1.21.000000		600,00
Cód. red.: 352	08.002.08.241.0006.1047.4.4.90.51.0.1.29.000000		2.600,00
Cód. red.: 352	08.002.08.241.0006.1047.4.4.90.51.0.1.43.000000		3.800,00
Cód. red.: 358	08.002.08.241.0006.2063.3.1.90.13.0.1.29.000000		5.000,00
Cód. red.: 377	08.002.08.241.0006.2064.3.3.90.36.0.1.29.000000		7.200,00
Cód. red.: 703	08.002.08.241.0006.2064.3.3.90.40.0.1.29.000000		5.000,00
Cód. red.: 677	08.002.08.241.0006.2064.4.4.90.52.0.1.29.000000		5.000,00
Cód. red.: 396	08.002.08.243.0006.2067.3.3.90.30.0.1.29.000000		10.000,00
Cód. red.: 724	08.002.08.244.0021.2092.3.3.90.30.0.1.29.074000		15.000,00
		Sub-Total:	**57.200,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 425	09.001.20.122.0003.2069.3.3.90.14.0.1.00.000000		2.500,00
Cód. red.: 679	09.001.20.122.0004.1052.4.4.90.52.0.1.00.000000		1.500,00
Cód. red.: 679	09.001.20.122.0004.1052.4.4.90.52.0.1.24.000000		4.300,00
Cód. red.: 679	09.001.20.122.0004.1052.4.4.90.52.0.1.92.000000		1.500,00
		Sub-Total:	**9.800,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 695	09.002.20.608.0018.1056.4.4.90.51.0.1.00.000000	26,17
Cód. red.: 696	09.002.20.608.0018.1056.4.4.90.52.0.1.00.000000	500,00
Cód. red.: 653	09.002.20.608.0018.1075.3.3.90.39.0.1.00.000000	4.500,00
Cód. red.: 654	09.002.20.608.0018.1075.4.4.90.30.0.1.00.000000	4.000,00
Cód. red.: 455	09.002.20.608.0018.2072.3.3.90.39.0.1.00.000000	2.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT

		Sub-Total:	**11.126,17**
Órgão:	**09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 513	09.003.18.122.0003.2073.4.4.90.52.0.1.00.000000		17,00
Cód. red.: 501	09.003.18.543.0008.1060.3.3.90.39.0.1.00.000000		4.000,00
Cód. red.: 502	09.003.18.543.0008.1060.4.4.90.30.0.1.00.000000		500,00
Cód. red.: 689	09.003.18.543.0008.1060.4.4.90.51.0.1.00.000000		386,00
		Sub-Total:	**4.903,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 463	10.001.21.122.0003.2074.3.3.90.36.0.1.00.000000		2.000,00
Cód. red.: 464	10.001.21.122.0003.2074.3.3.90.39.0.1.00.000000		10.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIARIOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 466	10.002.21.122.0013.1063.3.3.90.36.0.1.00.000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**590.330,06**

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de novembro de 2021

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/ 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 007/ 2022

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE MIRANDA LIMA

Inscrição Nº 366– CINTIA LETICIA MIRANDA NEVES – Classificação----------3°

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI

CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA

Inscrição Nº 278– SUEMARA DO NASCIMENTO INGRACIO SOBRINHO – Classificação--4°

Inscrição Nº 62– JAMILLI REGINA DA SILVA SANTANA – Classificação----------5°

Inscrição Nº 544 – CINELE DELARA AZEVEDO – Classificação----------6°

Inscrição Nº 321– JAYANNY PROENÇA SILVA– Classificação----------7°

Inscrição Nº 539– ROSICLEIA PESSATA GUILHERME – Classificação----------8°

Inscrição Nº 135– EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA – Classificação----------9°

Inscrição Nº 429– LIVEA CAROLINE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA – Classificação---------10°

Inscrição Nº 668– LEIZIELLE DO NASCIMENTO INGRACIO– Classificação----------11°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 025/2022

PORTARIA 025/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DA I WEB CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

COMISSÃO EXECUTIVA

COORDENADORA – THAIS ALVES

RELATORA – TÂNIA REGINA DA SILVA

COMISSÃO ORGANIZADORA

COORDENADORA – CARLENE DE S.RAMOS ARCARI

RELATORA – ADILAINE APARECIDA DA SILVA

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

COORDEANDORA – MARILUCE ALVES DE OLIVEIRA

RELATORA – EDINA PINTO DO NASCIMENTO

COMISSÃO DE FORMULAÇÃO E RELATORIA

ELISANGELA ARAÚJO DA SILVA

ELISANGELA DE JESUS BORGES

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 19 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 004/2022

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIO RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS – PÁ CARREGADEIRA (ZONA RURAL)

Inscrição Nº – **RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA** – Classificação-------1°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 26 de Janeiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 002/2022** no dia 11/02/2022 às 10:00 (oito) horas**,** (Horário de Brasília). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal

10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TANQUE PIPA DE 15.000 LITROS, ACOPLADO EM CAMINHÃO JÁ PERTENCENTE AO MUNICIPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO **MUNICÍPIO** DE APIACÁS. *O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 email licitação@apiacas.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	912.067,40	959.685,57	1.009.193,92	977.211,67	963.388,53	954.616,37	975.267,07	1.011.564,35	1.091.104,40	1.085.916,98	1.104.227,70	1.108.331,25	12.152.575,21	0,00
Pessoal Ativo	912.067,40	959.685,57	1.009.193,92	977.211,67	963.388,53	954.616,37	975.267,07	1.011.564,35	1.091.104,40	1.085.916,98	1.104.227,70	1.108.331,25	12.152.575,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	797.889,55	830.278,80	879.063,03	843.849,03	833.922,27	826.652,01	840.786,18	877.179,20	932.707,24	926.803,94	942.565,82	955.861,36	10.487.558,43	0,00
Obrigações Patronais	114.177,85	129.406,77	130.130,89	133.362,64	129.466,26	127.964,36	134.480,89	134.385,15	158.397,16	159.113,04	161.661,88	152.469,89	1.665.016,78	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	912.067,40	959.685,57	1.009.193,92	977.211,67	963.388,53	954.616,37	975.267,07	1.011.564,35	1.091.104,40	1.085.916,98	1.104.227,70	1.108.331,25	12.152.575,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.547.270,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.547.270,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.152.575,21	38,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.035.525,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.183.749,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.331.973,28	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	705.222,02	705.222,02	705.222,02	705.222,02
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	705.222,02	705.222,02	705.222,02	705.222,02
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	705.222,02	705.222,02	705.222,02	705.222,02
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	705.222,02	705.222,02	705.222,02	705.222,02
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.277.801,50	2.743.094,16	2.602.988,84	6.730.382,95
Disponibilidade de Caixa	1.277.801,50	2.743.094,16	2.602.988,84	6.730.382,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.721.423,84	2.922.570,47	2.770.365,15	6.920.031,84
(-) Restos a Pagar Processados	443.622,34	179.476,31	167.376,31	189.648,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-572.579,48	-2.037.872,14	-1.897.766,82	-6.025.160,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.750.918,77	23.651.257,52	24.939.023,39	31.547.270,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.490.918,77	23.391.257,52	24.939.023,39	31.547.270,13
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,28	3,01	2,83	2,24
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-2,66	-8,71	-7,61	-19,10
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	25.789.102,52	28.069.509,02	29.926.828,07	37.856.724,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	23.210.192,27	25.262.558,12	26.934.145,26	34.071.051,74

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	118.079,41	185.159,13	163.942,51	137.100,18
RP NÃO-PROCESSADOS	583.786,83	418.592,25	202.755,13	251.769,23
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.490.918,77	23.391.257,52	24.939.023,39	31.547.270,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.750.918,77	23.651.257,52	24.939.023,39	31.547.270,13
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.728.002,13	5.146.076,65	5.486.585,15	6.940.399,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.255.201,92	4.631.468,99	4.937.926,63	6.246.359,49

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 07h e 18m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	31.547.270,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.547.270,13	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.047.563,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.542.806,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.208.308,91	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 07h e 18m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	3.877.997,75	7.405,38	174.318,70	0,00	148.063,97	0,00	3.548.209,70	94.955,88	0,00	3.453.253,82
Recursos Ordinários	3.877.997,75	7.405,38	174.318,70	0,00	148.063,97	0,00	3.548.209,70	94.955,88	0,00	3.453.253,82
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.034.534,42	0,00	73.578,52	97.309,35	-11.047,75	0,00	2.874.694,30	59.504,00	0,00	2.815.190,30
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	502.355,40	0,00	21.650,28	0,00	0,00	0,00	480.705,12	15.384,00	0,00	465.321,12
Transferências do FUNDEB	412.916,23	0,00	0,00	0,00	-17.270,44	0,00	430.186,67	0,00	0,00	430.186,67
Outros Recursos Vinculados à Educação	304.017,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.017,32	0,00	0,00	304.017,32
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	93.175,02	0,00	43.508,28	0,00	0,00	0,00	49.666,74	0,00	0,00	49.666,74
Outros Recursos Vinculados à Saúde	967.767,90	0,00	8.289,96	0,00	0,00	0,00	959.477,94	0,00	0,00	959.477,94
Recursos Vinculados à Assistência Social	370.818,20	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	370.688,20	0,00	0,00	370.688,20
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	28.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.250,00	0,00	0,00	28.250,00
Outros Recursos Vinculados	355.234,35	0,00	0,00	97.309,35	6.222,69	0,00	251.702,31	44.120,00	0,00	207.582,31
TOTAL (III) = (I + II)	6.912.532,17	7.405,38	247.897,22	97.309,35	137.016,22	0,00	6.422.904,00	154.459,88	0,00	6.268.444,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 26/jan/2022 07h e 18m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	31.547.270,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.547.270,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.547.270,13

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.152.575,21	38,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.035.525,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.183.749,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.331.973,28	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.025.160,93	-19,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.856.724,16	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.940.399,43	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.047.563,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.208.308,91	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	154.459,88	6.268.444,12

ADMINISTRAÇÃO
ATO GOVERNAMENTAL Nº 06/2022

ATO GOVERNAMENTAL Nº 06/2022

"Dispõe sobre Revogação do TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2020*"*

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação do *TERCEIRO ADITIVO DO* CONTRATO Nº 13/2020, no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação do *TERCEIRO ADITIVO DO* CONTRATO Nº 13/2020 de 31/12/2021 e a sua publicação.

Art. 2º - A publicação se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 3.888 – Pag. 53

Gabinete do Prefeito, em 26 de janeiro de 2022.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 033/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 002, 003, 004, 005, 006, 007 E 008/2022, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021, CUJO OBJETO O É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 055/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – empresa ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 32.137. 424/0001-99.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – empresa CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 16.917.181/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – empresa HOSPMED COMÉRCIO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ n°. 18.224.182/0001-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – empresa MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ n°. 14.425.382/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 – empresa MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 13.008.903/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – empresa PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, inscrita no CNPJ n°. 11.877.124/ 0001-76.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 – empresa, UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n°. 33. 851.567/0001-20.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelo Órgão Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ênio Gonçalves da Silva – como fiscal titular - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Sr. Jilvam Silvestre de Andrade – como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na data do dia 14/01/2022, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, através Diretora Executiva, Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município "**Contratação de Empresa para prestar SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA continuada nas áreas Contábil e Administrativa",** a prestação do serviço se faz necessária para atender as demandas do **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante o **valor total de R$6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)**,no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Onde se lê: "torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município".

Leia-se: "torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Municipal".

Araputanga/MT, 14 de janeiro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do PREVIARA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, através Diretora Executiva, Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município "**Contratação de Empresa para prestar de Assistência e Consultoria de Investimentos",** a prestação do serviço se faz necessária para atender as demandas do **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante o **valor total de R$ 8.872,46 (Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Onde se lê: "torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município".

Leia-se: "torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Municipal".

Araputanga/MT, 17 de Janeiro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do PREVIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica para Manutenção de Ruas e Avenidas Municipais, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A realização do certame será no dia 14 de fevereiro de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 26 de janeiro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, através Diretora Executiva, Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município "**Contratação de Empresa para prestar serviços de REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL, referente o exercício de 2022, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 464/2018, Portaria MPAS 402/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando á verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro",** a prestação do serviço se faz necessária para atender as demandas do **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante o **valor total de R$ 16.800,00** (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Onde se lê: "torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município".

Leia-se: "torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Municipal".

Araputanga/MT, 17 de Janeiro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do PREVIARA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, através Diretora Executiva, Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município "**Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização do banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos humanos e Folha de pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Patrimônio público, Protocolo e processos, Geração das informações para o APLIC e LRF do TCE, bem como a disponibilização de dados no Portal de transparência e backup dos dados em nuvens",** a prestação do serviço se faz necessária para atender as demandas do **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante o **valor total de R$ 30.843,60** (Trinta Mil e Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Onde se lê: "torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município".

Leia-se: "torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Municipal".

Araputanga/MT, 18 de Janeiro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do PREVIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 037/2022

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO DE FORMA PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.08/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021 – REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, CUJO OBJETO É DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Adesão de forma Parcial de à Ata de Registro de Preços n°.08/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 07/2021 – Realizado pelo Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, com a empresa: WR CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. º 25.369.684/0001-24.

Srª. Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Titular responsável pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Srª. Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Suplente responsável pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS | Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 44/2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos **16; 17; § 1º.** da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Classe e Nível das servidoras pública, relacionada abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	Classe/Nível (atual)	Classe/Nível (elevação)	SALARIO R$
Elenir dos Santos Ferreira	Professora	28/01/2019	A-01	B-02	R$ 3.602,79
Norenir Oliveira Leite Mamedes	Professora	30/01/2019	A-01	B-02	R$ 3.602,79
Aracelly de Oliveira Franco Souza	Professora	30/01/2019	A-01	A-02	R$ 2.771,41
Angela dos Reis	Professora	12/02/2003	A-07	B-07	R$ 4.572,83
Valdirene Alves Pereira	Professora	28/01/2019	A-01	B-02	R$ 3.602,79

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 42 /2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº. 1290, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **33,33% (Cem por cento)** do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o disposto no artigo **Art. 23, § 3º. § 4º**. da Lei Municipal nº. **852/2008**- Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 032/2022

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO E RURAL PASSÍVEIS OU NÃO DE REUTILIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho, como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Genivaldo dos Santos para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, com a empresa ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 36.625.843/0001-20.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na data do dia 14/01/2022, revogando e as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2022

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT e:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a Comissão de Transporte Escolar do Município de Araputanga, de acordo com os órgãos e entidades abaixo mencionados, conforme a representatividade dos seus membros.

Art. 2º - A Comissão de Transporte Escolar do Município de Araputanga será assim constituída:

I) Representantes da diretoria:

a) PRESIDENTE:Eleuza Espíndola Ferreira; **b)** VICE-PRESIDENTE: Maria da Conceição Moraes Silva; **c)** SECRETÁRIA: Gleiciane Haugo dos Reis.

II) Representantes dos estudantes:

a) Membro Titular: Claudio Eliziario Silva Ferreira; b) Membro Suplente: Simone Toledo da Silva.

III) Representantes dos pais

a) Membro Titular: Marcela de Fátima Peres; **b)** Membro Suplente: Luciana Neves Donini.

IV) Assessor Pedagógico

a) Membro Titular: Patrícia Otênio **b)** Membro Suplente: Sirlene Alves de Oliveira Souza

V) Representantes dos Professores Estaduais

a) Membro Titular: Maria da Conceição Moraes Silva; **b)** Membro Suplente: Sirlene Pereira Machado Arruda.

VI) Representantes dos Professores Municipais;

a) Membro Titular: Eleuza Espíndola Ferreira; **b)** Membro Suplente: **Elenir dos Santos Ferreira.**

VII) Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE;

a) Membro Titular: Ricardo Leandro Schiavinato; **b)** Membro Suplente: Ana Lúcia Ferreira Chaves.

VIII) Representantes do Poder Executivo Municipal

a) Membro Titular: Gleiciane Haugo dos Reis; b) Membro Suplente: Alefy Nivaldo de Couto Prado.

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão do Transporte Escolar será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 45 /2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE DIRETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear senhor **LUCAS RIOS, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Agricultura e Pecuária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2022

ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ACONSELHAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA-MT, NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT e:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atualizada a composição da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento para procedimentos cirúrgicos de esterilização (Laqueadura e Vasectomia) do Município, nomeando seus membros conforme segue:

I- Assistente Social: Chrisciany Moraes Pereira França – CRESS/MT 2139

II- Assistente Social: Gisele Rodrigues Martins – CRESS/MT 1.831;

III- Psicólogo: Dartanhan Neruda Lopes Adams – CRP/18- 01626;

IV- Enfermeira: Valéria Ferreira de Lima – COREN/MT 69.479;

V- Médico: Thayana Calderan Barbosa Benito – CRM/MT 13.230;

VI- Médico: Haylan Ronaldo S. Palacios – CRM/MT 10.925.

Art. 2º - Mantem-se inalterada as demais disposições do Decreto Municipal nº 95/2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 038/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012, 013, 014 e 015/2022, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA POR MAIOR DESCONTO, PARA ATENDER À DEMANDA DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DESTE MUNICIPIO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Presencial n°. 001/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 – empresa ADRIANO DOS REIS LTDA, inscrito no CNPJ sob n°. 26.766.947/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 – empresa MD DE PEÇAS E SEV. PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob n°. 30.855.519/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 – empresa MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n°. 34.885.693/0001-69.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 – empresa TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, inscrito no CNPJ sob n°. 70.430.558/0001-92.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Alefy Nivaldo Coito Prado como fiscal titular e Sr. Loana Neiva Rocha como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Gabinete do Prefeito.

Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal titular e Sr. Wandersão Floriano da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sr. Reginaldo Luiz Schiavinato como fiscal titular e Sr. Antônio César Ferreira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. João Edmundo Faria dos Santos como fiscal titular e Sr. Sr. João Andrade Júnior como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Esportes.

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha como fiscal titular e Sr. Silas Moraes da Costa como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva como fiscal titular e Srª Sirley Perreira Inácio Borges como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Srª. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal titular e Srª. Morghana Pires de Arruda Albuquerque como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr.Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMAE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e quatro (24) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 43 /2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA ESTADO DE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora **MARCILENE SOARES BARBOSA**, matrícula nº 991, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de **Diretoria de Centro de Educação Infantil**, **previsto na Lei Municipal nº 1.379/2019, no "Centro de Educação Infantil Maria Aparecida Domingos.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na da0ta de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 43/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga/MT notifica aos contribuintes abaixo relacionados que: Conforme o CTM Lei Complementar nº1377/2019, Artigos, 13, 75, 115, 141, 145, 154,155, 174, 187, 213, 228, 256, 267, 272. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e regularize seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme previsto no CTM Lei Municipal nº 1.377/2019, Artigos 71, 111, 135, 172, 185, 197, 225, 238, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício 2018 podem constar Protestados, conforme Notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta notificação. O contribuinte prestador de serviço deve fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, deve fazer a declaração Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADELICIA RIBEIRO DE SOUZA
ADEMIR TEIXEIRA DE VASCONCELOS
ADENILSON JUSTINO SANTIAGO
ADRIANA DOS SANTOS BANDEIRA
ADVANIO GONÇALVES SOARES
ALAN BATISTA GARDAS
ALESSANDRO GALDINO
ANSELIS CORREIA DA SILVA
ARACELLY DE OLIVEIRA FRANCO SOUZA
BEUNADIR MARIA DA ROCHA
CELIA ROSA DA CUNHA RIBEIRO
CELSO ALVES MARTINS
CRISTIANO BATISTA DE QUEIROZ
DEVANIR FERNANDES DA SILVA
EDILAINE CRISTINA ALVES FRANCO
EDINA MOREIRA PORTO SANTOS
EDNA ELIDIO DE JESUS SILVA
EDSON JOAO DE SOUZA E OUTRAS
EDVALDO JERONIMO DE SOUZA
ELCIONE PERES GREGORIO
ELIEZER FERREIRA FILHO
ESMAEL ALVES RIBEIRO
EUCIMAR PEREIRA DE SOUZA CERQUEIRA

EVANDO CORREIA PALACIO
FABIANA PEDRO DO NASCIMENTO
FABIO CESAR DE OLIVEIRA SOARES
FABIO RODRIGUES
FILOMENA XAVIER TEODORO
GLEICE KELI ROBERTO DA SILVA
GLETE APARECIDA DE SOUZA VOLPATO
IVONE RAIMUNDA DE FREITAS COSTA
IZABEL DE FREITAS
JERIVALDO JERONIMO DE SOUZA
JOAO RIBEIRO PEREIRA
JOSE TIAGO GOMIDES
JURACI CAVICHIO
LEONTINA MARTINS DE SOUZA
LUCINEIDE MIGUEL DO NASCIMENTO
MARCIO VASCONCELOS DE SOUZA
MARIA DO NASCIMENTO LOBO DOS SANTOS
MARIA HELENA CAMPOS GONÇALVES
MARIA NORIVALDA DE JESUS
MARTA DE SOUZA NASCIMENTO
NATALINA DE FATIMA PEREIRA
ODAIR JOSE DE JESUS DO NASCIMENTO
PATRICIA CHAVES DE OLIVEIRA
PAULO SERGIO ALBERTO NACIMENTO
PEDRO GREGORIO PINTO
ROGERIO ADRIANO FERNANDES CRIVELARI
ROSANGELA DA ROCHA SANTANA
ROSEVALDO CARDOSO
ROSIMEIRE RAMOS DA SILVA
SARA DE SOUZA CERQUEIRA
SEBASTIAO FELICIO FILHO
SENEIR RAMALHO
SINVALDO PEDRO DE SOUZA
SUELEM MACIEL CORTELETTI
VALDIONOR GIL DOS SANTOS
VALMIR FERREIRA DIAS
VITOR SILVA MARQUES
WALDEMAR TELIS DA COSTA
WASHINGTON LUIS DE MENDONÇA (ESPOLIO)
WILLIAN ALVES MARIANO
WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS

ADAO BALTAZAR BORGES DE PAULA
ADAO JOSE SOARES
ADRIANA DA COSTA SERPA ULTRAMARI
AILMA FIRME DE OLIVEIRA
ALDEMIR GONCALVES VEDA
ALEXANDRE DOS SANTOS PALERMO
ANA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA
ANA MARIA AUGUSTA DA SILVA
ANDERSON DA SILVA FERREIRA
ANDREIA SILVA POCIDONIO
ANGELICA RIBEIRO DA SILVA
APARECIDA ALVES DE JESUS
CLAUDIO NASCIMENTO DA SILVA
CLEITON RENATO SOUZA DA COSTA
CLEITON SOARES DE JESUS
CLEUDSSON CARDOSO DE SIQUEIRA
CREICIANE GONCALVES DE OLIVEIRA
DIVALDO DE LIMA VIANA
EDILSON PEREIRA DA SILVA
EDIMAR FERREIRA D0S SANTOS
EDNA DE FREITAS PEREIRA E OUTROS
ELIENE BORGES DA SILVEIRA
ELSON DE OLIVEIRA MARIANO
EQUITERIA MARIA FREITAS
GESIEL SOARES GONCALVES
GILMAR VIEIRA DAMASCENO
GIVANILDA ROSA DE SANTANA SARDINHA
GLADSTONE DE SOUZA ALIPIO
HELINA SOARES DE SOUZA
HERMINIO HENRIQUE PEREIRA
IVÃ PEREIRA BARROS
IVAN DA SILVA RIBEIRO
JEAN CARLOS FERREIRA DA COSTA
JERUSA BALDUINA RODRIGUES
JOEL FERRERIA DE ALMEIDA
JOSE FERNANDES DA SILVA

JOSE RODRIGUES
JOSE VALENTINO DE SOUZA
JOSEFINA RODRIGUES DA SILVA
JOSIANE LOPES DOS SANTOS
JOSIMAR GASPAR DE OLIVEIRA
JUCILEIA PEREIRA DOS SANTOS
JURANDIR FLORENCIO DOS SANTOS
JURANDIR FLORENCIO DOS SANTOS
LEOMAR BATISTA DOS SANTOS
LUIS CARLOS SOARES DA CRUZ
LUTERO MILANI
MARIA BATISTA DOS PRAZERES
MARIA DA GLORIA TEIXEIRA DA SILVA
MARIA DO NASCIMENTO LOBO DOS SANTOS
MARIA JOSE DOS SANTOS
MARIA JOSE DOS SANTOS
MARINALVA CRISPIM DA SILVA
OLDAIR ROSA SANTANA
OSMAR OLIVEIRA LIMA
PAULO DO CARMO LIMA
ROBERTO CARLOS DA SILVA
RODRIGO SANTOS DE MELO
ROGERIO RODRIGUES FERREIRA
ROMIS NAGAU DE SOUZA
SANDRO DE OLIVEIRA PAINS
SEBASTIANA AFONSO DE OLIVEIRA
SIDINEI DE FREITAS
SOLOEDES ANTONIO DA SILVA (ESPOLIO)
VALDECIR CAMPOS
VALDINEIA CARAVIERI
VALDIR DE JESUS DO NASCIMENTO
VALTEIR ALVES DE SOUZA
VANDERLEIA FERREIRA DA COSTA
VIRGINIO RAFAEL GONCALVES DOS SANTOS
VR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga/MT, 26 de Janeiro de 2022.

Junio César Pereira - Gerente Tributário

Domingos Antônio da Conceição - Fiscal de Tributos Municipais

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, através Diretora Executiva, Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município "**Oferecimento de Serviços Advocatícios nas Ações Ordinárias Previdenciárias propostas por Sr. ONIVALDO CANDIDO DE JESUS, Código Processual nº 1001370-65.2021.8.11.0038, em desfavor PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT, em trâmite, compreendendo a prestação de serviços na elaboração e acompanhamento processual até transito em julgado, com oferecimento de contestação, apelação e contrarrazões, no processo acima citado a até aos Tribunais Superiores, com decisão final de terceira instância (Superior Tribunal de Justiça - STJ), com apresentação de documentos e petições ao decorrer do trâmite no referido Tribunal, caso necessário.",** a prestação do serviço se faz necessária para atender as demandas do **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante o **valor total de R$ 3.500,00** (Três Mil e Quinhentos Reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Onde se lê: "torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município".

Leia-se: "torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Municipal".

Araputanga/MT, 05 de janeiro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do PREVIARA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, através Diretora Executiva, Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município "**Contratação de Empresa para prestar SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios e Consultoria Jurídica.",** a prestação do serviço se faz necessária para atender as demandas do **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante o **valor total de R$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), sendo o valor mensal de **R$ 1.250,00** (Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Onde se lê: "torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município".

Leia-se: "torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Municipal".

Araputanga/MT, 03 de janeiro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do PREVIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0441/2020/SINFRA, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022**. Em sua sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E – Bairro Vila Nova – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados no site www.arenapolis.mt.gov.br, valor das cópias de reprodução do edital e seus anexos são mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 26 de Janeiro de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Presidente CPL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 10-RECEITA ARRECADADA 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	27.880.000,00	36.350.516,45	5.655.470,17	396,75	5.655.073,42	42.005.589,87	14.125.589,87	
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	2.773.604,40	3.037.000,97	320.694,37		320.694,37	3.357.695,34	584.090,94	
111000000000000000	IMPOSTOS	2.457.174,40	2.749.650,82	294.814,58		294.814,58	3.044.465,40	587.291,00	
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	808.600,00	836.200,42	152.769,71		152.769,71	988.970,13	180.370,13	
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	808.600,00	836.200,42	152.769,71		152.769,71	988.970,13	180.370,13	
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	802.200,00	836.200,37	152.769,71		152.769,71	988.970,08	186.770,08	
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	801.800,00	836.200,37	152.769,71		152.769,71	988.970,08	187.170,08	
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO POI	800.000,00	835.976,25	152.769,71		152.769,71	988.745,96	188.745,96	
111303110200000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO POI	1.800,00	224,12				224,12		1.575,88
111303120000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	200,00							200,00
111303120100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS	100,00							100,00
111303120200000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS	100,00							100,00
111303130000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA	100,00							100,00
111303130100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - ATIVOS/INATIVOS DO F	100,00							100,00
111303140000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTA	100,00							100,00
111303140100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ATI	100,00							100,00
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	6.400,00	0,05				0,05		6.399,95
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPA	6.100,00							6.100,00
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	6.000,00							6.000,00
111303410200000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	100,00							100,00
111303420000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS	100,00	0,05				0,05		99,95
111303420100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	100,00	0,05				0,05		99,95
111303430000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA A	100,00							100,00
111303430100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - PODER EXECUTIVO	100,00							100,00
111303440000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA A	100,00							100,00
111303440100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTI	100,00							100,00
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS	1.648.474,40	1.913.450,40	142.044,87		142.044,87	2.055.495,27	407.020,87	
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	838.615,00	1.008.408,59	34.601,76		34.601,76	1.043.010,35	204.395,35	
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	488.500,00	560.249,31	14.999,64		14.999,64	575.248,95	86.748,95	
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	440.000,00	351.348,22	607,95		607,95	351.956,17		88.043,83
111180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-100,00						100,00	
311180111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-100,00						100,00	
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JU	5.000,00	667,39	85,67		85,67	753,06		4.246,94
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	50.000,00	203.258,83	14.080,18		14.080,18	217.339,01	167.339,01	
311180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-8.000,00						8.000,00	
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	2.500,00	4.974,87	225,84		225,84	5.200,71	2.700,71	
311180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-800,00						800,00	
111801400000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	350.115,00	448.159,28	19.602,12		19.602,12	467.761,40	117.646,40	
111801410000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	350.000,00	448.000,23	19.602,12		19.602,12	467.602,35	117.602,35	
311180141000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	-100,00						100,00	
111801420000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	15,00	159,05				159,05	144,05	
111801430000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	100,00							100,00
111801440000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	100,00							100,00
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	809.859,40	905.041,81	107.443,11		107.443,11	1.012.484,92	202.625,52	
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	809.759,40	905.041,81	107.443,11		107.443,11	1.012.484,92	202.725,52	
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	805.809,40	898.387,31	107.285,43		107.285,43	1.005.672,74	199.863,34	
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACA	625.909,40	675.709,20	64.492,81		64.492,81	740.202,01	114.292,61	
311180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACA	-100,00						100,00	
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERV. DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL -SIMPLES NACIONAL	180.000,00	222.678,11	42.792,62		42.792,62	265.470,73	85.470,73	
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	2.000,00	447,79	157,68		157,68	605,47		1.394,53

Emissão: 26/01/2022 14:39:10 Agili Softwares para Area Publica Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1118023201000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARREC	2.000,00	447,79	157,68		157,68	605,47		1.394,53
1118023300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	1.700,00	6.178,79				6.178,79	4.478,79	
1118023301000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADA	1.800,00	6.178,79				6.178,79	4.378,79	
3111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADA	-100,00						100,00	
1118023400000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E J	250,00	27,92				27,92		222,08
1118023401000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E .	250,00	27,92				27,92		222,08
1118024000000000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA	100,00							100,00
1118024100000000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	100,00							100,00
1119000000000000000	OUTROS IMPOSTOS	100,00							100,00
1119010000000000000	OUTROS IMPOSTOS	100,00							100,00
1119011000000000000	OUTROS IMPOSTOS	100,00							100,00
1119011300000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	100,00							100,00
1120000000000000000	TAXAS	316.430,00	287.350,15	25.879,79		25.879,79	313.229,94		3.200,06
1121000000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	111.130,00	174.409,44	10.867,47		10.867,47	185.276,91	74.146,91	
1121010000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	111.130,00	174.409,44	10.867,47		10.867,47	185.276,91	74.146,91	
1121011000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	111.130,00	174.409,44	10.867,47		10.867,47	185.276,91	74.146,91	
1121011110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	100.820,00	140.138,83	9.742,19		9.742,19	149.881,02	49.061,02	
1121011101000000000	TAXA DE LIC. P/FUNC.DE ESTAB.COM.IND.E PRESTADORAS DE SERVICOS	100.000,00	125.578,07	618,60		618,60	126.196,67	26.196,67	
3112101110100000000	TAXA DE LIC. P/FUNC.DE ESTAB.COM.IND.E PRESTADORAS DE SERVICOS	-100,00						100,00	
1121011102000000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	100,00							100,00
1121011103000000000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	100,00							100,00
1121011104000000000	TAXA DE FUNC.DE ESTAB. EM HORARIO ESPECIAL	70,00							70,00
1121011105000000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	100,00	5.206,11	5.023,59		5.023,59	10.229,70	10.129,70	
1121011106000000000	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNC. DE TRANSPORTES	150,00							150,00
1121011107000000000	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	100,00							100,00
1121011108000000000	TAXA PARA O EXERCICIO DE COM.AMBILANTE OU EVENTUAL	100,00	154,65				154,65	54,65	
1121011109000000000	TAXA PARA DIVERSOES PUBLICAS	100,00							100,00
1121011110000000000	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DOMINIO PUBLICO	100,00							100,00
1121011111000000000	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	100,00							100,00
3112101111100000000	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	-100,00						100,00	
1121011112000000000	TAXA OCUPACAO DA CASA MORTUARIA		1.350,00				1.350,00	1.350,00	
1121011113000000000	TAXA DE SEPULTAMENTO		7.850,00	4.100,00		4.100,00	11.950,00	11.950,00	
1121011200000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	400,00	243,34				243,34		156,66
1121011300000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	10.000,00	33.818,25	1.080,14		1.080,14	34.898,39	24.898,39	
3112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	-100,00						100,00	
1121011400000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	12,00	209,02	45,14		45,14	254,16	242,16	
3112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	-2,00						2,00	
1122000000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	205.300,00	112.940,71	15.012,32		15.012,32	127.953,03		77.346,97
1122010000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	205.300,00	112.940,71	15.012,32		15.012,32	127.953,03		77.346,97
1122011000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	205.300,00	112.940,71	15.012,32		15.012,32	127.953,03		77.346,97
1122011110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	205.100,00	109.511,60	10.507,59		10.507,59	120.019,19		85.080,81
1122011101000000000	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	500,00							500,00
1122011102000000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	113.000,00	16.906,07	3.861,35		3.861,35	20.767,42		92.232,58
1122011103000000000	TAXA DE EXPEDIENTE	1.700,00	2.617,99	664,24		664,24	3.282,23	1.582,23	
3112201110300000000	TAXA DE EXPEDIENTE	-100,00						100,00	
1122011104000000000	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	40.000,00	49.154,21	5.982,00		5.982,00	55.136,21	15.136,21	
3112201110400000000	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS								
1122011105000000000	TAXA DE EXPEDIENTE -DIVIDA ATIVA	50.000,00	40.833,33				40.833,33		9.166,67
1122011200000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	100,00	32,22	5,55		5,55	37,77		62,23
1122011300000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	100,00	3.393,89	4.499,18		4.499,18	7.893,07	7.793,07	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1122011400000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10,00	3,00				3,00		7,00
3112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-10,00						10,00	
	SOMA	2.773.604,40	3.037.000,97	320.694,37		320.694,37	3.357.695,34	584.090,94	
1200000000000000000	CONTRIBUICOES	700.000,00	448.644,43				448.644,43		251.355,57
1240000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	700.000,00	448.644,43				448.644,43		251.355,57
1240001000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	700.000,00	448.644,43				448.644,43		251.355,57
1240001100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPA	700.000,00	448.644,43				448.644,43		251.355,57
	SOMA	700.000,00	448.644,43				448.644,43		251.355,57
1300000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	28.382,00	141.328,63	54.026,33	396,75	53.629,58	194.958,21	166.576,21	
1320000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	28.382,00	141.328,63	54.026,33	396,75	53.629,58	194.958,21	166.576,21	
1321000000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	28.382,00	141.328,63	54.026,33	396,75	53.629,58	194.958,21	166.576,21	
1321001000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	28.382,00	141.328,63	54.026,33	396,75	53.629,58	194.958,21	166.576,21	
1321001100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	28.382,00	141.328,63	54.026,33	396,75	53.629,58	194.958,21	166.576,21	
1321001101000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	10.500,00	71.615,44	28.245,74	396,75	27.848,99	99.464,43	88.964,43	
1321001101010000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - PRINCIP	100,00							100,00
1321001101020000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEI	5.500,00	43.526,18	17.859,31		17.859,31	61.385,49	55.885,49	
1321001101030000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	2.700,00	67,60				67,60		2.632,40
1321001101040000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTR	100,00							100,00
1321001101050000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	600,00	3.219,73	767,35		767,35	3.987,08	3.387,08	
1321001101060000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	3.300,00	3.634,69	1.372,08		1.372,08	5.006,77	1.706,77	
1321001101090000000	REMMANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - PRINCIPAL		3.361,34	948,05		948,05	4.309,39	4.309,39	
1321001101110000000	REM DE DEP BANCáRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASPS - PRINCIPAL		24.225,89	10.589,04		10.589,04	34.814,93	34.814,93	
1321001101990000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	10.500,00	47.389,55	17.656,70	396,75	17.259,95	64.649,50	54.149,50	
1321001102000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL	5.582,00	15.903,65	4.833,80		4.833,80	20.737,45	15.155,45	
1321001102990100000	REM.DEPOSITO CAUCAO	100,00							100,00
1321001102990200000	REM. 25% EDUCACAO	850,00	6.016,41	1.964,44		1.964,44	7.980,85	7.130,85	
1321001102990300000	REM. 15% SAUDE	20,00							20,00
1321001102990400000	REM. ACAO SOCIAL	12,00							12,00
1321001102990500000	REM.OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS	4.600,00	9.887,24	2.869,36		2.869,36	12.756,60	8.156,60	
1360000000000000000	CESSAO DE DIREITOS								
1360010000000000000	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS								
1360011000000000000	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS								
1360011100000000000	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL								
	SOMA	28.382,00	141.328,63	54.026,33	396,75	53.629,58	194.958,21	166.576,21	
1700000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	24.325.813,60	32.589.450,33	5.262.842,11		5.262.842,11	37.852.292,44	13.526.478,84	
1710000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	11.360.289,76	12.010.717,06	1.978.064,02		1.978.064,02	13.988.781,08	2.628.491,32	
1718000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M	11.360.289,76	12.010.717,06	1.978.064,02		1.978.064,02	13.988.781,08	2.628.491,32	
1718010000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	7.176.000,00	6.848.719,94	1.118.467,49		1.118.467,49	7.967.187,43	791.187,43	
1718012000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	6.400.000,00	6.392.291,02	717.676,47		717.676,47	7.109.967,49	709.967,49	
1718012100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRI	8.000.000,00	7.990.363,42	897.095,55		897.095,55	8.887.458,97	887.458,97	
4171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRI	-1.600.000,00	-1.598.072,40	-179.419,08		-179.419,08	-1.777.491,48		177.491,48
1718013000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE	300.000,00		389.548,18		389.548,18	389.548,18	89.548,18	
1718013100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS 1% COTA ENTREGUE	300.000,00		389.548,18		389.548,18	389.548,18	89.548,18	
1718014000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	300.000,00	344.106,43				344.106,43	44.106,43	
1718014100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	300.000,00	344.106,43				344.106,43	44.106,43	
1718015000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	176.000,00	112.322,49	11.242,84		11.242,84	123.565,33		52.434,67
1718015100000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPA	220.000,00	140.402,97	14.053,54		14.053,54	154.456,51		65.543,49
4171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPA	-44.000,00	-28.080,48	-2.810,70		-2.810,70	-30.891,18	13.108,82	
1718020000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURS	100.439,44	153.274,44	19.379,82		19.379,82	172.654,26	72.214,82	
1718022000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	100,00	768,34	86,68		86,68	855,02	755,02	

Emissão: 26/01/2022 14:39:10

Agili Softwares para Area Publica

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1718022100000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PF	100,00	768,34	86,68		86,68	855,02	755,02	
1718026000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP	100.339,44	152.506,10	19.293,14		19.293,14	171.799,24	71.459,80	
1718026100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - PRINCIPAL	100.339,44	152.506,10	19.293,14		19.293,14	171.799,24	71.459,80	
1718030000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASS E	2.490.415,32	3.382.386,60	610.683,47		610.683,47	3.993.070,07	1.502.654,75	
1718031000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASS E	2.490.415,32	3.382.386,60	610.683,47		610.683,47	3.993.070,07	1.502.654,75	
1718031100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASS E	2.490.415,32	3.382.386,60	610.683,47		610.683,47	3.993.070,07	1.502.654,75	
1718031101000000000	ACS- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	336.000,00	294.500,00	58.900,00		58.900,00	353.400,00	17.400,00	
1718031102000000000	NASF -NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA								
1718031103000000000	PAB FIXO								
1718031104000000000	PMAQ- PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DE QUALIDADE								
1718031105000000000	SAUDE NA ESCOLA								
1718031106000000000	SB- SAUDE BUCAL								
1718031107000000000	SF- SAUDE DA FAMILIA								
1718031108000000000	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTO NO MAC	431.461,68	813.815,24	96.644,44		96.644,44	910.459,68	478.998,00	
1718031109000000000	TETO BRASIL SEM MISERIA (PROTESE)								
1718031110000000000	PROMOCAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS-ABS	60.286,20	55.262,35	5.023,85		5.023,85	60.286,20		
1718031111000000000	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS								
1718031112000000000	PISO FIXO DA VIGILANCIA EM SAUDE								
1718031113000000000	ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE								
1718031114000000000	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ								
1718031115000000000	APOIO FIANCEIRO A SAUDE								
1718031116000000000	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIG.SANITáRIA		11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00	12.000,00	
1718031117000000000	INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIG.EM SAUDE-DESPESAS DIVERSAS	31.674,24	34.955,99				34.955,99	3.281,75	
1718031118000000000	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS	100.800,00	101.400,00	18.600,00		18.600,00	120.000,00	19.200,00	
1718031119000000000	PISO DE ATENCAO BASICA - AGENTE COM.SAUDE- EXERC.ANTERIOR								
1718031120000000000	AFM-APOIO FINANCEIRO PARA SAUDE								
1718031121000000000	ACS- INDIRETO								
1718031122000000000	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAUDE								
1718031123000000000	ESTRUTURACAO DA ATENCAO A SAUDE BUCAL								
1718031124000000000	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO SERV.ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATOR		200.000,00	200.000,00		200.000,00	400.000,00	400.000,00	
1718031125000000000	APOIO A IMPLEMENTACAO DA REDE CEGONHA		990,22				990,22	990,22	
1718031126000000000	ORGANIZACAO DOS SERV. DE ASSIST. FARMACEUTICA NO SUS-INVESTIMENTO								
1718031127000000000	ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA								
1718031128000000000	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	227.220,00	312.852,98	24.836,71		24.836,71	337.689,69	110.469,69	
1718031129000000000	INCENTVO FINANCEIRO DA APS - FATOR COMPENSATORIO DE TRANSICAO	1.221.373,20							1.221.373,20
1718031130000000000	CORONAVIRUS- COVID-19								
1718031131000000000	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DA APS	81.600,00	68.000,00	6.800,00		6.800,00	74.800,00		6.800,00
1718031132000000000	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS -ATENCAO BASICA A SAUD								
1718031133000000000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL -CORONA VIRUS-COVID		252.808,54				252.808,54	252.808,54	
1718031134000000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO		129.000,00	12.900,00		12.900,00	141.900,00	141.900,00	
1718031135000000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA		579.316,55	68.975,47		68.975,47	648.292,02	648.292,02	
1718031136000000000	ACS-AGENTE COMUNITARIO SAUDE- DEZEMBRO		26.600,00				26.600,00	26.600,00	
1718031137000000000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO - DEZEMBRO		13.884,73				13.884,73	13.884,73	
1718031138000000000	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS		18.000,00	6.000,00		6.000,00	24.000,00	24.000,00	
1718031139000000000	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE-INVESTIME		230.000,00	110.003,00		110.003,00	340.003,00	340.003,00	
1718031140000000000	CVFO -COVID 19- MEDIDA PROVISORIA N.1.062 -SAPS		240.000,00				240.000,00	240.000,00	
1718031141000000000	IMPLEMEN.POL.ATENCAO A SAUDE DO ADOLESCENTE E JOVEM			1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1718039000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS PO								
1718039100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS PO								
1718040000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271.000,00	166.190,74	20.239,69		20.239,69	186.430,43		84.569,57

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1718041000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271.000,00	166.190,74	20.239,69		20.239,69	186.430,43		84.569,57
1718041100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271.000,00	166.190,74	20.239,69		20.239,69	186.430,43		84.569,57
1718041101000000000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	28.000,00	24.968,30	2.496,83		2.496,83	27.465,13		534,87
1718041102000000000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS		3.882,00				3.882,00	3.882,00	
1718041103000000000	PISO BASICO FIXO -PAIF	72.000,00	28.291,22	4.046,90		4.046,90	32.338,12		39.661,88
1718041104000000000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	99.000,00	34.877,22	6.669,96		6.669,96	41.547,18		57.452,82
1718041105000000000	PISO BASICO VARIAVEL- SCFV								
1718041106000000000	ACESSUAS-INCENTIVO A INCLUSAO DAS PESSOAS DEFICIENTES- BPC								
1718041107000000000	AFM-APOIO FINANCEIRO PARA ASSSITENCIA SOCIAL								
1718041108000000000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	72.000,00	74.172,00	7.026,00		7.026,00	81.198,00	9.198,00	
1718050000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO I	418.435,00	651.021,50	42.920,00		42.920,00	693.941,50	275.506,50	
1718051000000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	280.000,00	254.721,34	28.078,46		28.078,46	282.799,80	2.799,80	
1718051100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	280.000,00	254.721,34	28.078,46		28.078,46	282.799,80	2.799,80	
1718052000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIR	1.000,00							1.000,00
1718052100000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIR	1.000,00							1.000,00
1718053000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	125.000,00	120.908,00	12.090,80		12.090,80	132.998,80	7.998,80	
1718053100000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	125.000,00	120.908,00	12.090,80		12.090,80	132.998,80	7.998,80	
1718054000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	12.435,00	3.892,16	2.750,74		2.750,74	6.642,90		5.792,10
1718054100000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	12.435,00	3.892,16	2.750,74		2.750,74	6.642,90		5.792,10
1718059000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENT		271.500,00				271.500,00	271.500,00	
1718059100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENT		271.500,00				271.500,00	271.500,00	
1718060000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96	4.000,00							4.000,00
1718061000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96	4.000,00							4.000,00
1718061100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIP.	5.000,00							5.000,00
4171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERACAO L.C. N. 87/96 - PRINCIP.	-1.000,00						1.000,00	
1718080000000000000	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS								
1718081000000000000	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS								
1718081100000000000	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS - PRINCIP.								
1718090000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE		188.342,34	48.225,05		48.225,05	236.567,39	236.567,39	
1718091000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE		188.342,34	48.225,05		48.225,05	236.567,39	236.567,39	
1718091100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE		188.342,34	48.225,05		48.225,05	236.567,39	236.567,39	
1718100000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00							300.000,00
1718109000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	300.000,00							300.000,00
1718109100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	300.000,00							300.000,00
1718120000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -								
1718121000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -								
1718121100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -								
1718121101000000000	INCREMENTO - COVID 19 - PORT.378/2020								
1718121102000000000	ACOES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369								
1718990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	600.000,00	620.781,50	118.148,50		118.148,50	738.930,00	138.930,00	
1718991000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	600.000,00	620.781,50	118.148,50		118.148,50	738.930,00	138.930,00	
1718991100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	600.000,00	620.781,50	118.148,50		118.148,50	738.930,00	138.930,00	
1718991199010000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	600.000,00							600.000,00
1718991199020000000	RECURSOS LC.176/2020 - LEI KANDIR		199.633,50	18.148,50		18.148,50	217.782,00	217.782,00	
1718991199030000000	EMENDA PARLAMENTAR- UNIAO		350.000,00	100.000,00		100.000,00	450.000,00	450.000,00	
1718991199040000000	MANUTENCAO EMERGENCIA-ZONA RURAL		71.148,00				71.148,00	71.148,00	
1720000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.898.195,96	13.115.316,22	2.209.512,63		2.209.512,63	15.324.828,85	7.426.632,89	
1728000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M	7.898.195,96	13.115.316,22	2.209.512,63		2.209.512,63	15.324.828,85	7.426.632,89	
1728010000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.743.900,00	6.811.714,79	596.457,20		596.457,20	7.408.171,99	1.664.271,99	
1728011000000000000	COTA-PARTE DO ICMS	4.000.000,00	4.889.184,40	500.342,32		500.342,32	5.389.526,72	1.389.526,72	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.000.000,00	6.111.480,22	625.427,88		625.427,88	6.736.908,10	1.736.908,10	
417280111000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-1.000.000,00	-1.222.295,82	-125.085,56		-125.085,56	-1.347.381,38		347.381,38
172801200000000000	COTA-PARTE DO IPVA	880.000,00	774.908,69	92.477,99		92.477,99	867.386,68		12.613,32
172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.100.000,00	968.634,67	115.597,42		115.597,42	1.084.232,09		15.767,91
417280121000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-220.000,00	-193.725,98	-23.119,43		-23.119,43	-216.845,41	3.154,59	
172801300000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	21.000,00	34.491,74	3.555,02		3.555,02	38.046,76	17.046,76	
172801310000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	21.000,00	34.491,74	3.555,02		3.555,02	38.046,76	17.046,76	
172801400000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	30.000,00	12.560,63				12.560,63		17.439,37
172801410000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRI	30.000,00	12.560,63				12.560,63		17.439,37
172801500000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	650.000,00	599.494,03				599.494,03		50.505,97
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	650.000,00	599.494,03				599.494,03		50.505,97
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	650.000,00	599.494,03				599.494,03		50.505,97
172801900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	162.900,00	501.075,30	81,87		81,87	501.157,17	338.257,17	
172801910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	162.900,00	501.075,30	81,87		81,87	501.157,17	338.257,17	
172801910100000000	FUPIS	100,00	34,66	81,87		81,87	116,53	16,53	
172801910200000000	FEP- ESTADUAL	2.800,00	2.879,14				2.879,14	79,14	
172801910300000000	FEAS -ESTADUAL	60.000,00	38.161,50				38.161,50		21.838,50
172801910400000000	FEX- OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	100.000,00							100.000,00
172801910500000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO ESTADO								
172801910600000000	EMENDA 118-DEP.FAISSAL JORGE CALIL- MAC		80.000,00				80.000,00	80.000,00	
172801910700000000	EMENDA 149-DEP.SEBASTIAO REZENDA-ATENCAO BASICA		30.000,00				30.000,00	30.000,00	
172801910800000000	EMENDA 79- DEP.DR. JOAO- MAC		120.000,00				120.000,00	120.000,00	
172801910900000000	EMENDA 79- DEP.DR. JOAO- ULTRASONOGRAFIA		150.000,00				150.000,00	150.000,00	
172801911000000000	EMENDA 107- DEP.PAULO ARAUJO- ENDOSCOPIA		80.000,00				80.000,00	80.000,00	
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REF	1.348.295,96	6.033.547,04	1.468.596,70		1.468.596,70	7.502.143,74	6.153.847,78	
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REF	1.348.295,96	6.033.547,04	1.468.596,70		1.468.596,70	7.502.143,74	6.153.847,78	
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE REF	1.348.295,96	6.033.547,04	1.468.596,70		1.468.596,70	7.502.143,74	6.153.847,78	
172803110100000000	PSF-ESTADUAL- PROGRAMA SAUDE FAMILIAR DO ESTADO	230.400,00	230.928,00	102.752,00		102.752,00	333.680,00	103.280,00	
172803110200000000	PROGRAMA SAUDE BUCAL- ESTADUAL	68.400,00	22.800,00				22.800,00		45.600,00
172803110300000000	PASCAR- PROGRAMA APOIO A SAUDE COMUN.AOS ASSENTAMENTOS.RURAIS	9.456,00	13.652,00	3.000,00		3.000,00	16.652,00	7.196,00	
172803110400000000	REGIONALIZACAO-REABILITACAO,HEMOPATIA E SAUDE MENT	18.000,00	6.000,00				6.000,00		12.000,00
172803110500000000	PAICI- PROGRAMA DE APOIO AO DESENV.A CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS	44.410,56	40.709,68	7.401,76		7.401,76	48.111,44	3.700,88	
172803110600000000	PAF- PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA DO ESTADO	27.629,40	26.132,59	4.751,38		4.751,38	30.883,97	3.254,57	
172803110700000000	ALCANCE DE METAS								
172803110800000000	TRANSF.DE RECURSOS DO ESTADO P/ACOES DE SAUDE- AEDES EGYPTI								
172803110900000000	PROGRAMA DE COMBATE A DIABETE MELITUS ESTADO								
172803111000000000	MAC- TETO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-AMB.HOSPITALAR- ESTADO	950.000,00	4.953.803,58	900.691,56		900.691,56	5.854.495,14	4.904.495,14	
172803111100000000	PSF ESTADUAL- EXERCICIO ANTERIOR		211.200,00				211.200,00	211.200,00	
172803111200000000	REGIONALIZACAO-REABILITACAO,HEMOPATIA E SAUDE MENT- EXERCICIO ANTERIC		13.500,00				13.500,00	13.500,00	
172803111300000000	PAICI- EXERCICIO ANTERIOR		29.607,04				29.607,04	29.607,04	
172803111400000000	PROGRAMA SAUDE BUCAL- ESTADUAL- EXERCICIO ANTERIOR		62.700,00				62.700,00	62.700,00	
172803111500000000	PASCAR- PROGRAMA APOIO A SAUDE COMUN.AOS ASSENTAMENTOS,RURAIS-EXEF		8.668,00				8.668,00	8.668,00	
172803111600000000	PAF- PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA DO ESTADO-EXERCICIO ANTERI		23.846,15				23.846,15	23.846,15	
172803111700000000	IMPLANTACAO E CUSTEIO DO CENTRO DE ATEND.ENFRENTAMENTO -COVID-19		30.000,00				30.000,00	30.000,00	
172803111800000000	RECEITA PARA MANUTENCAO DO CENTRO DE COVID-19		360.000,00				360.000,00	360.000,00	
172803111900000000	INVESTIMENTOS EM TRANSPORTE SANITARIO			150.000,00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	
172803112000000000	INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS DE ARCO CICURGICO- HOSPITAL MUNICIPAL			300.000,00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	376.000,00	83.535,78	55.690,52		55.690,52	139.226,30		236.773,70
172810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUD	100.000,00							100.000,00
172810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUD	100.000,00							100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1728101101000000000	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA DE SAUDE	100.000,00							100.000,00
1728101102000000000	EMENDA PARLAMENTAR- ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS								
1728102000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E	276.000,00	83.535,78	55.690,52		55.690,52	139.226,30		136.773,70
1728102100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E	276.000,00	83.535,78	55.690,52		55.690,52	139.226,30		136.773,70
1728102101000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	276.000,00	83.535,78	55.690,52		55.690,52	139.226,30		136.773,70
1728102199000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DESTINADAS A EDUCACAO - PRINCIPAL								
1728990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	430.000,00	186.518,61	88.768,21		88.768,21	275.286,82		154.713,18
1728991000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	430.000,00	186.518,61	88.768,21		88.768,21	275.286,82		154.713,18
1728991100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	430.000,00	186.518,61	88.768,21		88.768,21	275.286,82		154.713,18
1728991101000000000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRI	180.000,00	153.452,20	88.768,21		88.768,21	242.220,41	62.220,41	
1728991199000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	250.000,00	33.066,41				33.066,41		216.933,59
1730000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES		986.510,94	402.371,35		402.371,35	1.388.882,29	1.388.882,29	
1738000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS		986.510,94	402.371,35		402.371,35	1.388.882,29	1.388.882,29	
1738990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS		986.510,94	402.371,35		402.371,35	1.388.882,29	1.388.882,29	
1738991000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS		986.510,94	402.371,35		402.371,35	1.388.882,29	1.388.882,29	
1738991100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS - PRINCIPAL		986.510,94	402.371,35		402.371,35	1.388.882,29	1.388.882,29	
1750000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	5.067.327,88	6.476.906,11	672.894,11		672.894,11	7.149.800,22	2.082.472,34	
1758000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA E/M	5.067.327,88	6.476.906,11	672.894,11		672.894,11	7.149.800,22	2.082.472,34	
1758010000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	5.067.327,88	6.476.906,11	672.894,11		672.894,11	7.149.800,22	2.082.472,34	
1758011000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	5.067.327,88	6.476.906,11	672.894,11		672.894,11	7.149.800,22	2.082.472,34	
1758011100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	5.067.327,88	6.476.906,11	672.894,11		672.894,11	7.149.800,22	2.082.472,34	
	SOMA	24.325.813,60	32.589.450,33	5.262.842,11		5.262.842,11	37.852.292,44	13.526.478,84	
1900000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.200,00	134.092,09	17.907,36		17.907,36	151.999,45	99.799,45	
1920000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	21.700,00	14.392,48	1.235,68		1.235,68	15.628,16		6.071,84
1921000000000000000	INDENIZACOES	800,00							800,00
1921010000000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	100,00							100,00
1921011000000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	100,00							100,00
1921011100000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	100,00							100,00
1921990000000000000	OUTRAS INDENIZACOES	700,00							700,00
1921991000000000000	OUTRAS INDENIZACOES	700,00							700,00
1921991100000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	700,00							700,00
1922000000000000000	RESTITUICOES	20.900,00	14.392,48	1.235,68		1.235,68	15.628,16		5.271,84
1922010000000000000	RESTITUICAO DE CONVENIOS	200,00							200,00
1922011000000000000	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS	200,00							200,00
1922011100000000000	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	200,00							200,00
1922060000000000000	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00							10.000,00
1922061000000000000	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00							10.000,00
1922061100000000000	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
1922990000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	10.700,00	14.392,48	1.235,68		1.235,68	15.628,16	4.928,16	
1922991000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	10.700,00	14.392,48	1.235,68		1.235,68	15.628,16	4.928,16	
1922991100000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	10.100,00	14.392,48	1.235,68		1.235,68	15.628,16	5.528,16	
1922991101000000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	10.000,00	14.392,48	1.235,68		1.235,68	15.628,16	5.628,16	
1922991102000000000	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - PRINCIPAL	100,00							100,00
1922991200000000000	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS	200,00							200,00
1922991201000000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - MULTAS E JUROS	100,00							100,00
1922991202000000000	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - MULTAS E JUROS	100,00							100,00
1922991300000000000	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA	200,00							200,00
1922991301000000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - DIVIDA ATIVA	100,00							100,00
1922991302000000000	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - DIVIDA ATIVA	100,00							100,00
1922991400000000000	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00							200,00

Emissão: 26/01/2022 14:39:10 Agili Softwares para Area Publica Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1922991401000000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00							100,00
1922991402000000000	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00							100,00
1990000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.500,00	119.699,61	16.671,68		16.671,68	136.371,29	105.871,29	
1990990000000000000	OUTRAS RECEITAS	30.500,00	119.699,61	16.671,68		16.671,68	136.371,29	105.871,29	
1990991000000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	500,00	94.609,15	16.000,00		16.000,00	110.609,15	110.109,15	
1990991100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	500,00	94.609,15	16.000,00		16.000,00	110.609,15	110.109,15	
1990992000000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	30.000,00	25.090,46	671,68		671,68	25.762,14		4.237,86
1990992100000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	30.000,00	25.090,46	671,68		671,68	25.762,14		4.237,86
	SOMA	52.200,00	134.092,09	17.907,36		17.907,36	151.999,45	99.799,45	
	SOMA DAS Receitas Correntes	**27.880.000,00**	**36.350.516,45**	**5.655.470,17**	**396,75**	**5.655.073,42**	**42.005.589,87**	**14.125.589,87**	
2000000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	3.070.000,00	3.679.804,96	729.237,02		729.237,02	4.409.041,98	1.339.041,98	
2100000000000000000	OPERACOES DE CREDITO								
2110000000000000000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO								
2118000000000000000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
2118010000000000000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS								
2118015000000000000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZACAO DA AI								
2118015100000000000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZACAO DA AI								
	SOMA								
2200000000000000000	ALIENACAO DE BENS	20.000,00							20.000,00
2210000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	10.000,00							10.000,00
2213000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	10.000,00							10.000,00
2213001000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	10.000,00							10.000,00
2213001100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
2213001102000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	10.000,00							10.000,00
2220000000000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	10.000,00							10.000,00
2220001000000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	10.000,00							10.000,00
2220001100000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
2220001102000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	10.000,00							10.000,00
	SOMA	20.000,00							20.000,00
2400000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.050.000,00	3.679.804,96	729.237,02		729.237,02	4.409.041,98	1.359.041,98	
2410000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.550.000,00	650.000,00				650.000,00		1.900.000,00
2418000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.550.000,00	650.000,00				650.000,00		1.900.000,00
2418030000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	100.000,00							100.000,00
2418031000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	100.000,00							100.000,00
2418031100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIP	100.000,00							100.000,00
2418040000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO IN	100.000,00	90.000,00				90.000,00		10.000,00
2418041000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADO	100.000,00	90.000,00				90.000,00		10.000,00
2418041100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADO	100.000,00	90.000,00				90.000,00		10.000,00
2418050000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	150.000,00							150.000,00
2418051000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	150.000,00							150.000,00
2418051100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PR	150.000,00							150.000,00
2418080000000000000	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS								
2418081000000000000	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS								
2418081100000000000	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS - PRINCIP.								
2418100000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00							200.000,00
2418101000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	100.000,00							100.000,00
2418101100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE	100.000,00							100.000,00
2418102000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA	100.000,00							100.000,00
2418102100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA	100.000,00							100.000,00
2418990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.000.000,00	560.000,00				560.000,00		1.440.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2418991000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.000.000,00	560.000,00				560.000,00		1.440.000,00
2418991100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	2.000.000,00	560.000,00				560.000,00		1.440.000,00
2418991101000000000	CONVENIOS RECEBIDOS DA UNIAO								
2418991102000000000	CONV.SICONV N.863450/2017								
2418991103000000000	CONV. AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA								
2418991104000000000	CONV. AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA 837606								
2418991105000000000	CONV.CONSTRUCAO DA PRACA COHAB PARECIS								
2418991106000000000	CONV.PAVIMENTACAO ASFALTICA C/C 647118								
2418991107000000000	CONTRATO DE REPASSE -841133/2016/MCIDADES								
2418991108000000000	CONTRATO DE REPASSE Nº 841942/2016/MCIDADES								
2418991109000000000	CONSTRUCAO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS								
2418991110000000000	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS								
2418991111000000000	CONTRATO DE REPASSE N.846095-2017								
2418991112000000000	CONTRATO DE REPASSE 847656/2017- ORLA DO RIO AREIA								
2418991113000000000	ILUMINACAO PUBLI.CONVêNIO SICONV Nº 886554/2019 MINIST. DEFESA,								
2418991114000000000	TRANSF.ESPECIAL- EMENDA INDIVIDUAL- JAIME CAMPOS- REFORMA PARQUE EXPO								
2418991199000000000	CONVENIOS RECEBIDOS DA UNIAO	2.000.000,00	560.000,00				560.000,00		1.440.000,00
2420000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	3.029.804,96	729.237,02		729.237,02	3.759.041,98	3.259.041,98	
2428000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	3.029.804,96	729.237,02		729.237,02	3.759.041,98	3.259.041,98	
2428100000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	500.000,00	3.029.804,96	729.237,02		729.237,02	3.759.041,98	3.259.041,98	
2428109000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	500.000,00	3.029.804,96	729.237,02		729.237,02	3.759.041,98	3.259.041,98	
2428109100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	500.000,00	3.029.804,96	729.237,02		729.237,02	3.759.041,98	3.259.041,98	
2428109101000000000	CONVENIO 25 CARNAVAL DE RUA								
2428109102000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	500.000,00							500.000,00
2428109103000000000	CONV.CENTRO HISTORICO								
2428109104000000000	CONVENIO -AQUISICAO CAMINHAO COLETA DE LIXO								
2428109105000000000	CONVENIO - REVEILLON DAS LUZES 2018								
2428109106000000000	CONVENIO - ARENA CULTURAL DE ARENAPOLIS		129.994,29				129.994,29	129.994,29	
2428109107000000000	CONVENIO - CONST.CAPELA MORTUARIA								
2428109108000000000	CONVENIO - 1381- REC.PAVIMENTOS ARENAPOLIS								
2428109109000000000	CONVENIO - 1408-CONST.PAVIMENTOS EM DIVERSAS RUAS								
2428109111000000000	CONVENIO PAV.ASF.BAIRRO BOLIVIA								
2428109112000000000	CONVENIO REV.CANTEIRO CENTRAL								
2428109113000000000	CONVENIO 1020-2017- REFORMA ESTRUTURAL DA ESCOLA CIMPLAF								
2428109114000000000	AQUISICAO DE MAQUINARIOS								
2428109115000000000	CONSTRUCAO DE PONTE- VIA URBANA		420.000,00				420.000,00	420.000,00	
2428109116000000000	TERMO DE CONVENIO 0222/20		21.000,00				21.000,00	21.000,00	
2428109117000000000	TERMO DE CONVENIO 0443-2021 - BAIRRO CAMPINAS		400.000,00				400.000,00	400.000,00	
2428109118000000000	TERMO DE CONVENIO 0203.2021/SINFRA		1.828.810,67				1.828.810,67	1.828.810,67	
2428109119000000000	TERMO DE CONVENIO 0161/2021- VEICULO -CRAS		80.000,00				80.000,00	80.000,00	
2428109120000000000	TERMO DE CONVENIO 1486/2021- SINFRA- QUADRA		150.000,00				150.000,00	150.000,00	
2428109121000000000	TERMO DE CONVENIO 0248/2021- DILMAR DAL BOSCO E JANAINA RIVA			579.237,02		579.237,02	579.237,02	579.237,02	
2428109122000000000	TERMO DE CONVENIO 1963-2021-FEIRA DE GASTRONOMIA			150.000,00		150.000,00	150.000,00	150.000,00	
2428990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
2428991000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
2428991100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTI								
2428991101000000000	EMENDA PARLAMENTAR DO ESTADO- DESPESA DE CAPITAL								
	SOMA	3.050.000,00	3.679.804,96	729.237,02		729.237,02	4.409.041,98	1.359.041,98	
	SOMA DAS Receitas de Capital	**3.070.000,00**	**3.679.804,96**	**729.237,02**		**729.237,02**	**4.409.041,98**	**1.339.041,98**	
	TOTAL	**30.950.000,00**	**40.030.321,41**	**6.384.707,19**	**396,75**	**6.384.310,44**	**46.414.631,85**	**15.464.631,85**	

Emissão: 26/01/2022 14:39:10

Agili Softwares para Area Publica

Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2021

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)		5.250,00	750,00		750,00	6.000,00	6.000,00	
	TOTAL GERAL	30.950.000,00	40.035.571,41	6.385.457,19	396,75	6.385.060,44	46.420.631,85	15.470.631,85	

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito(a)

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Fazenda

Emissão: 26/01/2022 14:39:10

Agili Softwares para Area Publica

Página 10

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/ 2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021 de 01 de setembro de 2021, comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL, mudando a data da sessão do **Pregão Eletrônico**, que tem como objeto **a aquisição de um Caminhão 0km, tipo 3/4; cabine frontal basculavel para manutenção revestida em chapa de aco (metálica), ar condicionado, motor diesel turbo, 04 cilindros, direção hidráulica, sistema de freio a ar nas rodas traseiras e dianteiras, com pbt mínimo de 8.500 kg (homologado) e mt mínimo de 11.500 kg tanque de combustível no mínimo de 150 litros , com bau refrigerado e equipamentos de resfriamento acoplado e elétrico temperatura mínima entre 5° a 0° c, tamanho mínimo de 5,5 mts, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 31/01/2022 às 07:00 horas. (Horário de Brasília - DF); do Encerramento das Propostas: a partir do dia 25/02/2022 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: à partir do dia 28/02/2022 às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: a partir do dia 28/02/2022 às 10:00 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 26 de Janeiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.405/2022.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE CALENDÁRIO COM LOCAIS E DATAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO EXERCÍCIO DE 2022".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso XI c/c 308-A da Lei Orgânica Municipal e com base nos dispostos nas Leis 4320/64, na Lei 100/200, que respectivamente estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, e normas de finanças públicas, bem como na Seção II, que trata "Dos Orçamentos" da Constituição Federal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica estabelecido o calendário de audiências públicas de obrigatoriedade no âmbito municipal para o exercício de 2022, com a finalidade de cumprir a Legislação citada no preâmbulo:

Parágrafo primeiro – das audiências das metas fiscais quadrimestrais:

I. 18 de fevereiro de 2022, às 19:00h no Plenário Leoclides Demicheli – Câmara Municipal de Aripuanã - Audiência para apresentação e avaliação das metas do 3º quadrimestre de 2021;

II. 25 de maio de 2022, às 19:00h no Plenário Leoclides Demicheli – Câmara Municipal de Aripuanã - Audiência para apresentação e avaliação das metas do 1º quadrimestre de 2022;

III. 27 de setembro de 2022, às 19:00h no Plenário Leoclides Demicheli – Câmara Municipal de Aripuanã - Audiência para apresentação e avaliação das metas do 2º quadrimestre de 2022.

Parágrafo segundo – das audiências destinadas às peças de planejamento:

I. 23 de agosto de 2022, às 19:00h no Plenário Leoclides Demicheli – Câmara Municipal de Aripuanã - Audiência para apresentar, debater e prestar esclarecimentos, sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - para o exercício de 2023;

II. 21 de setembro de 2022, às 19:00h no Plenário Leoclides Demicheli – Câmara Municipal de Aripuanã - Audiência para apresentar e discutir, sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA - para o exercício de 2023

ARTIGO 2º Por meio deste ato, fica estabelecido o devido agendamento junto à Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo sem prejuízo de eventual ciência pessoal.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
RGF 3º QUADRIMESTRE 2021 - SICONF 25-01-2022

SICONFI **TESOURO NACIONAL** **Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro**	**Relatório de Gestão Fiscal** **Câmara de Vereadores de Aripuanã - MT (Poder Legislativo)** **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** **CNPJ: 01.875.665/0001-01** **Exercício: 2021** **Período de referência: 3° quadrimestre**

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (pg 1 a 6)

Despesas com Pessoal	Despesas Executadas com Pessoal													
	DESCPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR11>	<MR10>	<MR9>	<MR8>	<MR7>	<MR6>	<MR5>	<MR4>	<MR3>	<MR2>	<MR1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesas com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)	152.935,30	152.886,87	153.448,06	166.967,31	165.144,52	176.670,92	164.362,50	158.826,60	152.161,57	153.329,27	154.455,93	175.367,45	1.926.556,30	0,00
Pessoal Ativo	152.935,30	152.886,87	153.448,06	166.967,31	165.144,52	176.670,92	164.362,50	158.826,60	152.161,57	153.329,27	154.455,93	175.367,45	1.926.556,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	131.150,17	132.013,01	132.065,24	144.513,48	142980,74	154.323,34	142.310,87	136.908,62	130902,88	132.247,58	133.362,25	150.816,15	1663594,33	0,00
Obrigações Patronais	21.785,13	20.873,86	21382,82	22.453,83	22.163,78	22.347,58,	22.051,63	21.917,98	21.258,69	21.081,69	21.093,68	24.551,30	262961,97	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)	0,00	2.755,37	0,00	0,00	0,00	22.238,15	1.742,75	38,16	0,00	0,00	0,00	0,00	26774,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	2.755,37	0,00	0,00	0,00	22.238,15	1.742,75	38,16	0,00	0,00	0,00	0,00	26774,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	00,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (**III**) = (**I-II**)	152.935,30	150.131,50	153.448,06	166.967,31	165.144,52	154.432,77	162.619,75	198.788,44	152.161,57	153.329,27	154.455,93	175.367,45	1.899,781.87	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (pg 2 a 6)

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (**IV**)	150.586.834.70	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§ 13º, art. 166 da CF)	0.00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Bancadas (V) (§ 13º, art. 166 da CF)	0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (**VI**)	150.586.834.70	
DESPESA COM PESSOASL – DTP (**VII**) = (**III** a + **III** b)	1.899.781.87	**1,26**
LIMITE MÁXIMO (**VIII**) (incisos **I**, **II** e **III**, art. 20 da LRF)	9.035.210.08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (**IX**) = (0,95 x **VIII**) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.583.449.58	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x **VIII**) (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF)	8.131.689,07	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (pg 2 a 6)

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/21
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (pg 3 a 6)

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	—	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (pg 4 a 6)

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/21
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (pg 5 a 6)

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (f)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Ordinários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Recursos Não vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

RGF – Anexo 05 | Tabela 5.1 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (pg 6 a 6)

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/21
Notas Explicativas	

RGF – Anexo 06 | Tabela 6.6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal (pg 6 a 6)

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	150.586.834,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	150.586.834,70

RGF – Anexo 06 | Tabela 6.6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal (pg 6 a 6)

Despesa Com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.899.781,87	1,26
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.035.210,08	6
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	8.583.449,58	5,7
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.131.689,01	5,4

RGF – Anexo 06 | Tabela 6.6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal (pg 6 a 6)

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF – Anexo 06 | Tabela 6.6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal (pg 6 a 6)

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/21
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally Signed By LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUZA: 48251119987 Date: 2022.01.20 12:01:22 BRT Perfil: Titular do Poder Legilsativo Instituição Câmara de Vereadores de Aripuanã - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.936/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Memorando nº 005/2022/COOJUR;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2343603-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 010.107.991-50, ocupante do Cargo em Comissão de Direção

e Assessoramento Superior de **Coordenador de Prestação de Contas - COOPCONT,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, como Responsável pela Prestação de Contas da Gestão de Recursos Financeiros Destinados ao Conselho Comunitário de Segurança Pública, a partir de 26/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de janeiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/ 2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021, comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL, mudando a data da sessão, do Pregão Eletrônico n.º 76/2021, que tem como **objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÃO TIPO TRUCK TRAÇADO, 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M3, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 23.000 KG, CMT (CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO) MÍNIMO 42.000 KG, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS COM SISTEMA ABS; PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR; RÁDIO AM/FM COM CD/USB, ANTENA E 02(DOIS) ALTO-FALANTES COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO RÁDIO; BANCOS EM TOM ESCURO COM APOIO PARA CABEÇA; PROTETOR DE CÁRTER; COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M3, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, LICENCIADO, EMPLACADO E GRAFITADO CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 31/01/2022 às 07:00 horas. (Horário de Brasília - DF); do Encerramento das Propostas: a partir do dia 25/02/2022 às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: a partir do dia 28/02/2022 às 14:00 horas. (Horário de Brasília - DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: a partir do dia 28/02/2021 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e no site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 26 de Janeiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 75/2021, levado a efeito às **08hmin** do dia **26/01/2022** teve como resultado: ***LICITAÇÃO DESERTA.*** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 26 de Janeiro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
QUINTO TERMO ADITIVO N° 14/2022

AO CONTRATO N° 26/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA 2ª. ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº. 873030/2018/MTUR/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE Nº. 1.059.714-02/2018, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS. ALTERA VIGENCIA E EXECUÇÃO: 25/01/2022 A 24/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO Nº 006 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, À ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PENALIDADES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei e em especial ao cumprimento do dispositivo do Parágrafo Único do Artigo 391 da Lei Complementar N.º 02 de 29 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a variação acumulada do INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulada nos últimos 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa das medidas de reajuste para abertura do exercício e observância das normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado a UPFMM - Unidade Padrão Fiscal do município, para o exercício de 2022, em 10,16% (dez virgula dezesseis) por cento, à atualização monetária a ser aplicada para fins tributários, a vigorar durante o exercício de 2022, passando a vigorar com o valor de R$. 17,29 (dezessete reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 26 de janeiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 007 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DATA DE VENCIMENTO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida por Lei;

CONSIDERANDO o dispositivo no parágrafo único do art. 117 da Lei Complementar N.º. 02 de 29 de dezembro de 2009 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação da empresa, dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - A Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento, serão lançadas e arrecadadas em um Documento de Arrecadação Municipal - DAM especifico.

Parágrafo único: O Contribuinte poderá efetuar pagamento em parcela única, com vencimento em 31/03/2022.

Art. 3º - As Taxa não paga na data do vencimento terá seu valor atualizado e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 26 de janeiro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF URBANO

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, CNPJ nº 24.977.563/0001-69**,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente as Obras de Reforma do Centro de Saúde da Família PSF Urbano, localizada na Rua Alípio Duarte, esquina com a Rua Ciro Siqueira Gonçalves Sobrinho, Centro, Barão de Melgaço/MT.

Barão de Melgaço 26 de janeiro 2.022

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
EXTRATO DO CONTRATO Nº004398/2021P

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES, **CNPJ: 03.602.259//0001-09**

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S/A , **inscrita no CNPJ n° 42.422.253/0001-01**

OBJETO: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

DO VALOR: O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 18.000,00.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua última assinatura digital, sendo **07/01/2022 à 07/01/2027**.

Barra do Bugres - MT, 07 de janeiro de 2022.

.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES

Márcia Aparecida de Oliveira Guerra

Diretora Executiva Barra Previ

Contratante

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S/A

Bernardo Martins Pina

Paulo Henrique Coelho

Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº002/2022

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA, Diretora Executiva do BARRA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres/MT**,** no uso das atribuições legais a ela conferida pela Lei Municipal nº. 1.554/2005, e nos termos da Lei Municipal nº. 2.467/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal Sra. **ALESSANDRA DOS SANTOS CASTRO,** para responder pelo cargo de **Coordenador do Departamento Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres – BARRA-PREVI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Barra do Bugres, 25 de janeiro de 2022.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2022

CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município Barra do Bugres - BARRA-PREVI**

CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES – CONSPREV.**

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05."

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (Doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais)

DATA: 03/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES - VEGETAÇÃO ALTA/LIXO E QUEIMADAS

Terreno com Vegetação Alta art, 6.I_LC 127/2010 200UPF/bg = **R$ 804,44.** Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e no Código Municipal de Meio

Ambiente, Lei Complementar nº 150/2013, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais. Produtos ou mesmos água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçado. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar n° 207/2016, e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no art.330 do Código Penal.

LINDOMAR ALVES CAMARA E CIA LTDA, ENDEREÇO INCOMPLETO, CPF/CNPJ, 20.595.395/0001-20, **NOTIFICAÇÃO Nº: 139/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

LINDOMAR ALVES CAMARA E CIA LTDA, ENDEREÇO INCOMPLETO, CPF/CNPJ, 20.595.395/0001-20, **NOTIFICAÇÃO Nº: 140/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

LINDOMAR ALVES CAMARA E CIA LTDA, ENDEREÇO INCOMPLETO, CPF/CNPJ, 20.595.395/0001-20, **NOTIFICAÇÃO Nº: 141/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

LINDOMAR ALVES CAMARA E CIA LTDA, ENDEREÇO INCOMPLETO, CPF/CNPJ, 20.595.395/0001-20, **NOTIFICAÇÃO Nº: 142/2022** – BARRA DO GARÇAS-MT

LINDOMAR ALVES CAMARA E CIA LTDA, ENDEREÇO INCOMPLETO, CPF/CNPJ, 20.595.395/0001-20, **NOTIFICAÇÃO Nº: 143/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

RAIMUNDO NESTOR FERREIRA DE SOUZA, ENDEREÇO INCOMPLETO, CPF/CNPJ: 513.521.411-91, **NOTIFICAÇÃO Nº:** 142**/2021** – BARRA DO GARÇAS - MT.

PAULO PEREIRA DE REZENDE, ENDEREÇO INCOMPLERTO, CPF/CNPJ, 173.283.818-68, **NOTIFICAÇÃO Nº: 121/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

PAULO PEREIRA DE REZENDE, ENDEREÇO INCOMPLERTO, CPF/CNPJ, 173.283.818-68, **NOTIFICAÇÃO Nº: 124/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

PAULO PEREIRA DE REZENDE, ENDEREÇO INCOMPLERTO, CPF/CNPJ, 173.283.818-68, **NOTIFICAÇÃO Nº: 123/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

PAULO PEREIRA DE REZENDE, ENDEREÇO INCOMPLERTO, CPF/CNPJ, 173.283.818-68, **NOTIFICAÇÃO Nº: 120/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

GILMAR MARQUES DE SOUSA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 434.891.331-53, **NOTIFICAÇÃO Nº 118/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

FELIPE PEIXOTO SIQUEIRA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO CPF/CNPJ: 025.657.271-27, **NOTIFICAÇÃO Nº 110/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

JOAO FERROZ DO NASCIMENTO E OUTRA ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 460.735.231-49, **NOTIFICAÇÃO Nº 46/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ADEMIR ALVES DOS SANTOS, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 887.333.431-87**, NOTIFICAÇÃO Nº 60/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

DERMINA FERREIRA DE ANDRADE, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 183.451.312-04, **NOTIFICAÇÃO Nº 56/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

CHRISTIANA OLIVEIRA DARY, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 934.219.901-15**, NOTIFICAÇÃO Nº 50/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

WALDELINO MOREIRA DOS SANTOS, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 137.821.261-49, **NOTIFICAÇÃO Nº 51/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

JÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 819.720.671-68, **NOTIFICAÇÃO Nº 53/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

JÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 819.720.671-68, **NOTIFICAÇÃO Nº 54/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

KENIA MARTINS SANTOS, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 049.902.831-71**, NOTIFICAÇÃO Nº 62/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

KENIA MARTINS SANTOS, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 049.902.831-71**, NOTIFICAÇÃO Nº 63/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

RENATO LOPES DE MOURA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 960.086.521-34, **NOTIFICAÇÃO Nº 83/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

IZOLDINA NETO DE ASSUNÇÃO NUNES, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 293.100.081-72, **NOTIFICAÇÃO Nº 84/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

NEWTON ANTONIO D BARBOSA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 000.243.031/27, **NOTIFICAÇÃO Nº 81/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

DIONIZIA ABADIA DA SILVA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 522.062.381-87, **NOTIFICAÇÃO Nº 67/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

MARCIO LOPES FARIA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 574.171.801-91, **NOTIFICAÇÃO Nº 93/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT. .

MARCIO LOPES FARIA, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 574.171.801-91, **NOTIFICAÇÃO Nº 94/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT. .

ILDERCY ALVES, ENDEREÇO NÃO ENCONTRADO CPF/CNPJ: 428.132.981-15, **NOTIFICAÇÃO Nº 98/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

MAURINETE RIBEIRO DE SOUZA, ENDEREÇO NÃO ENCONTRADO CPF/CNPJ: 549.883.061-00, **NOTIFICAÇÃO Nº102/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

NARA JUSTINA OLIVEIRA, ENDEREÇO NÃO ENCONTRADO CPF/CNPJ: 711.206.291-87**, NOTIFICAÇÃO Nº 101/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

ANDRE NOGUEIRA MATOS, ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO, CPF/CNPJ: 705.293.451-53, **NOTIFICAÇÃO Nº 99/2022** – BARRA DO GARÇAS - MT.

TERMO ADITIVO Nº. 1 AO CONTRATO Nº. 009/2021.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nes-

ta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340. 371-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0015-50, com sede à Avenida Mato Grosso, 226, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-615, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. Cláudio Rodrigo de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1774314/2 e CPF nº 588.675.381-87, doravante denominado CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

Prorrogação de Prazo da vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Da Vigência do Contrato: fica prorrogado o prazo pelo período de 12 (doze) meses, de 01/01/2022 até 31/12/2022.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57 § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

Barra do Garças/MT, 26 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, através de suas atribuições legais torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro de servidores Público Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, para contratação de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal/88, para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, vagas abertas decorrente de aposentadoria e outras, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração(site https://www.bomjesusdoragauai.mt.gov.br/Transparenc... e no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia e jornal da AMM e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

2. A Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria Nº 008 de 13 de janeiro de 2022, sendo nomeados: - RONIELLY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA, Matricula n.º 11, como Presidente da Comissão; - EDILMA BARBOSA LUZ, Matricula nº 101, como Secretária da Comissão; - CLEONICE FERNANDES DA CRUZ, Matricula nº 104, como membro da Comissão; - IVAN ABRANTES DOS SANTOS, Matricula nº 271, como membro da Comissão; - KATIA AMELIA PRESOTTO, Matricula nº 61, como membro da Comissão;- ANTONIO FERNANDO FERREIRA, Matricula nº 003, como membro da Comissão.

3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

4. Os candidatos contratados pelo Regime Jurídico Estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

6. O contrato será por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (meses).

7. Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante.

8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Brasília/MT.

2 – DAS VAGAS, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS.

1- O presente Edital de Chamada para provimento de cargo da Prefeitura Municipal para contratação por tempo determinado alcançará os cargos, conforme quadro abaixo:

CARGOS E QUADRO DE CADASTRO RESERVA (CR)				
CARGO	**CR**	**REQUISITOS**	**CARGA HORARIA**	**REMUNERAÇÃO**
VIGIA	05	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
VIGIA/DISTRITO CAMPINAS	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
SEC. EXECUTIVO	01	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	2.522,95
AUX. ADMINISTRATIVO	01	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	1.212,00
MÉDICO	02	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	15.311,43
ENFERMEIRO/DIST. CAMPINAS	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	6.980,92
TECNICO ENFERMAGEM	08	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	40 HORAS	1.819,74

TÉC. ENFER./DIST. CAMPINAS	01	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	40 HORAS	1.819,74
TÉCNICO RAIO – X	01	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	24 HORAS	2.095,70
BIOQUIMICO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	5.408,91
RECEPCIONISTA	04	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	1.212,00
MOTORISTA SOCORRISTA	01	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.869,82
FISCAL DE POSTURA	03	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.212,00
GARI	12	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.424,72
PROFESSOR/PEDAGOGIA	18	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 HORAS	3.006,35
TDI/ENSINO MÉDIO	07	Ensino Médio Completo	30 HORAS	1.603,39
PROFESSOR/PEDAGOGIA – DIST. CAMPINAS	03	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 HORAS	3.006,35
TDI/ENSINO MÉDIO – DIST. CAMPINAS	01	Ensino Médio Completo	30 HORAS	1.603,39
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	06	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – DIST. CAMPINAS	02	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
TRATORISTA	03	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.355,12
MOTORISTA CAT. D/E	06	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.869,82
MECANICO GERAL – LEVES E PESADOS	02	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	3.860,52
AGENTE ADMINISTRATIVO	03	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	1.212,00
ALMOXARIFE	01	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	1.599,71
ASSISTENTE SOCIAL	02	Curso Superior Completo ou habilitação legal.	40 HORAS	2.816,00
CONTADOR	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	5.358,15
CONTROLADOR INTERNO	01	Curso Superior completo de Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.	40 HORAS	11.092,83
ENFERMEIRO SEDE MUNICIPIO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	6.980,92
OPERADOR DE MAQUINAS PESDAS	02	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	2.254,21
FONOAUDIOLOGO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	3.860,52
PSICOLOGO	02	Curso Superior Completo ou habilitação legal.	40 HORAS	2.991,57

2. A pessoa com deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição anexando respectivo laudo de comprovação.

3. A carga horária poderá ser modificada, em qualquer época do ano, por excepcional interesse desta Municipalidade.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

5. Possuir aptidão física e mental.

6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Os candidatos com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos com deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDIO PARA DEFICIENTES**, deste Edital.

1.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá obrigatoriamente anexar laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 1.1 deste Edital.

1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. comprovar por meio de Laudo médico o grau ou nível de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação.

1.3. Considerando ser cadastro reserva, não será destinada ao candidato com deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 1.1.

1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos com deficiência por cargo.

3. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como Pessoa com deficiência (PcD), caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos com deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Apresentar juntamente com a ficha de inscrição os documentos comprobatórios, nos dias úteis, das **08h00 hs às 11:30 e das 13:30 hs às 17h30min dos dias 26 de janeiro de 2022 até 10 de fevereiro de 2022**, observado o horário de Brasília/DF, no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT.

2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário presencialmente no prédio da prefeitura municipal pelo candidato, ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

a) Cursos de Pós-graduação no cargo a que se candidata neste processo;

b) Cursos complementares no cargo a que se candidata neste processo;

c) Documentos pessoais (CPF e Identidade).

3. Os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

6. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

7. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

11. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

12. O preenchimento do cadastro e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão realizados cadastros condicionais e/ou extemporâneos, nem aceitos via postal, e-mail ou por fax e nem por Procuração.

13. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

14. Só será aceito um único cadastro, por candidato. Em havendo mais de um cadastro, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos impressos e dentro de envelope que será aferido e lacrado na presença dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo e declarado pelo candidato o número de páginas e os documentos inseridos no referido envelope:

a) Currículo;

b) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração);

c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou declaração de comprovação de experiência profissional). A comprovação de experiência profissional poderá ser comprovada por meio de declaração do empregador contendo seu CNPJ ou CPF, datada e assinada especificando função e período (s) prestado (s) ou carteira profissional, desde que esteja especificado a função e o cargo pleiteado;

d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);

e) CPF, Carteira de Identidade;

f) Ficha de Inscrição – ANEXO V.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise curricular.

2. A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Experiencia Profissional na Area relacionada ao cargo que concorrer	Pontos
Até 01 ano	0,50
De 01 até 02 anos	1,00
De 02 até 03 anos	1,50
De 03 até 04 anos	2,00
De 04 até acima de 05 anos	2,50

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso	Pontuação
Fundamental Incompleto	0,50
Fundamental Completo	1,00
Médio Incompleto	1,50
Médio Completo	2,00
Graduação	3,00
Pós Graduação (especialização)	3,50
Mestrado	5,00
Doutorado	7,00

CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Curso	Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos de formação/capacitação continuada realizados na área de atuação. Obs.: Será considerando os cursos a partir do ano de 2018.	0,50 (meio) ponto para cada 40 horas	5,00
Artigo publicado em Revistas cientifica.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada artigo publicado.	3,00
Participação como ministrante em Seminários, Fóruns, Conferências, Simpósios e Ciclo de Palestras, na área da de atuação.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada certificado de comprovação.	2,00

PARA FINS ESPECIFICO DO CARGO DE MOTORISTA SOCORRISTA		
Curso	Pontuação	Pontuação Máxima
HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	3,00	3,00
HABILITAÇÃO CATEGORIA “E”	4,00	4,00
Curso de Socorrista	1,00	1,00

3. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório cumulado dos cursos complementar estreitamente pertinente ao cargo pretendido, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

4. Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

5. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, apresentar as declarações dos períodos de atuação profissional e os cursos complementares, se houver que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1. No prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

3. Não serão aceitas inscrições e não serão analisados documentos incompletos ou apresentados em formato diverso ao solicitado fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O resultado será divulgado na Internet, no site https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Processo-seletivo/, no mural da Prefeitura Municipal e jornal da AMM.

2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, o qual deverá ser protocolado via e-mail: gabinete.bja@gmail.com, das **07h00min às 17h00min**, observado o horário de Brasília/DF, junto à comissão organizadora.

3. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação da pontuação provisória e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido de até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

4. Os recursos julgados serão divulgados no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... no mural da Prefeitura Municipal não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A classificação ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem da somatória dos títulos e tempo de serviço.

2. No caso de empate, o desempate será em favor do candidato:

a) Maior graduação;

b) Maior tempo de serviço;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. O Contrato poderá ser rescindo quando ocorrer:

2.1. Insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da respectiva unidade de lotação;

2.2. Que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não.

2.3. Automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência da Prefeitura.

3. Os candidatos deverão respeitar a carga horária.

4. Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

5. Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

6. No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1. (uma) foto 3 x 4;

7.2. Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

7.3. Cópia do Título de Eleitor;

7.4. Cópia do CPF;

7.5. Cópia da Carteira de Identidade;

7.6. Cópia do PIS/PASEP;

7.7. Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);

7.8. Cópia do Comprovante de Residência;

7.9. Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;

7.10. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.11. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7.12. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

7.13. Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

7.14. Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

7.15. Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;

7.16. Declaração que não detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade;

7.17. Laudo médico;

7.18. Cópia do Comprovante de Conta Corrente Bancária;

7.19 Cópia Registro no Conselho de Classe;

7.20 Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso.

7.21 Cópia da CNH – Cargo de motorista

8. O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções e for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, má conduta ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

9. O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do art. 37, inciso XVI, da CF/88.

10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

14. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado imediatamente ao ser convocado, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas fases previstas neste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente a vaga pleiteada.

15. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções imediatamente.

16. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, perderá automaticamente o direito à contratação.

17. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Prefeitura Municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.

18. A classificação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

19. A Administração Municipal definirá o seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

20. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc...

22. Os resultados divulgados no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... caráter oficial.

23. O candidato classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente.

24. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

25. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

26. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado.

27. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

28. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT e no endereço eletrônico: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc...

29. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corrido a partir da sua data de publicação.

30. Faz parte deste Edital os anexos I a V.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Bom Jesus do Araguaia - MT, 26 de janeiro de 2022.

_____

Marcilei Alves de oliveira

Prefeito Municipal

_____

Secretária Municipal de Administração

_____

Presidente da Comissão

_____

Secretaria da Comissão

_____

Membro da Comissão

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Cargo	**Atribuições**

Auxiliar de Serviços Gerais	Executar as tarefas determinadas pelos secretários Municipais ou superiores da secretária em que estiver lotado, podendo inclusive se responsabilizar pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
Vigia	Executar os serviços de guarda do patrimônio municipal conforme determinação superior, inclusive se responsabilizar-se pelo uso de recursos ou equipamentos para consecução de suas atividades.
Secretário Executivo	Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços dos conselhos municipais, gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades. Coletar informações para consecução de objetivo e metas da instituição. Elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais. Transcrever ditados, discursos, conferencias, palestras, atas, explorações e etc.... Aplicar as técnicas Secretariais (arquivos, follow-up, agenda reuniões, viagens, cerimoniais etc.). Orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao Superior. Conhecer e aplicar a legislação, pertinente a sua área de atuação e dos protocolos da instituição. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a politica interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes á área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefa compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Enfermeiro	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Motorista Socorrista	Executar atividades de condução de veículos próprios para transportes de pacientes no Município ou fora dele, em atendimento à urgência e emergência, baseado em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes.
Professor de Pedagogia	**I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;** **II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação;** **III. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;** **IV. Desenvolver a regência efetiva;** **V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;** **VI. Executar tarefas de recuperação dos conteúdos de alunos;** **VII. Participar de reunião de trabalho;** **VIII. Desenvolver pesquisa educacional;** **IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;** **X. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;** **XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; e** **XII. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;** **XIII. Participar da formação continuada da Unidade Escolar;** **XIV. Efetuar no diário de classe, os registros diários de frequência dos alunos, conteúdos, resultados das avaliações e os dias trabalhados, conforme calendário escolar, e;** **XV. Assegurar que o término do ano letivo, a carga horária da disciplina ou área de conhecimento não seja inferior à da matriz curricular.**
Técnico em Enfermagem	Executar os serviços pertinentes a sua categoria, como também cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Auxiliar Administrativo	Executar os serviços da secretaria em que estiver lotado, responsabilizar-se pelos patrimônios e ou equipamentos usados, transferir todo os arquivos e patrimônio aos gestores no começo de cada gestão; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades.
Médico	Executar as atribuições do médico constante da legislação municipal, e segundo as esfericidades do Programa da Saúde da Família.
Técnico de Raio – X	Realizar exames de diagnóstico ou tratamento; processam imagens; planejam atendimento; organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios; preparar paciente para exame de diagnóstico. Realizar exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultra-sonografia. Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia. Remover o paciente do equipamento após o exame; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente. Operar equipamentos de acordo com as normas de radioproteção, evitando exposição radiológica desnecessária ou indevida; Oferecer dispositivos de proteção individual aos pacientes e acompanhantes, conforme previsto na legislação; Zelar pelo bom funcionamento dos aparelhos e pela manutenção dos mesmos, solicitando assistência técnica sempre que necessário; Realizar assepsia dos equipamentos utilizados; Realizar os devidos registros nos sistemas informatizados de trabalho, protocolar e entregar exames e auxiliar na organização de arquivos de modo a permitir localização e levantamento de dados; Atuar no programa de garantia de qualidade, nos registros de doses em pacientes, na monitoração e controle individual de doses e na análise de rejeição de filmes; Registrar ocorrências relevantes sobre 8 condições de operação e de segurança de equipamentos; Realizar controle ocupacional periódico; Executar suas atividades observando as normas relacionadas à biossegurança; Respeitar o código de ética profissional e as legislações vigentes; Observar todas as normas regulamentares para o exercício do cargo. Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas.
Bioquímico	Executar as analises clinicas e exames laboratoriais necessários ao atendimento do sistema de saúde pública municipal; executar outras atividades determinadas pelo Secretário de Saúde, executar outras atividades correlatas.
Recepcionista	Executar os serviços de atendimento, de acordo com as ordens superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos destinados a consecução dessa atividade
Fiscal de Postura	Executar o código de posturas e o código tributário municipal, fiscalizar a saída e entrada de produtos e ou serviços nos limites do município, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessa atividade, podendo ainda se responsabilizar-se pelos equipamentos ou para consecução dessa atividade.
Gari	Executar as ações de limpeza das ruas, avenidas e logradouros públicos, conforme determinação superior, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
TDI/Ensino Médio	Atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação de O a 5 anos, auxiliando o professor o processo de ensino e aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação , repouso e bem - estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atividades e valores significativos para o processo educativo das crianças, no processo de observação do registro de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção entrega das Crianças junto às famílias; mantendo um diálogo constante entre família e escola; atuar nas diversas atividades extraclasse desenvolvidas pela Unidade Escolar; participar da capacitação e formação continuada.
Tratorista	Executar os serviços pertinentes a sua função e cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Motorista Categoria D/E	Executar as atividades dos veículos a que for indicado por seu superior no município ou fora dele, transportando passageiros ou cargas e operar veículos de diversos modelos baseado em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pelo uso de veículos e equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
Operador de Máquina Pesadas	Operar com responsabilidade e técnica as máquinas a ele destinado para o cumprimento de suas atividades e responsabilizar-se inclusive pelo uso de equipamentos e os recursos para consecução dessas atividades.
Mecânico Geral / Leves e Pesados	Realizar a manutenção em componentes, equipamentos e maquinas pesadas, caminhões, ônibus, carros, Vans, etc...; Planejar atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos; Lubrificar máquinas, componentes e equipamentos; Fazer a manutenção preventiva e corretiva em maquinas e equipamentos, motores e bombas em geral, motocicletas, motores movidos a gasolina, diesel, etanol; Fazer a reparação em maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; Realizar a manutenção de máquinas de injeção; Zelar pelas chaves e equipamentos utilizados em suas atividades; Manter o material de trabalho organizado, efetuando aguarda dos equipamentos e ferramentas após o uso. Desenvolver todas as atividades correlatas. Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade; informar ao superior imediato a real necessidade de substituição de peças em veículos; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme necessidades do Município e a critério do superior imediato.
Psicólogo	Executar as atividades relativas à prestação de assistência na àrea de súde mental, atendimenro e orientação na àrea educacional e social, análise de ocupaçoes e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais,

	aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho nas diversas unidades da Prefeitura Municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponiveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsanbilizar-se pela coordenação de equipes e por função de direção.
Agente Administrativo	Executar atividades de atendimento à população, administrativas e logísticas de nível básico e de apoio na área da Saúde do município, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Almoxarife	Executar os serviços de controle dos estoques, regular e saída e entrada de mercadorias, peças ferramentas, material de expediente e toda as máquinas que estiverem mantidas no estoque do almoxarifado central da Prefeitura, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos utilizados para a consecução de suas atividades.'
Assistente Social	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de politicas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Contador	Executar os serviços de contabilista, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Controlador Interno	Coordenar as atividades relacionadas como o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações, Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso; promover a integração operacional, orientação e elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos: assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programaço próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta ou Indireta ou da Câmara Municipal, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta e da Câmara Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito provado: aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido de execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária; manifestar-se quando solicitado pela administração de processo licitatórios nas dispensas ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processos eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar ao atos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultarem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta ou pela Câmara Municipal, conforme o caso, inclusive sobre as determinadas pelo tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; representar o TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos, ao erário não-reparado integralmente pelas medidas adotadas pela administração; emitir parecer conclusivo sobrea as contas anuais prestados pela administração.
Fonoaudiólogo	Executar atividades, visando identificar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, coordenando, orientando e aplicando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, sendo na secretaria de saúde como na secretaria de educação.

ANEXO II – CRONOGRAMA

Data	Evento
26/01/2022 à 10/02/2022	Publicação do Edital
28/01/2022 à 10/02/2022	Inscrições
11/02/2022 à 16/02/2022	Análise de Curriculum
17/02/2022	Divulgação da Classificação Provisória
18/02/2022	Prazo de Recurso
21/02/2022	Divulgação do Resultado Classificatório
22/02/2022	Prazo de Recurso
24/02/2022	Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é Pessoa com Deficiencia _____ código internacional da doença (CID – 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo, conforme Edital do Processo Seletivo nº 001/2022.
_____/MT, _____de _____ de 2022.
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença
do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente:_____
Cargo: _____
Nº RG:_____ Nº CPF:_____
Requeiro a atribuição da pontuação de _____(_____) pontos, referentes ao Título no Edital nº 001/2022 , para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.
Nestes termos peço deferimento
Bom Jesus do Araguaia -MT _____/_____/_____

Em Cumprimento ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia -MT.
( ) Deferimos o Requerimento
( ) Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe_____ (_____) pontos.
( ) Indeferimos o requerimento

_____ _____ _____
Presidente da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO ____

CANDIDATO (preencher com letra legível)

Nome:			Data nascimento:
Identidade (RG):	CPF:	Naturalidade:	Nacionalidade/Pais (se estrangeiro):

ENDEREÇO

Rua, nº, etc:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo/ Celular:		E-mail:

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOCUMENTOS

Especificar documentos entregues:
Quantidade de páginas entregues:

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº001/2022

O **MUNICÍPIO DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com estatuído na Lei Nº 8. 666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, fará realizar no seu Departamento de Licitação, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Brasnorte licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, do tipo menor preço, com critério de julgamento global, onde as documentações e as propostas serão recebidas **às 08:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2022,** para contratação de pessoa jurídica para execução da obra de reforma/ampliação da secretaria municipal de Infraestrutura. Os projetos básicos, planilha orçamentaria, memorial descritivo e demais documentos estão à disposição na prefeitura municipal de Brasnorte. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitações da prefeitura municipal de Brasnorte-MT, pelo site brasnorte.mt.gov.br, ou pelo telefone 66 35923200.

BRASNORTE – MT 26 de janeiro de 2022

THAIS DA CUNHA FERREIRA DUARTE

PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para execução de 01 ponte de madeira de 50 metros sobre o Rio Cravari, localizado pela estrada vicinal municipal, sentido a Comunidade Bom Futuro, a uma distancia de 17 KM pela comunidade Mundo Novo (rodovia MT 170). conc
Favorecido	CLEUZA J. M. CRUZ – CONSTRUTORA BODINHO EIRELI - ME
CNPJ	02.411.158/0001-80
Prazo de execução	60 (sessenta) dias 26/02/2022 a 26/04/2022
Valor global	R$ 450.250,52 (Quatrocentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 26 de janeiro de 2022.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 035 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.876 de 18 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **LUIS HENRIQUE CORRÊA DA COSTA CATELAN**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Urbanismo e Paisagismo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 042 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.394, de 24 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, o afastamento sem ônus do servidor**ELTON HENRIQUE MONESI DA SILVA** do Cargo-Educador/Orientador Social**,lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,** afastado através da Portaria nº 760, de 20 de outubro de 2021, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 038 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.308 de 21de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Lenilton Carlos de Souza Campos

Suplente: Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato de Rateio nº 001/22	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT)	. O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.	19.01.22	Até 31.12.22

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21de janeiro de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 043 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40330, de 15 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato Administrativo.

Titular: Camila Rangel Ortiz

Suplente: Higor Fauber Lemes de Oliveira

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
002/2022	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo automotor de passeio e utilitários, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	21/01/2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de janeiro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 027 DE 21 DE JANEIRO DE 2022. "REGULAMENTA A FORMA E PRAZO DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, DE ACORDO COM O QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N° 148, DE 26 DE DEZEMBRO DE 201

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 2.316 de 21 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta o artigo 202 a 204, da Lei Complementar n° 148, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a forma e prazo do recolhimento da Taxa de Licença para ocupação de Vias e Logradouros Públicos.

Art. 2º O pagamento do Taxa de Licença para ocupação de Vias e Logradouros Públicos, será efetuado á vista em cota única, ou em até 10 (dez) parcelas mensais, sendo que o vencimento da última parcela deve ser dentro do exercício.

Parágrafo único. Na hipótese de parcelamento as cotas serão iguais e sucessivas, com valor mínimo de 02 (duas) UFIC´S cada.

Art. 3° O recolhimento de Taxa de Licença para ocupação de Vias e Logradouros Públicos após os prazos estabelecidos sujeita o contribuinte as penalidades e comunicações legais, bem como aos acréscimos relativos multa, juros e correção monetária e demais encargos previstos na forma de Lei Complementar n° 148, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de janeiro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 026 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.408 de 13 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **ANILZE RIBEIRO DA SILVA,** para responder pelo cargo em Comissão de Gerência de Programas e Projetos, da Secretaria de Turismo e Cultura, em substituição ao Titular **Luiz Afonso Rodrigues de Carvalho Filho**, pelos períodos de férias consecutivas deste, que se darão entre os dias 10 de janeiro até 10 de março de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 032 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 2.406 de 24 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **RONALDO LIMA**, para responder pela Coordenadoria Jurídica de Licitação da Procuradoria Geral do Município, em substituição a Titular Nataly Veloso de Queiroz, que estará em gozo de férias no período de 10 (dez) dias a partir de 26 de janeiro de 2022,com ônus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 030 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 2.385, de 24 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Anular o Decreto nº 975, de 07 de dezembro de 2021, referente a Transposição das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, **do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 034 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 968 de 10 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JAQUELINE CONCEIÇÃO CARDOSO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Geral, da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição a titular **Gesica Chaika da Silva,** que no período de 24 de janeiro á 02 de fevereiro de 2022 encontra de atestado médico e no período de 03 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2022, encontrará em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de janeiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno,** inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG

CESSIONÁRIA: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI

OBJETO: Cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações dos segurados do **PREVI-CACERES - MT**, junto às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores.

DO PRAZO: 60 (sessenta) meses

DATA DE INÍCIO:25/01/2022

Cáceres, 26 de janeiro de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 006/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Avaliação de Títulos e Qualificação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres".

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso XXII e XXV, Art. 129, da Lei Complementar Municipal nº 143 de 12/07/2019,

Resolve,

Art. 1º Nomear os servidores, Sra. Karina Mitie Saran, Sr. Rosinei Brunelli e Sra. Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção, para compor a Comissão de Avaliação de Títulos e Qualificação do PREVICÁCERES, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 171 de 21/01/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres/MT, 26 de janeiro 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para implementação de Robótica Educacional, contemplando o Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano das Escolas Municipais Isabel Campos e Santos Dumont, composto de materiais paradidáticos, de plataforma para Dispositivos Portáteis, acesso a Plataforma Digital integrada para aplicação de modelo híbrido de aulas (presencial e on-line), capacitação de docentes, assessoria periódica e aquisição Dispositivo Portáteis (tablets).

Realização: 09 de fevereiro de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de janeiro de 2022.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0006/2022 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO
DEISE MARIA DE MOURA	***.402.***-68	100200320140001	RUA DAS BORBOLETAS, LOTE 06, QUADRA K, BAIRRO CAVALHADA I, CÁCERES/MT.

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL Nº 002/2022 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES

EDITAL Nº 002/2022 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, faz saber que realizará o **Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos, por meio de análise curricular,** para cadastro de reserva em cargos de nível superior, nos termos do presente edital a fim de suprir demandas de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde em face de preenchimento de vagas dos cargos não contemplados no concurso público, em caráter de excepcional interesse público por prazo determinado, na forma da legislação pertinente, com base na Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei nº. 2.986 de 17 de setembro de 2021 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, no Processo Administrativo tramitado via sistema 1-doc MEM. 32.670/2021 e de acordo com as normas estabelecidas nesse Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e Editais Complementares.

1.2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a seleção, a classificação, homologação e a nomeação para o exercício de suas atribuições.

1.3. O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS de Cáceres, cabendo a execução pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, designada pela Portaria **nº 891/2021**.

1.4. Todo edital ou comunicado que tratar deste Processo de Seleção Simplificado será divulgado no site da Prefeitura de Cáceres http://www2.caceres.mt.gov.br/, bem como pelo site da AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm conforme cronograma que consta no anexo IV.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado contará com duas etapas de seleção: Avaliação de Inscrição e Avaliação de Títulos.

1.6. A classificação no processo de seleção assegura **apenas** a expectativa de direito ao exercício da atividade pelo qual concorre neste Processo de Seleção Simplificado, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do Processo de convocação dos classificados.

1.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas contidas neste Edital e nos Editais Complementares.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as condições estabelecidas neste edital, seus Anexos, Editais específicos e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, sendo de **responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção dessas informações.**

1.9.Da decisão sobre os pedidos de interposição de recursos não cabe recurso administrativo.

1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

1.11 As dúvidas relativas a este Edital devem ser encaminhadas para o e-mail: seletivo.sms.2022.cac@gmail.com.

2. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

2.1. O cronograma de realização das atividades do Processo Seletivo consta no anexo IV deste Edital.

2.2. O candidato poderá se inscrever somente para uma área.

2.3. As inscrições, para este Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas de forma **online e presencial em horário comercial (07:30-11:30 e 13:30-17:30)** na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, junto ao setor de Protocolo.

2.3.1. Aos candidatos que se inscreverem de forma online, deverão preencher o Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Cáceres: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf3fxyZ02...

2.3.2. O participante ao realizar a inscrição de forma presencial deverá obrigatoriamente trazer consigo o ANEXO I, devidamente preenchido no ato da inscrição.

2.4. Após realizada inscrição, o candidato deverá protocolar toda a documentação de forma presencial em horário comercial (07:30-11:30 e 13:30-17:30)na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, junto ao setor de Protocolo, todos os seguintes documentos:

1º) Documento oficial de identidade (frente e verso), que comprove a sua nacionalidade;

2º)

I. Diploma de Graduação **(FRENTE E VERSO)** conforme requisito de formação exigido na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas. Poderá ser anexado o histórico escolar assinado pelo responsável da Instituição – IES, em que conste a data da colação de grau, caso o diploma ainda não tiver sido expedido ou declaração/atestado de conclusão de curso. O candidato deverá apresentar diploma de graduação e/ou pós-graduação conforme requisito de formação da área para a qual deseja concorrer. Somente serão aceitos diplomas de cursos de graduação devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 03.04.2001. II. Certificado de Pós-graduação **(FRENTE E VERSO),** conforme requisito de formação exigido na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas. Poderá ser anexada a declaração/atestado de conclusão, caso o diploma ainda não tiver sido expedido. III. Demais documentos **(FRENTE E VERSO)** de habilitação profissional exigidos no requisito de formação dispostos na área em que se inscrever de acordo com o quadro de vagas. IV. Deverão ser entregues todas as cópias de titulações, declarações, portarias, atas, resoluções ou outros documentos que atestem a formação, capacitação dos últimos três anos e experiência profissional dos últimos cinco anos **(contados retroativamente a partir da data (dia, mês e ano) de publicação deste edital).**

2.5. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade com foto: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2.6. Para anexar os documentos para pontuação na Avaliação de Títulos, o candidato deve proceder conforme as seguintes orientações.

2.6.1. Ler as instruções sobre avaliação/pontuação dos documentos nos itens 6 e 9 deste Edital.

2.7. A inscrição é gratuita.

2.8. É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico, fora de prazo e diferente do estipulado neste edital.

2.9.As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Seletivo o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.

2.10. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

2.11.Após a realização da inscrição com a devida documentação protocolada, não será aceito a complementação e/ou retirada de documentações.

2.10. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, seus Anexos, e Editais específicos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11. As inscrições deferidas serão homologadas. E juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital complementar, **no site da Prefeitura Municipal de Cáceres http://www2.caceres.mt.gov.br/, bem como pelo site da AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm**

3. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para que sejam comprovadas a deficiência.

3.1.2. Os candidatos com deficiência devem estar em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função.

3.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência deve figurar na lista geral de classificação para o cargo e também terá o nome publicado em lista de classificação específica.

3.3. Ao candidato com deficiência será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas **quando o número de vagas ofertadas dentro da mesma área de atuação for igual ou superior a 07 (sete),**em face da classificação obtida, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002 e conforme disposto no artigo 37, inciso VIII, da CFRB/1988**.**

4. DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1.O Resultado Preliminar da Análise das Inscrições será homologado preliminarmente na data estipulada em cronograma e será publicado **no site da Prefeitura Municipal de Cáceres http://www2.caceres.mt.gov.br/, bem como pelo site da AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm**

4.2.Terá a inscrição deferida o candidato que:

I. Preencher todos os dados do Formulário de Inscrição. II. Entregar todos os documentos constantes no item 2. e subitens. III. Atender ao requisito de formação para concorrer à vaga da área, deste Edital.

4.3. Terá a inscrição indeferida o candidato que:

I. Não entregar todos os documentos listados no item 2. e subitens. II. Não atender ao requisito de formação para concorrer à vaga da área. III. Entregar documentação incompleta ou documentação ilegível ou documentação falsa.

5**. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE TÍTULO**

5.1. As vagas e remuneração mensal dar-se-á pela carga horária, de acordo com a titulação apresentada na entrega de documentos no ato da contratação, conforme o quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO DE FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	VAGAS/ CR**	
				AC	PCD
Técnico (a) em Enfermagem	40 horas	Curso Técnico em Enfermagem com registro no Coren	1.659,58	CR	-
Enfermeiro (a)	40 horas	Graduação em Enfermagem com registro no Coren	5.531,98	CR	-
Médico Clínico Geral	20 horas	Graduação em Medicina com registro no CRM	2.765,99 + Adicional de Produtividade Médica ou Plantão Médico*	CR	-

***O profissional médico clinico geral (20 hrs) fará jus ao adicional de produtividade médica ou plantão médico, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.717/2018 e Lei Complementar Municipal nº 168/2021.**

****CR = Cadastro de reserva; AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência.**

5.1.1. Os valores dos subsídios de cargos e salários estabelecidos serão atualizados de acordo com a tabela vigente à época da contratação.

5.1.2. Os proventos dos servidores não poderão ultrapassar o subsídio do (a) Prefeito (a) Municipal.

5.2. As atribuições dos profissionais contratados por meio deste Edital, são as voltadas para as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, sendo estas:

5.2.1. Técnico (a) em Enfermagem – 40 horas (Agente de Desenvolvimento Municipal A): Atendimentos em todos os níveis de saúde, compreendendo atenção básica, de média e alta complexidade por todos os profissionais de nível médio técnico ocupantes dos cargos efetivos ou servidores estáveis que desempenham as atividades relativas relacionadas às áreas de Enfermagem, conforme especificidades do cargo. Cumprimento das metas, objetivos e estratégias propostas pelo Programa de Saúde Familiar tais como: participar de programas educativos e preventivos de saúde em geral, orientar pacientes e seus responsáveis sobre prevenção e tratamento de saúde; supervisionar e ajudar na conservação e manutenção dos equipamentos médicos e assessórios; executar serviços em pacientes como remover suturas; aplicação de injeção, soros e receituário médico de acordo com a orientação do profissional; fazer controle de estoque e pedido de material; orientar pacientes e seus responsáveis sobre prevenção e tratamento das doenças; supervisionar e ajudar na conservação dos equipamentos médicos e acessórios, remover suturas e executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência de acordo com o lotacionograma da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.2. Enfermeiro (a) – 40 horas (Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal): Atividades de supervisão, coordenação e execução em grau de maior complexidade, relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária dos doentes, das gestantes e dos acidentados, à administração de medicamentos e tratamento prescritos, bem como à aplicação de medidas destinadas à prevenção de doenças.

5.2.3. Médico Clinico Geral – 20 horas (Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal): Atendimentos em todos os níveis de saúde, compreendendo atenção básica, de média e alta complexidade por todos os profissionais de nível superior ocupantes dos cargos efetivos ou servidores estáveis que desempenham as atividades relativas relacionadas às áreas de Medicina, conforme especificidades do cargo. Cumprimento das metas, objetivos e estratégias propostas pelo Programa de Saúde Familiar tais como: conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar com a participação da comunidade,

um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde; executar de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a realização com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares; resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; prestar assistência integral à população adstrita; organizar, participar e/ou coordenar grupos de educação para a saúde; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular nos diversos níveis dos conselhos de saúde; realizar consultas clínicas; solicitar exames complementares, transcrever/ou prescrever medicações; realizar atendimentos de primeiros cuidados na urgências; indicar internação hospitalar; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, e acompanhar o tratamento; realizar procedimentos na unidade de saúde e/ou no domicílio; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas; supervisionar e coordenar ações pra a capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS; verificar e atestar óbito; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

5.3**.** A comprovação de título/formação deverá seguir:

I. Para Nível Superior: O candidato deverá apresentar diploma de graduação e/ou pós-graduação conforme requisito de formação da área para a qual deseja concorrer. Somente serão aceitos diplomas de cursos de graduação devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 03.04.2001. II. Para Nível Médio: O candidato deverá apresentar diploma de Técnico em Enfermagem, conforme requisito de formação da área para a qual deseja concorrer. Somente serão aceitos diplomas de cursos de formação em Técnico em Enfermagem devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. Esta etapa constará da análise dos Títulos entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde em horário comercial (07:30-11:30 e 13:30-17:30)**,** respeitando a data de entrega, conforme quadro de atribuições de pontos para avaliação de Títulos. (Anexo II).

6.2. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

6.3. A prova de título terá caráter apenas classificatório.

6.4. Os títulos a serem avaliados, deverão estar em conformidade com os itens discriminados no Anexo II.

6.5. Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste Edital.

6.6. O resultado da Avaliação de Títulos será homologado na data estipulada em cronograma e será publicada no site da http://www2.caceres.mt.gov.br/

6.7**. O candidato não receberá pontuação quando**:

6.7.1. Não atender rigorosamente ao estabelecido no item 6.1 e subitens.

6.7.2. Os documentos protocolados que não atenderem aos últimos três e/ou cinco anos (contados retroativamente a partir da data de publicação deste edital).

6.7.3. Apresentar documentação incompleta ou documentação ilegível;

7. DOS CANDIDATOS APROVADOS E DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Por se tratar de Edital para criação de cadastro de reserva não haverá candidato aprovado no resultado final.

7.2. Os candidatos **CLASSIFICADOS** poderão ser convocados, e deverão atender à solicitação de documentos bem como seguir os procedimentos dispostos no ATO DE CONVOCAÇÃO, munidos da relação de documentos disponível http://www2.caceres.mt.gov.br/, bem como pelo site da AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm

7.3. Os candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados mediante surgimento de comprovada necessidade pela Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres.

7.4. Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

7.5. O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a desclassificação no respectivo Processo Seletivo

7.6. Não será realizado novo Processo Seletivo para preenchimento de novas vagas se ainda houver candidatos classificados pelo Processo Seletivo ainda vigente.

7.7. As convocações dos candidatos serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Cáceres, bem como pelo site da AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm

7.8. Os candidatos deverão acompanhar continuamente as publicações.

8. DOS RECURSOS

8.1. Cabe à comissão responsável pelo Processo Seletivo, por meio da Banca examinadora, a apreciação dos recursos interpostos contra Resultado Preliminar da Análise das Inscrições e Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.

8.2.O candidato deverá preencher o formulário do recurso (ANEXO V) e **PROTOCOLAR** na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, **em horário comercial (07:30-11:30 e 13:30-17:30)** situada na Avenida Getúlio Vargas, nº .896, Jardim Celeste, junto ao setor de Protocolo**,** conforme as datas previstas em cronograma.

8.3. Caberá recurso à Comissão contra:

Homologação do Resultado da Análise das Inscrições. Homologação do Resultado da Avaliação de Títulos.

8.4. Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Formular o recurso, explicando o motivo da solicitação de revisão assinalando o item que requer nova avaliação.

b) Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.

c). Protocolar o recurso, até às 17h e 29min do dia estipulado, contra o resultado preliminar das inscrições e/ou contra o resultado preliminar da prova de títulos.

8.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

8.5.1. É **VEDADO** na fase de recurso a complementação de documentos já enviados ou apresentação de novos documentos.

8.6.As alterações das inscrições e de pontuações de candidatos na Avaliação de Títulos que vierem a ocorrer após análise dos recursos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cáceres nas datas definidas em cronograma.

8.7.A decisão final, definida pela Comissão, através da Banca Examinadora, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

8.8. Caso não haja interposição de recursos após a divulgação do “Edital complementar de resultado da Avaliação de Títulos”, a Comissão poderá antecipar a Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

9. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no site da Prefeitura de Cáceres conforme data estipulada em cronograma.

9.1.1.Os candidatos aprovados e classificados serão ordenados, por área, de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (*PF*).

9.2. Os candidatos não eliminados do processo seletivo terão sua Pontuação Final (*PF*), pela seguinte fórmula: *PF = (PAT)*, em que:

PAT = Pontuação Final na Avaliação de Títulos.

9.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

I - Maior titulação;

II – Maior experiência profissional;

III - Maior idade, considerando ano, mês e dia.

9.4. O resultado final do **Processo Seletivo Simplificado** será homologado por Edital, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites http://www2.caceres.mt.gov.br/, bem como pelo site da AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm. e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que convocará de acordo com a classificação e a necessidade da Administração, por meio de Edital publicado nos meios de comunicação utilizados pela Prefeitura Municipal de Cáceres, bem como no site oficial da Prefeitura, ocorrido durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado emergencial.

10.2. O candidato convocado terá o prazo máximo de 3 (três) dias a partir da publicação da convocação, para entregar à Secretaria Municipal de Saúde a documentação, conforme Item 11.2, podendo ser prorrogável por mesmo período.

10.3. O não comparecimento do candidato classificado no prazo legal previsto no item 10.2 deste edital implicará na sua eliminação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o profissional contratado.

11.2. No ato da contratação o candidato deverá entregar:

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	

16	Comprovante de Residência atual (cópia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

11.3. O profissional contratado, na forma estabelecida por esse Edital, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

11.4. A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Cáceres, respeitada a legislação vigente.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SMS podendo ser de até 6 (seis) meses, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses e poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração.

12.2. CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.2.1. A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I) a pedido do contratado;

II) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV) quando da homologação de Concurso Público para provimento do cargo/função.

13. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

13.1. Os candidatos contratados através deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** submetem-se ao regime especial conforme Lei nº. 1931 de 15 de abril de 2005.

13.2. Os candidatos contratados através deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** se sujeitam ao Regime geral de Previdência Social – INSS.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

14.2. O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Cáceres.

14.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela condução do certame, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e Secretaria Municipal de Saúde.

14.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital e Editais complementares.

14.6. Toda a documentação apresentada pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvido, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado durante o respectivo período de validade.

14.7. Concluído o processo de seleção e escolha de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Saúde viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

14.8. Todo o processo seletivo simplificado será planejado e executado pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 26 de janeiro de 2022.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

N° PROTOCOLO:		
CARGO:		
Informações Pessoais		
Nome completo:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
RG nº:	CPF nº:	

Nº Registro Profissional:	Estado Civil:
Naturalidade:	Data Nascimento:
Telefone residencial: ( )	Celular: ( )
E-mail:	

ANEXO II

A - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR

ORD	TÍTULO	CONDIÇÃO	PT. MIN.	PT. MÁX.	PT. CAND.	PT. BANC.	TOT.
1	Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação na área pretendida.	0,5	0,5			
2	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área pretendida, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	1,0	5,0			
3	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado na área pretendida.	2,0	2,0			
4	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	3,0	3,0			
5	Curso de Capacitação	Certificados de Cursos na área pretendida ou afim, devidamente registrada pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados (programático). Atribui-se 0,5 (cinco décimos) para cada 40h (quarenta horas) apresentadas e comprovadas, nos últimos três anos.	0,5	5,0			
6	Experiência Profissional	Comprovação de atuação na área pretendida, atribui-se 0,5 (cinco décimos) ponto para cada seis meses trabalhados em um único vínculo apresentado, nos últimos 05 (cinco) anos de atuação.	0,5				

B - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

ORDEM	TÍTULO	CONDIÇÃO	PT. MIN.	PT. MÁX.	PT. CAND.	PT. BANC.	TOT.
1	Técnico em Enfermagem	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem	0,5	0,5			
2	Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação na área de Saúde	1,0	1,0			
3	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização na área pretendida, com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	1,5	3,0			
4	Curso de Capacitação	Certificados de Cursos na área pretendida ou afim, devidamente registrada pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados (programático). Atribui-se 0,5 (cinco décimos) para cada certificado de no mínimo 20h (vinte horas) apresentadas e comprovadas, nos últimos três anos.	0,5	5,0			
5	Experiência Profissional	Comprovação de atuação na área pretendida, atribui-se 0,5 (cinco décimos) ponto para cada seis meses trabalhados em um único vínculo apresentado, nos últimos 05 (cinco) anos de atuação.	0,5				

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer o Edital nº 002/2022 Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e preencher todos os requisitos nele exigidos.

Portador de Necessidades Especiais: ( ) Sim ( ) Não

Data: _____ /_____/_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2022

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	27/01/2022
Recurso da Publicação do Edital de Abertura	27/01/2022 e 28/01/2022
Divulgação do resultado de recursos da publicação do edital de abertura	01/02/2022
Período das inscrições on-line, presencial e entrega da documentação na Sede da Secretaria Municipal de Saúde https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf3fxyZ02...	14/02/2022 a 22/02/2022
Resultado preliminar das inscrições	25/02/2022
Interposição de Recurso pós deferimento e indeferimento das inscrições	25/02/2022 e 28/02/2022
Resultado da interposição do recurso/validação das inscrições	04/03/2022
Resultado Preliminar das Análises de Títulos	08/03/2022
Interposição de Recurso da Análise de Títulos	08/03/2022 e 09/03/2022
Divulgação do Resultado de Recurso da Análise de Títulos	14/03/2022
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	14/03/2022
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	1403/2022

ANEXO V

EDITAL Nº 002/2022

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Nome do Candidato: _____ **Função:**_____

Recurso contra:_____

Justificativa do Recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Cáceres, ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 044 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 1.614, de 14 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Tiago Ruas Ferreira

Suplente: Clibas Morais da Silva Junior

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
2º Termo de apostilamento do contrato 112/21	**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**	Constitui o objeto do presente Contrato, em razão da Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inc. XVI, da Lei n.º 8.666/93, a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), para o fornecimento **solução de e-mail corporativo, chamado SERPROMail**, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Fazenda.	08.09.21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 791 de 04 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2021.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia** 25 **de Janeiro de 2022** às **13h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, com critério de julgamento Menor Preço Global Por Item, Tendo Por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS NO CEMITERIO MUNICIPAL PARQUE DA PAZ, CONFORME PROJETO BÁSICO**.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 26 de Janeiro de 2022.

IVONE DOS SANTOS CARDOSO

Presidente da C.P.L

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia** 24 **de Janeiro de 2022** às **13h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, com critério de julgamento Menor Preço Global Por Item, Tendo Por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A FINALIZAÇÃO DO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ALDEIA SANTA CLARA NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, CONFORME PROJETO BÁSICO**.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 26 de Janeiro de 2022.

IVONE DOS SANTOS CARDOSO

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 027 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AS SERVIDORAS **APARECIDA INACIA DE LIMA BENTO, MARIA LÚCIA ESTEVES PIMENTA E SIRLENE ALVES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo art.62º da Lei complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011. CONSIDERANDO o teor da certidão de Obito de 25.01.2022. RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** às servidoras: **APARECIDA INACIA DE LIMA BENTO, MARIA LÚCIA ESTEVES PIMENTA E SIRLENE ALVES DA SILVA no período de 25.01.2022 a 01.02.2022** lotadas junto a esta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de janeiro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 024 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
1	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	01.02.2013 A 31.01. 2018	90 DIAS
2	EDNA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	25.04.2013 A 24.04. 2018	60 DIAS
3	ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS	05.06.2014 A 04.06. 2019	90 DIAS
4	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	02.01.2008 A 01.01. 2013	90 DIAS
5	MARILIA CRISTINA SILVA	01.05.2015 A 30.04. 2020	90 DIAS
6	MAURO HUMBERTO	11.09.2014 A 10.09. 2019	90 DIAS
7	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2013 A 01.02. 2018	90 DIAS
8	QUIRINO SOARES GUIMARÃES	08.04.2016 A 07.04. 2021	90 DIAS

II - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de janeiro de 2022.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de janeiro de 2022.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA DE Nº.020 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº. 20 DE 20 DE JANEIRO DE 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 25/01/22, edição nº N° 3.905, pág 51,

ONDE SE LÊ:

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, ao servidor relacionado abaixo

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Período de Conversão
Everaldo Lucas Machado	04.01.2021 a 03.01.2022	**20.01.2022 a 19.02.2022**	Abono de pecuniário de 20. 01.2022 a 30.01.2022

LEIA- SE: RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, ao servidor relacionado abaixo

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Período de Conversão
Everaldo Lucas Machado	04.01.2021 a 03.01.2022	**01.02.2022 a 10.02.2022**	Abono de pecuniário de 20. 01.2022 a 30.01.2022

II - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia** 24 **de Janeiro de 2022** às **13h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, com critério de julgamento Menor Preço Global Por Item, Tendo Por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, CONFORME PROJETO BÁSICO**.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 26 de Janeiro de 2022.

IVONE DOS SANTOS CARDOSO

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 028 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **SELMA BENICIO ROSA SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 17.01.2022. RESOLVE:

I **–** Conceder a servidora **SELMA BENICIO ROSA SOUZA,** efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 01.03.2016 a 01.03.2021 nos dias **19.01. 2022 a 18.02.2022,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde. Com efeitos retroativos a partir de 19.01.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de janeiro de 2022

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2021

PREGÃO ELETRONICO 125/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 4.000,00

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* MÉDICO CLINICO GERAL UBF – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
02º	JULIO CESAR MARQUES DE AQUINO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2021

PREGÃO ELETRONICO 125/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 17.027,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2021

PREGÃO ELETRONICO 125/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 96.264,80

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MACROPECAS MULTI, COMER. DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78.

OBJETO Revisão do Micro-ônibus, marca Volare, código de frota OS - 356, com aquisição de peças a ser realizado na concessionária autorizada, afim da preservação da garantia.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R$ 1.545,05 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2021

PREGÃO ELETRONICO 125/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 1.476.215,80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2021

PREGÃO ELETRONICO 125/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 34.193,40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2021

PREGÃO ELETRONICO 125/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 117.650,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2021

PREGÃO ELETRONICO 125/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CIRURGICA GONÇALVES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 63.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2021

PREGÃO ELETRONICO 125/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HIPER DENTAL COM E REPRESENT. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 45.359,80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2021

PREGÃO ELETRONICO 125/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 35.554,11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2021

PREGÃO ELETRONICO 125/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 135.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2021

PREGÃO ELETRONICO 125/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: J.N.S. TEXTIL LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 2.156,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 020/2022

PORTARIA Nº 020, DE 26 DE JANEIRO DE 2022– RETIFICAÇÃO.

Retifica a Portaria nº 009/2022 que disponibiliza os extratos de contribuição previdenciária individualizado do exercício de 2021, aos servidores efetivos do Município de Campo Novo do Parecis- MT.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais* da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007. Resolve:

Art. 1º Alterar em parte o teor da Portaria nº 009/2021, de 24 Janeiro de 2022, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 26 de Janeiro de 2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007. Resolve:

Leia-se: "*O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO *no uso de suas atribuições legais* da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007. Resolve:

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2021

PREGÃO ELETRONICO 125/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 22.854,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 498/2021

PREGÃO ELETRONICO 125/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CEPALAB LABORATORIOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 163.920,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2021

PREGÃO ELETRONICO 125/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 62.380,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2021

PREGÃO ELETRONICO 125/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 204.960,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2021

PREGÃO ELETRONICO 125/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 12.750,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 494/2021

PREGÃO ELETRONICO 125/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 182.275,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2021

PREGÃO ELETRONICO 125/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 943.184,90

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

***Aditivo nº* 02 ao Contrato 05/2021**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS** x **TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 04.841.288/0001-88

Objeto: O presente termo tem por objeto realizar aditivo na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, e alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. Fica prorrogado o prorrogar o prazo do referido contrato pelo período de 03 (três) meses, com início dia 03 de fevereiro de 2022 até 02 de maio de 2022. Fica aditivado o valor de R$ 54.539,54 (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 24,99 % (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimo por cento), do valor do Contrato.

Valor: R$ 54.539,54

Justificativa: Justifica o presente aditivo devido a Contratada estar reformando um novo espaço que ira atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, havendo a necessidade de estruturação de rede de lógica, ao qual não estavam previstos no projeto inicial.

Data: 18 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* ENGENHEIRO AGRÔNOMO - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
01°	JHONATAN MONTEIRO DE OLIVEIRA

Cargo*:* PISCÓLOGO - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
03°	ADRIANA MACHADO PEREIRA
04°	GERSON SILVEIRA PEREIRA
05°	MARCILENE ROSA COLETTI

Cargo*:* ASSISTENTE SOCIAL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
03°	MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL
04°	DEVAIR JOSE DA SILVA

Cargo*:* NUTRICIONISTA - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
01°	THAÍS DE SOUZA OLIVEIRA

Cargo*:* OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
03°	ALECSANDRO PURCINO PEREIRA

Cargo*:* MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
02°	VINICIUS GEORGIO SAWITZKI
03°	RAFAEL MILITÃO BECKHAUSER
04°	AILSON DA SILVA SOUZA
05°	RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI
06°	EVANDERSON SOUZA DASILVA
07°	RONALDO RODRIGUES DA SILVA
08°	WANDERSON DA SILVA BARROS
09°	FELIPE PEREIRA DE BARROS
10°	VANDAILSON NUNES PEREIRA
11°	HOSIEL LOPES DA COSTA

Cargo*:* AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
10°	MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO
11°	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA
12°	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA
13°	KEITI LUCIANE DE CASTRO
14°	FERNANDA JHENIFER KEIT DE PAULA DIAS SILVA
15°	VALDIRONES ALENCR DA SILVA
16°	ROZANE CAMARGO
17°	JACILENE CHAVES DE MELO
18°	MAURILENE DOS SANTOS ROSA
19°	MARIA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS
20°	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO
21°	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA
22°	ALAINE DE CARVALHO GOMES
23°	IOLANDA ZANELLA BATSCHKE BROSOWSKI
24°	JULIANE CAMPREGHER CRONE
25°	FABIO SOUZA FRANÇA
26°	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT
27°	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA
28°	INDRID LORENA DA SILVA CASARA
29°	MESSILENITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA
30°	ANA DIVINA PEREIRA

Cargo*:* AGENTE EDUCACIONAL – DISTRITO ITAMARATI NORTE

CLASS.	NOME
01°	JANAÍNA BENEDITA DA SILVA CRUZ

Cargo*:* AGENTE EDUCACIONAL – DISTRITO MARECHAL RONDON

CLASS.	NOME
01°	SABINO MANOEL DA SILVA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2021

PREGÃO ELETRONICO 125/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

VALOR: R$ 64.161,00

AVISO DE RESULTADO PE 125/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 125/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, teve como vencedoras as empresas: **CIRURGICA GONÇALVES LTDA,** com valor total de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), HIPER DENTAL COM E REPRESENT. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP,** com valor total de **R$ 45.359,80 (quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA,** com valor total de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - ME,** com valor total de **R$ 35.554,11 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 117.650,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e cinquenta reais), INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** com valor total de **R$ 34.193,40 (trinta e quatro mil e cento e noventa e três reais e quarenta centavos), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES,** com valor total de **R$ 1.476.215,80 (um milhão e quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e quinze reais e oitenta centavos), FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** com valor total de **R$ 96.264,80 (noventa e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** com valor total de **R$ 17.027,00 (dezessete mil e vinte e sete reais), PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME,** com valor total de **R$ 64. 161,00 (sessenta e quatro mil e cento e sessenta e um reais), MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais), MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 943.184,90 (novecentos e quarenta e três mil e cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos), MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 182.275,50 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco mil e cinquenta centavos), DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** com valor total de **R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais), FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 204.960,00 (duzentos e quatro mil e novecentos e sessenta reais), S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI,** com valor total de **R$ 62. 380,00 (sessenta e dois mil e trezentos e oitenta reais), CEPALAB LABORATORIOS LTDA,** com valor total de **R$ 163.920,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e vinte reais), AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA,** com valor total de **R$ 22.854,00 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), J.N.S. TEXTIL LTDA,** com valor total de **R$ 2. 156,00 (dois mil e cento e cinquenta e seis reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de janeiro de 2022.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 019 - HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004 2021 - EDUCAÇÃO

DECRETO EXECUTIVO N°019, DE 26 JANEIRO DE 2022.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

- o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto na Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, que assegura como formação mínima cursos em nível superior, cursos de licenciatura, de graduação plena para o exercício do Magistério para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;
- o disposto na Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012;
- a necessidade de contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado para o ano letivo de 2022;
- a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, que abriu inscrições para o Processo Seletivo Simplificado e fixou normas para contratação de pessoal por tempo determinado;
- o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, datado de 26 de Janeiro de 2022, instituída pela Portaria nº 733/2021;
- necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 conforme relação de Resultado Final, como segue no anexo I:

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 26 de Janeiro de 2022.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

Nível de Ensino: Nível Médio

Cargo: Agente Educacional - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO GERAL	AMPLA	PCD	SITUAÇÃO
227000150	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	50,00	32,00	82,00	1	1		CLASSIFICADO
227000527	EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	50,00	28,50	78,50	2	2		CLASSIFICADO
227000030	SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA	42,50	33,50	76,00	3	3		CLASSIFICADO
227000181	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA	50,00	26,00	76,00	4	4		CLASSIFICADO
227000736	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	50,00	24,00	74,00	5	5		CLASSIFICADO
227000261	MARLEI DE LIMA	50,00	23,50	73,50	6	6		CLASSIFICADO
227000088	PATRICIA CAMARGO	50,00	22,50	72,50	7	7		CLASSIFICADO
227000151	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	50,00	22,50	72,50	8	8		CLASSIFICADO
227000795	JANAIR APARECIDA DA SILVA	50,00	21,50	71,50	9	9		CLASSIFICADO
227000624	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	50,00	21,00	71,00	10	10		CLASSIFICADO
227000468	JULIANA BRUNA DA CRUZ	50,00	19,00	69,00	11	11		CLASSIFICADO
227000369	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	45,00	23,50	68,50	12	12		CLASSIFICADO
227000504	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	50,00	18,50	68,50	13	13		CLASSIFICADO
227000164	JESSICA DOS SANTOS SOARES	50,00	17,50	67,50	14	14		CLASSIFICADO
227000807	MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO	45,00	21,50	66,50	15	15		CLASSIFICADO
227000419	ELISANDRA KEIT DIAS	45,00	20,00	65,00	16	16		CLASSIFICADO
227000609	CANDIDA DA CRUZ SILVA	50,00	15,00	65,00	17	17		CLASSIFICADO
227000703	ALEXANDRA DE MELO COSTA	50,00	14,50	64,50	18	18		CLASSIFICADO
227000519	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS	50,00	14,50	64,50	19	19		CLASSIFICADO
227000078	LUCELIA DA GUIA MACIEL	50,00	14,00	64,00	20	20		CLASSIFICADO
227000051	ROZILENE DA SILVA	50,00	13,50	63,50	21	21		CLASSIFICADO
227000152	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	50,00	13,50	63,50	22	22		CLASSIFICADO
227000696	AEWELIS NADJA DA SILVA	42,50	20,50	63,00	23	23		CLASSIFICADO
227000486	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	50,00	13,00	63,00	24	24		CLASSIFICADO
227000323	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	50,00	13,00	63,00	25	25		CLASSIFICADO
227000537	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	50,00	13,00	63,00	26	26		CLASSIFICADO
227000091	EVANDRA GOMES NEIRA	50,00	13,00	63,00	27	27		CLASSIFICADO
227000248	LUZIA CARVALHO DE LIMA PAULA	50,00	12,50	62,50	28	28		CLASSIFICADO
227000608	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	50,00	12,00	62,00	29	29		CLASSIFICADO
227000764	NATÁLIA CARVALHO CORRÊA	50,00	12,00	62,00	30	30		CLASSIFICADO
227000100	ALAINE DE CARVALHO GOMES	50,00	12,00	62,00	31	31		CLASSIFICADO
227000260	LARISSA LEMES NICOLETTI	50,00	11,50	61,50	32	32		CLASSIFICADO
227000672	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	50,00	11,00	61,00	33	33		CLASSIFICADO
227000785	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	50,00	10,50	60,50	34	34		CLASSIFICADO
227000080	JOSEANE DA SILVA SANTOS	50,00	10,50	60,50	35	35		CLASSIFICADO
227000889	PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	50,00	10,00	60,00	36	36		CLASSIFICADO
227000512	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	50,00	10,00	60,00	37	37		CLASSIFICADO
227000694	AURICELIA PIRES CARVALHO	50,00	9,50	59,50	38	38		CLASSIFICADO
227000906	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	50,00	9,50	59,50	39	39		CLASSIFICADO
227000326	NAIURY NASCIMENTO	47,50	9,50	57,00	40	40		CLASSIFICADO
227000730	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	50,00	7,00	57,00	41	41		CLASSIFICADO
227000391	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	50,00	7,00	57,00	42	42		CLASSIFICADO
227000661	IVANILDA DE SOUZA LIMA	50,00	6,50	56,50	43	43		CLASSIFICADO
227001059	WILMA ZAGO NEVES	50,00	6,50	56,50	44	44		CLASSIFICADO

227000636	TANIA MARA SCHIAVINI	50,00	6,50	56,50	45	45		CLASSIFICADO
227000444	SIMONE MATOS NASCIMENTO	50,00	6,50	56,50	46	46		CLASSIFICADO
227000257	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA	50,00	6,00	56,00	47	47		CLASSIFICADO
227000123	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	50,00	6,00	56,00	48	48		CLASSIFICADO
227000285	IARA GUARACI GOMES MARIANO	5,00	50,00	55,00	49	49		CLASSIFICADO
227000710	JOAO JULIO ANUNCIAO CAMPOS	50,00	5,00	55,00	50	50		CLASSIFICADO
227000311	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	50,00	5,00	55,00	51	51		CLASSIFICADO
227000904	JENNIFFER MACHADO	50,00	5,00	55,00	52	52		CLASSIFICADO
227000388	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	50,00	5,00	55,00	53	53		CLASSIFICADO
227000336	JOSEANE DA COSTA SILVA	50,00	5,00	55,00	54	54		CLASSIFICADO
227000605	MICAELLE CAETANO DE ALENCAR	50,00	5,00	55,00	55	55		CLASSIFICADO
227000313	CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA	50,00	4,50	54,50	56	56		CLASSIFICADO
227000447	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	50,00	4,50	54,50	57	57		CLASSIFICADO
227000048	MICHAELLEN MOREIRA FAGUNDES	50,00	4,50	54,50	58	58		CLASSIFICADO
227000077	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	50,00	2,50	52,50	59	59		CLASSIFICADO
227000967	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA	50,00	2,50	52,50	60	60		CLASSIFICADO
227000189	GIRLENE DA SILVA SANTOS	7,50	44,50	52,00	61	61		CLASSIFICADO
227001010	CELIA SOARES LAUERSDORF	35,00	17,00	52,00	62	62		CLASSIFICADO
227000172	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS	50,00	2,00	52,00	63	63		CLASSIFICADO
227000932	ELLEN GEYSE TELES DOMINGOS	35,00	16,50	51,50	64	64		CLASSIFICADO
227000231	CAMILA PAIXÃO RODRIGUES	50,00	1,50	51,50	65	65		CLASSIFICADO
227000445	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	50,00	1,00	51,00	66	66		CLASSIFICADO
227000525	ELIZABETH DIAS PEREIRA	50,00	1,00	51,00	67	67		CLASSIFICADO
227000615	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	50,00	0,00	50,00	68	68		CLASSIFICADO
227000568	NORILDA DE FÁTIMA BORIÇA DE MEDEIROS	50,00	0,00	50,00	69	69		CLASSIFICADO
227000721	LUIZA HELENA DE OLIVEIRA	50,00	0,00	50,00	70	70		CLASSIFICADO
227000289	ANA DIVINA PEREIRA	50,00	0,00	50,00	71	71		CLASSIFICADO
227001014	JOSÉ ALEIXO DE ARRUDA	50,00	0,00	50,00	72	72		CLASSIFICADO
227000235	EDILEUDA CARDOSO DE ARAUJO	50,00	0,00	50,00	73	73		CLASSIFICADO
227001069	MARIA APARECIDA VIEIRA	50,00	0,00	50,00	74	74		CLASSIFICADO
227000301	CARME JULICE ROSIAK BRESOLIN	50,00	0,00	50,00	75	75		CLASSIFICADO
227000763	VANIRA FERREIRA GALVÃO	50,00	0,00	50,00	76	76		CLASSIFICADO
227000199	EVA MOREIRA DE SOUZA	50,00	0,00	50,00	77		1	CLASSIFICADO
227000532	ALVINA SILVA DOS SANTOS	50,00	0,00	50,00	78	77		CLASSIFICADO
227000881	RENATA GEHLEN	50,00	0,00	50,00	79	78		CLASSIFICADO
227000514	FABIANA MARIA DA SILVA	50,00	0,00	50,00	80	79		CLASSIFICADO
227000856	CARINE AUGUSTO DA SILVA	50,00	0,00	50,00	81	80		CLASSIFICADO
227000528	LUCÉLIA ALVES DE SOUZA	50,00	0,00	50,00	82	81		CLASSIFICADO
227000315	NEIVA SILVEIRA DAVILA	50,00	0,00	50,00	83	82		CLASSIFICADO
227001043	CLAUDIMEIRE DOS SANTOS SILVA	50,00	0,00	50,00	84	83		CLASSIFICADO
227000873	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	50,00	0,00	50,00	85	84		CLASSIFICADO
227000518	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	50,00	0,00	50,00	86	85		CLASSIFICADO
227000886	ODICÉIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZAROTTO	50,00	0,00	50,00	87	86		CLASSIFICADO
227000538	SANDRA DE SOUZA SILVA	50,00	0,00	50,00	88	87		CLASSIFICADO
227000515	ADELIANE MARINHO DA SILVA	50,00	0,00	50,00	89	88		CLASSIFICADO

227000501	IOLANDA ZANELLA BATSCHKE BROSOWSKI	50,00	0,00	50,00	90	89		CLASSIFICADO
227000788	ELCIANE RODRIGUES SANTANA	50,00	0,00	50,00	91	90		CLASSIFICADO
227000046	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	50,00	0,00	50,00	92	91		CLASSIFICADO
227000480	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	50,00	0,00	50,00	93	92		CLASSIFICADO
227000236	WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS	50,00	0,00	50,00	94	93		CLASSIFICADO
227000497	ALINE TEREZINHA WOICIECHOWSKI	50,00	0,00	50,00	95	94		CLASSIFICADO
227000079	CLAUDIANE SANTOS DA SILVA	50,00	0,00	50,00	96	95		CLASSIFICADO
227000689	IZABELLA DOS SANTOS ULRICH	50,00	0,00	50,00	97	96		CLASSIFICADO
227000933	THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA	50,00	0,00	50,00	98	97		CLASSIFICADO
227000262	SAMARA CARVALHO LIMA	50,00	0,00	50,00	99	98		CLASSIFICADO
227000509	WERICA DOS SANTOS	50,00	0,00	50,00	100	99		CLASSIFICADO
227000147	DANIELA UBARA BOUDNY	50,00	0,00	50,00	101	100		CLASSIFICADO
227000450	MISSILENE DA SILVA	50,00	0,00	50,00	102	101		CLASSIFICADO
227000171	FRANCISCA JUCIELY DO CARMO SILVA	50,00	0,00	50,00	103	102		CLASSIFICADO
227000550	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	50,00	0,00	50,00	104	103		CLASSIFICADO
227000508	MARIA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS	50,00	0,00	50,00	105	104		CLASSIFICADO
227000310	ADGINA FERREIRA ALVES	50,00	0,00	50,00	106	105		CLASSIFICADO
227000613	FRANCIELLY GOMES FRANCELINO	50,00	0,00	50,00	107	106		CLASSIFICADO
227000120	FLÁVIAN ESTÉFANY BRITO DA SILVA	50,00	0,00	50,00	108	107		CLASSIFICADO
227000094	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	40,00	9,50	49,50	109	108		CLASSIFICADO
227000267	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	40,00	9,00	49,00	110	109		CLASSIFICADO
227000252	EDNA CUSTODIO DE CARVALHO	45,00	0,00	45,00	111	110		CLASSIFICADO
227000363	ELIEZER ALEXANDRE DE SOUZA	45,00	0,00	45,00	112	111		CLASSIFICADO
227000344	JUCINEIA MOREIRA DE SOUZA	45,00	0,00	45,00	113	112		CLASSIFICADO
227000561	ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA	45,00	0,00	45,00	114	113		CLASSIFICADO
227000168	ALINE DA SILVA BEZERRA	45,00	0,00	45,00	115	114		CLASSIFICADO
227000790	TÂNIA MARIA ROCHA ALVES	25,00	19,50	44,50	116	115		CLASSIFICADO
227000403	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	37,50	7,00	44,50	117	116		CLASSIFICADO
227000191	PAMELLA SJYDLOVSKI	37,50	4,50	42,00	118	117		CLASSIFICADO
227000111	VANI GONÇALVES DE MORAIS	40,00	0,00	40,00	119	118		CLASSIFICADO
227000130	ZIRAM DE FRANCA MACEDO	40,00	0,00	40,00	120	119		CLASSIFICADO
227000926	MARIA ESTER SANTANA	37,50	0,50	38,00	121	120		CLASSIFICADO
227000157	ELZI LAURINDO GOMES	32,50	5,00	37,50	122	121		CLASSIFICADO
227000308	JANAINA DE LIMA FIRMO	37,50	0,00	37,50	123	122		CLASSIFICADO
227000354	GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA	2,50	33,50	36,00	124	123		CLASSIFICADO
227000121	NILZA HELENA DA SILVA LEVY	35,00	0,00	35,00	125	124		CLASSIFICADO
227000957	ARACI APARECIDA MATOS FEIJO	35,00	0,00	35,00	126	125		CLASSIFICADO
227000988	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	35,00	0,00	35,00	127	126		CLASSIFICADO
227000912	FERNANDA PRUSSAK	35,00	0,00	35,00	128	127		CLASSIFICADO
227000230	JALBERTA MARIA DA SILVA	27,50	6,00	33,50	129	128		CLASSIFICADO
227000288	EDINA BEZERRA GUABIRABA	32,50	0,00	32,50	130	129		CLASSIFICADO
227000919	THUANI VENÂNCIO DA SILVA PEREIRA	32,50	0,00	32,50	131	130		CLASSIFICADO
227000920	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	25,00	7,00	32,00	132	131		CLASSIFICADO
227000237	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	27,50	4,50	32,00	133	132		CLASSIFICADO
227000195	JANETE	30,00	0,00	30,00	134	133		CLASSIFICADO

227000616	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	30,00	0,00	30,00	135	134		CLASSIFICADO
227000523	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	30,00	0,00	30,00	136	135		CLASSIFICADO
227000780	TIAGO SOUZA BOSSI	27,50	0,00	27,50	137	136		CLASSIFICADO
227000815	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	22,50	3,50	26,00	138	137		CLASSIFICADO
227000394	SOLANGE LOPES DA SILVA	25,00	0,00	25,00	139	138		CLASSIFICADO
227000074	GISLEI PEREIRA DA SILVA	25,00	0,00	25,00	140	139		CLASSIFICADO
227000437	JULIANA THIESEN MILLANI	25,00	0,00	25,00	141	140		CLASSIFICADO
227001080	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	25,00	0,00	25,00	142	141		CLASSIFICADO
227000318	ISABELE DE OLIVEIRA GOMES	25,00	0,00	25,00	143	142		CLASSIFICADO
227000097	KAROLINA DA SILVA DUARTE	7,50	17,00	24,50	144	143		CLASSIFICADO
227000107	HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES	20,00	2,50	22,50	145	144		CLASSIFICADO
227000972	CLEONICE BARBOSA VILASBOAS BOTH	22,50	0,00	22,50	146	145		CLASSIFICADO
227000477	ÂNGELA TURRA DE OLIVEIRA	22,50	0,00	22,50	147	146		CLASSIFICADO
227000007	GISLENE MARTINS RAIMUNDO	22,50	0,00	22,50	148	147		CLASSICADO
227000901	STEFANE DE SOUSA SANTOS	22,50	0,00	22,50	149	148		CLASSIFICADO
227000894	SILVIA REBECA MATOS NASCIMENTO	22,50	0,00	22,50	150	149		CLASSIFICADO
227000328	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	15,00	7,00	22,00	151	150		CLASSIFICADO
227000226	ELIZANGELA INACIO FERREIRA GUEDE	2,50	19,00	21,50	152	151		CLASSIFICADO
227000495	ELISÂNGELA EMILIA SANTOS DE ALMEIDA	20,00	0,00	20,00	153	152		CLASSIFICADO
227000457	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA CAMPOS	20,00	0,00	20,00	154	153		CLASSIFICADO
227000823	CASSIA GONZAGA DE PAULA	10,00	7,50	17,50	155	154		CLASSIFICADO
227001083	GRACIELE MORAIS DA SILVA	17,50	0,00	17,50	156	155		CLASSIFICADO
227000701	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	17,50	0,00	17,50	157		2	CLASSIFICADO
227000017	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	0,00	15,00	15,00	158	156		CLASSIFICADO
227000386	VILMAGORETE MARIA MACEDO SILVA	15,00	0,00	15,00	159	157		CLASSIFICADO
227000552	ROSE ANDRADE CORRÊA	15,00	0,00	15,00	160	158		CLASSIFICADO
227000772	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	15,00	0,00	15,00	161	159		CLASSIFICADO
227000190	KEIDI MARA DOS SANTOS CRUZ ROCHA	15,00	0,00	15,00	162	160		CLASSIFICADO
227000085	MAYARA DA SILVA SANTOS	12,50	0,00	12,50	163	161		CLASSIFICADO
227000202	TATIANE VALTE VERDE OLIVEIRA	5,00	5,00	10,00	164	162		CLASSIFICADO
227000849	NEIVA ZANATTA PERETTI	10,00	0,00	10,00	165	163		CLASSIFICADO
227000520	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	10,00	0,00	10,00	166	164		CLASSIFICADO
227000524	LUCINEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO	10,00	0,00	10,00	167	165		CLASSIFICADO
227000556	RILDA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	0,00	10,00	168	166		CLASSIFICADO
227000006	ALCILENE PRADO DE ATAIDE	10,00	0,00	10,00	169	167		CLASSIFICADO
227001052	LEILIELY MOURA DE OLIVEIRA	10,00	0,00	10,00	170	168		CLASSIFICADO
227000016	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	7,50	0,00	7,50	171	169		CLASSIFICADO
227000087	MARIA EVA ALVES BRITO	0,00	6,50	6,50	172	170		CLASSIFICADO
227000368	DÉBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	5,00	0,00	5,00	173	171		CLASSIFICADO
227000623	CAMILA DANIELE BONDESPACHO	5,00	0,00	5,00	174	172		CLASSIFICADO
227001076	KAMILA DOS SANTOS FERREIRA	5,00	0,00	5,00	175		3	CLASSIFICADO
227001046	JAYANE LUCIA SILVA DO NASCIMENTO	0,00	3,50	3,50	176	173		CLASSIFICADO
227000161	ANOREANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	2,50	0,00	2,50	177	174		CLASSIFICADO
227000156	FELIPE ANANIAS DA COSTA RODRIGUES DOS SANTOS	2,50	0,00	2,50	178	175		CLASSIFICADO

227000692	IRANDE SANTANA DA SILVA	0,00	2,00	2,00	179	176		CLASSIFICADO
227000093	VIVIANE BRAZAO PEREIRA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000942	JOSELMA MARIA DA SILVA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000148	LOURDES DE SOUZA MENDES	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000163	ROMILDO LUIZ FERREIRA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000194	LETICIA GABRIELLY DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000200	TAMYRES CYNARA GOMES FRETES	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000185	SUELY MARCIA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000250	RAQUEL ALVES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000303	MILCA GOLDMAN RODRIGUES	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000321	MARIA DO CARMO DOS SANTOS NICO-LAU	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000346	DAVI BARBOZA ANDRADE	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000476	EDINA POSSO	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000513	ANA CAROLINA DA SILVA MENDONÇA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000570	KEILA FRANCISCA DA SILVA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000606	EDLAYNE RODRIGUES SOUZA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000618	ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000619	ISAURA CAMILA CAVALARI	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000655	ANNE DARC APARECIDA LONDON	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000674	JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000725	ANDRYELLE FERNANDA SERRA SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000728	ANA CAROLINA LOPES DOS SANTOS SOUZA SILVA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000744	BRUNA PAULA DA SILVA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000762	SIMONE DA SILVA CLEMENTE	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000765	LINDINETE CABRAL DOS SANTOS CLRE-MENTE	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000773	LUCIA DE SOUZA PAULA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000793	ELIZETE MARIA ESCHER	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000814	MARILU DE JESUS SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000816	JANIELE FRANÇA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000832	LARISSA CARLA DON AQUINO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000842	VANESSA SOARES RIBEIRO	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000882	KEILA NUNES SOARES	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000909	KAIRA SANTANA DA SILVA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000929	CAMILA FERNANDES TAVARES	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001003	MARIZA BETANIA DA SILVA MOURA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001018	ROMILDA BORGES	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001049	LUMMA KHAREM SERAFIM DE SOUZA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001063	LAURITA BEZERRA MIRANDA NUNES	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001065	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000071	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000081	MARIA JOELMA ALVES DA SILVA VALEJO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000098	THAIS BARROSO DA SILVA DE CAR-VALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000193	SAMANTHA TRENTIN SODRE	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000128	LIDIANE MACHADO DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

227000132	JOANA D ARC BASTOS RIBEIRO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000133	MAIARA ROCHA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000134	MÁRCIA PAULA DE ASSIS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000138	UELEN CHAVES BARRETO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000143	LOELI DA SILVA AMARO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000174	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000192	EMANUELLI MILLICH CARREIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000196	BRUNA ADRIANA DE SOUZA LIMA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000206	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000234	EDNA ANTUNES DA SILVA SOUZA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000240	CATIA BATISTA CARDOSO LIMA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000278	FABIANO GONZAGA MORAIS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000279	CREMILDA MARIA DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000282	MARIA FRANCINETE BASTOS RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000297	PAULO VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000372	SIDNEI ROBERSON DREHER SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000426	VITÓRIA ALVES DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000427	SIMARA DA SILVA GUTEKOSKI	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000448	MARCELA NEVES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000493	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000544	ADELVANA PEREIRA QUEIROZ	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000547	KEITI LUCIANE DE CASTRO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000551	SILMARA MARTINS DA SILVA REIS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000572	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000587	FRANCIELI BRINGHENTI	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000583	EDNA SANTINA PEREIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000612	ANGELICA DA SILVA VIEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000639	ROSANE BATISTA ALVES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000656	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000657	JANAÍNA ARAUJO DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000632	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000682	SARA DA SILVA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000683	SAMARA DA SILVA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000695	ELISABETE VICENTE DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000708	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000737	RAQUEL MIRIÃ FEITOSA DE OLIVEIRA LIMA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000756	MICHELE RODRIGUES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000800	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000801	LEIDIANE SANTOS DE ARAUJO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000812	ANA MARIA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000820	JALILLE BICHARA MARIM	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000831	SIMONE LUIZA VENTURINI	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000835	MARIA LUIZA DOMINGOS DE ASSIS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000846	SILVAN PEREIRA DO CARMO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000888	ALINE MAYARA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

227000898	LUCIANA TENÓRIO DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000918	ERICA BARBOSA DE OLIVEIRA CAR-VALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000922	SUZANA BROGLIO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000924	SUZIELLY LIMA DUARTE	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000928	LORENA DA CONCEIÇÃO FARIAS ALVES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000930	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000979	MARIA IZABEL BARBOSA ALVES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000990	MARCIA MARTINS PEREIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000994	VALDETE SOUZA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000999	CARLA SANTANA DA COSTA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001013	CLAUDIANE PEREIRA DE JESUS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001020	ROSIELE PINHEIRO GOMES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001029	MONALIZA CAETANO DE ALENCAR	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001057	IZABELA ARAUJO BOEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001066	RAQUEL MACIEL FIALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001077	NEUZIÉLE ALMEIDA DE CAMARGO GONÇALVES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Nível de Ensino: Nível Médio

Cargo: Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
227000358	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	45,00	18,00	63,00	1	1		CLASSIFICADO
227000350	RAFAELA PERREIRA DA SILVA SOUZA	50,00	4,50	54,50	2	2		CLASSIFICADO
227001082	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	50,00	0,00	50,00	3	3		CLASSIFICADO
227000269	ERICA POLIANA BATISTA FIRME	32,50	2,50	35,00	4	4		CLASSIFICADO
227000596	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	32,50	0,00	32,50	5	5		CLASSIFICADO
227000752	LUIZ SURUBI DA SILVA	32,50	0,00	32,50	6	6		CLASSIFICADO
227000976	JAQUELINI DOS SANTOS	12,50	0,00	12,50	7	7		CLASSIFICADO
227000061	ALINA CARLOS SOLÃO	12,50	0,00	12,50	8	8		CLASSIFICADO
227000545	LEDA PRISCYLLA LINS DE ABREU	10,00	0,00	10,00	9	9		CLASSIFICADO
227000306	ROSENITA NASCIMENTO COSTA	7,50	0,00	7,50	10	10		CLASSIFICADO
227000548	IONE MALAQUIAS MAZETTI	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFI-CADO
227001073	AMANDA MENDES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFI-CADO
227000057	CAROLINA MARQUES GONZAGA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000068	MARILENE GLORIA DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000104	RAQUEL DA SILVA TEIXEIRA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000398	TAINARA ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS STEINBACH	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000602	JOSIMARA SOUZA GOMES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Nível de Ensino: Nível Médio

Cargo: Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon

INSCRIÇÃO	NOME	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO GERAL	AMPLA	PCD	SITUAÇÃO
227000070	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	50,00	7,00	57,00	1	1		CLASSIFICADO
227000142	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	40,00	15,00	55,00	2	2		CLASSIFICADO
227000892	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	50,00	3,50	53,50	3	3		CLASSIFICADO
227000934	THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA	50,00	0,00	50,00	4	4		CLASSIFICADO
227000598	ANDREIA SILVA SANTOS	50,00	0,00	50,00	5	5		CLASSIFICADO
227000049	IRENE CARDOSO FONTINELLES	50,00	0,00	50,00	6	6		CLASSIFICADO
227000327	ADRIANA CRISTINA DA SILVA MANDARINO DO CARMO	40,00	0,00	40,00	7	7		CLASSIFICADO
227000959	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	37,50	0,00	37,50	8	8		CLASSIFICADO
227000563	ERICA POLIANA BATISTA FIRME	32,50	2,50	35,00	9	9		CLASSIFICADO
227000767	MARTA GOMES DOS SANTOS	20,00	0,00	20,00	10	10		CLASSIFICADO
227000666	ANGELA DE OLIVEIRA BARBOSA	0,00	0,50	0,50	11	11		CLASSIFICADO
227000036	JOSILENE NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000991	SANDRA CARDOSO SOUZA	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001061	ANDRÉA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000212	OLESIA OLIVEIRA GOUDINHO	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000295	MARIANA FERRO LOPES	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000312	ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000706	CLEONICE BARBOSA VILASBOAS BOTH	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000811	FRANCYELLEN DA SILVA	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000953	JULIANA CURVO SANTOS	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Nível de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000118	EVELYSE CONSTANCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	10,00	50,00	50,00	110,00	1	1		CLASSIFICADO
227000489	MARIA HELENA MARQUES	10,00	50,00	50,00	110,00	2	2		CLASSIFICADO
227000319	MARTA HELENA ZAWASKI	10,00	50,00	50,00	110,00	3	3		CLASSIFICADO
227000334	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	10,00	50,00	50,00	110,00	4	4		CLASSIFICADO
227000353	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	10,00	50,00	50,00	110,00	5	5		CLASSIFICADO
227000884	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	10,00	50,00	50,00	110,00	6	6		CLASSIFICADO
227000270	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO	10,00	50,00	50,00	110,00	7	7		CLASSIFICADO
227000309	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	10,00	50,00	50,00	110,00	8	8		CLASSIFICADO
227000417	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	10,00	50,00	50,00	110,00	9	9		CLASSIFICADO
227000188	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	10,00	50,00	50,00	110,00	10	10		CLASSIFICADO
227000451	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	10,00	50,00	50,00	110,00	11	11		CLASSIFICADO
227000440	MARA SILVANA BRIGO GEISS	10,00	50,00	50,00	110,00	12	12		CLASSIFICADO
227000830	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	10,00	50,00	50,00	110,00	13	13		CLASSIFICADO
227000139	REGINA FRANCO FIUZA BUENO	10,00	50,00	50,00	110,00	14	14		CLASSIFICADO
227000059	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	10,00	50,00	50,00	110,00	15	15		CLASSIFICADO
227000395	DARCI MARTINS	10,00	50,00	50,00	110,00	16	16		CLASSIFICADO
227000896	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	10,00	50,00	50,00	110,00	17	17		CLASSIFICADO
227000836	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	10,00	50,00	50,00	110,00	18	18		CLASSIFICADO
227000455	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	10,00	50,00	50,00	110,00	19	19		CLASSIFICADO
227000711	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	10,00	50,00	50,00	110,00	20	20		CLASSIFICADO
227000066	VALDIRENE EBERHARDT	10,00	50,00	50,00	110,00	21	21		CLASSIFICADO
227000221	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	50,00	50,00	110,00	22	22		CLASSIFICADO
227000302	ELIETE XAVIER QUADROS	10,00	50,00	50,00	110,00	23	23		CLASSIFICADO
227000923	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	10,00	50,00	50,00	110,00	24	24		CLASSIFICADO
227000186	BEATRIZ LOPES DA SILVA	10,00	50,00	50,00	110,00	25	25		CLASSIFICADO
227000268	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO	10,00	50,00	50,00	110,00	26	26		CLASSIFICADO
227000153	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	10,00	50,00	50,00	110,00	27	27		CLASSIFICADO
227000277	CLAUDIA POLICENA DE SOUZA	10,00	50,00	50,00	110,00	28	28		CLASSIFICADO
227000122	MACARIS VERONICA ROHDEN	10,00	50,00	50,00	110,00	29	29		CLASSIFICADO
227000658	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	10,00	50,00	50,00	110,00	30	30		CLASSIFICADO
227000222	JOSELAINE CRISTINA RIBEIRO DE MATOS	10,00	50,00	50,00	110,00	31	31		CLASSIFICADO
227000322	JANAÍNA ANA RODRIGUES	10,00	50,00	50,00	110,00	32	32		CLASSIFICADO
227000287	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	10,00	50,00	49,00	109,00	33	33		CLASSIFICADO
227000840	SIRLEY APARECIDA MEIATO	10,00	50,00	46,50	106,50	34	34		CLASSIFICADO
227001068	KILZA DA SILVA SOUZA	10,00	50,00	45,00	105,00	35	35		CLASSIFICADO
227000102	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	10,00	50,00	44,50	104,50	36	36		CLASSIFICADO
227000013	ILMA APARECIDA SOARES DA CRUZ	10,00	42,50	50,00	102,50	37	37		CLASSIFICADO
227000434	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO	10,00	50,00	42,50	102,50	38	38		CLASSIFICADO
227000170	TATIANE CAROLINA WEISS ARAUJO	10,00	50,00	42,50	102,50	39	39		CLASSIFICADO
227000183	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	10,00	50,00	42,50	102,50	40	40		CLASSIFICADO
227000481	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	10,00	50,00	42,00	102,00	41	41		CLASSIFICADO
227000167	SÔNIA BARROS ROCCI	10,00	50,00	41,50	101,50	42	42		CLASSIFICADO
227000159	NADJA BARRETO DA SILVA	10,00	40,00	50,00	100,00	43	43		CLASSIFICADO

227000064	RITA DE CASSIA LEMES PRADO	10,00	50,00	40,00	100,00	44	44		CLASSIFICADO
227000786	RENILDA NUNES SANTANA	10,00	50,00	40,00	100,00	45	45		CLASSIFICADO
227000567	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	0,00	50,00	49,50	99,50	46	46		CLASSIFICADO
227000332	INÊS TEREZINHA WALKER KELLER	10,00	50,00	38,50	98,50	47	47		CLASSIFICADO
227000022	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	10,00	50,00	38,50	98,50	48	48		CLASSIFICADO
227000577	GLORIANGELA RODRIGES DA SILVA	10,00	50,00	38,00	98,00	49	49		CLASSIFICADO
227000382	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	10,00	50,00	38,00	98,00	50	50		CLASSIFICADO
227000376	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	10,00	50,00	38,00	98,00	51	51		CLASSIFICADO
227000871	DINACIR APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO BECKER	10,00	37,50	50,00	97,50	52	52		CLASSIFICADO
227000983	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	10,00	50,00	37,00	97,00	53	53		CLASSIFICADO
227000569	DAIANA RAQUEL LIMA	10,00	50,00	37,00	97,00	54	54		CLASSIFICADO
227000719	GIRLENE DE AMORIM JESUS	10,00	50,00	36,50	96,50	55	55		CLASSIFICADO
227000465	EZINEI DE ARRUDA	10,00	35,00	50,00	95,00	56	56		CLASSIFICADO
227000949	ABSAIR JOSIANE DA SILVA E SILVA	0,00	45,00	50,00	95,00	57	57		CLASSIFICADO
227000422	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,00	50,00	35,00	95,00	58	58		CLASSIFICADO
227000158	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	10,00	50,00	34,50	94,50	59	59		CLASSIFICADO
227000597	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	10,00	50,00	34,00	94,00	60	60		CLASSIFICADO
227000274	ROSANGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	10,00	50,00	33,50	93,50	61	61		CLASSIFICADO
227000536	THATYANNA ELLEN VIEIRA BRITO	10,00	50,00	33,00	93,00	62	62		CLASSIFICADO
227000255	SIMONE SENA ROSSI DE BAIRROS	10,00	32,50	50,00	92,50	63	63		CLASSIFICADO
227000485	ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA	10,00	50,00	32,00	92,00	64	64		CLASSIFICADO
227000355	SILVANA GOMES DOURADO	0,00	50,00	41,00	91,00	65	65		CLASSIFICADO
227000877	MACIEL DA PAIXO BORGES	10,00	50,00	31,00	91,00	66	66		CLASSIFICADO
227000298	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,00	50,00	30,00	90,00	67	67		CLASSIFICADO
227000370	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	10,00	50,00	29,50	89,50	68	68		CLASSIFICADO
227000534	BRUNA JULIANA BASTIANI	10,00	50,00	29,00	89,00	69	69		CLASSIFICADO
227000333	REGINA MUNHOZ GARCIA	10,00	50,00	28,50	88,50	70	70		CLASSIFICADO
227000211	MARIA EDILEUSA DA SILVA	10,00	50,00	28,50	88,50	71	71		CLASSIFICADO
227000542	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	10,00	50,00	28,50	88,50	72	72		CLASSIFICADO
227000460	ELIZIANE GONCALVES PEREIRA	10,00	50,00	28,00	88,00	73	73		CLASSIFICADO
227000263	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	10,00	50,00	27,50	87,50	74	74		CLASSIFICADO
227000300	IVANEI SALETE CAMPANHARO	10,00	50,00	25,50	85,50	75	75		CLASSIFICADO
227000453	MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESK	10,00	50,00	25,00	85,00	76	76		CLASSIFICADO
227000290	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	10,00	25,00	50,00	85,00	77	77		CLASSIFICADO
227000461	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	10,00	50,00	25,00	85,00	78	78		CLASSIFICADO
227000371	VANESSA DE ARAUJO MORAES	10,00	50,00	24,50	84,50	79	79		CLASSIFICADO
227000214	QUELI DA COSTA E SILVA	10,00	50,00	24,50	84,50	80	80		CLASSIFICADO
227000630	JANETE OLIVEIRA ROSSI	10,00	50,00	24,50	84,50	81	81		CLASSIFICADO
227000588	NAYARA DE PAULO	10,00	50,00	24,50	84,50	82	82		CLASSIFICADO
227000735	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	10,00	50,00	24,00	84,00	83	83		CLASSIFICADO
227000420	ADRIANE RIZZOTTO	10,00	50,00	23,50	83,50	84	84		CLASSIFICADO
227000316	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	10,00	50,00	22,50	82,50	85	85		CLASSIFICADO
227000488	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	10,00	50,00	22,00	82,00	86	86		CLASSIFICADO

227000008	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA	10,00	50,00	22,00	82,00	87	87		CLASSIFICADO
227000109	CLAUDIA REGINA DA SILVA MATTOS	10,00	50,00	21,00	81,00	88	88		CLASSIFICADO
227000343	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	10,00	50,00	21,00	81,00	89	89		CLASSIFICADO
227000425	IZABEL CRISTINA DA SILVA	10,00	50,00	20,50	80,50	90	90		CLASSIFICADO
227000482	LEILA MARA MADERS BORGES	10,00	50,00	20,00	80,00	91	91		CLASSIFICADO
227000335	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	10,00	50,00	20,00	80,00	92	92		CLASSIFICADO
227000338	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	10,00	50,00	18,00	78,00	93	93		CLASSIFICADO
227000086	ANGELA VERIDIANA POSSO	10,00	50,00	18,00	78,00	94	94		CLASSIFICADO
227000604	MICAELLE CAETANO DE ALENCAR	10,00	50,00	17,00	77,00	95	95		CLASSIFICADO
227000272	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	10,00	50,00	16,00	76,00	96	96		CLASSIFICADO
227000794	JANAIR APARECIDA DA SILVA	10,00	50,00	16,00	76,00	97	97		CLASSIFICADO
227000893	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	10,00	50,00	15,50	75,50	98	98		CLASSIFICADO
227000771	SANDRA MARIA LIRA LADEIA	10,00	32,50	32,50	75,00	99	99		CLASSIFICADO
227000470	CANDIDA DA CRUZ SILVA	10,00	50,00	15,00	75,00	100	100		CLASSIFICADO
227000421	AURICELIA PIRES CARVALHO	10,00	50,00	14,50	74,50	101	101		CLASSIFICADO
227000160	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	10,00	50,00	14,50	74,50	102	102		CLASSIFICADO
227000805	LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO	10,00	50,00	14,50	74,50	103	103		CLASSIFICADO
227000925	GUILHERME FERREIRA TERRES	10,00	50,00	14,00	74,00	104		1	CLASSIFICADO
227000378	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MARCHRY	10,00	50,00	13,50	73,50	105	104		CLASSIFICADO
227000115	IVONE DE SOUZA CRUZ DE MIRANDA	10,00	15,00	48,00	73,00	106	105		CLASSIFICADO
227000253	ELIANA PINTO PAZ	10,00	50,00	13,00	73,00	107	106		CLASSIFICADO
227000490	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	10,00	50,00	13,00	73,00	108	107		CLASSIFICADO
227001033	ALZIRA ANGÉLICA FRANCISCHINI	10,00	27,50	35,00	72,50	109	108		CLASSIFICADO
227000155	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	10,00	50,00	12,00	72,00	110	109		CLASSIFICADO
227000340	GENOCI DE FATIMA ANTUNES DE CHAVES	10,00	35,00	26,50	71,50	111	110		CLASSIFICADO
227000210	MARIA APARECIDA DE JESUS	10,00	50,00	11,50	71,50	112		2	CLASSIFICADO
227000610	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	0,00	50,00	21,00	71,00	113	111		CLASSIFICADO
227000399	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	10,00	47,50	13,50	71,00	114	112		CLASSIFICADO
227000713	EMILIA SILVA DE MIRA	10,00	50,00	11,00	71,00	115	113		CLASSIFICADO
227000266	MELINA GURGEL	10,00	42,50	18,00	70,50	116	114		CLASSIFICADO
227000688	ANGELA MARIA DA SILVA	10,00	50,00	10,50	70,50	117	115		CLASSIFICADO
227000565	PAULA NAVES ALVES	10,00	50,00	10,50	70,50	118	116		CLASSIFICADO
227000985	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	10,00	50,00	10,50	70,50	119	117		CLASSIFICADO
227000436	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	10,00	10,00	50,00	70,00	120	118		CLASSIFICADO
227000796	MICHELE LIMA DA MATA	10,00	42,50	17,50	70,00	121	119		CLASSIFICADO
227000740	VILMA SILVA PEREIRA	10,00	47,50	12,50	70,00	122	120		CLASSIFICADO
227000754	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	10,00	50,00	10,00	70,00	123	121		CLASSIFICADO
227000571	MARIA APARECIDA DE SOUZA	10,00	40,00	19,50	69,50	124	122		CLASSIFICADO
227000614	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	10,00	50,00	9,50	69,50	125	123		CLASSIFICADO
227000402	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	10,00	50,00	9,50	69,50	126	124		CLASSIFICADO
227000400	MARIA APARECIDA VIEIRA	10,00	50,00	9,50	69,50	127	125		CLASSIFICADO
227000633	ANDERSON DO CARMO LIMA	10,00	50,00	9,50	69,50	128	126		CLASSIFICADO
227000428	ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA	0,00	50,00	16,50	66,50	129	127		CLASSIFICADO
227000475	SILVANA SILVA DE PAULA	10,00	40,00	15,00	65,00	130	128		CLASSIFICADO
227000973	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	10,00	45,00	10,00	65,00	131	129		CLASSIFICADO
227000176	ROSILEI SILVA REZENDE ALVES	10,00	50,00	5,00	65,00	132	130		CLASSIFICADO

227000119	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	10,00	50,00	5,00	65,00	133	131		CLASSIFICADO
227000902	JENNIFFER MACHADO	10,00	50,00	5,00	65,00	134	132		CLASSIFICADO
227000454	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	10,00	50,00	5,00	65,00	135	133		CLASSIFICADO
227000594	ANDREIA SILVA SANTOS	10,00	50,00	4,50	64,50	136	134		CLASSIFICADO
227000339	ADNA MARIA DA SILVA	10,00	12,50	41,50	64,00	137	135		CLASSIFICADO
227000998	CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ MACIEL	10,00	50,00	3,50	63,50	138	136		CLASSIFICADO
227001036	TAMIRES ALINE DE AMORIM	10,00	50,00	3,50	63,50	139	137		CLASSIFICADO
227000047	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	10,00	42,50	10,50	63,00	140	138		CLASSIFICADO
227000880	RENATA GEHLEN	10,00	50,00	3,00	63,00	141	139		CLASSIFICADO
227000617	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	0,00	50,00	11,50	61,50	142	140		CLASSIFICADO
227000345	CLAUDETE DE SOUZA	10,00	35,00	15,00	60,00	143	141		CLASSIFICADO
227000749	GERALDO DOS REIS SOUZA	10,00	50,00	0,00	60,00	144	142		CLASSIFICADO
227000693	GISELA BORGES CRISTOFOLI	10,00	50,00	0,00	60,00	145	143		CLASSIFICADO
227000393	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	10,00	50,00	0,00	60,00	146	144		CLASSIFICADO
227000562	ALEXANDRA DE MELO COSTA	10,00	50,00	0,00	60,00	147	145		CLASSIFICADO
227000494	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	10,00	50,00	0,00	60,00	148	146		CLASSIFICADO
227000859	CARINE AUGUSTO DA SILVA	10,00	50,00	0,00	60,00	149	147		CLASSIFICADO
227000516	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	10,00	50,00	0,00	60,00	150	148		CLASSIFICADO
227000529	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	10,00	50,00	0,00	60,00	151	149		CLASSIFICADO
227000522	NEIVA SILVEIRA DAVILA	10,00	50,00	0,00	60,00	152	150		CLASSIFICADO
227000356	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO	10,00	50,00	0,00	60,00	153	151		CLASSIFICADO
227000517	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	10,00	50,00	0,00	60,00	154	152		CLASSIFICADO
227000968	MARLEI DE LIMA	10,00	50,00	0,00	60,00	155	153		CLASSIFICADO
227000373	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	10,00	50,00	0,00	60,00	156	154		CLASSIFICADO
227000981	MARIA ELZA DA SILVA BERNABE	10,00	50,00	0,00	60,00	157	155		CLASSIFICADO
227000452	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	10,00	50,00	0,00	60,00	158	156		CLASSIFICADO
227000521	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS	10,00	50,00	0,00	60,00	159	157		CLASSIFICADO
227000549	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	10,00	50,00	0,00	60,00	160	158		CLASSIFICADO
227000966	ELENA ANDRADE CAMPOS	10,00	0,00	49,50	59,50	161	159		CLASSIFICADO
227000697	AEWELIS NADJA DA SILVA	10,00	42,50	5,00	57,50	162	160		CLASSIFICADO
227000254	DEBORA SEGOBIA LOURENCO MUNIZ	10,00	47,50	0,00	57,50	163	161		CLASSIFICADO
227000841	SILANDE ARAUJO MARINHO	10,00	15,00	32,00	57,00	164	162		CLASSIFICADO
227000927	LARISSA CARVALHO COSTA	0,00	37,50	19,50	57,00	165	163		CLASSIFICADO
227000411	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	10,00	20,00	25,00	55,00	166	164		CLASSIFICADO
227000855	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	10,00	32,50	12,50	55,00	167	165		CLASSIFICADO
227000875	ANDRÉIA ANTUNES DE MATOS	0,00	50,00	5,00	55,00	168	166		CLASSIFICADO
227001062	MERIAN SOARES DE SANTANA	10,00	45,00	0,00	55,00	169	167		CLASSIFICADO
227000348	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	10,00	45,00	0,00	55,00	170	168		CLASSIFICADO
227001067	CINTIA VIVIANE ALVES	10,00	45,00	0,00	55,00	171	169		CLASSIFICADO
227000936	ROSANA MIRIAN SANTANA	10,00	27,50	17,00	54,50	172	170		CLASSIFICADO
227000223	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	10,00	30,00	14,50	54,50	173	171		CLASSIFICADO
227000943	ERONI SCHULER	10,00	35,00	9,00	54,00	174	172		CLASSIFICADO
227000625	ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA FERREIRA	10,00	32,50	11,00	53,50	175	173		CLASSIFICADO
227000366	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	10,00	42,50	0,00	52,50	176	174		CLASSIFICADO

227000974	LENICE CRISTINA DA HORA	10,00	42,50	0,00	52,50	177	175		CLASSIFICADO
227000821	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	10,00	37,50	4,50	52,00	178	176		CLASSIFICADO
227000416	JULIANA BRUNA DA CRUZ	0,00	50,00	2,00	52,00	179	177		CLASSIFICADO
227000641	RAQUEL COLUNA TAQUES COSTA	10,00	25,00	16,00	51,00	180	178		CLASSIFICADO
227000365	FERNANDA PRUSSAK	10,00	35,00	5,00	50,00	181	179		CLASSIFICADO
227000690	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	0,00	50,00	0,00	50,00	182	180		CLASSIFICADO
227000646	PATRICIA CAMARGO	0,00	50,00	0,00	50,00	183	181		CLASSIFICADO
227000184	JOSENILDA COSTA DA SILVA LIMA	0,00	50,00	0,00	50,00	184	182		CLASSIFICADO
227000732	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	0,00	50,00	0,00	50,00	185	183		CLASSIFICADO
227000009	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	0,00	50,00	0,00	50,00	186	184		CLASSIFICADO
227000175	MARIA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS	0,00	50,00	0,00	50,00	187	185		CLASSIFICADO
227000510	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	0,00	50,00	0,00	50,00	188	186		CLASSIFICADO
227000507	ELIANE ROIESKI MIRANDA	10,00	37,50	1,00	48,50	189	187		CLASSIFICADO
227000937	RENATA AUGRIA DIAS	10,00	30,00	7,50	47,50	190	188		CLASSIFICADO
227000031	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	10,00	15,00	20,50	45,50	191	189		CLASSIFICADO
227000984	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	10,00	27,50	8,00	45,50	192	190		CLASSIFICADO
227000463	NIVEA BARBOSA DOS SANTOS	0,00	45,00	0,00	45,00	193	191		CLASSIFICADO
227000084	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	10,00	35,00	0,00	45,00	194	192		CLASSIFICADO
227001054	JUCARA DE QUEIROZ SILVA	10,00	32,50	0,00	42,50	195	193		CLASSIFICADO
227000441	DEILIANE SOARES PINHEIRO	10,00	12,50	19,00	41,50	196	194		CLASSIFICADO
227000757	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA	10,00	30,00	0,00	40,00	197	195		CLASSIFICADO
227000526	SILVANIA MARQUES DA SILVA	10,00	10,00	19,50	39,50	198	196		CLASSIFICADO
227000531	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	10,00	27,50	0,00	37,50	199	197		CLASSIFICADO
227001017	DAIELY MOURA OLIVEIRA	10,00	27,50	0,00	37,50	200	198		CLASSIFICADO
227000759	CELIA SOARES LAUERSDORF	0,00	35,00	0,00	35,00	201	199		CLASSIFICADO
227000229	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	10,00	25,00	0,00	35,00	202	200		CLASSIFICADO
227000055	JULIETE FERREIRA DE SOUZA	10,00	25,00	0,00	35,00	203	201		CLASSIFICADO
227000462	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	10,00	22,50	1,00	33,50	204	202		CLASSIFICADO
227001019	ERIVALDO BESERRA BELISARIO	10,00	22,50	0,00	32,50	205	203		CLASSIFICADO
227000108	CRISTIANI MOREIRA DA SILVA TORRACA	10,00	22,50	0,00	32,50	206	204		CLASSIFICADO
227000179	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	0,00	10,00	21,50	31,50	207	205		CLASSIFICADO
227000813	HALANDA JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,00	30,00	0,00	30,00	208	206		CLASSIFICADO
227000819	MARIA APARECIDA BICHARA MARIM	10,00	0,00	15,00	25,00	209	207		CLASSIFICADO
227001023	ROMILDA ALVES PEREIRA	10,00	10,00	5,00	25,00	210	208		CLASSIFICADO
227000105	NUBIA GRACIELA DA SILVA	10,00	15,00	0,00	25,00	211	209		CLASSIFICADO
227000539	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	10,00	15,00	0,00	25,00	212	210		CLASSIFICADO
227000018	ALINE PIRES MACIEL	0,00	25,00	0,00	25,00	213	211		CLASSIFICADO
227000438	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	10,00	10,00	4,50	24,50	214	212		CLASSIFICADO
227000654	IEDA SILVA VIDRAGO RIBEIRO	10,00	12,50	0,00	22,50	215	213		CLASSIFICADO
227000878	MARCIA FERREIRA SANTOS	10,00	12,50	0,00	22,50	216	214		CLASSIFICADO
227000700	JANICE MARIA RUPOLO IAPP	10,00	12,50	0,00	22,50	217	215		CLASSIFICADO
227000851	PATRÍCIA DIAS GOMES	10,00	10,00	0,00	20,00	218	216		CLASSIFICADO
227001021	ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA	0,00	20,00	0,00	20,00	219	217		CLASSIFICADO
227000686	JACKELINE ALVES FERREIRA DE SOUZA	0,00	20,00	0,00	20,00	220	218		CLASSIFICADO
227000054	DANIELA NUNES DE MORAIS	10,00	10,00	0,00	20,00	221	219		CLASSIFICADO

227000899	ADRIANA APARECIDA GOMES COSTA	10,00	5,00	4,50	19,50	222	220		CLASSIFICADO
227000883	SIMONE EMERICK DE SOUZA	0,00	17,50	0,00	17,50	223	221		CLASSIFICADO
227000770	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	10,00	0,00	5,00	15,00	224	222		CLASSIFICADO
227000023	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	10,00	5,00	0,00	15,00	225	223		CLASSIFICADO
227000414	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	0,00	15,00	0,00	15,00	226	224		CLASSIFICADO
227000675	EDILEIA OLIVEIRA NASCIMENTO	10,00	0,00	4,00	14,00	227	225		CLASSIFICADO
227000114	JOSELMA MARIA DA SILVA	10,00	0,00	1,50	11,50	228	226		CLASSIFICADO
227000392	MARIA DEUSILENE DA SILVA	10,00	0,00	0,00	10,00	229	227		CLASSIFICADO
227001040	DIANA RODRIGUES GARCIA DE MATOS PESSOAS	0,00	10,00	0,00	10,00	230	228		CLASSIFICADO
227000056	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA	10,00	0,00	0,00	10,00	231	229		CLASSIFICADO
227001011	MARIA DIJACY BORGES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000885	ALINE FELIPE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000845	SUELI PEREIRA BORGES	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000838	RACHEL FERREIRA SALTARIN	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000792	ALINE CRISTINA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000684	LUCY GIMENEZ ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000385	RITA DALLA COSTA BARD	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000275	DEISIELE RUTSATZ LACHOS MORAIS	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000149	ROSICLEIA VITTORAZZI NOVAIS	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001071	JANICLEIDE RIBEIRO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227001025	ROSILENE SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000861	JUREMA GOMES DE SOUZA E SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000869	ELIANE MACHADO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000826	ELIZABETE LOURENCO DE CRISTO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000760	MARIA DAS DORES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000746	ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000755	MICHELE RODRIGUES	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000442	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000341	REGINALDO DE MELO SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000286	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000264	CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000503	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000129	CLAUDINICE DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000099	GABRIELA XAVIER DOS SANTOS CARDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000073	ROSILMA LOPES REIS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000037	AUXILIADORA GONCALINA DE CAMPOS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000020	GRACIELY CONCEICAO DE ABREU	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Nível de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia – Distrito Itamarati Norte

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000774	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	10,00	50,00	50,00	110,00	1	1		CLASSIFICADO
227001051	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	10,00	50,00	50,00	110,00	2	2		CLASSIFICADO
227000865	ZILDA SOARES DOS SANTOS	10,00	50,00	50,00	110,00	3	3		CLASSIFICADO
227000560	THAYNARA SANTOS BARROS	10,00	50,00	50,00	110,00	4	4		CLASSIFICADO
227000783	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	10,00	42,50	50,00	102,50	5	5		CLASSIFICADO
227000750	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	10,00	50,00	41,50	101,50	6	6		CLASSIFICADO
227000903	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	10,00	50,00	37,00	97,00	7	7		CLASSIFICADO
227000781	LOURDES TOSTA ALVES	10,00	27,50	44,50	82,00	8	8		CLASSIFICADO
227001035	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	10,00	32,50	35,50	78,00	9	9		CLASSIFICADO
227000595	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	10,00	32,50	30,50	73,00	10	10		CLASSIFICADO
227000473	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	10,00	45,00	1,50	56,50	11	11		CLASSIFICADO
227000907	GILCIMARA FERREIRA TOSE CAMPOS DELLA TORRE	10,00	0,00	21,50	31,50	12	12		CLASSIFICADO
227000803	ELIZETE RAMOS DA SILVA	0,00	30,00	0,00	30,00	13	13		CLASSIFICADO
227000647	ROSILENE PEREIRA GAMA	10,00	0,00	16,00	26,00	14	14		CLASSIFICADO
227000314	DAIANE ALVES DE AMORIM	0,00	10,00	15,50	25,50	15	15		CLASSIFICADO
227000691	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	10,00	10,00	0,00	20,00	16	16		CLASSIFICADO
227000305	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	10,00	0,00	0,00	10,00	17	17		CLASSIFICADO
227001032	NOELI DE SOUZA SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000908	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000734	SAMARA CARVALHO DOS ANJOS	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000989	IONE MALAQUIAS MAZETTI	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000291	ROSELI LOPES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001084	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000669	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000601	JOSIMARA SOUZA GOMES	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Nível de Ensino: Nível Superior

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000915	ROSANGELA FRANCA BARCKI	10,00	12,50	50,00	72,50	1	1		CLASSIFICADO
227000484	JOSEANE DA SILVA SANTOS	10,00	50,00	5,00	65,00	2	2		CLASSIFICADO
227000590	ELIZABETH DIAS PEREIRA	10,00	50,00	0,00	60,00	3	3		CLASSIFICADO
227000492	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	10,00	50,00	0,00	60,00	4	4		CLASSIFICADO
227000643	LUCELIA DA GUIA MACIEL	10,00	50,00	0,00	60,00	5	5		CLASSIFICADO
227000839	NAIURY NASCIMENTO	10,00	45,00	0,00	55,00	6	6		CLASSIFICADO
227000640	PATRICIA CAMARGO	0,00	50,00	0,00	50,00	7	7		CLASSIFICADO
227000498	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	10,00	40,00	0,00	50,00	8	8		CLASSIFICADO
227000935	VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA	0,00	12,50	23,00	35,50	9	9		CLASSIFICADO
227000324	DANIELLE DIAS OLIVEIRA	10,00	0,00	5,50	15,50	10	10		CLASSIFICADO
227000870	ROSEMEIRE DA SILVA BEZERRA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000939	CHRISTIANE ALVES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Cargo: Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/Licenciatura Plena em Arte. - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000032	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA BARROS	10,00	50,00	47,00	107,00	1	1		CLASSIFICADO
227000154	ANDRÉ DA SILVA MARINHO	10,00	25,00	50,00	85,00	2	2		CLASSIFICADO
227000025	JUNIOR DE SOUZA COSTA	10,00	50,00	17,50	77,50	3	3		CLASSIFICADO
227000361	JULIANO JESUS PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000863	CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227001028	RODRIGO APARECIDO DE SOUZA RIBEIRO	20,00	50,00	50,00	120,00	1	1		CLASSIFICADO
227000131	PRISCILA GOMES DA SILVA	10,00	50,00	27,50	87,50	2	2		CLASSIFICADO
227000837	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA	10,00	50,00	18,00	78,00	3	3		CLASSIFICADO
227000483	EVANDRA GOMES NEIRA	10,00	50,00	16,00	76,00	4	4		CLASSIFICADO
227000804	GISA LAURA MARIA EGUES DOS REIS	20,00	17,50	33,50	71,00	5	5		CLASSIFICADO
227000742	MARGARET MOCELINI	20,00	0,00	50,00	70,00	6	6		CLASSIFICADO
227000555	SUZAM LENNI DA SILVA PEREIRA	30,00	27,50	4,50	62,00	7	7		CLASSIFICADO
227000591	ALEXANDRE FLORES	10,00	50,00	0,00	60,00	8	8		CLASSIFICADO
227000469	WASHINGTON MIGUEL RAPOSO DE MELO	0,00	0,00	50,00	50,00	9	9		CLASSIFICADO
227000471	TIAGO MARETTI GONÇALVES	30,00	12,50	0,00	42,50	10	10		CLASSIFICADO
227000947	JULIA DA SILVA COUTO	0,00	0,00	41,00	41,00	11	11		CLASSIFICADO
227000429	VLADSON CARBONARI	30,00	0,00	11,00	41,00	12	12		CLASSIFICADO
227000101	EDICLEIA TORRES DE LIRA SOARES	10,00	25,00	0,00	35,00	13	13		CLASSIFICADO
227000283	DENYSE CAVALCANTE LAGO	30,00	0,00	3,00	33,00	14	14		CLASSIFICADO
227000673	ELAINE JANUARIO SOUTO	0,00	2,50	26,00	28,50	15	15		CLASSIFICADO
227000110	EQUEZIA TORRES DE OLIVEIRA	0,00	12,50	0,00	12,50	16	16		CLASSIFICADO
227000271	ALESSANDRA DE ALMEIDA LAUDETE	0,00	7,50	0,00	7,50	17	17		CLASSIFICADO
227001064	JAINE SILVA GONÇALVES	0,00	7,50	0,00	7,50	18	18		CLASSIFICADO
227000558	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000069	JÉSSICA COCCO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Nivel de Ensino: Nível Superior
Cargo: Professor/Licenciatura Plena em Educação Física. - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000576	VIVIANI DA SILVA MARTINS	10,00	50,00	36,50	96,50	1	1		CLASSIFICADO
227000629	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	10,00	50,00	35,00	95,00	2	2		CLASSIFICADO
227000574	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	10,00	50,00	31,00	91,00	3	3		CLASSIFICADO
227001009	ANA PAULA SOUZA E SILVA	10,00	50,00	22,50	82,50	4	4		CLASSIFICADO
227000284	DIOGO MICHAEL HEPP	10,00	50,00	20,50	80,50	5	5		CLASSIFICADO
227000362	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	10,00	45,00	20,50	75,50	6	6		CLASSIFICADO
227000709	JOAO JULIO ANUNCIAO CAMPOS	10,00	50,00	15,50	75,50	7	7		CLASSIFICADO
227000232	JHONE LUIZ NAZÁRIO	10,00	50,00	13,00	73,00	8	8		CLASSIFICADO
227000717	ELIANA LIMA SILVA	10,00	50,00	11,50	71,50	9	9		CLASSIFICADO
227001042	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	10,00	17,50	41,00	68,50	10	10		CLASSIFICADO
227000802	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	10,00	50,00	4,00	64,00	11	11		CLASSIFICADO
227000502	IOLANDA ZANELLA BATSCHKE BROSOWSKI	10,00	50,00	0,00	60,00	12	12		CLASSIFICADO
227000950	NATAM CLEISSOM DE SOUZA JOSÉ	10,00	50,00	0,00	60,00	13	13		CLASSIFICADO
227000166	BRUNA BOSA	10,00	32,50	16,00	58,50	14	14		CLASSIFICADO
227000065	ANA PAULA MOTA DO NASCIMENTO	10,00	42,50	0,00	52,50	15	15		CLASSIFICADO
227000702	MATHEUS TAVARES FERRAZ	10,00	12,50	9,50	32,00	16	16		CLASSIFICADO
227000034	NICOLAU FELIX SOUSA DE ARAUJO	10,00	20,00	0,00	30,00	17	17		CLASSIFICADO
227000390	RENILDA ALVES DE ALMEIDA	0,00	15,00	12,00	27,00	18	18		CLASSIFICADO
227000961	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	10,00	12,50	0,00	22,50	19	19		CLASSIFICADO
227000992	ANA MARIA GONCALVES DOS SANTOS	10,00	10,00	0,00	20,00	20	20		CLASSIFICADO
227000535	ALBANO HENRIQUE DREY	10,00	0,00	0,00	10,00	21	21		CLASSIFICADO
227000941	AMANDA FOGAÇA SOUZA LOPES	10,00	0,00	0,00	10,00	22	22		CLASSIFICADO
227000679	EMERSON FELIPE BERNAZ	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000487	ELIANE GILES BONJORNO	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000117	THYAGO GOMES GARCIA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001007	TIAGO PEREIRA SOARES	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000986	CLAUDIA MIREIA BAR	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000946	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000367	DIANGELO HENRIQUE CECON	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000292	GIRLEI BENTO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000862	CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000103	JOSÉ EDIVALDO BEZERRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	PCD	SITUAÇÃO
227001002	SEBASTIAO DE CAMPOS	10,00	50,00	36,50	96,50	1	1		CLASSIFICADO
227000014	CRISTIANE DA SILVA LIMA	20,00	50,00	10,50	80,50	2	2		CLASSIFICADO
227000015	THALES ERNILDO DE LIMA	20,00	50,00	9,50	79,50	3	3		CLASSIFICADO
227000585	CLAUDIA GONCALVES	10,00	40,00	16,50	66,50	4	4		CLASSIFICADO
227000243	RAQUEL PARREIRA FELIPE	10,00	50,00	5,00	65,00	5	5		CLASSIFICADO
227000753	JOSÉ ANTONIO DA COSTA JÚNIOR	10,00	0,00	50,00	60,00	6	6		CLASSIFICADO
227000769	ALAN MARTINS OLIVEIRA	10,00	40,00	10,00	60,00	7	7		CLASSIFICADO
227000705	LETÍCIA DE MATOS DIAS	0,00	50,00	3,00	53,00	8	8		CLASSIFICADO
227000329	ALINE EMANUELA DE ARRUDA PINTO	0,00	45,00	0,00	45,00	9	9		CLASSIFICADO
227000993	RONEIDE VIEIRA DA SILVA SOUZA	10,00	25,00	0,00	35,00	10	10		CLASSIFICADO
227000747	EVANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	10,00	17,50	0,00	27,50	11	11		CLASSIFICADO
227000466	ELIDA DA SILVA LIRA	10,00	17,50	0,00	27,50	12	12		CLASSIFICADO
227000546	ALEXANDRO BASTOS	10,00	0,00	5,00	15,00	13	13		CLASSIFICADO
227000205	JOSE CARLOS FERREIRA	0,00	7,50	2,00	9,50	14	14		CLASSIFICADO
227000060	MARIA DO SOCORRO BARBOZA	0,00	7,50	0,00	7,50	15	15		CLASSIFICADO
227000430	BRENO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000273	JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000215	SANDRA FERREIRA DA COSTA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000112	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000963	DORGILENE MARIA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000714	RONEI BELARMINO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000432	TAMIRES APARECIDA SOUZA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/Licenciatura Plena em Hitória - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000778	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	10,00	50,00	49,00	109,00	1	1		CLASSIFICADO
227001070	CELMA BALBINA DA SILVA	10,00	45,00	50,00	105,00	2	2		CLASSIFICADO
227000676	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	10,00	30,00	43,50	83,50	3	3		CLASSIFICADO
227000449	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	10,00	37,50	31,50	79,00	4	4		CLASSIFICADO
227000213	LUZIA MARQUES PEREIRA MENDONCA	10,00	50,00	19,00	79,00	5	5		CLASSIFICADO
227000359	MAYARA GOMES CUNHA	10,00	50,00	16,00	76,00	6	6		CLASSIFICADO
227000050	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	10,00	50,00	10,00	70,00	7	7		CLASSIFICADO
227000867	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	10,00	30,00	20,50	60,50	8	8		CLASSIFICADO
227000076	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	10,00	37,50	4,50	52,00	9	9		CLASSIFICADO
227000651	WANDERSON ZENON FROTA DE ARAÚJO	10,00	0,00	36,50	46,50	10	10		CLASSIFICADO
227000847	ANA PAULA GALVÃO DE MEIRA	20,00	0,00	22,50	42,50	11	11		CLASSIFICADO
227000665	MARIA ALVES BATISTA	0,00	37,50	5,00	42,50	12	12		CLASSIFICADO
227000995	GLÓRIA APARECIDA AGUILERA	10,00	30,00	0,00	40,00	13	13		CLASSIFICADO
227000890	JULIANA CAROLINA DA SILVA	20,00	15,00	3,00	38,00	14	14		CLASSIFICADO
227001079	EDINA BEZERRA GUABIRABA	0,00	32,50	0,00	32,50	15	15		CLASSIFICADO
227000296	CÉLIA DA SILVA LEÃO MELO	0,00	0,00	30,00	30,00	16	16		CLASSIFICADO
227000642	PATRICIA CAMARGO	0,00	30,00	0,00	30,00	17	17		CLASSIFICADO
227000797	ODENILDA DOS SANOS OLIVEIRA PEREIRA	10,00	17,50	0,00	27,50	18	18		CLASSIFICADO
227000182	TIAGO GONÇALVES BATISTA	0,00	20,00	0,00	20,00	19	19		CLASSIFICADO
227000860	MARIANA PAES DOS SANTOS	0,00	7,50	0,00	7,50	20	20		CLASSIFICADO
227000720	IGOR MEIRELES BAGDADI	0,00	7,50	0,00	7,50	21	21		CLASSIFICADO
227000806	EDIVANDA MARIA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFI-CADO
227000718	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFI-CADO
227000044	SAMARA PINTO SAMPAIO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFI-CADO
227000228	MIRINALDA DO SOCORRO COSTA MACIEL	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000280	FERNANDA PEREIRA	10,00	50,00	50,00	110,00	1	1		CLASSIFICADO
227000854	MARIA RITA DA SILVA	10,00	47,50	50,00	107,50	2	2		CLASSIFICADO
227000258	MARCILENE APARECIDA DOS SANTOS GARDEZ	10,00	50,00	40,00	100,00	3	3		CLASSIFICADO
227000418	JANDERSON SANTOS PINHEIRO	10,00	50,00	20,50	80,50	4	4		CLASSIFICADO
227000062	DINAIR CARLA LACERDA PARENTE	10,00	30,00	3,50	43,50	5	5		CLASSIFICADO
227000660	WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000652	CÁLITA BARBOSA BARRO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000866	JOVANICE CECILIA DA SILVA	10,00	40,00	50,00	100,00	1	1		CLASSIFICADO
227000962	VALDIRENE CAMARGO DE FIGUEREDO DO NASCIMENTO	10,00	50,00	28,50	88,50	2	2		CLASSIFICADO
227000136	NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO	10,00	42,50	26,50	79,00	3	3		CLASSIFICADO
227000559	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	10,00	50,00	17,50	77,50	4	4		CLASSIFICADO
227000320	LETICIA DE CASSIA MENDES	10,00	50,00	9,50	69,50	5	5		CLASSIFICADO
227000246	PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	10,00	50,00	3,50	63,50	6	6		CLASSIFICADO
227000776	APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	10,00	50,00	1,50	61,50	7	7		CLASSIFICADO
227000137	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS|	10,00	0,00	50,00	60,00	8	8		CLASSIFICADO
227000722	SEBASTIANA APARECIDA DE SANTANA	10,00	50,00	0,00	60,00	9	9		CLASSIFICADO
227000377	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	0,00	50,00	0,00	50,00	10	10		CLASSIFICADO
227000439	DEILIANE SOARES PINHEIRO	10,00	12,50	19,00	41,50	11	11		CLASSIFICADO
227000876	MACIEL DA PAIXO BORGES	10,00	0,00	31,00	41,00	12	12		CLASSIFICADO
227001022	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	10,00	27,50	2,00	39,50	13	13		CLASSIFICADO
227000868	EDINA FLORES PARADA	10,00	22,50	0,00	32,50	14	14		CLASSIFICADO
227000276	DANIELA GONÇALVES DE SOUZA	10,00	15,00	2,00	27,00	15	15		CLASSIFICADO
227000178	VICENTE PEDRO DE SOUZA	0,00	20,00	4,50	24,50	16	16		CLASSIFICADO
227000233	VALERIA DOS SANTOS VIEIRA	10,00	10,00	2,50	22,50	17	17		CLASSIFICADO
227001058	RUTE PEREIRA VIEIRA	0,00	2,50	0,00	2,50	18	18		CLASSIFICADO
227000187	CAROLINA GONCALVES SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFI-CADO
227000106	JACILENE CHAVES DE MELO	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFI-CADO
227001001	EDNO DE SOUZA JOÃO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000818	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000208	JOVINO MARTINS NETTO	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

Nivel de Ensino: Nível Superior

Cargo: Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana

INSCRIÇÃO	NOME	Acad.	Cont.	Exp.	Total	CLASSIFICAÇÃO			SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
227000611	JULIANE CAMPREGHER CRONE	10,00	50,00	50,00	110,00	1	1		CLASSIFICADO
227000970	UESLEI TOMAZ MIRANDA	10,00	50,00	50,00	110,00	2	2		CLASSIFICADO
227000247	SILVANA MACHADO SILVA	10,00	47,50	33,50	91,00	3	3		CLASSIFICADO
227000948	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	10,00	50,00	31,00	91,00	4	4		CLASSIFICADO
227000758	ROSANA MARTINS	10,00	50,00	21,50	81,50	5	5		CLASSIFICADO
227000082	ROMARIA DE CARVALHO CUNHA	10,00	50,00	17,00	77,00	6	6		CLASSIFICADO
227001081	CAROLINE QUADROS DE OLIVEIRA	10,00	50,00	13,00	73,00	7	7		CLASSIFICADO
227000593	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	10,00	50,00	10,00	70,00	8	8		CLASSIFICADO
227000330	JOAO GABRIEL DA SILVA SANTOS	10,00	50,00	8,50	68,50	9	9		CLASSIFICADO
227000584	LETICIA PEREIRA	10,00	50,00	2,00	62,00	10	10		CLASSIFICADO
227000224	HERCULES VICENTE FERREIRA	20,00	0,00	36,00	56,00	11	11		CLASSIFICADO
227000822	DIONE APARECIDO FERREIRA SILVA	20,00	0,00	31,50	51,50	12	12		CLASSIFICADO
227000423	SÃHMARA SILVA MUNIZ	10,00	5,00	23,50	38,50	13	13		CLASSIFICADO
227000931	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	0,00	30,00	0,00	30,00	14	14		CLASSIFICADO
227000317	ÂNGELA TURRA DE OLIVEIRA	0,00	22,50	0,00	22,50	15	15		CLASSIFICADO
227000900	REGINEIDE BATISTA MELO	10,00	0,00	3,50	13,50	16	16		CLASSIFICADO
227000743	DANIEL CRUZ DA ROCHA	10,00	0,00	0,00	10,00	17	17		CLASSIFICADO
227001044	DENISE RIBEIRO DE MATOS PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227001005	LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000543	MARCOS LOPES SOARES	0,00	0,00	0,00	0,00				NÃO CLASSIFICADO
227000745	MARCELO LIMA PORTELA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO
227000238	RAFAEL CUNHA DE LUNA	0,00	0,00	0,00	0,00				ELIMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOVA DATA DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 004/2022

NOVA DATA 10/02/2022 AS 9 HORAS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico a **NOVA DATA DO PREGÃO 004/2022 O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**para realização de evento esportivo ao ar livre, com práticas esportivas de contato com a natureza – Com a realização de uma corrida Kids (0 a 12 anos) para 300 crianças moradoras do município de Campo Verde MT, inscritas em projetos sociais ou matriculadas na rede de ensino do município; uma corrida rústica (15 anos acima) para 150 pessoas e uma prova de ciclismo XCO (15 anos acima) para 150 pessoas moradoras do município de Campo Verde e municípios vizinhos, todas ao ar livre**,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte nos termos e condições constantes deste Termo de Referência para atender o convênio 1503/2021. Que se realizará no dia **10/02/2022 às 9Horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br**. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 26 de janeiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 014/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES.** na modalidade Pregão (presencial) **n° 014/2022** a se realizar no dia **11 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 26 de janeiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 28, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuada sob nº. 335/2022,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**EDNA GOMES DE MATOS** do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, nomeadaatravés da Portaria nº. 243, de 07 de novembro de 2019, a partir do dia 02 de fevereiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 243, de 07 de novembro de 2019, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 10, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.371, de 26 de janeiro de 2022***;***

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 368 Educação Básica **Programa:** 05 Educação com Qualidade Social **Projeto:** 1.047 Aquisição de Kit Escolar Para Educação Infantil e Fundamental **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 214.385,50 **Valor Total:** R$ 214.385,50 (duzentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo universalização da educação básica em todos níveis e modalidades com programas suplementares de apoio ao educando na Rede Municipal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.331, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 368 Educação Básica **Programa:** 05 Educação com Qualidade Social **Projeto:** 1.047 Aquisição de Kit Escolar Para Educação Infantil e Fundamental **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 214.385,50 **Valor Total:** R$ 214.385,50 (duzentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo universalização da educação básica em todos níveis e modalidades com programas suplementares de apoio ao educando na Rede Municipal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 214.385,50 (duzentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.047 Aquisição de Kit Escolar Para Educação Infantil e Fundamental

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.01.0500 R$ 214.385,50

Total da Suplementação R$ 214.385,50

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(458) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0500 Material de Consumo R$ 214.385,50

Total anulação R$ 214.385,50

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.371, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 368 Educação Básica **Programa:** 05 Educação com Qualidade Social **Projeto:** 1.047 Aquisição de Kit Escolar Para Educação Infantil e Fundamental **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 214.385,50 **Valor Total:** R$ 214.385,50 (duzentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo universalização da educação básica em todos níveis e modalidades com programas suplementares de apoio ao educando na Rede Municipal.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.331, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 368 Educação Básica **Programa:** 05 Educação com Qualidade Social **Projeto:** 1.047 Aquisição de Kit Escolar Para Educação Infantil e Fundamental **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2022 R$ 214.385,50 **Valor Total:** R$ 214.385,50 (duzentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) **Meta:** Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos, provendo universalização da educação básica em todos níveis e modalidades com programas suplementares de apoio ao educando na Rede Municipal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 214.385,50 (duzentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.047 Aquisição de Kit Escolar Para Educação Infantil e Fundamental

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.01.0500 R$ 214.385,50

Total da Suplementação R$ 214.385,50

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(458) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0500 Material de Consumo R$ 214.385,50

Total anulação R$ 214.385,50

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.370, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.039, DE 15 DE JULHO DE 2019 E MAJORA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.039, de 15 de julho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica autorizado a Câmara Municipal de Campos de Júlio/MT a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação previsto no valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) aos servidores efetivos e comissionados diretamente na folha de pagamento do vencimento, remuneração ou subsídio, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados".

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº.1.369, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA O VALOR DO AUXÍILIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.023, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera o valor do auxílio-alimentação previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.023, de 25 de junho de 2019 para R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Art. 2º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata essa lei ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA para o presente exercício financeiro.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2022/SMEELTC

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2022/SMEELTC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, com e-mail coordesportelazercbn.@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas do Srº **JOSE ANTONIO DE SOUZA GOMES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n. 040.411.921-29 que tem por objeto de atestar as notas fiscais referentes ao pagamento de prestação de serviço de guarda no evento **PROJETO: NATAL FELIZ CBN**, mediante contratação direta por ainda não haver processo licitatório vigente.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **SOLANGE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2165 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 632.930.131-04, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida do Srº **JOSE ANTONIO DE SOUZA GOMES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n. 040.411.921-29 que tem por objeto de atestar as notas fiscais referentes ao pagamento de prestação de serviço de guarda no evento **PROJETO: NATAL FELIZ CBN**, mediante contratação direta por ainda não haver processo licitatório vigente.

.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 24 /01/2022

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 029/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37. 465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96, doravante denominado de PARCEIRO PÚBLICO, e o IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA, **O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** - **IPGP**, é uma entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse coletivo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sob o nº. 09.540.390/0001-67, no endereço Avenida Haiti 559, Jardim das Américas, Cuiabá – MT, CEP 78 06-618 qualificado como Organização da Sociedade de Interesse Público - OSCIP, de acordo com o que dispõe a **Lei n° 9.790** de 23 de março de 1999 regulamentado pelo **Decreto 3.100,** de 30 de junho de 1999 obteve certificação do Ministério da Justiça em 21/07/2011, conforme despacho do diretor adjunto Secretário Nacional de Justiça publicado no Diário Oficial da União em 21/07/2011, neste ato representado por sua presidente, Srª. ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 403.843.499-00, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, o presente resolvem celebrar QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 001/2018, em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 001/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, tem como base legal o art. 65, inciso I, alíneas "a" e b", c/c o seu § 1.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Cláusula Décima Primeira, do **Termo de Parceria n.º 001/2018, e a Resolução de Consulta n.º 02/2013 –TP, datada de** 12 de março de 2013, do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.**

CLÁUSULA II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CLÁUSULA QUARTA – "DOS RECURSOS FINANCEIROS", do Termo de Parceria n.º 001/2018, passa vigorar com a seguinte redação:

1.1. GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro.

13.1.1 Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal;

13.1.2 Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para as férias e provisão para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;

13.1.3 O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes a esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva do município de Canabrava do Norte, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como *"fato do príncipe"*, serão objeto de repasse específico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o Parceiro Público a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses;

13.1.4 Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos;

13.2 **GRUPO 2** – O valor da remuneração dos profissionais, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.3 **GRUPO 3** – O valor da prestação dos serviços, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4 **GRUPO 4** - O valor original da despesa, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4.1 Incluir-se-ão no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição de Exames, locação de sistemas, Capacitações e treinamentos, desenvolvimento de pesquisas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, a título de CUSTO INDIRETO ADMINISTRATIVO – SEDE e CUSTO COM SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, deverá ser rateado na mesma proporção e valores, com os demais Termos de Parceria que a OSCIP executa concomitantemente de outros Órgãos e Entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA III

DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

As disposições do presente Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 001/2018 vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo finalizado em 31/12/2022, podendo ser renovado ou prorrogado, caso haja amparo legal.

CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA PARCERIA

Ficam incorporadas ao Termo de Parceria n.º 001/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, as cláusulas e condições do presente Quarto Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do Termo de Parceria, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 001/2018, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Canabrava do Norte-MT, 31 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE João Cleiton Araújo de Medeiros CONTRATANTE	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO** CONTRATADA
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Presidente da C.P.L	

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 003/2022/SMEELTC

ATO DE DESIGNAÇÃO 003/2022/SMEELTC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, com e-mail coordesportelazercbn.@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas do Srº **JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n. **013.257.201-00** que tem por objeto de atestar as notas fiscais referentes ao pagamento de prestação de serviço de guarda no evento **PROJETO: NATAL FELIZ CBN**, mediante contratação direta por ainda não haver processo licitatório vigente.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **SOLANGE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2165 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 632.930.131-04, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida do Srº **JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n. **013.257.201-00** que tem por objeto de atestar as notas fiscais referentes ao pagamento de prestação de serviço de guarda no evento **PROJETO: NATAL FELIZ CBN**, mediante contratação direta por ainda não haver processo licitatório vigente.

.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 24 /01/2022

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 029/2021

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2022/SMEELTC

ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2022/SMEELTC

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 792458701-20, com e-mail coordesportelazercbn.@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas do Srº **RENAN ROMARIO DE SOUZA GOMES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n. 058.701.751-19 que tem por objeto de atestar as notas fiscais referentes ao pagamento de prestação de serviço de ajudante de montagem das estruturas do evento **PROJETO: NATAL FELIZ CBN**, mediante contratação direta por ainda não haver processo licitatório vigente.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **SOLANGE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2165 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 632.930.131-04, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida do Srº **RENAN ROMARIO DE SOUZA GOMES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n. 058.701.751-19 que tem por objeto de atestar as notas fiscais referentes ao pagamento de prestação de serviço de ajudante de montagem das estruturas do evento **PROJETO: NATAL FELIZ CBN**, mediante contratação direta por ainda não haver processo licitatório vigente.

.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 24/01/2022

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 029/2021

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 942, 25 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N. 942, 25 DE JANEIRO DE 2022.

"APROVA O PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e,

CONSIDERANDO que o objetivo do Planejamento Anual de Compras é atender os princípios da governança pública, no que tange a eficiência, eficácia e efetividade às políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, a ampliação das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o fomento às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, instituídas na Lei Complementar Federal n. 123/2006;

CONSIDERANDO os objetivos e metas do planejamento estratégico e o plano plurianual – PPA 2022/2025, aprovado pela lei municipal n. 1.129, de 06 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Plano de Ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal, estabelecidas no decreto municipal n. 644, de 21 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Planejamento Anual de Compras dos órgãos municipais da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, para o exercício de 2022 e anexos, que a este acompanha, com o intuito de auxiliar as secretarias municipais na execução de suas respectivas ações, possibilitando a padronização dos bens e serviços comuns, bem como a racionalização dos gastos públicos.

Art. 2º. O planejamento anual de compras objetiva ainda a garantia da regularidade, da qualidade, da continuidade, da economicidade e da segurança das compras, unificando os processos comuns e ampliando o poder de aquisição do município, contribuindo inclusive para aumentar a participação do mercado fornecedor, em especial do microempreendedor e das empresas de pequeno e médio portes.

Art. 3º. Compete a Secretaria Adjunta de Administração e Padronização – SAAPA dar efetividade ao estabelecido neste Planejamento Annual de Compras, bem como, acompanhar todos os órgãos vinculados a administração, em especial ao cumprimento de prazos e exigências normativas, promovendo a padronização de bens e serviços, especificando as demandas de forma a garantir qualidade e competitividade na futura aquisição a serem realizadas mediante Processos Licitatórios; Receber demandas específicas de órgãos e entidades e cadastrá-las especificando-as tecnicamente; Padronizar a especificação de bens e serviços comuns; Alimentar o banco de especificação disponibilizando novas especificações de bens e serviços; Atualizar as especificações técnicas de itens existentes do banco de especificação; Coordenar o Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação e acompanhar todas as secretarias municipais, divulgando informações de orientações setoriais, bem como, auxiliando nos processos de pedido de abertura de licitações e de aquisições.

Art. 4º. O calendário do planejamento anual de compras, bem como, os modelos a serem solicitados nas suas requisições estão disposto nos anexos, parte integrante do presente decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 25 de janeiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PrefeitoMunicipal

APRESENTAÇÃO

Este guia é para ser usado quando houver necessidade de aquisição de bens e serviços. Foi preparado com uma linguagem acessível, em consonância com o que há de atual sobre a legislação vigente. Esperamos que este trabalho contribua para melhor fluidez das ações de todos os segmentos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

O montante das compras governamentais, praticado pelo município de Canabrava do Norte, é capaz de potencializar e dar efetividade às políticas públicas indutoras de crescimento municipal, através do desenvolvimento sócio e econômico local, com respaldo na Lei Complementar Federal n. 123/06, o qual dispõem sobre o tratamento jurídico simplificado e diferenciado no qual estão inseridas as microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual.

Com intuito de criar um cenário promissor ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, é preciso criar políticas públicas voltadas para as demandas e especificações vocacionais locais e da região.

Nesse sentido, ao estabelecer o presente Plano Anual de Compras voltado à evidenciação das oportunidades de fornecimento para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetiva-se aquecer o mercado local e criar um círculo virtuoso capaz de integrar Poder Público, Sociedade e Mercado.

Ao adquirir produtos e serviços na localidade, a Administração Pública promove o movimento da economia, permitindo que a renda circule localmente. Desta forma, é possível gerar mais empregos, distribuir melhor as riquezas, aumentar o poder de fornecimento das empresas, atrair investimentos, fomentar o empreendedorismo e, por fim, propiciar ao cidadão melhor qualidade de vida.

Ademais, ao estabelecer uma política de compras públicas com base nas microempresas e empresas de pequeno porte como fornecedoras, estar-se-á consubstanciando os preceitos elencados na Constituição de 1988 – mais precisamente seus artigos 170, IX e 179.

Por sua vez, a Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 também é assertiva ao estipular o dever de concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas compras governamentais.

Através de estudo técnico (mapeamento) realizado, evidenciando a realidade do mercado fornecedor local e também as potencialidades produtivas locais e regionais, demonstra-se desta maneira que o mercado local é potencialmente suficiente e capaz de suprir a demanda por determinados produtos e serviços da administração pública, razão pela qual será priorizada a contratação de MPE/MEI, concedendo os benefícios contidos na legislação que rege o tema, Lei Complementar Federal n.123/06.

Introdução

O Brasil vive um momento que é necessário repensar as compras governamentais. A consciência de um governo que objetiva o fortalecimento de seu munícipio e a opção mais vantajosa para a administração pública, assim, desfrutando de um desenvolvimento econômico sustentável.

A prefeitura municipal de Canabrava do Norte com a intenção de aproximação da gestão pública aos olhos de toda população, manifesta seu trabalho para traçar estratégias formalizando o projeto de plano estimativo de compras governamentais no exercício de 2022.

Diretrizes

O plano anual de compras poderá ser:

a) Ilustrativo, visto que a necessidade e a saúde financeira podem alterar o quantitativo licitado de acordo com os gastos imprevistos com fatos supervenientes e verbas futuras.

Metodologia

A administração pública tem como planejamento o consumo de janeiro a dezembro, seguindo como estimativa as compras realizadas no ano de 2021, bem como, as solicitações de aquisições de bens e serviços encaminhados pelas secretarias municipais, podendo haver variável de acordo com verbas futuras e necessidades imprevistas, bem como, uma margem de crescimento das ações e do planejamento elaborado por cada órgão municipal. Essas informações são as bases para que o plano anual de compras tenha equilíbrio, mas também, mutações futuras no planejamento para melhor atender a cidade de Canabrava do Norte e suas necessidades.

Coube à Secretaria Adjunta de Administração e Padronização - SAAPA realizar o planejamento de compras do Município, estabelecendo que cada Secretaria Municipal elabore seu planejamento anual de compras para o exercício de 2022**,** viabilizando a realização de licitações que atendam a legislação, otimizando custos, agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas.

A elaboração do Plano Anual de Compras foi iniciada a partir de resultados e histórico de compras e contratações do Município. A partir do resultado desta pesquisa elaborou-se uma planilha específica, confrontando-se aos resultados obtidos aos indicadores de

Mercado fornecedor e vocações produtivas, tanto locais quanto regionais, podendo assim identificar-se os produtos e serviços que atendam os preceitos legais para aplicação dos benefícios contidos na legislação atual de diferenciação às MPE/MEI, visando o desenvolvimento econômico e social pautado do poder das compras governamentais.

Após o tratamento das informações obtidas, os dados foram consolidados de acordo com as necessidades de consumo estipuladas e a oferta do mercado fornecedor. Nesta etapa, excluem-se materiais cujo consumo seja irrelevante e/ou que não sejam de uso comum, chegando a uma previsão de consumo de materiais ou serviços que a administração pretende adquirir com alguma periodicidade.

Finalizadas as etapas, foram indicados os itens que serão contemplados nos processos de compras a serem elaboradas nos anos de 2022.

Levou-se em consideração, o prazo gasto para a realização de cada ação, no processo de realização do procedimento licitatório, da fase preliminar a sua homologação. O resultado de todo esse processo é o Plano Anual de Compras aqui consubstanciado.

Visando melhor detalhamento para o ano de 2022, a Secretaria Adjunta de Administração e Padronização - SAAPA realizou pesquisa na Gerência de Almoxarifado e Distrubuição – GEREALDI e em loco, em cada Secretaria Municipal, visando evitar o desperdício e ter conhecimento do que realmente é necessário.

Objetivo geral

Estabelecer procedimentos e normas para formalização dos processos de compras de materiais e contratação de serviços para o ano de 2022, visando à eficácia das aquisições da prefeitura municipal, e, ainda, atender às recomendações dos órgãos de controle interno. Também busca incentivar a cultura do planejamento por partes dos demandantes, para avaliar suas necessidades com antecedências dentro de suas possibilidades e planejamento.

Objetivos específicos

- Promover as práticas de elaboração de projetos de compras em consonância com a legislação vigente;

- Criar rotina processual para processos de aquisição de bens e serviços;

- Agilizar as ações de aquisição de bens e serviços na prefeitura municipal;

- Padronizar processos e itens a serem adquiridos;

- Otimizar as ações do poder executivo com ênfase nos resultados;

- Fazer boas aquisições, e que sejam eficientes para a prefeitura municipal;

- Orientar interessados na instrução de seus processos de compra;

- Reduzir as licitações fracassadas e otimizar os processos;

- Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos pelo Município, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns aos Órgãos e do Poder Executivo Municipal;

- Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;

- Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração;

- Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;

- Promover a normatização, para aperfeiçoamento dos processos de aquisição de materiais e serviços;

- Estimular o planejamento das aquisições públicas pelo gestor de compras de cada órgão;

- Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.

Modalidade de aquisições na Prefeitura Municipal

A Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de licitar para a administração pública. A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração. A lei n. 8.666/93 – lei de licitações exige planejamento das despesas, justificativa da necessidade e, ainda, estabelece limites para as diferentes formas de compra e/ou contratação, tendo em vista o valor estimado da mesma, cujo os valores foram atualizados pelo decreto n. 9.412, de 18 de junho de 2018, exarado pelo presidente da república, sr. Michel temer:

Modalidade	Limites	Objeto
Dispensa de licitação	Até R$ 17.600,00	Compras e serviços comuns
	Até R$ 33.000,00	Obras e serviços de engenharia
Pregão	Indefinido	Compras e serviços comuns
Convite	Até R$ 176.000,00	Compras e serviços comuns
	Até R$ 330.000,00	Obras e serviços de engenharia
Tomada de preços	Até R$ 1.430.000,00	Compras e serviços comuns
	Até R$ 3.300.000,00	Obras e serviços de engenharia
Concorrência pública	Acima de R$ 1.430.000,00	Compras e serviços comuns
	Acima de R$ 3.300.000,00	Obras e serviços de engenharia

Com a edição do decreto federal 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores estabelecidos no artigo 23º, da lei federal de licitações 8.666/93, referente à definição das modalidades de licitação, foram atualizados.

Uma vez que se trata de ato normativo da união, aplicável, em princípio, somente à esfera federal, questiona-se a incidência deste decreto sobre as licitações e contratações promovidas pelos estados, municípios e distrito federal.

Relevante registrar que a citada lei de licitações 8.666 é uma norma geral decorrente da competência privativa da união, prevista no artigo 22º, inciso XXVII da CF, aplicável a todos os entes da federação. Contudo, em seu bojo há dispositivos aplicáveis tão somente à esfera federal, cabendo ao intérprete, diante do caso concreto, identificar seu destinatário.

Uma destas hipóteses é o artigo 120º, da referida lei federal 8.666/93, que serviu de sustentação ao decreto federal 9.412 ora em análise:

*"**Art. 120º.** Os valores fixados por esta lei poderão ser anualmente revistos pelo poder executivo federal, que os fará publicar no diário oficial da união, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período".*

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto se encontra previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, que determina que, **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.

A regulamentação para as licitações está prevista, em âmbito nacional, na Lei 8.666/93, mais conhecida como Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impertinentes, inconvenientes, impossíveis ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Considerando, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será viável, por ausência de competição ou conveniência para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a legislação definisse casos de contratação direta, desde que devidamente motivada decisão neste sentido e verificada alguma das hipóteses legais de dispensa do procedimento.

Cumpre observar, inclusive, que as hipóteses de contratação direta, doutrinariamente, são comumente divididas em três subespécies, quais sejam: licitação dispensada, licitação dispensável e licitação inexigível.

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no art. 24º, da Lei n. 8.666/93. Nestes casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público a luz dos princípios da eficiência e celeridade.

Segunda precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 30.ed. rev.atual. e ampl.- Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 432), no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”.

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica Marçal (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 30. Ed. São Paulo: Atlas, 2016. P. 470):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiari-

dades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública".

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador Lucas Rocha Furtado (FURTADO, Lucas Rocha. In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70):

"Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios".

A referida hipótese de dispensa encontra-se prevista no art. 24º, I e II, da Lei n. 8.666/93:

*"**Art. 24º.** É dispensável a licitação:*

***I -** para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

***II -** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".*

Aplicando-se os dispositivos acima elencados, nos termos da atualização de valores promovida pelo Decreto Federal n. 9.412, de 18 de junho de 2018 (convém destacar que o Decreto Federal n. 9.412/2018 é vinculante para todas as esferas da federação, aplicando-se desde 19/07/2018, uma vez que norma geral assentada no art. 22, XXVII, da CRFB/88. Tal raciocínio é corroborado pela Nota Técnica n. 01/2018-CGF-TCE-PR), **entende-se que a licitação é dispensável:**

a) no caso de **obras e serviços de engenharia**, até o valor de **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais);

b) no caso de **serviços e compras**, até o valor de **R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais).

Outro aspecto a ser considerado é que o objeto negocial não pode referir-se a parcelas de uma obra, serviço, compra ou alienação maior. Ou seja, **veda-se, peremptoriamente, a fragmentação de um objeto**, de forma fraudulenta, para que seja possível a dispensa em razão do valor. Destarte, se há homogeneidade, similaridade e finalidade comum, necessário que se faça a contratação considerando o objeto global, sendo ilícita a fragmentação deliberada para que recaia nos valores próprios à dispensa. Por exemplo: se o órgão precisa de folhas de papel A4 para o ano todo, não será lícito realizar uma contratação por mês, cada uma como dispensa de licitação, uma vez que deve ser levada em consideração que a demanda, a princípio, a ser atendida é o ano civil.

Sobre o ponto acima, o TCU, no Acórdão n. 2011/2008 – Segunda Câmara, relator Benjamin Zymler, exarou a seguinte recomendação ao órgão público:

"9.3.5. evite a fragmentação de despesas, caracterizada por aquisições frequentes dos mesmos produtos ou realização sistemática de serviços da mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem os inciso I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, atentando também ao fato de que o planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento (art. 2º, caput, da Lei nº 4.320/64); e".

Noutro giro, se o valor do objeto contratual, considerada sua natureza como de engenharia ou não para definição do limite, for igual ou abaixo dos patamares acima referidos, **é desnecessário realizar o procedimento licitatório**, podendo o gestor indicar as razões que justificam sua demanda e o fundamento legal que autoriza a contratação direta em razão do preço.

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, como a apuração e comprovação das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por meio de decisão administrativa (art. 26 da Lei n. 8.666/93).

Assim dispõe, por sinal, a Lei Geral de Licitações e Contratos sobre as formalidades necessárias nesse âmbito:

*"**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

***Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

***I -** caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

***II - razão da escolha do fornecedor ou executante**;*

***III - justificativa do** preço;*

***IV -** documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados". (Grifou-se).*

Alguns autores entendem que o dispositivo acima não se aplicaria aos casos de dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que o seu caput não menciona o art. 24, I e II, da Lei 8.666/93. Todavia, **ressalta-se que o Tribunal de Contas da União** (decisão TCU nº 262/98, Plenário, DOU de 26.5.98. Dita decisão, no tocante à essencialidade da justificativa de o preço figurar em procedimento administrativo de dispensa de licitação, é do seguinte jaez: "O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 194, II, do Regimento Interno, DECIDE: 1. omissis; 2) determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que, ao promover licitações e contratações, observe a Lei nº 8.666/93, em especial o que dispõe sobre: a) omissis; b) omissis; c) a instrução de processos de dispensa de licitação com a justificativa do preço praticado na contratação (art. 26, parágrafo único, III), **entende que a justificativa de preço estabelecido na contratação é essencial para configurar a legalidade da dispensa de licitação em razão do valor**.

No mesmo sentido, entende Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (JACOBY FERNANDES, J. U. Contratação direta sem licitação. 10. Ed. Belo Horizonte : Fórum, 2016. P. 243): "*O valor estimado da obra ou serviço deve estar compatível com o preço de mercado, fato que deve ser demonstrado nos autos, conforme exposto no art. 26 (...)*".

Por outro lado, entende-se que, valendo-se dos princípios constitucionais da eficiência e da razoabilidade, bem como o princípio da economicidade, **pode-se afastar das contratações diretas, em razão do valor, a necessidade de publicação do ato de dispensa e de ratificação da autoridade superior que concordou com a contratação direta**.

Estaria exclusivamente dispensada a publicação de que trata o art. 26 da Lei 8.666/93 nos casos de dispensa de licitação em razão do preço, haja vista a redação inequívoca do caput, sendo admissível deixar de publicar **o ato de ratificação para não onerar mais a Administração**.

É o entendimento esposado por Jessé Torres (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres e outro. Políticas públicas nas licitações e contratações administrativas. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 324 a 326):

"4.2.4. hipóteses de dispensa do art. 24, incisos III e seguintes, e situações de inexigibilidade do art. 25 da Lei nº 8.666/93, cuja contratação pode efetivar-se, em termos, nos moldes dos incisos I e II do art. 24.

(...) A Administração Pública, tanto ao licitar como ao contratar diretamente com o fornecedor de bens, serviços ou obras, deve buscar soluções que simplifiquem e racionalizem procedimentos, sem afastar-se das formalidades exigidas por lei, na busca da proposta mais vantajosa ou das melhores condições para contratar. Amparada nos princípios da economicidade e da celeridade, este alçado a direito fundamental pela EC nº 45/2004, que o acresceu, como inciso LXXVIII, ao rol do art. 5º da CR/88, a Administração pode eleger a contratação direta pelo valor (art. 24, I e II) - desde que a escolha não implique fracionamento da despesa, por óbvio, posto que este desnatura o próprio cabimento dos incisos - nas hipóteses de dispensa do art. 24, incisos III e seguintes, bem como nas situações de inexigibilidade do art. 25, quando o valor estimado não ultrapassar os limites estabelecidos pelos dois incisos citados, o que torna desnecessária a publicação do ato que autoriza a contratação, gerando economia de custos e celeridade processual.

***Todas as etapas integrantes do processo da contratação direta, (...), à exceção da publicação no DOU, devem ser fielmente observadas na hipótese em que for possível eleger a contratação direta com base no art. 24, incisos I e II**, sem que os agentes responsáveis se descurem da indispensável caracterização da dispensa ou inexigibilidade, conjugada à vantajosidade de proceder-se à contratação sob o aspecto da economicidade e da celeridade, com apresentação dos motivos de fato e de direito que fundamentam a decisão, encaminhando-se o processo à ratificação pela autoridade superior".* (grifou-se)

Pregão – é a modalidade de licitação mais usada na prefeitura municipal. Trata-se da aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa e o fornecimento são realizados por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Na prefeitura municipal todos os processos, para compras e serviços comuns, serão preferencialmente realizados através do Sistema de Registro de Preços (SRP). Opta-se por esse modelo de contratação por não exigir da indicação da previsão orçamentária para abertura dos processos licitatórios e pela possibilidade de estimar os quantitativos sem gerar a obrigação de contratação, durante a validade da ata.

Adesão à ata de registro de preço - também podemos fazer aquisições por meio de adesão à arp ou "carona", utilizando uma ata de outra instituição federal, estadual ou municipal. Os trâmites da adesão são de **responsabilidade** da unidade interessada na adesão. Deverá ser comprovada a vantajosidade e a necessidade da aquisição, desta forma, o processo de carona será remetido à procuradoria jurídica da prefeitura municipal. Só poderá ser adquirido o mesmo quantitativo previsto na ata.

Inexigibiidade – dar-se pela inviabilidade de competição e geralmente é utilizada nas aquisições de equipamentos bastante específicos e exclusivos.

Dispensa de licitação - a licitação é regra da administração pública, entretanto, a legislação prevê possibilidades de contratações diretas desde que obedecidos todas as formalidades legais e normativas. Contratação direta é aquela realizada sem licitação, em situações excepcionais, expressamente previstas em lei.

O que comprar?

Fazemos **compras comuns**, aquelas que refletem as demandas da maioria dos setores da prefeitura municipal (material de expediente, materiais de consumo, combustíveis e lubrificantes) que estão relacionados diretamente com funcionamento da prefeitura municipal e com a manutenção de suas atividades fins e meio. Consideram-se as **compras específicas** aquelas cujos objetos (serviço de prestação de serviços, aquisição de peças e equipamento, softwares, manutenção de equipamentos de laboratório, reagentes químicos, medicamentos e, etc.) não possam ser adquiridos de maneira padronizada.

Será dada prioridade aqueles setores que realizaram suas solicitações em tempo hábil.

Vantagens do Plano Anual de Compras

1. *Para os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal:*

Na medida em que será possível um mapeamento de consumo da administração pública municipal, os materiais e serviços adquirido e contratados em quantidades significativas tendem a ter um maior controle de preços e maior qualidade, resultando na contratação mais vantajosa para a municipalidade. Ademais, será possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização de cada órgão.

Outra vantagem para a administração é o processo de aprendizado dos servidores envolvidos nos procedimentos de estruturação do Plano Anual de Compras, uma vez que a dedicação para elaborar tal instrumento passa pela necessidade de capacitação e treinamento, repercutindo no desempenho geral da gestão.

2. *Para os Fornecedores:*

Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas aos setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas compras públicas de modo a atender a legislação vigente, fomentando o mercado fornecedor, promovendo o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional.

Além disso, propiciará um melhor planejamento das empresas em participar dos processos licitatórios, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos.

***3.** Para a Sociedade:*

Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a administração pública consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados. Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão.

Assim, investir em planejamento e políticas voltadas aos setores da economia, permite empregar recursos de forma mais equilibrada, gerando emprego e renda para a população do Município.

Agendamento das solicitações de Abertura de Licitações

A solicitação de abertura de licitações (comuns e específicas) deverá ser iniciada em cada órgão e protocolada na Secretaria Adjunta de Administração e Padronização – SAAPA, **com antecedência minima de 90 (noventa) dias, do término de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, conforme Cronograma de processo licitatório para o Exercício 2022 – Anexo III**. Fora deste período, somente serão aceitos pedidos **urgentes** justificados. Os demais não serão considerados.

Procedimentos de Compras

Todo processo administrativo de compras se inicia com memorando, endereçado a Gerência de Compras – GERECOM, contemplando a descrição das características do objeto (especificação técnica) a ser adquirido, bem como seus quantitativos, acompanhado da justificativa especificando a razão, a necessidade e a finalidade da aquisição/contratação, preço contratado (para item licitado) e preço estimado (para item não licitado) do bem, produto, material ou serviço desejado, acompanhado de 03 (três) orçamento e/ou propostas, para que possa ser emitido autorização (Nota de Autorizaação de Despesa – NAD) para aquisição do bem, produto, material ou contratação de serviços.

Nos termos, do parágrafo único, do artigo 10º, da Instrução Normativa SCL n. 002/2019, que normatiza e regulamenta os procedimentos de compra de materiais ou serviços no âmbito da Prefeitura Municipal, aprovada pelo do Decreto Municipal n. 701/2019, de 28/08/2019, nas contratações diretas, as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa do preço serão devidamente registradas nos autos do processo pela secretaria requisitante e serão aprovadas pela autoridade máxima da Prefeitura Municipal.

Encaminhado o memorando de solicitação de compras, pelo setor interessado, a Gerência de Compras – GERECOM verificará no Sistema Guardião, Módulo Compras a existência de dotação orçamentária e, posteriormente encaminhará o memorando de compras, juntamente com os orçamentos, conforme o caso, para a tesouraria municipal verificar, a disponibilidade financeira para a respectiva aquisição/contratação, remetendo o referido processo, em seguida, ao Gabinete do Prefeito para analisar a necessidade e conveniência da solicitação, em consonância com as demais ações do Município, deferindo ou indeferindo o pedido de compra/contratação.

Se deferido, a Gerência de Compras emite a Nota de Autorização de Despesa – NAD ao fornecedor, com cópia da mesma, a Gerência de Almoxarifado e Distribuição - GEREALDI, com posterior remessa de todo o processo a Gerência de Empenho, Registro e Informações Contábeis - GER/EMREGINC para prévio empenho.

Se indeferido, a referida requisição é encaminhada a Secretaria Adjunta de Administração e Padronização – SAAPA, para dar abertura ao processo interno de Licitação. O seu indeferimento deve ser comunicado de forma imediata a Secretaria Solicitante.

Deve-se, em todos os casos seguir a normative do Decreto Municipal n. 701/2019, de 28/08/2019, que aprovou a Instrução Normativa SCL n. 002/2019, que normatiza e regulamenta os procedimentos de compra de materiais ou serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

1) pedidos de material de consumo comuns

1. Enviar à Gerência de Compras, a solicitação de compra, preenchendo todos os dados solicitados (anexo I e II)

2. Anexar orçamento, para referência da Gerência de Compras (se for algo bem específico).

3. A solicitação de compra deverá ser protocolada no período de 01 a 10 de cada mês. Fora deste período, somente serão aceitos pedidos urgentes justificados;

4. Fazer solicitação em separado para materiais de consumo:

Cartuchos de tinta para impressoras / toner;

Materiais de escritório e de consumo em informática;

Especificar o produto detalhadamente, evitando a indicação de marcas.

2) pedidos de material e/ou equipamento permanente

1. Enviar a Gerência de Compras a solicitação de compra, preenchendo todos os dados solicitados, inclusive com justificativa (anexo I e II).

2. Anexar 03 propostas de orçamento formuladas em papel timbrado para referência do setor de compras. Deve constar os dados da empresa (endereço, cnpj, fone, endereço eletrônico), assim como o nome do contato e o frete no padrão “CIF”.

3. Produtos/serviços oriundos de convênios federais ou estaduais, o proponente deve apresentar cópia da aprovação do projeto emitida pelo departamento de engenharia, ou da proposta aprovada pelo órgão concedente, neste caso, o solicitante encaminhará a referida documentação a coordenadoria de licitações e contratos.

3) pedidos para a realização de serviço de pessoa jurídica

1) Solicitação à Gerência de Compras devidamente justificada, informando o objetivo (anexo I).

2) Acompanhar 03 propostas formuladas em papel timbrado, especificando o serviço a ser prestado, valor unitário, valor total, CNPJ da empresa, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax e dados bancários do prestador, a situação fiscal do fornecedores.

3) As firmas devem ser cadastradas no SICAF a fim de verificar a regularidade junto ao inss, receita federal e fgts, bem como identificação dos sócios, averiguando se os mesmos não tem vinculação com o quadro da prefeitura municipal e se o objetivo registrado no contrato social da empresa oferece o serviço a ser executado.

4) É obrigatória a apresentação de nota fiscal eletrônica no ato de pagamento do serviço, atestada pelo fiscal do contrato.

5) Para locação de veículos, deverá ser preenchido formulário próprio, assinado pelo secretário municipal requisitante. Na prestação de contas de locação por quilometro rodado, deverá ser apresentado o quantitativo da quilometragem percorrida, assinado pelo usuário.

4) pedidos para a realização de serviço de pessoa física

1) Solicitação à Gerência de Compras devidamente justificada, informando o objetivo;

2) Acompanhar 03 propostas formuladas em papel timbrado, especificando o serviço a ser prestado, valor unitário e valor total. Apresentar cópias do RG, CPF, cartão PIS, endereço completo (comprovado), dados bancários do prestador.

3) O prestador deve ser cadastrado no SICAF (INSS, receita federal e FGTS)

4) Não será possível contratar serviços cujas atividades possam ser realizadas por servidores existentes no quadro de pessoal da prefeitura municipal.

Informaçoes gerais:

- toda solicitação deve ser **formalizada e autorizada.** A prefeitura municipal não se responsabilizará por serviços realizados **sem a devida autorização.**

- deve-se realizar a descrição detalhada do item que permita ao fornecedor a identificação precisa do produto. Não pode haver menção a marcas ou direcionamento para um fornecedor exclusivo;

- o solicitante deverá informar se o pedido gerará assistência técnica ou obrigações futuras, pois, se assim for, um termo de contrato deverá ser feito;

- quando se tratar de material, o quantitativo não poderá vir expresso em números inteiros;

- deverão constar no pedido as unidades referentes ao objeto requisitado que estejam de acordo com o padrão do sistema (unidade, frasco, caixa, etc);

- os pedidos de conserto/reparo ou manutenção de qualquer bem deverá constar o número do patrimônio do mesmo.

- todo procedimento de compras ou contratação de serviços obedece a prazos e a trâmites; logo, a requisição deverá ser providenciada com antecedência, para que o **caráter de urgência seja exceção e não regra**.

- o material de consumo deve ser solicitado com no mínimo 10 dias, de modo a permitir os tramites legais, entretanto se necessitar de licitação o prazo mínimo será de pelo menos 90 dias de antecedência.

- será observado se existe pregão relativo à despesa solicitada, afim de evitar fracionamento de despesa.

- só será permitida a dispensa de licitação quando a despesa não ultrapassar o valor anual estabelecido no art. 24º, inciso II da lei 8.666/93, se for adquirida com recursos financeiros próprio, para as despesas com a mesma finalidade. A dispensa de licitação deve ser usada com **excepcionalidade** e não ao pagamento de despesas que podem ser planejadas e antecipadas.

- o setor autorizado a receber a mercadoria do fornecedor é a **Gerência de Almoxarifado e Distribuição - GEREALDI.**

- o orçamento é anual, portanto termina em **31 de dezembro de cada ano**.

- todas as vendas de bens municipais serão depositados na conta do tesouro municipal através de DAM, para incorporar ao orçamento.

O(a) solicitante deve acompanhar o trâmite processual, através das seguintes etapas:

	Etapa	Setor	Ação
Compra Direta	1	Setor interessado	1. Formaliza o pedido de compras, através de memorando, preenchendo todos os dados solicitados, inclusive com justificativa, acompanhado de 03 propostas formuladas em papel timbrado, especificando o produto/serviço a ser fornecido/prestado, valor unitário, valor total, CNPJ da empresa/CPF (se pessoa física, acrescentado das cópias do RG e cartão PIS), endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax e dados bancários do prestador, a situação fiscal do fornecedores (certidões), conforme anexo I e II (modelo de solicitação de compras).
	2	Gerência de Compras	Verifica o saldo orçamentário e limite financeiro para compras diretas.
	3	Gabinete do prefeito	Analisa a conveniência e a oportunidade do pedido em consonância com as demais ações do município, deferindo ou indeferindo o pedido e encaminha a Gerência de compras.
	4	Gerência de Compras	Se deferido, emite a NAD, ou conforme o caso, encaminha a Secretaria Adjunta de Administração e Padronização para dar abertura ao procedimento licitatório.
	5	SAAPA	Recebe os pedidos de abertura de licitação, dos órgãos municipais e da Gerência de Compras; Recebe demandas específicas de órgãos e entidades e cadastra especificando-as tecnicamente. Coordena o Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação – NACOL; Padroniza a especificação de bens e serviços comuns; Elabora um calendário anual dos processos licitatórios a serem abertos, bem como de possíveis bens e/ou produtos a serem adquiridos
	6	ANALEC	Recebe da SAAPA os pedidos já padronizados de abertura de licitação; Executa e acompanha os processos de licitações e de celebração de contratos, inclusive nos casos de contratações diretas. Elabora/revisa minuta de termos de referência, editais, avisos, convênios, supervisionando licitações para montar processos e contratos e outros procedimentos administrativos pertinentes à licitação, analisando ou não a viabilidade econômica para abertura do processo licitatório. Presta assessoramento as comissões de licitações. Elabora, distribui e orienta na elaboração dos Editais, Dispensa de Licitações, Inexigibilidade de licitações e minutas de Contratos, de acordo com o objeto e exigências legais. Dá despachos e encaminhamento nos processos licitatórios. Delega Atribuições e acompanha os prazos.
Licitação	7	Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM	Realiza a pesquisa de preço de Mercado, levando em consideração a “cesta de preços aceitáveis”, para a instauração de processos de licitação, nos termos do decreto n. 706/2019, de 29 de agosto de 2019, que aprova a Instrução Normativa SCL n. 003/2018, Versão 02, que “*dispõe sobre os procedimentos para pesquisa de preços referenciais para Compras Pública*”. Caso positivo, emitir o relatório de Pesquisa de Preços Mediana da Proposta de Preços Simples. Em caso negativo, encaminha a ANALEC, para tomada de deecisão.

	8	ANALEC	Recebe a proposta com a pesquisa de Mercado e solicita parecer contábil e auxiliar a CPL na elaboração do edital de licitação.
	9	Procuradoria jurídica	Emite parecer sobre minuta do edital para iniciar licitação.
	10	Comissão de licitação	Realização a licitação – pregão ou outra modalidade.
	11	Procuradoria jurídica	Emite parecer final sobreo processo licitatório.
	12	Prefeito municipal	Homologa e Adjudica o resultado da licitação.
Empenho e Finalização da Compra	13	Contabilidade	Emite e assina a nota de empenho
	14	Gerência de Almoxarifado e Distribuição	Recebe e confere o material, juntamente com o fiscal do contrato, que atesta a nota fiscal. Patrimonia o bem, quando for necessário e encaminha a nota fiscal ao setor de contabilidade.
	15	Gerência de Patrimônio	Conforme o caso, os materiais permanentes recebidos pela GEREALDI, é remetido a Gerência de Patrimônio que providenciará o tombamento do bem e registrará, afixando a plaqueta no objeto e o número do tombamento deve constar na Nota Fiscal. E quando o bem for dispensado para o Setor que será utilizado o responsável pela guarda do bem assinará um termo de responsabilidade e ficará responsável de informar a Coordenadoria de Patrimônio do Município caso este bem seja movimentado para outra unidade ou transferido. Os bens imóveis também devem ser tombados.
	16	Contabilidade	Apropriação da nota fiscal, emite a liquidação.
	17	Contabilidade/ Secretários	Assina a liquidação.
	18	Contabilidade	Encaminha o empenho acompanhado da liquidação a tesouraria municipal.
Pagamento	19	Tesouraria	Após verificar a documentação, emite a ordem de pagamento ao banco.
Baixa da Despesa	20	Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas	Após a realização do pagamento, pela Tesouraria Municipal, a gerência de finanças, conciliações e baixa de despesas terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para dar baixa no pagamento realizado, e posteriormente, terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para recolher as assinaturas do secretário municipal respectivo, do tesoureiro e dele próprio, responsável pela baixa da despesa, para só assim, encaminhar ao gabinete do prefeito, para análise, recolhimento de assinaturas e encaminhamento para digitalização e arquivo. É o órgão responsável por acompanhar as concessões de diárias e adiantamentos de viagens e suas prestações de contas, realizar baixas de pagamentos e auxiliar o setor de contabilidade nas conciliações bancárias, de formá semanal.

Formação de comissões técnicas

Em 2022, serão formalizadas comissões técnicas para especificação, avaliação e aprovação dos materiais licitados para itens que demandem conhecimento técnico, principalmente para os grupos de **medicamentos, informática, obras e engenharia**. Este grupo denomina-se NACOL.

Considerações finais

Este documento não é um todo perfeito e acabado, e, portanto, está sujeita a todo tipo de adequação e alterações, mas que, porém, pode ser um norte na busca de aperfeiçoar a aplicação dos recursos públicos que são por demais limitados frente as carências municipais, no entanto, o Gestor municipal que conseguir manter um planejamento e controle de seus gastos conseguirá um resultado bem mais eficaz e eficiente na administração pública.

ANEXO I – SOLICITAÇÃO PARA PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – REQUISIÇÃO

DOCUMENTO DE OFICILIAZAÇÃO DA DEMANDA DIRETA – DOD/D

N. 001/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria /Órgão Auxiliar			
Unidade Administrativa			
Nome do Requisitante			
Cargo / Função			
E-mail		**Telefone**	
Solicitante Interno		**Memorando n.**	
Cargo / Função			
E-mail		**Telefone**	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA – ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

Item	Bem ou Serviço	Especificação Detalhada	Qtde.	Unid.	Cód.	Valor R$	Total R$
Valor total estimado						**R$**	

3. CONTEXTO DO NEGÓCIO – Situação atual, descrição da oportunidade ou do problema

Apresente o contexto e indique fatos que deram origem à demanda. Descrever as oportunidades ou dificuldades identificadas a partir da situação atual descrita, às quais pretendem ser aproveitadas, resolvidas ou minimizadas por meio da solução proposta.

4. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O que há contratação irá resolver.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A COMPRA / CONTRATAÇÃO

O que há contratação resultará em termos de benefícios para o município de Canabrava do Norte. Resultados a serem alcançados com a solução.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Órgão	

Unidade	
Função	
Subfunção	
Programa	
Proj. Atividade	
Elemento de Despesas	
Cód. Reduzido	
Detalhamento	
Fonte de Recuso	

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA / GARANTIA / FRETE

Qual é o prazo para **ENTREGA** do objeto ou execução dos serviços? _____/______/__________.
Há **GARANTIA** do produto? ( ) Sim ( ) Não. Se sim, qual é o prazo da Garantia? _____/______/________.
FRETE por conta: ( ) Do Fornecedor ( ) Da Prefeitura? ( ) Retirada na loja? Se o FRETE for por conta da prefeitura, qual o valor? R$ Prazo de Entrega: _____/_____/______

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA DOS PRODUTOS

Todo e qualquer material permanente adquirido pela Prefeitura Municipal **deverá ser entregue no Almoxarifado Central**, na Gerência de Almoxarifado e Distribuição. Os equipamentos de grande porte e peso elevado poderão ser entregues no local do Requisiitante desde que o fiscal do contrato e a Gerência de Patrimônio tenham sido informados **previamente.**

9. FONTE DE CONSULTA DE PREÇOS – PESQUISA DE MERCADO

Site / Empresa / CNPJ	Telefone / E-mail	Nome Atendente

10. RAZÕES FÁTICAS E/OU TÉCNICAS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condição de Pagamento	( ) à prazo ( ) à vista ( ) Parcelado. Se o pagamento, ocorrer a prazo, qual é o prazo? Se o pagamento for parcelado, será em quantas parcelas e datas?
Forma de Pagamento	( ) Boleto Bancário ( ) Transferência Bancária

12. DADOS PESSOAIS E BANCÁRIOS DO FORNECEDOR / PRESTADOR

Instituição bancária: Agência n.: Conta bancária n.: Nome: CNPJ / CPF: * PIS (se for pessoa física): Endereço: E-mail: Telefone:

13. INDICAÇÃO DO SERVIDOR A INTEGRAR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SE NECESSÁRIO FOR, E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Membro	Nome	CPF	Matrícula	E-mail	Telefone
Equipe Planejamento					
Fiscal Títular					
Fiscal Suplente					

14. PREVISÃO DE RECURSO PARA CUSTEAR A DESPESA

Recurso	( ) Disponível ( ) Previsto ( ) Sem previsão
Fonte	Há a disponibilidade financeira: ( ) Sim ( ) Não **Tesoureira Municipal**

15. RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO PARA A UNIDADE REQUISITANTE

( ) Nenhuma ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Com base nos elementos anteriores do presente documento, e os fato elencados para urgência na sua aquisição/ contratação, despacho no sentido de declarar que: ( ) **É Viável**, a contratação direta proposta pela unidade Requisitante; ( ) **Não é Viável**, a contratação direta proposta pela unidade Requisitante, em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):____ ____ ____ ____ ____.	
Tomo ciência da referida decisão, e inicirei o procedimento interno, para efetivar a aquisição/contratação. ________________________________ Sec. Adjunto de Administração e Padronização	**Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente aquisição/contratação, nos termos da requisição, obedecidas às formalidades legais. ________________________________ Prefeito Municipal**

Canabrava do Norte – MT, XX de XXXXXXXXX de XXXX. **___________________________________ XXXXXXXXXXXXXXX Cargo Portaria n. XXX/XXXX Reponsável pela formalização da demanda ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / CONTRATAÇÕES DE ITEM LICITADO - REQUISIÇÃO**

Protocolo n.	Data	Horário

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria /Órgão Auxiliar	

Unidade Administrativa			
Nome do Requisitante			
Cargo / Função			
E-mail		**Telefone**	
Solicitante Interno		**Memorando n.**	
Cargo / Função			
E-mail		**Telefone**	

2. OBJETO

Venho através do presente, **SOLICITAR** de V. Exa. Autorização para aquisição dos bens / contratação dos serviços licitados, discriminados abaixo, conforme segue:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Especificação detalhada	Valor R$	Total R$
Valor total					**R$**	

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

Tal solicitação de faz necessário, tendo em vista, a necessidade (justificativa detalhada da necessidade da contratação)

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DADOS PROCESSO LICITATÓRIO E DO FORNECEDOR

Órgão: Unidade: Função: Subfunção: Programa: Proj. Atividade: Elemento de Despesa: Cód. Reduzido: Detalhamento: Fonte de Recuso:	**Nome da Fornecedor / Prestador: CNPJ n.: Processo Licitatório n.: Instituição financeira: Agência bancária n.: Conta bancária n.: E-mail: Telefone:**

5. DESPACHO

____/____/___, existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito acima. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. _____ **Área demandante**	____/____/___, declaro a inexistência e/ou insuficiência de saldo dos itens descritos nesta solicitação de compras. _____ **Gerência de Almoxarifado e Distribuição**	____/____/___, há a disponibilidade financeira: ( ) Sim ( ) Não **Tesoureira Municipal**
____/____/___, a autoridade máxima, no uso de suas atribuições legais e, de acordo o pedido de compra/contratação apresentado neste documento, autoriza o seguimento do processo com vista a atender as necessidades da instituição. _____ **Prefeito Municipal**	( ) Encaminhe-se a Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade para **Empenho**. ( ) Encaminhe-se a Secretaria Adjunta de Administração e Padronização para **abertura de processo licitatório**. ____/____/___. _____ **Gerência de Compras - GERECOM**	

Canabrava do Norte – MT, XX de XXXXXXXXX de XXXX. _____ **XXXXXXXXXXXXXX Cargo Portaria n. XXX/XXXX Reponsável pela formalização de Compras / Contratações**

ANEXO III – CRONOGRAMA DE PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS.

JANEIRO	
DATA PREVISTA – FASE INTERNA	**OBJETO**
03/01/2022	Registro de preços para possível e eventual aquisição de Materiais e Insumos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
03/01/2022	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Gás GLP acondicionado em vasilhames de 13 kg (gás de cozinha), para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses.
03/01/2022	Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios básicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte.
03/01/2022	Registro de Preços para possível aquisição de produtos e materiais de limpeza e utensílios, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses.
03/01/2022	Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, além de peças, componentes e acessórios genuínos, instalados nos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e suas secretarias pelo período de 12 meses.
03/01/2022	Registro de Preços visando futuras e eventuais contratação de serviços de acesso à internet, por meio de transmissão de rádio com link dedicado Full-Duplex, com IP fixo frequência mínima de 8.5ghz, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.
03/01/2022	Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada com vistas á prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatologia aos usuários do SUS do Município de Canabrava do Norte - MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.
03/01/2022	Registro de preços para possível e eventual aquisição de Materiais Básicos para as unidades de saúde de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses
03/01/2022	Registro de Preço visa registrar os preços para contratação de empresa de prestação de serviços de locação de caminhão, máquinas e equipamentos, com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 (doze) meses, com os valores definidos nesta ata
03/01/2022	Registro de preços para possível e eventual aquisição de Papel Sulfit A4, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao Município de Canabrava do Norte - MT
03/01/2022	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tendas, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT pelo período de 12 meses.
FEVEREIRO	
DATA PREVISTA –	**OBJETO**

FASE IN-TERNA	
07/02/ 2022	Registro de preços para possível e eventual aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT
07/02/ 2022	Registro de preços para possível e eventual aquisição de Maquinas Manuais Elétricas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT
MARÇO	
DATA PREVISTA – FASE IN-TERNA	**OBJETO**
07/03/ 2022	Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos de proteção individual para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal de Canabrava do Norte - MT
ABRIL	
DATA PREVISTA – FASE IN-TERNA	**OBJETO**
04/04/ 2022	Registro de preços para possível e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender o Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo; secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, comércio e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
04/04/ 2022	Registro de preços para possível e eventual aquisição de toners, cilindros e fotocondutores para impressoras, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer; secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, junto ao Município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.
04/04/ 2022	Registro de preços para possível e eventual aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte - MT
04/04/ 2022	Registro de preços para possível e eventual aquisição de Equipamentos Laboratoriais e material Permanente, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte - MT.
MAIO	
DATA PREVISTA – FASE IN-TERNA	**OBJETO**
02/05/ 2022	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender a demanda da secretaria municipal de infraestrutura, serviços e urbanismo, junto ao Município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.
02/05/ 2022	Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de passagens para transporte de passageiros em ônibus rodoviários, que compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestre intermunicipal dentro do estado de mato grosso, para atender à necessidade das secretarias do poder executivo municipal, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.
02/05/ 2022	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de sementes de hortaliças, para ser utilizado pelas Secretarias Municipal de Meio Ambiente e Agricultura pelo período de 12 meses.
02/05/ 2022	Registro de preços para possível e eventual aquisição de Materiais e Insumos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
02/05/ 2022	Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de expediente, para ser utilizado pelas seguintes secretarias; Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses.
02/05/ 2022	Registro de preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Ultrassonografias) em pacientes do município de Canabrava do Norte MT, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.
02/05/ 2022	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de lona plástica de estufa e tela de proteção para viveiros (sombrite) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Canabrava do Norte - MT.
02/05/ 2022	Registro de preços para possível aquisição de frutas e verduras, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social;
02/05/ 2022	Registro de preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Raio-X) em pacientes de Canabrava do Norte MT, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.
02/05/ 2022	Registro de preços para possível e eventual aquisição de testes rápido de COVID-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.
JUNHO	
DATA PREVISTA – FASE IN-TERNA	**OBJETO**
01/06/ 2022	Registro de preços para possível aquisição de carnes e frios, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Planejamento; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social.
01/06/ 2022	Registro de preços para possível e eventual aquisição de cestas básicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social em Canabrava do Norte MT, pelo período de 12 meses.
01/06/ 2022	Registro de preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação e instalação de portões e grades construído em chapa de metalon incluindo trilhos e fechaduras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Serviços Públicos e Urbanismo; e Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte MT.
01/06/ 2022	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais de Construção para ser utilizado pelas seguintes Secretarias; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses.
01/06/ 2022	Registro de Preços para possível e eventual prestação de serviços de confecção de Materiais Gráficos: Adesivos, Banners, Blocos, Capas de Processo, Convites, Faixas, Formulários, Folders, Panfletos, entre outros, destinados a atender às necessidades das Secretarias deste Município pelo período de 12 meses.

01/06/2022	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Medicamentos Essenciais para os Serviços Assistenciais da Saúde da Mulher, Hiperdia (hipertensão arterial e diabete), Saúde Mental e Doenças Infecciosas e Parasitárias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT.
01/06/2022	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Kits Natalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social em Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.
JULHO	
DATA PREVISTA – FASE INTERNA	**OBJETO**
01/07/2022	Registro de preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial referente a serviços de: Obras Civis, Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte/MT.
01/07/2022	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais que serão utilizados na construção de asfaltos e manutenção nas ruas e avenidas do perímetro urbano do município, construção de meio fio, sarjetas, bocas de bueiros e berços de bueiros e base de pontes nas estradas vicinais do município, pelo período de 12 meses
01/07/2022	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do Departamento de Esporte, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses
01/07/2022	Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo e ou membros, transportes e demais encargos, para atendimentos dos munícipes em vulnerabilidade social, para atender as necessidades da secretaria municipal de habitação, trabalho e assistência social, junto ao município de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses.
01/07/2022	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de emulsão asfáltica RR-2C e Cimento asfáltico diluído CM-30 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo, pelo período de 12 meses.
01/07/2022	Registro de preços para possível e eventual contratação de empresa ambientalmente legalizada em operação de atividade de aterro sanitário para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares do município de Canabrava do Norte-MT.
AGOSTO	
DATA PREVISTA – FASE INTERNA	**OBJETO**
01/08/2022	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos para lavagem de automóveis, sendo Intercap e Solupan, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Junto ao Município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.
01/08/2022	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.
01/08/2022	Registro de Preços para futura e eventual contratação de casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT, na capital do Estado de Mato Grosso - Cuiabá/MT.
01/08/2022	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Tomografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte - MT, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.
01/08/2022	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de construção para atender a demanda das secretarias municipais do Município de Canabrava do Norte - MT.
01/08/2022	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores e impressoras, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT pelo período de 12 meses.
01/08/2022	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com publicações em diários oficiais do Estado e da União para o Município de Canabrava do Norte - MT.
SETEMBRO	
DATA PREVISTA – FASE INTERNA	**OBJETO**
01/09/2022	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material permanente/equipamentos para montar a lavanderia hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.
01/09/2022	Registro de Preços para possível e eventual aquisição (com entrega), de massa asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado à quente (CBUQ), para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg, para manutenção das vias públicas do Município de Canabrava do Norte - MT.
01/09/2022	Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais de decoração e iluminação natalina, para atender o Projeto Natal Feliz CBN, conforme solicitação do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.
01/09/2022	Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços em locação de palco, som, iluminação, tendas gerador de energia, para o atendimento do departamento de cultura de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses.
OUTUBRO	
DATA PREVISTA – FASE INTERNA	**OBJETO**
03/10/2022	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliários, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Comércio e Desenvolvimento Econômico; pelo período de 12 meses.
03/10/2022	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal de Canabrava do Norte/MT.
NOVEMBRO	
DATA PREVISTA – FASE INTERNA	**OBJETO**
01/11/2022	Registro de preços para possível e eventual aquisição de Materiais e Insumos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
01/11/2022	Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Gás GLP acondicionado em vasilhames de 13 kg (gás de cozinha), para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses.
01/11/2022	Registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios básicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte.

01/11/2022	Registro de Preços para possível aquisição de produtos e materiais de limpeza e utensílios, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses.
01/11/2022	Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, além de peças, componentes e acessórios genuínos, instalados nos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e suas secretarias pelo período de 12 meses.
01/11/2022	Registro de Preços visando futuras e eventuais contratação de serviços de acesso à internet, por meio de transmissão de rádio com link dedicado Full-Duplex, com IP fixo frequência mínima de 8.5ghz, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.
01/11/2022	Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada com vistas á prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatologia aos usuários do SUS do Município de Canabrava do Norte - MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.
01/11/2022	Registro de preços para possível e eventual aquisição de Materiais Básicos para as unidades de saúde de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses
01/11/2022	Registro de Preço visa registrar os preços para contratação de empresa de prestação de serviços de locação de caminhão, máquinas e equipamentos, com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 (doze) meses, com os valores definidos nesta ata
01/11/2022	Registro de preços para possível e eventual aquisição de Papel Sulfit A4, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao Município de Canabrava do Norte - MT
01/11/2022	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tendas, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT pelo período de 12 meses.
DEZEMBRO	
DATA PREVISTA – FASE INTERNA	**OBJETO**
01/12/2022	Registro de preços para possível e eventual aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT
01/12/2022	Registro de preços para possível e eventual aquisição de Maquinas Manuais Elétricas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 006/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37. 465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96, doravante denominado de PARCEIRO PÚBLICO, e o IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA, **O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** - **IPGP**, é uma entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse coletivo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sob o nº. 09.540.390/0001-67, no endereço Avenida Haiti 559, Jardim das Américas, Cuiabá – MT, CEP 78 06-618 qualificado como Organização da Sociedade de Interesse Público - OSCIP, de acordo com o que dispõe a **Lei n° 9.790** de 23 de março de 1999 regulamentado pelo **Decreto 3.100,** de 30 de junho de 1999 obteve certificação do Ministério da Justiça em 21/07/2011, conforme despacho do diretor adjunto Secretário Nacional de Justiça publicado no Diário Oficial da União em 21/07/2011, neste ato representado por sua presidente, Srª. ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 403.843.499-00, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, o presente resolvem celebrar **QUARTO** TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 006/2018, em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 006/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, tem como base legal o art. 65, inciso I, alíneas “a” e b”, c/c o seu § 1.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Cláusula Décima Primeira, do **Termo de Parceria n.º 006/2018, e a Resolução de Consulta n.º 02/2013 –TP, datada de** 12 de março de 2013, do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.**

CLÁUSULA II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CLÁUSULA QUARTA – “DOS RECURSOS FINANCEIROS”, do Termo de Parceria n.º 006/2018, passa vigorar com a seguinte redação:

1.1. GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro.

13.1.1 Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal;

13.1.2 Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para as férias e provisão para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;

13.1.3 O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes a esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva do município de Canabrava do Norte, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como *"fato do príncipe"*, serão objeto de repasse específico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o Parceiro Público a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses;

13.1.4 Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo

anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos;

13.2 **GRUPO 2** – O valor da remuneração dos profissionais, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.3 **GRUPO 3** – O valor da prestação dos serviços, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4 **GRUPO 4** - O valor original da despesa, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4.1 Incluir-se-ão no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição de Exames, locação de sistemas, Capacitações e treinamentos, desenvolvimento de pesquisas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, a título de CUSTO INDIRETO ADMINISTRATIVO – SEDE e CUSTO COM SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, deverá ser rateado na mesma proporção e valores, com os demais Termos de Parceria que a OSCIP executa concomitantemente de outros Órgãos e Entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA III

DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

As disposições do presente Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 006/2018 vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo finalizado em 31/12/2022, podendo ser renovado ou prorrogado, caso haja amparo legal.

CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA PARCERIA

Ficam incorporadas ao Termo de Parceria n.º 006/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, as cláusulas e condições do presente Quarto Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do Termo de Parceria, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 006/2018, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Canabrava do Norte-MT, 31 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO
João Cleiton Araújo de Medeiros CONTRATANTE	CONTRATADA
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Presidente da C.P.L	

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2022/SAPLAFI CANABRAVA DO NORTE-MT 25 DE JANEIRO 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2022/SAPLAFI CANABRAVA DO NORTE-MT 25 DE JANEIRO 2022.

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal,Sra.**HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional n. 2316 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 082.848.601.80, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa NOVA VISÃO GEST. PUBLI. CONCUR. LTDA, CNPJ: 07.312.843/0001-72, referente a inscrição para o treinamento sobre: imposto territorial, Legislação, Convênio RFB e Pratica de Fiscalização na modalidade Online para atender as demandas da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional n. 2298 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa NOVA VISÃO GEST. PUBLI. CONCUR. LTDA, CNPJ: 07.312.843/0001-72, referente a inscrição para o treinamento sobre: imposto territorial, Legislação, Convênio RFB e Pratica de Fiscalização na modalidade Online para atender as demandas da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2022.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

TATIANA SILVESTRE FEROLLA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 005/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96, doravante denominado de PARCEIRO PÚBLICO, e o IPGP – INSTITUTO

DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA, **O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** - **IPGP**, é uma entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse coletivo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sob o nº. 09.540.390/0001-67, no endereço Avenida Haiti 559, Jardim das Américas, Cuiabá – MT, CEP 78 06-618 qualificado como Organização da Sociedade de Interesse Público - OSCIP, de acordo com o que dispõe a **Lei n° 9.790** de 23 de março de 1999 regulamentado pelo **Decreto 3.100,** de 30 de junho de 1999 obteve certificação do Ministério da Justiça em 21/07/2011, conforme despacho do diretor adjunto Secretário Nacional de Justiça publicado no Diário Oficial da União em 21/07/2011, neste ato representado por sua presidente, Srª. ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 403.843.499-00, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, o presente resolvem celebrar **QUARTO** TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 005/20018, em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 005/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, tem como base legal o art. 65, inciso I, alíneas "a" e b", c/c o seu § 1.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Cláusula Décima Primeira, do **Termo de Parceria n.º 005/2018, e a Resolução de Consulta n.º 02/2013 –TP, datada de** 12 de março de 2013, do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.**

CLÁUSULA II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CLÁUSULA QUARTA – "DOS RECURSOS FINANCEIROS", do Termo de Parceria n.º 005/2018, passa vigorar com a seguinte redação:

1.1. GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro.

13.1.1 Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal;

13.1.2 Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para as férias e provisão para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;

13.1.3 O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes a esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva do município de Canabrava do Norte, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como *"fato do príncipe"*, serão objeto de repasse específico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o Parceiro Público a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses;

13.1.4 Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos;

13.2 **GRUPO 2** – O valor da remuneração dos profissionais, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.3 **GRUPO 3** – O valor da prestação dos serviços, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4 **GRUPO 4** - O valor original da despesa, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4.1 Incluir-se-ão no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição de Exames, locação de sistemas, Capacitações e treinamentos, desenvolvimento de pesquisas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, a título de CUSTO INDIRETO ADMINISTRATIVO – SEDE e CUSTO COM SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, deverá ser rateado na mesma proporção e valores, com os demais Termos de Parceria que a OSCIP executa concomitantemente de outros Órgãos e Entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA III

DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

As disposições do presente Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 005/2018 vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo finalizado em 31/12/2022, podendo ser renovado ou prorrogado, caso haja amparo legal.

CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA PARCERIA

Ficam incorporadas ao Termo de Parceria n.º 005/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, as cláusulas e condições do presente Quarto Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do Termo de Parceria, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 005/2018, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o

presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Canabrava do Norte-MT, 31 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE João Cleiton Araújo de Medeiros CONTRATANTE	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO** CONTRATADA
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Presidente da C.P.L	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 002/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37. 465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96, doravante denominado de PARCEIRO PÚBLICO, e o IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA, **O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** - **IPGP**, é uma entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse coletivo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sob o nº. 09.540.390/0001-67, no endereço Avenida Haiti 559, Jardim das Américas, Cuiabá – MT, CEP 78 06-618 qualificado como Organização da Sociedade de Interesse Público - OSCIP, de acordo com o que dispõe a **Lei n° 9.790** de 23 de março de 1999 regulamentado pelo **Decreto 3.100,** de 30 de junho de 1999 obteve certificação do Ministério da Justiça em 21/07/2011, conforme despacho do diretor adjunto Secretário Nacional de Justiça publicado no Diário Oficial da União em 21/07/2011, neste ato representado por sua presidente, Srª. ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 403.843.499-00, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, o presente resolvem celebrar QUARTOTERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 002/20018, em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Quarto **Termo de Aditamento ao** Termo de Parceria n.º 002/ 2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, tem como base legal o art. 65, inciso I, alíneas “a” e b”, c/c o seu § 1.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Cláusula Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 002/2018, e a Resolução de Consulta n.º 02/2013 –TP, datada de 12 de março de 2013, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

CLÁUSULA II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CLÁUSULA QUARTA – “DOS RECURSOS FINANCEIROS”, do Termo de Parceria n.º 002/2018, passa vigorar com a seguinte redação:

1.1. GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro.

13.1.1 Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal;

13.1.2 Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para as férias e provisão para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;

13.1.3 O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes a esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva do município de Canabrava do Norte, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como *"fato do príncipe"*, serão objeto de repasse específico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o Parceiro Público a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses;

13.1.4 Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos;

13.2 **GRUPO 2** – O valor da remuneração dos profissionais, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.3 **GRUPO 3** – O valor da prestação dos serviços, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4 **GRUPO 4** - O valor original da despesa, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4.1 Incluir-se-ão no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição de Exames, locação de sistemas, Capacitações e treinamentos, desenvolvimento de pesquisas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, a título de CUSTO INDIRETO ADMINISTRATIVO – SEDE e CUSTO COM SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, deverá ser rateado na mesma proporção e valores, com os demais Termos de Parceria que a OSCIP executa concomitantemente de outros Órgãos e Entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA III

DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

As disposições do presente Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 002/2018 vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo finalizado em 31/12/2022, podendo ser renovado ou prorrogado, caso haja amparo legal.

CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA PARCERIA

Ficam incorporadas ao Termo de Parceria n.º 002/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, as cláusulas e condições do presente Quarto Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do Termo de Parceria, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 002/2018, em 03 **(três)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Canabrava do Norte-MT, 31 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE João Cleiton Araújo de Medeiros CONTRATANTE	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO** CONTRATADA
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Presidente da C.P.L	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 004/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37. 465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96, doravante denominado de PARCEIRO PÚBLICO, e o IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA, **O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** - **IPGP**, é uma entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse coletivo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sob o nº. 09.540.390/0001-67, no endereço Avenida Haiti 559, Jardim das Américas, Cuiabá – MT, CEP 78 06-618 qualificado como Organização da Sociedade de Interesse Público - OSCIP, de acordo com o que dispõe a **Lei n° 9.790** de 23 de março de 1999 regulamentado pelo **Decreto 3.100,** de 30 de junho de 1999 obteve certificação do Ministério da Justiça em 21/07/2011, conforme despacho do diretor adjunto Secretário Nacional de Justiça publicado no Diário Oficial da União em 21/07/2011, neste ato representado por sua presidente, Srª. ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 403.843.499-00, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, o presente resolvem celebrar **QUARTO** TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 004/20018, em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 004/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, tem como base legal o art. 65, inciso I, alíneas “a” e b”, c/c o seu § 1.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Cláusula Décima Primeira, do **Termo de Parceria n.º 004/2018, e a Resolução de Consulta n.º 02/2013 –TP, datada de** 12 de março de 2013, do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.**

CLÁUSULA II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CLÁUSULA QUARTA – “DOS RECURSOS FINANCEIROS”, do Termo de Parceria n.º 004/2018, passa vigorar com a seguinte redação:

1.1. GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro.

13.1.1 Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal;

13.1.2 Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para as férias e provisão para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;

13.1.3 O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes a esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva do município de Canabrava do Norte, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como *"fato do príncipe"*, serão objeto de repasse específico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o Parceiro Público a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses;

13.1.4 Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos;

13.2 **GRUPO 2** – O valor da remuneração dos profissionais, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.3 **GRUPO 3** – O valor da prestação dos serviços, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4 **GRUPO 4** - O valor original da despesa, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4.1 Incluir-se-ão no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição de Exames, locação de sistemas, Capacitações e treinamentos, desenvolvimento de pesquisas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, a título de CUSTO INDIRETO ADMINISTRATIVO – SEDE e CUSTO COM SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, deverá ser rateado na mesma proporção e valores, com os demais Termos de Parceria que a OSCIP executa concomitantemente de outros Órgãos e Entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA III

DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

As disposições do presente Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 004/2018 vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo finalizado em 31/12/2022, podendo ser renovado ou prorrogado, caso haja amparo legal.

CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA PARCERIA

Ficam incorporadas ao Termo de Parceria n.º 004/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, as cláusulas e condições do presente Quarto Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do Termo de Parceria, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 004/2018, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Canabrava do Norte-MT, 31 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE João Cleiton Araújo de Medeiros CONTRATANTE	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO** CONTRATADA
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Presidente da C.P.L	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 002 2022

EDITAL Nº 002/2022. 26 de Janeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO do Exercício Financeiro de 2021, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/ 2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37. 465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96, doravante denominado de PARCEIRO PÚBLICO, e o IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA, **O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** - **IPGP**, é uma entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, de interesse coletivo, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sob o nº. 09.540.390/0001-67, no endereço Avenida Haiti 559, Jardim das Américas, Cuiabá – MT, CEP 78 06-618 qualificado como Organização da Sociedade de Interesse Público - OSCIP, de acordo com o que dispõe a **Lei n° 9.790** de 23 de março de 1999 regulamentado pelo **Decreto 3.100,** de 30 de junho de 1999 obteve certificação do Ministério da Justiça em 21/07/2011, conforme despacho do diretor adjunto Secretário Nacional de Justiça publicado no Diário Oficial da União em 21/07/2011, neste ato representado por sua presidente, Srª. ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 403.843.499-00, portadora do RG nº 2.167.628-4/SSP-PR, o presente resolvem celebrar QUARTOTERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA nº 003/20018, em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA I

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 003/ 2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, tem como base legal o art. 65, inciso I, alíneas “a” e b”, c/c o seu § 1.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, as disposições da Cláusula Décima Primeira, do **Termo de Parceria n.º 003/2018, e a Resolução de Consulta n.º 02/2013 –TP, datada de** 12 de março de 2013, do Egrégio **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.**

CLÁUSULA II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CLÁUSULA QUARTA – “DOS RECURSOS FINANCEIROS”, do Termo de Parceria n.º 003/2018, passa vigorar com a seguinte redação:

1.1. GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através

da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro.

13.1.1 Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal;

13.1.2 Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para as férias e provisão para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público;

13.1.3 O pagamento das rescisões trabalhistas atinentes a esta parceria são de responsabilidade única e exclusiva do município de Canabrava do Norte, assim como também são as verbas de natureza indenizatória, se resultantes de condenação judicial gerada por ato do Parceiro Público – como pode ocorrer por ato de império, conveniência administrativa ou política de gestão, determinando ou dando causa à rescisão de contratos laborais antes do seu termo final regular, ou modificando tais contratos de forma a causar reduções salariais ou rescisões indiretas, assim reconhecidas no Juízo competente; ou, ainda, pelo que se caracteriza e denomina como *"fato do príncipe"*, serão objeto de repasse específico a ser acrescido ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela **OSCIP**, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o Parceiro Público a sua responsabilidade exclusiva para tais situações, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à **OSCIP** as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses;

13.1.4 Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à **OSCIP** até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a **OSCIP** ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos;

13.2 **GRUPO 2** – O valor da remuneração dos profissionais, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.3 **GRUPO 3** – O valor da prestação dos serviços, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4 **GRUPO 4** - O valor original da despesa, acrescido do valor integral das despesas e custos operacionais/administrativos e institucionais da OSCIP. Estes custos serão comprovados mensalmente através da apresentação de folha de pagamento da OSCIP, faturas e/ ou notas fiscais dos prestadores de serviços, podendo variar de um mês para outro;

13.4.1 Incluir-se-ão no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, aquisição de Exames, locação de sistemas, Capacitações e treinamentos, desenvolvimento de pesquisas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor a ser repassado pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, a título de CUSTO INDIRETO ADMINISTRATIVO – SEDE e CUSTO COM SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, deverá ser rateado na mesma proporção e valores, com os demais Termos de Parceria que a OSCIP executa concomitantemente de outros Órgãos e Entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA III

DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

As disposições do presente Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 003/2018 vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo finalizado em 31/12/2022, podendo ser renovado ou prorrogado, caso haja amparo legal.

CLÁUSULA IV

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA PARCERIA

Ficam incorporadas ao Termo de Parceria n.º 003/2018, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, as cláusulas e condições do presente Quarto Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do Termo de Parceria, desde que não contrárias ao presente Termo.

CLÁUSULA V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Quarto Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 003/2018, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Direito Civil e Processual Civil, bem como da legislação vigente.

Canabrava do Norte-MT, 31 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE João Cleiton Araújo de Medeiros CONTRATANTE	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO** CONTRATADA
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Presidente da C.P.L	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 001 2022

EDITAL Nº 001/2022. 26 de Janeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Dezembro de 2022, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº1107/2021

Portaria Nº1107/2021

De 23 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre o retorno ao serviço do Servidor Público com Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102, parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder retorno às atividades o Servidor Público **Ailton de Almeida Fava Junior** efetivo no cargo de **Médico Clínico Geral**, lotado na Secretaria de Saúde, em Licença Interesse concedida pela Portaria nº546/2021 de 21 de maio de 2021, retornar as suas funções a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

13º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 150/2020

13º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 150/2020, firmado com a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para a execução de obras de **REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL AVENIDA E AMPLIAÇÃO DA EMEB CULUENE – DISTRITO DO CULUENE.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 005/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** da Obra para a **ampliação da EMEB Culuene** conforme **item 04** do contrato clausula quarta, inciso 4.1.

2.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **90 (Noventa) dias,** ficando o prazo de execução estendido até o **dia 20/03/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A justificativa para a prorrogação da execução se faz necessária onde diante do aumento dos serviços existe a necessidade de aumentar o prazo de execução e da mesma forma durante o período de pandemia do **covid-19** houve a redução de pessoal e do ritmo de trabalho, e ainda a dificuldade na aquisição de materiais, justificando assim a prorrogação do prazo de execução da obra.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 150/2020, e demais termos aditivos**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 15 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALPIZOOL

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 194/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO o Senhor MARCELO SOARES GONÇALVES efetivo no cargo de Motorista CNH D/E, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, investido via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2016, nomeado pela Portaria nº 302/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de Janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 20/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO notificação extrajudicial do dia 29 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO a Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 892/2015;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO o Código de Ética Funcional do Servidor Públicodo Município de Carlinda/MT**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face do senhor M.S. O. e da empresa EDUARDO DA SILVA FERNANDES- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO- ME, CNPJ nº 22.303.601/0001-06, para apurar o pagamento irregular referente aos itens (i) PRATELEIRA/BANCADA/ ESCANINHOS/REVESTIMENTO COM PLACA MDF REVESTIDO COM CHAPA DE LAMINADO MELAMÍNICO (REF .ORSE 8854-12/2019); e (ii) BARRA DE APOIO (HORIZONTAL) PARA PORTA, EM AÇO INOX, L= 60 CM, Ø = 3CM, PARA DEFICIENTES (REF. ORSE 8492 – 08/2017).

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 26 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

PORTARIA Nº. 009/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de férias normais a servidor SANDRA DOS SANTOS da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providencias".

O Senhor **JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder férias normais a servidora **SANDRA DOS SANTOS**, Matrícula: 52, pelo período de 01 de fevereiro à 02 de março de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 26 de janeiro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 21/2021

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA PARCIALMENTE EM PECUNIA A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 125º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da Servidora ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, referente ao Quinquênio 2016/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 26 de janeiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Orçamentaria, Contábil, Financeira e Patrimonial da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, conforme especificações:

Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/ 64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes

da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações da contabilidade aplicada ao setor público;

Assessoria técnica contábil, na implementação, na pratica e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público;

Assessoramento no preenchimento e encaminhamento dos Demonstrativos exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional como: (SICONFI) Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestralmente, Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestralmente, Balanço Anual (DCA) anualmente;

Assessoramento no planejamento Estratégico e Governamental do Município, Elaboração das Peças Orçamentárias, Plano Plurianual PPA, Elaboração da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária Anual – LDO e Elaboração da Proposta Orçamentária do Anual - LOA;

Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS) bimestralmente;

Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) bimestralmente;

Assessoramento Gerencial na Aplicação dos Recursos Públicos, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Confecção, Analises e Apresentação dos Índices de Gestão, Gastos com Pessoal, Despesas com Saúde, Educação, Fundeb, e monitoramento dos Limites previstos na Constituição Federal;

Assessoramento e acompanhamento na Elaboração dos Controles e Demonstrações para o TCE-MT, de acordo com as normativas vigentes.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/02/2022

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000, Carlinda-MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000 ou e-mail licitacao@carlinda.mt.gov.br.

Carlinda/MT, em 26 de Janeiro de 20**22**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade Nº. 1165982-3 SSP/MT e do CPF Nº. 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F Comunidade São Francisco, zona rural, município de Carlinda - MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º **32.965.160/0001-61**, estabelecida na Tv. A, s/n.º, Lt. 50 Qd. 39, bairro Dom Bosco, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.050-412, contato através do telefone (65) 3028-1254 celular (65) 99601-5406 / 99601-8126 e e-mail casadeapoiopantanal@hotmail.com neste ato representada pela Sra. Ananda Leite Bispo Lucialdo, portadora do RG nº. 19402066 SESP/MT e CPF Nº. 017.854.071-47 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 500/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE "FORA DE DOMICÍLIO", ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CARLINDA PARA A CAPITAL DO ESTADO MATO GROSSO, CUIABÁ:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. Unit	V. Total
1	43960	Contratação de casa de apoio na capital do Estado Mato Grosso, Cuiabá/MT, para prestar serviços de hospedagem/diária de 24 horas a partir da entrada do paciente independente de horário, incluindo: - Quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade, conforme descrito no Termo de Referência; - Transporte por Veículo, com ar condicionado, com no mínimo 16 (dezesseis) lugares (da sede da contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino); - Transporte apropriado conforme necessidade de cada paciente; - Ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação). - Alas separadas: quartos feminino, quartos masculino e quartos mistos, todos com banheiro, ventiladores E ar condicionado conforme necessidade. - Disponibilização de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas; - Refeitório Arejado e apto a receber os pacientes; - Circuito de câmeras 24 horas em todas as áreas em comum;	DIARIA	6.000	R$ 49,99	R$ 299.940,00

1.1.1 Para a execução dos serviços a contratada deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

1.2. SERVIÇO DE TRANSPORTE:

1.2.1. O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas de Cuiabá/Várzea Grande – MT, bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00 e as 20h00.

1.2.2. A Contratada deverá fornecer transporte por meio de VAN para translado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Rodoviária ou Aeroporto até a Casa de Apoio e da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme encaminhamento pela CONTRATANTE e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.

1.2.3. As VANS que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso, equipados com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN. Todas as despesas com o veículo são de responsabilidade da contratada, inclusive as despesas com todos os danos que por ventura o referido veículo venha provocar a terceiros durante a vigência do Contrato

1.2.4. O veículo deverá possuir no mínimo 16 (dezesseis) lugares e ar condicionado em excelente estado de conservação, sendo que o atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados/domingos/feriados.

1.3. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

1.3.1. O serviço de hospedagem deverá possuir quartos com banheiros (suítes), ventilador **E** ar condicionado, colchões D33 no mínimo, com napa para higienização em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino, feminino e misto), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações em beliche/camas individuais e confortáveis.

1.3.2. O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, ininterruptamente, não suspendendo nos sábados/domingos/feriados.

1.3.3. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas.

1.3.4. A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes na entrada (pode tirar) e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento da CONTRATANTE, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio).

1.3.5. Caso o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com a CONTRATANTE, para obter a autorização via e-mail através de formulário próprio da CONTRATANTE.

1.3.6. A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia.

1.3.7. Em todos os banheiros da CONTRATADA, deverão ser disponibilizados papel higiênico.

1.3.8. O estabelecimento deverá possui bebedouros industriais com água tratada e copo descartável.

1.3.9. Prestar atendimento ao paciente proveniente do município, hospedado na Casa de Apoio, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e quando houver necessidade de (internação, urgência e emergência), sempre com solicitação em formulário próprio.

1.3.10. Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações.

1.4. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO:

1.4.1. Deverá fornecer, obrigatoriamente, quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão.

1.4.2. Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão seguir as normas de higiene exigidas por lei.

1.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer um cardápio variado, criado sob a responsabilidade de profissional nutricionista, sendo no mínimo:

1.4.3.1. O café da manhã deverá possuir, os seguintes alimentos: pão, margarina, bolacha, café, três tipos de fruta, mortadela leite e chá.

1.4.3.2. O Almoço deverá possuir, os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, cozida e cruas carnes (bovina ou de ave), sobremesas e sucos de fruta.

1.4.3.3. O Lanche deverá possuir, os seguintes alimentos alternados: bolacha, bolos, torradas, arroz doce, canjica café e chá.

1.4.3.4. O Jantar deverá possuir, os seguintes alimentos: arroz, feijão, saladas, cozida e cruas carnes (bovina ou de ave), sobremesas e sucos de fruta.

1.5. DIÁRIA:

1.5.1. A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciarão uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.

1.5.2. Caso necessário, por recomendação médica, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o previsto, para realização de exames e procedimentos, o mesmo deverá apresentar para a Casa de Apoio, cópia do documento prescrito pelo médico, e a CONTRATADA, deverá entrar em contato via telefone com a CONTRATANTE, para obter a autorização via e-mail em formulário próprio da CONTRATANTE, para apresentação na prestação de contas.

1.6. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 500/2013.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº. 500/2013.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de Carlinda será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **05/03/2021 até 05/03/2022**.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. Os serviços serão executados, no município de Cuiabá/MT, sendo prestados de forma ininterrupta, sete dias por semana, trinta (ou trinta e um) dias por mês, durante a vigência da ARP que será formada e dos contratos dela decorrente, sendo ainda objeto de fiscalização, para aferição do total cumprimento das condições previstas neste termo.

5.1.2 Os serviços serão executados 24 horas por dia, sete dias por semana.

5.1.3. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela equipe responsável designada pela autoridade competente da CONTRATANTE.

5.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2.1. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3. Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.4. Quanto houver problemas de qualidade dos serviços ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA e será responsável por nova prestação dos serviços imediata, sem custas adicionais, para solucionar os problemas destacados.

5.5. O prazo para início da execução do serviço deverá ser após a publicação da homologação do processo licitatório.

5.6. O serviço licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pela Prefeitura Municipal de Carlinda.

5.7. O objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. Fornecer a prestação dos serviços ao paciente diariamente (segunda a segunda) na sede da Contratada, que deverá ser no perímetro da capital do Estado Mato Grosso, adotando as técnicas adequadas.

6.2.2. A Casa de Apoio deverá atender em ambiente adequado, separado e disponibilizado para acomodar pacientes do Município de Carlinda, garantindo pelo menos, 30 (trinta) vagas por dia.

6.2.3. Manter pelo menos 01 (um) posto de trabalho de Serviços Gerais, durante o horário comercial, de forma a manter o ambiente limpo e salubre, durante todo o dia;

6.2.4. Prestar os serviços imediatamente após a chegada do paciente ao estabelecimento, exceto quando houver horário marcado para atendimento do paciente, conforme formulário de autorização pelo setor de regulação de vagas do município aos encaminhamentos.

6.2.5. Em caráter de EMERGÊNCIA, os prazos poderão ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, a fim de não prejudicar ou colocar em risco a saúde dos pacientes ou atraso na realização do atendimento das consultas, exames entre outros procedimentos à que o paciente for realizar;

6.2.6. Permitir amplo acesso da fiscalização, em qualquer tempo nas dependências da CONTRATADA e mantê-la permanentemente informada a respeito da execução do contrato.

6.2.7. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados na esfera administrativa, cível ou criminal.

6.2.8. Possuir normas e rotinas quanto há horários de funcionamento da Casa de Apoio.

6.2.9. Com o fim de garantir um tratamento mais humanizado e melhorar a estada dos munícipes desta cidade, a contratada deverá oferecer quartos com banheiro, ventiladores **E** aparelhos de ar-condicionado continuamente conforme necessidade, para amenizar o calor dos usuários deste município.

6.2.10. O(s) usuário(s) que forem realizar seus procedimentos no período vespertino deverão ter a disposição alojamento para que os mesmos descansem; a normativa aplica-se também a crianças, pacientes em pós cirúrgicos e oncológicos a qualquer tempo.

6.2.11. Não será admitido nenhum tipo de comercialização nas dependências da casa de apoio.

6.2.12. As dependências da empresa contratada deverão oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade e segurança e acessibilidade a todos os usuários.

6.2.13. A CONTRATADA deverá possuir circuito de câmeras de CFTV com gravação das imagens, para garantir a segurança e eficiência na fiscalização;

6.2.14. A admissão do hóspede na casa de apoio, seja ele paciente ou acompanhante, acontecerá após solicitação por escrito em formulário próprio, padronizado pela Secretaria de Saúde, por profissional devidamente autorizado.

6.2.15. A empresa receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados, por meio de envio da Nota Fiscal e Relatório Mensal acompanhado do formulário da solicitação de hospedagem, encaminhado ao setor Central de Regulação do município.

6.2.16. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

6.2.17. A Contratada também deverá oferecer no mínimo 04 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) preparadas de acordo com o número de pacientes, bem como, oferecer sucos, frutas frescas, saladas e sobremesas aos usuários.

6.2.18. A Contratada deverá fornecer ao motorista do município que transporta os pacientes até a sede da CONTRATADA, hospedagem e alimentação (caso necessário), sem custo adicional a Prefeitura;

6.2.19. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.20. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.22. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.23. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.25. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação de serviço, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021** a proposta da empresa **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 32.965.160/0001-61** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 05 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI

CNPJ sob o n.º 32.965.160/0001-61

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: SIM ENGENHARIA EIRELI inscrita sob oCNPJn.º **26. 884.260/0001-60**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL NERI FERREIRA DUCTRA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 686.410,54**

19 de Janeiro de 2022 até 16 de Setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º **22.303.601/0001-06**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M. CECILIA MEIRELES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.247.031,75**

21 de Janeiro de 2022 até 18 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 023/2022

PORTARIA N.º 023/2022

Designa substituto, para o mês de janeiro de 2022, de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, para substituir para, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que durante o mês de janeiro de 2022 o servidor DELCIO MARCOS RODRIGUES, matricula 03.05.007/99, suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, nomeado pela Portaria nº 250/2021, estará em gozo de férias; e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT durante o período de férias do servidor mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora CRISTINA PELUTTI PROCOPIO, Matrícula 04.40.169, para substituir o suplente Delcio Marcos Rodrigues na Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, durante o mês de janeiro de 2022, período em que este estará em gozo de férias.

Art. 2º - A partir de 01 de fevereiro de 2022 o servidor Delcio Marcos Rodrigues, independente de qualquer ato, retornará à função de suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 06 de janeiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06 DE 20 DE JANEIRO DE 2.022 - SAAE

PORTARIA Nº 06 DE 20 DE JANEIRO DE 2.022

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIARIO E FÉRIAS*.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais juntamente com o **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG,Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V EM:

Art. 1.º - Conceder a Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª LIZUINA OLIVEIRA SILVA**, indenização de 10 (dez) dias e gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2020 a 01 de setembro de 2021.

Sendo assim concedido o pagamento do abono pecuniário, juntamente com 1/3 de férias referente ao período de 01/09/2020 á 01/09/2021, que será gozado em data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **IMEDIATAMENTE**, revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 20 de janeiro de 2.022

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 017/GP/2022

Em, 12 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Comissionado Sr. º MARCOS SOARES DE SOUZA, portador do RG nº 12291196 e CPF nº 697.278.131-00, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao período de 01/01/2021 a 01/01/2022, conforme **processo 116/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2022 e término em 15/03/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/03/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 020/GP/2022

Em, 19 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª FATIMA MARIA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 02505770 e CPF nº 314.480.701-04, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 19/04/2020 a 19/04/2021, conforme **processo 271/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/01/2022 e término em 16/02/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 17/02/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 021/GP/2022

Em, 19 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º CELSON PEREIRA DE SOUZA,** portador do RG nº 620110 e CPF nº 482.423.651-72, no cargo de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 11/01/1998 a 11/01/2003, conforme autorização no **processo 296/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 19/01/2022 e término em 18/04/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 19/04/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 022/GP/2022

Em, 19 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LUZIA LUIZA PEDROSO CORREA,** portadora do RG nº 18690831 e CPF nº 025.123.541-64, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 16/07/2013 a 16/07/2018, conforme autorização no **processo 8522/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 09/02/2022 e término em 09/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 10/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 09/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de janeiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PORTARIA N° 003/2022/LIC/SEMAD

DATA: 26 de Janeiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia o servidor Ednei Antônio da Silva**, como fiscal de Contratos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor Ednei Antônio da Silva**,** portador do RG nº 1460092-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 976.197.951-20, como **FISCAL DE CONTRATO**;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
001/2022	**M.A PAGLIARINI MEDEIROS**	MATERIAL PARA EQUIPAR POÇOS ARTESIANOS QUE IRÁ BENEFICIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RESIDENTES NOS ASSENTAMENTOS EM REFORMA AGRÁRIA

Art.2° Nomeia a servidor **Lucas Seganfredo Dill,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como **SUPLENTE**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Janeiro de 2022.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021, REFERENTE À AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

Pelo presente Termo de Cancelamento, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICIPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/ n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, no exercício de seu mandato, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n.º 08.952.092/001-11, e Inscrição Estadual n. 13.341.554-6 estabelecida a Rua das Aroeiras, nº 570, Bairro setor Comercial, cidade de Sinop/MT, CEP 78550-224, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON DE OLIVEIRA COSTA,** portadora do CIRG n.º 15371107 SSP/MT e CIC n.º 999. 090.571-15, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA,** resolvem **CANCELAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa cancelar o registro total do Item 01, constante na Cláusula Primeira, da Ata de Registro de Preços n° 090/2021, qual seja:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ FAB	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	14290	Chapéu estilo árabe no **brim** com proteção na nuca, com arte na frente(da Secretaria), cores a definir conforme secretaria	680	MARCA PRÓ-PRIA	UND	R$ 23,90	R$ 16. 252,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

3.1. A presente justifica-se tendo em vista a solicitação e justificativa da empresa, que devido a Pandemia Mundial do Covid 19, o produto utilizado para a confecção do tecido brim utilizado para a fabricação do item, está em falta e assim elevando os preços praticáveis no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas referentes ao item ora cancelado, se houver, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do Parágrafo Único, art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à sua expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cancelamento Parcial em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 27 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

MUNICÍPIO

IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

PROMITENTE/FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 002/2021 , fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006 e demais legislação pertinente, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 CONFORME ANEXO I.

Claudia/MT, 26 de janeiro de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Dalila Tributino Colman

Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

Resultado	Número	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
APROVADA	44	FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN	060.712.629-92	129.89868.52-8	86
APROVADA	38	SOLANGE CALDEIRA	004.109.121-31	12999416409	77
APROVADA	79	RIVENÍZIA DA CONCEIÇÃO O. SOUSA	011.660.033-02	16571928249	72
APROVADA	64	GÉSSICA DANGLEI R. BARBOSA	044.846.981-29	20445347443	66
APROVADA	113	DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS	581.795.501-68	19036789233	65
APROVADA	74	LEDA MARIA WENTZ	865.833.871-15	1704096040-9	64
APROVADA	17	ADRIANDE SALETE. T. BERTICELLI	967.292.791-68	19025888677	64
APROVADA	08	DENISE ROSA GONÇALVES	535.848.641-00	12440358497	63
APROVADA	97	SIMONE COUTINHO DIAS GOBI	852.073.221-68	124.68785.22.5	63
APROVADA	45	ANA PAULA RODRIGUES	909.421.241-20	20926940206	63
CLASSIFICADA	78	LUANA TEREZINHA BASTIAN	048.243.921-10	26784674381	62
CLASSIFICADA	14	CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO	927.821081-15	19020936517	60
CLASSIFICADA	10	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	841.925.001-59	20358682805	60
CLASSIFICADO	94	BRUNO STEFANO VIEIRA ARAUJO	003.750.832-60	137.899.734-23	60
CLASSIFICADA	67	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	016.273.361-50	12942620406	58
CLASSIFICADA	43	CRISTIANA RODRIGUES LAZZERI	790.487.731-72	12543704398	57
CLASSIFICADA	34	EDINA DA SILVEIRA	005.012.431-51	21047908400	56
CLASSIFICADA	47	MARILENE FERREIRA LEMES	921.550.221-15	209952999-13	55
CLASSIFICADA	81	EVA CARDOSO	024.544.441-60	13267450402	55
CLASSIFICADA	46	ANDREIA RAUBER	024.191.581-30	1903597394401	55
CLASSIFICADA	119	CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA	021.352.491-06	19036717291	55
CLASSIFICADA	63	DAIANE ANDRADE MELO	061.673.001-27	14590377302	55
CLASSIFICADA	110	ANDREIA FERRO BARRETO TEIXEIRA	951.678.541-72	12745728409	54
CLASSIFICADA	36	MARCIA MARIA WINK	945.227.741-68	1.900.551.286-8	53
CLASSIFICADA	59	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	018.877.881-07	03063669406	52
CLASSIFICADA	07	SANDRA LAGO PALAVASSINI	000.568.311-45	12997859400	52
CLASSIFICADA	82	MARLI INES DE SOUZA	523.075.491-53	18068172441	52
CLASSIFICADO	55	ALEX BOENO CUSTÓDIO	058.586.041-61	1338643538-5	52
CLASSIFICADA	16	FABIANE LUCILENE FRITZEN	000.517.381-71	12841030409	50
CLASSIFICADA	103	DANIELY FIGUEIREDO DOS SANTOS KRAFT	040.785.891-11	13439467359	50

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS

SETOR URBANO-CRECHES

Resultado	Nº	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
APROVADA	105	MARGARIDA GAMBIN LAZZERI	846.732.221-72	19016581661	70
APROVADA	102	ALINE ESPRENDOR	650.229.471-53	12416416547	68
APROVADA	25	MARGARETE ALVES DA SILVA	864.751.691-53	127.53282.40-6	66
APROVADA	104	CIRLENE VALERIO DA SILVA	025.591.081-94	13261026404	55
APROVADA	31	DEBORA PEREIRA FIGUEREDO DE LIMA	052.450.351-62	13261026404	54

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES

Resultado	Nº	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
Aprovada	41	RUTH BATISTA BARABACH	884.017.661-68	127.30178.40.8	60

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO KENO

Resultado	Nº	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
APROVADA	53	ELIETE DA SILVEIRA MALDONATO	006.878.181-41	1.903.213.146-2	54

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA /MATEMÁTICA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

RESULTADO	NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
CLASSIFICADA	39	MARISSA LIMA PUTON	044.506.331-99	13334843.40.7	82

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

RESULTADO	Nº	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
CLASSIFICADA	85	JULIA HELENA LEITE	076.914829-81	1320846052-9	65

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA LETRAS-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

RESULTADO	NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
APROVADO	118	HEBERT DE SOUZA	036.565.951-78	26863183844	77

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
APROVADA	80	JESSICA SANCHES DE SOUZA	046.288.891-63	21045833801	56

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTAS
APROVADA	68	ALINE APARECIDA DAMÁZIO DE OLIVEIRA	061.498.901-98	20060981975	87
APROVADA	87	ANA CAROLINA TOLEDO	061.138.781-63	20634041848	67
APROVADA	73	CIRLENE LAGO	013.707.941-93	20060984885	65
APROVADA	120	JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA	060.188.841-35	27077686693	60
APROVADA	51	POLIANA DANDARA DE SOUZA CONCEIÇÃO	061.390.311-09	14588794368	58
APROVADA	95	MAYARA RODRIGUES ROMAN	045.523.361-69	20962578694	56
CLASSIFICADA	65	APARECIDA TRAJANO DA SILVA	840.463.171-91	12808760401	54
CLASSIFICADA	75	VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL	013.402.590-36	19054037922	52
CLASSIFICADA	122	FLAVIA CASSIELE DE SOUZA OLIVEIRA	070.622.411-64	16264592480	52

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2021

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-40 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	NOTA
APROVADO	11	IGOR ELIAN CARDOSO	062.600.771-22	16246076646	66
APROVADO	70	JOSE RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA	054.957.801-32	16222399739	61
APROVADA	109	MAIARA CRISTINA LAGO	058.459.871-80	13512535495	60
APROVADA	72	MIRIAM MARTINS BATISTA	016.272.741-03	20108431331	59
APROVADA	111	DJENNIFER GONÇALVES MULLER	071.633.381-39	14303154616	50

Claudia-MT, dia 26 de janeiro de 2022.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO 01/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: *"Art. 122 O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.",*

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade:

Medico Veterinário

MATRICULA	NOME	PERIODO
2314	NUBIA NAIARA FRANCA DE SOUZA	04/01/2022 a 02/04/2022

Claudia-MT, 04 de janeiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 R.P,** tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CARRINHO DE TRANSPORTE COMPLETO COM ADAPTADOR PARA CORTADOR DE PEDRA E FERRO, COM CONTROLE DE ACELERAÇÃO, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DE CORTE E ALINHAMENTO DAS RODAS, RECIPIENTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 14 LITROS E INDICADOR DA DIREÇÃO DE CORTE E JOGO DE RODAS E UM CORTADOR DE PEDRA E FERRO COM ESTICAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO DA CORREIA, CABO COM DESENHO ERGONÔMICO, COMPENSADOR, COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, SISTEMA DE FILTRO DE AR DE LONGA VIDA ÚTIL, VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO E PROTEÇÃO DO DISCO VARIÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.2/4.4 KW/CV, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 26 de Janeiro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 681-2022 - CRONOGRAMA DE DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DECRETO Nº 681, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2022 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta no artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos para o exercício de 2022 a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2º Na utilização dos recursos arrecadados, o pagamento de despesas de caráter obrigatório terá prioridade em relação às despesas de caráter discricionário, respeitadas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 1º Os órgãos da administração indireta definirão seus cronogramas de pagamento, respeitada a programação das transferências financeiras, se existentes, eventualmente a cargo da Prefeitura.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

Art. 3º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no mês seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO,
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,
Em 21 de Janeiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
2022
ANEXO I

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**8.462.740,00**	**554.438,36**	**511.896,60**	**675.842,36**	**598.829,09**	**837.984,48**	**956.190,17**	**852.049,36**	**621.243,33**	**698.239,95**	**693.893,44**	**566.131,26**	**896.001,60**	**8.462.740,00**
Contribuição de Melhoria	764.200,00	44.300,67	38.011,31	29.076,28	75.770,43	162.925,15	62.727,83	48.205,74	52.080,23	104.270,50	37.646,78	33.752,42	75.432,66	764.200,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.162.140,00	19.192,74	21.379,89	27.690,31	79.727,45	232.604,65	264.274,12	252.959,53	80.518,87	54.024,40	59.736,32	30.730,47	39.301,25	1.162.140,00
Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - IRRF	1.375.000,00	48.107,13	78.196,25	105.542,25	113.444,38	98.441,75	99.214,50	106.983,25	110.537,63	90.690,88	106.280,63	104.137,00	313.424,35	1.375.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.315.200,00	359.845,07	215.567,56	259.019,89	228.394,07	239.337,55	239.821,57	263.472,20	272.579,06	306.606,27	331.241,52	320.228,43	279.086,81	3.315.200,00
Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI	1.070.500,00	22.511,54	54.711,11	123.910,38	70.711,88	74.977,82	246.598,24	80.786,35	56.207,67	76.543,96	72.545,64	39.556,05	151.439,36	1.070.500,00
Taxas	3.500,00	31,59	72,63	2.828,69	94,78	-	126,37	63,19	-	88,53	-	-	194,22	3.500,00
Taxa Ambiental	40.300,00	-	823,73	3.542,45	3.247,70	0,12	9.072,34	12.520,00	2.514,68	533,81	4.035,20	3.046,36	963,61	40.300,00
Taxas de Fiscalização	429.000,00	53.707,37	99.736,49	120.056,94	23.071,19	21.456,44	24.382,22	23.122,67	13.299,00	15.884,15	15.225,64	7.332,90	11.724,99	429.000,00
Taxas de Prestação de Serviço	302.900,00	6.742,25	3.397,63	4.175,17	4.367,21	8.241,00	9.972,98	63.936,43	33.506,19	49.597,45	67.181,71	27.347,63	24.434,35	302.900,00
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**2.493.117,00**	**211.956,18**	**200.214,61**	**191.259,19**	**194.708,32**	**163.942,11**	**225.671,34**	**204.766,54**	**220.203,52**	**189.040,40**	**220.149,65**	**251.876,82**	**219.328,32**	**2.493.117,00**
Contribuição do Servidor Civil	1.393.617,00	116.134,75	116.134,75	116.134,75	116.134,75	116.134,75	116.134,75	116.134,75	116.134,75	116.134,75	116.134,75	116.134,75	116.134,75	1.393.617,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - COSIP	1.099.500,00	95.821,43	84.079,86	75.124,44	78.573,57	47.807,36	109.536,59	88.631,79	104.068,77	72.905,65	104.014,90	135.742,07	103.193,57	1.099.500,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**398.000,00**	**30.934,95**	**39.347,30**	**32.296,70**	**38.698,95**	**29.995,50**	**35.464,45**	**31.359,80**	**31.870,95**	**32.007,85**	**32.015,05**	**32.426,25**	**31.582,25**	**398.000,00**
Rendimento de Aplicação Financeira	50.000,00	1.934,95	10.347,30	3.296,70	9.698,95	995,50	6.464,45	2.359,80	2.870,95	3.007,85	3.015,05	3.426,25	2.582,25	50.000,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	348.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	348.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**50.620.260,00**	**3.561.059,06**	**3.599.272,20**	**3.980.054,57**	**3.642.362,28**	**3.738.261,28**	**3.715.404,48**	**4.434.699,48**	**4.237.753,70**	**4.198.114,32**	**5.090.334,94**	**4.240.657,69**	**6.182.286,00**	**50.620.260,00**
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	119.500,00	278,55	22,71	45,77	59.183,93	70,27	122,25	31,79	59.225,99	82,10	46,01	50,43	340,20	119.500,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00	150.000,00
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	1.199.500,00	10.778,71	38.752,25	126.090,24	53.803,57	296.912,24	158.265,63	71.632,94	132.118,93	49.743,27	114.411,91	37.064,55	109.925,76	1.199.500,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.900,00	3.401,21	-	-	3.119,99	-	-	2.789,29	-	-	3.589,49	-	0,02	12.900,00
Transfer. De Convênio p/ Saúde	99.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99.500,00	99.500,00

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00	250.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	170.000,00	-	16.496,80	17.702,61	22.596,40	5.848,00	16.956,82	16.956,82	16.956,82	16.956,82	16.838,50	11.201,98	11.488,43	170.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	120.000,00	-	9.099,60	15.654,60	12.105,24	20.953,20	4.152,00	11.952,84	4.152,00	8.052,48	8.164,92	8.052,48	17.660,64	120.000,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Salário Educação	349.500,00	48.450,84	32.715,30	24.895,58	24.692,18	25.317,08	26.828,32	28.008,93	28.323,83	29.416,02	29.438,73	30.526,73	20.886,46	349.500,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.400.000,00	928.283,20	1.187.950,40	788.444,80	790.961,60	934.866,40	771.472,00	690.560,00	819.520,00	674.367,20	748.342,40	990.215,20	1.075.016,80	10.400.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM 1%	1.045.160,00	-	-	-	-	-	-	507.411,59	-	-	-	-	537.748,41	1.045.160,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.000.000,00	696.042,00	667.215,00	743.364,00	618.624,00	657.441,00	678.006,00	726.624,00	744.084,00	755.325,00	921.177,00	822.726,00	969.372,00	9.000.000,00
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	20.000.000,00	1.457.520,00	1.260.740,00	1.663.960,00	1.367.720,00	1.305.180,00	1.515.860,00	1.713.400,00	1.723.060,00	1.817.600,00	2.120.060,00	1.848.880,00	2.206.020,00	20.000.000,00
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	105.000,00	7.845,71	9.166,40	8.353,07	8.745,14	7.847,28	7.657,76	8.216,57	7.661,75	9.355,50	10.416,00	8.874,81	10.860,01	105.000,00
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	1.040.000,00	82.658,16	82.195,36	108.087,20	94.596,32	96.926,96	101.902,32	110.464,64	89.662,56	79.727,44	64.773,28	55.387,28	73.618,48	1.040.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	960.000,00	40.174,08	13.488,00	21.452,16	21.878,40	18.052,80	27.367,68	21.632,64	13.988,16	115.450,56	511.290,24	75.409,92	79.815,36	960.000,00
Saúde Estado	469.500,00	7.829,85	19.688,01	108.179,84	15.673,79	28.744,67	40.956,36	45.942,92	53.980,76	49.277,31	14.951,23	35.818,62	48.456,64	469.500,00
SUS Assist. Farmacêutica	72.300,00	6.007,33	6.007,33	6.007,33	6.007,33	6.007,33	6.007,33	6.007,33	6.007,33	3.934,35	8.080,32	6.007,33	6.219,36	72.300,00
SUS Atenção Especializada	485.000,00	12.848,14	12.848,14	44.682,57	34.071,25	12.453,35	12.848,14	12.751,14	44.480,81	68.688,13	105.013,66	21.572,32	102.742,35	485.000,00
SUS Atenção Primária	1.773.900,00	83.914,34	112.809,40	117.960,80	246.485,18	114.155,79	118.741,32	203.808,69	119.825,17	204.951,08	206.694,83	85.727,27	158.826,13	1.773.900,00
SUS Outros	250.000,00	4.795,50	-	16.313,00	27.258,00	5.630,25	17.880,50	27.974,00	102.252,75	28.348,25	3.024,00	11.727,00	4.796,75	250.000,00
SUS Vigilância Sanitária	149.500,00	7.688,49	13.024,29	9.634,53	10.222,96	10.222,96	9.634,53	10.811,24	9.046,25	14.066,60	19.451,30	22.639,08	13.057,77	149.500,00
Transf. Estado	1.899.000,00	130.176,45	105.747,71	149.504,47	207.000,50	169.195,20	110.856,02	146.202,11	177.949,59	201.271,21	160.811,12	158.779,19	181.506,43	1.899.000,00

Descrição	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Transf. União	500.000,00	32.366,50	11.305,50	9.722,00	17.616,50	22.436,50	89.889,50	71.520,00	85.457,00	71.501,00	23.760,00	9.997,50	54.428,00	500.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**233.722,00**	**12.359,22**	**17.227,31**	**12.643,82**	**34.562,44**	**19.354,37**	**12.882,40**	**16.577,25**	**38.715,51**	**12.959,61**	**12.395,70**	**13.289,98**	**30.754,35**	**233.722,00**
Indenizações	28.000,00	-	4.642,32	-	22.482,94	0,08	-	-	-	169,96	223,24	84,98	396,48	28.000,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00	5.328,45	3.719,10	3.757,35	2.891,05	2.502,80	3.810,15	7.066,10	4.683,85	3.537,15	3.346,05	4.189,45	5.168,50	50.000,00
Restituições	70.000,00	303,94	2.139,06	2.159,64	2.461,62	10.124,66	2.345,42	2.784,32	27.304,83	2.525,67	2.099,58	2.288,72	13.462,54	70.000,00
Outras Restituições RPPS	5.000,00												5.000,00	5.000,00
Compensações Financeiras entre O Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	80.722,00	6.726,83	6.726,83	6.726,83	6.726,83	6.726,83	6.726,83	6.726,83	6.726,83	6.726,83	6.726,83	6.726,83	6.726,83	80.722,00
2.1 OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**679.000,00**	**-**	**-**	**132.957,03**	**5.328,79**	**-**	**130.716,33**	**11.790,16**	**86.508,00**	**122.957,39**	**7.874,36**	**20.873,82**	**159.994,12**	**679.000,00**
Operações de Crédito	679.000,00	-	-	132.957,03	5.328,79	-	130.716,33	11.790,16	86.508,00	122.957,39	7.874,36	20.873,82	159.994,12	679.000,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	**199.500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**82.414,25**	**1.563,48**	**1.532,96**	**94.303,85**	**6.602,45**	**6.541,21**	**6.541,80**	**199.500,00**
Alienação de Bens	199.500,00	-	-	-	-	-	82.414,25	1.563,48	1.532,96	94.303,85	6.602,45	6.541,21	6.541,80	199.500,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**5.979.000,00**	**-**	**-**	**-**	**431.556,58**	**50.281,98**	**765.955,02**	**2.515.580,12**	**576.401,52**	**88.624,93**	**1.215.864,86**	**35.234,99**	**299.500,00**	**5.979.000,00**
Transf. Convênio Educação	299.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	299.500,00	299.500,00
Outros Convênios	4.529.500,00	-	-	-	408.542,78	50.281,98	432.463,07	2.515.580,12	576.401,52	73.282,78	437.712,76	35.234,99	-	4.529.500,00
Transf. Da União	1.150.000,00	-	-	-	23.013,80	-	333.491,95	-	-	15.342,15	778.152,10	-	-	1.150.000,00
7.2 CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.322.661,00**	**191.471,75**	**191.471,75**	**191.471,75**	**191.471,75**	**191.471,75**	**191.471,75**	**191.471,75**	**191.471,75**	**191.471,75**	**191.471,75**	**191.471,75**	**216.471,75**	**2.322.661,00**
Contribuição Patronal Servidor Civil	1.843.730,00	153.644,17	153.644,17	153.644,17	153.644,17	153.644,17	153.644,17	153.644,17	153.644,17	153.644,17	153.644,17	153.644,17	153.644,17	1.843.730,00
Multas e Juros Contribuição RPPS	10.000,00												10.000,00	10.000,00
Contribuição Patronal oriunda de Sentença Judicial	15.000,00												15.000,00	15.000,00
Aporte Periódico para Amortização de Deficit Atuarial RPPS	453.931,00	37.827,58	37.827,58	37.827,58	37.827,58	37.827,58	37.827,58	37.827,58	37.827,58	37.827,58	37.827,58	37.827,58	37.827,58	453.931,00
TOTAL GERAL	**71.388.000,00**	**4.562.219,52**	**4.559.429,77**	**5.216.525,42**	**5.137.518,20**	**5.031.291,47**	**6.116.170,19**	**8.259.857,94**	**6.005.701,24**	**5.627.720,05**	**7.470.602,20**	**5.358.503,77**	**8.042.460,19**	**71.388.000,00**

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
CRONOGRAMA DESEMBOLSO
2022
ANEXO II

Órgão	Orçamento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
01 CÂMARA MUNICIPAL	2.345.500,00	195.458,33	195.458,33	195.458,33	195.458,33	195.458,33	195.458,33	195.458,33	195.458,33	195.458,33	195.458,33	195.458,33	195.458,33	2.345.500,00
02 GABINETE DO PREFEITO	1.577.800,00	57.946,28	107.970,43	102.973,54	200.801,87	95.092,43	136.864,68	144.655,86	99.451,89	106.929,08	127.197,50	149.037,41	248.879,03	1.577.800,00
03 SEC. ADMINISTRAÇÃO	2.787.000,00	116.906,29	197.996,84	232.628,10	231.672,16	181.514,52	194.471,29	306.475,24	209.370,59	204.922,54	243.123,95	275.673,32	392.245,16	2.787.000,00
04 SEC. FINANÇAS	5.572.700,00	215.964,42	335.638,15	367.631,02	381.144,82	367.419,26	386.606,06	470.447,33	632.033,34	499.475,53	590.009,61	619.890,43	706.440,03	5.572.700,00
05 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	17.124.500,00	313.806,46	904.002,36	1.398.849,03	1.548.859,65	1.073.757,52	1.137.101,05	1.875.560,86	1.001.560,63	1.315.692,46	1.569.974,16	1.901.298,99	3.084.036,83	17.124.500,00
06 SEC. SAÚDE	13.547.500,00	523.109,62	943.055,02	1.068.721,63	1.128.019,04	920.498,44	1.065.754,73	1.620.890,64	860.889,44	1.123.873,51	1.202.029,03	1.398.251,02	1.692.407,88	13.547.500,00
07 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.743.800,00	132.739,56	189.297,51	201.175,42	256.386,16	169.948,23	184.342,20	270.069,49	185.286,07	209.563,21	268.335,41	277.140,26	399.516,48	2.743.800,00
08 SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	14.599.700,00	239.084,69	685.455,92	990.808,64	998.750,88	958.601,70	1.591.863,69	1.578.198,37	1.563.423,47	1.308.804,71	1.254.231,03	1.609.850,52	1.820.626,38	14.599.700,00
09 SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL	1.588.000,00	56.415,29	96.413,83	74.067,50	92.615,34	70.167,37	103.785,33	130.015,91	199.109,79	386.160,31	94.605,10	112.311,30	172.332,93	1.588.000,00
10 SEC. MEIO AMBIENTE	602.400,00	13.168,46	23.853,23	35.939,79	33.121,76	38.152,40	64.711,01	48.829,94	62.658,03	62.487,55	100.474,30	43.157,74	75.845,79	602.400,00
11 SEC. ESPORTE E LAZER	4.699.100,00	217.681,11	234.071,57	546.500,63	432.016,46	276.053,33	480.807,21	439.290,66	311.771,19	318.730,55	354.166,47	453.228,20	634.782,62	4.699.100,00
13 FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA	4.150.000,00	345.833,33	345.833,33	345.833,33	345.833,33	345.833,33	345.833,33	345.833,33	345.833,33	345.833,33	345.833,33	345.833,33	345.833,33	4.150.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00	50.000,00
Total Geral	**71.388.000,00**	**2.428.113,85**	**4.259.046,53**	**5.560.586,97**	**5.844.679,81**	**4.692.496,87**	**5.887.598,92**	**7.425.725,97**	**5.666.846,11**	**6.077.931,12**	**6.345.438,23**	**7.381.130,86**	**9.818.404,80**	**71.388.000,00**

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.097/2022. 03 DE JANEIRO DE 2022.

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.097/2022. 03 DE JANEIRO DE 2022.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Edição Nº 3.905, pagina 102, onde está escrito:

DECRETO N.º 2.097/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2.022.

LEIA-SE:

DECRETO N.º 2.097/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2.022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 953, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº. 953, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza abertura de crédito especial, adicional suplementar por Excesso de Arrecadação verificado no Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências".

OPrefeito Municipal do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e em conformidade com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, concomitante com o Art. 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação verificado no exercício financeiro de 2021, no valor de até **R$ 1.301.147,73** (hum milhão, trezentos e um mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), para reforço das dotações:

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA E JURIDICA

Parágrafo único. O crédito autorizado neste *Caput* só será utilizado caso ocorra a tendência do exercício e consequente realização da receita, até limite autorizado conforme Anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos **Incisos II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, **verificado a fonte de recursos**.

Art. 3º Os recursos apontados acima serão utilizados para cobertura de dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais se encontram com insuficiência de saldo no Orçamento, regulamentado através de Decreto emitido pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a primeiro de novembro do corrente ano.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

ANEXO I					
Estado de Mato Grosso					
Prefeitura Municipal de Cocalinho					
	Especificação			**Periodo**	**Valor**
Receita arrecadada no primeiro período X1				Jan a Out/20	28.003.124,65
Receita arrecadada no segundo período X1				Nov a Dez/20	7.776.098,38
Receita arrecadada no primeiro período X2				Jan a Out/21	36.563.705,32
Receita Orçada 2021 (Prefeitura)				Orçado 2021	38.754.635,10
Cálculo da Taxa de Incremento (W)					
W = 1º período de X2 =			36.563.705,32	130,57%	
1º período de X1			28.003.124,65		
W =	130,57%	.-.	100,00%	**30,57%**	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1					
Arrecadação do 2º período X1 x W					
	7.776.098,38	**.+.**	30,57%	**10.153.258,73**	
Tendência do Exercício					
1. Receita Prevista para o exercício de X2					**38.754.635,10**
2. Tendência do exercício de X2					**46.716.964,05**
	Arrecadação do 1º período de X2				36.563.705,32
	Arrecadação do 2º período de X1 + **W**				10.153.258,73
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.–1.)					**7.962.328,95**
Conclusão: VALOR DO EXCESSO					**7.962.328,95**
VALOR UTILIZADO					1.301.147,73
Fonte: Recursos Ordinários .1.00/1.01/1.02/1.18/1.19.					1.301.147,73
Fonte: Recursos Vinculados					0,00
VALOR TOTAL UTILIZADO					**1.301.147,73**
METODOLOGIA DE CÁLCULO					
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 1º , Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, e Artigo 7.º.					
COCALINHO/MT, 23 de Dezembro de 2021					

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

Aviso de Licitação Deserta

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022 programado para** às 8**h: 00min do dia 25 de JANEIRO de 2022**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE NÃO SÃO REALIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL foi dada como deserta.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 25 dias de JANEIRO de 2022.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.099, DE 26 DE JANEIRO DE 2.022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.099, DE 26 DE JANEIRO DE 2.022

"Decreta luto oficial por 03 (três) dias no Município de Cocalinho – MT, em virtude do falecimento do senhor Carlos Moacir Gois de Castro".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento na tarde de ontem na cidade de COCALINHO-MT, o senhor **CARLOS MOACIR GOIS DE CASTRO**, ex-vereador e funcionário do Município de Cocalinho, pessoa de reputação ilibada, que prestou grandes serviços a cidade e a população de Cocalinho,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município de Cocalinho, em virtude do **passamento do CARLOS MOACIR GOIS DE CASTRO**, ocorrido na tarde de ontem na cidade de COCALINHO-MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 018/ 2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 018/ 2021.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **Dr. ALMIRO PONTES GREGÓRIO,** CNPJ: 33.856.995/0001-46 sediada na Avenida Hermano Ribeiro da Silva nº 611, CEP: 78680-000, Jardim Vera Cruz, Cocalinho – MT, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO,** ajustam a prestação de serviços de médico, segundo as cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente termo aditivo na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objetivo de alterar a clausula 5.1.1 do contrato nº 018/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

5.1.1 – O valor mensal estimado do presente contrato é de R$ 35.800,00 (Trinta e cinco e oitocentos reais), distribuídos da seguinte forma R$ 15. 000,00 (quinze mil reais), referente às 40 hrs semanais, 08 (oito) plantões de 14 horas R$ 11.200,00(Onze mil e duzentos reais) e 04 (dois) plantões de 24 horas no valor de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

1.2 As alterações contidas desse termo aditivo se fundamenta no Decreto Municipal Nº 2.092/2022 que alterou os valores dos plantões das seguintes formas:

a) Plantão de 14 (quatorze) horas de R$ 1.000,00 (UM Mil reais) passa a vigorar no valor de R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

b) Plantão de 24 (vinte e quatro) horas de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reis) passa a vigorar no valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

CLAUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos três de janeiro de dois mil e vinte e dois.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALMIRO PONTES GREGÓRIO**,**

Contratado

CNPJ: 33.856.995/0001-46

TESTEMUNHAS

1. Nome_____

CPF:_____

2. Nome_____

CPF:_____

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 019/ 2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 019/ 2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014. 711.181-18, doravante denominado de CONTRATANTE**, e do outro lado L S MEDICINA EIRELI – ME, portadora do CNPJ: 28.885.091/0001-09, estabelecida na rua 4, sn quadra 3 lote 10 setor rodoviário, Sanclerlândia-GO, CEP: 76160-000 representada neste ato pala senhora **LUCIANA SILVESTRE DE FARIAS MORAES,** brasileira, casada, médica, portadora da CI nº. 1.580.265 SSP-MA, CPF nº 618.016.313-87, Rua das Palmeiras, Qd. “B”, Lts. 14 e 15 - setor Cidade Nova, nesta cidade, Cocalinho – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** ajustam a prestação de serviços de médico, segundo as cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente termo aditivo na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objetivo de alterar a clausula 5.1.1 do contrato nº 019/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

5.1.1 – O valor mensal estimado do presente contrato é de R$ 34.800,00 (Trinta e quatro e oitocentos reais), distribuídos da seguinte forma R$ 14. 000,00 (quinze mil reais), referente às 40 hrs semanais, 08 (oito) plantões de 14 horas R$ 11.200,00(Onze mil e duzentos reais) e 04 (dois) plantões de 24 horas no valor de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

1.2 As alterações contidas desse termo aditivo se fundamenta no Decreto Municipal Nº 2.092/2022 que alterou os valores dos plantões das seguintes formas:

a) Plantão de 14 (quatorze) horas de R$ 1.000,00 (UM Mil reais) passa a vigorar no valor de R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

b) Plantão de 24 (vinte e quatro) horas de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reis) passa a vigorar no valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

CLAUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos três de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito de Cocalinho - MT

Contratante

L S MEDICINA EIRELI – ME

Contratado

CNPJ: 33.856.995/0001-46

TESTEMUNHAS:

1.Nome:_____

CPF:_____

2.Nome:_____

CPF:_____

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022.

Item	Objeto
01	**Contratação de uma Empresa para Reforma de duas pontes de Madeira, sendo o item 1.0. Reforma de ponte de Madeira – rodovia MT 100 trecho faz Jorlan ext. 18M, Coordenadas 14°57´35.6" S, 51°20`35,4" W.**
Favorecido	**ORIUM CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ:42.920.986/0001-68, representada neste ato pelo seu sócio o senhor, Cleber Candido Ferreira portador do CPF. 011.164.501-86, atende a todas as exigências para a contratação para a realização dos Serviços Apresentados.
Prazo de execução	26/01/2022 a 26/02/2022
Valor global	R$ 20.985,38 (vinte mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2022 e Processo Administração n° 094/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 26 de JANEIRO de 2022.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.096/2022. 03 DE JANEIRO DE 2022.

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 2.096/2022. 03 DE JANEIRO DE 2022.

*Na publicação no Diário Oficial dos Municípios Edição Nº 3.905, pagina 102, onde está escrito***:**

DECRETO N.º 2.096/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2.022.

LEIA-SE:

DECRETO N.º 2.096/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2.022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 020/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 020/2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador Rg nº1734269 – 4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **JESSICA GAMA LUZ ME,** CNPJ: 40.362.231/0001-60 sediada na Rua das palmeiras s/n conjunto habitacional cidade nova CEP: 78680-000, Cocalinho – MT, na pessoa do senhora Jessica Gama Luz,portador do CRM: 6699, CPF; 755.281.261-34 e rg 5782844 2ªVIA SSP/GO, doravante denominado **CONTRATADO,** ajustam a prestação de serviços de médico, segundo as cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente termo na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objetivo de alterar a clausula 5.1.1 do contrato nº 020/2021, passando a vigorar da seguinte forma:

5.1.1 – O valor mensal estimado do presente contrato é de R$ 33.650,00 (Trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais), distribuídos da seguinte forma R$ 12.850,00 (Doze mil oitocentos e cinquenta reais), referente às 40 hrs semanais, 08 (oito) plantões de 14 horas R$ 11.200,00(Onze mil e duzentos reais) e 04 (dois) plantões de 24 horas no valor de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

1.2 As alterações contidas desse termo aditivo se fundamenta no Decreto Municipal Nº 2.092/2022 que alterou os valores dos plantões das seguintes formas:

a) Plantão de 14 (quatorze) horas de R$ 1.000,00 (UM Mil reais) passa a vigorar no valor de R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

b) Plantão de 24 (vinte e quatro) horas de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reis) passa a vigorar no valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

CLAUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

JESSICA GAMA LUZ ME

CNPJ: 40.362.231/0001-60

Contratado

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito de Cocalinho - MT

Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
Nome:_____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE COLÍDER-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder o pedido de Licença Previa e de Instalação para construção de obras de artes correntes em substituição de ponte de madeira na Avenida Isabel Martins Simone- bairro Cidade Alta e na Avenida Jose luis da Silva- bairro Jardim Maringa ,area urbana, no município de Colíder - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 011/2022, 25 DE JANEIRO DE 2022

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Hemerson Lourenço Máximo**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3193/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do inciso I do Artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 1.184.000,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil reais) para reforço de dotações e fontes nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0001 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	870.000,00
1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos	R$	870.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**870.000,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0002 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	65.000,00
1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos	R$	65.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**65.000,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0003 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	95.000,00
1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos	R$	95.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**95.000,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0006 – 3.1.90.14.00.00 – Diárias - Civil	R$	15.000,00
1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos	R$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Processo Legislativo		
Ação 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0011 – 3.1.90.39.00.00 – Outros Seviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	139.000,00
1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos	R$	139.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**139.000,00**

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.184.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotação: orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde-FMS		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Basica		
Programa: 0012 – Colíder Mais Atenção Básica a Saúde		
Ação 2037 – Manutenção com Atenção Básica		
Natureza da Despesa:		
354 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.184.000,00
1.600.00 – Recursos Ordinários	R$	1.184.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.184.000,00**

TOTAL REDUZIDO R$ 1.184.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 25 de janeiro de 2022.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

TERMO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 - SRP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 154/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECORRENTE: L M DOS SANTOS BOSSA

Julgamento de Recurso

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais do meu cargo, e, após efetuar a competente análise da decisão exarada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consignada na Ata na sessão de julgamento, no Termo de Julgamento do Pregoeiro e considerando as alegações constantes no Parecer da assessoria jurídica desta municipalidade com relação aos recursos apresentado pela empresa L M DOS SANTOS BOSSA inscrita no CNPJ 09.288.354/0001-58, MANTENHO a r. decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos, no sentido de manter inabilitada a recorrente no certame em seus respectivos itens.

Determino em conformidade com o item 12.20. Se a oferta do 1º, classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

Determino que seja dada ciência e publicidade da presente decisão, na forma prescrita em lei e, em especial seja notificada a empresa recorrente, bem como da decisão do Pregoeiro, inclusive do Parecer Jurídico o qual deu fundamento a tal decisão.

Registre-se

Publique-se

Intime-se

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 748/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO,** para **Vigia,** classe A, nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2020.

ERRATA: Na publicação do dia 07 de julho de 2021, Edição 3765, da página 147, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: classe A, nível 07.

.

Leia sê: classe B, nível 07.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de agosto de 2020.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de janeiro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
LEI Nº. 3204/2022.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula**:** "Dispõe sobre recomposição salarial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colíder-MT e dá outras providências".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou** e ele **sanciona a seguinte lei:***

Art. 1º- Concede recomposição salarial de 31,71% (trinta e um vírgula setenta e um por cento), sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Colíder-MT.

Parágrafo Único - A recomposição de que trata a presente Lei, tem como base e data, o índice estipulado pelo Poder Executivo Municipal**,** conforme art. 37, X da CF/88.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários e alterações posteriores.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JANEIRO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
LEI Nº. 3203/2022.

Autoria: Poder Executivo

Súmula: "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e dá outras providências".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou** e ele **sanciona a seguinte lei:***

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até **R$ 14.396.181,12 (quatorze milhões e trezentos e noventa e seis mil e cento e oitenta e um reais e doze centavos), para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Grupo de Fonte de Recursos "2 – Recursos de Exercícios Anteriores" nas dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente.**

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo Financeiros com as Contas transferidas em fontes no grupo 2, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e no detalhamento conforme Anexo I, que é parte integrante do presente projeto de lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JANEIRO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
LEI Nº. 3202/2022

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Dispõe sobrereajuste salarial da remuneração de servidores efetivos, a criação e a recomposição de percas salariais de cargos de provimento em comissão e de natureza especial constantes nas Leis Municipais nº 2.876/2016 e 2.873/2016 e dá outras providências.

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 31,71% (trinta e um vírgula setenta e um pontos percentuais) sobre os valores constantes das tabelas salariais dos grupos ocupacionais constantes no anexo II (*Quadro de Cargos Efetivos Permanentes*), quadro I (*Grupo Ocupacional: Serviços de Manutenção e Infraestrutura – SMI);* quadro II *(Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais – SEO) e* quadro III *(Grupo Ocupacional: Serviços de Nível Médio – SNM)* da Lei nº 2.876/2016, a título de reajuste salarial.

Art. 2º - Fica concedido reajuste de 31,71% (trinta e um vírgula setenta e um pontos percentuais) sobre os valores constantes das tabelas salariais dos grupos ocupacionais constantes no anexo II (Quadro dos Cargos para Servidores Efetivos), quadro I (*Grupo Ocupacional: Profissionais de Nível Fundamental do SUS);* quadro II *(Grupo Ocupacional: Profissionais de Nível Médio do SUS) e* quadro III *(Grupo Ocupacional: Profissionais de Nível Técnico do SUS*) da Lei nº 2.873/2016, a título de reajuste salarial.

Art. 3º - Fica concedido recomposição salarial de 31,71% (trinta e um vírgula setenta e um pontos percentuais) sobre os valores constantes no ane-

xo I deste projeto de lei, que comporá o anexo III (*Quadro dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão)* das Leis nº 2.873/2016 e 2.876/2016.

§ 1º - A revisão geral anual estabelecida no caput corresponde ao período de abril de 2016 a novembro de 2021, tendo como base a variação do INPC (IBGE).

§ 2º - Ficam alteradas as nomenclaturas dos anexos III de *(Quadro dos Cargos para Servidores em Comissão)* para (*Quadro dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão)* das leis mencionadas no *caput.*

Art. 4º - Ficam criados os cargos em comissão e de natureza especial constantes no anexo II deste projeto de lei, que integrará o anexo III (*Quadro dos Cargos de Natureza Especial e em Comissão)* das respectivas Leis nº 2.873/2016 e 2.876/2016.

Art. 5º - Ficam criados 30 (trinta) vagas do cargo de Inspetor Sanitário de provimento efetivo constantes no anexo III deste projeto de lei que integrará o anexo II (*Quadro dos Cargos para Servidores Efetivos)* Quadro II da Lei nº 2.873/2016.

Art. 6º - Fica concedido à título de recomposição das perdas inflacionárias salarial no percentual de 31,71% (trinta e um vírgula setenta e um pontos percentuais) sobre os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários) e Legislativo Municipal (Vereadores).

Parágrafo único. A revisão geral anual estabelecida no *caput* corresponde ao período de abril de 2016 a novembro de 2021, tendo como base a variação do INPC (IBGE).

Art. 7º Fica alterado o art. 1º e o § 1º do art. 2° da Lei 2948/2017, que passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Secretários Municipais Adjuntos e ao Diretor Executivo do Previ-lider, para atender as despesas decorrentes do exercício dos respectivos cargos, nos termos do inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A verba de que trata esta lei será paga mensalmente ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais, aos Secretários Adjuntos Municipais e ao Diretor Executivo do Previ-lider, em efetivos exercícios das atividades dos respectivos cargos, de forma compensatória/indenizatória, pelo não recebimento de diárias, hospedagem, alimentação e ou adiantamentos e ajuda de custo para viagens, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo para custeio de viagens a trabalho dentro do Estado de Mato Grosso, à exceção da capital do Estado, em que os ocupantes destes cargos farão jus a diárias.

Parágrafo Primeiro – Ao Prefeito Municipal fica fixada uma verba indenizatória no valor de R$10.000,00 (dez mil reais); ao Vice-Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e ao Diretor Executivo do Previ-lider fica fixada uma verba indenizatória no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), aos Secretários Municipais Adjuntos fica fixada uma verba indenizatória no valor de R$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JANEIRO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
LEI N° 3201/2022

Autoria: Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o poder executivo municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou** e ele **sanciona a seguinte lei:***

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 02 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 001 – Previdência Municipal		
Função: 09 – Previdência Social		
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010**–** Gestão da Previlíder		
Atividade: 2002 – Manutenção das atividades do Previlíder		
Fonte de Recursos: 1.802.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Natureza da Despesa:		
3390.93.0000 – Indenizações e Restituições	R$	48.000,00
TOTAL	**R$**	**48.000,00**

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1ª serão utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 02 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 001 – Previdência Municipal		
Função: 09 – Previdência Social		
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário		
Programa: 0010**–** Gestão do Previlíder		
Atividade: 2002 – Manutenção das atividades do Previlíder		
Fonte de Recursos: 1.802.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		
Natureza da Despesa:		
3390.3500000 – Serviços de Consultoria	R$	48.000,00
TOTAL	**R$**	**48.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço da dotação mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 3.197/2021.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3167/2021 de 02 de Setembro de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 3187/2021 de 24 de novembro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 3193/2021 de 15 de Dezembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JANEIRO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
LEI Nº. 3200/2022.

Autoria: Poder Executivo

SÚMULA: Dispõe sobre a Reestruturação Organizacional Administrativa da Prefeitura do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

TÍTULO I

PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º - A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 2º - O desenvolvimento do Município está vinculado à realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 3º - O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I. Plano Plurianual;

II. Diretrizes Orçamentárias;

III. Orçamento Anual;

IV. Programação Financeira e cronograma de execução mensal e desembolso;

V. Plano Diretor.

Parágrafo Único - A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado de Mato Grosso e Órgãos da Administração Federal.

Art. 4º - A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis para sua perfeita e completa execução.

Art. 5º - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 6º - Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do Tesouro Municipal e do estabelecimento e observância de critérios de promoção.

Art. 7º - O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão e convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes ou por requisitos de qualidade, especialidade e essencialidade.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 8º - A estrutura básica da Administração do Município de Colíder, instituída pela presente Lei e com os princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos das seguintes naturezas:

I-Órgãos de Assessoramento Superior;

II-Órgãos de Administração Geral:

a) Administração Direta:

1. Unidades Administrativas de Natureza Meio;

2. Unidades Administrativas de Natureza Fim;

b) Administração Indireta.

1. Autarquias;

2. Empresas públicas

3. Sociedades de economia mista;

4. Fundações públicas.

III- Órgãos Colegiados de Aconselhamento;

Art. 9º - Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Colíder disporá de órgãos da Administração Direta e de órgãos da Administração Indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos.

§1º - Deverá auxiliar diretamente o Prefeito Municipal, no exercício de Gestor do Poder Executivo, o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta, os Secretários Municipais e a estes seus diretores, coordenadores e chefes, o Ouvidor Municipal, Procurador Jurídico do Município e o Controlador interno;

§2º - A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I.Unidade de deliberação consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;

II.Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretarias;

III.Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

§3° - Objetivando suprir as secretarias de assessorias, poderá o executivo dotar as mesmas de coordenações e divisões, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, sendo as funções designada em documento próprio.

Capítulo I

Da Administração Municipal

Art. 10 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio, dos Secretários Municipais e dos órgãos que os compõem.

Art. 11 - Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o poder executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 12 - A administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento superior ao Prefeito, das unidades administrativas de natureza fim e das unidades administrativas de meio.

Art. 13 - A administração indireta, a ser demandada em função da adesão do município ao programa nacional de municipalização de Políticas Públicas e por outras razões, será constituída por Agências Governamentais Autônomas, a serem criadas por leis específicas segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 14 - As Entidades da administração indireta criadas serão vinculadas à Secretaria Municipal cuja área de competência estiver enquadrada sua atividade principal, ressalvadas aquelas que, por uma singularidade, devam ser vinculadas diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Capítulo II

Da Estrutura Organizacional Básica

Art. 15 - A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

I) Órgãos de Assessoramento Superior:

II) Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação;

a) Gabinete do Prefeito;

b) Gabinete do Vice-Prefeito

c) Procuradoria Geral do Município;

d) Controladoria Geral do Município

e) Ouvidoria Municipal;

III) Órgãos da Administração Geral

§ **Administração Direta**

a) Unidades Administrativas de Natureza Meio:

1. Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;

2. Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos;

3. Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

b) Unidades Administrativas de Natureza Fim:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2. Secretaria Municipal de **Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;**

3. Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários;

4. Secretaria Municipal de Educação;

5. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

6. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

7. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

8. **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo;**

9. Secretaria Municipal de Cultura.

§ **Administração Indireta**

a) Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Colíder.

IV) Órgãos Colegiados de Aconselhamento;

a) Conselhos;

b) Comissões;

c) Consórcios Municipais;

Art. 16 - Os órgãos de Assessoramento Superior e de Administração Geral constituem a administração superior, direta e centralizada da Prefeitura Municipal e subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade hierárquica e funcional.

Art. 17 - Os órgãos colegiados de aconselhamento vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de coordenação.

Art. 18 - Os órgãos de Administração Indireta e Descentralizada, dotados de personalidade jurídica própria, estão sujeitos ao controle e supervisão do Prefeito Municipal.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE ACONSELHAMENTO

Art. 19 - Os órgãos Colegiados de Aconselhamento, com suas características, atribuições, composição e funcionamento definidos na Lei Orgânica do Município e em leis específicas, têm como finalidade básica garantir a participação da sociedade civil no debate sobre os problemas locais e as alternativas para seu enfrentamento, buscando conciliar interesse e solucionar conflitos, mediante:

Promoção de debates, palestras e estudos, de forma a manter toda a comunidade informada dos planos básicos da administração municipal e sobre a sua implantação e execução; Assessoramento ao Poder Executivo Municipal na elaboração dos planos, programas e projetos decorrentes das diretrizes do Governo Municipal e aconselhamento na formulação das políticas de desenvolvimento integrado ao Município; Fornecimento de subsídios para elaboração das diretrizes orçamentárias, do plano diretor, dos planos plurianuais, anuais e seus desdobramentos; Ampliação da participação crítica dos representantes comunitários e dos dirigentes de órgãos da estrutura organizacional do Município com relação aos problemas setoriais do Governo.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Capítulo I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; assessoramento e secretariado do Prefeito nas reuniões internas ou públicas; recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

1. Gabinete do Prefeito;

1.1. Assessoria de Gabinete;

2. Gabinete do Secretário;

2.1. Assessoria de Gabinete;

3) Secretaria Adjunta de Gabinete, Governo e Comunicação

4. Assessoria de imprensa e Comunicação;

5. Departamento de Imprensa

5.2. Divisão de Divulgação e Marketing

5.3. Divisão de Protocolo e Cerimonial

6. Gabinete do Vice-Prefeito;

7. Procon;

8. Junta do Serviço Militar;

9. Diretoria de Assuntos Indígenas

10) Secretaria Adjunta de Trânsito;

10.1 Departamento de Trânsito

10.1.1. Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração;

10.1.2. Divisão de Educação de Trânsito;

10.1.3. Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

10.1.4. Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Art. 22 - Caberá ao Secretário Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação comandar o Gabinete do Prefeito, estando diretamente vinculado ao Prefeito Municipal e deverá exercer as seguintes atividades:

1. Exercer a direção-geral, assim como orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete;

2. Promover atividades de coordenação político-administrativas da Prefeitura com os munícipes pessoalmente ou por meio de entidades que os representem;

3. Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;

4. Acompanhar a tramitação, na Câmara Municipal, dos projetos de lei de interesse do Executivo, mantendo controle e prestando informações precisas ao prefeito;

5. Promover o atendimento às pessoas que procuram o prefeito, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos ou marcando audiências;

6. Organizar as audiências do prefeito, selecionando os assuntos;

7. Representar oficialmente o prefeito, sempre que para isso for credenciado;

8. Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao prefeito e despachos decisórios em processos de sua competência;

9. Despachar pessoalmente com o prefeito todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas;

10. Prorrogar, ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do Gabinete;

11. Verificar e visar todos os documentos referentes às despesas dos órgãos sob sua direção;

12. Informar-se sobre as decisões do prefeito e resolver os casos omissos e as dúvidas;

13. Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo prefeito, bem como fiscalizar todos os fatos externos que comprometam os interesses do município e, junto aos responsáveis diretos, eliminar as irregularidades porventura existentes;

14. Dar todo o apoio necessário ao Poder Executivo.

Seção I

Assessoria de Imprensa e Comunicação

Art. 23 – A Assessoria de Imprensa e Comunicação é um órgão de assessoramento diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito e compete:

1. Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação;

2. Auxiliar e promover eventos de interesse do Município, preservando a qualidade e conteúdo das informações a serem divulgadas;

3. Formular, integrar e coordenar a política de comunicação do Governo Municipal e a publicidade institucional do Governo Municipal, editando, se pertinente, o Diário Oficial do Município;

4. Promover a representação do Município junto aos órgãos de imprensa;

5. Coordenar as relações do Governo Municipal com os demais setores e veículos de comunicação e assessorar quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;

6. Manter atualizado o site da Prefeitura na internet com informações gerais sobre o Governo Municipal, seus projetos, ações e programas;

7. Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Município;

8. Promover entrevistas, conferências e debates sobre assuntos de interesse da Prefeitura;

9. Programar e promover a organização de solenidades e festividades públicas;

10. Assessorar o Gabinete do Prefeito nas respostas aos e-mails e demais mensagens eletrônicas recebidas;

11. Manter contato com órgãos de imprensa;

12. Preparar reuniões convocadas pelo Prefeito;

13. Executar as atividades de comunicação social da Prefeitura;

14. Providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Prefeito e de seus auxiliares, repercutindo as ações governamentais de maior relevância;

15. Publicar e divulgar, através da imprensa, noticiários, editais, avisos e outras comunicações necessárias à Administração Municipal;

16. Providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse do Município, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da prestação de contas;

17. Pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse do Município;

18. Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, e tudo o que for noticiado sobre o Governo Municipal;

19. Arquivar e registrar fotografias de interesse do Município;

20. Manter o Prefeito e os demais órgãos da Prefeitura informados sobre publicações de seus interesses;

21. Informar os servidores públicos municipais sobre assuntos administrativos e de interesse geral;

22. Outras atividades correlatas.

Seção II

Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 24 – Cabe ao Vice-Prefeito o assessoramento ao Prefeito Municipal no desenvolvimento das atividades do gestor, bem como, representar o Prefeito na sua ausência, sendo que o Gabinete do Vice-Prefeito é um órgão de assessoramento diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito e compete:

1) Planejar, executar e acompanhar as ações complementares e subsidiárias da gestão municipal, em consonância com o Gabinete do Prefeito;

2) Assistir o Vice-Prefeito no exame dos assuntos políticos e administrativos, na análise de processos e demais documentos submetidos à sua apreciação e decisão;

3) Assistir o Vice-Prefeito em suas relações com autoridades, entidades civis, políticas e religiosas e com o público em geral;

4) Providenciar a representação civil do Vice Prefeito;

5) Assessorar o Vice-Prefeito em assuntos políticos, sociais e econômicos;

6) Preparar as audiências do Vice-Prefeito.

7) Manter o Vice-Prefeito informado dos compromissos oficiais da Administração seja como vice-prefeito ou como representante do Prefeito Municipal;

Capítulo II

DA PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO

Art. 25 -A Procuradoria Geraldo Município é o órgão ao qual incumbe a defesa judicial e extrajudicial do Município, bem como, caberá exercer as seguintes atividades:

1. Emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal;

2. Opinar sobre a redação de contratos, convênios, editais de licitação e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal;

3. Realizar a cobrança judicial da dívida ativa;

4. Realizar o processamento das medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município;

5. Promover a iniciativa das medidas judiciais cabíveis decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município;

6. Dar assessoramento ao Prefeito nos atos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis, participar de inquéritos administrativos;

7. Dar assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

8. Organizar e manter atualizado as documentações jurídicas da prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e assuntos complementares;

9. Representar a Prefeitura Municipal de Colíder em qualquer foro ou juízo, por delegação específica do Prefeito;

10. Proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura;

11. Outras atividades correlatas.

Art. 26 - A Procuradoria Geral do Município será ocupada por servidor efetivo do Município, com registro na OAB, que ocupará o cargo de Procurador Jurídico do Município e compõe-se das seguintes unidades de serviços:

1. Procuradoria Jurídica;

2. Assessoria Jurídica;

a. Assessoria Jurídica a Licitações e Contratos;

b. Assessoria Jurídica a Fazenda e Tributos;

c. Assessoria Jurídica a Saúde e Assistência Social;

d. Assessoria Jurídica a Processo Legislativo e Recursos Humanos

e. Assessoria Jurídica a Assuntos Fundiários e Meio Ambiente

Capítulo III

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 27– A Controladoria Geral do Município de Colíder - Estado de Mato Grosso, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos dos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 52 da Constituição Estadual de Mato Grosso e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000.

Art. 28–A Controladoria Geral do Município de Colíder, através do exercício do Controle Interno do Município compreende plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 29- Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta e autarquia municipal, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e as normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e a eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a IV, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão submeter às disposições desta Lei e as normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas Administrações Direta e Indireta, se for o caso.

Art. 30 – A coordenação e direção Controladoria Geral do Município, poderá ser ocupada pelo Cargo comissionado de Controlador Geral do Município, bem como, por um dos servidores efetivos que compõe a Unidade de Controle Interno do Município de Colíder - Estado de Mato Grosso, que são os seguintes servidores públicos efetivos:

I) Controlador Interno.

II) Auditor de Controle Interno.

III) Agente de Controle Interno.

§1º -Compete ao Controlador Geral do Município, o exercício das seguintes funções:

I – assessorar os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas atribuições;

II - propor ações para prevenção de ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo;

III - coordenar as avaliações de desempenho e o regime disciplinar do servidor público em exercício no âmbito da Controladoria - Geral;

IV - promover a integração entre os sistemas de controles interno e externo;

V - supervisionar e orientar as atividades de auditoria e fiscalização desenvolvidas nas unidades setoriais e executoras de auditoria interna;

VI- criar e coordenar núcleos especiais de auditoria, visando ao desenvolvimento e funcionamento de trabalhos de auditoria em áreas relevantes;

VII - indicar, para decisão do Prefeito do Município, os responsáveis pelas Unidades Setoriais e executoras de Controle Interno;

VIII - instituir instrumentos e mecanismos capazes de assegurar interfaces e processos para a constante capacidade inovativa da gestão e modernização do arranjo institucional do setor;

IX - divulgar as ações da Controladoria Geral do Município;

X - avaliar a execução de ações e projetos estratégicos da Controladoria-Geral do Município;

XI - propor, em articulação com o Gabinete do Prefeito, medidas contra a disseminação não autorizada de conhecimentos e informações sigilosas ou estratégicas;

XII - instaurar procedimento administrativo disciplinar, no âmbito da Controladoria-Geral do Município;

XIII –solicitar, quando oportuno, laudos técnicos a órgãos ou profissionais especializados;

XIV – assinar e encaminhar os relatórios emitidos pela Equipe de Auditoria, bem como, as normas técnicas inerentes às atividades da Controladoria.

XV - exercer outras atividades correlatas dispostas às atividades de controle interno.

XVI- requisitar à Ouvidoria Geral do Município informações relacionadas a denúncias e reclamações dirigidas ao órgão;

§1º – No caso de afastamento e/ou licença temporária de um dos membros que compõem o Sistema de Controle Interno, suas funções serão exercidas pelos seus pares durante o respectivo período.

Art. 31 - Entende-se por Unidade Central do Sistema de Controle Interno (UCCI) - a unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do sistema de controle interno; Unidade Setorial de Controle Interno (USCI) - a unidade organizacional integrante do SCI, ou servidor efetivo, responsável pelo controle de um grupo de atividades relevantes de um determinado órgão ou entidade; Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno (UECI) as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo; Por auditoria interna (AI): técnica de controle interno, a ser utilizada pela UCCI para verificar a ocorrência de erros, fraudes e desperdícios, abarcando o exame detalhado, total ou parcial, dos atos administrativos.

Art. 32- São responsabilidades da Controladoria Geral do Município referida no artigo 27, além daquelas dispostas nos artigos 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, também as seguintes:

1. Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura e Câmara Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta e suas autarquias, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; 2. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligencia, elaboração de respostas, tramitação dos recursos; 3. Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios, pareceres sobre os mesmos; 4. Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; 5. Realizar auditoria preventiva, concomitante e posterior aos atos de gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas; 6. Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura, da Câmara Municipal e das autarquias municipais, expedindo relatórios e recomendações para o aprimoramento dos controles; 7. Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto às ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e Investimentos; 8. Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos estabelecidos nos demais instrumentos; 9. Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura e da Câmara Municipal, abrangendo suas administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado; 10. Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de responsabilidade Fiscal; 11. Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei 101/2000, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; 12. Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; 13. Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; 14. Manifestar-se sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo, contratação por tempo determinado e atos administrativos derivados de pessoal. 15. Propor melhoria ou implantação de sistemas de processamentos eletrônicos de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; 16. Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; 17. Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos e fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens e valores públicos; 18. Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura, incluindo suas administrações Direta e Indireta, ou pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; 19. Representar ao TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; 20. Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Art. 33 - As diversas unidades componentes da Controladoria Geral do Município, abrangendo as administrações Direta e Indireta e das autarquias municipais no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

1. Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares, objetivando a legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional; 2. Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso; 3. Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou à Câmara Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize no exercício de suas funções; 4. Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres e atos de pessoal afeto ao respectivo sistema administrativo; 5. Comunicar à Unidade de Controle Interno do respectivo Poder ou Órgão indicado no caput do artigo 15, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 34– Os Poderes e Órgãos setoriais indicados no caput do artigo 15, incluindo suas Administrações Direta e Indireta, quando for o caso ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno Setorial, com status de Unidade Administrativa, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder Executivo ou Legislativo, com suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 35 - Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Art. 36 - Constituem-se em garantias do ocupante do cargo de Controlador Geral do Município e dos servidores que desempenham atividades de controle interno; Independência técnica e profissional para o desempenho das

atividades na administração municipal e o acesso a processo, documento ou informação para o exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo Único - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 37 - O servidor que exercer funções relacionadas ao Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes ao assunto sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno e aos respectivos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, ao titular da unidade administrativa ou a entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Capítulo IV

DA OUVIDORIA

Art. 38– A Ouvidoria será dividida em Ouvidoria Municipal Geral e Ouvidoria Municipal da Saúde.

Art. 39–A Ouvidoria Municipal Geral será ocupada por servidor efetivo aprovado mediante concurso no cargo de Ouvidor (a) Municipal Geral e atuará no pós-atendimento, na mediação de conflitos entre o cidadão e a instituição, procurando personalizar o atendimento do cidadão e individualizar o tratamento da mensagem; registrar os contatos buscando gerar dados estatísticos que promovam alterações nos processos internos de trabalho e no comportamento dos profissionais responsáveis; tratar de assuntos que possuem a característica de causar transtorno ou dano, inconveniência, desvantagem ou impasse ao órgão ou aos seus dirigentes, servidores e normas; integrar os sistemas de controle interno e externo da instituição, as gerências de planejamento e os programas de qualidade e desburocratização, vinculando-se à esfera administrativa superior e outras atividades correlatas.

Art. 40 – A Ouvidoria Municipal de Saúde disponibilizará o cargo de Ouvidor Municipal da Saúde a ser ocupado pelo servidor efetivo vinculado a saúde, sendo escolhido pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeado pelo Chefe do Executivo, dentre os três mais votados em processo eletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Apenas servidores públicos municipais efetivos poderão concorrer ao cargo de Ouvidor Municipal de Saúde, cujo mandato será de dois anos, permitida uma reeleição.

§2º - Terminado o prazo legal de inscrição ao pleito eletivo de Ouvidor Municipal de Saúde e não havendo ninguém que tenha se candidatado a função, este será escolhido pelo Secretário Municipal de Saúde, dentre os servidores públicos municipais efetivos.

Art. 41 -São funções e atribuições da Ouvidoria Municipal Geral:

1. Promover o desenvolvimento dos trabalhos em conformidade com o disposto na Lei de acesso à informação;

2. Receber, expedir, controlar e elaborar todos os expedientes, correspondências, promover a comunicação com os demais Órgãos do Executivo e dos Poderes Públicos;

3. Coordenar e gerenciar o recebimento, armazenagem e distribuição, bem como promover a racional utilização dos materiais e serviços da Administração;

4. Promover o registro e arquivamento de notícias e documentos relativos à Ouvidoria geral do Município.

5. Receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta;

6. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações recebidas pela Ouvidoria;

7. Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades;

8. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

Art. 42 - São funções e atribuições da Ouvidoria Municipal de Saúde:

1. Receber, registrar e classificar as reclamações e sugestões, apresentadas verbalmente ou por escrito, pelos usuários da Rede Municipal de Saúde;

2. Atuar com ações para o fomento à participação social, à disseminação de informações em saúde e fazer a mediação entre as necessidades do usuário e os gestores do SUS;

3. Fornecer informações gerais sobre o funcionamento do SUS;

4. Mediar situações de emergências em saúde, atenuando conflitos;

5. Colaborar na melhoria dos serviços ofertados pelo SUS.

6. Receber denúncias, reclamações e representações dos cidadãos relacionadas à Saúde municipal objetivando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e publicidade dos atos administrativos voltados às políticas públicas da saúde;

7. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades da Sistema único de Saúde no âmbito, diligenciar junto às unidades de saúde competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das políticas públicas voltadas a área de saúde;

8. Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades de saúde;

9. Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria da Saúde junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados, promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante o SUS;

10. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

Art. 43 - Todas as informações colhidas pela Ouvidoria de Saúde, previstas no art. 42 desta Lei, serão encaminhadas, diariamente, para o Secretário Municipal de Saúde.

TÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA MEIO

Capítulo I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – SEFAZ

Art. 44 - A Secretaria Municipal Fazenda e Administração é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços-meios necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura e compete:

1. Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas;

2. Orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

Gerir os sistemas centrais de informações e tecnologia da informação;

4. Assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade

ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

5. Emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

6. Acompanhar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;

7. Preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

8. Manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;

9. Orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;

10. Assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

11. Emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;

12. Organizar e gerir o sistema de contabilidade de custos da administração municipal segundo projetos, programas e centros de custos, elaborando indicadores de Qualidade, como bases para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;

13. Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais;

14. Autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

15. Aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;

16. Promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;

17. Participar e Gerenciar a elaboração do Balanço Geral do Município;

18. Decidir sobre a forma de amortização de dívidas;

19. Organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;

20. Elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;

21. Opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;

22. Exercer o controle do endividamento do município;

23. Manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centros de custos;

Art. 45 - A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1) Gabinete do Secretário

2) Assessoria de Gabinete

3) Secretaria Adjunta de Fazenda

3.1. Departamento de Tributação

3.1.1 Divisão de Controle de ICMS

3.1.2 Divisão de Controle de ISSQN

3.2. Departamento de Fiscalização

3.2.1 Divisão de Fiscalização

3.3. Departamento de Cadastros

3.3.1 Divisão de Cadastro Imobiliário

3.3.2 Divisão de Cadastro de Atividades

4.1 Departamento de Contabilidade

4.1.1 Divisão de Execução Orçamentária

4.1.2 Divisão de Orçamento

4.2 Departamento de Tesouraria

4.2.1 Divisão de Prestação de Contas;

4.2.2 Divisão de Execução Financeira

5) Secretaria Adjunta de Administração

5.1 Departamento de Aquisições e Contratos;

5.1.1 Divisão de Licitação;

5.1.2 Divisão de Contratos e Aditivos

5.1.3 Divisão de Compras

5.1.4 Divisão de Cotações;

5.2. Departamento de Material e Patrimônio

5.2.1 Divisão de Almoxarifado

5.2.2 Divisão de Patrimônio;

5.3 Departamento de Frotas

5.4 Departamento de Tecnologia da Informação

5.4.1 Divisão de Banco de Dados e Informações Gerenciais

5.4.2 Divisão de Infraestrutura, Segurança da Informação e Suporte

Capítulo II

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS – SEPLAN

Art. 46 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos é o órgão para o desempenho de funções de planejamento, coordenação e controle da ação geral do governo, dos assuntos e programas intersecretariais, bem como da organização base do sistema de planejamento e organização institucional do Município e compete:

1. Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria; 2. Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais; 3. Coordenar a elaboração do PPA, LDO e LOA do Município juntamente com todas as demais secretarias, bem como, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado; 4. Elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;

5. Acompanhamento das questões regionais, e assessoria nos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis).

6. Redigir em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta.

7. A coordenação de atividades relacionadas à identificação, estruturação e análise de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica de projetos para deliberação do Prefeito;

8. O acompanhamento da execução de projetos e contratos de parcerias desenvolvidos no âmbito municipal, estadual e federal;

9. A coordenação técnica e funcional do Sistema Municipal de Planejamento

10. A elaboração, coordenação e apoio ao desenvolvimento de projetos estruturantes, estratégicos e prioritários do Governo Municipal;

11. A formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação de políticas públicas de desenvolvimento de caráter multisetorial;

12. A coordenação da política de desenvolvimento integrado do território visando à sustentabilidade local e regional;

13. A formulação de políticas de indução e de estímulo ao desenvolvimento produtivo integrado voltado à sustentabilidade econômica local e regional;

Art. 47 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1. Gabinete do Secretário;

2. Assessoria de Gabinete;

3) Secretaria Adjunta de Planejamento e Projetos

3.1 Departamento de Planejamento

3.2.1 Divisão de Planejamento e Avaliação;

3.2.2 Divisão de Planejamento Estratégico;

3.3 Departamento de Planejamento Macro Governamental

3.3.1 Divisão de Monitoramento e Avaliação Governamental

3.4 Departamento de Indicadores Sociais e Econômicos

3.4.1 Divisão de Gestão por Resultados;

3.4.2 Divisão de Indicadores Sociais e Econômicos

3.5. Departamento de Projetos Estruturantes e Convênios;

3.5.1. Divisão de Projetos

3.5.2. Divisão de Convênios

Capítulo III

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEST

Art. 48 - A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de políticas e diretrizes de gestão e desenvolvimento de pessoal do Município e compete:

1. Aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;

2. Orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;

3. Gerir os serviços de perícia médica e a política de assistência à saúde dos servidores públicos municipais;

4. Normatizar, prover e aplicar metodologias e ferramentas de gestão voltadas para a modelagem das estruturas organizacionais, padronização corporativa e melhoria de processos organizacionais;

Gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração; Praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor; 7. Determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da legislação municipal; 8. Orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização dos serviços-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

9. Coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;

10. Gerir a política de Gestão de Pessoas, abarcando, inclusive, as entidades integrantes da Administração Indireta;

11. Gerir os cargos em comissão e as funções de confiança, bem como operacionalizar e controlar os seus remanejamentos, além de acompanhar, controlar e avaliar as suas despesas;

12. Assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

13. Gerir a política para arquivo, protocolo e documentos permanentes de valor histórico;

14. Preservar e facilitar o acesso aos documentos sob sua guarda;

15. Emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

16. Executar outras atividades correlatas

Art. 49 - A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, além do Gabinete do Secretário, compõe-se, das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1) Gabinete do Secretário

2) Assessoria de Gabinete

3) Secretaria Adjunta de Gestão Pessoas

3.1. Departamento de Desenvolvimento Organizacional;

3.2 Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor;

3.2.1 Divisão de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho

3.2.2 Divisão de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho

3.3 Departamento de Perícia Médica;

3.4. Departamento Proteção Patrimonial;

3.4.1. Divisão de Vigilância;

3.5 Departamento de Arquivo Público

3.5.1 Divisão de Gestão de Documentos

3.5.2 Divisão de Arquivo e Preservação

4) Secretaria Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

4.1. Departamento de Gestão de Folha de Pagamento

4.1.1. Divisão de Operacionalização de Folha de Pagamento

4.1.2 Divisão de Controle e Fiscalizações de Consignações

4.1.3. Divisão de Processos Rescisórios e Quitação de Valores;

4.1.4. Divisão de Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas;

4.2 Departamento de Provimento;

4.2.1. Divisão de Recrutamento e Seleção

4.2.2. Divisão de Quadro e Movimentação de Pessoal

4.2.3. Divisão de Enquadramento e Progressões

4.2.4. Divisão de Conformidade de Vida Funcional

4.3. Departamento de Monitoramento de Pessoal

4.3.1. Divisão de Indicadores de Pessoal

4.3.2. Divisão Assiduidade e Conformidade Funcional

TÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA FIM

Capítulo I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Art. 50 - A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Social sendo de sua competência a coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios e compete:

1. Prestar assistência social na forma de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

2. Implementar, coordenar e supervisionar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinentes e observando ainda as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

3. Implementar e garantir o funcionamento do sistema único municipal de proteção social, baseado na Tipificação Nacional de Serviços sócio - assistenciais que estabelece bases de padronização nacional de serviços e equipamentos físicos do SUAS.

4. Garantir a regulamentação de serviços e programas de proteção social básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições;

5. Formulação das diretrizes e participação das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhamento e avaliação da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

6. Coordenação da gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), articulando-o aos demais programas e serviços da assistência social, e regulamentação de benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;

7. Programar o sistema municipal monitoramento e das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, com vistas ao planejamento, controle e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social.

8. Implantação de uma política de gestão do trabalho que privilegia a qualificação técnico - política e a valorização dos trabalhadores dos trabalhadores atuantes através do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), visando a qualidade nos serviços sócio - assistenciais disponibilizados à sociedade.

9. Executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;

10. Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 51 - A Secretaria de Assistência Social é provedora dos Conselhos da Comunidade Solidária, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e outros que por ventura venham a ser criados.

Art. 52 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, além do gabinete da secretária**,** contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

1) Gabinete do Secretário

2) Assessoria de Gabinete

3) Secretaria Adjunta de Assistência Social

3.1 Departamento de Expediente da Assistência Social

3.1.1 Divisão de Serviços Comunitários

3.1.2 Divisão de Cursos Profissionalizantes e Educativos

3.1.3 Divisão de Assistência a Abrigos

3.2 Departamento do Programa de Agentes Sociais

3.3 Departamento de Administração de Programas de Transferência de Renda

3.3.1 Setor de Programas de Transferência de Renda

3.4 Departamento de Assistência Social

3.4.1 Divisão de Apoio aos Conselhos Municipais Sociais

3.5 Departamento de Habitação

3.6 Departamento de Administração do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

3.7 Departamento de Administração e Programas Sociais

3.7.1 Divisão de Apoio a Idosos

3.7.2 Divisão de Apoio a Menores e Pessoas Deficientes

4. Conselho Tutelar;

Capítulo II

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – SMAGRI

Art. 53 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, compete, além das diretrizes presentes na Lei Orgânica do município:

Formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com as demais secretarias, de acordo com as diretrizes das Políticas Públicas de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Promover a gestão e educação ambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo do campo para a agricultura familiar, diversificada e em bases agroecológicas; Organizar e articular eventos, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento da agricultura, pecuária e meio ambiente, priorizando as sub-bacia hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual; Assessorar o Prefeito Municipal acerca de sua competência, que nesta condição lhe forem cometidos fornecendo dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório; Realizar em parceria com outras Secretarias Municipais estudos básicos de desenvolvimento sustentável para a agricultura, pecuária e agroindústrias do município, propondo programas e projetos que gerem e agreguem valores aos produtos primários de exportação do município e da região; Realizar parceria com outras Secretarias Municipais, governo estadual e organizações da sociedade civil para incentivar e fomentar a prática da agricultura urbana e a implantação de hortas escolares (rede pública); Apoiar as famílias agricultoras por meio do PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PRODUTOR (PROMAP) para subsidiar o acesso aos serviços oferecidos aos produtores nas diversas áreas produtivas em nosso município. Realizar em parceria com a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, estudos básicos sobre a produção agrícola, da pecuária exploração e/ou conservação ambiental municipal, para a proporção e promoção de políticas públicas, programas e projetos que agreguem valores ao município e região; Fortalecer a economia solidária local, cadastrando agricultores e consumidores sensíveis num sistema de e-comerce (online) para a prática do exercício da compra e consumo de alimentos de origem vegetal (*in natura* ou processados artesanalmente) das famílias agricultoras locais; Contribuir para que as famílias agricultoras acessem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, entre outros canais de comercialização institucional; Organizar eventos e articular campanhas, tendo por objetivo a promoção de desenvolvimento da gestão e educação ambiental; Contribuir no processo de educação do campo e para o campo com ações voltadas a diversificação da produção na pequena propriedade; Organizar eventos e proceder articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento da agricultura e ambiental, produção agrícola sustentável, desenvolvimento da pecuária leiteira e de corte com prioridade para as sub-bacias hidrográficas que apresentam maior densidade de uso atual; Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Administração, estudos básicos de desenvolvimento agroindustrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que melhor agreguem valores aos produtos primários de exportação do município e da região; Realizar em parceria com a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda, e Turismo e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados alcançados, em especial o cadastramento das atividades mercantis estabelecidas na área

rural; Coordenar, fiscalizar, controlar e executar as atividades relativas à política municipal do Meio Ambiente no âmbito do município de Colíder; Planejar, propor e coordenar a gestão ambiental no município, com vistas a manutenção dos ecossistemas naturais e ao desenvolvimento sustentável; Planejar e organizar as atividades de controle e fiscalização referente ao uso dos recursos ambientais do município e ao combate à poluição de qualquer natureza, definidas nas legislações federal, estadual e municipal; Assessorar o Conselho Municipal de Meio Ambiente na implementação de suas deliberações; Formular e implementar políticas e diretrizes de meio ambiente para o município, observadas as peculiaridades locais; Formular normas técnicas e padrões de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente observada as legislações federal e estadual; Exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental; Exercer o poder de ordem nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido; Desempenhar outras atividades correlatas a Secretaria.

Art. 54 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**,** contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

1. **Gabinete do Secretário**

2. Assessoria de Gabinete

3. Diretoria de Projetos Estratégicos

4. Departamento Administrativo

4.1.1 Divisão de Gestão de Pessoal;

4.1.2 Divisão de Assessoria jurídica;

4.1.3 Divisão de Compras;

4.1.4 Divisão de Assessoria de Imprensa;

4.1.5 Divisão de Contabilidade;

4.1.6 Divisão de Apoio aos Conselhos.

5. Secretaria Adjunta de Agricultura;

5.1 Diretoria de Agricultura;

5.1.1 Divisão de Pesquisa, Fomento

5.1.2 Divisão de Produção Agropecuária;

5.1.3 Divisão de Abastecimento;

5.1.4 Divisão de Apoio a Projetos da Agricultura;

6. Secretaria Adjunta de Pecuária;

6.1 Diretoria de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal

6.1.1 Divisão de Serviços de Inspeção de Carnes e Derivados;

6.1.2 Divisão de Serviços de Leite e Derivados;

6.1.3 Divisão de Serviços de Inspeção de Pescado e Derivados;

6.1.4 Divisão de Serviços de Inspeção de Ovos e Derivados;

6.1.5 Divisão de Serviços de Inspeção de Mel e Derivados;

6.1.6 Divisão de Normas Técnicas e Cadastros.

7. Secretaria Adjunta de Meio Ambiente;

7.1 Diretoria de Meio Ambiente;

7.2 Divisão de Gestão e Educação Ambiental

7.3 Divisão de Gerencia Arbórea e Florestal;

7.4 Divisão de Administração

7.5 Departamento de Licenciamento Ambiental

7.5.1 Divisão de Agropecuária 7.5.2 Divisão de Mineração 7.5.3 Divisão de Infraestrutura 7.5.4 Divisão de Comerciais e Serviços 7.5.5 Divisão de Industrias Diversas 7.5.6 Divisão de Torre e Telefonia 7.5.7 Divisão de Fiscalização de Licenciamento Ambiental 7.5.8 Divisão Administrativa

Capítulo III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – SEMAF

Art. 55 - A Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com as demais secretarias, bem como demais órgão estaduais e federais, visando a regularização fundiária de áreas urbanas e rurais da regularização fundiária, compete:

1. Coordenar a execução da Política Municipal para a regularização fundiária de imóveis urbanos e rurais.

2. Implantar e coordenar programas de regularização fundiárias, do âmbito estadual e federal nos quais o município tenha aderido.

3. Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

4. Implantar e coordenar o Núcleo municipal de regularização fundiária.

5. Realizar em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando a identificação de passiveis ambientais nas áreas a serem regularizadas, visando propiciar melhor soluções a estas situações.

6. Realizar em parceria com A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando a identificação de construções em risco, visando propiciar melhor soluções a estas situações

7. Outras atividades correlatas.

Art. 56– A Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, além do gabinete do secretário**,** contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

1) Gabinete do Secretário

2) Assessoria de Gabinete

3) Departamento Administrativo

3.1 Divisão de Projetos

3.2 Divisão de Recursos Humanos

3.3 Divisão de Compras

3.4 Divisão de Apoio e Assessoramento Jurídico

4) Secretaria Adjunta de Assuntos Fundiários

4.1 Departamento de Regularização Fundiária.

4.1.1 Divisão de Regularização Fundiária Urbana.

4.1.2 Divisão de Regularização Rural.

4.1.3 Divisão de Cadastro Fundiário.

4.2 Departamento de Topografia e Engenharia.

4.3 Departamento de Estudos Ambientais.

Capítulo IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SME

Art. 57 - A Secretaria Municipal da Educação é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal e compete:

1. Coordenar a execução da Política Municipal de Educação, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

2. Realizar, em parceria com as Secretarias de Fazenda e Administração e Gestão de Pessoas com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados, bem como, as melhorias em sua estrutura;

3. Coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação;

4. Promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;

5. Efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho dos profissionais da educação, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao estudante, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal de ensino, em parceria com a assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer.

Art. 58 - A Secretaria Municipal de Educação, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1) Gabinete do Secretário

2) Assessoria de Gabinete

3) Secretaria Adjunta de Educação

3.1 Departamento Administrativo

3.1.1 Divisão de Protocolo e Expediente

3.1.2 Divisão de Administração Pessoal

3.1.3 Divisão de Documentação Pessoal e Arquivo

3.1.4 Divisão de Multimeios Didáticos

3.2 Departamento de Documentação Escolar

3.2.1 Divisão de Escrituração

3.2.2 Divisão de Arquivo Digital

3.2.3 Divisão de Documentação de Alunos

3.3 Departamento de Tecnologia da Informação - TI

3.3.1 Divisão de Informática

3.3.2 Divisão de Manutenção e Suporte Técnico

3.4 Departamento de Transporte Escolar

3.4.1 Divisão de Serviços de Transporte Escolar

3.4.2 Divisão de Controle de Veículos

3.5 Departamento de Transporte de Secretaria

3.6 Departamento de Alimentação Escolar

3.6.1 Divisão de Nutrição Escolar

3.6.2 Divisão de Recebimento e Distribuição

3.7 Departamento de Controle de Estrutura Física

3.7.1 Divisão de Manutenção de Infraestrutura

3.7.2 Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

3.8 Departamento de Reformas em Escolas

3.8.1 Divisão de Reparos e Ampliações de Prédio Escolar

3.8.2 Divisão de Recuperação e Manutenção de Prédio Escolar

3.9 Departamento de Biblioteca

3.9.1 Divisão de Biblioteca e Arquivos

3.10 Departamento de Compras

3.11 Departamento de Projetos

4) Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais

4.1 Coordenação de Educação Infantil

4.2 Coordenação de Ensino Fundamental

4.3 Coordenação de Educação do Campo

4.4 Coordenação de Educação Especial e Inclusiva

4.5 Coordenação de Educação de Jovens e Adultos

4.6 Coordenação de Secretaria Escolar

5) Coordenação de Ensino Superior

5.1 Divisão de Secretaria

5.2 Divisão de Biblioteca

5.3 Divisão de Informática

6) Coordenação de Assistência Social

7) Coordenação de Psicologia

Capítulo V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMEL

Art. 59 - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de esportes e lazer do Município e compete:

Promover o planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras; Promover o planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar; realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte; Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados; Coordenar, com apoio do Conselho Municipal de Esporte e do Lazer, a execução da política municipal de esporte e do Lazer como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante; Participar do Planejamento e Desenvolvimento do Município, promovendo junto á comunidade organizada, a concepção de projetos de construção e equipamento de parques, jardins, parques infantis, centros de juventude e de convergência comunitária; Proporcionar aos munícipes espaços de difusão de práticas do lazer e atividades coordenadas direcionadas ao lazer de maneira acessível a todos colaborando na promoção da qualidade de vida e na descoberta do prazer corporal da realização destas atividades; Administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o lazer formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida Outras atividades correlatas.

Art. 60 - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1) Gabinete do Secretário.

2) Assessoria de Gabinete.

2.1) Departamento Técnico de Projetos de Esporte e Lazer

2.1.1 Divisão de Recursos Humanos

2.1.2 Divisão de Compras

2.1.3 Divisão de Apoio e Assessoramento Jurídico

3) Secretaria Adjunta de Esporte

3.1. Diretoria de Esporte Estudantil:

3.1.1. Departamento de Basquete;

3.1.2. Departamento de Voleibol;

3.1.3. Departamento de Futsal;

3.1.4. Departamento de Handebol;

3.1.5. Departamento de Futebol de Campo;

3.1.6. Departamento de Atletismo;

3.1.7. Departamento de Esportes Individuais;

3.1.8. Departamento de Artes Marciais;

3.1.9. Departamento de Esportes Aquáticos;

3.1.10 Departamento de Musculação

3.1.11 Departamento de Estágio Estudantil

4) Secretaria Adjunta de Lazer e Comunidade Rural

4.1 Diretoria de Infraestrutura Esportiva

4.2. Diretoria de Lazer e Qualidade de Vida:

4.1.1. Departamento de Ginástica Laboral e Academias ao Ar Livre;

4.1.2. Departamento de Comunidade Rural.

Capítulo VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO – SMINOU

Art. 61- A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município e compete:

Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;

2. Observar os aspectos ambientais de todos os projetos infraestruturas em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados dentro do espaço urbano;

3. Normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infraestrutura;

4. Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;

5. Realizar a manutenção das estradas vicinais e que pertençam ao município

6. Manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia; manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos prédios municipais, bem como, promover de forma ambientalmente correta a coleta seletiva de resíduos;

7. Propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

8. Gerenciar as atividades de Oficina e Garagem;

9. Gerenciar as ações de manutenção e apoio a frota municipal;

10. Dar apoio ao pleno funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito, definindo a política municipal de desenvolvimento infraestrutural e de serviços urbanos;

11. Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários, relativo à zona rural;

12. Promover ações em prol da manutenção dos prédios públicos;

13. Outras atividades correlatas.

Art. 62 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1) Gabinete do Secretário

2) Assessoria de Gabinete

3) Secretaria Adjunta de Infraestrutura

3.1 Departamento de Administração e Controle de Serviços Públicos

3.1.1 Divisão de Controle de Pessoal;

3.1.2 Divisão de Controle de Materiais em Geral

3.2 Departamento de Oficina

3.2.1 Divisão de Mecânica Geral

3.2.2 Divisão de Almoxarifado

3.2.3 Divisão de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação

3.3 Departamento de Fiscalização de Execução de Contratos

3.4- Departamento de Estradas Vicinais

3.4.1-Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais

4) Secretaria Adjunta de Urbanismo

4.1- Departamento de Serviços Urbanos

4.1.1 Divisão de Coleta de Lixo e Entulhos

4.1.2-Divisão de Infraestrutura Viária Urbana

4.1.3-Divisão de Serviços Fúnebres

5) Secretaria Adjunta de Obras

5.1-Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos

5.1.1-Divisão de Edificação e Fiscalização de Obras

Capítulo VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO– SMS

Art. 63 - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde, e o órgão responsável pela execução da política de saúde e compete:

1. Promover a proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, realizando através de seus órgãos: pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica;

2. Realizar o controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária;

3. Ações de saúde ambiental e saneamento básico;

4. Ações de assistência integral à saúde;

5. Executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos dos artigos nº 79 a 83 da Lei Orgânica Municipal, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;

6. Realizar, em parceria com a Secretaria de Fazenda e Administração, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fito terapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;

7. Coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde e Saneamento, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;

8. Exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;

9. Dedicar prioridade crescente para as atividades educativas e preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

10. Assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo;

11. Prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência, bem como, realizar a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população;

12. A participação na formulação da política de proteção do meio ambiente; da articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

13. Prover o Conselho de Saúde, e os Fundos Municipais de Saúde;

14. Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informação entre as diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura de Colíder/MT, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

15. Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

16. Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos; Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos de execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

17. Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

18. Prover as ações do Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

19. Outras atividades correlatas e pertinentes a Secretaria de Saúde.

Art. 64 - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1. Gabinete do Secretário.

2. Assessoria de Gabinete.

3. Secretaria Adjunta de Saúde

3.1. Departamento de Administração

3.1.1. Divisão de Recursos Humanos

3.1.2. Divisão de Apoio logístico

3.1.3. Divisão de manutenção

3.1.4. Divisão de Educação permanente

3.1.5. Divisão de compras

3.1.6. Divisão de frotas

3.2. Departamento de média e alta complexidade

3.2.1. Divisão de Saúde Mental

3.2.1.1. Unidade de oficina terapêutica

3.2.2. Divisão de Reabilitação

3.2.3. Divisão de especialidades

3.2.4. Divisão de Regulação

3.3. Departamento de Informações em saúde

3.3.1. Divisão de processamento de dados

3.4. CEREST

3.4.1. Divisão administrativa

3.4.2. Divisão de apoio aos municípios

4. Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde

4.1. Departamento de Assistência Farmacêutica

4.1.1. Divisão de insumos

4.1.2. Divisão de diagnósticos

4.2. Departamento de Atenção à Saúde

4.2.1. Divisão de atendimento ao publico

4.3. Departamento de Saúde Bucal

4.4. Departamento de Atenção Básica

4.4.1. Divisão de imunobiológicos

4.4.2. Divisão de Assistência ao PSF

4.4.2.1. Unidade PSF Santa clara

4.4.2.2. Unidade PSF Celídio Marques

4.4.2.3. Unidade PSF Sagrada Família

4.4.2.4. Unidade PSF Perin

4.4.2.5. Unidade PSF Nova Galileia

4.4.2.6. Unidade PSF Bom Jesus

4.4.2.7. Unidade PSF Centro

4.4.2.8. Unidade PSF Boa Esperança/Torre

4.4.2.9. Unidade PSF São Gonçalo

4.4.2.10. Unidade Centro Municipal

4.5. Departamento de vigilância em saúde

4.5.1. Divisão de vigilância sanitária

4.5.2. Divisão de vigilância epidemiológica

4.5.3. Divisão de vigilância ambiental

4.5.3.1. Unidade de campo 1

4.5.3.2. Unidade de campo 2

4.5.3.3. Unidade de bloqueio

4.5.4. Divisão de vigilância em saúde do trabalhador

4.5.5. Divisão de Educação em Saúde

4.6. Departamento de Serviços clínicos

Capítulo VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO - SMICERT

Art. 65 – À Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo compete:

1. Promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município

2. Organizar eventos e proceder articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município;

3. Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, estudos básicos de desenvolvimento socioeconômico de Colíder, propondo programas e projetos que engendrem a diversificação produtiva na área da indústria, do comércio e da geração de emprego e renda;

4. Proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria e comércio;

5. Opinar sobre matérias de interesse industrial e comercial;

6. Dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da indústria e comércio, efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra, racionalizem a utilização de recursos naturais;

7. Realizar o planejamento e execução de programas e medidas que visem o fomento industrial e comercial no Município;

8. Diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos;

9. Fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versos custo da produção;

10. Fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias

11. Promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;

12. Coordenar a execução da Política Municipal de Turismo, nos termos dos da Lei Orgânica do Município e segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

13. Realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados alcançados;

14. Atuar de forma a incentivar as políticas públicas voltados ao crescimento do potencial turístico do município;

15. Outras atividades correlatas.

Art. 66 - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1) Gabinete do Secretário

2) Assessoria de Gabinete

3) Departamento Administrativo

3.1 – Divisão de Projetos

3.2 – Divisão de Recursos Humanos

3.3 – Divisão de Suprimentos

3.4 – Divisão de Apoio e Assessoramento Jurídico

4) Secretaria Adjunta de Indústria e Comercio, Emprego. Renda e Turismo

4.1 – Diretoria de Indústria e Comércio

4.1.1 – Departamento de Micro, Pequenas e Médias Empresas

4.1.1.1 – Divisão de Micro, Pequenas e Médias Empresas e apoio Sistema "S"

4.1.1.2 – Divisão SEBRAE Aqui Sala do Empreendedor

4.1.1.2.1 – Divisão de Educação Empreendedora

4.2 – Departamento de Desenvolvimento e Produção Empresarial

4.2.1 – Divisão de Desenvolvimento Econômico Municipal

4.2.2 – Divisão de Acompanhamento e Programas Especiais

4.2.3 – Divisão de Apoio e Fomento as Políticas Públicas de Acesso à Créditos

4.2.4 – Divisão de Apoio a Programas e Projetos de Incentivos fiscais

4.2.5 – Divisão de Assessoramento e Monitoramento ao Setor Industrial/ Empresarial

4.2.6 – Divisão de Feiras e Eventos

4.3 – Diretoria de Emprego e Renda

4.3.1 – Departamento de Emprego e Renda

4.3.1.1 – Divisão de Emprego e Renda

4.3.1.2 – Divisão SINE – Sistema Nacional de Emprego

4.3.1.2.1 – Divisão de Intermediação de Mão-de-obra – IMO

4.3.1.2.2 – Divisão de Capitação de Vagas de Emprego

4.3.1.2.3 – Divisão de Habilitação de Seguro Desemprego

4.3.1.2.4 – Divisão de Acompanhamento à Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

4.4– Diretoria de Turismo

4.4.1 – Departamento de Turismo

4.4.1.1 – Divisão de Fomento ao Turismo Local

4.4.1.2 – Divisão Terminal Rodoviário Municipal

4.4.1.3 – Divisão de Incentivos a Programas e Projetos Turísticos

4.4.1.4 – Divisão de Aeroporto Municipal

Capítulo IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC

Art. 67 – À Secretaria Municipal de Cultura compete:

Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados. Implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação; Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município; Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município; Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município; Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura; Realizar, em parceria com a Secretaria de Fazenda e Administração e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados, bem como, as melhorias em sua estrutura; Outras Atividades correlatas;

Art. 68 - A Secretaria Municipal de Cultura, além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1) Gabinete do Secretário

2) Assessoria de Gabinete

3) Departamento Administrativo

3.1 Divisão de Projetos

3.2 Divisão de Recursos Humanos

3.3 Divisão de Compras

3.4 Divisão de Apoio e Assessoramento Jurídico

4) Secretaria Adjunta de Cultura

4.1 Departamento de Cultura

4.1.1 Divisão de Artesanato

4.1.2 Divisão de Artes Ciências

4.1.3 Divisão de Artes Plásticas e Visuais

4.1.4 Divisão de Eventos Culturais

4.1.5. Divisão de Atividades Culturais: Música, Dança, Banda, Fanfarra e Festivais;

4.1.6. Divisão de Teatro e Cinema;

4.1.7 Divisão de Diversidade Cultural

4.2 Departamento de Políticas Culturais

4.2.1 Divisão de Fomento à Cultura

4.2.2. Divisão de Incentivo à Cultura

4.2.3. Divisão de Interiorização da Cultura

4.3. Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural

4.3.1. Divisão de Patrimônio Cultural

4.3.2. Divisão de Equipamentos Culturais

4.3.3. Divisão de Inventário, Tombamento e Registro

Capítulo VIII

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 69 -Aos ocupantes de cargos de chefia, em qualquer nível, compete, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob sua direção, o seguinte:

1. Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

2. Planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

3. Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

4. Propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;

5. Acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções.

Capítulo IX

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 70 -Aos titulares das Secretarias Municipais compete:

1. Elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

2. Referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

3. Encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;

4. Firmar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma da lei;

5. Propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

6. Promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

7. Convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

8. Participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

9. Homologar decisões de órgãos colegiados;

10. Propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, observando o que dispuser a legislação;

11. Determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

12. Propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido Parecer Técnico;

13. Aprovar normas internas;

14. Aprovar e encaminhar prestações de contas;

15. Opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição;

16. Prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

17. Ordenar despesas, autorizar viagens e conceder diárias segundo as normas e os limites orçamentários em vigor;

18. Propor a lotação ideal de pessoal do órgão;

19. Outras atividades correlatas.

Art. 71 - O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares às atribuições constantes na presente lei.

Art. 72 - Caberá ao chefe do poder executivo dotar as secretarias de diretorias, departamentos, assessorias, coordenadorias e chefias que se fizerem necessárias ao bom desempenho das mesmas, através de decreto e/ou portaria especificando as funções a serem desempenhadas.

§1º - As Secretarias de Administração e Finanças, Gestão de Pessoas e Planejamento e Projetos constituem órgãos de natureza estratégica e instrumental, atuando como unidades centrais da estrutura sistêmica da gestão municipal.

§2º - As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das ações de Governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73 - O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do processo de implantação da nova estrutura organizacional nos termos da presente Lei, procedendo, para isso, os remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 74 – Os cargos comissionados e efetivos que irão compor as secretarias previstas na Estrutura Administrativa farão parte do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Geral, do Sistema Único de Saúde e dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 75 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que se fizerem necessárias para a aplicação da presente Lei.

Art. 76 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações das estruturas das secretarias no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 77 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decretos necessários à regulamentação da presente lei.

Art. 78 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 79 - Revogam - se as disposições em contrário, em especial a Lei 2110/2008, 2111/2008, 2548/2011, 2846/2015, 2970/2017 e 3148/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JANEIRO DE 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
LEI N 3199/2022

Autoria: Poder Executivo

Súmula: "Dispõe Sobre a alteração da Lei Nº 3.198/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros para a APAE - Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais de Colíder, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Artigo 1º - Altera o art. 4º da Lei nº 3.198, de 13 de janeiro de 2022, onde passa a vigorar com a seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE 003 – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente

FUNÇÃO 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO 243 – Assistência à Criança e Adolescente

PROGRAMA 0006 – Colíder Mais Assistência Social

AÇÃO 2059 – Manutenção do FMDCA

REDUZIDO 532

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.41.00.00 Contribuições

FONTE DE RECURSO – 15000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em anteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, 26 DE JANEIRO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 008, de 25 de janeiro de 2022.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Requerimento n. 001/2022, sob protocolo nº 000073/2022.

R E S O L V E :

Art.1º - Fica concedido o gozo de férias a Servidora ocupante do cargo comissionado de Assessora da Presidência **DAS 06,** da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Geisiane Gonçalves dos Santos,** no período de 01.02.2022 a 02.03.2022.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 13/01/2021 a 12/01/2022. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 25 de janeiro de 2022.

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 25 de janeiro de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 009, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei; Considerando o falecimento do Sr. Alvair Amanso Guedes na madrugada de hoje (26/01/2022), o qual é pioneiro no Município de Colniza e pai do Presidente da Câmara deste município, prestando relevantes e inestimáveis serviços à sociedade Colnizense, sempre agindo com honestidade e lealdade em sua vida.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica DECRETADO LUTO OFICIAL por três dias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Alvair Amanso Guedes, o qual é pioneiro no Município de Colniza, prestando relevantes e inestimáveis serviços à sociedade Colnizense.

Art. 2º - O período de Luto Oficial compreenderá os dias 26 a 28 de janeiro do corrente ano, **sem expediente interno e externo nos dias 26 e 27 de janeiro de 2022.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 26 de janeiro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal. Colniza - MT, 26 de janeiro de 2022.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2022

Processo Administrativo nº. 6333/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 6333/2021 HOMOLOGA a empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**,** CNPJ Nº 21.679.098/0001-25,no objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLNIZA.

Colniza – MT, 26 de janeiro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2022

Processo Administrativo nº. 6333/2021

A Pregoeira do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **Adjudica** a (s) empresa (s): COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**,** CNPJ Nº 21.679.098/0001-25,no objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COLNIZA.

Colniza – MT, 26 de janeiro de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, através do DECRETO Nº. 093/GP/2021, de 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DOS DEPENDENTES E DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 26 de janeiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: ENFERMEIRO - SEDE

NOME	CPF	DATA NASC.	PONT.	RES.
LANA TAYSA RODRIGUES PASSOS	052.675.901-18	20/11/1994	0,5	20º
KAROLAYNE LINS DE SOUZA	065.011.701-84	17/06/1997	0,5	21º
LUCAS DE CAMPOS	054.174.371-66	02/03/1998	0,5	22º

Colniza/MT, 26 de janeiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 26 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/GP/2022

DECRETO Nº 010/GP/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e:

DECRETA:

CONSIDERANDO o falecimento e o consternamento geral da comunidade Colnizense, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do Senhor **Alvair Amanso Guedes**, pai do Senhor **Oseia Guedes**, Vereador e Presidente da Câmara Municipal do Município de Colniza/MT, cidadão exemplar, respeitável de conduta moral decente e justa, contribuindo diretamente com desenvolvimento do município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º – Luto Oficial no Município de Colniza/MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **Alvair Amanso Guedes,** sem prejuízo ao expediente público desta municipalidade.

Art. 2° - Em razão do ocorrido não haverá expediente nos órgãos públicos municipais apenas **na data de 26 de janeiro de 2022,** não se aplicando aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, serviços considerados essenciais e de interesse público, tais como: serviços no Hospital Municipal André Maggi, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 26 de janeiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 26 de janeiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2022 - RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2021 De 26/01/2022

O presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade, nos termos do Edital nº. 001/2021 de 20/12/2021.

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da relação nominal dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021.

RESOLVE:

I - Divulgar o resultado do julgamento do recurso apresentado pelo candidato, conforme segue abaixo:

CANDIDATO	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
Euzenir Pinheiro Lopes de Oliveira	Professor PII-A e PIII-A	O candidato interpôs recurso para saber onde foi que as notas foram baixas e requere a análise de sua classificação, haja vista que estava em primeiro lugar na análise curricular.	**RECURSO SEM PROVIMENTO:** após análise do pleito da candidata, a Banca Examinadora não deu provimento, quanto a classificação da mesma. Pois na primeira fase a mesma ficou em primeiro lugar empatada com os participantes até o 5º lugar com 85 pontos, sendo preciso usar os criterios de desempate, onde nesse critério a mesma aparecia como 1ª colocada, ja na segunda fase a candidata tirou 100 pontos na entrevista funcional e 81 pontos na entrevista psicologica, não alcançando a maior nota do seletivo para cargo e lugar escolhido na sua inscrição, portanto permanece em segundo lugar, assim, o Edital nº. 001/2021 de 20/12/2021 especifica no item 7.2 que “A nota final do candidato se dará mediante a somatória da nota da primeira fase e da segunda”.
Sidnei de Oliveira	Auxiliar de Serviços de Creche	O candidato interpôs recurso para saber por qual motivo foi desclassificada	**RECURSO COM PROVIMENTO:** Após análise do pleito do candidato, a Banca Examinadora deu provimento a mesma e informa que ouve um erro no momento do ajuste da tabela de classificação, onde foi computado a nota em ordem descrescente, sendo assim após a correção desse equivoco, e feito a correção a mesma fica classificada ocupando o 19º lugar na classificação geral e resultado final e subsequente alterando a classificação de todos os candidatos subsequentes.
Tiago da Silveira Bernades	Odontológo	O candidato interpôs recurso referente a questão nº2 que que apresenta a seguinte indagação. Qual o anestécio de eleição para realizar procedimentos em gestante?	**RECURSO COM PROVIMENTO:** Após análise do pleito da candidata, a Banca Examinadora deu provimento ao mesmo. Como a pergunta nº 2 é um pergunta objetiva e direta o candidato respondeu Lidocaina 2% sem vaso. com vaso. Diante de tal pergunta em querer saber qual o anestécio a comissão considerou a resposta correta. Assim o candidato tem sua nota alterada de 208 pontos para 220,50 pontos cumprindo assim o item 7.1 em que o candidato deve obter nota minima de 60 pontos na entrevista funcional e 60 pontos na entrevista psicologica. Sendo aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 004/2021.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gecimar Alves Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 004/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 3169, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa **R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 04.064.818/0001-29, instalada na rua Rio de Janeiro nº 178 N, no bairro Tertúlia, na cidade de Comodoro/MT, Certidão positiva com efeito de Negativa de Debitos relativos aos Tributos Federais e da Divida Ativa da União nº A26E.A62E.F126.CD59 valida de 15/05/2021 a 08/11/2021, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Romualdo de Andrad Kelm, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 203.487.649.6 SSP-PC/RS, e do CPF nº 212.249.940-00, residente e domiciliado no município de Comodoro-MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 001/2022 e Processo Administrativo nº 001/2022, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI: PARA O ITEM DE Nº **01** NO VALOR DE **R$ 95,00** (NOVENTA E CINCO REAIS) TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 570.000,00** (QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **26/01/2022 á 26/01/2023.**

Comodoro - MT, 26 de Janeiro 2022.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 001/2022.

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 21/01/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 005/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** consagrou-se vencedora as empresas licitantes**: PEDRO PIRES JUNIOR / JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA / FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA.**

Comodoro – MT, 26 de Janeiro de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 004/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022

DE: 21.01.2022

"Dispõe sobre Relação Nominal dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado 004/2021 para contratação dos cargos: Professores para as Escolas do Campo e Indígenas, Professores Indígenas, Monitor de Educação Básica, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Legislativo de Copa e Limpeza, Intérprete de Libras, Médico Veterinário, Educador Social, Recepcionista, Odontólogo e Nutricionista de acordo com o Edital nº. 001/2021 de 20 de dezembro de 2021 e Decreto nº. 071/2021."

GECIMAR ALVES PEREIRA, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar sobre Relação Nominal dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado 004/2021 para contratação Professores para as Escolas do Campo e Indígenas, Professores Indígenas, Monitor de Educação Básica, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Legislativo de Copa e Limpeza, Intérprete de Libras, Médico Veterinário, Educador Social, Recepcionista, Odontólogo e Nutricionista de acordo com o Edital nº. 001/2021 de 20 de dezembro de 2021 e Decreto nº. 071/2021", conforme anexo I que acompanha este Edital.

Art. 2º. Definir o prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos, contados da data de publicação deste Edital.

Gecimar Alves Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

004/2021.

ANEXO I

CAMPO

CARGO: PROFESSOR PII-A E PII-A

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	268,00	CLASSIFICADA
2.	LUCIMAR MORAES DOS SANTOS	265,00	CLASSIFICADA
3.	MAILO SEGALA DE MOURA	254,80	CLASSIFICADO
4.	EDILEIA MACHADO GOMES	245,00	CLASSIFICADA
5.	MARIA APARECIDA DE SOUZA	225,00	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO VALE DO GUAPORÉ (Faz. Nova Brasilândia)

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	DEILIANE SOARES PINHEIRO	275,00	**APROVADA**
2.	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	273,00	**APROVADO**
3.	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	260,00	**APROVADA**
4.	MAURICIO ALVES DE SOUZA	258,00	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO – PROFESSOR PII E PIII

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	281,00	CLASSIFICADA
2.	JOSE BEZERRA	278,00	CLASSIFICADO
3.	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	269,00	CLASSIFICADA
4.	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	269,00	CLASSIFICADA
5.	MARICELIA NEVES DE SOUZA POLLI	261,00	CLASSIFICADA
6.	ANDREIA DIAS FURTADO	260,00	CLASSIFICADA
7.	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	258,00	CLASSIFICADA
8.	TIAGO DOS SANTOS SILVA	254,00	CLASSIFICADO
9.	ALINE TAMARA MOURA CARDOSO	248,23	CLASSIFICADA
10.	DANIELLY SOUZA PEREIRA ARAUJO	232,12	CLASSIFICADA
11.	ROSANGELA SOARES BORGES	231,00	CLASSIFICADA
12.	TANIA DA SILVA ARAUJO	216,50	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	CLEISTIA ALMEIDA REIS	270,00	**APROVADA**
2.	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	266,00	CLASSIFICADA
3.	GERENILDA NOGUEIRA CORREA RODRIGUES	265,00	CLASSIFICADA
4.	RENILDA RIBEIRO PERES	245,00	CLASSIFICADA
5.	ANDRE RAMOS DA SILVA	240,00	CLASSIFICADO
6.	ADRIANA GOMES FERREIRA	218,56	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO TANCREDO NEVES

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	ALINE SOUZA DE SÁ	280,00	**APROVADA**
2.	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	255,00	CLASSIFICADA
3.	JÉSSICA GARCIA PEREIRA	245,00	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO ROSA KASINSKI

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	DIVINA CARVALHO NETO	222,25	**APROVADA**

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES

Ordem	Candidato	Resultado Final
Não houve candidato inscrito		

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO VALE DO GUAPORÉ (Faz. Nova Brasilândia)

Ordem	Candidato	Resultado Final
Não houve candidato inscrito		

ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	DIVINA DE FÁTIMA GONÇALVES BARROS	295,00	CLASSIFICADA
2.	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	276,00	CLASSIFICADA
3.	IZABETE SANTANA FERREIRA	249,75	CLASSIFICADA
4.	ALESSANDRA RENATA CATELAN MAIA	206,00	CLASSIFICADA
5.	EMILIN KEYSE BATISTA PEREIRA	190,00	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL CARLOS POMPERMAYER

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	SUELI GASPAR FERNANDES	296,00	CLASSIFICADA
2.	ROGÉRIO SOUZA PEREIRA	260,75	CLASSIFICADO
3.	GEANE RODRIGUES DE PAULA	260,00	CLASSIFICADA

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	ÂNGELA MARIA ALVES SILVA	260,00	**APROVADA**
2.	MARIA EMÍLIA LOPES RODRIGUES	252,25	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES – VALE DO GUAPORÉ (Faz. Nova Brasilândia)

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	ALDEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO	270,00	**APROVADA**
2.	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	254,00	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	ALVANEIA ROSA MADUREIRA OLIVEIRA	272,43	**APROVADA**
2.	FERNANDA SOARES PEREIRA	255,00	CLASSIFICADA
3.	EDIANA MACHADO DA SILVA	242,50	CLASSIFICADA
4.	TELMA SANTOS DE AMORIM	230,00	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO TANCREDO NEVES

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	WILCIMA CAMPOS SOUZA	266,75	**APROVADA**

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO ROSA KASINSKI

Ordem	Candidato	Resultado Final
Não houve candidato inscrito		

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO CLODOALDO FERNANDES

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	AMANDA PIMENTEL FREIRE	265,00	CLASSIFICADA

EDUCAÇÃO INDIGENA

Cargo: Professor PII-A e PIII-A

E.M.I. NAMBIKWARA (Aldeia Branca)

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	255,00	**APROVADA**
2.	ELIANE MACHADO DE SOUZA	249,62	**APROVADA**
3.	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	245,00	CLASSIFICADA
4.	CAMILA ALMEIDA DO VALE	243,00	CLASSIFICADA
5.	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	NC	DESCLASSIFICADA

E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	ROSELI DOS REIS BARBOSA	280,00	**APROVADA**
2.	MARCOS FERREIRA DA SILVA	279,00	**APROVADO**
3.	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES	275,00	**APROVADA**
4.	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	273,00	CLASSIFICADA
5.	ROSANGELA AMÉLIA TEODORO DE JESUS	270,00	CLASSIFICADA
6.	IONI DIAS NOGUEIRA	259,00	CLASSIFICADA
7.	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	255,51	CLASSIFICADA
8.	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	255,00	CLASSIFICADA
9.	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	249,00	CLASSIFICADO
10.	MAYSA DE SOUZA MARTINS	248,00	CLASSIFICADA
11.	EDINALDO MELO ALMEIDA	244,50	CLASSIFICADO
12.	PAULO SERGIO PEREIRA TEODORO	244,00	CLASSIFICADO
13.	SILVAN PEREIRA DO CARMO	229,00	CLASSIFICADO

E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO KITHAULU

Ordem	Candidato	Resultado Final
Não houve candidato inscrito		

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ -SEDE

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	278,00	**APROVADA**
2.	MARINA GALEANO	276,75	**APROVADA**
3.	WAMEN KALAPALO NEGAROTÊ	257,00	CLASSIFICADA
4.	DELEUSA DA SILVA SOUZA	230,00	CLASSIFICADA

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO JACARÉ

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	MARCIA GALEANO	220,75	**APROVADA**

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO ALANTESU

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	275,00	**APROVADO**
2.	DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	270,00	**APROVADA**

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO WANUNSU- ALDEIA QUATRO PONTES

Ordem	Candidato	Resultado Final
Não houve candidato inscrito		

CARGO: PROFESSOR INDÍGENAS ANOS INICIAIS

E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	CLERIO NAMBIKWARA	262,00	**APROVADO**

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO MANAIRISU

Ordem	Candidato	Resultado Final
Não houve candidato inscrito		

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO ALANTESU

Ordem	Candidato	Resultado Final
Não houve candidato inscrito		

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº da Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	LUZIRENE MOURA GARANHOES	246,70	**APROVADA**

E.M.I. NAMBIKWARA (SEDE)

E.M.I NAMBIKWARA – EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	PATRICIA STEIN DE ALMEIDA	180,17	**APROVADA**

E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO KITHAULU

Ordem	Candidato	Resultado Final
Não houve candidato inscrito		

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ -SEDE

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	ELIANE NEGAROTÊ	235,62	**APROVADA**

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO MANAIRISU

Ordem	Candidato	Resultado Final
Não houve candidato inscrito		

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO ALANTESU

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	VERÔNICA ALANTESU	240,00	**APROVADA**

CARGO: MERENDEIRA

E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	MARIA DE SOUSA RODRIGUES	279,00	**APROVADA**
2.	MARILUCIA DE OLIVEIRA MOTA	250,00	CLASSIFICADA

EDUCAÇÃO URBANA

Ordem	Candidato	Resultado Final
Não houve inscrito		

Cargo: Intérprete de Libras

Cargo: Auxiliar de Serviços de Creche

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	NATALIA CAMPANHA MASSAROLI	285,00	**APROVADA**
2.	APARECIDA ALMEIDA SANTOS	282,81	**APROVADA**
3.	ELAINE LAURINDO	279,68	**APROVADA**
4.	DIVINA LEONARDA DA SILVA	272,22	**APROVADA**
5.	MIRANI DIAS NUNES	265,00	**APROVADA**
6.	JESSICA VIVIANE DE ARRUDA	265,00	**APROVADA**
7.	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	265,00	**APROVADA**
8.	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	263,00	**APROVADA**
9.	VALERIA DE ALMEIDA PENIDO	260,00	**APROVADA**
10.	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	260,00	**APROVADA**
11.	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	260,00	**APROVADA**
12.	MIRIAM DIAS NUNES	260,00	**APROVADA**
13.	MAIBY FRANCIELE DE SOUZA E SOUZA TEÓFILO	255,00	**APROVADA**
14.	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	255,00	**APROVADA**
15.	DEIGIANE CRISTINA PEREIRA COSTA BENTO	255,00	**APROVADA**
16.	LUCIANA DA SILVA	254,00	CLASSIFICADA
17.	CARLA CAROLINA DOS SANTOS	249,66	CLASSIFICADA
18.	IZABELA APARECIDA BARBOSA	249,00	CLASSIFICADA
19.	AMANDA NOGUEIRA	245,00	CLASSIFICADA
20.	TANIA RIBEIRO DOS SANTOS ACRISIO	245,00	CLASSIFICADA
21.	EVA APARECIDA DOS SANTOS	245,00	CLASSIFICADA
22.	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO	245,00	CLASSIFICADA
23.	DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	240,03	CLASSIFICADA
24.	MARIA JOSIANE TEIXEIRA CHAVES	240,00	CLASSIFICADA
25.	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	240,00	CLASSIFICADA
26.	LUCILEI GONÇALVES BARRETO	235,00	CLASSIFICADA
27.	ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA PAULINO	235,00	CLASSIFICADA
28.	EDILENE QUINTILIANO SILVA	235,00	CLASSIFICADA
29.	PHAMELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO ALMEIDA	235,00	CLASSIFICADA
30.	OTAELY HELENA SILVA	230,50	CLASSIFICADA
31.	SILVANA BARROSO BATISTA	230,37	CLASSIFICADA
32.	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	230,00	CLASSIFICADA
33.	ANDRESSA APARECIDA SILVA	230,00	CLASSIFICADA
34.	JULIANA BRUNA MACIEL	230,00	CLASSIFICADA
35.	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	230,00	CLASSIFICADA
36.	SIRLENE SIMONE DALL ALBA	230,00	CLASSIFICADA
37.	ELISÂNGELA RODRIGUES BORGES	224,00	CLASSIFICADA
38.	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA SILVA	221,12	CLASSIFICADA
39.	KAUANA SILVA SOUZA	220,50	CLASSIFICADA
40.	INGREDY PALOMA ALCIDES DA SILVA	220,00	CLASSIFICADA
41.	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ZAIAZ	215,12	CLASSIFICADA
42.	MARIZA BORDINHAO FERNANDES	215,00	CLASSIFICADA
43.	SOLANGE FERNANDES FRIBEL	210,00	CLASSIFICADA
44.	ROSIMAR SANTOS SILVA	206,62	CLASSIFICADA
45.	JULI ARIELI SOUZA MENDES	205,00	CLASSIFICADA
46.	KASSIA LARISSA LIMA ZIMERMANN	205,00	CLASSIFICADA

47.	ZILMA FERREIRA PESSOA	205,00	CLASSIFICADA
48.	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	200,00	CLASSIFICADA
49.	KELLY VITÓRIA RODRIGUES DE ALMEIDA	200,00	CLASSIFICADA
50.	VIVIANE HELKERS RODRIGUES	192,25	CLASSIFICADA
51.	JOSIANE GURALSKI	185,00	CLASSIFICADA
52.	CREUSA DE JESUS DA SILVA	180,00	CLASSIFICADA
53.	SIDNEI DE OLIVEIRA	246,85	DESCLASSIFICADA
54.	JUCINARA DE JESUS BRITO DE LEMOS	185,00	DESCLASSIFICADA
55.	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	N/C	DESCLASSIFICADA
56.	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	N/C	DESCLASSIFICADA
57.	KARINE FONTINO ZANCANARO	N/C	DESCLASSIFICADA
58.	TALITA ROMERO TEIXEIRA	N/C	DESCLASSIFICADA

Cargo: Monitor de Educação Básica

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	SUELY SOARES LAGES ROCHA	300,00	**APROVADA**
2.	ALANE TAWANY MOTA DO NASCIMENTO	279,00	**APROVADA**
3.	ALINE FERNANDA DA SILVA	275,00	CLASSIFICADA
4.	LEONILDA BICALHO PEREIRA	265,00	CLASSIFICADA
5.	EDILENE GONÇALVES	260,00	CLASSIFICADA
6.	GABRIELI VARGAS ROCHA DA SILVA	246,00	CLASSIFICADA
7.	SILVANA FERREIRA DA SILVA	245,00	CLASSIFICADA
8.	WISLADIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	211,87	CLASSIFICADA
9.	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	200,00	CLASSIFICADA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)

Cargo: Nutricionista

Ordem	Candidato	Pontuação	Classificação
1.	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	279,00	**APROVADA**
2.	CARINA FERNANDES RAMOS	235,00	CLASSIFICADA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEMDER)

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	DIEGO CARDOSO PIOVEZAN	285,00	**APROVADO**
2.	JESSICA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	279,00	CLASSIFICADA
3.	BRUNO DA CRUZ BORGES	268,00	CLASSIFICADA
4.	EDILANE DOS SANTOS LEITE	266,00	CLASSIFICADA
5.	LILIANE DE SOOUZA ANADÃO	N/C	DESCLASSIFICADA

Cargo: Médico Veterinário

Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania (SASTC)

Cargo: Educador Social

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	295,00	**APROVADA**
2.	LUANA PAMELA CORDEIRO DE SOUSA BELMONT	285,00	**APROVADA**
3.	GEANYNE CARDOSO VIANA	275,00	CLASSIFICADA
4.	THIAGO HENRIQUE ARAUJO DE FREITAS	275,00	CLASSIFICADO
5.	JULIANA CRISTINA SCHIRMANN BRUGNERA	260,00	CLASSIFICADA
6.	ADRIANA MACHADO DE LIMA	256,50	CLASSIFICADA
7.	WALTER ANTÔNIO CHIOCHETTA FILHO	245,00	CLASSIFICADO
8.	GILBERTO DE AZEVEDO DA SILVA	NC	DESCLASSIFICADO

Cargo: Recepcionista

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
21	ADRIANA SOARES BERTO HUBER	295,00	**APROVADA**
153	GILMARA CACIELI FRITSCH	256,00	CLASSIFICADA
110	THAISE SILVA DOS SANTOS	255,50	CLASSIFICADA
93	MATHEUS DALL ALBA	240,00	CLASSIFICADO
336	MARIA ROSANGELA SOARES	229,00	CLASSIFICADA
398	REGINALDO BARCELOS TEODORO	250,00	CLASSIFICADO
27	THAIZA ROCHA CAMPOS	220,00	CLASSIFICADA
230	GLAUCE THAIS CAMARGO BONFIM	225,00	DESCLASSIFICADA
61	FRANCIELI SANTOS DA SILVA	185,00	DESCLASSIFICADA

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Cargo: Odontólogo

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	TIAGO DA SILVEIRA BERNADES	208,00	DESCLASSIFICADO
2.	FRANCIELY DA CUNHA OLIVEIRA	140,00	DESCLASSIFICADA

Poder Legislativo (Câmara Municipal de Vereadores)

Cargo: Agente Legislativo de Copa e Limpeza

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	MARIA INEZ NEVES DE SOUZA	280,00	**APROVADA**
2.	JANAINA SANTOS DE SOUZA	280,00	CLASSIFICADA
3.	SANDRA REGINA SAMARI	270,00	CLASSIFICADA
4.	DÉBORA GABRIELA MOURA PROENÇA	270,00	CLASSIFICADA
5.	CIBELLE PAULA FERREIRA MATOS CARVALHO	265,00	CLASSIFICADA
6.	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	230,00	CLASSIFICADA
7.	ISTER JOSE DA SILVA	229,75	DESCLASSIFICADA
8.	KAROLINE SOUZA SANTOS	N/C	DESCLASSIFICADA
9.	ROSILAINE TEIXEIRA CHAVES	N/C	DESCLASSIFICADA

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 25/01/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 007/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: RCL DO AMARAL & CIA LTDA.**

Comodoro – MT, 26 de Janeiro de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2022 - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2022

DE: 26.01.2022

O presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade.

Considerando a necessidade de homologação da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021;

Considerando que todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021 foram cumpridas regularmente;

RESOLVE:

I - Divulgar a Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2021 para fins de homologação;

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº. 001/2021.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gecimar Alves Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

004/2021.

ANEXO I

CAMPO

CARGO: PROFESSOR PII-A E PII-A

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	268,00	CLASSIFICADA
2.	LUCIMAR MORAES DOS SANTOS	265,00	CLASSIFICADA
3.	MAILO SEGALA DE MOURA	254,80	CLASSIFICADO
4.	EDILEIA MACHADO GOMES	245,00	CLASSIFICADA
5.	MARIA APARECIDA DE SOUZA	225,00	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO VALE DO GUAPORÉ (Faz. Nova Brasilândia)

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	DEILIANE SOARES PINHEIRO	275,00	**APROVADA**
2.	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	273,00	**APROVADO**
3.	ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	260,00	**APROVADA**
4.	MAURICIO ALVES DE SOUZA	258,00	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO – PROFESSOR PII E PIII

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	ROZEMERE LOPES DE OLIVEIRA	281,00	CLASSIFICADA
2.	JOSE BEZERRA	278,00	CLASSIFICADO
3.	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA	269,00	CLASSIFICADA
4.	JENIFER PAULA GOIS DA SILVA	269,00	CLASSIFICADA
5.	MARICELIA NEVES DE SOUZA POLLI	261,00	CLASSIFICADA
6.	ANDREIA DIAS FURTADO	260,00	CLASSIFICADA
7.	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	258,00	CLASSIFICADA
8.	TIAGO DOS SANTOS SILVA	254,00	CLASSIFICADO
9.	ALINE TAMARA MOURA CARDOSO	248,23	CLASSIFICADA
10.	DANIELLY SOUZA PEREIRA ARAUJO	232,12	CLASSIFICADA
11.	ROSANGELA SOARES BORGES	231,00	CLASSIFICADA
12.	TANIA DA SILVA ARAUJO	216,50	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	CLEISTIA ALMEIDA REIS	270,00	**APROVADA**
2.	EUZENIR PINHEIRO LOPES DE OLIVEIRA	266,00	CLASSIFICADA
3.	GERENILDA NOGUEIRA CORREA RODRIGUES	265,00	CLASSIFICADA
4.	RENILDA RIBEIRO PERES	245,00	CLASSIFICADA
5.	ANDRE RAMOS DA SILVA	240,00	CLASSIFICADO
6.	ADRIANA GOMES FERREIRA	218,56	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO TANCREDO NEVES

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	ALINE SOUZA DE SÁ	280,00	**APROVADA**
2.	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	255,00	CLASSIFICADA
3.	JÉSSICA GARCIA PEREIRA	245,00	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO ROSA KASINSKI

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	DIVINA CARVALHO NETO	222,25	**APROVADA**

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES

Ordem	Candidato	Resultado Final
Não houve candidato inscrito		

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES – EXTENSÃO VALE DO GUAPORÉ (Faz. Nova Brasilândia)

Ordem	Candidato	Resultado Final
Não houve candidato inscrito		

ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	DIVINA DE FÁTIMA GONÇALVES BARROS	295,00	CLASSIFICADA
2.	DANIELA BATISTA DE ARRUDA	276,00	CLASSIFICADA
3.	IZABETE SANTANA FERREIRA	249,75	CLASSIFICADA
4.	ALESSANDRA RENATA CATELAN MAIA	206,00	CLASSIFICADA
5.	EMILIN KEYSE BATISTA PEREIRA	190,00	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL CARLOS POMPERMAYER

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	SUELI GASPAR FERNANDES	296,00	CLASSIFICADA
2.	ROGÉRIO SOUZA PEREIRA	260,75	CLASSIFICADO
3.	GEANE RODRIGUES DE PAULA	260,00	CLASSIFICADA

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	ÂNGELA MARIA ALVES SILVA	260,00	**APROVADA**
2.	MARIA EMÍLIA LOPES RODRIGUES	252,25	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL TIAGO ELIAS FERNANDES – VALE DO GUAPORÉ (Faz. Nova Brasilândia)

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	ALDEMARIA ROSA MADUREIRA CUSTODIO	270,00	**APROVADA**
2.	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	254,00	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	ALVANEIA ROSA MADUREIRA OLIVEIRA	272,43	**APROVADA**
2.	FERNANDA SOARES PEREIRA	255,00	CLASSIFICADA
3.	EDIANA MACHADO DA SILVA	242,50	CLASSIFICADA
4.	TELMA SANTOS DE AMORIM	230,00	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO TANCREDO NEVES

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	WILCIMA CAMPOS SOUZA	266,75	**APROVADA**

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO ROSA KASINSKI

Ordem	Candidato	Resultado Final
Não houve candidato inscrito		

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO CLODOALDO FERNANDES

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	AMANDA PIMENTEL FREIRE	265,00	CLASSIFICADA

EDUCAÇÃO INDIGENA

Cargo: Professor PII-A e PIII-A

E.M.I. NAMBIKWARA (Aldeia Branca)

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	GICELE FERREIRA DA ROCHA VENTURA	255,00	**APROVADA**
2.	ELIANE MACHADO DE SOUZA	249,62	**APROVADA**
3.	ELIENE MARIA DOS SANTOS NERI	245,00	CLASSIFICADA
4.	CAMILA ALMEIDA DO VALE	243,00	CLASSIFICADA
5.	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	NC	DESCLASSIFICADA

E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	ROSELI DOS REIS BARBOSA	280,00	**APROVADA**
2.	MARCOS FERREIRA DA SILVA	279,00	**APROVADO**
3.	LAUDICEIA DE MENEZES BORGES	275,00	**APROVADA**
4.	ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA ELIAS	273,00	CLASSIFICADA
5.	ROSANGELA AMÉLIA TEODORO DE JESUS	270,00	CLASSIFICADA
6.	IONI DIAS NOGUEIRA	259,00	CLASSIFICADA
7.	JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	255,51	CLASSIFICADA
8.	LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	255,00	CLASSIFICADA
9.	DHYEISSON LOPES DOS SANTOS	249,00	CLASSIFICADO
10.	MAYSA DE SOUZA MARTINS	248,00	CLASSIFICADA
11.	EDINALDO MELO ALMEIDA	244,50	CLASSIFICADO
12.	PAULO SERGIO PEREIRA TEODORO	244,00	CLASSIFICADO
13.	SILVAN PEREIRA DO CARMO	229,00	CLASSIFICADO

E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO KITHAULU

Ordem	Candidato	Resultado Final
Não houve candidato inscrito		

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ -SEDE

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	278,00	**APROVADA**
2.	MARINA GALEANO	276,75	**APROVADA**
3.	WAMEN KALAPALO NEGAROTÊ	257,00	CLASSIFICADA
4.	DELEUSA DA SILVA SOUZA	230,00	CLASSIFICADA

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO JACARÉ

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	MARCIA GALEANO	220,75	**APROVADA**

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO ALANTESU

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	REGINALDO DE ASSIS ALMEIDA	275,00	**APROVADO**
2.	DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA	270,00	**APROVADA**

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO WANUNSU- ALDEIA QUATRO PONTES

Ordem	Candidato	Resultado Final
Não houve candidato inscrito		

CARGO: PROFESSOR INDÍGENAS ANOS INICIAIS

E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	CLERIO NAMBIKWARA	262,00	**APROVADO**

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO MANAIRISU

Ordem	Candidato	Resultado Final
Não houve candidato inscrito		

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO ALANTESU

Ordem	Candidato	Resultado Final
Não houve candidato inscrito		

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº da Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	LUZIRENE MOURA GARANHO-ES	246,70	**APROVADA**

E.M.I. NAMBIKWARA (SEDE)

E.M.I NAMBIKWARA – EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	PATRICIA STEIN DE ALMEIDA	180,17	**APROVADA**

E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO KITHAULU

Ordem	Candidato	Resultado Final
Não houve candidato inscrito		

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ -SEDE

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	ELIANE NEGAROTÊ	235,62	**APROVADA**

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO MANAIRISU

Ordem	Candidato	Resultado Final
Não houve candidato inscrito		

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – EXTENSÃO ALANTESU

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	VERÔNICA ALANTESU	240,00	**APROVADA**

CARGO: MERENDEIRA

E.M.I. NAMBIKWARA – EXTENSÃO BARRACÃO QUEIMADO

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	MARIA DE SOUSA RODRIGUES	279,00	**APROVADA**
2.	MARILUCIA DE OLIVEIRA MOTA	250,00	CLASSIFICADA

EDUCAÇÃO URBANA

Ordem	Candidato	Resultado Final
Não houve inscrito		

Cargo: Intérprete de Libras

Cargo: Auxiliar de Serviços de Creche

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	NATALIA CAMPANHA MASSAROLI	285,00	**APROVADA**
2.	APARECIDA ALMEIDA SANTOS	282,81	**APROVADA**
3.	ELAINE LAURINDO	279,68	**APROVADA**
4.	DIVINA LEONARDA DA SILVA	272,22	**APROVADA**
5.	MIRANI DIAS NUNES	265,00	**APROVADA**
6.	JESSICA VIVIANE DE ARRUDA	265,00	**APROVADA**
7.	ELISVANDA BUSON DOS SANTOS SILVA	265,00	**APROVADA**
8.	MARLEY GOMES DO NASCIMENTO	263,00	**APROVADA**
9.	VALERIA DE ALMEIDA PENIDO	260,00	**APROVADA**
10.	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	260,00	**APROVADA**
11.	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	260,00	**APROVADA**
12.	MIRIAM DIAS NUNES	260,00	**APROVADA**
13.	MAIBY FRANCIELE DE SOUZA E SOUZA TEÓFILO	255,00	**APROVADA**
14.	LUCIMAR APARECIDA DOS SANTOS	255,00	**APROVADA**
15.	DEIGIANE CRISTINA PEREIRA COSTA BENTO	255,00	**APROVADA**
16.	LUCIANA DA SILVA	254,00	CLASSIFICADA
17.	CARLA CAROLINA DOS SANTOS	249,66	CLASSIFICADA
18.	IZABELA APARECIDA BARBOSA	249,00	CLASSIFICADA
19.	SIDNEI DE OLIVEIRA	246,85	CLASSIFICADA
20.	AMANDA NOGUEIRA	245,00	CLASSIFICADA
21.	TANIA RIBEIRO DOS SANTOS ACRISIO	245,00	CLASSIFICADA
22.	EVA APARECIDA DOS SANTOS	245,00	CLASSIFICADA

23.	FERNANDA RODRIGUES NOLASCO	245,00	CLASSIFICADA
24.	DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	240,03	CLASSIFICADA
25.	MARIA JOSIANE TEIXEIRA CHAVES	240,00	CLASSIFICADA
26.	LARISSA DOS SANTOS SOUZA	240,00	CLASSIFICADA
27.	LUCILEI GONÇALVES BARRETO	235,00	CLASSIFICADA
28.	ALCIONE ROSA DE OLIVEIRA PAULINO	235,00	CLASSIFICADA
29.	EDILENE QUINTILIANO SILVA	235,00	CLASSIFICADA
30.	PHAMELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO ALMEIDA	235,00	CLASSIFICADA
31.	OTAELY HELENA SILVA	230,50	CLASSIFICADA
32.	SILVANA BARROSO BATISTA	230,37	CLASSIFICADA
33.	VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	230,00	CLASSIFICADA
34.	ANDRESSA APARECIDA SILVA	230,00	CLASSIFICADA
35.	JULIANA BRUNA MACIEL	230,00	CLASSIFICADA
36.	NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	230,00	CLASSIFICADA
37.	SIRLENE SIMONE DALL ALBA	230,00	CLASSIFICADA
38.	ELISÂNGELA RODRIGUES BORGES	224,00	CLASSIFICADA
39.	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA SILVA	221,12	CLASSIFICADA
40.	KAUANA SILVA SOUZA	220,50	CLASSIFICADA
41.	INGREDY PALOMA ALCIDES DA SILVA	220,00	CLASSIFICADA
42.	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ZAIAZ	215,12	CLASSIFICADA
43.	MARIZA BORDINHAO FERNANDES	215,00	CLASSIFICADA
44.	SOLANGE FERNANDES FRIBEL	210,00	CLASSIFICADA
45.	ROSIMAR SANTOS SILVA	206,62	CLASSIFICADA
46.	JULI ARIELI SOUZA MENDES	205,00	CLASSIFICADA
47.	KASSIA LARISSA LIMA ZIMERMANN	205,00	CLASSIFICADA
48.	ZILMA FERREIRA PESSOA	205,00	CLASSIFICADA
49.	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	200,00	CLASSIFICADA
50.	KELLY VITÓRIA RODRIGUES DE ALMEIDA	200,00	CLASSIFICADA
51.	VIVIANE HELKERS RODRIGUES	192,25	CLASSIFICADA
52.	JOSIANE GURALSKI	185,00	CLASSIFICADA
53.	JUCINARA DE JESUS BRITO DE LEMOS	185,00	DESCLASSIFICADA
54.	CREUSA DE JESUS DA SILVA	180,00	CLASSIFICADA
55.	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	N/C	DESCLASSIFICADA
56.	BRUNA DA SILVA MONTEIRO	N/C	DESCLASSIFICADA
57.	KARINE FONTINO ZANCANARO	N/C	DESCLASSIFICADA
58.	TALITA ROMERO TEIXEIRA	N/C	DESCLASSIFICADA

Cargo: Monitor de Educação Básica

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	SUELY SOARES LAGES ROCHA	300,00	**APROVADA**
2.	ALANE TAWANY MOTA DO NASCIMENTO	279,00	**APROVADA**
3.	ALINE FERNANDA DA SILVA	275,00	CLASSIFICADA
4.	LEONILDA BICALHO PEREIRA	265,00	CLASSIFICADA
5.	EDILENE GONÇALVES	260,00	CLASSIFICADA
6.	GABRIELI VARGAS ROCHA DA SILVA	246,00	CLASSIFICADA
7.	SILVANA FERREIRA DA SILVA	245,00	CLASSIFICADA
8.	WISLADIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	211,87	CLASSIFICADA
9.	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	200,00	CLASSIFICADA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)

Cargo: Nutricionista

Ordem	Candidato	Pontuação	Classificação
1.	GISELLY POMPERMAYER CARNEIRO	279,00	**APROVADA**
2.	CARINA FERNANDES RAMOS	235,00	CLASSIFICADA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEMDER)

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	DIEGO CARDOSO PIOVEZAN	285,00	**APROVADO**
2.	JESSICA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	279,00	CLASSIFICADA
3.	BRUNO DA CRUZ BORGES	268,00	CLASSIFICADA
4.	EDILANE DOS SANTOS LEITE	266,00	CLASSIFICADA
5.	LILIANE DE SOOUZA ANADÃO	N/C	DESCLASSIFICADA

Cargo: Médico Veterinário

Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania (SASTC)

Cargo: Educador Social

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	295,00	**APROVADA**
2.	LUANA PAMELA CORDEIRO DE SOUSA BELMONT	285,00	**APROVADA**
3.	GEANYNE CARDOSO VIANA	275,00	CLASSIFICADA
4.	THIAGO HENRIQUE ARAUJO DE FREITAS	275,00	CLASSIFICADO
5.	JULIANA CRISTINA SCHIRMANN BRUGNERA	260,00	CLASSIFICADA
6.	ADRIANA MACHADO DE LIMA	256,50	CLASSIFICADA
7.	WALTER ANTÔNIO CHIOCHETTA FILHO	245,00	CLASSIFICADO
8.	GILBERTO DE AZEVEDO DA SILVA	NC	DESCLASSIFICADO

Cargo: Recepcionista

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
21	ADRIANA SOARES BERTO HUBER	295,00	**APROVADA**
153	GILMARA CACIELI FRITSCH	256,00	CLASSIFICADA
110	THAISE SILVA DOS SANTOS	255,50	CLASSIFICADA
93	MATHEUS DALL ALBA	240,00	CLASSIFICADO
336	MARIA ROSANGELA SOARES	229,00	CLASSIFICADA
398	REGINALDO BARCELOS TEODORO	250,00	CLASSIFICADO
27	THAIZA ROCHA CAMPOS	220,00	CLASSIFICADA
230	GLAUCE THAIS CAMARGO BONFIM	225,00	DESCLASSIFICADA
61	FRANCIELI SANTOS DA SILVA	185,00	DESCLASSIFICADA

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Cargo: Odontólogo

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	TIAGO DA SILVEIRA BERNADES	220,50	**APROVADO**
2.	FRANCIELY DA CUNHA OLIVEIRA	140,00	DESCLASSIFICADA

Poder Legislativo (Câmara Municipal de Vereadores)

Cargo: Agente Legislativo de Copa e Limpeza

Ordem	Candidato	Pontuação	Resultado Final
1.	MARIA INEZ NEVES DE SOUZA	280,00	**APROVADA**
2.	JANAINA SANTOS DE SOUZA	280,00	CLASSIFICADA
3.	SANDRA REGINA SAMARI	270,00	CLASSIFICADA
4.	DÉBORA GABRIELA MOURA PROENÇA	270,00	CLASSIFICADA
5.	CIBELLE PAULA FERREIRA MATOS CARVALHO	265,00	CLASSIFICADA
6.	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	230,00	CLASSIFICADA
7.	ISTER JOSE DA SILVA	229,75	DESCLASSIFICADA
8.	KAROLINE SOUZA SANTOS	N/C	DESCLASSIFICADA
9.	ROSILAINE TEIXEIRA CHAVES	N/C	DESCLASSIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 053 /2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 053 /2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal ANA CLAUDIA DE LIMA FERNANDES, matricula 000317, efetiva no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO SOARES DA COSTA, no ano letivo de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 064/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 064/2022 de 26 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 069/SMEEL/2022 de 19/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a REMOÇÃO da servidora pública municipal MARIA RAIMUNDA GLORIA DE CASTRO, matricula 012016, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUT. INFRAESTRUTURA do quadro de pessoal da ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES para ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 052/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 052/2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal ALLINE DE OLIVEIRA LIMA, matricula 000389, efetiva no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA, no ano letivo de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 063/2022 de 26 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 070/SMEEL/2022 de 19/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a REMOÇÃO da servidora pública municipal MADALENA MARQUES ATAIDES, matricula 001165, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUT. INFRAESTRUTURA do quadro de pessoal da ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR AGAMENON SERGIO DE GODOY MAGALHÃES para ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 005/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER CORPO DE BOMBEIROS CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICIPIO, ATENDENDO ASSIM A POPULAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

NERCI WAGNER

CPF: 162.827.440-91

END: AV. AIRTON SENNA, N° 34 - CENTRO

CIDADE: CONFRESA - MT

CEP: 78652000

FONE: (66) 9 8406-4494

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 003/2022, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 26 de Janeiro de 2022

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 060/2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES, matricula 010501, efetiva no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA DE LIMA E SILVA, no ano letivo de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 061/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 061/2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal TATIANE DE SOUZA AMORIM, matricula 001167, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/MANUT. INFRAESTRUTURA, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR do CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA, no ano letivo de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 068/2022 de 26 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Termo de Convênio/Cessão de Servidor 001/2022 de 11/01/2022 entre os Municípios de Confresa-MT e São Miguel do Araguaia-GO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARA RUBIA DA CONCEIÇÃO, portadora do CPF/MF 016.451.071-08 e RG 4301607 DGPC/GO, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo APOIO ADM EDUC/MANUT. INFRAESTRUTURA, junto a Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Nova Bridão.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/01/2022.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 067/2022 de 26 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 072/SMEEL/2022 de 19/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a REMOÇÃO da servidora pública municipal ELIDE SILVA DA CRUZ, matricula 000398, efetiva no cargo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO do quadro de pessoal do CMEI - CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA para ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 038/2022 DE 18 DE JANEIRO DE 2022-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 038/2022 de 18 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 035/CGPC/2022 de 17/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MARCO ANTONIO DORNEU GALLO, portador do CPF/MF 043.625.751-38 e RG 20534132 SEJSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/01/2022.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 065/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 065/2022 de 26 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 071/SMEEL/2022 de 19/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a REMOÇÃO do servidor público municipal DELCIONE GALVÃO DA CRUZ, matricula 011981, efetivo no cargo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL do quadro de pessoal da ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES para CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA

REGIMENTO DA

COMISSÃO DE REVISÃO

DE ÓBITOS

HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA

Confresa, 06 de janeiro 2022

Tipo do Documento	**REGIMENTO INTERNO**	REG.CRO.001 – Página 1/8	
Título do Documento	**COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA**	Emissão: 06/01/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 06/01/2025

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. A Comissão de Revisão de Óbitos foi criada em atendimento a determinação da Resolução Interministerial MEC/MS Nº 2.400 de 2 de outubro de 2007, que torna obrigatório a existência da Comissão de Avaliação de Óbitos nas instituições de saúde, e da Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM n° 2.171/2017.

Art. 2º . A atuação da Comissão é técnico-científica, sigilosa, não podendo ser coercitiva ou punitiva.

Parágrafo único. As diretrizes para as ações investigatórias e educativas serão definidas nas reuniões da Comissão e motivadas pelo Presidente em exercício.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º. São finalidades da Comissão de Revisão de Óbitos do HMC:

I. Avaliar a qualidade da assistência prestada no HMC a partir da análise dos óbitos hospitalares;

II. Analisar os óbitos ocorridos na unidade, revisando todos os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade das informações dos atestados de óbitos.

III. Encaminhar para análise do Diretor Técnico da Instituição os casos que necessitem de esclarecimentos em relação às condutas médicas adotadas e este

Tipo do Documento	**REGIMENTO INTERNO**	REG.CRO.001 – Página 2/8	
Título do Documento	**COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA**	Emissão: 06/01/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 06/01/2025

se necessário, encaminhará os casos para a reunião da Diretoria, que deverá observar as disposições da Resolução CFM n 22.152 /2016 e, ausência desta, ao Conselho Regional de Medicina. Quando necessários esclarecimentos de condutas adotadas por outros profissionais de saúde que atenderam o paciente, o caso deve ser encaminhado aos conselhos profissionais dos profissionais envolvidos.

IV. Avaliar a adequação da história clínica de admissão, da evolução, da investigação diagnóstica desencadeada pela hipótese diagnóstica inicial e da terapêutica instituída.

V. Ser um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da Instituição.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. A Comissão será composta por membros do quadro funcional do HMC, e deverá ser encaminhada para nomeação em Portaria pela Diretoria Administrativa da instituição:

§ 1º A comissão deverá ser composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo dois médicos e um.

§ 2º Outros profissionais da saúde, além de médicos e enfermeiros, poderão compor a Comissão de Revisão de Óbito, sendo 1 (um) representante por profissão, caso sejá solicitado a ampliação dos membros da comissão.

§ 3º O presidente da Comissão de Revisão de Óbitos será obrigatoriamente médico.

CAPÍTULO IV

DO MANDATO

<table>
<tr><td>Tipo do Documento</td><td>REGIMENTO INTERNO</td><td colspan="2">REG.CRO.001 – Página 3/8</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Título do Documento</td><td rowspan="2">COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA</td><td>Emissão: 06/01/2022</td><td rowspan="2">Próxima revisão: 06/01/2025</td></tr>
<tr><td>Versão: 1</td></tr>
</table>

Art. 5º. A duração do mandato da Comissão de Revisão de Óbitos será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, com os membros só podendo ser substituídos neste período a pedido. Em caso de substituição dos membros, os nomes dos substitutos deverão ser encaminhados a Diretoria Administrativa, para aprovação junto a diretoria Técnica para alteração da Portaria de nomeação.

Parágrafo único. Ao término do mandato, a Direção Técnica poderá renovar a Comissão em parte ou na totalidade de seus membros.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. A Comissão de Avaliação de Óbitos deverá reunir-se a cada três meses, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário, com pauta, data, local e horário previamente definidos e comunicados.

§ 1º Os membros da Comissão que deixarem de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, no período de um ano, e que não apresentarem justificativa até o início da reunião, serão removidos da Comissão e será solicitada à Direção Técnica uma nova indicação;

§ 2º No caso da saída de um membro da Comissão, o Presidente comunicará à Direção Técnica que indicará um novo representante para análise, aprovação e nomeação via Portaria;

§ 3º As reuniões da Comissão serão registradas em ata, que deverá ser arquivada, constando data, horário, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões que foram deliberadas;

§ 4º Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, bem como de normas de preenchimento e qualidade do atestado de óbito, será designado um relator, convidado, ou consultor, que deverá apresentar parecer sobre o assunto, em prazo pré-estabelecido em reunião.

<table>
<tr><td>Tipo do Documento</td><td>REGIMENTO INTERNO</td><td colspan="2">REG.CRO.001 – Página 4/8</td></tr>
<tr><td>Título do Documento</td><td>COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS DO</td><td>Emissão: 06/01/2022</td><td>Próxima revisão: 06/01/2025</td></tr>
</table>

<table>
<tr><td></td><td>HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA</td><td>Versão: 1</td><td></td></tr>
</table>

Art. 7º. Quando ausente um dos três componentes da Comissão a reunião será reagendada pelo Presidente;

Art. 8º. As decisões da Comissão serão tomadas por meio de votação aberta e justificadas por voto da maioria simples dos membros presentes;

Art. 9º. Os membros da Comissão de Revisão de Óbitos estão obrigados a manter a privacidade, a confidencialidade e o sigilo das informações contidas no prontuário em análise;

Art. 10º. Após a reunião, uma cópia da ata, devidamente assinada, deve ser disponibilizada eletronicamente para acesso do Diretor Técnico, via email.

Art. 11º. Os instrumentos utilizados pela Comissão para a avaliação serão escolhidos/elaborados de acordo com os dados mínimos exigidos pela legislação;

§ 1º Será utilizado um formulário (Relatório de Verificação de Óbitos – Anexo 1) para padronizar e sistematizar as avaliações.

Art. 12º. A Comissão de Revisão de Óbito emitirá anualmente relatório detalhado sobre o perfil epidemiológico dos óbitos ocorridos na instituição, que deverá ser entregue à Direção Técnica para as providências necessárias.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13º. Os óbitos analisados pela Comissão de Revisão de Óbito que necessitem esclarecimentos em relação as condutas médicas adotadas devem ser

<table>
<tr><td>Tipo do Documento</td><td>REGIMENTO INTERNO</td><td colspan="2">REG.CRO.001 – Página 5/8</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Título do Documento</td><td rowspan="2">COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA</td><td>Emissão: 06/01/2022</td><td rowspan="2">Próxima revisão: 06/01/2025</td></tr>
<tr><td>Versão: 1</td></tr>
</table>

encaminhadas ao diretor técnico da instituição para análise e este, se necessário, deverá observar as disposições da Resolução CFM nº 2. 152/2016. (RESOLUÇÃO CFM nº 2.171/2017), para condutas;

Art. 14º. São atribuições dos membros da Comissão de Revisão de Óbitos:

I. Analisar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem enviados;

II. A análise da conduta do médico assistente ao paciente falecido deverá ser feita obrigatoriamente por médico componente da Comissão de Revisão de Óbito, sendo vedada a análise da conduta médica por outro profissional não médico membro da Comissão

III. Não compete ao médico membro da Comissão de Revisão de Óbitos, ao analisar a conduta do médico que assistiu ao paciente, emitir juízo de valor em relação à imperícia, imprudência ou negligência, pois esta competência é exclusiva dos Conselhos de Medicina.

Parágrafo único. O médico membro da Comissão de Revisão de Óbito, ao analisar a conduta do médico que assistiu o paciente, deve se limitar a elaborar relatório conclusivo de forma circunstancial, exclusivamente dos fatos analisados.

IV. É vedado a utilização do termo morte evitável para os casos de óbitos que necessitem de esclarecimentos em relação às condutas adotadas pelos profissionais que atenderam o paciente.

V. Parágrafo único. Estes casos devem ser classificados como óbito a esclarecer.

VI. Elaborar, conjuntamente com a Comissão de Revisão de prontuários, normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito e realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos;

VII.Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos;

VIII.Convocar o médico que atestou o óbito caso as informações sejam conflitantes;

IX. Zelar pelo sigilo ético das informações;

Tipo do Documento	**REGIMENTO INTERNO**	REG.CRO.001 – Página 6/8	
Título do Documento	**COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA**	Emissão: 06/01/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 06/01/2025

X. Emitir parecer técnico ou relatório e/ou relatório estatístico, quando solicitado pela Direção Técnica e/ou outro serviço interessado, desde que observadas as normas de sigilo ético das informações;

XI. Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade e definir estratégias de educação permanente;

Art. 15º. São atribuições do Presidente da Comissão e do Vice-presidente, na ausência do presidente:

I. Convocar e presidir as reuniões;

II. Sugerir seu substituto à Direção Técnica da Instituição;

III. Representar a comissão junto à alta governança da Instituição, ou indicar seu representante;

IV. Fazer cumprir o regimento;

V. Ter o voto de qualidade nas decisões da comissão, além do seu voto.

Art. 16º. São atribuições da secretaria da Comissão:

I. Organizar a ordem do dia;

II. Receber e protocolar os processos e expedientes;

III. Lavrar a ata das sessões/reuniões;

IV. Convocar os membros da comissão para as reuniões ordinárias ou extraordinárias;

V. Organizar e manter o arquivo da comissão;

VI. Preparar a correspondência;

VII.Realizar outras funções determinadas pelo presidente, relacionadas ao serviço.

VIII.Solicitar ao Serviço de Arquivo Prontuário (SAP) todos os prontuários que serão avaliados, assim como devolvê-los após o trabalho realizado.

Tipo do Documento	**REGIMENTO INTERNO**	REG.CRO.001 – Página 7/8	
Título do Documento	**COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA**	Emissão: 06/01/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 06/01/2025

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Comissão, em conjunto com a Diretoria Técnica.

Art. 18º. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 19º. O regimento entrará em vigor após aprovação da Diretoria desta instituição e entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Tipo do Documento	**REGIMENTO INTERNO**	REG.CRO.001 – Página 8/8	
Título do Documento	**COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA**	Emissão: 06/01/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 06/01/2025

Elaboração Schirley Aguiar de Souza do Nascimento – Gestão Hospitalar	**Data:** 27/12/2021
Revisão Sueli F.Barbaresco – Diretora Administrativa	**Data:**29/12/2021
Validação Sara Cristina Pereira Gomes Vieira – Diretora de Enfermagem	**Data:** 03/01/2022
Aprovação Eliane Calderon Vaca – Diretora Técnica	**Data:** 06/01/2022

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 055/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO..

Portaria 055/2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal FLAVIO MELO DA SILVEIRA, matricula 000400, efetivo no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES ARAUJO, no ano letivo de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO

REGIMENTO

DA COMISSÃO

DE REVISÃO

DE PRONTUÁRIO

HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA

Confresa, 05 de janeiro 2022

Tipo do Documento	**REGIMENTO**	REG.CRP.001 – Página 1/7

Título do Documento	**COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS**	Emissão: 05/01/2022	Proxima Revisão 01/2025
		Versão: 1	

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Regimento Interno da Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) é um instrumento normativo que orienta o funcionamento da mesma e estabelece diretrizes para o planejamento e implementação de suas atividades.

Art. 2 A Comissão de Revisão do Prontuário do Hospital Municipal de Confresa (HMC) é regida por este Regimento Interno, tem natureza permanente e foi instituída para conduzir os processos de avaliação dos aspectos éticos e legais dos prontuários médicos, conforme a Resolução do CFM nº 1.638 de 09 de agosto de 2002.

Art. 3º A Comissão de Revisão de Prontuário é diretamente ligada a Diretoria desta Instituição.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para este regimento considera-se prontuário médico como documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros de equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. A Comissão será formada por membros representantes das seguintes áreas:

I. 02 Representantes da equipe médica;

II. 02 Representantes da equipe de enfermagem;

III. 01 Representante da Equipe Multiprofissional;

Tipo do Documento	**REGIMENTO**	REG.CRP.001 – Página 2/7	
Título do Documento	**COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS**	Emissão: 05/01/2022	Proxima Revisão 01/2025
		Versão: 1	

Art. 6º A Comissão contará obrigatoriamente com um Presidente, escolhido entre os membros, responsável pela condução dos trabalhos da CRP na instituição.

Parágrafo único. O Presidente deve ser obrigatoriamente profissional médico que está na composição da Comissão.

Art. 7º. Os membros da Comissão de Revisão de Prontuários terão mandatos de 2 (dois) anos, a contar da descrição da Ata de apresentação.

Art. 8º. Os membros não terão dedicação exclusiva para exercerem as atividades na Comissão.

Art. 9º. Será dispensado o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano e não apresentar justificativa da sua ausência até o início da reunião programada.

Art. 10. Os mandatos do Presidente e do Secretário também terão período de 02 (dois) anos, podendo haver recondução.

Parágrafo único – Vice-Presidente e Secretário serão escolhidos através de votação simples dos membros da comissão e, de acordo com a Resolução CFM Nº 1638 de 10/07/2002.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. A Comissão reunir-se-á, mensalmente, em dias úteis, conforme cronograma pré-estabelecido.

§ 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pela Comissão até o mês de novembro do exercício anterior.

§ 2º A Comissão instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros, devendo ser verificado o “quórum” em cada sessão antes de cada votação.

§ 3º As deliberações da Comissão serão apresentadas a Diretoria desta instituição no dia útil seguinte as reuniões através da apresentação de cópia da Ata, mesmo sem assinatura de todos participantes.

§ 4º É facultado ao Presidente e aos membros da Comissão solicitar o reexame de qualquer decisão exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

§ 5º A depender da matéria, conforme julgamento dos membros presentes na reunião, a votação poderá ser nominal.

Tipo do Documento	**REGIMENTO**	REG.CRP.001 – Página 3/7	
Título do Documento	**COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS**	Emissão: 05/01/2022	Proxima Revisão 01/2025
		Versão: 1	

Art. 12. A rotina das reuniões da Comissão será a seguinte:

I. Verificação de presença e existência de “quórum”;

II. Votação e assinatura de ata da reunião anterior;

III. Inclusão e/ou exclusão de itens da pauta da reunião;

IV. Informes, quando necessário;

V. Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;

VI. Organização da pauta da próxima reunião;

IV. Encerramento da reunião.

Art. 13. Quando uma reunião não puder ser concluída na sessão em andamento, ao encerrar a sessão a presidência deve fixar a data e horário para a sessão subsequente.

Art. 14. As decisões da Comissão, quando necessárias, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo à Presidência o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 15. De cada reunião deve ser lavrada Ata que deve ser subscrita pelo secretário e assinada por todos.

Art. 16. A CRP deverá instituir rotina de avaliação periódica de prontuários médicos aleatórios de forma a observar o cumprimento de preceitos éticos e legais.

Tipo do Documento	**REGIMENTO**	REG.CRP.001 – Página 4/7	
Título do Documento	**COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO**	Emissão: 05/01/2022	Proxima Revisão 01/2025
		Versão: 1	

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 17. Compete à Comissão de Revisão de Prontuários:

I. Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel:

a) Identificação do paciente - nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);

b) Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;

c) Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;

d) Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórias a assinatura e o respectivo número de registros dos conselhos de toda a equipe multiprofissional;

e) Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade.

II. Assegurar a responsabilidade do preenchimento que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade;

III. Detectar e avaliar as falhas de preenchimento;

IV. A continuidade das falhas poderá resultar em convocação do responsável e devendo ser tomadas as providências cabíveis;

V. Havendo necessidade, a Comissão deve programar cursos de atualização junto ao representante da Educação Permanente do instituição.

Art. 18. São atribuições do Presidente e do Vice Presidente, na ausência do Presidente:

I. Representar a Comissão, quando necessário;

II. Oferecer aos membros da Comissão o apoio necessário à realização de suas atividades;

III. Encaminhar à Superintendência, para homologação, as propostas de atividades

aprovadas pela Comissão;

Tipo do Documento	**REGIMENTO**	REG.CRP.001 – Página 5/7	
Título do Documento	**COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS**	Emissão: 05/01/2022	Proxima Revisão 01/2025
		Versão: 1	

IV. Encaminhar mensalmente às Comissões de Ética Médica e de Enfermagem os resultados das avaliações dos prontuários;

V. Divulgar o calendário e o plano de ação anuais de atividades da Comissão;

VI. Divulgar os critérios a serem utilizados para as avaliações dos diversos aspectos que compõem os prontuários da Instituição, bem como para a publicação de seus resultados após aprovação da Comissão de Ética Médica;

VII. Zelar pela observação da Ética Profissional e dos Atos Normativos referentes ao Prontuário Médico.

Art. 19. São atribuições do Secretário:

I. Assistir às reuniões;

II. Preparar e encaminhar os expedientes;

III. Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados nas reuniões da Comissão;

IV. Providenciar o cumprimento das diligências determinadas;

V. Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros ou similares de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob vigilância;

VI. Elaborar relatório anual das atividades da Comissão;

VII. Lavrar e assinar as atas de reuniões da Comissão;

Tipo do Documento	**REGIMENTO**	REG.CRP.001 – Página 6/7	
Título do Documento	**COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS**	Emissão: 05/01/2022	Proxima Revisão 01/2025
		Versão: 1	

Parágrafo único – Na ausência do secretário, no início da reunião, será eleito um membro pelos seus pares para exercer a função de secretariar a reunião.

Art. 20. São atribuições comuns dos membros da Comissão:

I. Comparecer às reuniões para as quais tenha sido convocado;

II. Participar de todo o processo da avaliação de prontuários e de qualquer outra atividade designada pelo Presidente;

III. Elaborar, conjuntamente com a Comissão de Documentação Médica e Estatística, normas para auditoria, organização e revisão dos prontuários;

IV. Zelar pelo sigilo ético das informações;

V. Emitir parecer técnico ou relatório, quando solicitado pelas Comissões, Diretoria ou outro serviço interessado;

VI. Assessorar a alta governança da Instituição em assuntos de sua competência;

IV. Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de educação permanente;

V. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência da Comissão, a Diretoria do HMC proporcionará a infraestrutura necessária.

Art. 22. A Comissão de Revisão de Prontuários, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Tipo do Documento	**REGIMENTO**	REG.CRP.001 – Página 7/7	
Título do Documento	**COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS**	Emissão: 05/01/2022	Proxima Revisão 01/2025
		Versão: 1	

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão em cotejo com a Diretoria.

Art. 24. Este regimento entrará em vigor após Publicação Oficial.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1	21/12/2021	Elaboração do regimento

Elaboração Schirley Aguiar de Souza do Nascimento	**Data:** 21/12/2021
Validação Sueli F. Barbaresco – Diretora Administrativa	**Data:** 27/12/2021
Aprovação Eliane Calderon Vaca – Diretora Técnica	**Data:** 05/01/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 054/2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal DEYVID NERY DE OLIVEIRA, matricula 000395, efetivo no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, no ano letivo de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL COMPLEMENTAR 006/2022 EDITAL DE ABERTURA 002/2021 DISPÕE SOBRE A DIVULGACAO DO LOCAL DE PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Complementar 006/2022

EDITAL DE ABERTURA 002/2021

DISPÕE SOBRE A DIVULGACAO DO LOCAL DE PROVA PRÁTICA

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 002/2021 Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber aos candidatos relacionados abaixo as seguintes informações:

LOCAL DE PROVAS PRÁTICAS – MOTORISTAS;

Local Escola Estadual Teotonio Carlos da Cunha Neto;

data: 30/01/2022;

horário de credenciamento: 08:00 as 12:00;

conforme anexo divulgado na página da prefeitura municipal www.confresa.org, publicado na página www.amm.org.br

Confresa/MT, em 26 de janeiro de 2022.

Zilda Maria Gabriel de Mello

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA BRANCA DE NEVE/ ROTA PE DE GALINHA

Nº INSC	CANDIDATO
1691	ELIDE SILVA DA CRUZ
1693	JURACI NEVES MOREIRA
1825	VILMAR DOS SANTOS CARVALHO

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA JACARE VALENTE/ ROTA CORGAO

Nº INSC	CANDIDATO
1651	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS
2089	JOSE MENDES FERREIRA
1887	SIMEVALDO RODRIGUES

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA NOVA BRIDAO/ ROTA 150

Nº INSC	CANDIDATO
1631	ABELINO DA SILVA SALES
1527	VALDECIR ANTÔNIO JUVILESKI
1053	WILSON MARQUES DE SOUZA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA NOVA BRIDAO/ ROTA SANTA MARIA

Nº INSC	CANDIDATO
2103	VALTENIR RIBEIRO DOS SANTOS

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA NOVA BRIDAO/ ROTA VICINAL BRIDAO/PARAGUAI x VILA BRIDAO

Nº INSC	CANDIDATO
1660	TONES VICTOR SILVA ROSA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA NOVO PLANALTO/ ROTA DRACULA

Nº INSC	CANDIDATO
1890	ANTÔNIO LUIZ LOBO DE CASTRO
1926	LEVI DE CARVALHO SILVA
1127	PAULO C B ALMEIDA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA COTRIL/ BARRA GRANDE

Nº INSC	CANDIDATO
1933	ENIEL LOPES DE ALMEIDA
1395	HELEM CRISTINA BATISTA CARVALHO SILVA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA NAVES/ AGRONESA

Nº INSC	CANDIDATO
1547	FRANCISCO CAVALCANTE RIBEIRO

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA PE DE GALINHA

Nº INSC	CANDIDATO
1673	RUBENS ROSA DE OLIVEIRA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA SETE DE SETEMBRO

Nº INSC	CANDIDATO
1116	DEVAILTON BARAUNA DOS SANTOS

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA TANCREDO NEVES/ ROTA PIRACICABA

Nº INSC	CANDIDATO
1074	JOSE ANTONIO TAVARES DA SILVA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLA VALDEMIRO/ ROTA PORTA AMAZONAS

Nº INSC	CANDIDATO
1343	DEJINALDO ESTEVAO DOS SANTOS

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLAS URBANAS

Nº INSC	CANDIDATO
1317	ANTONIO RODRGUES DE MARAIS
1348	AUGUSTINHO C. DE VASCONCELOS
1973	CARLOS MAGNO PINTO
2095	DINARTHE CORREIA
1993	EDIVAN OLIVEIRA BENITEZ
1357	EURIPEDES JOSE DA CRUZ
2065	LEANDRO SILVA BORGES
2035	MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA
1117	NELSON JURANDIR BARACHO CYSNEIROS JUNIOR
2100	WELTON SILVA FERNANDES

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLAS URBANAS/ ROTA CORREGO DA ONÇA

Nº INSC	CANDIDATO
1653	ADEMIR NUNES DE SOUSA
1285	LOURIVAN SOARES DOS SANTOS

1934	ODENILDO SOUZA DA SILVA

APOIO ADM EDUC MOTORISTA ESCOLAS URBANAS/ ROTA PIETRO-BOM

Nº INSC	CANDIDATO
1086	RENILDO LIMEIRA AMORIM

APOIO ADM EDUC MOTORISTA SECRETARIA DE EDUCACAO

Nº INSC	CANDIDATO
2011	ANETI ALVES DE OLIVEIRA
1369	BEN HUR ORTIZ ALVES DE SOUZA
1227	CRISTIVAO SOUZA PIEDADE
2129	EBER MARANHÃO FRANÇA
1322	ELIZABETH DIAS MARTINS
1114	FRANCISCO MARCIO PEREIRA BARBOSA
1822	KESLEY BARBOSA ABREU
1982	MESSIAS DA SILVA COELHO
1336	TACIO MARTINS CARNEIRO
1393	VALDOMIRO BALDUINO FEITOSA
1373	WESLEY CARVALHO MATOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 051/2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal ADILSON VITAL DA SILVA, matricula 000388, efetivo no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA, no ano letivo de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2021

Processo Licitatório nº 220/2020

Modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2020, Homologado 23/11/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de Tecnologia da Informação para prestar serviços de licença de Sofware, virtude eletrônica e digital, assinatura digital, armazenamento em nuvens e gestão integrada de informações, atendendo as necessidades do Poder Executivo de Confresa - MT..

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato original por mais **02 (dois) meses**, iniciando no dia **25/01/2022** e encerrando–se em **25/03/2022**, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: A J ASSIS FERREIRA SOLUCOES EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n° 31.422.683/0001-07.

Data: 25 de Janeiro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 059/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 059/2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal NEILANE TELMA DE OLIVEIRA ASSIS, matricula 010182, efetiva no cargo de PROF LIC PLENA EM LETRAS, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO, no ano letivo de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria 069/2022 de 26 de Janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 072/SMEEL/2022 de 19/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a REMOÇÃO da servidora pública municipal JANILDA FERREIRA DOS REIS, matricula 000398, efetiva no cargo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO do quadro de pessoal da ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA para ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058 /2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 058 /2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal MARLISE TREVISAN LAMOUNIER, matricula 000335, efetiva no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE, no ano letivo de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 057/2022 de 24 de Janeiro de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 032/SMEEL/2022 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal LEANDRO NETO DE SOUSA, matricula 000913, efetivo no cargo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de DIRETOR ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL, no ano letivo de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

ERRATA AO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Onde se lê: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Leia-se: DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 Onde se lê: A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da CPL, torna público que fará realizar no dia **15 de FEVEREIRO de 2022**, às **09:00hs (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**. **Leia-se:** A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da CPL, torna público que fará realizar no dia **17 de FEVEREIRO de 2022**, às **09:00hs (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização de **DISPENSA/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**.

Confresa-MT, 26 de janeiro de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 002/2022

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE INTERLIGADA DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO NA MATERNIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO TARCÍSIO PRESTES DE OLIVEIRA, EM CONFRESA – MT

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Serventia Extrajudicial do **Cartório de Paz e Notas de Confresa – MT**, neste ato representado pela Oficial dessa Serventia Sra. **Eliane Rita Camarin Pietrobon**, brasileira, casada, Tabeliã, portadora da carteira de identidade RG nº 1036169397 SSP/RS e inscrita no PPF/MF sob o nº 458.786.500-10, cartório sito na Avenida Centro Oeste, nº 26, Centro, na Cidade de Confresa-MT, nos termos do Provimento nº 13/2010 e suas respectivas modificações do Conselho Nacional de Justiça e, do outro lado, o **Município de Confresa**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo **Sr. Prefeito Municipal, Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação técnica nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente acordo tem por objetivo possibilitar a criação e funcionamento do Posto Avançado de Registro Civil de Nascimento – na modalidade de Unidade Interligada, nas dependências do Hospital Municipal Dr. Lauro Tarcísio Prestes de Oliveira, de Confresa- MT, para a lavratura do termo do registro e impressão da certidão de nascimento, exclusivamente, dos

recém-nascidos na maternidade, sendo permitida também a lavratura dos óbitos ocorridos na unidade hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente convênio tem por objetivo possibilitar a criação de Unidade interligada nas dependências da maternidade conveniada para a coleta de dados dos recém-nascidos e de seus genitores, remessa destes dados a Serventia que realizará o registro e impressão da certidão de nascimento nos termos do artigo 1o do Provimento 13/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete a qualquer dos Registros Civis que tiverem aderido a Unidade Interligada por meio de convênio próprio homologado pela Corregedoria Nacional de Justiça, por seu delegado ou preposto autorizado, nos termos do referido Convênio, diligenciar diariamente às dependências da maternidade para obtenção dos dados necessários aos registros dos nascimentos ali ocorridos, bem como, para a remessa destes dados à Serventia do Registro e impressão das respectivas certidões de nascimento, em horário previamente estabelecido de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

Compete à maternidade destinar um espaço físico adequado para o atendimento, bem como, treinar e orientar seus funcionários para que instruam os genitores sobre a existência e o funcionamento dos servidos da Unidade Interligada.

CLÁUSULA QUINTA

O presente convênio vigorará a partir de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido pela maternidade, mediante prévio e expresso aviso, com prazo de 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio poderá ser alterado em suas cláusulas por comum acordo das partes, em qualquer tempo, lavrando-se o respectivo termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Confresa-MT, 24 de janeiro de 2021.

_____

Eliane Rita Camarin Pietrobon

Cartório de Paz e Notas de Confresa-MT

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

Hospital Municipal De Confresa-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTABILIDADE
RGF 2. SEMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	959.319,76	1.078.266,14	919.161,66	1.093.014,06	957.220,87	1.266.338,90	1.023.766,78	1.164.580,40	893.425,38	1.049.404,18	1.027.471,48	2.388.033,72	13.820.003,33	0,00
Pessoal Ativo	954.015,31	972.915,40	899.396,01	954.824,78	953.444,87	1.243.533,23	1.012.274,78	1.046.865,21	882.807,17	926.289,65	1.008.765,25	2.202.096,68	13.057.228,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	857.935,70	869.220,37	795.410,54	846.704,46	845.840,74	1.140.334,14	908.595,69	945.938,88	778.068,50	883.561,64	839.444,91	2.002.890,46	11.713.746,03	
Obrigações Patronais	96.079,61	103.695,03	103.985,47	108.120,32	107.604,13	103.199,09	103.679,09	100.926,33	104.738,67	42.728,01	169.320,34	199.406,22	1.343.482,31	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	98.880,20	0,00	98.673,88	0,00	98.673,88	0,00	112.136,01	0,00	112.136,01	0,00	182.238,94	702.738,92	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas		82.954,64		82.765,80		82.765,80		96.227,93		96.227,93		158.376,82	599.318,92	
Pensões		15.925,56		15.908,08		15.908,08		15.908,08		15.908,08		23.862,12	103.420,00	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.304,45	6.470,54	19.765,65	39.515,40	3.776,00	24.131,79	11.492,00	5.579,18	10.618,21	10.978,52	18.706,23	3.698,10	160.036,07	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	98.880,20	0,00	98.673,88	0,00	98.673,88	0,00	112.136,01	0,00	112.136,01	0,00	182.238,94	702.738,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		98.880,20		98.673,88		98.673,88		112.136,01		112.136,01		182.238,94	702.738,92	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	959.319,76	979.385,94	919.161,66	994.340,18	957.220,87	1.267.665,02	1.023.766,78	1.052.444,39	893.425,38	937.268,17	1.027.471,48	2.205.794,78	13.217.264,41	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.554.874,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.554.874,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	13.217.264,41	44,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.959.632,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.161.650,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.363.669,12	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.677.889,01	10.037.501,26	14.895.227,78
Disponibilidade de Caixa	10.677.889,01	10.037.501,26	14.895.227,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.475.789,01	10.037.501,26	14.895.227,78
(-) Restos a Pagar Processados	797.900,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.677.889,01	-10.037.501,26	-14.895.227,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.444.651,28	26.785.834,48	29.554.874,73
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.444.651,28	26.785.834,48	29.554.874,73
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-43,68	-37,47	-50,40
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	16.842.867,80	16.842.867,80	16.842.867,80
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	28.273,36	138.709,24	58.411,45
RP Não-Processados	814.498,15	339.900,16	153.623,41
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.444.651,28	26.785.834,48	29.554.874,73
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.444.651,28	26.785.834,48	29.554.874,73
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.554.874,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.554.874,73	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.728.779,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.255.901,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.068.841,23	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6,765,263.44	0,00	59,685.84	844.62	90,096.02	0,00	6,614,636.96	190,119.61	0,00	6,424,517.35
Recursos Ordinários	6,358,768.74		59,685.84	844.62	90,096.02		6,208,142.26	190,119.61		6,018,022.65
Outros Recursos não Vinculados	406,494.70						406,494.70			406,494.70
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	27,631,495.49	0,00	158,132.84	28,131.78	36,208.79	0,00	27,409,022.08	27,384.74	0,00	27,381,637.34
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	81,865.71		3,425.12	28,131.79	5,219.49		45,089.32	22,056.56		23,032.76
Transferências do FUNDEB	270,927.19		124,290.00		15,769.79		130,867.40			130,867.40
Outros Recursos Vinculados à Educação	405,957.46						405,957.46			405,957.46
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	189,353.70		28,181.72		9,496.50		151,675.48	2,381.17		149,294.31
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1,368,187.11		2,236.00				1,365,951.11			1,365,951.11
Recursos Vinculados à Assistência Social	314,380.96						314,380.96			314,380.96
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	19,501,531.15				5,614.85		19,495,916.30			19,495,916.30
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							0,00			0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	341,233.19						341,233.19			341,233.19
Outros Recursos Vinculados	5,158,059.02				108.16		5,157,950.86	2,947.01		5,155,003.85
TOTAL (III) = (I + II)	34,396,758.93	0,00	217,818.68	28,976.40	126,304.81	0,00	34,023,659.04	217,504.35	0,00	33,806,154.69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	29.554.874,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.554.874,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.554.874,73

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.217.264,41	44,72
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	15.959.632,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.161.650,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.363.669,12	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-14.895.227,78	-5,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.728.779,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.068.841,23	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	217.504,35	33.806.154,69

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 178/2021 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, RESOLVE:

I. Divulga o parecer dos recursos sobre a divulgação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição (anexo).

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D´Oeste/MT, 21 de Janeiro de 2021.

MARINA DA GAMA SOUZA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA

Secretaria da Comissão.

ZULEIDE MARIA DA SILVA

Membro da Comissão.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
				Conforme a alínea g o candidato deveria anexar: Desempregados: cópia declaração de próprio punho de que

1730 APOLYANA SOUSA ALECRIM DE MELO IMPROCEDENTE

Não foi anexado o CPF pois no itém 3.6.1.1 G diz o seguinte: g) Desempregados: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não

participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo

do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas

da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do

último contrato e da primeira página subsequente em branco;

diante disso foi anexado somente o que se pede para candidatos que se encontram desempregados.

está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

500 CÉLIA DA SILVA LEÃO MELO IMPROCEDENTE

Venho por meio desse recurso requerer meu pedido de inserção, o número do Nis se encontra correto foi alegado que seria de outra pessoa para indeferimento o caso pode ter ocorrido porque eu me casei acrescentou nome do meu esposo no final meu nome "Melo" mas data nascimento, nome mãe se encontra correto o problema já está sendo resolvido no CRAS, mas próprio sistema que atualização o nome . Sendo dessa forma eu tenho direito a inserção de Taxa.

NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada. O candidato não apresentou documento que comprove a situação objeto do recurso.

1690 DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES IMPROCEDENTE

oi, boa noite eu fui indeferida por falta de copia de rg eu preenchi meus dados mas nao coloquei a imagem dos documentos, agora estou enviando meus documentos para que possa verificar pois eu recebo somente um salario minimo e preciso dessa isençao de taxa para poder fazer a prova.

O candidato no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição não anexou todos os documentos necessários conforme consta no item

3.6.1 do Edital. Portanto não faz jus a isenção da taxa de inscrição.

1420 KETLLEN DE PAULA SOUZA DEFERIDO

Boa Tarde,

De acordo com lei a Carteira de Trabalho considerada como documento de identificação que foi anexada junto ao documento da inscrição. No edital apenas especificou como o documento de identidade.

"A identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes e que, por lei, tenha validade como documento de identidade também poderá ser utilizada para identificar o participante. Além disso, passaporte e Carteira Nacional de Habilitação — de acordo com a Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 — também são válidos, assim como a Carteira de Trabalho e Previdência Social (impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997)."

Atenciosamente, Ketllen de Paula Souza

Em nova analise da documentação da candidata, faz jus a isençao da taxa de inscrição.

2120 MARIA MONIQUE GARCIA VALE IMPROCEDENTE

Prezados, solicito reavaliação a cerca dos documentos apresentados no ato da inscrição, visto que no RG, consta o item CPF, conforme solicitado no edital, para deferimento da inscrição.

O candidato no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição não anexou todos os documentos necessários conforme consta no item

3.6.1 do Edital. Portanto não faz jus a isenção da taxa de inscrição.3.6.1.1. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda, listados abaixo, nos casos de: (...)

				necessários conforme consta no item 3.6.1 do Edital. Portanto não faz jus a isenção da taxa de inscrição.
				O candidato no ato do pedido de
				isenção da taxa de inscrição não
				anexou todos os documentos
				necessários conforme consta no item

2000	SILVANA MARIA DE SOUZA GUIMARÃES	IMPROCEDENTE	Boa tarde,segue documentos conforme pedido no edital	3.6.1 do Edital. Portanto não faz jus a
				isenção da taxa de inscrição. Portanto o
				candidato não anexou no ato da
				inscrição os documentos para a analise
				do pedido.
				O candidato no ato do pedido de
				isenção da taxa de inscrição não
				anexou todos os documentos
				necessários conforme consta no item
				3.6.1 do Edital. Portanto não faz jus a
				isenção da taxa de inscrição. A
				documentação não foi enviada no prazo
				previsto noedital, confofme item 3.6.3
				do Edital"Não será concedida isenção
2000	SILVANA MARIA DE SOUZA GUIMARÃES	IMPROCEDENTE	bom dia. segue documentos de RG E CPF. CONFORME SOLICITADO NO EDITAL	de pagamento do valor de inscrição ao
				candidato que: a) deixar de efetuar a
				inscrição pela Internet; b) omitir
				informações e/ou torná-las inverídicas;
				c) fraudar e/ou falsificar documento; d)
				pleitear a isenção, sem apresentar os
				documentos previstos nos subitens
				3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo; e) não
				observar o período de postagem dos
				documentos".

2000 SILVANA MARIA DE SOUZA GUIMARÃES IMPROCEDENTE Bom dia! Conforme edital não visualizei que haveria de ter anexado documentos de RG e CPF . O candidato no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição não

CONTABILIDADE
RREO 6. BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.620.400,00	27.166.026,54	8.198.688,31	30,18	36.036.747,37	132,65	-8.870.720,83
RECEITAS CORRENTES	23.810.400,00	25.699.864,77	6.498.677,11	25,29	30.310.593,35	117,94	-4.610.728,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.700.000,00	1.700.000,00	580.384,67	34,14	2.053.234,17	120,78	-353.234,17
Impostos	1.545.000,00	1.545.000,00	562.256,60	36,39	1.935.052,50	125,25	-390.052,50
Taxas	155.000,00	155.000,00	18.128,07	11,70	118.181,67	76,25	36.818,33
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	754.000,00	858.223,39	218.511,43	25,46	972.996,66	113,37	-114.773,27
Contribuições Sociais	650.000,00	650.000,00	173.105,77	26,63	719.299,93	110,66	-69.299,93
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	104.000,00	208.223,39	45.405,66	21,81	253.696,73	121,84	-45.473,34
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	145.886,72	72,94	331.581,81	165,79	-131.581,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	64.000,00	64.000,00	10.082,34	15,75	30.638,10	47,87	33.361,90
Valores Mobiliários	136.000,00	136.000,00	135.804,38	99,86	300.943,71	221,28	-164.943,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	44.146,97	29,43	224.847,88	149,90	-74.847,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	3.360,00	33,60	6.240,00	62,40	3.760,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	140.000,00	140.000,00	40.786,97	29,13	218.607,88	156,15	-78.607,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.906.400,00	22.691.641,38	5.504.790,76	24,26	26.708.754,01	117,70	-4.017.112,63
Transferências da União e de suas Entidades	9.166.400,00	9.234.691,79	2.308.304,43	25,00	10.200.572,52	110,46	-965.880,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.015.000,00	9.891.834,01	2.490.827,45	25,18	12.843.462,55	129,84	-2.951.628,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.725.000,00	3.565.115,58	705.658,88	19,79	3.664.718,94	102,79	-99.603,36
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	4.956,56	4,96	19.178,82	19,18	80.821,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00	70.000,00	4.956,56	7,08	5.306,56	7,58	64.693,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00		0,00	13.872,26	46,24	16.127,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	810.000,00	1.466.161,77	1.700.011,20	115,95	5.726.154,02	390,55	-4.259.992,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	340.200,00	3.402,00	340.200,00	3.402,00	-330.200,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	340.200,00	3.402,00	340.200,00	3.402,00	-330.200,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	1.456.161,77	1.359.811,20	93,38	5.385.954,02	369,87	-3.929.792,25
Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	1.456.161,77	159.811,20	10,97	4.135.954,02	284,03	-2.679.792,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.200.000,00		1.250.000,00		-1.250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	660.000,00	660.000,00	196.699,94	29,80	818.735,63	124,05	-158.735,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.280.400,00	27.826.026,54	8.395.388,25	30,17	36.855.483,00	132,45	-9.029.456,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.280.400,00	27.826.026,54	8.395.388,25	30,17	36.855.483,00	132,45	-9.029.456,46
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.280.400,00	27.826.026,54	8.395.388,25	30,17	36.855.483,00	132,45	-9.029.456,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.036.540,33			7.036.540,33		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.036.540,33			7.036.540,33		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.130.800,00	33.589.454,19	6.461.951,93	30.818.246,84	2.771.207,35	7.230.643,00	30.725.389,50	2.864.064,69	30.550.053,23	92.857,34
DESPESAS CORRENTES	22.318.800,00	26.806.242,37	5.767.478,80	25.141.814,63	1.664.427,74	5.952.969,89	25.084.713,85	1.721.528,52	25.033.667,58	57.100,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.959.000,00	13.864.549,50	3.302.303,94	13.619.379,97	245.169,53	3.302.389,05	13.619.379,97	245.169,53	13.593.823,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00				0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.349.800,00	12.941.692,87	2.465.174,86	11.522.434,66	1.419.258,21	2.650.580,84	11.465.333,88	1.476.358,99	11.439.844,29	57.100,78
DESPESAS DE CAPITAL	1.732.000,00	6.783.211,82	694.473,13	5.676.432,21	1.106.779,61	1.277.673,11	5.640.675,65	1.142.536,17	5.516.385,65	35.756,56
INVESTIMENTOS	1.722.000,00	6.783.211,82	694.473,13	5.676.432,21	1.106.779,61	1.277.673,11	5.640.675,65	1.142.536,17	5.516.385,65	35.756,56
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00				0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	649.600,00	893.112,68	259.694,87	878.881,34	14.231,34	259.694,87	878.881,34	14.231,34	836.398,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.780.400,00	34.482.566,87	6.721.646,80	31.697.128,18	2.785.438,69	7.490.337,87	31.604.270,84	2.878.296,03	31.386.452,16	92.857,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.780.400,00	34.482.566,87	6.721.646,80	31.697.128,18	2.785.438,69	7.490.337,87	31.604.270,84	2.878.296,03	31.386.452,16	92.857,34
SUPERÁVIT (XIII)				5.158.354,82			5.251.212,16		5.469.030,84	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.780.400,00	34.482.566,87	6.721.646,80	36.855.483,00		7.490.337,87	36.855.483,00		36.855.483,00	92.857,34
RESERVA DO RPPS	500.000,00	380.000,00			380.000,00			380.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	660.000,00	660.000,00	196.699,94	29,80	818.735,63	124,05	-158.735,63
RECEITAS CORRENTES	660.000,00	660.000,00	196.699,94	29,80	818.735,63	124,05	-158.735,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	660.000,00	660.000,00	196.699,94	29,80	818.735,63	124,05	-158.735,63
Contribuições Sociais	660.000,00	660.000,00	196.699,94	29,80	818.735,63	124,05	-158.735,63
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	649.600,00	893.112,68	259.694,87	878.881,34	14.231,34	259.694,87	878.881,34	14.231,34	836.398,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	649.600,00	893.112,68	259.694,87	878.881,34	14.231,34	259.694,87	878.881,34	14.231,34	836.398,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	649.600,00	893.112,68	259.694,87	878.881,34	14.231,34	259.694,87	878.881,34	14.231,34	836.398,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.630.800,00	33.969.454,19	6.461.951,93	30.818.246,84	97,23	3.151.207,35	7.230.643,00	30.725.389,50	97,22	3.244.064,69	92.857,34
Legislativa	990.000,00	1.100.000,00	208.163,02	992.454,95	3,13	107.545,05	223.894,92	992.454,95	3,14	107.545,05	0,00
Ação Legislativa	990.000,00	1.100.000,00	208.163,02	992.454,95	3,13	107.545,05	223.894,92	992.454,95	3,14	107.545,05	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	150.000,00	209.645,00	48.571,60	190.818,53	0,60	18.826,47	48.571,60	190.818,53	0,60	18.826,47	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	150.000,00	209.645,00	48.571,60	190.818,53	0,60	18.826,47	48.571,60	190.818,53	0,60	18.826,47	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.421.000,00	3.662.691,00	433.230,75	3.398.654,24	10,72	264.036,76	741.999,73	3.371.859,17	10,67	290.831,83	26.795,07
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.042.000,00	3.210.840,00	322.102,12	2.946.924,19	9,30	263.915,81	627.951,10	2.922.533,62	9,25	288.306,38	24.390,57
Administração Financeira	379.000,00	451.851,00	111.128,63	451.730,05	1,43	120,95	114.048,63	449.325,55	1,42	2.525,45	2.404,50
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.367.000,00	1.712.413,16	264.048,07	1.341.468,50	4,23	370.944,66	260.170,07	1.328.568,50	4,20	383.844,66	12.900,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	48.685,16	38.455,77	47.802,16	0,15	883,00	38.455,77	47.802,16	0,15	883,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	4,00			0,00	4,00			0,00	4,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	188.000,00	117.483,00	16.722,70	114.736,54	0,36	2.746,46	18.162,70	114.736,54	0,36	2.746,46	
Assistência Comunitária	992.000,00	1.464.505,00	181.964,87	1.097.593,80	3,46	366.911,20	176.646,87	1.084.693,80	3,43	379.811,20	12.900,00
FU08 - Administração Geral	122.000,00	81.733,00	26.904,73	81.336,00	0,26	397,00	26.904,73	81.336,00	0,26	397,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	15.000,00	3,00			0,00	3,00			0,00	3,00	
Previdência Social	853.300,00	973.300,00	182.027,85	843.740,57	2,66	129.559,43	206.461,04	843.740,57	2,67	129.559,43	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	623.400,00	743.400,00	182.238,94	702.738,92	2,22	40.661,08	182.238,94	702.738,92	2,22	40.661,08	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	229.900,00	229.900,00	-211,09	141.001,65	0,44	88.898,35	24.222,10	141.001,65	0,45	88.898,35	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	5.954.000,00	7.544.847,70	1.295.516,33	6.883.895,65	21,72	660.952,05	1.328.124,09	6.881.514,48	21,77	663.333,22	2.381,17
Atenção Básica	2.259.000,00	2.462.452,55	496.806,12	2.224.075,08	7,02	238.377,47	508.006,12	2.224.075,08	7,04	238.377,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.833.000,00	3.700.943,56	617.488,47	3.344.917,51	10,55	356.026,05	637.819,43	3.342.536,34	10,58	358.407,22	2.381,17
Suporte Profilático e Terapêutico	365.000,00	447.985,08	77.849,80	428.404,56	1,35	19.580,52	77.849,80	428.404,56	1,36	19.580,52	
Vigilância Sanitária	195.000,00	156.469,93	29.699,50	143.333,26	0,45	13.136,67	30.776,30	143.333,26	0,45	13.136,67	
Vigilância Epidemiológica	126.000,00	53.999,20	920,06	41.080,14	0,13	12.919,06	920,06	41.080,14	0,13	12.919,06	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	176.000,00	722.997,38	72.752,38	702.085,10	2,21	20.912,28	72.752,38	702.085,10	2,22	20.912,28	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	5.301.000,00	6.931.749,92	2.185.155,75	6.362.769,75	20,07	568.980,17	2.194.121,37	6.340.713,19	20,06	591.036,73	22.056,56
Ensino Fundamental	3.997.000,00	5.714.295,74	1.792.051,03	5.173.458,15	16,32	540.837,59	1.797.697,00	5.151.401,59	16,30	562.894,15	22.056,56
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	10.000,00	13.100,00	3.418,84	13.098,84	0,04	1,16	6.138,52	13.098,84	0,04	1,16	
Ensino Superior	35.000,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Educação Infantil	837.000,00	924.787,18	344.361,85	921.139,77	2,91	3.647,41	344.961,82	921.139,77	2,91	3.647,41	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	152.000,00	107.327,00	12.262,80	106.312,49	0,34	1.014,51	12.262,80	106.312,49	0,34	1.014,51	
FU12 - Demais Subfunções	270.000,00	172.140,00	33.061,23	148.760,50	0,47	23.379,50	33.061,23	148.760,50	0,47	23.379,50	
Cultura	424.000,00	320.012,89	235.517,18	317.717,29	1,00	2.295,60	235.517,18	317.717,29	1,01	2.295,60	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	424.000,00	320.012,89	235.517,18	317.717,29	1,00	2.295,60	235.517,18	317.717,29	1,01	2.295,60	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.327.000,00	5.091.258,29	763.448,24	4.943.656,87	15,60	147.601,42	750.520,18	4.927.796,68	15,59	163.461,61	15.860,19
Infra-Estrutura Urbana	395.000,00	2.776.949,06	376.078,36	2.692.357,54	8,49	84.591,52	376.078,36	2.692.357,54	8,52	84.591,52	
Serviços Urbanos	1.675.000,00	2.112.140,23	335.886,23	2.049.485,78	6,47	62.654,45	322.958,17	2.033.625,59	6,43	78.514,64	15.860,19
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	195.000,00	202.167,00	51.483,65	201.813,55	0,64	353,45	51.483,65	201.813,55	0,64	353,45	
FU15 - Demais Subfunções	62.000,00	2,00			0,00	2,00			0,00	2,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	337.500,00	1.600.692,92	280.278,00	1.437.760,91	4,54	162.932,01	434.385,98	1.437.760,91	4,55	162.932,01	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	337.500,00	1.600.692,92	280.278,00	1.437.760,91	4,54	162.932,01	434.385,98	1.437.760,91	4,55	162.932,01	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	99.000,00	54.644,00	1.494,05	54.625,35	0,17	18,65	3.240,05	54.625,35	0,17	18,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	99.000,00	54.644,00	1.494,05	54.625,35	0,17	18,65	3.240,05	54.625,35	0,17	18,65	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.060.000,00	1.599.175,87	235.714,84	1.596.584,73	5,04	2.591,14	231.691,29	1.585.684,73	5,02	13.491,14	10.900,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	80.000,00	61.137,00	15.899,58	60.764,16	0,19	372,84	15.899,58	60.764,16	0,19	372,84	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	835.000,00	1.249.580,00	220.051,71	1.247.856,31	3,94	1.723,69	215.791,71	1.236.956,31	3,91	12.623,69	10.900,00
FU20 - Demais Subfunções	145.000,00	288.458,87	-236,45	287.964,26	0,91	494,61		287.964,26	0,91	494,61	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	105.000,00	452.383,64	65.649,32	452.379,65	1,43	3,99	259.448,49	451.579,65	1,43	803,99	800,00
Conservação de Energia	105.000,00	452.383,64	65.649,32	452.379,65	1,43	3,99	259.448,49	451.579,65	1,43	803,99	800,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.155.000,00	1.909.557,80	205.451,51	1.659.666,46	5,24	249.891,34	216.051,42	1.658.502,11	5,25	251.055,69	1.164,35
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.155.000,00	1.909.557,80	205.451,51	1.659.666,46	5,24	249.891,34	216.051,42	1.658.502,11	5,25	251.055,69	1.164,35
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	255.000,00	94.782,00	7.394,26	9.762,23	0,03	85.019,77	7.394,26	9.762,23	0,03	85.019,77	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	175.000,00	19.779,00	7.394,26	9.762,23	0,03	10.016,77	7.394,26	9.762,23	0,03	10.016,77	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	80.000,00	75.003,00			0,00	75.003,00			0,00	75.003,00	
Encargos Especiais	252.000,00	332.300,00	50.291,16	332.291,16	1,05	8,84	89.051,33	332.291,16	1,05	8,84	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	20.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	232.000,00	332.300,00	50.291,16	332.291,16	1,05	8,84	89.051,33	332.291,16	1,05	8,84	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	580.000,00	380.000,00				380.000,00				380.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	649.600,00	893.112,68	259.694,87	878.881,34	2,77	14.231,34	259.694,87	878.881,34	2,78	14.231,34	
TOTAL (III) = (I + II)	25.280.400,00	34.862.566,87	6.721.646,80	31.697.128,18	100,00	3.165.438,69	7.490.337,87	31.604.270,84	100,00	3.258.296,03	92.857,34

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	649.600,00	893.112,68	259.694,87	878.881,34	2,77	14.231,34	259.694,87	878.881,34	2,78	14.231,34	0,00
Legislativa	30.000,00	40.000,00	9.189,06	39.459,41	0,12	540,59	9.189,06	39.459,41	0,12	540,59	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	40.000,00	9.189,06	39.459,41	0,12	540,59	9.189,06	39.459,41	0,12	540,59	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	10.000,00	18.983,93	5.935,72	18.981,40	0,06	2,53	5.935,72	18.981,40	0,06	2,53	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	10.000,00	18.983,93	5.935,72	18.981,40	0,06	2,53	5.935,72	18.981,40	0,06	2,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	106.000,00	112.760,00	32.780,44	109.520,46	0,35	3.239,54	32.780,44	109.520,46	0,35	3.239,54	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	85.000,00	81.400,00	23.041,44	78.232,11	0,25	3.167,89	23.041,44	78.232,11	0,25	3.167,89	
Administração Financeira	21.000,00	31.360,00	9.739,00	31.288,35	0,10	71,65	9.739,00	31.288,35	0,10	71,65	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	41.000,00	55.151,00	17.709,20	55.145,09	0,17	5,91	17.709,20	55.145,09	0,17	5,91	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	38.000,00	52.041,00	16.579,80	52.039,24	0,16	1,76	16.579,80	52.039,24	0,16	1,76	
FU08 - Administração Geral	3.000,00	3.110,00	1.129,40	3.105,85	0,01	4,15	1.129,40	3.105,85	0,01	4,15	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	181.000,00	270.151,16	75.040,47	267.812,08	0,84	2.339,08	75.040,47	267.812,08	0,85	2.339,08	0,00
Atenção Básica	101.000,00	147.231,19	45.197,96	147.195,36	0,46	35,83	45.197,96	147.195,36	0,47	35,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.000,00	93.449,97	21.495,67	91.341,76	0,29	2.108,21	21.495,67	91.341,76	0,29	2.108,21	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.440,00	5.025,84	15.439,55	0,05	0,45	5.025,84	15.439,55	0,05	0,45	
Vigilância Sanitária	5.000,00	6.030,00	1.912,72	6.028,18	0,02	1,82	1.912,72	6.028,18	0,02	1,82	
Vigilância Epidemiológica	4.000,00	4.000,00	208,28	3.907,76	0,01	92,24	208,28	3.907,76	0,01	92,24	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00	1.200,00	3.899,47	0,01	100,53	1.200,00	3.899,47	0,01	100,53	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	209.000,00	285.600,59	85.341,97	279.611,61	0,88	5.988,98	85.341,97	279.611,61	0,88	5.988,98	0,00
Ensino Fundamental	163.000,00	231.799,59	71.107,91	229.421,74	0,72	2.377,85	71.107,91	229.421,74	0,73	2.377,85	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	43.000,00	53.800,00	14.234,06	50.189,87	0,16	3.610,13	14.234,06	50.189,87	0,16	3.610,13	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	3.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	4.000,00	4.710,00	1.521,40	4.707,91	0,01	2,09	1.521,40	4.707,91	0,01	2,09	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	4.000,00	4.710,00	1.521,40	4.707,91	0,01	2,09	1.521,40	4.707,91	0,01	2,09	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	25.000,00	33.200,00	4.766,15	31.223,28	0,10	1.976,72	4.766,15	31.223,28	0,10	1.976,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	20.000,00	22.200,00		22.196,34	0,07	3,66		22.196,34	0,07	3,66	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	5.000,00	11.000,00	4.766,15	9.026,94	0,03	1.973,06	4.766,15	9.026,94	0,03	1.973,06	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	2.500,00	2.805,00	1.099,10	2.804,87	0,01	0,13	1.099,10	2.804,87	0,01	0,13	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	2.805,00	1.099,10	2.804,87	0,01	0,13	1.099,10	2.804,87	0,01	0,13	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	1.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	25.000,00	48.200,00	14.512,45	48.173,98	0,15	26,02	14.512,45	48.173,98	0,15	26,02	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	25.000,00	48.200,00	14.512,45	48.173,98	0,15	26,02	14.512,45	48.173,98	0,15	26,02	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	15.000,00	21.450,00	11.798,91	21.441,25	0,07	8,75	11.798,91	21.441,25	0,07	8,75	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	15.000,00	21.450,00	11.798,91	21.441,25	0,07	8,75	11.798,91	21.441,25	0,07	8,75	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.242.185,03	2.403.664,84	2.607.345,74	2.286.604,64	2.450.520,08	2.584.649,43	3.066.324,98	2.956.219,07	2.788.182,78	3.492.685,58	3.362.546,58	3.891.914,51	34.232.843,26	28.268.464,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.732,79	129.044,33	92.026,99	103.281,09	131.428,31	117.243,90	264.604,74	146.910,59	209.550,22	196.026,54	296.453,24	283.931,43	2.053.234,17	1.700.000,00
IPTU	3.040,60	6.933,32	2.765,12	2.583,09	5.696,65	5.645,46	7.200,60	22.837,07	66.758,31	29.873,24	21.032,88	17.260,18	191.626,52	190.000,00
ISS	8.509,76	38.972,84	12.166,65	25.250,81	39.440,26	25.579,72	22.079,15	27.601,13	41.972,97	17.476,68	35.980,74	196.886,62	491.917,33	331.000,00
ITBI		1.400,00	6.262,05	5.720,00	9.894,00	9.372,00	159.033,22	13.400,00	2.160,00	122.480,00	95.521,00	1.600,00	426.842,27	244.000,00
IRRF	66.784,34	62.713,32	66.319,01	64.866,11	71.492,57	68.734,70	73.091,92	72.442,60	75.854,64	8.391,99	134.195,17	59.780,01	824.666,38	780.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.398,09	19.024,85	4.514,16	4.861,08	4.904,83	7.912,02	3.199,85	10.629,79	22.804,30	17.804,63	9.723,45	8.404,62	118.181,67	155.000,00
Contribuições	22.411,50	21.054,29	17.083,21	23.879,14	19.500,50	20.522,26	19.607,89	21.789,62	21.476,90	20.965,76	22.513,80	22.891,86	253.696,73	208.223,39
Receita Patrimonial	960,18	2.797,67	9.446,60	8.440,54	14.203,40	16.783,12	20.891,70	26.568,42	29.982,70	38.122,26	60.316,46	85.478,89	313.991,94	186.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	960,18	884,33	3.916,59	6.450,75	11.070,78	13.683,12	20.441,70	24.868,42	27.632,70	37.732,26	54.863,12	80.849,89	283.353,84	122.600,00
Outras Receitas Patrimoniais		1.913,34	5.530,01	1.989,79	3.132,62	3.100,00	450,00	1.700,00	2.350,00	390,00	5.453,34	4.629,00	30.638,10	64.000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	15.301,34	12.774,95	9.149,57	11.057,77	29.276,38	20.056,17	23.873,19	24.861,01	15.751,60	18.598,93	19.277,27	24.869,70	224.847,88	150.000,00
Transferências Correntes	2.220.429,22	2.237.993,60	2.479.639,37	2.139.946,10	2.256.111,49	2.410.043,98	2.737.347,46	2.736.089,43	2.511.421,36	3.218.972,09	2.963.985,81	3.474.742,63	31.386.722,54	25.953.641,38
Cota-Parte do FPM	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	9.621.113,58	8.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	923.375,32	748.191,61	1.086.445,99	928.824,13	893.236,14	1.149.663,21	1.175.349,94	1.322.034,09	1.246.403,62	1.556.055,34	1.368.720,85	1.269.413,46	13.667.713,70	9.376.834,01
Cota-Parte do IPVA	23.538,23	18.157,87	20.347,67	21.113,14	16.433,56	17.162,51	35.338,57	22.654,85	32.414,83	32.427,74	30.933,55	25.910,81	296.433,33	350.000,00
Cota-Parte do ITR	63.665,93	107,39	328,64	4.708,67	4.681,24	374,19	19.416,05	813,28	1.817,52	228.992,26	101.503,52	111.835,55	538.244,24	80.000,00
Transferências da LC nº 87/1996													0,00	
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	282.692,91	259.900,68	309.890,89	251.746,25	189.403,12	299.927,82	300.684,42	341.785,59	317.455,60	405.572,78	360.983,24	344.675,64	3.664.718,94	3.565.115,58
Outras Transferências Correntes	198.042,32	255.951,78	422.051,10	263.881,20	347.503,04	246.842,17	255.455,82	288.364,71	316.130,24	330.444,36	237.568,57	436.263,44	3.598.498,75	4.381.691,79
Outras Receitas Correntes	350,00												350,00	70.000,00
DEDUÇÕES (II)	347.938,67	344.428,12	349.539,32	324.863,62	343.840,92	372.654,67	367.420,01	421.187,72	375.566,95	496.590,85	473.086,75	460.850,93	4.677.968,53	3.292.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	347.938,67	344.428,12	349.539,32	324.863,62	343.840,92	372.654,67	367.420,01	421.187,72	375.566,95	496.590,85	473.086,75	460.850,93	4.677.968,53	3.292.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.994.246,36	2.059.236,72	2.257.806,42	1.961.741,02	2.106.679,16	2.211.994,76	2.698.904,97	2.535.031,35	2.412.615,83	2.996.094,73	2.889.459,83	3.431.063,58	29.554.874,73	24.976.464,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.994.246,36	2.059.236,72	2.257.806,42	1.961.741,02	2.106.679,16	2.211.994,76	2.698.904,97	2.535.031,35	2.412.615,83	2.996.094,73	2.889.459,83	3.431.063,58	29.554.874,73	24.976.464,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.994.246,36	2.059.236,72	2.257.806,42	1.961.741,02	2.106.679,16	2.211.994,76	2.698.904,97	2.535.031,35	2.412.615,83	2.996.094,73	2.889.459,83	3.431.063,58	29.554.874,73	24.976.464,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.353.400,00	1.574.454,25
Receita de Contribuições dos Segurados	650.000,00	719.299,93
Ativo	650.000,00	715.750,89
Inativo		3.549,04
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	660.000,00	818.735,63
Ativo	660.000,00	818.735,63
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	13.400,00	17.589,87
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	13.400,00	17.589,87
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	30.000,00	18.828,82
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00	13.872,26
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		4.956,56
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.353.400,00	1.574.454,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	738.400,00	702.738,92	702.738,92	702.738,92	0,00
Aposentadorias	618.400,00	599.318,92	599.318,92	599.318,92	
Pensões por Morte	120.000,00	103.420,00	103.420,00	103.420,00	
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	5.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	743.400,00	702.738,92	702.738,92	702.738,92	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	610.000,00	871.715,33	871.715,33	871.715,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	380.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	221,85
Investimentos e Aplicações	19.501.309,30
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	226.200,00	140.910,54	140.910,54	140.910,54	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes	226.200,00	140.910,54	140.910,54	140.910,54	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	226.200,00	140.910,54	140.910,54	140.910,54	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-226.200,00	-140.910,54	-140.910,54	-140.910,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.699.864,77	30.310.593,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.700.000,00	2.053.234,17
IPTU	190.000,00	191.626,52
ISS	331.000,00	491.917,33
ITBI	244.000,00	426.842,27
IRRF	780.000,00	824.666,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.000,00	118.181,67
Contribuições	858.223,39	972.996,66
Receita Patrimonial	200.000,00	331.581,81
Aplicações Financeiras (II)	136.000,00	300.943,71
Outras Receitas Patrimoniais	64.000,00	30.638,10
Transferências Correntes	22.691.641,38	26.708.754,01
Cota-Parte do FPM	6.700.000,00	7.843.622,10
Cota-Parte do ICMS	7.676.834,01	10.934.171,14
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	237.147,59
Cota-Parte do ITR	64.000,00	430.595,49
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	3.565.115,58	3.664.718,94
Outras Transferências Correntes	4.381.691,79	3.598.498,75
Demais Receitas Correntes	250.000,00	244.026,70
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	250.000,00	244.026,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.563.864,77	30.009.649,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.466.161,77	5.726.154,02
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	10.000,00	340.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	340.200,00
Transferências de Capital	1.456.161,77	5.385.954,02
Convênios	1.156.161,77	5.185.954,02
Outras Transferências de Capital	300.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.466.161,77	5.726.154,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.030.026,54	35.735.803,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.806.242,37	25.141.814,63	25.084.713,85	25.033.667,58	10.844,93	230.372,00	230.372,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.864.549,50	13.619.379,97	13.619.379,97	13.593.823,29			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	12.941.692,87	11.522.434,66	11.465.333,88	11.439.844,29	10.844,93	230.372,00	230.372,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.806.242,37	25.141.814,63	25.084.713,85	25.033.667,58	10.844,93	230.372,00	230.372,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.783.211,82	5.676.432,21	5.640.675,65	5.516.385,65	1.011.014,33	383.022,99	169.908,66
Investimentos	6.783.211,82	5.676.432,21	5.640.675,65	5.516.385,65	1.011.014,33	383.022,99	169.908,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.783.211,82	5.676.432,21	5.640.675,65	5.516.385,65	1.011.014,33	383.022,99	169.908,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	380.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.969.454,19	30.818.246,84	30.725.389,50	30.550.053,23	1.021.859,26	613.394,99	400.280,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.763.610,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-116.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	300.943,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.064.554,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-116.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	10.677.889,01	14.895.227,78
Disponibilidade de Caixa	10.677.889,01	14.895.227,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.475.789,01	14.895.227,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	797.900,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.677.889,01	-14.895.227,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.217.338,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	797.900,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.419.438,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.118.495,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.036.540,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.036.540,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	808.744,93	808.744,93	0,00	0,00	36.835,07	777.663,08	613.394,99	400.280,66	47.479,75	366.737,74	366.737,74
PODER EXECUTIVO		808.744,93	808.744,93			36.835,07	777.663,08	613.394,99	400.280,66	47.479,75	366.737,74	366.737,74
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	808.744,93	808.744,93	0,00	0,00	36.835,07	777.663,08	613.394,99	400.280,66	47.479,75	366.737,74	366.737,74

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.783.211,82	5.676.432,21	1.106.779,61
Investimentos	6.783.211,82	5.676.432,21	1.106.779,61
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.783.211,82	5.676.432,21	1.106.779,61

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.783.211,82	5.676.432,21	1.106.779,61

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020	18.703.010,46	0,00	18.703.010,46	18.703.010,46
2021	1.574.454,25	775.933,56	798.520,69	19.501.531,15
2022	2.904.091,19	638.385,62	2.265.705,57	21.767.236,72
2023	3.024.204,48	721.836,94	2.302.367,54	24.069.604,26
2024	3.156.952,76	771.279,45	2.385.673,31	26.455.277,57
2025	3.390.712,63	823.996,96	2.566.715,67	29.021.993,24
2026	3.496.314,94	1.052.834,32	2.443.480,62	31.465.473,86
2027	3.633.106,43	1.112.522,70	2.520.583,73	33.986.057,59
2028	3.772.564,05	1.175.722,05	2.596.842,00	36.582.899,59
2029	3.878.856,02	1.323.820,71	2.555.035,31	39.137.934,90
2030	4.088.311,02	1.422.447,11	2.665.863,91	41.803.798,81
2031	4.161.803,22	1.723.282,41	2.438.520,81	44.242.319,62
2032	4.264.471,51	1.944.531,03	2.319.940,48	46.562.260,10
2033	4.337.856,20	2.196.264,43	2.141.591,77	48.703.851,87
2034	4.265.811,04	2.697.593,41	1.568.217,63	50.272.069,50
2035	4.619.604,26	2.934.795,80	1.684.808,46	51.956.877,96
2036	4.632.888,96	3.222.309,94	1.410.579,02	53.367.456,98
2037	4.681.213,04	3.322.526,97	1.358.686,07	54.726.143,05
2038	4.682.051,39	3.738.114,20	943.937,19	55.670.080,24
2039	4.603.370,11	4.300.922,93	302.447,18	55.972.527,42
2040	4.492.674,76	4.594.420,51	-101.745,75	55.870.781,67
2041	4.397.143,57	4.693.190,79	-296.047,22	55.574.734,45
2042	4.290.143,29	4.834.050,24	-543.906,95	55.030.827,50
2043	4.169.014,49	4.988.223,80	-819.209,31	54.211.618,19
2044	4.021.386,61	5.046.459,21	-1.025.072,60	53.186.545,59
2045	3.824.456,24	5.112.601,57	-1.288.145,33	51.898.400,26
2046	3.714.503,19	4.945.652,51	-1.231.149,32	50.667.250,94
2047	3.626.902,36	5.359.283,70	-1.732.381,34	48.934.869,60
2048	3.527.875,51	5.053.355,79	-1.525.480,28	47.409.389,32
2049	3.440.778,76	4.707.774,02	-1.266.995,26	46.142.394,06
2050	2.872.091,21	4.327.970,52	-1.455.879,31	44.686.514,75
2051	2.786.957,59	3.909.760,44	-1.122.802,85	43.563.711,90
2052	2.721.356,97	3.471.184,57	-749.827,60	42.813.884,30
2053	2.677.629,23	3.021.424,80	-343.795,57	42.470.088,73
2054	2.657.712,41	2.570.989,92	86.722,49	42.556.811,22
2055	2.603.226,81	2.131.711,86	471.514,95	43.028.326,17
2056	2.630.904,73	1.716.182,93	914.721,80	43.943.047,97
2057	2.684.598,90	1.338.867,24	1.345.731,66	45.288.779,63
2058	2.763.593,35	1.013.945,16	1.749.648,19	47.038.427,82
2059	2.866.297,70	753.880,71	2.112.416,99	49.150.844,81
2060	2.990.296,58	565.497,01	2.424.799,57	51.575.644,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061	3.132.632,31	445.436,02	2.687.196,29	54.262.840,67
2062	3.290.370,73	376.020,81	2.914.349,92	57.177.190,59
2063	3.461.443,07	333.126,99	3.128.316,08	60.305.506,67
2064	3.645.075,23	298.800,66	3.346.274,57	63.651.781,24
2065	3.841.501,55	267.459,37	3.574.042,18	67.225.823,42
2066	4.051.297,82	239.413,53	3.811.884,29	71.037.707,71
2067	4.275.055,43	214.062,67	4.060.992,76	75.098.700,47
2068	4.513.435,70	211.513,62	4.301.922,08	79.400.622,55
2069	4.765.958,53	208.993,86	4.556.964,67	83.957.587,22
2070	5.033.452,36	206.493,62	4.826.958,74	88.784.545,96
2071	5.316.794,83	204.773,66	5.112.021,17	93.896.567,13
2072	5.616.870,48	203.056,17	5.413.814,31	99.310.381,44
2073	5.934.661,38	201.327,64	5.733.333,74	105.043.715,18
2074	6.271.208,07	199.569,37	6.071.638,70	111.115.353,88
2075	6.627.613,26	197.758,02	6.429.855,24	117.545.209,12
2076	7.005.045,76	196.512,51	6.808.533,25	124.353.742,37
2077	7.404.706,66	195.198,49	7.209.508,17	131.563.250,54
2078	7.827.904,79	193.793,24	7.634.111,55	139.197.362,09
2079	8.276.027,14	192.285,15	8.083.741,99	147.281.104,08
2080	8.750.542,80	190.666,12	8.559.876,68	155.840.980,76
2081	9.253.007,56	189.530,41	9.063.477,15	164.904.457,91
2082	9.785.033,67	188.315,97	9.596.717,70	174.501.175,61
2083	10.348.360,99	187.015,03	10.161.345,96	184.662.521,57
2084	10.944.832,00	185.618,70	10.759.213,30	195.421.734,87
2085	11.576.397,82	184.119,45	11.392.278,37	206.814.013,24
2086	12.245.124,56	183.067,56	12.062.057,00	218.876.070,24
2087	12.953.167,31	181.942,62	12.771.224,69	231.647.294,93
2088	13.702.838,20	180.737,43	13.522.100,77	245.169.395,70
2089	14.496.585,51	179.443,71	14.317.141,80	259.486.537,50
2090	15.337.001,74	178.054,44	15.158.947,30	274.645.484,80
2091	16.226.831,94	177.079,52	16.049.752,42	290.695.237,22
2092	17.168.952,41	176.036,79	16.992.915,62	307.688.152,84
2093	18.166.436,56	174.919,54	17.991.517,02	325.679.669,86
2094	19.222.538,61	173.720,06	19.048.818,55	344.728.488,41

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	340.200,00	-330.200,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	340.200,00	-330.200,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		340.200,00	340.200,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	24.444.651,28	29.554.874,73									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.280.400,00
Previsão Atualizada	27.826.026,54
Receitas Realizadas	36.855.483,00
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.036.540,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.280.400,00
Dotação Atualizada	34.862.566,87
Despesas Empenhadas	31.697.128,18
Despesas Liquidadas	31.604.270,84
Despesas Pagas	31.386.452,16
Superávit Orçamentário	5.251.212,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	31.697.128,18
Despesas Liquidadas	31.604.270,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	29.554.874,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.554.874,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.554.874,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.574.454,25
Despesas Previdenciárias Empenhadas	702.738,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	702.738,92
Resultado Previdenciário	871.715,33
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-116.000,00	3.763.610,51	-244,49
Resultado Nominal - Acima da Linha	-116.000,00	4.064.554,22	-503,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	808.744,93	0,00	808.744,93	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	808.744,93		808.744,93	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	814.498,15	47.479,75	400.280,66	366.737,74
Poder Executivo	814.498,15	47.479,75	400.280,66	366.737,74
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.623.243,08	47.479,75	1.209.025,59	366.737,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.877.007,55	25,00	26,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.735.072,74	70,00	74,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	5.676.432,21	1.106.779,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.574.454,25	4.161.803,22	4.397.143,57	2.630.904,73
Despesas Previdenciárias	775.933,56	1.723.282,41	4.693.190,79	1.716.182,93
Resultado Previdenciário	798.520,69	2.438.520,81	-296.047,22	914.721,80
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	340.200,00	-330.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.200.491,63	15,00	20,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

1º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°079-2021

1º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°079-2021

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT E A EMPRESA ARAUJO & ARAUJO LTDA 04. 334.289/0006-40.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro Centro, cidade Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 37.465. 309.0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Srº: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, , Portador de C.I. RG nº **903**-5 SSP/MT e do CPF/MF nº ***.202.302-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **ARAUJO & ARAUJO LTDA CNPJ 04.334.289/0006-40,** com sede endereço Logradouro na avenida Angela Nadal Poletto nº 33-N modulo II, CEP 78.320-000 , Juina – MT, Tel. (066)3566-2957 doravante denominada **"CONTRATADA",** celebram entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2021 celebrado entre as partes em 21 do mês de outubro do ano de 2021, cujo objeto é: **" AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS,**

FUNGICIDAS E EMBALAGENS PARA MUDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: "2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação".

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILIBRIO:

2.1. O presente Termo de reequilíbrio tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores no aumento do valor unitário do item, dos itens:

2.2. O presente termo de reequilíbrio teve como averiguação de preço de mercado pelo setor competente, havendo para p item 07 o preço pedido pela empresa houve comprovação da média feita compatível com valor atual de mercado, o item 08 teve valor pedido pela empresa de R$388,00 para R$1.050,00, porém após averiguação de preço de mercado através dos valores constados de R$728,00 R$950,00 R$720,00 R$750,00 R$716,50 a média da pesquisa foi de R$772,90, através da averiguação das notas fiscais apresentadas pela empresa anterior e posterior ao processo de compra da empresa com seu fornecedor, foi constatado que a margem de lucro de venda da empresa era de R$506,50, sendo assim o valor em atendimento com a margem de lucro da empresa, o valor negociado será de R$$388,00 para R$894,50.

Item 07: HERBICIDA - COM ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO, COMPOSIÇÃO DE 480G/L, EMBALADO EM GALÃO 5 LITROS, COM MELHOR QUALIDADE OU SEMELHANTE AO ROUNDUP 720 G/L. Reequilibrando o valor de **R$ 319,53 para R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais).**

Item 08: HERBICIDA - COM ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO0 COMPOSICAO DE 720G/KG, EMBALADO EM PACOTE PLASTICO DE 5KG. COM MELHOR QUALIDADE OU SEMELHANTE AO ROUNDUP 720 G/L. Reequilibrando o valor de **R$388,00 para R$894,50.**

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO: O reequilíbrio se aplica a partir da assinatura, as aquisições a partir da data de assinatura a seguir.

Cotriguaçu-MT, 26 de janeiro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

ARAUJO & ARAUJO LTDA

04.334.289/0006-40

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 003/2022 - PROCESSO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr: 004/2022

b) Licitação Nr: 003/2022

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Data Homologação: **26/01/2022**

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE PLANEJAMENTO PARA GESTORES E PROFESSORES".**

EXTRATO DO CONTRATO 004/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a **WESGLY DE M SALES, CNPJ: 27.612.207/0001-73**, Logradouro R Dr Hermogenes, n° 21, Complemento A, CEP: 63.630-000, Bairro/Distrito: Centro, Município: Pedra Branca / UF - CE, denominado **"CONTRATADO"**. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE PLANEJAMENTO PARA GESTORES E PROFESSORES".**

INEXIGIBILIDADE: 003/2022

PROCESSO: 004/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 130.625,00 (Cento e trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de**01 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu - MT, 26 de janeiro de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 061/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA - SMF, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº. 061/2021/PMC, processo administrativo nº 077.726/2021, que tem como objeto a "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR LOCAÇÃO, DE UMA SOLUÇÃO PARA CONTIGENCIAMENTO E ESPAÇO DE BACKBUP**, EM NUVEM PRIVADA NO MUNICÍPIO*

DE CUIABÁ, PARA DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, INCLUIDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS."

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

TECNER DATACENTER INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 17.686.430/0001-01					
ITEM	**CÓDIGO DO TCE**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT.**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL 12 MESES**
01	**93760**	SOLUÇÃO DE CONTINGÊNCIA E ARMAZENAMENTO DE DADOS (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	3	R$ 750.000,00	R$ 9.000.000,00

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2022.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 007/2021/PMC

A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** e a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP nº 007/2021/PMC, processo administrativo nº 114.126/2021, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA* ***EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS*** *DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Diretor da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LIMITADA CNPJ Nº 06.211.613/0001-54							
ITEM	**COD. TCE/MT**	**DESCRICAO**	**QTD**	**UNID**	**VLR UNT**	**VLR MENSAL**	**VLR TOTAL**
1	0006608	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO	216.000 ANUAL	Toneladas	R$ 119,00	R$ 2.142.000,00	R$ 25.704.000,00

Cuiabá-MT, 25 de janeiro de 2022.

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO N° 006/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29º de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇO N° 006/2021/PMC**, processo administrativo nº 079.627/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFFORMA DO **CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM PRESIDENTE II**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTES	**RESULTADO**
A. G. DE ARAUJO EIRELI	HABILITADA
ANDARES CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
A. F. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA	**INABILITADA**

Bem como **CONVOCAMOS**, as empresas **HABILITADAS**, para **Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Preços**, que será no dia

01/02/2022 às **14h30min**, **Na Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h.

Cuiabá/MT, 24 de janeiro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** e a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021/PMC, processo administrativo nº 066.985/2021, que tem como objeto "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, OBJETIVANDO, SOB DEMANDA, A* ***ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL****, A SEREM IMPLANTADAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ – SEMOB CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS*."

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL
*"EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, OBJETIVANDO, SOB DEMANDA, A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, A SEREM IMPLANTADAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ" (***DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL***)	**CTS – CONSÓRCIO TRÂNSITO SEGURO 2022**	**R$ 11. 680. 000,00**

Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2022.

Juares Silveira Samaniego

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 30 /2022– SMEC

PORTARIA Nº30 /2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Osvanil Dias da Silva**, Técnico Administrativo Educacional matrícula nº00752, CPF nº502.534.411-53, para função gratificada de Secretário de Unidade Escolar, lotado na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz, a partir de **03 de Janeiro de 2.022**, onde a mesmo responderá pelas documentações escolares e trabalhos administrativos na referida unidade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Art. 3º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 26 de Janeiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO Nº 013 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 QUE TRATA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE DIAMANTINO-MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 020, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o art. 3º do Decreto nº 013 de 12 de Janeiro de 2021 que trata da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Diamantino-MT e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição;

CONSIDERANDO os dispostos da Lei 8.080/90 e o artigo 10 da lei 8.142/90;

CONSIDERANDO as resoluções n° 16 e 17/2021 do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir as ações de saúde mental.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a data da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", para o **dia 31 de Janeiro de 2022**, no Centro de Eventos Joarez de Abreu aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 013 de 12 de Janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 021/2022

PORTARIA Nº 021/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS ,** portador do RG nº 64367062-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 044.957. 331-17, nomeado para ocupar o cargo de **PREGOEIRO OFICIAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 31/01/2022,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **026/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3.641, DE 07 de janeiro de 2021**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 26 de Janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

OFICIO Nº 01/2022 - COMDEMA

OCONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - (COMDEMA), vem mui respeitosamente, através deste primeiramente cumprimentar vossa senhoria, bem como solicitar uma chamada pública com o objetivo de convidar toda população Diamantinense para a primeira reunião do CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA).

Pauta:

Retomada dos trabalhos iniciados em 2021.

Construção da agenda de atividades em 2022.

Respeitosamente,

_____

William Aires de Assis Couto

PRESIDENTE EM EXERCICIO

..

SETOR RH
DECRETO Nº 019/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2021, **relacionado no anexo II**, deverá comparecer no prazo de **02 (dois)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13:00h às 17:00, para, assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 9.1 Edital nº 001/2021**, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 25 de Janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 019/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 019/2022

ENFERMEIRO(A)	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
10º	LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 25 de Janeiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 025/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 025/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CRISTIANA FARIAS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/09/2020 a 01/09/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CRISTIANA FARIAS DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/01/2022 a 02/02/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 19 de janeiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

EXTRATO DO 3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

PREGÃO Nº. 012/2021.

CONTRATADA:AUTO POSTO BORDAS DO LAGO, inscrita no **CNPJ: 28.082.503/0002-53**

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021**, originada pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021**, conforme requerido pela empresa **AUTO POSTO BORDAS DO LAGO**.

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2022

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 027/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 027/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A HELINSON MARCOS DE SOUZA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **25/03/2014 a 25/03/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **HELINSON MARCOS DE SOUZA LIMA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/01/2022 a 15/02/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 25 de janeiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 026/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 026/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 03 (TRES) MESES DE LICENÇA PREMIO REMUNERADAS A SIRLENE VIEIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto nº 060/2021 de 21 de junho de 2021, que a (o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **01/01/2008 a 01/01/2013.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Premio a **SIRLENE VIEIRA DE JESUS**.

ART. 2º - As Licenças Premio concedidas no Art. 1º serão totalmente remuneradas.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 25 de janeiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 023/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 023/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A ANGELITA RODRIGUES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Agricultura, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/01/2019 a 03/01/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **ANGELITA RODRIGUES SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/01/2022 a 24/03/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de janeiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 022/2022 EM 17 DE JANEIRO DE 2.022

PORTARIA Nº 022/2022 EM 17 DE JANEIRO DE 2.022

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeitura |Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000, nota técnica nº 04/2020 do TCE-MT e IN SPO nº002/2020, visando proporcionar total transparência às ações governamentais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o calendário de audiências Públicas Presencial / Virtual para o exercício de 2.022.

Artigo 2º - As audiências públicas serão realizadas presencialmente com data e local especifico e no caso de emergência pandêmica serão realizadas virtualmente através do site eletrônico www.domaquino.mt.gov.br e redes sociais da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Ocorrendo emergência pandêmica serão disponibilizados formulários eletrônicos para perguntas a quem possa interessar, serão disponibilizados os demonstrativos e lives no dias e horários relacionados a seguir:

Dia 24/02/2022 (quinta – feira)

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2.021 e Prestação de Contas do 5º e 6º Bimestres de 2. 021(RREO).

Dia 30/03/2022 (Quarta - feira)

Horário:19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Discussão para Elaboração da LDO/2023 e Prestação de contas do 1º bimestre de 2.022 (RREO).

Dia 30/05/2022 (Segunda Feira)

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente 1º Quadrimestre de 2.022 e Prestação de Contas do 2º Bimestre/2022 (RREO).

Dia 29/07/2022 (Sexta-feira)

Horário:19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Discussão para elaboração da LOA/2023 e Prestação de Contas do 3º bimestre/2.022 (RREO).

Dia 30/09/2022 (Sexta-Feira)

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2. 022 e Prestação de Contas do 4º bimestre/2022 (RREO).

Artigo 4º - Casso haja necessidade de alteração de local e horário ou qualquer outra mudança o Executivo Municipal, publicará o fato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 5º -Fica designada Helen Hessel Barbosa para divulgação e demais atos necessários à realização desses eventos, devendo os mesmos serem documentados, conforme instrução normativa SPO nº002/2020.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2.022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT, portal Transparência da Prefeitura e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete.

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 021/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 021/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES AOS SERVIDORES NA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados**,** para responder como **Fiscais de Contratos** das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS PINHO – Secretaria de Assistência Social

Ø JOSÉ ALMEIDA PIRES FILHO – Secretaria de Finanças e Planejamento

Ø FABIO FRANÇA REIS – DAE – Departamento de Água e Esgoto

Ø MANOEL DE JESUS DA SLVA – Secretaria de Agricultura/Turismo Cultura e Meio Ambiente

Ø MARIVANIA FRANÇA REIS GOUVEIA – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Ø STILMAN JÚLIO FERNANDES – Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo/Frotas

Ø MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA – Secretaria de Saúde

Ø ISABEL ROSA SILVA DA COSTA – Secretaria de Administração

ART. 2º - Os servidores terão a função de fiscalizar e acompanhar os contratos das referidas secretarias

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até **31/12/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de janeiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 020/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 020/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a servidora **GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA,** para responder como Gestora de Contratos desta Prefeitura.

ART. 2º - A servidora terá a função de gerenciar todos os contratos referente a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Aquino.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até 31/12/2022.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de janeiro de 2022.

Valdecio luiz da costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 019/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 019/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, no período aquisitivo de **03/02/2014 a 03/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVERA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/01/2022 a 15/02/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de janeiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 018/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 018/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **03/11/2020 a 03/11/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/01/2022 a 09/02/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de janeiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 017/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 017/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO A ADELINO FRANCISCO DA COSTA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, no período aquisitivo de **09/02/2010 a 09/02/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio a **ADELINO FRANCISCO DA COSTA BARROS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **11/01/2022 a 09/07/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de janeiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 016/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 016/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA MARINEIDE APARECIDA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no inciso XIV, § 3º, Art. 20 da Lei Orgânica Municipal e Art. 101, § Único da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Retornar para exercer suas funções nesta Prefeitura Municipal a servidora **MARINEIDE APARECIDA DA SILVA.**

ART. 2º - O retorno será a partir de 10 de janeiro de 2022.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de janeiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 015/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 015/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A MOACIR RODRIGUES MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/02/2019 a 01/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **MOACIR RODRIGUES MIRANDA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/01/2022 a 10/03/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de janeiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 014/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 014/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MAMED SODRE SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Técnico de Manutenção, no período aquisitivo de **01/08/2015 a 01/08/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MAMED SODRE SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **10/01/2022 a 08/02/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de janeiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 013/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 013/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A VALDIVINO LUIZ DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **20/08/2014 a 20/08/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **VALDIVINO LUIZ DA COSTA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **10/01/2022 a 09/04/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de janeiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 001 /2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N.º 001 /2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, DO ANO DE 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e municipal e ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

a) 20 de janeiro (quinta-feira): feriado municipal - dia de São Sebastião – Padroeiro da cidade;

b) 21 de janeiro (sexta-feira): ponto facultativo;

c) 28 de fevereiro (segunda-feira): ponto facultativo;

d) 1º de março (terça-feira): ponto facultativo – Carnaval;

e) 02 de março (quarta-feira): expediente a partir das 13h - Quarta-feira de Cinzas;

f) 14 de abril (quinta-feira): Aniversário de Dom Aquino – feriado municipal;

g) 15 de abril (sexta-feira): feriado nacional - Paixão de Cristo;

h) 21 de abril (quinta-feira): feriado nacional – Tiradentes;

i) 22 de abril (sexta-feira): ponto facultativo;

j) 1º de maio (domingo): feriado nacional - Dia Mundial do Trabalho;

k) 16 de junho (quinta-feira): feriado - Corpus Christi;

l) 17 de junho (sexta-feira): ponto facultativo;

m) 07 de setembro (quarta-feira): feriado nacional - Independência do Brasil;

n) 12 de outubro (quarta-feira): feriado nacional - Dia de Nossa Senhora Aparecida;

o) 28 de outubro (sexta-feira): ponto facultativo - Dia do Servidor Público;

p) 02 de novembro (quarta-feira): feriado nacional – Finados;

q) 14 de novembro (segunda-feira): ponto facultativo

r) 15 de novembro (terça-feira): feriado nacional - Proclamação da República;

s) 20 de novembro (domingo): feriado estadual - Consciência Negra;

t) 25 de dezembro (domingo): feriado nacional – Natal;

Artigo 2º - No feriado de 02 de março (quarta-feira), haverá expediente nos PSFs após as 13 horas.

Artigo 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2022

AVISO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2022

O Município de Dom Aquino-MT, através do Prefeito municipal abaixo assinado, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a dispensa dos procedimentos licitatórios, para contratação de empresa para prestação de serviços técnico-administrativo especializado, objetivando a realização de Processo seletivo simplificado para contratação de vagas do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, com provas teóricas e práticas, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo tribunal de contas do estado de Mato Grosso, compreendendo as seguintes etapas: Planejamento, elaboração dos editais para publicação, execução do processo seletivo simplificado e apresentação de resultado final, para atender demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e transcrito no Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica desse município.

Contratado: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME - **CNPJ:** 71. 358.766/0001-90 - **Endereço:** Rua dos Tupinambás, nº 460, sala 601, centro, município de Belo Horizonte, CEP 30.120-070 - **Valor Global** será de acordo com a receita arrecadada pela Prefeitura Municipal de Dom Aquino apurada na arrecadação do valor das taxas de inscrição, limitada a importância de até: **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**.

Dom Aquino – MT, 26 de janeiro de 2022.

VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2022

DATA: 26 DE JANEIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a Sr.ª **HIARA PASSOS HERNANDES**, do seu cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, matricula **2430**, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 11 h ou das 13 h ás 17 h, **A PARTIR DE 26 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELI REICHARDT	1303663	56,5	3° CLASSIFICADA

FELIZ NATAL – MT, 26 DE JANEIRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Objeto: **Contratação de Empresa para realizar a Manutenção e Hospedagem do Website Oficial da Câmara Municipal.**

Fundamento Legal:

Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Favorecido:

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME (15.507.854/0001-36)

Valor Global:

R$ **3.594,00** (três mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Prazo de Execução:

12 (doze) meses.

Autorizo a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Contratação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

Gaúcha do Norte - MT, em 26 de Janeiro de 2022.

FÁBIO DA SILVA SOUZA

Presidente

Câmara Municipal de Gaúcha do Norte

CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n°1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr**. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00, estabelecida na Avenida Julio Domingos de Campos (Lot a vermelha), nº 3231 Bairro Marajoara, Várzea Grande-MT, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA MT**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS LEVES E VANS,** conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO	PERECNTUAL DE DESCONTO	VALORES
MARCA FIAT - CAMINHOES AUTOMÓVEIS LEVES e VANS - Fornecimento de **peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha** para atendimento da frota de veículos do Município de Araguaiana/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto	5%	105.450,00
MARCA IVECO - CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS LEVES e VANS - Fornecimento de **peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha** para atendimento da frota de veículos do Município de Araguaiana/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do Produto.	5%	114.969,00
MARCA VOLKSWAGEM - CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS LEVES e VANS AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- Fornecimento de **peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha** para atendimento da frota de veículos do Município de Araguaiana/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	5%	210.900,00
MARCA FORD - CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS LEVES e VANS AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES Fornecimento de **peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha** para atendimento da frota de veículos do Município de Araguaiana/MT.	5%	17.000,00
MARCA TOYOTA - CAMIONETE e VANS - Fornecimento de **peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha** para atendimento da frota de veículos do Município de Araguaiana/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	5%	104.500,00
MARCA MITSUBISHI - Fornecimento de **peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha** para atendimento da frota de veículos do Município de Araguaiana/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	5%	47.500,00
MARCA VOLARE - MICRO ONIBUS - Fornecimento de **peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha** para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	5%	215.850,00
MARCA CHEVROLET - AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- Fornecimento de **peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha** para atendimento da frota de veículos do Município de Araguaiana/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	5%	163.350,00
MARCA MERCEDES - AUTOMÓVEIS LEVES, CAMINHÕES E VANS- Fornecimento de **peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha** para	5%	171.950,00

atendimento da frota de veículos do Município de Araguaiana/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.		

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL *2.1* -** O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado da ***Adesão ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2021 e ATA – SRP nº 001/2021 do município de Araguaiana -MT.***

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

2.2 – Fornecer as peças dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Gaúcha do Norte -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Gaúcha do Norte -MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

2.7 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Gaúcha do Norte-MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

2.9 – Fornecer as peças conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.10 - Todas as despesas com fretes, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

2.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.12 - Corrigir, imediatamente, sem ônus para Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT, as peças que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesões ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6 - Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.8 - Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Os preços para as peças a serem contratadas são os constantes da proposta apresentada **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT**, conforme o Edital e seus Anexos.

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b). Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4.5 - A empresa detentora do registro deverá realizar o objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência **ORIUNDO DA ADESÃO mencionada acima** e conforme abaixo**:**

4.5.1 – DAS PEÇAS:

4.5.1.1 - Peças originais e genuínas: são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes, estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade o que garantem a vida útil e a originalidade do veículo.

4.5.1.4 – A empresa deverá fornecer as peças mediante os preços apresentados serão por cotação feita pelo município de Gaúcha do Norte, aplicando-se sobre o preço de cada peça o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO DE ACORDO COM A PROPOSTA DE PREÇOS.

4.5.1.6 - A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do setor de compras será a responsável pela realização dos orçamentos ou cotação feita pelo Município, o qual depois de obtida a média de preços pelo sistema a empresa vencedora deverá aplicar a porcentagem de desconto oferecida em sua proposta;

4.6 - Caso o Município de Gaúcha do Norte-MT, opte pela pesquisa de mercado serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações e o orçamento da empresa vencedora só será aceito desde que o mesmo não seja superior a 15% da média das outras duas empresas, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no lote correspondente.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 - O fornecimento dos produtos ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3 - A fiscalização exercida no fornecimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá as peças a serem entregues e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará.

5.6 – As peças deverão atender o que determina a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.7 - O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da o**rdem de fornecimento ou instrumento equivalente e/ ou da competente Nota de Empenho**, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

5.8 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

5.17 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidade mínima, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

5.18 - O presente contrato terá sua **vigência até 25/01/2023,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

5.19 – A empresa terá o prazo de até 0**5 (CINCO) dias corridos**, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Munícipio para fazer a entrega do objeto.

5.20 – O objeto licitado deverá estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

6 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$*** de ***1.151.469,00 (um milhão e cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).***

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelas Secretarias Municipais *do Município de Gaúcha do Norte-MT*.

6.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

6.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

6.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal anual nas dotações orçamentárias: conforme indicadas abaixo para utilização da Ata de Registro de Preços.

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.39

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.39

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.39

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.39

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.39

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.39

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.39

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.39

COD REDUZIDO: 521

8 – DAS SANÇÕES

8.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

8.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

8.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

8.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

8.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

8.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 1”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

8.9 - A multa prevista no item 7.7 alíneas B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

8.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

8.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

8.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

8.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

8.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

8.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

8.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

9 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

9.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9.3 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos **FISCAIS DE CONTRATOS**, de cada Secretaria, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato **terá vigência por 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, **após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

11 - CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93,

respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

12.2.1 - As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

12.3 - O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12.3.1 - A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

12.3.2 - A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

13 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem o foro de Paranatinga-Mt como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Gaúcha do Norte – MT, 25 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTESÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

VONEY RODRIGUES GOULART CNPJ: 24.717.067/0001-00

CONTRATANTE CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:_____

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Fornecedores e Itens

42233546 - SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ: 24.717.067/0001-00

		Unid. Med.	Quantid.	Percentual		
33607	AUTOMÓVEIS LEVES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM GARANTIA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM DO PRODUTO (FIAT)	UN - UNIDADE	1,0000	105.450,0000	105.450,00	%
35218	CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS LEVES E VANS AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES-FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORIGINAIS D PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO C/ GARANTIA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM (VOLKSWAGEM).	UN - UNIDADE	1,0000	210.900,0000	210.900,00	%
35219	AUTOMÓVEIS LEVES, CAMINHÕES E VANS - FORNECIMENTO DEPEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM GARANTIA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM DO PRODUTO (MERCEDES BENS)	UN - UNIDADE	1,0000	171.950,0000	171.950,00	%
35220	CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS LEVES E VANS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO COM GARANTIA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM DO PRODUTO (MARCA IVECO).	UN - UNIDADE	1,0000	114.969,0000	114.969,00	%
35221	MICRO ONIBUS - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO COM GARANTIA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.(LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS – MARCA VOLARE)	UN - UNIDADE	1,0000	215.850,0000	215.850,00	%
35222	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM GARANTIA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM DO PRODUTO (MARCA CHEVROLET)	UN - UNIDADE	1,0000	163.350,0000	163.350,00	%
35223	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO - MARCA MITSUBISHI)	UN - UNIDADE	1,0000	47.500,0000	47.500,00	%
35224	CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS LEVE E VANS AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO (MARCA FORD)	UN - UNIDADE	1,0000	17.000,0000	17.000,00	%
35225	CAMIONETE E VANS - FORNECIMENTO POR PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, COM GARANTIA DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM DO PRODUTO. (MARCA TOYOTA)	UN - UNIDADE	1,0000	104.500,0000	104.500,00	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N. 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO n. 02/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 198/2021 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA /MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 065/2021, realizado pelo Município de Confresa/MT, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 198/2021, vinculada ao Pregão Presencial nº. 065/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SENDO PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO-D.O.E. e EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**

Homologado com a empresa **RC DE OLIVEIRA-ME CNPJ 05.460.358/0001-10**, no valor Total de R$ **240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais)

com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 26 de Janeiro de 2022.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues, S/N General Carneiro-MT, denominada **ADERENTE**, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal. **MARCELO DE AQUINO**, portador da CI/RG nº 988.819/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 604.224.401-91,**ADERE** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 065/2021 e seus futuros aditivos**, firmado entre a empresa **RC DE OLIVEIRA -ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 05.460.358/0001-10, situada na Rua dos Angelins , n° 10 sala 02, bairro: Jardim das Oliveiras, CEP: 78.552-442, Sinop-MT, neste ato representada por seu representante legal REVELINO CARLOS DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob n° 567.501.701-10 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 37.464.716/0001-50, situada na rua 13 de Maio , n° 215, Centro Município de Confresa, Estado de Mato Grosso denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, conforme especificações contidas nas cláusula seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do pregão 065/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT, visando aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SENDO PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO E DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO-D.O.E. e EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

2.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, adere a quantidade, especificações e valores descritos abaixo, o qual deverá ser executado pela CONTATADA conforme abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNI	PREÇO TOTAL
01	Cm x col	5.000	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATERIAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U. EM PRETO E BRANCO	R$ 40,00	R$ 200.000,00
02	Cm x col	2.000	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - D.O.E.	R$ 12,00	R$ 24.000,00
03	Cm x col	2.000	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE PUBLICAÇÃO - EM PRETO E BRANCO	R$ 8,00	R$ 16.000,00
TOTAL					R$ 240.000,00

Valor Total dos itens: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através de depósito e/ou transferência bancária, pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 30 dias após entrega do bem, mediante apresentação do documento fiscal competente.

3.1.1. A nota fiscal apresentada não aprovada pelo Município ou pelas secretarias municipais será devolvido à Contatada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir de sua apresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, desta adesão, ocorrerão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022,bem como 2023 a ser informado as dotações especificas no momento oportuno pelo setor demande

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência de doze meses partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO

6.1. Este Termo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.° 10.520/2002, decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 16/2009 de 22 de Abril de 2009, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.° 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As demais cláusulas previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a qual se faz a adesão no momento, inclusive as obrigações das partes, ficam mantidas como previstas na mesma.

General Carneiro – MT, 26 de Janeiro de 2022.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

Município de General Carneiro-MT

REVELINO CARLOS DE OLIVEIRA

Representante Legal

RC DE OLIVEIRA-ME

CNPJ 05.460.358/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	MARA LUCIA CARVALHO DE QUEIROZ	Odontólogo	B/VIII	B/IX

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

1ª ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA

Aos dezessete dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um reuniram-se os membros da Comissão de avaliação de desempenho, conforme Portaria n.º **138 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

a saber: Fabiana Aparecida da Silva Brunholi, Sebastião Pires da Silva, Vanderlei Rodrigues da Silva, Célia Pasquali Scarpassi, Patricia Aparecida Mateus Gutierres Fazolo, Erica Domingues de Lima Motta, Kedman de Carvalho.

A reunião iniciou-se com a apresentação do PARECER JURÍDICO falando sobre o motivo do servidor efetivo exercendo cargo comissionado não poder elevar de nível. O setor de RH expos sobre o que rege a legislação Municipal para dar seguimento as progressões de carreira, logo após, deu início a reunião com a apresentação dos funcionários que solicitaram a **Elevação de Nível a saber**: João Leonardo Ferreira; Eliane Palermo Benito; Marlene Tereza Bezerra; Edenir da Silva; Raquel Viana Nogueira; Erica Palermo de Oliveira; Mara Lucia Carvalho de Queiroz; Nara Michele da Silva Queiroz; Jaqueline Oliveira Mateus; Antonio Soares Filho; Minervina Rodrigues Neves; Rosalina Rodrigues da Silva; Manoel Messias de Oliveira; Jorge Sebastião; Cristiane Nunes da Silva; Erica Cristina da Silva; Rita Helena de Assunção Soares; Marcia Helena Martins dos Santos; Maria da Penha de Lima Bezerra; Degmarcia Vieira dos Santos; Josenilda Alves das Neves; Fetterman Fonseca Sebastião; Leandro de Souza Remédio; Nilza Maria Moura Sanches; Fabiana Aparecida da Silva Brunholi " **Camara Municipal**" **Elevação de Classe a saber:** Kepury de Carvalho.; Larissa Mendes Ortiz; Jordene de Jesus do Nascimento; Rosilda da Silva Santos; Lisiane Vieira Paludetti. **Elevação de Nivel e Classe a saber:** Kellyton Ribeiro dos Santos.

Quanto a avaliação de desempenho funcional se destina a apurar a assiduidade, a disciplina, a capacidade de iniciativa, a eficiência, a produtividade e a responsabilidade do servidor. Quanto ao formulário de avaliação, o servidor deverá obter no mínimo, a pontuação de 70% (setenta por cento) conforme disposto no artigo 28 da Lei complementar n.º 058/2016. As formas de avaliação funcional instituídas pela lei complementar são: Promoção horizontal e Promoção vertical.

O Formulário já havia sido feito pelo secretário de cada unidade e encaminhado ao setor de Recursos Humanos, restando apenas a avaliação da comissão. O formulário terá nota de 0 a 100 contendo 15 (quinze) perguntas com 04 (quatro) respostas cada, tendo o valor de cada pergunta de 6,66 – 100%, e as respostas sendo: A – 100% (6,66), B – 75% (4,99), C – 50% (3,33), D – 25% (1,66). Na sequencia cada formulário foi lido e avaliado por todos, tendo a seguinte conclusão:

Luiz José Lopes **-91,53,** José Gilmar Remédio- **85,,86**, Nara Micheli da Silva Borges – **99,99**, João Leonardo Ferreira- **81,53,** Rosilda da Silva Santos- **81,54**, Larissa Mendes Ortiz- **96,56**, Maria da Penha de Lima Bezerra-**78,19,** Eliane Palermo Benito-**99,99**, Mara Lucia Carvalho de Queiroz-**89,99,** Edenir da Silva-**74,87**, Rita Helena de Assunção Soares-**88,21**, josenilda Alves das Neves-**93,22**, Degmarcia Vieira dos Santos-**79,86**, Antonio Soares Filho-**98,23**, Kepury de Carvalho-**96,56,** Leandro de Souza Remédio-**98,23**, Fetterman Fonseca Sebastião-**79,86**, Cristiane Nunes da Silva-**99,99**, Erica Cristina da Silva-**99,99**, Manoel Messias Silveira Alves-**81,54,** Jorge Sebastião-**99,99**, Raquel Viana Nogueira-**99,99**, Fabiano Barbosa Dourado-**96,56**, Kellyton Ribeiro dos Santos-**73,21**, Jaqueline Oliveira Mateus-**99,99,** Erica Palermo de Oliveira-**98,23**, Lisiane Vieira Paludetti-**98,23**, Jordene de Jesus do Nascimento-**98,23.**

A Comissão de avaliação funcional, com base nos formulários, discordaram em alguns quesitos apontados pela chefia imediata , e logo informou o resultado final da avaliação, e após **Aprovando os servidores** que foram avaliados, tendo em vista que obtiveram pontuação acima de **70% (setenta por cento).**

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às sendo lavrada a presente Ata por que segue assinada por todos.

Fabiana Aparecida da Silva Brunholi

Sebastião Pires da Silva

Patricia Aparecida Mateus Gutierrez Fazolo

Célia Pasquali Scarpassi

Erica Domingues de Lima Motta

Vanderlei Rodrigues da Silva

Kedman de Carvalho

Suellen Augusto silverio de Oliveira

ERRATA A0- DECRETO 1016-2022 14 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICIPIO. (UPFM)

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 1016 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

LEIA –SE

DECRETO Nº 1011 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 26 JANEIRO DE 2022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

DECRETO N.° 1012/2022 "DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Glória D' Oeste-MT será de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1. 212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Glória-Previ.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Glória D'Oeste/MT, 14 de janeiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 1011 DE 14 DE JANEIRO DE 2022. ATUALIZA A UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO (UPFM), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Excelentíssima Senhora **Gheysa Maria Bonfim Borgato**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a unidade Padrão Fiscal desta Municipalidade.

Artigo 2º - O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM será de 43,67 (Quarenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos), e a Taxa de emolumentos no valor de R$ 14,25 (Catorze Reais e Vinte e Cinco Centavos), sendo tais valores atualizados de acordo com o INPC.

Artigo 3º - O cálculo da atualização dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa serão efetuados de acordo com o valor atualizado da UPFM.

Artigo 4º - A Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM), será atualizado Semestralmente pelo Setor de Finanças.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Glória D'Oeste/MT, 14 de janeiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 1015/2022 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Glória D' Oeste, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Gloria - Previa partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Glória-Previ anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/ 2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada

pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Glória D'Oeste/MT, 19 de janeiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022

Tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da Empresa Cocenza e Cocenza LTDA, inscrito no CNPJ nº. 01.882.737/0001-48, localizada a Av. Jaime Campos, nº 110, centro de Indiavaí-MT, representado pela senhora Julia Barbosa Cocenza, brasileira, casada, portador da cédula de identidade "RG" nº 8287840 SSP/SP, do no cadastro de pessoa física "CPF" nº 030.565.278-80, cujo o objeto trata-se da Aquisição de Combustível automotivo com abastecimento direto na bomba, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 26 de janeiro de 2022.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 004/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

Agricultura Familiar

A Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Ns do Carmo, s/n, Indiavaí - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o Chamamento Público para os Agricultores do Município para fornecimentos de produtos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar para o ano de 2022. **Ocorrerá no dia 18/02/2022, as 08:00. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, na secretaria municipal de agricultura, secretaria municipal de Educação, em associações comunitárias rurais, ou ainda através do telefone (65) 3254-1146 ou e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com** e no site www.indiavai.mt.gov.br.

Indiavaí - MT, 26 de janeiro de 2022.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE DE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.842,86	73.520,73	72.550,38	72.550,38	73.047,46	74.276,99	67.749,33	82.903,45	74.276,99	74.276,99	74.276,99	106.812,72	919.085,27	
Pessoal Ativo	72.842,86	73.520,73	72.550,38	72.550,38	73.047,46	74.276,99	67.749,33	82.903,45	74.276,99	74.276,99	74.276,99	106.812,72	919.085,27	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.515,07	61.075,29	60.273,35	60.273,35	60.684,16	61.700,30	61.700,30	63.664,59	61.700,30	61.700,30	61.700,30	88.589,34	763.576,65	
Obrigações Patronais	12.327,79	12.445,44	12.277,03	12.277,03	12.363,30	12.576,69	6.049,03	19.238,86	12.576,69	12.576,69	12.576,69	18.223,38	155.508,62	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	72.842,86	73.520,73	72.550,38	72.550,38	73.047,46	74.276,99	67.749,33	82.903,45	74.276,99	74.276,99	74.276,99	106.812,72	919.085,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.709.877,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.709.877,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	919.085,27	2,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.262.592,65	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.149.463,02	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.036.333,39	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	MR-11 Corresp mês 01/2021, MR-10 Corresp mês 02/2021, MR-9 Corresp mês 03/2021, MR-8 Corresp mês 04/2021, MR-7 Corresp mês 05/2021, MR-6 Corresp mês 06/2021, MR-5 Corresp mês 07/2021, MR-4 Corresp mês 08/2021, MR-3 Corresp mês 09/2021, MR-2 Corresp mês 10/2021, MR-1 Corresp mês 11/2021, MR Corresp mês 12/2021.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	NÃO HÁ RESTOS A PAGAR, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA. CAIXA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ SEGUE ZERADO EM 31/12/2021.

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	37.709.877,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.709.877,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.709.877,45

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	919.085,27	3,71
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	2.262.592,65	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.149.463,02	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.036.333,39	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	EM 31/12/2021 NAO HA DIVIDAS PORTANDO CAIXA FICOU ZERADO, SEM DISPONIBILIDADE DE RECUROS; NAO FOI CONCEDIDAS GARANTIAS; NAO FOI EFETUADO OPERACOES DE CREDITO; NAO HA RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS NO EXERCICIO.

Documento gerado em 26/01/2022 17:37:22 Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/ 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 11.487.619/0001-99

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo da vigência contratual, alterando a Cláusula Quarta do Contrato nº 066/ 2021.

DATA DE ASSINATURA: 21/01/2022

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

*(Art. 24, início II da 8.666/93 c/c art. 1º, início II, alínea "a", do Decreto **9. 412/2018)***

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, juntamente com o Secretário Adjunto de Compras Públicas, **RECONHECEM** a situação da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, para obter-se aCESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO O GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO E ACESSO A PESQUISA A BANCO DE DADOS, VIA INTERNET,tendo como contratada a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.725. 725/0001-35**,** com prestação única, a contar da assinatura do contrato, no **valor total anual de R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais).

Itiquira/MT, em 26 de janeiro de 2022.

THIERRY APARECIDO B. BORTOLINI

Secretário Adjunto de Compras Publicas

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 026, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N° 026, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"***Substituir servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, deste Poder Executivo Municipal."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO a ausência do servidor **AGUINALDO FURTADO DE MORAIS,** por motivo de doença (CID-10 B34.2)

R E S O L V E:

Art. 1° - Substituir o Servidor**AGUINALDO FURTADO DE MORAIS – CPF/MF,** membro da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, **especificamente para os Processo Licitatório nº 081 e 082/2021, Tomada de Preço nº 008 e 009/2021,** pela servidora **CRISTIANE ROSSONI - CPF-MF: 654.681.201-00.**

Art. 2° - Após o retorno do servidor acima mencionado, voltará a compor a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 26 de janeiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

Data assinatura: 26/01/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA OBTER-SE A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE TENDO POR OBJETO O GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO E ACESSO A PESQUISA A BANCO DE DADOS, VIA INTERNET.**

Valor Global: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Vigência: 26/01/2022 à 26/01/2023

Contratação Direta nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática que serão utilizados pelas Escolas, UMEI'S e demais setores da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara-MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **11 DE FEVEREIRO DE 2022– 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 26 de janeiro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 015/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de enxovais utilizados para atendimento e manutenção do Centro Cirúrgico e demais setores do Hospital Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 88.938,00 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais). ASSINATURA: 26/01/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2022**, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual Aquisição, instalação, implantação, visando a Execução do Projeto de Videomonitoramento Urbano e OCR's, bem como a Central de Monitoramento e Controle, no Município de Jaciara – MT, através do Convênio n° 1237/2021 - Secretaria de Segurança Pública - SESP",**onde foi vencedora a empresa **STELMAT TELEINFORMATICA LTDA** ao valor global de **R$ 1.590.000,00** (Um milhão, quinhentos e noventa mil reais).

Jaciara-MT, 26 de janeiro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO N° 020/2020

No Extrato de Termo Aditivo Nº 004/2021 ao Contrato Nº 020/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de mato Grosso, ano XVI, Nº 3.886, pág. 575, de 29/12/2021 e ano XVII, Nº 3.895, pág. 404, de 11/01/2022, no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 10, nº 2358, Página 56, de 29/12/2021 e Ano 11, nº 2366, Página 53, de 11/01/2022

ONDE SE LÊ: ADITIVO Nº. 002/2021**.**

LEIA – SE: ADITIVO Nº. 004/2021**.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 014/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventual**

aquisição de enxovais utilizados para atendimento e manutenção do Centro Cirúrgico e demais setores do Hospital Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 22.322,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e dois reais). ASSINATURA: 26/01/2022.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 25 de janeiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL(SECRETARIA ESCOLAR), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **26 de janeiro de 2022, às 07h30min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
GABRIEL PEREIRA SALLES	0300224	1	003/2021
JOSENIRA RODRIGUES LIMA	0000103	2	003/2021
LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	0000026	3	003/2021
THIAGO VINICIUS CORREA DE OLIVEIRA	0300713	4	003/2021
YNGRIT ALMEIDA CHAGAS	0000138	5	003/2021
GABRIEL GASPARINI KIRICHENCO	0300362	6	003/2021
SILVIA LUCIA LOPES	0300417	7	003/2021
AIRTON FERREIRA ARAUJO	0300481	8	003/2021

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA), deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **26 de janeiro de 2022, às07h30 min.**

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFORMÁTICA)	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA	0300510	1	003/2021
GERALDO DA SILVA NAZARÉ NETO	0000059	2	003/2021
VANDERSON FERREIRA DA SILVA	0300025	3	003/2021
VITOR HENRIQUE FERREIRA DAMACENA	0300476	4	003/2021
PAULO RICARDO MIRANDA	0000025	5	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**26 de janeiro de 2022às13h30 min**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
VANESSA FERREIRA DE SOUZA	0300399	80	003/2021
MAIZA VIEIRA DOS ANJOS	0300061	81	003/2021
MARIA LÚCIA GOMES DE FREITAS	0300303	82	003/2021

PORTARIA Nº 018 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 018 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Nomeia Servidores de Cargo Comissionado."

ANDRÉIA WAGNER, **Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, usando atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município,**

Considerando as Leis Municipais nº 1791, de 15 de dezembro de 2017 e nº 2.017 de 01 de Julho de 2021, que Dispõem sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Jaciara,

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os seguintes servidores:

- **EVERALDO GALDINO DE SOUZA,** para exercer o cargo de Diretor – Comunicação, a partir de 05 de Janeiro de 2022;

- **JACKSON LUIZ DA SILVA**, para exercer o cargo de Coordenador II - Produções Audiovisuais, a partir de 04 de Janeiro de 2022;

- **LUCIANO APARECIDO DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de Assessor II – Desenvolvimento Econômico, a partir de 04 de Janeiro de 2022;

- **PEDRO LUCAS CARDOSO LIMA –** para exercer o cargo de Coordenador II – Licitações e Contratos, a partir de 10 de Janeiro de 2022;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 20 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO N.º 039/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA;**OBJETO:**ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR (SUPRESSÃO) POR ERRO DE MULTIPLICAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTRATUAL**;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 039/2021; **ASSINATURA**: 24/12/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RREO ANEXO 01 06 BIM

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.034.660,00	24.484.660,00	7.029.318,83	28,71	28.288.282,60	115,53	-3.803.622,60
RECEITAS CORRENTES	21.684.660,00	21.684.660,00	5.382.909,08	24,82	26.641.872,85	122,86	-4.957.212,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.697.450,00	2.697.450,00	415.884,89	15,42	1.922.093,64	71,26	775.356,36
Impostos	2.520.950,00	2.520.950,00	414.844,30	16,46	1.727.114,76	68,51	793.835,24
Taxas	175.500,00	175.500,00	1.040,59	0,59	194.978,88	111,10	-19.478,88
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	19.481,36	14,43	215.548,88	159,67	-80.548,88
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	135.000,00	135.000,00	19.481,36	14,43	215.548,88	159,67	-80.548,88
RECEITA PATRIMONIAL	53.800,00	53.800,00	53.211,68	98,91	100.852,98	187,46	-47.052,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	53.800,00	53.800,00	53.211,68	98,91	100.852,98	187,46	-47.052,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.786.010,00	18.786.010,00	4.881.454,60	25,98	24.371.148,38	129,73	-5.585.138,38
Transferências da União e de suas Entidades	10.049.010,00	10.049.010,00	2.431.146,32	24,19	12.794.439,56	127,32	-2.745.429,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.887.000,00	5.887.000,00	1.678.027,55	28,50	7.569.330,46	128,58	-1.682.330,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.850.000,00	2.850.000,00	772.280,73	27,10	4.007.378,36	140,61	-1.157.378,36
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.400,00	12.400,00	12.876,55	103,84	32.228,97	259,91	-19.828,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.400,00	1.400,00	12.876,55	919,75	32.228,97	2.302,07	-30.828,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.350.000,00	2.800.000,00	1.646.409,75	58,80	1.646.409,75	58,80	1.153.590,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.250.000,00	2.700.000,00	1.646.409,75	60,98	1.646.409,75	60,98	1.053.590,25
Transferências da União e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00					2.150.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	100.000,00	550.000,00	1.646.409,75	299,35	1.646.409,75	299,35	-1.096.409,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.034.660,00	24.484.660,00	7.029.318,83	28,71	28.288.282,60	115,53	-3.803.622,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.034.660,00	24.484.660,00	7.029.318,83	28,71	28.288.282,60	115,53	-3.803.622,60
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.034.660,00	24.484.660,00	7.029.318,83	28,71	28.288.282,60	115,53	-3.803.622,60

Emissão: 25/01/2022 16:04:42
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		325.000,00			325.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		325.000,00			325.000,00		

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

RREO ANEXO 03 06 BIM

MUNICIPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.930.954,84	2.021.215,25	2.415.941,59	2.012.769,14	2.265.493,27	2.086.678,14	2.883.517,43	2.531.263,32	2.847.367,67	2.801.615,52	2.712.641,37	3.288.555,49	29.798.013,03	24.280.660,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.921,94	137.304,10	118.684,38	105.041,20	234.315,77	116.532,08	111.822,66	351.716,22	105.049,40	105.821,00	262.031,55	153.853,34	1.922.093,64	2.697.450,00
IPTU					225,62	594,36	209,58	1.128,03			2.540,49	5.781,51	10.479,59	79.500,00
ISS	119.921,94	137.304,10	114.819,38	105.041,20	97.272,64	114.549,34	106.308,93	109.053,33	104.129,40	98.902,53	99.150,31	147.825,75	1.354.278,85	1.490.550,00
ITBI			3.865,00		1.891,38		1.600,00	53.610,00	200,00	5.971,17	25.810,00		92.947,55	610.900,00
IRRF					132.443,33	807,30	807,30	807,30		807,30	133.736,24		269.408,77	340.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria					2.482,80	581,08	2.896,85	187.117,56	720,00	140,00	794,51	246,08	194.978,88	176.500,00
Contribuições	21.025,77		45.122,70	25.457,78	18.348,02	21.691,74	16.129,92	16.739,97	17.890,99	13.660,63	16.033,87	3.447,49	215.548,88	135.000,00
Receita Patrimonial	137,90	166,01	839,02	1.803,88	3.705,48	3.983,05	7.266,79	9.524,22	9.420,37	10.794,58	19.740,84	33.470,84	100.852,98	53.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	137,90	166,01	839,02	1.803,88	3.705,48	3.983,05	7.266,79	9.524,22	9.420,37	10.794,58	19.740,84	33.470,84	100.852,98	53.800,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.789.869,23	1.883.745,14	2.251.295,49	1.880.466,28	2.008.839,14	1.943.154,92	2.744.447,25	2.153.282,91	2.710.679,87	2.661.765,95	2.414.835,11	3.084.907,27	27.527.288,56	21.382.010,00
Cota Parte do FPM	729.114,51	955.684,30	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	9.621.113,61	8.230.000,00
Cota Parte do ICMS	425.139,90	342.612,37	497.506,04	425.327,73	409.031,26	526.454,51	538.216,99	605.386,68	570.753,94	712.549,85	626.765,53	581.290,62	6.261.035,42	4.700.000,00
Cota Parte do IPVA	40.055,36	39.885,57	34.308,90	28.274,63	28.152,16	35.121,05	33.869,57	39.502,56	51.420,73	52.149,54	48.624,63	63.716,77	495.081,47	460.000,00
Cota Parte do ITR	2.809,77	3.708,12	1.845,56	1.607,56	144,79	564,91	4.892,81	243,64	2.303,48	109.341,79	3.338,35	6.332,87	137.133,65	220.000,00
Transferência da LC 87/1966			16.867,74	16.867,74	16.867,74	16.867,74						16.867,74	84.338,70	
Transferência LC 61/1989	3.197,46	2.769,35	2.983,00	3.340,06	3.003,80	3.107,78	3.341,87	2.725,04	3.411,81	3.536,05	3.310,64	3.304,13	38.030,99	21.000,00
Transferências FUNDEB	280.619,91	257.994,81	307.618,39	275.365,54	291.546,82	328.116,70	328.944,40	373.908,43	347.291,84	443.690,79	394.910,55	377.370,18	4.007.378,36	2.850.000,00
Outras Transferências Correntes	308.932,32	281.090,62	749.590,78	460.010,31	455.238,18	336.848,15	884.078,95	371.079,65	1.138.298,52	675.018,32	473.609,33	749.381,23	6.883.176,36	4.901.010,00
Outras Receitas Correntes					284,86	1.316,35	3.850,81		4.327,04	9.573,36		12.876,55	32.228,97	12.400,00
DEDUÇÕES (II)	239.423,78	268.377,95	234.846,93	224.976,40	248.436,39	251.642,75	236.794,99	281.113,82	244.335,38	307.904,01	308.600,78		2.846.453,18	2.596.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	239.423,78	268.377,95	234.846,93	224.976,40	248.436,39	251.642,75	236.794,99	281.113,82	244.335,38	307.904,01	308.600,78		2.846.453,18	2.596.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.691.531,06**	**1.752.837,30**	**2.181.094,66**	**1.787.792,74**	**2.017.056,88**	**1.835.035,39**	**2.646.722,44**	**2.250.149,50**	**2.603.032,29**	**2.493.711,51**	**2.404.040,59**	**3.288.555,49**	**26.951.559,85**	**21.684.660,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**1.691.531,06**	**1.752.837,30**	**2.181.094,66**	**1.787.792,74**	**2.017.056,88**	**1.835.035,39**	**2.646.722,44**	**2.250.149,50**	**2.603.032,29**	**2.493.711,51**	**2.404.040,59**	**3.288.555,49**	**26.951.559,85**	**21.684.660,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**1.691.531,06**	**1.752.837,30**	**2.181.094,66**	**1.787.792,74**	**2.017.056,88**	**1.835.035,39**	**2.646.722,44**	**2.250.149,50**	**2.603.032,29**	**2.493.711,51**	**2.404.040,59**	**3.288.555,49**	**26.951.559,85**	**21.684.660,00**

Emissão: 25/01/2022 16:08:28
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21		

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

RREO ANEXO 06 06 BIM

MUNICIPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.684.660,00	26.641.872,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.697.450,00	1.922.093,64
IPTU	79.500,00	10.479,59
ISS	1.490.550,00	1.354.278,85
ITBI	610.900,00	92.947,55
IRRF	340.000,00	269.408,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.500,00	194.978,88
Contribuições	135.000,00	215.548,88
Receita Patrimonial	53.800,00	100.852,98
Aplicações Financeiras (II)	53.800,00	100.852,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.786.010,00	24.371.148,38
Cota-parte do FPM	6.710.000,00	7.843.622,13
Cota-parte do ICMS	3.760.000,00	5.008.828,59
Cota-parte do IPVA	368.000,00	396.066,19
Cota Parte do ITR	176.000,00	109.707,06
Transferências da LC 87/1996	0,00	84.338,70
Transferências da LC 61/1989	21.000,00	38.030,99
Transferências do FUNDEB	2.850.000,00	4.007.378,36
Outras Transferências Correntes	4.901.010,00	6.883.176,36
Demais Receitas Correntes	12.400,00	32.228,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.400,00	32.228,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	21.630.860,00	26.541.019,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.800.000,00	1.646.409,75
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.700.000,00	1.646.409,75
Convênios	2.100.000,00	1.196.409,75
Outras Transferências de Capital	600.000,00	450.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.800.000,00	1.646.409,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**24.430.860,00**	**28.187.429,62**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.211.411,33	20.035.384,40	19.890.598,97	19.536.975,05	348.888,10	155,14	155,14
Pessoal e Encargos Sociais	12.837.257,73	12.114.422,11	12.114.422,11	12.031.306,22	80.871,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.730,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.370.423,59	7.920.962,29	7.776.176,86	7.505.668,83	268.016,82	155,14	155,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.886.309,99	7.508.015,61	7.371.939,28	7.118.929,08	255.432,16	155,14	155,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.207.681,32	20.035.384,40	19.890.598,97	19.536.975,05	348.888,10	155,14	155,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.691.993,21	2.254.161,67	2.238.665,73	2.220.546,95	384.807,54	0,00	0,00
Investimentos	3.611.693,21	2.226.337,35	2.210.841,41	2.192.722,63	384.807,54	0,00	0,00
Inversões Financeiras	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	78.000,00	27.824,32	27.824,32	27.824,32	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.613.993,21	2.226.337,35	2.210.841,41	2.192.722,63	384.807,54	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	72.009,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.893.683,73**	**22.261.721,75**	**22.101.440,38**	**21.729.697,68**	**733.695,64**	**155,14**	**155,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIIb + XXIIc)]	**5.723.881,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 25/01/2022 às 16:09 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

MUNICIPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	267.382,14
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	311.012,21

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.680.251,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até DEZEMBRO / 2021) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	283.187,89
DEDUÇÕES (XXIX)	468.983,57	6.271.609,85
Disponibilidade de Caixa	532.568,99	6.334.528,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.342.187,48	6.334.963,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	809.618,49	434,51
Demais Haveres Financeiros	-63.585,42	-62.918,91
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-468.983,57	-5.988.421,96
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**5.519.438,39**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2021)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	809.183,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	283.187,89
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**4.993.442,30**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.415.047,95**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	325.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	325.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

RREO ANEXO 07 06 BIM

MUNICIPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		734.130,15	731.629,56		2.500,59		1.013,31	155,14	155,14		858,17	3.358,76
EXECUTIVO		734.130,15	731.629,56		2.500,59		1.013,31	155,14	155,14		858,17	3.358,76
GABINETE DO PREFEITO		22.402,18	22.402,18									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		25.645,16	25.645,16				1.013,31	155,14	155,14		858,17	858,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		8.090,59	8.090,59									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		43.264,45	41.198,37		2.066,08							2.066,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		45.880,03	45.880,03									
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		623,32	623,32									
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EC		601,15	601,15									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		13.401,88	13.401,88									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		386.132,43	386.132,43									
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		1.967,21	1.967,21									
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		5.264,80	5.037,38		227,42							227,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		174.023,68	173.816,59		207,09							207,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		3.606,39	3.606,39									
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		929,67	929,67									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		2.297,21	2.297,21									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		75.488,34	75.488,34									
TOTAL (III) = (I + II)		**809.618,49**	**807.117,90**		**2.500,59**		**1.013,31**	**155,14**	**155,14**		**858,17**	**3.358,76**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		75.488,34	75.488,34									
EXECUTIVO		75.488,34	75.488,34									
GABINETE DO PREFEITO		2.762,42	2.762,42									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		4.025,91	4.025,91									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		41.871,07	41.871,07									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		12.457,46	12.457,46									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO URBANO		7.233,61	7.233,61									

MUNICIPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

E EC	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		884,47	884,47								
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		6.253,40	6.253,40								

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

RREO ANEXO 08 06 BIM

MUNÍCIPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.520.950,00	2.520.950,00	1.727.114,76	68,51 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	79.500,00	79.500,00	10.479,59	13,18 %
1.1.1-IPTU	47.000,00	47.000,00	5.420,49	11,53 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.500,00	32.500,00	5.059,10	15,57 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	610.900,00	610.900,00	92.947,55	15,21 %
1.2.1-ITBI	610.900,00	610.900,00	92.947,55	15,21 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.490.550,00	1.490.550,00	1.354.278,85	90,86 %
1.3.1-ISS	1.459.500,00	1.459.500,00	1.353.812,08	92,76 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.050,00	31.050,00	466,77	1,50 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	340.000,00	340.000,00	269.408,77	79,24 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.631.000,00	13.631.000,00	16.636.733,84	122,05 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.230.000,00	8.230.000,00	9.621.113,61	116,90 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	8.887.459,00	116,94 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	389.548,18	121,73 %
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	310.000,00	310.000,00	344.106,43	111,00 %
2.2-Cota-Parte ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	6.261.035,42	133,21 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996			84.338,70	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	21.000,00	21.000,00	38.030,99	181,10 %
2.5-Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	137.133,65	62,33 %
2.6-Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	495.081,47	107,63 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**16.151.950,00**	**16.151.950,00**	**18.363.848,60**	**113,69 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	434.000,00	434.000,00	380.640,87	87,71 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	225.000,00	225.000,00	152.879,64	67,95 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	78.000,00	78.000,00	67.326,60	86,32 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	130.000,00	130.000,00	160.434,63	123,41 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	294.000,00	294.000,00	111.691,45	37,99 %
6.1-Transferências de Convênios	294.000,00	294.000,00	111.691,45	37,99 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**728.000,00**	**728.000,00**	**492.332,32**	**67,63 %**

Emissão: 25/01/2022 16:11:35
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

MUNÍCIPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.600.200,00	2.600.200,00	3.180.615,83	122,32 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	1.777.491,80	116,94 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	940.000,00	940.000,00	1.252.207,08	133,21 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)			16.867,74	
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.200,00	4.200,00	7.606,19	181,10 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	44.000,00	44.000,00	27.426,73	62,33 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	92.000,00	92.000,00	99.016,29	107,63 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.850.000,00	2.850.000,00	4.007.378,36	140,61 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.850.000,00	2.850.000,00	4.007.378,36	140,61 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**249.800,00**	**249.800,00**	**826.762,53**	**330,97 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.116.600,00	2.588.288,27	2.400.459,57	92,74 %	2.400.459,57	92,74 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.296.500,00	1.643.354,69	1.482.131,09	90,19 %	1.482.131,09	90,19 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	820.100,00	944.933,58	918.328,48	97,18 %	918.328,48	97,18 %	
14-OUTRAS DESPESAS	734.000,00	1.224.339,77	1.205.184,85	98,44 %	1.205.184,85	98,44 %	
14.1-Com Educação Infantil	36.000,00	462.560,14	454.479,35	98,25 %	454.479,35	98,25 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	698.000,00	761.779,63	750.705,50	98,55 %	750.705,50	98,55 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.850.600,00**	**3.812.628,04**	**3.605.644,42**	**94,57 %**	**3.605.644,42**	**94,57 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNÍCIPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.605.644,42
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,90
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,07
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	10,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.068.041,00	3.245.833,95	2.991.251,98	92,16 %	2.991.251,98	92,16 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.332.500,00	2.105.914,83	1.936.610,44	91,96 %	1.936.610,44	91,96 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.735.541,00	1.139.919,12	1.054.641,54	92,52 %	1.054.641,54	92,52 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.474.327,66	2.403.703,67	2.117.570,76	88,10 %	2.111.973,14	87,86 %	5.597,62
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.518.100,00	1.706.713,21	1.669.033,98	97,79 %	1.669.033,98	97,79 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	956.227,66	696.990,46	448.536,78	64,35 %	442.939,16	63,55 %	5.597,62
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**5.542.368,66**	**5.649.537,62**	**5.108.822,74**	**90,43 %**	**5.103.225,12**	**90,33 %**	**5.597,62**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	826.762,53
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	121.170,06
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**947.932,59**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**4.160.890,15**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**22,66**

MUNÍCIPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	313.968,34	58.822,60	8.950,86	15,22 %	8.950,86	15,22 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	313.968,34	58.822,60	8.950,86	15,22 %	8.950,86	15,22 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.856.337,00	5.708.360,22	5.117.773,60	89,65 %	5.112.175,98	89,56 %	5.597,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	2.353,69	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.007.378,36	152.879,64
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.614.819,10	
47.1-Orçamento do Exercício	3.572.948,03	
47.2-Restos a Pagar	41.871,07	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.306,74	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	401.219,69	152.879,64
50-(+) Ajustes	620.309,19	256.661,46
50.1-(+)Retenções	620.309,19	256.661,46
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.021.528,88	409.541,10

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 25/01/2022 16:11:35
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

RREO ANEXO 02 06 BIM

MUNICIPIO DE JANGADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	23.071.610,00	25.975.413,74	4.078.026,51	22.289.546,07	96,16	3.685.867,67	4.173.273,31	22.129.264,70	96,13	3.846.149,04	160.281,37
LEGISLATIVA	1.002.000,00	1.005.123,00	139.452,98	977.650,46	4,22	27.472,54	158.428,62	977.650,46	4,25	27.472,54	0,00
Ação Legislativa	1.002.000,00	1.005.123,00	139.452,98	977.650,46	4,22	27.472,54	158.428,62	977.650,46	4,25	27.472,54	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.798.625,00	5.246.666,97	824.367,67	4.897.523,56	21,13	349.143,41	858.058,10	4.788.715,60	20,80	457.951,37	108.807,96
Planejamento e Orçamento	141.000,00	137.290,00	15.880,00	105.873,18	0,46	31.416,82	15.880,00	105.873,18	0,46	31.416,82	0,00
Administração Geral	2.359.845,00	3.841.050,31	627.423,07	3.604.222,32	15,55	236.827,99	660.413,50	3.560.500,84	15,47	280.549,47	43.721,48
Administração Financeira	1.201.000,00	1.260.046,66	181.064,60	1.185.030,89	5,11	75.015,77	181.764,60	1.119.944,41	4,87	140.102,25	65.086,48
Controle Interno	83.000,00	5.000,00	0,00	138,67	0,00	4.861,33	0,00	138,67	0,00	4.861,33	0,00
Formação de Recursos Humanos	13.780,00	3.280,00	0,00	2.258,50	0,01	1.021,50	0,00	2.258,50	0,01	1.021,50	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.244.550,00	1.344.897,02	195.934,44	1.185.928,70	5,12	158.968,32	201.594,43	1.151.433,11	5,00	193.463,91	34.495,59
Administração Geral	996.480,00	1.173.147,72	182.151,15	1.064.467,57	4,59	108.680,15	186.401,96	1.043.271,63	4,53	129.876,09	21.195,94
Assistência ao Idoso	0,00	9.945,00	0,00	9.945,00	0,04	0,00	0,00	1.100,00	0,00	8.845,00	8.845,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.760,00	6.760,00	0,00	0,00	0,00	6.760,00	0,00	0,00	0,00	6.760,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	165.000,00	23.800,00	1.331,04	7.639,04	0,03	16.160,96	1.742,22	7.639,04	0,03	16.160,96	0,00
Assistência Comunitária	76.310,00	131.244,30	12.452,25	103.877,09	0,45	27.367,21	13.450,25	99.422,44	0,43	31.821,86	4.454,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.438.686,00	7.822.364,61	1.270.813,59	6.911.942,02	29,82	910.422,59	1.271.818,78	6.905.582,02	30,00	916.782,59	6.360,00
Administração Geral	1.145.851,00	1.751.937,74	238.522,87	1.535.264,37	6,62	216.673,37	240.231,55	1.534.564,37	6,67	217.373,37	700,00
Atenção Básica	1.590.175,00	2.925.186,54	462.465,16	2.637.782,10	11,38	287.404,44	462.465,16	2.637.782,10	11,46	287.404,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.224.160,00	2.936.004,84	522.515,33	2.574.673,57	11,11	361.331,27	521.811,84	2.569.013,57	11,16	366.991,27	5.660,00
Suporte Profilático e Terapêutico	282.000,00	144.085,49	35.010,23	108.468,76	0,47	35.616,73	35.010,23	108.468,76	0,47	35.616,73	0,00
Vigilância Sanitária	56.500,00	18.400,00	3.000,00	15.020,00	0,06	3.380,00	3.000,00	15.020,00	0,07	3.380,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	46.750,00	9.300,00	40.733,22	0,18	6.016,78	9.300,00	40.733,22	0,18	6.016,78	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.664.017,00	5.388.772,45	919.438,19	4.802.470,90	20,72	586.301,55	941.781,59	4.794.568,13	20,83	594.204,32	7.902,77
Administração Geral	357.150,00	275.613,03	40.763,08	152.905,16	0,66	122.707,87	40.073,08	151.815,16	0,66	123.797,87	1.090,00
Ensino Fundamental	2.281.780,00	2.163.631,01	440.490,22	1.966.668,25	8,48	196.962,76	463.523,62	1.959.855,48	8,51	203.775,53	6.812,77
Educação Infantil	3.013.841,00	2.938.282,41	438.184,89	2.682.897,49	11,57	255.384,92	438.184,89	2.682.897,49	11,66	255.384,92	0,00
Demais Subfunções	11.246,00	11.246,00	0,00	0,00	0,00	11.246,00	0,00	0,00	0,00	11.246,00	0,00
CULTURA	301.500,00	416.747,02	111.508,56	199.832,81	0,86	216.914,21	111.508,56	199.832,81	0,87	216.914,21	0,00
Administração Geral	147.500,00	85.796,01	15.398,97	46.164,22	0,20	39.631,79	15.398,97	46.164,22	0,20	39.631,79	0,00
Difusão Cultural	154.000,00	330.951,01	96.109,59	153.668,59	0,66	177.282,42	96.109,59	153.668,59	0,67	177.282,42	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.727.000,00	3.244.049,05	395.243,02	2.572.990,25	11,10	671.058,80	393.015,17	2.570.275,20	11,17	673.773,85	2.715,05
Administração Geral	1.575.000,00	1.677.177,38	394.687,02	1.484.040,89	6,40	193.136,49	392.459,17	1.481.325,84	6,44	195.851,54	2.715,05
Infra-Estrutura Urbana	1.022.000,00	1.072.871,67	0,00	1.049.576,33	4,53	23.295,34	0,00	1.049.576,33	4,56	23.295,34	0,00
Serviços Urbanos	130.000,00	494.000,00	556,00	39.373,03	0,17	454.626,97	556,00	39.373,03	0,17	454.626,97	0,00

Emissão: 25/01/2022 16:07:15

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE JANGADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	11.240,00	11.240,00	0,00	0,00	0,00	11.240,00	0,00	0,00	0,00	11.240,00	0,00
Habitação Urbana	11.240,00	11.240,00	0,00	0,00	0,00	11.240,00	0,00	0,00	0,00	11.240,00	0,00
SANEAMENTO	833.000,00	20.409,78	0,00	0,00	0,00	20.409,78	0,00	0,00	0,00	20.409,78	0,00
Saneamento Básico Rural	833.000,00	20.409,78	0,00	0,00	0,00	20.409,78	0,00	0,00	0,00	20.409,78	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	131.100,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	0,00
Administração Geral	96.300,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	23.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	246.715,00	310.665,75	45.322,56	271.969,62	1,17	38.696,13	45.322,56	271.969,62	1,18	38.696,13	0,00
Administração Geral	182.600,00	265.165,75	42.802,56	244.121,68	1,05	21.044,07	42.802,56	244.121,68	1,06	21.044,07	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	64.115,00	45.500,00	2.520,00	27.847,94	0,12	17.652,06	2.520,00	27.847,94	0,12	17.652,06	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00	11.993,98	0,00	0,00	0,00	11.993,98	0,00	0,00	0,00	11.993,98	0,00
Administração Geral	67.000,00	11.693,98	0,00	0,00	0,00	11.693,98	0,00	0,00	0,00	11.693,98	0,00
Turismo	13.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	100.000,00	189.115,29	115.250,00	167.284,50	0,72	21.830,79	115.250,00	167.284,50	0,73	21.830,79	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	189.115,29	115.250,00	167.284,50	0,72	21.830,79	115.250,00	167.284,50	0,73	21.830,79	0,00
TRANSPORTES	788.677,00	201.736,45	36.889,96	134.431,96	0,58	67.304,49	36.889,96	134.431,96	0,58	67.304,49	0,00
Administração Geral	169.250,00	158.675,00	21.699,54	97.873,37	0,42	60.801,63	21.699,54	97.873,37	0,43	60.801,63	0,00
Transporte Rodoviário	619.427,00	43.061,45	15.190,42	36.558,59	0,16	6.502,86	15.190,42	36.558,59	0,16	6.502,86	0,00
DESPORTO E LAZER	601.500,00	682.323,17	23.805,54	167.521,29	0,72	514.801,88	39.605,54	167.521,29	0,73	514.801,88	0,00
Administração Geral	196.500,00	184.793,00	18.563,54	152.091,79	0,66	32.701,21	34.363,54	152.091,79	0,66	32.701,21	0,00
Desporto Comunitário	53.000,00	460.630,00	0,00	4.430,00	0,02	456.200,00	0,00	4.430,00	0,02	456.200,00	0,00
Lazer	327.000,00	34.200,16	5.242,00	10.999,50	0,05	23.200,66	5.242,00	10.999,50	0,05	23.200,66	0,00
Demais Subfunções	25.000,00	2.700,01	0,00	0,00	0,00	2.700,01	0,00	0,00	0,00	2.700,01	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.000,00	72.009,20	0,00	0,00	0,00	72.009,20	0,00	0,00	0,00	72.009,20	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	963.050,00	1.073.504,61	168.529,72	889.827,19	3,84	183.677,42	168.529,72	889.827,19	3,87	183.677,42	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.034.660,00	27.048.918,35	4.246.556,23	23.179.373,26	100,00	3.869.545,09	4.341.803,03	23.019.091,89	100,00	4.029.826,46	160.281,37

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	963.050,00	1.073.504,61	168.529,72	889.827,19	3,84	183.677,42	168.529,72	889.827,19	3,87	183.677,42	0,00
LEGISLATIVA	8.000,00	4.877,00	723,74	4.876,52	0,02	0,48	723,74	4.876,52	0,02	0,48	0,00
Ação Legislativa	8.000,00	4.877,00	723,74	4.876,52	0,02	0,48	723,74	4.876,52	0,02	0,48	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	156.600,00	128.845,83	12.117,16	107.207,18	0,46	21.638,65	12.117,16	107.207,18	0,47	21.638,65	0,00

Emissão: 25/01/2022 16:07:15

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE JANGADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Administração Geral	78.600,00	80.845,83	7.226,92	69.655,55	0,30	11.190,28	7.226,92	69.655,55	0,30	11.190,28	0,00
Administração Financeira	64.000,00	44.000,00	4.890,24	37.551,63	0,16	6.448,37	4.890,24	37.551,63	0,16	6.448,37	0,00
Controle Interno	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.300,00	85.767,89	8.886,42	61.766,02	0,27	24.001,87	8.886,42	61.766,02	0,27	24.001,87	0,00
Administração Geral	40.300,00	85.767,89	8.886,42	61.766,02	0,27	24.001,87	8.886,42	61.766,02	0,27	24.001,87	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	158.100,00	204.781,29	41.412,42	157.934,82	0,68	46.846,47	41.412,42	157.934,82	0,69	46.846,47	0,00
Administração Geral	70.000,00	82.111,99	18.840,75	76.431,70	0,33	5.680,29	18.840,75	76.431,70	0,33	5.680,29	0,00
Atenção Básica	56.600,00	94.419,70	8.390,27	60.054,49	0,26	34.365,21	8.390,27	60.054,49	0,26	34.365,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.000,00	24.749,60	14.181,40	21.448,63	0,09	3.300,97	14.181,40	21.448,63	0,09	3.300,97	0,00
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	487.000,00	583.780,65	98.105,16	526.442,00	2,27	57.338,65	98.105,16	526.442,00	2,29	57.338,65	0,00
Administração Geral	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	175.000,00	220.324,85	40.598,11	215.897,51	0,93	4.427,34	40.598,11	215.897,51	0,94	4.427,34	0,00
Educação Infantil	308.000,00	363.455,80	57.507,05	310.544,49	1,34	52.911,31	57.507,05	310.544,49	1,35	52.911,31	0,00
CULTURA	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	80.000,00	42.501,95	6.444,60	21.963,94	0,09	20.538,01	6.444,60	21.963,94	0,10	20.538,01	0,00
Administração Geral	80.000,00	42.501,95	6.444,60	21.963,94	0,09	20.538,01	6.444,60	21.963,94	0,10	20.538,01	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Administração Geral	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	7.400,00	9.800,00	840,22	9.636,71	0,04	163,29	840,22	9.636,71	0,04	163,29	0,00
Administração Geral	7.400,00	9.800,00	840,22	9.636,71	0,04	163,29	840,22	9.636,71	0,04	163,29	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	2.450,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00
Administração Geral	2.450,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	2.450,00	0,00

Emissão: 25/01/2022 16:07:15
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE JANGADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPORTO E LAZER	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Administração Geral	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**963.050,00**	**1.073.504,61**	**168.529,72**	**889.827,19**	**3,84**	**183.677,42**	**168.529,72**	**889.827,19**	**3,87**	**183.677,42**	**0,00**

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 25/01/2022 16:07:15
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

RREO ANEXO 09 06 BIM

MUNICIPIO DE JANGADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.691.993,21	2.254.161,67	1.437.831,54
Investimentos	3.611.693,21	2.226.337,35	1.385.355,86
Inversões Financeiras	2.300,00		2.300,00
Amortização da Dívida	78.000,00	27.824,32	50.175,68
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.691.993,21	2.254.161,67	1.437.831,54
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.691.993,21	2.254.161,67	1.437.831,54

Fonte: MUNICÍPIO DE JANGADA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 25/01/2022 16:12:24
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 11 06 BIM

MUNICIPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE JANGADA

Emissão: 25/01/2022 16:13:27
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 12 06 BIM

MUNICIPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.520.950,00	2.520.950,00	1.727.114,76	68,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	79.500,00	79.500,00	10.479,59	13,18
IPTU	47.000,00	47.000,00	5.420,49	11,53
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.500,00	32.500,00	5.059,10	15,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	610.900,00	610.900,00	92.947,55	15,21
ITBI	610.900,00	610.900,00	92.947,55	15,21
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.490.550,00	1.490.550,00	1.354.278,85	90,86
ISS	1.459.500,00	1.459.500,00	1.353.812,08	92,76
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.050,00	31.050,00	466,77	1,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	340.000,00	340.000,00	269.408,77	79,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.001.000,00	13.001.000,00	15.903.079,23	122,32
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	8.887.459,00	116,94
Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	137.133,65	62,33
Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	495.081,47	107,63
Cota-Parte ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	6.261.035,42	133,21
Cota-Parte IPI-Exportação	21.000,00	21.000,00	38.030,99	181,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			84.338,70	
Desoneração ICMS (LC 87/96)			84.338,70	
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.521.950,00**	**15.521.950,00**	**17.630.193,99**	**113,58**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.646.775,00	3.019.606,24	2.697.836,59	89,34	2.697.836,59	89,34	2.667.973,74	88,36	
Despesas Correntes	1.536.150,00	2.148.653,42	1.904.058,77	88,62	1.904.058,77	88,62	1.874.195,92	87,23	
Despesas de Capital	110.625,00	870.952,82	793.777,82	91,14	793.777,82	91,14	793.777,82	91,14	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.247.160,00	2.960.754,44	2.596.122,20	87,68	2.590.462,20	87,49	2.565.926,42	86,66	5.660,00
Despesas Correntes	2.062.240,00	2.919.810,39	2.594.942,20	88,87	2.589.282,20	88,68	2.564.746,42	87,84	5.660,00
Despesas de Capital	184.920,00	40.944,05	1.180,00	2,88	1.180,00	2,88	1.180,00	2,88	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	282.000,00	144.085,49	108.468,76	75,28	108.468,76	75,28	102.507,73	71,14	
Despesas Correntes	282.000,00	144.085,49	108.468,76	75,28	108.468,76	75,28	102.507,73	71,14	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.000,00	21.900,00	15.020,00	68,58	15.020,00	68,58	15.020,00	68,58	
Despesas Correntes	59.800,00	21.700,00	15.020,00	69,22	15.020,00	69,22	15.020,00	69,22	
Despesas de Capital	200,00	200,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.000,00	46.750,00	40.733,22	87,13	40.733,22	87,13	40.733,22	87,13	
Despesas Correntes	144.000,00	45.750,00	40.733,22	89,03	40.733,22	89,03	40.733,22	89,03	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.215.851,00	1.834.049,73	1.611.696,07	87,88	1.610.996,07	87,84	1.584.968,77	86,42	700,00
Despesas Correntes	1.139.931,00	1.683.779,72	1.589.246,07	94,39	1.588.546,07	94,34	1.565.318,77	92,96	700,00
Despesas de Capital	75.920,00	150.270,01	22.450,00	14,94	22.450,00	14,94	19.650,00	13,08	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.596.786,00**	**8.027.145,90**	**7.069.876,84**	**88,07**	**7.063.516,84**	**88,00**	**6.977.129,88**	**86,92**	**6.360,00**

Emissão: 25/01/2022 16:14:51
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.069.876,84	7.063.516,84	6.977.129,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.069.876,84**	**7.063.516,84**	**6.977.129,88**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			2.644.529,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20,00% (Lei Orgânica Municipal)			3.526.038,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.543.838,04	3.537.478,04	3.451.091,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 20,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	40,10	**40,06**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 25/01/2022 16:14:51 Page 2 de 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homologado

MUNICIPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.605.350,00	1.605.350,00	2.153.526,59	134,15
Provenientes da União	1.251.350,00	1.251.350,00	1.218.678,45	97,39
Provenientes dos Estados	354.000,00	354.000,00	934.848,14	264,08
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.605.350,00**	**1.605.350,00**	**2.153.526,59**	**134,15**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	912.290,00	1.854.591,10	1.631.603,65	87,98	1.631.603,65	87,98	1.620.677,89	87,39	
Despesas Correntes	859.630,00	1.263.628,20	1.084.650,75	85,84	1.084.650,75	85,84	1.073.724,99	84,97	
Despesas de Capital	52.660,00	590.962,90	546.952,90	92,55	546.952,90	92,55	546.952,90	92,55	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	874.970,00	1.823.333,43	1.530.965,15	83,97	1.530.965,15	83,97	1.514.989,97	83,09	
Despesas Correntes	799.700,00	1.812.163,43	1.530.965,15	84,48	1.530.965,15	84,48	1.514.989,97	83,60	
Despesas de Capital	75.270,00	11.170,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	191.940,00	73.325,39	39.997,10	54,55	39.997,10	54,55	39.997,10	54,55	
Despesas Correntes	191.940,00	73.325,39	39.997,10	54,55	39.997,10	54,55	39.997,10	54,55	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	15.200,00	200,00							
Despesas Correntes	15.100,00	100,00							
Despesas de Capital	100,00	100,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	82.200,00	1.800,00							
Despesas Correntes	81.800,00	1.400,00							
Despesas de Capital	400,00	400,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	132.500,00	96.570,69	14.566,00	15,08	14.566,00	15,08	14.566,00	15,08	
Despesas Correntes	82.500,00	70.570,69	14.566,00	20,64	14.566,00	20,64	14.566,00	20,64	
Despesas de Capital	50.000,00	26.000,00							
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	2.209.100,00	3.849.820,61	3.217.131,90	83,57	3.217.131,90	83,57	3.190.230,96	82,87	

Emissão: 25/01/2022 16:14:51
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

MUNICIPIO DE JANGADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.559.065,00	4.874.197,34	4.329.440,24	88,82	4.329.440,24	88,82	4.288.651,63	87,99	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	3.122.130,00	4.784.087,87	4.127.087,35	86,27	4.121.427,35	86,15	4.080.916,39	85,30	5.660,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	473.940,00	217.410,88	148.465,86	68,29	148.465,86	68,29	142.504,83	65,55	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	75.200,00	22.100,00	15.020,00	67,96	15.020,00	67,96	15.020,00	67,96	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	227.200,00	48.550,00	40.733,22	83,90	40.733,22	83,90	40.733,22	83,90	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	1.348.351,00	1.930.620,42	1.626.262,07	84,24	1.625.562,07	84,20	1.599.534,77	82,85	700,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.805.886,00	11.876.966,51	10.287.008,74	86,61	10.280.648,74	86,56	10.167.360,84	85,61	6.360,00

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 25/01/2022 16:14:51
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

RREO ANEXO 01 06 BIM

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.071.610,00	25.975.413,74	4.078.026,51	22.289.546,07	3.685.867,67	4.173.273,31	22.129.264,70	3.846.149,04	21.757.522,00	160.281,37
DESPESAS CORRENTES	19.581.448,00	22.211.411,33	4.030.230,87	20.035.384,40	2.176.026,93	4.111.477,67	19.890.598,97	2.320.812,36	19.536.929,06	144.785,43
Pessoal e Encargos Sociais	10.193.865,00	12.837.257,73	2.166.365,02	12.114.422,11	722.835,62	2.166.365,02	12.114.422,11	722.835,62	12.031.306,22	
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	3.730,01			3.730,01			3.730,01		
Outras Despesas Correntes	9.372.583,00	9.370.423,59	1.863.865,85	7.920.962,29	1.449.461,30	1.945.112,65	7.776.176,86	1.594.246,73	7.505.622,84	144.785,43
DESPESAS DE CAPITAL	3.387.162,00	3.691.993,21	47.795,64	2.254.161,67	1.437.831,54	61.795,64	2.238.665,73	1.453.327,48	2.220.592,94	15.495,94
Investimentos	3.302.862,00	3.611.693,21	47.795,64	2.226.337,35	1.385.355,86	61.795,64	2.210.841,41	1.400.851,80	2.192.768,62	15.495,94
Inversões Financeiras	6.300,00	2.300,00			2.300,00			2.300,00		
Amortização da Dívida	78.000,00	78.000,00		27.824,32	50.175,68		27.824,32	50.175,68	27.824,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.000,00	72.009,20			72.009,20			72.009,20		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	963.050,00	1.073.504,61	168.529,72	889.827,19	183.677,42	168.529,72	889.827,19	183.677,42	836.241,29	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.034.660,00	27.048.918,35	4.246.556,23	23.179.373,26	3.869.545,09	4.341.803,03	23.019.091,89	4.029.826,46	22.593.763,29	160.281,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.034.660,00	27.048.918,35	4.246.556,23	23.179.373,26	3.869.545,09	4.341.803,03	23.019.091,89	4.029.826,46	22.593.763,29	160.281,37
SUPERÁVIT (XIII)				5.108.909,34			5.269.190,71		5.694.519,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.034.660,00	27.048.918,35	4.246.556,23	28.288.282,60	-1.239.364,25	4.341.803,03	28.288.282,60	-1.239.364,25	28.288.282,60	160.281,37
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 25/01/2022 16:04:42

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	963.050,00	1.073.504,61	168.529,72	889.827,19	183.677,42	168.529,72	889.827,19	183.677,42	836.241,29	
DESPESAS CORRENTES	963.050,00	1.073.504,61	168.529,72	889.827,19	183.677,42	168.529,72	889.827,19	183.677,42	836.241,29	
Pessoal e Encargos Sociais	963.050,00	1.073.504,61	168.529,72	889.827,19	183.677,42	168.529,72	889.827,19	183.677,42	836.241,29	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

PAULO NERIS DE ASSUNCAO
CONTADOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PREFEITO

Emissão: 25/01/2022 16:04:42
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

RREO ANEXO 14 06 BIM

MUNICÍPIO DE JANGADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.034.660,00
Previsão Atualizada	24.484.660,00
Receitas Realizadas	28.288.282,60
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	325.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.034.660,00
Créditos Adicionais	3.014.258,35
Dotação Atualizada	27.048.918,35
Despesas Empenhadas	23.179.373,26
Despesas Liquidadas	23.019.091,89
Despesas Pagas	22.593.763,29
Superávit Orçamentário	5.269.190,71

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.179.373,26
Despesas Liquidadas	23.019.091,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.951.559,85
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	26.951.559,85
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	26.951.559,85

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		5.680.251,09	0%
Resultado Primário		5.723.881,16	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	809.618,49		807.117,90	2.500,59
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.013,31		155,14	858,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**810.631,80**		**807.273,04**	**3.358,76**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	4.160.890,15	30,00 %	22,66 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.605.644,42	60,00 %	89,98 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.254.161,67	1.437.831,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	7.069.876,84	20,00 %	40,10 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 25/01/2022 16:15:54 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 23/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer,a partir do dia 17 de janeiro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2022, ao sr. **MARCO LEMES VIEIRA,** servidor público municipal, no cargo efetivo de Procurador Municipal, o regime de teletrabalho das atividades atinentes ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru/MT, 26 de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal (em exercício)

PORTARIA Nº22/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR temporariamente, a partir dessa data, o Sr. OTÁVIO VINÍCIUS DE LANA VITRIO, brasileiro, solteiro, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO , e de GESTOR DO PREVI-JAURU.

Em conformidade com a Lei Complementar nº. 142, de 20 de fevereiro de 2.019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 26 de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito em Exercício

DECRETO Nº. 016 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DO SERVIÇO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jauru em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e o que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a disposição legal estatuída no artigo 135 da Lei Complementar nº. 045/2006;

Considerando a necessidade imediata da Administração Municipal prover o Cargo de Secretário Municipal de Administração;

Considerando que a pessoa escolhida pela Gestão Municipal para desempenhar o cargo de Secretário Municipal de Administração encontra-se de férias;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Declarar**, **a necessidade do serviço,** do servidor **Otavio Vinicius de Lana Vitrio**, brasileiro, solteiro, Assessor de Gabinete, devendo o mesmo retornar as suas atividades a partir dessa data.

Parágrafo Único – Os dias remanescentes das férias serão usufruídas em data futura a ser definida pela gestão municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 26 de janeiro de 2022.

PETRONÍLIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA)

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 000014/2022.

Processo Administrativo n° 251/2022

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 038/2021.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 038/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 038/2021 da Prefeitura de Vale de São Domingos-MT, Ata tem por objeto o registro de preços para futura e/ou eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra hora/homem trabalhada no serviços mecânicos, elétricos, eletrônica, funilaria, alinhamento, cambagem, retifica de motores, serviços de assessórios, solda, tapeçaria e guincho, para atender toda a frota, maquinas, veículos leves e pesados.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CÓDIGO FICHA	ÓRGAO	UNIDADE	DOTAÇÃO	SERVIÇOS DE TERCEIROS
197	05	04	04.122.0007.2028.0000	3.3.90.39.00
253	06	01	12.361.0042.2035.0000	3.3.90.39.00
264	06	01	12.361.0042.2039.0000	3.3.90.39.00
269	06	01	12.361.0042.2041.0000	3.3.90.30.00
270	06	01	12.361.0042.2041.0000	3.3.90.39.00
272	06	01	12.361.0042.2326.0000	3.3.90.39.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA (**06.256.792/0001-46**)				
VALOR TOTAL			**R$ 557.880,00**	

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 175/2021, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 26 de janeiro de 2022.

ITAMAR DE FREITAS DIAS

Presidente da C.P.L

NAYANNE CRISTINA CORREIA BENTO

Secretaria da C.P.L

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 26 de janeiro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Jauru-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA_ PROCESSO FC/2022 Nº 005/ 2022_AUTO POSTO BANDEIRANTES

Juara/MT, 26 de Janeiro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 005/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 01 *(óleo diesel S-10),*** realizado pela empresa **AUTO POSTO BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 092/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 79/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustível (óleo diesel S-10) para atender às diversas necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Educação"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu aumento financeiro nos últimos meses, em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o percentual inicialmente celebrado.**

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço do item nº 01 (*óleo diesel S-10),*** objeto da Ata de Registro de Preço nº 079/2021,

Pregão nº 092/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

Item 01 – OLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R$ 6,03

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Compras, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 049

PORTARIA Nº 049/2022.

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 523 de 18/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599,**Elza Aparecida de Araújo K. Lima,** efetiva no cargo de Técnico Saúde, matrícula nº 6904 e **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matricula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor L.C.A, matrícula nº6586.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de janeiro de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.965/2022

Lei Municipal n° 2.965, de 26 de janeiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Créditos Especiais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir créditos especiais junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 14.742.438,70 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

06.002	Divisão de Serviços de Pavimentação Asfáltica
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.451.0029.1307	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais do Bairro Porto Seguro II
44.90.51.00	Obras e Instalações ....R$ 6.543.568,14

06.002	Divisão de Serviços de Pavimentação Asfáltica
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.451. 0029.1323	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais do Bairro Cruzeiro do Sul
44.90.51.00	Obras e Instalações ....R$ 1.732.415,76

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatoriais
10.302. 0004	Melhorar o Serviço Público
10.302. 0004.1234	Aquis. de Moveis Maqs. Equip. Perm. - CER TIPO II - Centro Especializado de Reabilitação
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1. 106.976,83
09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatoriais
10.302. 0027	Juara com Saúde
10.302. 0027. 1142	Obras - CER TIPO II - Centro Especializado de Reabilitação
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 107.292,40
09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatoriais
10.302. 0027	Melhorar o Serviço Público
10.302. 0027.1324	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Juara
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 1.830.000,00
09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301. 0027	Juara com Saúde
10.301. 0027.2237	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária
33.90.30.00	Material de Consumo ..... . R$400.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$600.000,00
09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302. 0027	Juara Com Saúde
10.302. 0027.2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Media e Alta Complexidade
33.90.30.00	Material de Consumo ..... . R$400.000,00
33.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$600.000,00

12.100	Secretaria Munic. do Esporte, Lazer e da Juventude
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0006	Juara Esportiva
27.812.0006. 1191	Construção de Quadra Coberta na Aldeia Indígena
44.90.51.00	Obras e Instalações .... R$ 748.647,29

08.005	Divisão de Assuntos Políticos Educacionais
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361. 0028	Educação de Qualidade

12.361.0028.1325	Construção do Piso da Quadra Poliesportiva na Escola Rui Barbosa
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 160.000,00
12.361.0028.1326	Implantação de Circuito Elétrico de Alimentação da Quadra Poliesportiva da Escola Presidente Costa e Silva
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... . R$25.000,00
08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.1327	Adequação das Instalações Elétricas da Escola Municipal Pingo de Gente
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 75.000,00
08.006	Divisão Educação Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0028	Educação de Qualidade
12.365.0028.1173	Ampliação de salas de aula Creche Cantinho Mágico
44.90.93.00	Indenizações e Restituições ..... R$31.100,02
12.365.0007.1174	Ampliação de salas de aula da Creche Thayna
44.90.93.00	Indenizações e Restituições ..... R$14.721,47
12.365.0007.1175	Readequação de banheiros e ampliação de salas de aula da Creche Madre Paulina
44.90.93.00	Indenizações e Restituições ..... R$ 39.863,60

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Infra Estrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.451.0029.1256	Requalificação da Infra Estrutura Viária
44.90.51.00	Obras e Instalações ....R$ 327.853,19

Art. 2º As despesas decorrente dos créditos especiais de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43 , § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 2.952, de 17 de dezembro de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de janeiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 204/2022

Lei Complementar n° 204, de 26 de janeiro de 2022.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 149/2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional das unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Juara-MT, cria nova tabela de cargos e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a redação contida no anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de janeiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

Quadro Geral de Cargos Eletivos e Comissionados da Administração Municipal

Cargo	Nº de Vagas	Classificação do Agente	Grau na Hierarquia	Subsídio em Reais
Prefeito	01	Agente Político	1º escalão	Lei própria
Vice Prefeito	01	Agente Político	1º escalão	Lei própria
Secretário	10	Agente Político	2º escalão	Lei própria
Secretário Adjunto	02	Agente Político	2º escalão	R$ 8.154,87
Procurador Geral	01	Agente Político	2º escalão	R$ 9.174,16
Secretário Chefe de Gabinete	01	Agente Político	2º escalão	R$ 9.174,16
Ouvidor Municipal	01	Agente Político	2º escalão	R$ 2.282,95
Diretor	17	Agente Público	3º escalão	R$ 7.572,37
Coordenador	34	Agente Público	4º escalão	R$ 3.669,68
Chefe	20	Agente Público	5º escalão	R$ 2.388,21
Administrador do Fundo de Previdência Própria	01	Agente Público	5º escalão	R$ **5.125,91**
Encarregado Administrativo do Fundo Previdência Própria	01	Agente Público	6º escalão	R$ **3.669,68**
Assessor Técnico de Nível Superior	03	Agente Público	5º escalão	R$ 3.669,68
Assessor Jurídico	03	Agente Público	5º escalão	R$ 3.669,68
Conselheiro Tutelar	06	Agente Político	6º escalão	R$ **2.213,46**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Aquisição de placar eletrônico, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.460.296/0001-84, estabelecida na Rua Primeiro de Agosto, n.º 49, Vila Agua Funda, CEP: 04.157-050, no Município de São Paulo/SP.

Valor Global: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Juara - MT 26 de janeiro de 2022.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 003/2022.

Assunto: Aquisição de placar eletrônico, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Interessada: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Contratada: ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.460.296/0001-84, estabelecida na Rua Primeiro de Agosto, n.º 49, Vila Agua Funda, CEP: 04.157-050, no Município de São Paulo/SP.

Valor Global: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 26 de janeiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2022 Nº 006/2022_PNEUS VIA NOBRE LTDA

Juara/MT, 26 de janeiro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2022 Nº 006/2022

Trata-se de **Pedido de Desistência** da Ata de Registro de Preços nº 071-B/2021, realizado pela empresa **PNEUS VIA NOBRE - LTDA, inscrita noCNPJ. nº 01.976.860/0048-91**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 084/2021, do qual resultou a ARP nº 071-B/2021, que tem por objeto: ***"Futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores".*** *Passo às considerações:*

A empresa tem por justificativa a substituição da administração da empresa em razão de recente escândalo envolvendo a empresa em razão de participação da mesma em licitações.

Portanto, tendo a empresa contratada demonstrado a ocorrência de fato superveniente e imprevisível, que justifique a impossibilidade de cumprimento dos serviços registrados contratualmente, bem como não existindo qualquer vício no processo, **DEFIRO o Pedido de Desistência com a Respectiva Rescisão Contratual Amigável da Ata de Registro de Preços nº 071-B/2021.**

Fica a empresa **ADVERTIDA** que não será admitido o descumprimento de serviços solicitados anteriormente a esta decisão, sob pena de responder por penalidades.

Determino à Secretaria responsável para que proceda a apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido fornecido até a data da rescisão, adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

Determino ainda, a **convocação da empresa classificada na 2ª colocação do Pregão Presencial nº 084/2021**, para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento dos bens. Não havendo possibilidade de contratação do Segundo Colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de nova empresa.

Notifique-se a empresa **PNEUS VIA NOBRE, inscrita no CNPJ. nº 01. 976.860/0048-91**, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO N°008/2022 DE 25/01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022/SME-PSS CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.897 DO DIA 13/01/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Analise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°001/2022/SME-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°001/2022/SME-PSS, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

Item	Nome	Classificação
01	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	01°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

Item	Nome	Classificação
01	SONIA LIMA FERNANDES	01°

APOIO ADMINISTRATIVO INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇAO

ESCOLA MUNICIPAL RENASCER

Item	Nome	Classificação
01	REGEENE BRAZ SANTOS	01°

APOIO ADMINISTRATIVO INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇAO

ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

Item	Nome	Classificação
01	LEIDIANE FERREIRA DE ASSUNÇÃO	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 25 de Janeiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.964/2022

Lei Municipal n° 2.964, de 26 de janeiro de 2022.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo mediante decreto a Abrir créditos suplementares, nos termos dos artigos 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até os seguintes limites:

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação até o limite de 15% (quinze por cento), do total da despesa fixada no art. 3º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

a) Valor Total da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 R$ 148.192.470,94 (cento e quarenta e oito milhões, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos);

b) Valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares nos termos do Inc. I, até R$ 22.228.874,64 (vinte e dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

II – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;

III – Abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do excesso de arrecadação apurada por fonte de recursos constante nas normas que regulam o APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no art. 3º da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022;

IV - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

V - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2022 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de janeiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.745/2022

Decreto nº 1.745, de 26 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 2.900/2021.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.900, de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, armazenamento, transporte, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício de estampido no Município de Juara, Estado de Mato Grosso;

Considerando que a intensidade do som produzido pelos fogos de artifícios e ruídos que ultrapassem os 85db, segundo estudos científicos, são prejudiciais à audição sensorial de pessoas com aspectro autista, enfermos, crianças, idosos, síndromes de down e de pessoas com deficiência auditiva que utilizam aparelhos, que podem ter maior sensibilidade ao barulho dos fogos causada pela amplificação sonora desses aparelhos;

Considerando a necessidade de se evitar prejuízos à saúde do homem, em especial de crianças, idosos, pessoas com transtornos mentais, com síndrome de down, autistas e de pessoas com deficiência auditiva que utilizam aparelhos, que podem ter maior sensibilidade ao barulho dos fogos, causada pela amplificação sonora desses aparelhos;

Considerando que a queima desses fogos, notadamente os de efeito sonoro, trazem inúmeros riscos aos animais, tais como, fugas, atropelamentos, distúrbios digestivos, quedas de janelas, automutilação, enforcamento em coleiras e dezenas de outros prejuízos, face suas sensibilidades auditivas;

Considerando os dados estatísticos da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia e do Ministério da Saúde, referentes aos índices de acidentes causados tanto pela manipulação como pela queima desses fogos, que resultam em lesões no pavilhão auditivo, queimaduras, lacerações, cortes, amputações, perda de audição e até óbitos;

Considerando finalmente, a necessidade de priorizar a proteção ao meio ambiente como um todo e também o resguardo do patrimônio e do sossego das pessoas próximas aos locais onde são utilizados esses fogos.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos no Município de Juara, sendo permitida a utilização de fogos de artifício apenas com efeitos visuais, desde que não haja risco à integridade física das pessoas, animais e ao meio ambiente.

Parágrafo único. É parte integrante deste decreto, anexo Único para maior clareza dos produtos que estão proibidos, bem como os que estão liberados, que dever ser objeto de divulgação para conhecimento da população, bem como dos estabelecimentos que comercializam os referidos produtos.

Art. 2º O presente Decreto e suas disposições serão igualmente estendidos a todos os estabelecimentos comerciais e condomínios do Município, onde constará no alvará para eventos particulares, a menção ao disposto em lei e determinação expressa de utilização de fogos de artifícios.

Art. 3º O não cumprimento das determinações expressas, acarretara aos responsáveis a aplicação das penalidades previstas no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.900/2021.

Art. 4º A fiscalização desta Lei compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Meio Ambiente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de janeiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

Ficam proibidos Fogos de Artifícios

Ø Fogos Classe C - incluídos os fogos de estampido contendo mais de 25 centigramas de pólvora.

Ø Foguetes Classe C - com ou sem flecha, cujas bombas contenham até 6 gramas de pólvora.

Ø Fogos Classe D - incluídos os fogos de estampido com mais de 2 gramas e 50 centigramas de pólvora.

Ø Aterias ou Morteiros - com tubos de ferro e os demais fogos de artifício.

Ficam Liberados Fogos de Artifícios

Ø Fogos de vista sem estampidos.

Ø Fogos de estampido desde que não contenham mais de 20 centigramas de pólvora.

Ø Foguetes com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, sem bomba.

Ø Pots-à-feu.

Ø Morteirinhos de jardim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 1997/2022 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JACOB ARLINDO FREISLEBEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 1997/2022

Dispõe sobre a denominação da Rua Jacob Arlindo Freisleben, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública, com área de 826,23m² (oitocentos e vinte e seis e vinte e três metros quadrados), desmembrada de uma área com 4.746,08m² (quatro mil, setecentos e quarenta e seis e oito metros quadrados), ladeando a Chácara Recreio, localizada no Módulo 04, próximo ao Mosteiro São Francisco, que ligará a Avenida Missionário Gunnar Vingren ao caminho vicinal que dá acesso ao clube AABB – Associação Atlética Banco do Brasil, na coordenada geográfica latitude 11º24'11.17'' e longitude 58º45'29.28''W, sendo de um lado da via o Lote n.º 40 e do outro Lote n.º 41, que possuem as matrículas n.º 6.166 e 6.167, livro n.º 02, do Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína-MT, passa a denominar-se "Rua Jacob Arlindo Freisleben"

Art. 2º A cópia da matrícula imobiliária, os memoriais descritivos, o mapa de situação da respectiva área, mencionados no artigo 1º, a autorização da família do senhor Jacob Arlindo Freisleben e a certidão de óbito do homenageado "em memória" seguem em anexo à presente lei, passando a ser parte integrante desta.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários, inclusive a sinalização da via pública, bem como comunicar as concessionárias de serviços públicos, as associações dos oficiais de justiça, aos taxistas e aos cartórios municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, em 26 de janeiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Autores do Projeto de Lei Ordinária: Vereadores Fabiano Aurélio Ribeiro e Zulmar Curzel.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 1996/2022 DÁ DENOMINAÇÃO AO CURSO DE ÁGUAS LOCALIZADO ENTRE OS BAIRROS MÓDULO 05 E CIDADE ALTA, COM EXTENSÃO DE 3.960 METROS, DE "CÓRREGO NATIVO" E ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.634/2016.

LEI N.º 1996/2022

Dá denominação ao curso de águas localizado entre os Bairros Módulo 05 e Cidade Alta, com extensão de 3.960 metros, de "Córrego Nativo" e altera a Lei Municipal n.º 1.634/2016, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 1º, parágrafo único e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.634/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O curso de águas localizado na região oeste da cidade de Juína, entre os Bairros Módulo 05 e Cidade Alta, com extensão de 3.960 (três mil, novecentos e sessenta) metros, a nascente com altitude de 361 (trezentos e sessenta e um) metros e a foz com altitude de 326 (trezentos e vinte e seis) metros, com águas correntes no sentido sul-norte, formando uma sub-bacia que tem como divisores de águas as áreas elevadas próximas a Avenida Mato Grosso na margem direito (Módulo 05) e Avenida Campo Grande na margem esquerda (Cidade Alta), passa a denominação de "CÓRREGO NATIVO".

Parágrafo único. A nascente principal deste curso de água está localizada na Rua Piçarras, nas seguintes coordenadas geográficas: 11º26'20'' (Sul) e 58º46'23'' (Oeste). A sua foz está localizada no Bairro Módulo 05 próximo à área de barragem de captação de água do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – Daes Juína, nas seguintes coordenadas geográficas: 11º24'31'' (Sul) e 58º46'36'' (Oeste).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a sinalização necessária para identificação do Córrego Nativo, a fim de implementar políticas públicas de preservação ambiental, inclusive sua denominação no mapa do município, bem como comunicar aos órgãos ambientais competentes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, em 26 de janeiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Autores do Projeto de Lei Ordinária: Vereadores Ildamir Teixeira de Farias e Luiza Monteiro Böer.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 196, DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E O USO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DOCUMENTOS INTERNOS QUE MENCIONA.

DECRETO N.º 196, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização e o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública municipal nos documentos internos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei

Orgânica do Município, e com base na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública municipal em conformidade com a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, mediante Plataforma Agiliblue, nos documentos que menciona.

Art. 2º A autorização para uso de assinaturas eletrônicas compreende os seguintes documentos internos:

I – Nota de Empenho;

II – Nota de Anulação de Empenho;

III – Nota de Liquidação;

IV – Nota de Anulação de Liquidação;

V – Ordem de Pagamento;

VI – Anulação de Ordem de Pagamento;

VII – Conciliação Bancária;

VIII – Nota de Despesas Extraorçamentária;

IX – Nota de Anulação de Despesas Extraorçamentária; e,

X – Comprovante de Interferência Financeira.

Art. 3º A administração pública municipal adotará mecanismos para prover aos usuários a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas, respeitados os seguintes critérios:

I - para a utilização de assinatura eletrônica, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a validação mediante registro de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e e-mail individual e de uso exclusivo do agente;

II - para utilização de assinatura eletrônica, será gerado usuário e senha pessoal e intrasferível para o usuário.

Art. 4º Os usuários são responsáveis:

I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso;

II - por informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido;

III – por informar eventual alterações de e-mail individual e de uso exclusivo do agente.

Art. 5º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a administração pública municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 25 de janeiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONTABILIDADE
DECRETO 152-2021 SUPLEMENTAR RETIFICADO

DECRETO 152-2021 SUPLEMENTAR RETIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000152/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de JUINA, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

suplementacao

03.001-GESTAO DO SUS

Excesso de Arrecadação

03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 29.816,00

Sub-Total: 29.816,00

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 150.000,00

Sub-Total: 150.000,00

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 45.145,69

Sub-Total: 45.145,69

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2326.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis 146.100,00
02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis 82.000,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis 549.000,00
02.140.12.365.0034.2230.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis 152.000,00

Sub-Total: 929.100,00

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 64.000,00

Sub-Total: 64.000,00

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 169.550,00

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000152/2021

03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	294.400,78
03.110.10.122.0041.2342.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0147074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	405.955,00
03.110.10.305.0016.2311.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	32.640,69
Sub-Total:	**902.546,47**
03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP	
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	146.401,00
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	112.600,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	255.950,00
03.130.10.302.0015.2319.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	38.181,82
Sub-Total:	**553.132,82**
Total Parcial Suplementado:	**2.678.740,98**

reducao

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Novembro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 20/01/2022 15:37:13

Page 2 de 2
Homologado

CONTABILIDADE
DECRETO 150-2021 SUPLEMENTAR RETIFICADO

DECRETO 150-2021 SUPLEMENTAR RETIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000150/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de JUINA, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

suplementacao

01.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.04.122.0002.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

01.130-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

01.130.04.124.0002.2010.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		1.080,00
	Sub-Total:	**1.080,00**

01.140-ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

01.140.04.122.0002.2011.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC

02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.010,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		123.031,00
02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.700,00
	Sub-Total:	**125.741,00**

02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

02.110.12.361.0032.2206.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		100.000,00
02.110.12.361.0032.2206.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		90.000,00
02.110.12.361.0032.2232.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		22.075,00
	Sub-Total:	**212.075,00**

02.120-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

02.120.12.365.0034.2233.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		26.600,00
	Sub-Total:	**26.600,00**

03.001-GESTAO DO SUS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000150/2021

03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	21.450,00
03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	328.800,00
03.001.10.122.0014.2339.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.825,00
Sub-Total:	**356.075,00**

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.050,00
03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	80.000,00
03.100.10.301.0013.2305.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.900,00
Sub-Total:	**85.950,00**

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	109.910,00
03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	6.061,00
03.110.10.305.0016.2311.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	5.000,00
Sub-Total:	**120.971,00**

03.120-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMA

03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	10.500,00
03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	42.130,00
Sub-Total:	**52.630,00**

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	90.500,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	95.962,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	283.000,00
03.130.10.302.0015.2321.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	220.000,00
03.130.10.302.0015.2322.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	40.000,00
03.130.10.302.0015.2326.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.000,00
03.130.10.302.0015.2327.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000150/2021

03.130.10.302.0015.2333.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		49.893,00
03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.500,00
03.130.10.302.0015.2338.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00
03.130.10.302.0015.2338.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		28.880,00
03.130.10.302.0015.2338.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.146,00
03.130.10.302.0015.2341.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		494.700,00
	Sub-Total:	**1.345.181,00**
03.150-FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS		
03.150.10.302.0015.1303.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		200.000,00
03.150.10.302.0015.1303.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		74.000,00
03.150.10.305.0016.1321.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		41.837,00
	Sub-Total:	**315.837,00**
04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA		
04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0116000000-Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		10,00
	Sub-Total:	**10,00**
04.110-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.110.04.123.0005.2404.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**
04.120-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		
04.120.04.129.0005.2405.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
	Sub-Total:	**8.000,00**
04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU		
04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP		
0100000000-Recursos Ordinários		60.000,00
	Sub-Total:	**65.000,00**
05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV		
05.100.04.121.0018.2504.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
05.100.04.121.0018.2504.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000150/2021

05.100.04.121.0018.2504.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		44.000,00
	Sub-Total:	**55.000,00**

05.120-DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

05.120.04.122.0002.2507.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00
	Sub-Total:	**2.500,00**

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA		
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		102.000,00
	Sub-Total:	**107.000,00**

07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

07.100.04.122.0002.2702.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		58.000,00
07.100.18.541.0021.1708.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**68.000,00**

07.110-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

07.110.04.122.0002.2713.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		530.000,00
08.190.15.451.0028.2824.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0192000000-Alienacao de Bens		19.802,35
08.190.15.452.0028.2835.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		200.000,00
08.190.26.451.0027.1806.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0100000000-Recursos Ordinários		509.000,00
08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		455.091,00
	Sub-Total:	**1.716.893,35**

09.100-DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

09.100.04.122.0002.2902.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		13.000,00
	Sub-Total:	**13.000,00**

09.110-DEPARTAMENTO DE TURISMO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000150/2021

09.110.23.695.0012.2932.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		172.532,44
09.110.23.695.0012.2932.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		76.800,00
09.110.23.695.0012.2932.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		58.095,00
09.110.23.695.0012.2932.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		92.066,00
	Sub-Total:	**399.493,44**

13.100-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

13.100.04.122.0002.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		9.100,00
13.100.04.122.0002.9001.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		11.800,00
13.100.04.122.0002.9202.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		110.905,50
	Sub-Total:	**131.805,50**
	Total Parcial Suplementado:	**5.216.842,29**

reducao

01.100-JUNTA DE SERVICO MILITAR

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.100.04.122.0004.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		34.000,00
	Sub-Total:	**34.000,00**

02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

02.110.12.361.0032.2239.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0115000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		13.480,00
02.110.12.361.0032.2239.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		65.000,00
	Sub-Total:	**78.480,00**

02.130-DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.130.13.392.0033.2225.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	
0100000000-Recursos Ordinários		16.990,00
02.130.13.392.0033.2225.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		92.805,94
02.130.13.392.0033.2226.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		29.990,00
02.130.13.392.0033.2226.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		24.990,00
	Sub-Total:	**164.775,94**

02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -

02.140.12.361.0032.2227.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0119000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)		1.930,00
02.140.12.361.0032.2227.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		88.070,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000150/2021

02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS		
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis		25.001,00
02.140.12.361.0032.2228.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		68.999,00
02.140.12.365.0034.2229.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		194.861,00
02.140.12.365.0034.2229.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.335.139,00
	Sub-Total:	**1.714.000,00**

03.001-GESTAO DO SUS

03.001.10.122.0014.2301.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		21.733,00
	Sub-Total:	**21.733,00**

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2303.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		5.213,00
03.100.10.301.0013.2303.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		18.396,00
03.100.10.301.0013.2304.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		39.382,00
03.100.10.301.0013.2304.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		326.048,00
03.100.10.301.0013.2304.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		27.801,00
03.100.10.301.0013.2304.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.999,00
	Sub-Total:	**426.839,00**

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

03.110.10.122.0041.2342.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		49.999,00
03.110.10.304.0016.2329.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		105.245,00
03.110.10.304.0016.2329.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.499,00
03.110.10.305.0016.2311.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		26.160,00
	Sub-Total:	**189.903,00**

03.120-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMA

03.120.10.303.0017.2312.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		90.833,00
03.120.10.303.0017.2312.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.999,00
	Sub-Total:	**100.832,00**

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2315.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		84.999,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000150/2021

03.130.10.302.0015.2315.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.671,00
03.130.10.302.0015.2319.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		40.084,00
03.130.10.302.0015.2319.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		27.511,00
03.130.10.302.0015.2326.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		56.526,00
03.130.10.302.0015.2326.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		19.414,00
03.130.10.302.0015.2327.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		119.940,00
03.130.10.302.0015.2327.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		61.656,00
03.130.10.302.0015.2337.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		230.088,00
03.130.10.302.0015.2338.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		40.000,00
03.130.10.302.0015.2338.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		72.250,00
	Sub-Total:	**754.139,00**
04.120-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		
04.120.04.129.0005.2405.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		136.800,00
	Sub-Total:	**136.800,00**
04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU		
04.140.04.122.0002.2410.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		50.537,00
	Sub-Total:	**50.537,00**
04.170-DEPARTAMENTO DE INFORMATICA		
04.170.04.126.0037.2419.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		112.156,00
	Sub-Total:	**112.156,00**
06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.180.08.243.0008.2614.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		82.493,00
	Sub-Total:	**82.493,00**
06.195-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOS		
06.195.08.241.0008.2613.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		150.819,00
	Sub-Total:	**150.819,00**
07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
07.100.20.606.0019.2710.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00
	Sub-Total:	**2.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000150/2021

07.120-DEPARTAMENTO DE PECUARIA

07.120.04.122.0002.2719.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		94.931,00
	Sub-Total:	**94.931,00**

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.190.04.122.0002.2822.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		262.585,00
08.190.04.122.0002.2822.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0100000000-Recursos Ordinários		90.000,00
08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		131.000,00
08.190.15.451.0028.1814.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		49.990,00
08.190.15.451.0028.2824.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		19.990,00
08.190.15.451.0028.2824.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		29.802,35
08.190.15.451.0028.2824.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		9.900,00
08.190.15.451.0028.2825.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		16.000,00
08.190.15.451.0028.2825.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.900,00
08.190.15.452.0028.1810.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
08.190.17.512.0022.1822.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		26.991,00
08.190.17.512.0022.1822.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		2.999,00
08.190.25.752.0026.1823.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		49.000,00
08.190.25.752.0026.2826.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		60.000,00
08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0116000000-Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		10,00
08.190.26.782.0029.1808.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários		90.000,00
	Sub-Total:	**893.167,35**

08.200-DEPARTAMENTO DE TRANSITO

08.200.26.782.0029.2828.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
08.200.26.782.0029.2829.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		41.623,00
	Sub-Total:	**71.623,00**

08.210-DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO

08.210.26.782.0028.2830.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		30.012,00

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

DECRETO Nº 000150/2021

08.210.26.782.0028.2830.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**35.012,00**
08.220-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA		
08.220.15.452.0028.1807.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		9.000,00
08.220.15.452.0028.2833.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		26.322,00
	Sub-Total:	**35.322,00**
09.100-DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES		
09.100.04.122.0002.2902.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0100000000-Recursos Ordinários		21.780,00
09.100.04.122.0002.2902.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		45.000,00
	Sub-Total:	**66.780,00**
	Total Parcial Reduzido:	**5.216.842,29**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Novembro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 20/01/2022 15:34:30

Page 9 de 9
Homologado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 1998/2022 DÁ DENOMINAÇÃO AOS CÓRREGOS AFLUENTES DO RIO PERDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N.º 1998/2022

Dá denominação aos córregos afluentes do Rio Perdido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A confluência de dois córregos do Rio Perdido, através da junção do córrego Socó-Boi (que chega à esquerda) e do córrego Pássaro Preto (que chega à direita), com as coordenadas geográficas 11°24'52.2" (Sul) e 58°47'26.0" (Oeste), em altitude de 327 (trezentos e vinte e sete) metros, próxima ao Bairro Cidade Alta, passa a denominação de "PONTAL DO MARRECOS".

Art. 2º O curso de águas localizado entre a BR-1 74 e a Linha 01, na altura do Centro de Detenção Provisória de Juína/MT - CDP, na proximidades da Comunidade São Pedro, na zona chacareira e o bairro Cidade Alta, com extensão de aproximadamente 7.000 (sete mil) metros, a nascente com altitude de 375 (trezentos e setenta e cinco) metros e a foz com altitude de 327 (trezentos e vinte e sete) metros, sentido das água sudoeste-nordeste, parte da sub-bacia que se encontra na área urbana do município de Juína/MT, entre o Bairro Cidade Alta e o setor chácaras que se encontra a margem da Rua Camboriú, Caminho Vicinal, passa a denominação de "CÓRREGO PASSÁRO- PRETO".

Parágrafo único. nascente principal deste curso de água está localizada entre a BR-174 e a Linha 01 na altura do centro de Detenção Provisória de Juína/MT - CDP, nas seguintes coordenadas geográficas: 11º27'32.9" (Sul) e 58°49'12.3" (Oeste). A sua foz está localizada na confluência de formação do Rio Perdido (Pontal dos Marrecos), nas seguintes coordenadas geográficas:11º24'52.2" (Sul) e 58°47'26.0" (Oeste).

Art. 3º O curso de águas que nasce na Linha 01, atravessa a Linha 04, Comunidade São Pedro e deságua no Bairro Cidade Alta, com extensão de aproximadamente 15.000 (quinze mil) metros, a nascente com altitude de aproximadamente 400 (quatrocentos) metros e a foz com altitude de 327 (trezentos e vinte e sete) metros, sentido das águas oeste-leste, passa a denominação de "CÓRREGO SOCÓ-BOI".

Parágrafo único. A nascente principal deste curso de água está localizada na Linha 01, nas seguintes coordenadas geográficas: 11º26'18" (Sul) e 58°53'04" (Oeste). A sua foz está localizada na confluência ele formação do Rio Perdido (Pontal dos Marrecos), nas seguintes coordenadas geográficas: 11°24'52.2" (Sul) e 58°47'26" (Oeste).

Art. 4º O curso de águas que nasce na Linha Flor da Serra corre no vale entre esta região e a Linha 04, deságua entre o Bairro Cidade Alta e o Parque das Laranjeiras, com extensão de aproximadamente 12.000 (doze mil) metros, a nascente com altitude de aproximadamente 414 (quatrocentos e quatorze) metros e a foz com altitude de 325 (trezentos e vinte e cinco) metros, sentido das águas noroeste-sudeste, passa a denominação de "CÓRREGO DA CIGANA".

Parágrafo único. A nascente principal deste curso de água está localizada na Linha Flor da Serra, nas seguintes coordenadas geográficas: 11º22'19" (Sul) e 58°51 '27" (Oeste). A sua foz está localizada logo abaixo da estrada que dá acesso ao Parque Laranjeiras via Bairro Cidade Alta, denominado de Caminho Vicinal 07, nas seguintes coordenadas geográficas: 11º24'38. 7" (Sul) e 58°47'09.02" (Oeste).

Art. 5º O curso de águas localizado no setor chacareiro localizado ao norte da cidade de Juína, conhecido como Parque Laranjeiras, com extensão de aproximadamente 700 (setecentos) metros, a nascente com altitude de aproximada mente 351 (trezentos e cinquenta e um) metros e a foz com altitude de 325 (trezentos e vinte e cinco) metros , águas deslocam-se no sentido noroeste-sudeste até o baixo curso, quando então passa a correr, no sentido oeste leste, sua sub-bacia tem seus divisores de água nas proximidades da Comunidade Santo Isidoro, margem esquerda, enquanto o divisor de água na margem direita é o morro localizado a oeste do córrego, passa a denominação de "CÓRREGO JAÇANÃ".

Parágrafo único. A nascente principal deste curso de água está aproximadamente 300 (trezentos) metros ao norte da comunidade Santo Isidoro, nas seguintes coordenadas geográficas: 11º24'13.6" (Sul) e 58°46'49.18" (Oeste). A sua foz está localizada aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) metros abaixo da barragem de captação de água do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – Daes Juína, nas seguintes coordenadas geográficas: 11°24'21.66" (Sul) e 58°46.32.10'' (Oeste).

Art. 6º O curso de águas localizado no Parque Laranjeiras ao oeste do Morro do Sabão e da Linha 05, com extensão de 889 (oitocentos e oitenta e nove) metros, a nascente com altitude de aproximadamente 355 (trezentos e cinquenta e cinco) metros e a foz com altitude de 333 (trezentos e trinta e três) metros, águas são drenadas sentido norte-sul , sua sub bacia tem com o divisores de água as áreas elevadas do "Morro do Sabão", passa a denominação de "CÓRREGO JAÇANÃ AZUL".

Parágrafo único. A nascente principal deste curso de água está localizada na margem esquerda da estrada sentido Distrito de Filadélfia, nas seguintes coordenadas geográficas: 11°23'51" (Sul) e 58°46'31" (Oeste). A sua foz está

localizada aproximadamente 100 (cem) metros acima da ponte do Rio Perdido, no setor chacareiro do Parque das Laranjeiras, nas seguintes coordenada geográficas: 11°24'15"(Sul) e 58°46'21" (Oeste).

Art. 7º O curso de águas localizado a leste do Morro do Sabão e da Linha 05, com extensão de 900 (novecentos) metros, a nascente com altitude de aproximadamente 358 (trezentos e cinquenta e oito) metros e a foz com altitude de 324 (trezentos e vinte e quatro) metros, águas correm no sentido norte-sul, passa a denominação de "CÓRREGO CORÓCORÓ".

Parágrafo único. A nascente principal está localizada no "Morro do Sabão", nas seguintes coordenadas geográficas: 11º23'43.03" (Sul) e 58°46'16.18" (Oeste). A sua foz está localizada abaixo da ponte do Rio Perdido na Linha 05, nas seguintes coordenadas geográficas: 11º24'10.60" (Sul) e 58°46'13. 80" (Oeste).

Art. 8º O curso de águas localizado na área urbana do município de Juína, formando a parte principal do Parque Municipal Natural Lagoa das Garças, com extensão de 3.762 (três mil, setecentos e sessenta e dois) metros, as 03 (três) principais nascentes com altitudes de 357 (trezentos e cinquenta e sete), 353 (trezentos e cinquenta e três) e 355 (trezentos e cinquenta e cinco) metros e a foz com altitude de 327 (trezentos e vinte e sete) metros, águas correm sentido sul-norte, sua sub-bacia tem como divisores de água as áreas elevadas próximas a Avenida Mato Grosso no Bairro Módulo 05 na margem esquerda, e as áreas elevadas próximas ao Centro da cidade de Juína na margem direita, passa a denominação de "CÓRREGO DAS GARÇAS".

Parágrafo único. As nascentes principais deste curso de água estão localizadas na área comercial, nas seguintes coordenadas geográficas: 1. 11º25'52" (Sul) e 58°46'11" (Oeste); 2. 11°25'49" (Sul) e 58°46'8" (Oeste) e 3. 11°25'47" (Sul) e 58°46'10" (Oeste). A sua foz está localizada aproximadamente 500 (quinhentos) metros do residencial Jardim dos Ipês, nas seguintes coordenadas geográficas: 11°24'01" (Sul) e 58°45"46" (Oeste).

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a sinalização necessária para identificação dos córregos descritos na presente lei, a fim de implementar políticas públicas de preservação ambiental, inclusive sua denominação no mapa do município, bem como comunicar os órgãos ambientais competentes.

Art.10 Integra a presente lei o ANEXO I - MAPA GEORREFERENCIADO DO AFLUENTE DO RIO PERDIDO.

Art.11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, em 26 de janeiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Autores do Projeto de Lei Ordinária: Vereadores Ildamir Teixeira de Farias e Luiza Monteiro Böer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - JURUENA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 09 de agosto de 2021 através do Decreto nº 3085,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem, no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual na Sede da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, junto ao setor de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme disposto no Edital de Abertura.

III - O candidato convocado que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, para ir para o último lugar na classificação final do respectivo cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
63	Maria Inez Duarte de Jesus	0	22

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
140	Milena Predebon Vieira	30	12

JURUENA/MT, 26 DE JANEIRO DE 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos documentos exigidos para contratação

(As cópias deverão estar acompanhadas do original)

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (conforme o cargo);

e) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

m) Declaração que não é aposentado por invalidez;

n) Certidão negativa cível e criminal;

o) Atestado médico Admissional;

p) Declaração de Bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes nos quadros **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) documentos pessoais (RG, título de eleitor, CPF e comprovante de endereço); b) documentos de escolaridade; c) cópia do cartão de PIS/PASEP, em caso de não ser o 1° emprego – caso ainda não o tenha, é de responsabilidade do candidato procurar os órgãos responsáveis pela emissão do Cartão do PIS/PASEP; d) estar em dia com o serviço militar, apresentar registro/certificado (sexo masculino); e) declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocupar outro cargo público licitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo, compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação; f) atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas epsicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas funções. O atestado poderá ser emitido por médico do município, podendo também, o candidato apresentar atestado médico particular, em virtude da pandemia. g) conta corrente ATIVA (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso - cópia da 2ª via do contrato de abertura com data de emissão do mês vigente ou cópia do cartão magnético vigente;

h) comprovante de residência atual; i) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual (fórum da comarca onde reside), dos últimos 5 (cinco) anos; j) atestado médico de sanidade física e mental, podendo ser dos últimos 120 (cento evinte) dias, considerando a data de início do contrato; k) 1 foto 3x4 recente (colorida); l) cópia do certidão de nascimento ou casamento; m) Cópia de certidão dos filhos menores; n) Cópia CPF dos pais (solteiro); o) Cópia CPF do cônjugue (casado) p) Email/ nº de telefone.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
214-28	MARILENE DOS SANTOS	19/12/1973	45,0	1º
164-21	FERNANDA REGINA MOTA MARINHO	18/07/1982	45,0	2º

ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEI IRENÓPOLIS (IRENÓPOLIS)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
94-2	EDILENA RAMOS	12/02/1989	44,50	1º

ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO (PLACA SANTO ANTÔNIO)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
493-5	ANDRESSA KARINY DE MATOS	06/07/1994	45,0	1º
253-3	LUCELIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	03/05/1990	39,25	2º

ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEI PADRE LOTHER (FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
155-3	BEATRIZ PAULA DE ARAUJO	31/05/1976	20,0	1º
150-2	PATRICIA DOS SANTOS CUSTÓDIO NAKAGAWA	20/08/1977	20,0	2º

ADI - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CEI SÃO MIGUEL (SANTA ELVIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
189-3	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	27/01/1972	45,0	1º
257-4	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	26/01/1983	45,0	2º
471-6	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA	24/12/1983	35,0	3º

APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - CEI JOÃO PEDRO CESCONETTO (PLACA SANTO ANTÔNIO)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
113-1	DILMA PEREIRA DA SILVA	01/02/1969	35,0	1º

APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - CEI PADRE LOTHER (FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
366-4	ROSELY DA SILVA SANTOS	20/01/1975	20,0	1º

APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - CEI SÃO MIGUEL (SANTA ELVIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
205-3	JOSIANE DIONISIO SOARES	12/11/1992	28,0	1º
298-4	MARILENE PEREIRA SANTOS	17/07/1956	20,0	2º

APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
190-4	VALDIRENE MACHADO	31/12/1971	35,0	1º

APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES (ASS. GERALDO PEREIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
62-1	ERONICE ALVES COTRIM	29/08/1968	20,5	1º

PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI PADRE LOTHER (FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
437-10	DENISE PAES SOARES DE OLIVEIRA	18/07/1963	45,0	1º
93-3	MAGNA PEREIRA DE MORAIS	28/04/1977	45,0	2º

PROFESSOR (PEDAGOGO) - ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES (ASSENTAMENTO GERALDO PEREIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
70-3	MARIA DOMINGAS DO NASCIMENTO RODRIGUES	25/08/1969	45,0	1º

PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
188-32	ELZA MACHADO	21/07/1967	45,0	1º
373-68	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA	25/02/1974	45,0	2º
375-70	IVANI LOPES DE SOUZA	21/03/1975	45,0	3º
137-20	ELEACIR PEREIRA FRANCO SILVA	18/08/1975	45,0	4º
387-76	CASSIA JOAZEIRO DA SILVA	01/11/1983	45,0	5º

PROFESSOR (PEDAGOGO)- PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
469-47	CÉLIA FELIZARTI	28/27/1977	45,0	1º

PROFESSOR (PEDAGOGO) - CEI SÃO MIGUEL (SANTA ELVIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
440-39	QUELEN REZENDE BARBOSA SILVA	09/05/1980	45,0	1º
154-12	JUSIMAR DA COSTA OLIVEIRA	28/10/1981	45,0	2º
272-17	RALIME ABDO	10/06/1982	45,0	3º
273-18	ANDRÉIA MAGALHAES DA SILVA	12/05/1985	45,0	4º

PROFESSOR (PEDAGOGO) - ESCOLA M. PROFª MARIA LUZIA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
90-1	ELIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	05/09/1975	45,0	1º

PROFESSOR (PEDAGOGO) - ESCOLA MONTEIRO LOBATO

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
229-52	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	08/01/1968	45,0	1º
28-11	MARIONICE GOMES SILVA	05/07/1969	45,0	2º
182-42	ELIZABETH LINA BARBOSA	08/07/1970	45,0	3º
238-53	ELIANE ROSA DE BESSA	08/01/1971	45,0	4º
496-95	FRANCILENE MARTINS DA SILVA	14/03/1971	45,0	5º
202-46	EDILENE DA SILVA BELLINTANI	27/05/1973	45,0	6º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SECRETARIA ESCOLAR) - CEI SÃO MIGUEL (SANTA ELVIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
532-21	GIZELY FERREIRA DE CARVALHO MENDONÇA	30/01/1986	45,0	1º

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 26 de Janeiro de 2022.

EXTRATO CONTRATO N° 055/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rafael Fabri Dos Santos - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Veículos, Para Atender As Necessidades Desta Prefeitura"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 39.000,00 (Trinta Nove Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rafael Fabri Dos Santos - ME - CNPJ: 26.223.833/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Carteira de Identidade;

b) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cadastro de Pessoa Fisica - CPF;

d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Exibição do Original de Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso correspondente a escolaridade exigida conforme especificação constante neste Edital;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração que não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos publico e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Após a entrega da documentação e não havendo pendências, o candidato convocado deverá submeter-se a exame pré-admissional ou exame medico especifico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 26 de Janeiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo: PSICÓLOGA – SECRETARIA DE SAÚDE			
Candidato			
ADRIENE ALVES COSTA PEREIRA	0000228	1º	002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE 3 – ASSENT. BELEZA			
Candidato			
JASMINY MAIANY PEGORARO DO PRADO	0000201	1º	002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE 3 – VALDIVINO L. PEREIRA			
Candidato			
RAIDIRENE RODRIGUES DA SILVA	0000118	1º	002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE 3 – WILSON L. MOURA			
Candidato			
ALEXSANDRA APARECIDA DE FARIA	0000082	1º	002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE 3 – DARIO M. DE SOUZA			
Candidato			
CLAUDIANA FRANCISCA DA GUARDA	0000313	1º	002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo: SERVIÇOS GERAIS – UNIDADE BASICA DE SAÚDE 4 – MANOEL COELHO			
Candidato			
LUCELIA DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	0000256	1º	002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo:TECNICA ENFERMAGEM– UNIDADE BASICA DE SAÚDE 4 – PLACA STº ANTONIO			
Candidato			
CRISLENE ALVES EUZEBIO	0000138	1º	002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo: ENFERMEIRA – PSF 1 - UNIDADE BASICA DE SAÚDE - PASTOR JOAO			
Candidato			
MARIANGELA DE CARVALHO BASTOS	0000254	1º	002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo: ENFERMEIRA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE PSF 3 – SANTA ELVIRA			
Candidato			
BRUNA RAFAELLA F.S.D. DOS REIS	0000287	1º	002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo: MOTORISTA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE 4 – SANTA ELVIRA			
Candidato			
EVANILDO LEITE DE SOUZA	0000110	1º	002/2021
AILMER JOSE DE ALMEIRA	0000386	2º	002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Cargo: MOTORISTA – UNIDADE BASICA DE SAÚDE 3 – SÃO LOURENÇO DE FATIMA			
Candidato			
RONILDO ALVES CAMPOS	0000122		002/2021
ARIEL RIBEIRO FERMAU	0000196		002/2021
EDILSON DE ALMEIDA MOURA	0000132		002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Cargo: PSICOLOGA – CENTRO DE REFENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL –CRAS			
Candidato			
DANIELLA OLIVEIRA CASTRO DE LIMA	0000462	1º	002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Cargo: SERVIÇOS GERAIS – CENTRO DE REFENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL –CRAS			
Candidato			
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	0000305	1º	002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Cargo: SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Candidato			
ANA NILA NASCIMENTO	0000465	1º	002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Cargo: VISITADOR SOCIAL – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
Candidato			
KRISTIANY KELLEN ROCHA	0000230	1º	002/2021
JOSIVANIA RODRIGUES DO AMARAL	0000229	2º	002/2021
GESIQUELI DA SILVA NERES	0000154	3º	002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Cargo: SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Candidato			

VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA	0000433	1º	002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Cargo: RECEPCIONISTA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Candidato			
CAMILLY APARECIDA DOS SANTOS MATOS	0000451	1º	002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Cargo: VIGIA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO			
Candidato			
JOSE OSMAR FREITAS	000053	1º	002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Cargo: VIGIA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DISTRITO DE FATIMA			
Candidato			
DIOGO LOPOES SOARES	0000469	1º	002/2021

EXTRATO CONTRATO N° 047/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rafael Fabri Dos Santos - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Veículos, Para Atender As Necessidades Desta Prefeitura"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 85.200,00 (Oitenta Cinco Mil, Duzentos Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rafael Fabri Dos Santos - ME - CNPJ: 26.223.833/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 26 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
WALTER FERNANDES FIDELIS (ESPÓLIO DE)	008.687.281-87	0137/00002/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 26/01/2022

Data de desafixação: 10/02/2022

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO N.º 006/2022

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA N° 01/2022

CONTRATO N.º 006/2022

CONTRATADO: LEANDRO VETTORAZZI OLIVEIRA

CPF: 025.873.411-67

ENDEREÇO: Av. dos Imigrantes, n° 1628, Bairro dos Operarios, CEP 78. 275-000, Rio Branco -MT.

O Prefeito do Município de Lambari d'Oeste – MT, Sr.º **Marcelo Vieira Vitorazzi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina ao CONTRATADO supracitado, que inicie a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a ***prestação de serviços topográficos com levantamentos planialtimetricos no município de Lambari d'Oeste - MT*.**

Lambari d'Oeste - MT, 26 de janeiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 03/2022

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 03/2022**, cujo objeto consiste na"***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de casa de apoio no município de Cuiabá-MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 04 (quatro) refeições diárias e transporte local, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Lambari D´Oeste-MT***", Fica homologado em favor da empresa **ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.121.894/0001-29**, com o valor global de R$ 17. 595,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Lambari D´Oeste –MT, 26 de janeiro de 2022.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da C.P.L

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 001/2022

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O Senhor **Néliton da Silva Mota**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso -**LAMBARI-PREVI,** no uso de suas atribuições legais conforme Lei municipal nº 558/2016 e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2022. Considerando também, a Lei Municipal nº 735 de 21 de janeiro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Lambari D´Oeste -**LAMBARI-PREVI,** e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Lambari D´Oeste -**LAMBARI-PREVI**, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Lambari D´Oeste que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2022, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D´Oeste – MT, 25 de janeiro de 2022.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 002/2022

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadorias com proventos integrais e com direito a paridade ".

O Senhor **Néliton da Silva Mota**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso -**LAMBARI-PREVI,** no uso de suas atribuições legais conforme Lei municipal nº 558/2016 e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2022. Considerando também, a Lei Municipal nº 735 de 21 de janeiro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2022, os benefícios correspondentes a aposentadorias com proventos integrais e com direito a paridade serão reajustados em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Lambari D´Oeste, que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2022, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D´Oeste – MT, 25 de janeiro de 2022.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Considerando a necessidade de "***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de casa de apoio no município de Cuiabá-MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 04 (quatro) refeições diárias e transporte local, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de Lambari D´Oeste-MT***", será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 17.595,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais), com a empresa **ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA, inscrita no CNPJ nº04.121.894/0001-29**;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9. 412/2018;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
10.301.0020.2021.0000 - 3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - PJ	1.1.500/110.000

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste-MT, 26 de janeiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO do Credenciamento nº 004/2021, que tem como objeto **Contratação de empresa para prestar serviços médicos de urgência e emergência para atender no período diurno e noturno em sistema de plantões de 12 horas, no Hospital Maria Zélia no município de Marcelândia-MT.Neste ato foi credenciada a empresa:**

EMPRESA	Quantidade de plantões	VLR. TOTAL
EDERSON SOCORRO DE OLIVEIRA – 42. 282.326/0001-07	300	**R$ 324. 999,00**
VALOR TOTAL		**R$ 324. 999,00**

Marcelândia/MT, 25 de janeiro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 RETIFICA RESULTADO FINAL CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO SEDE

A Prefeita em Exercício do Município de Marcelândia - MT, Sra. **Rosemar Santos Marchetto**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, nomeada pelo Decreto 145/2021, torna público o edital complementar 009/2022 – **Retificação do Resultado Final.**

Art. 1º - Torna público a Retificação do **Resultado Final ANEXO I, do Cargo de Professor Pedagogo Sede** do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021.

Art. 2º - Retifica a ordem de classificação das candidatas n° de inscrição 5 e 183 onde as mesmas foram desclassificadas conforme o item 3.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições dos **Editais Complementares n. º 001, 002, 003, 005, 006 e 007/2021**. Este Edital Complementar 009/2022 do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, entra em vigor na data de 24 de janeiro de 2022.

Marcelândia – MT, 24 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

Sandra Borsari

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 002/2021

ANEXO I

RESULTADO FINAL

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR PEDAGOGIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO
1	20,00	160	Maria da Silva Oliveira	18/05/1951
2	20,00	274	Teresinha Eloni Rittes Sieg	15/07/1963
3	20,00	179	Ines de Paula da Silva Ghiraldi	13/04/1966
4	20,00	151	Vera Lucia Moreira Dias	02/04/1969
5	20,00	175	Franciele Pereira de Almeida Nunes	10/03/1982
6	20,00	113	Aparecida Scamparini da Silva Filha Muniz	15/05/1982
7	20,00	219	Grazieli Dias Campos	08/12/1986
8	19,00	255	Deise Guireli do Nascimento Santos	01/04/1975
9	19,00	155	Maria Angela Helmann Nunes	28/01/1969
10	18,50	148	Ana Lucia Fernandes Marques	17/11/1982
11	18,00	230	Ednei Pinheiro dos Santos	16/01/1971
12	18,00	133	Uanderson da Silva Lima	28/12/1996
13	17,50	152	Sandra Maria de Souza	22/02/1975
14	17,50	197	Edina Catarina Macedo	23/03/1983
15	16,50	202	Fabiane Sanches Ourives	15/10/1979
16	16,50	130	Crislaine Jarsson Barcellos de Farias	12/12/1993
17	16,00	88	Aline Tais da Costa	10/07/1994
18	15,50	76	Cristiana Rodrigues Lazzeri	12/12/1976
19	15,50	87	Maria Aparecida Rosa Santos Lopes	07/05/1982
20	15,00	57	Marinalva da Silva	20/08/1962
21	15,00	154	Tereza Salete Gonçalves de Paula	15/02/1968
22	15,00	99	Aparecida Gonçalves	19/07/1976
23	15,00	180	Solange Bento Rodrigues dos Santos	01/10/1977
24	15,00	120	Maria Aparecida da Silva Voos	07/03/1978
25	15,00	125	Aline Esprendor	19/04/1979
26	15,00	7	Angela Maria Novais França de Rossi	30/07/1979
27	15,00	150	Elizelia Paulino de Sousa	23/05/1980
28	15,00	287	Joelma da Cruz Araujo Rodrigues	21/09/1985
29	15,00	102	Regiane Aparecida Alves Monteiro Siqueira	11/09/1986
30	15,00	48	Antonia Clara Rodrigues Coelho dos Santos	20/09/1986
31	15,00	101	Marciana do Nascimento Pereira Ribeiro	19/12/1988
32	15,00	191	Debora Priscila Barbosa Andrade Sauer	09/02/1995
33	15,00	90	Pamela Fatima Maia Fernandes dos Reis	08/05/1997
34	14,50	47	Maria Conceição Soares Ferreira	02/11/1976
35	14,00	295	Adelaide Vieira Costa	17/08/1990
36	13,00	266	Gisele da Silva	19/11/1978
37	13,00	277	Evania Petrykowski	10/01/1984
38	12,50	145	Gislaine Prudenciano da Silva Moraes	28/03/1989
39	12,00	38	Luciene Maria Nascimento de Souza	01/08/1975
40	11,50	186	Francineide de Sousa Miranda Ferreira	16/12/1981
41	10,00	215	Suelen Fernanda Mendes de Souza	26/10/1986
42	10,00	20	Olga Maria Taratin	26/12/1946
43	10,00	204	Lucimar Regina Cunha Scatambulo	05/01/1968
44	10,00	2	Roseli Albarracin Gonçalves	16/01/1973
45	10,00	79	Lucileia Pereira da Silva	22/05/1991
46	10,00	91	Aline Neumann	23/12/1994
47	9,00	28	Dirce Scamparini Sampaio	04/09/1971
48	7,50	117	Rosangela Dias Valdez	30/04/1978
49	7,50	176	Marlene Rodrigues Nogueira Amarante	28/12/1978
50	7,50	173	Neila Silveira de Souza Marchioro	29/01/1982

51	7,50	34	Roselaine Aparecida da Silva	03/05/1992
52	7,00	288	Alessandra do Nascimento Silva	02/02/1981
53	7,00	3	Vanessa Fernandes Guerreiro	10/01/1990
54	7,00	149	Kely Azevedo Monteiro	19/05/1998
55	6,50	284	Ana Lucia da Silva Soerensen	06/10/1975
56	6,00	172	Michelle do Nascimento Sousa	28/08/1976
57	5,00	63	Eliane Penteado	04/02/1978
58	5,00	193	Adriana Harres	04/10/1980
Desclassificada		212	Ivonete Garcia Leal	25/07/1973
Desclassificada		244	Luciana Milino da Silva	12/09/1989
Desclassificada		109	Nilza Siqueira	10/07/1972
Desclassificada		162	Rafaela da Silva Sena	14/02/1997
Desclassificada		285	Dariellen Godoi	04/01/1998
Desclassificada		231	Venessa Paixao Gomes	05/10/1995
Desclassificada		**5**	**Maria Aparecida Alves da Silva de Oliveira**	**18/05/1994**
Desclassificada		**183**	**Gerleth Franco Pies Ramos**	**28/01/1975**

1º critério de desempate é o tempo de serviço. **2º** critério de desempate é a idade.

*****Falta de documentação exigida no item 3.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

O Senhor CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 001/2022 a favor da empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70, objetivando a **Aquisição de Rolo Compactador com kit pé de carneiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 149/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT**, perfazendo o valor total de **R$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais)**.

Marcelândia/MT, 25 de janeiro de 2022.

ROSEMAR SANTOS MARCHETTO

Prefeita em Exercício

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A Exma. Senhora **Rosemar Santos Marchetto,** Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019, homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019 e prorrogado pelo Decreto n° 143/2021 de 17 de novembro de 2021, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
437383	Kauani Angeli	Psicóloga	40 horas	4º Classificada
440842	Ângela Cristina Carvalho Moura	Professor Pedagogo	30 horas	27º Classificada
440532	Edina Catarina Macedo	Professor Pedagogo	30 horas	28º Classificada
438675	Maria Conceição Soares Ferreira	Professor Pedagogo	30 horas	29º Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 26 de janeiro de 2022, para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 26 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto Alvaneu Navarro

Prefeita em Exercício Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS.

RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatório Covid-19) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Uréia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hemograma completo	/ /		▫ ▫ N A
Glicemia	/ /		▫ ▫ N A
Colesterol total	/ /		▫ ▫ N A
Triglicérides	/ /		▫ ▫ N A

Ureia	/ /		▫ ▫ N A
Tipagem Sanguínea	/ /		▫ ▫ N A
Creatinina	/ /		▫ ▫ N A
Gama GT	/ /		▫ ▫ N A
Exame de urina (EAS)	/ /		▫ ▫ N A
BAAR na Linfa	/ /		▫ ▫ N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Raio X do Tórax – PA	/ /		▫ ▫ N A
Perfil de RX de coluna com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		▫

			▫ N A
Avaliação Psicológica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		▫ ▫ N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		▫ ▫ N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		▫ ▫ N A
Observações:			

Exames específicos para os cargos de Professores: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Ressonância dos Ombros	/ /		▫ ▫ N A
Audiometria tonal e vocal com laudo	/ /		▫ ▫ N A
Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Audiometria ambos os ouvidos	/ /		▫ ▫ N A
Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: ***Além dos acimas citados***			
Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hepatite B	/ /		▫

			▫ N A
Hepatite C	/ /		▫ ▫ N A

CONCLUSÃO	
▫ Apto	▫ Apto com restrições:_____
▫ Inapto Temporário	▫ Inapto definitivo
▫ Exame não concluido	
Marcelândia MT, _____de _____ de _____.	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____
_____

Filiação:_____
_____

Endereço:_____
_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-		Estado Civil:-			
Endereço:-			CEP:-		
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

A Exma. Senhora **Rosemar dos Santos Marchetto**, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
268	Paulina dos Santos Ferreira	Professor Pedagogo - Analândia	30 horas	3º Aprovada
125	Aline Esprendor	Professor Pedagogo	30 horas	25º Aprovada
7	Ângela Maria Novais França de Rossi	Professor Pedagogo	30 horas	26º Aprovada
150	Elizelia Paulino de Sousa	Professor Pedagogo	30 horas	27º Aprovada
287	Joelma da Cruz Araújo Rodrigues	Professor Pedagogo	30 horas	26º Aprovada
246	Eliana Maria da Silva	Zeladora	40 horas	6º Aprovada
21	Debora Pomim	Zeladora	40 horas	7º Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 26 de janeiro de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 26 de janeiro de 2022.

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita em Exercício

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

O Senhor CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 002/2022 a favor da empresa **WR CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº** 25.369.684/0001-24, objetivando a Aquisição de Camisetas de Manga Curta Personalizadas para Uniformes Escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 008/2021 proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2021 – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucai - AMESP, perfazendo o valor total de **R$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).**

Marcelândia/MT, 26 de Janeiro de 2022.

ROSEMAR SANTOS MARCHETTO

Prefeita em Exercício

P U B L I Q U E – S E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO N.º 014/2022

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: ***"Dispõe Sobre a Publicação das Contas do Exercício de 2021".***

A Sra. **Rosemar Santos Marchetto,** Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Em observância ao disposto no Art. 31 parágrafos 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual, Art. 46 da Lei Orgânica Municipal e Art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), tornam público que ficará à disposição da municipalidade, nas sedes de cada Unidade Gestora, durante o **exercício de 2022**, a partir de **15 de fevereiro**, as Contas Municipais relativas ao exercício de 2021.

Art. 2º - Este decreto compreende o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundações e Autarquias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de janeiro de 2022.

ROSEMAR SANTOS MARCHETTO

Prefeita Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO N.º 011/2022

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á rua João Biondaro nº 1457 A, Centro, Marcelândia-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia/MT, portador da carteira de identidade n. 3.230.271-8 SSP/PR e do CPF n. 546.553.409-59, residente e domiciliado à Av. Colonizador José Bianchini, Nº 10, na cidade de Marcelândia/MT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado o Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.978.212/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador RG nº 3.700.571-1 SSP/PR e CPF nº 502.469.339-68, residente nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8. 666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 27 de dezembro de 2021, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2022, em Ata 004/2021 do dia 27 de dezembro de 2021, referentes despesas correntes de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Apropecuária		
Programa: 0021 – Economia Rural		
Atividade: 10430 – Contribuição Consórcio Portal da Amazônia		
Fonte de Recursos: 0.1.00.000 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
337170 – Contribuições	R$	42.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Marcelândia – MT, 03 de janeiro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

TESTEMUNHAS:

1º_____

Eliene Escrocaro Costa.

CPF: 021.339.671-84.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO N.º 005/2022

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á rua João Biondaro nº 1457 A, Centro, Marcelândia-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia/MT, portador da carteira de identidade n. 3.230.271-8 SSP/PR e do CPF n. 546.553.409-59, residente e domiciliado à Av. Colonizador José Bianchini, Nº 10, na cidade de Marcelândia/MT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado o Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representada pela vice Prefeito Municipal **ROSEMAR SANTOS MARCHETTO**, brasileira, portador RG nº 1396735-5 SEJSP/MT e CPF nº 738.317.609-00, residente nesta cidade de Marcelândia - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 27 de dezembro de 2021, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2022, em Ata 004/2021 do dia 27 de dezembro de 2021, referentes despesas correntes de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 12 (doze) parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhen-

tos reais) no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 26 – Transporte		
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0012 – Execução da Infraestrutura		
Atividade: 2031 – Manutenção Sec. Obras, Mobilidade Serviços Urbanos		
Fonte de Recursos: .1.5.00.000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
337170 – Rateio a Consórcios Públicos	R$	42.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Marcelândia – MT, 03 de janeiro de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

ROSEMAR SANTOS MARCHETTO

VICE PREFEITA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

TESTEMUNHAS:

1º_____

Eliene Escrocaro Costa.

CPF: 021.339.671-84.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 089/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E CALÇADAS EM ÁREAS VERDES DO BAIRRO UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 065/2021, TOMADA DE PREÇO 04/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quinta – 5.1* que passa a vigorar com a seguinte redação:**

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **28 DE FEVEREIRO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 26/01/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA** CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA CNPJ:44.832.435/0001-78, com valor total de R$ 175.020,00. Matupá – MT, 26 de janeiro de 2022. THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO *- Pregoeira Substituto –*

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 50.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 QCC 2909 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019 PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 com um valor total de R$ 4.028,02. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/

1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de janeiro de 2022. THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO - Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para "CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", onde se contratou a Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ 07.797.967/0001-95 com um valor total de R$ 9.875,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de janeiro de 2022. THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO - Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de fevereiro 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA INTERPENISULAR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 2168-2021 FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA) DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. 05/2022, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de janeiro de 2022. THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO - Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3974 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias janeiro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA VEICULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOEL SILVA DA COSTA	52838587315	25	3º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3972 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Jainne Rodrigues dos Santos	5844518144	23	1º	Classificada
Jaqueline Felicia Cavalcante	79245676234	23	2º	Classificada
Ana Caroline Porto Silva	6071285186	23	3º	Classificada
Renata Alves de Freitas	3582074102	23	4º	Classificada
Naiane Alves De Moraes	75564254104	22	5º	Classificada

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Jhuli Sousa Santos da Costa	2180942133	25	3º	Classificada

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria Lucia de Oliveira Lemos	62161768115	21	1º	Classificada
Rafaela Regina de Moraes de Marins	3134162148	20	2º	Classificada
Eliane dos Santos Giehel	90319699153	20	3º	Classificada

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Antônia Werica Galvão Costa Paixão	0345774329	22	24º	**Classificada**
Luciana Soares dos Santos	73608882120	**22**	25º	**Classificada**

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Eliane Mendonsa	75574330172	23	1º	**Classificada**
Marta Gimenez Rodrigues E Silva	6184752146	22	2º	**Classificada**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2022

PORTARIA Nº 072 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a partir de 17/01/2022 o servidor **EDELSON SURUBI,**ocupante do cargo de**VIGIA,**passando da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração, desempenhando suas funções na Coordenadoria Administrativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de janeiro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 57 DE 17 JANEIRO DE 2022.

PORTARIA DE Nº 57 DE 17 JANEIRO DE2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE E A PESSOA FÍSICA DANIELA JENNIFER DE ALMEIDA CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

REFERENTE AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 039/2020 E O CONTRATO 052/2020.

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a ser rescindido a prestação de serviço de enfermagem, pelo(a) **CONTRATADO(A)** aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no estabelecimento do **CONTRATANTE**, mediante pagamento por procedimentos realizados**.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato por seu Presidente(a), Sra. DANIELA SANTOS VELOSOMARASLIS, brasileira, casada, portador do RG no 12588310 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4026, Bairro Centro, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sr. **DANIELA JENNIFER DE ALMEIDA**, CPF nº 054.618.521-57, RG n° 2495968-5 SSP/MT, com sede atualmente na RUA VALDECIR AGRIPINO DE SOUZA, n° 1514, Bairro JARDIM SAO PAULO, na cidade de MIRASSOL D'OESTE– MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de execução do serviço de enfermagem na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no Município de Mirassol D'Oeste - MT, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, decidi, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação de **DANIELA JENNIFER DE ALMEIDA**, que originou no Contrato de execução de serviço de enfermeira nº 039/2020 e no contrato de viagens nº 052/2020, rescindir a partir de **17/01/2022**, conforme disposto no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente TERMO DE RESCISÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 17 de Janeiro de 2022.

_____

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE

CONTRATANTE

_____

_____ **TESTEMUNHA TESTEMUNHA**

CPF:

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2022

PORTARIA Nº 069 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,férias do servidor **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS** referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021**, concedida através da portaria nº 631/2021,** lotado na Secretaria de Fazenda, a partir de 24/01/2022, conforme requerimento, restando 09 (nove) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de janeiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 04/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa estabelecida na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, neste ato representado pelo Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, portador do RG n.º 2178138-9 SSP/MT e do CPF n.º 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua Genoino Ribeiro, s/n.º, Bairro Jardim Kairós, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ n.º 15.023. 336/00001-47, estabelecida na Rua Francisco Campos, s/n.º, Bairro Aeroporto, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente SEBASTIAO EUGENIO DIOGO, portador do RG n.º 140.881 SSP/MT e do CPF n. º 177.896.991-72, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n. º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Lei Municipal nº 1496/2018 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para fomento de ações que objetivam melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa mediante o acolhimento institucional por tempo indeterminado, acompanhando e monitorando os usuários objetivando a saúde, o conforto e o bem-estar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar mensalmente todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execu-

ção do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$69.618,72** (sessenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

4.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior em doze parcelas, podendo transferir mais de uma quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

4.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 804, no Banco SICREDI, na Conta Corrente n.º 92.421-8**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

5.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - Prestar contas mensalmente de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando

constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social

08 244 0035 **2183** 000 – Fomento de Parcerias Institucionais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 26 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Sebastiao Eugenio Diogo

Presidente

Testemunhas:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira CPF: 009.621.451-14

Morgania Rodrigues Oliveira CPF: 024.845.001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 03/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa estabelecida na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, neste ato representado pelo Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, portador do RG n.º 2178138-9 SSP/MT e do CPF n.º 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua Genoino Ribeiro, s/n.º, Bairro Jardim Kairós, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ n.º 15.023.336/00001-47, estabelecida na Rua Francisco Campos, s/n.º, Bairro Aeroporto, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente SEBASTIAO EUGENIO DIOGO, portador do RG n.º 140.881 SSP/MT e do CPF n.º 177.896.991-72, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Lei Municipal nº 961/2009 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para fomento de ações que objetivam melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa mediante o acolhimento institucional por tempo indeterminado, acompanhando e monitorando os usuários objetivando a saúde, o conforto e o bem-estar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu

sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar mensalmente todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$48.245,76** (quarenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

4.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior em doze parcelas, podendo transferir mais de uma quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

4.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 804, no Banco SICREDI, na Conta Corrente n.º 71.351-2**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

5.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - Prestar contas mensalmente de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social

08 244 0035 **2183** 000 – Fomento de Parcerias Institucionais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 26 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

Sebastiao Eugenio Diogo

Presidente

Testemunhas:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira CPF: 009.621.451-14

Morgania Rodrigues Oliveira CPF: 024.845.001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 02/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa estabelecida na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, neste ato representado pelo Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, portador do RG n.º 2178138-9 SSP/MT e do CPF n.º 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua Genoino Ribeiro, s/n.º, Bairro Jardim Kairós, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER**, inscrita no CNPJ n.º 18.148.911/0001-26, estabelecida na Rua Joaquim Cerqueira de Miranda, s/n.º, Bairro Santa Luzia, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente DARCI DORIVAL VALERIO, portador do RG n.º 155.003 SSP/MT e do CPF n.º 177.890.871-34, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Lei Complementar nº 1160/2013 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para fomento de ações que objetivam acolher institucionalmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou cujos direitos tenham sidos violados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos re-

cursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar mensalmente todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$265.927,20** (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

4.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior em doze parcelas, podendo transferir mais de uma quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

4.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 1320-X, no Banco do Brasil, na Conta Corrente n.º 25.946-2**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

5.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - Prestar contas mensalmente de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social

08 244 0035 **2183** 000 – Fomento de Parcerias Institucionais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 26 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER

Darci Dorival Valério

Presidente

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira CPF: 009.621.451-14

Morgania Rodrigues Oliveira CPF: 024.845.001-81

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO N.º 01/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.755.477/0001-75, com sede ad-

ministrativa estabelecida na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, neste ato representado pelo Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA, portador do RG n.º 2178138-9 SSP/MT e do CPF n.º 036.127.931-01, residente e domiciliado na Rua Genoino Ribeiro, s/n.º, Bairro Jardim Kairós, nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ n.º 33.642.455/0005-93, estabelecida na Rua 15 de Novembro, n.º 32, Bairro Cidade Tamandaré III, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretora ANA CRISTINA DE PAULA, portadora do RG n. º 15.002.203 SSP/MG e do CPF n.º 079.931.366-10, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o este TERMO DE FOMENTO, com fundamento nas Leis Federais n.º 13.019/2014 e n.º 8.666/1993, Decreto Municipal n.º 3.131/2017, Lei Municipal nº 929/2009 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para fomento de ações que objetivam atender crianças em situação de vulnerabilidade social mediante atividades de oficinas visando resgatar valores humanos e a convivência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 – São obrigações do CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto; b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto; d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente; e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos; f) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios de mato Grosso; g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente; h) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2 – São obrigações da PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento; b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto; c) Permitir livre acesso do responsável pelo Controle Interno, dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE; d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso; e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas; g) Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto; h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011; i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência. j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública. k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não; l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos; m) Comprovar mensalmente todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos; n) Aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira; o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária. p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto; q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho; r) Comprovar mensalmente através de prestação de contas parcial e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho; s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços; t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; u) Comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME JURÍDICO DE RECURSOS HUMANOS

3.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de até **R$48.373,34** (quarenta e oito mil trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

4.2 - A CONCEDENTE parcelará o valor total inserto no item anterior em doze parcelas, podendo transferir mais de uma quando da ocorrência de atrasos que superarem 30 dias, devendo repassar as mensalidades até o dia 15 de cada mês.

4.3 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na **agência n.º 1454-0, no Banco Bradesco, na Conta Corrente n.º 25.036-8**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

5.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

5.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto; b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. d) Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - Prestar contas mensalmente de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não; b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente; c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento; d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração; e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento; f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços; g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante; h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento; i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho; j) Realizar despesas com: 1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; 2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; 3. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas; 4. Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

Este Termo de Fomento poderá sofrer prorrogação, mediante termo aditivo, por prazo não superior ao de sua vigência, desde que apresentada nova proposta por parte da PROPONENTE incluindo novo Plano de Trabalho, em até 30 (trinta) dias antes do fim da vigência deste Termo, sendo vedada mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

02 09 01 – Gabinete do Secretário de Assistência Social

08 244 0035 **2183** 000 – Fomento de Parcerias Institucionais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Mirassol d'Oeste, 26 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – CONCEDENTE

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO

Ana Cristina de Paula

Diretora

Testemunhas:

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira CPF: 009.621.451-14

Morgania Rodrigues Oliveira CPF: 024.845.001-81

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 071 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear engenheiro do município de Mirassol d'Oeste/MT, para responder pela Execução e Fiscalização da obra de Execução Direta de drenagem de solo, guia e sarjeta no Distrito de Sonho Azul.

MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de Janeiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO N.º 004/2022

"Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de nível superior, médio e fundamental, conforme Edital nº 005/2021 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais e com base no relatório final do Processo Seletivo Simplificado 005/2021.

Considerando a necessidade de contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas existentes;

Considerando que o referido Processo foi necessário visto o último Concurso Público, válido, haver ocorrido em 2010;

Considerando que há a necessidade de revisão do PCCS, cuja lei 1297/2013, que visa a eficiência e continuidade dos serviços administrativos, necessita de atualização, e está em estágio de revisão por empresa especializada;

Considerando que as providências quanto à elaboração de um novo Concurso Público demandarão um período para as providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, conforme resultado de aprovação e classificação contidos no anexo I deste Decreto.

Art. 2º O resultado homologado será publicado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br), no jornal oficial dos Municípios (www.amm.org.br)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 21 de janeiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

ANEXO I

Divulgação do Resultado Final - Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 05/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital, **TORNA PÚBLICO**, a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 05/2022, executado pela empresa Instituto Nacional de Seleções e Concursos – Instituto Selecon.

EDITAL 005/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MT

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Fundamental incompleto

Cargo:AJUDANTES SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.	Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
				GERAL	AMPLA	PCD	
233000632	JOSINETE MENDES RAPIS	50,00 45,00	95,00	1	1		APROVADO

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Fundamental incompleto

Cargo:AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.		Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
233000382	CATARINA APARECIDA DA SILVA	50,00	35,00	85,00	1	1		APROVADO
233000455	CLEIDE ALVES DA COSTA	50,00	20,00	70,00	2	2		APROVADO

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Fundamental incompleto

Cargo:ELETRICISTA

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.	Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
				GERAL	AMPLA	PCD	
233000665	ELOIR DE JESUS SANTOS	50,00 35,00	85,00	1	1		APROVADO

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Fundamental incompleto

Cargo:FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.		Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
233000544	LAURECI FERREIRA DA SILVA DIAS	50,00	0,00	50,00	1	1		APROVADO
233000117	ADRIAN SANTANA DA SILVA	50,00	0,00	50,00	2	2		CLASSIFICADO CR

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Fundamental incompleto

Cargo:MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.		Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
233000506	EULANA DOS SANTOS FIGUEIREDO	20,00	45,00	65,00	1	1		APROVADO
233000370	ANELISE DOS SANTOS ALMEIDA	50,00	0,00	50,00	2	2		APROVADO

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Fundamental incompleto

Cargo:MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.		Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
233000505	MANOEL MESSIAS PEREIRA	40,00	50,00	90,00	1	1		APROVADO
233000206	CESAR APARECIDO ALBINO DA SILVA	35,00	50,00	85,00	2	2		APROVADO
233000380	OZEIAS JOSE DE SOUZA	50,00	30,00	80,00	3	3		APROVADO
233000710	CLEMILTON SILVA SANTOS	25,00	50,00	75,00	4	4		APROVADO
233000322	JOSUEL ISAÍAS DE ARRUDA SILVA	15,00	50,00	65,00	5	5		APROVADO
233000530	DIEGO SANTOS	40,00	20,00	60,00	6	6		APROVADO
233000594	LUCINEI ALVES DE ALMEIDA	5,00	50,00	55,00	7	7		CLASSIFICADO CR
233000670	JAIRO MANOEL RONDON	50,00	0,00	50,00	8	8		CLASSIFICADO CR
233000500	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	50,00	0,00	50,00	9	9		CLASSIFICADO CR

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Fundamental incompleto

Cargo:MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.		Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
233000099	FRANCISNAIRA LUIZA DA GUIA ROSA	50,00	0,00	50,00	1	1		APROVADO
233000597	NELSON BRUNO SILVA DIAS	50,00	0,00	50,00	2	2		APROVADO

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Fundamental incompleto

Cargo:MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.	Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
				GERAL	AMPLA	PCD	
233000679	CHRISTYAN GLEYBER DE MORAES	0,00 50,00	50,00	1	1		APROVADO

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Fundamental incompleto

Cargo:VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.		Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
233000718	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	50,00	50,00	100,00	1	1		APROVADO
233000100	ROGERIO BARBOSA DE OLIVEIRA	50,00	35,00	85,00	2	2		APROVADO
233000453	ISMAEL MARTINS DOS SANTOS	50,00	0,00	50,00	3	3		APROVADO
233000176	OMAR NETO SOUTO LEITE	50,00	0,00	50,00	4	4		APROVADO

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Médio Completo

Cargo:AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.		Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
233000008	MARIA DOS REIS MIRANDA ARAUJO	40,00	50,00	90,00	1	1		APROVADO
233000434	ALEANDRA CANICA DA SILVA	50,00	40,00	90,00	2	2		CLASSIFICADO CR
233000827	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	50,00	25,00	75,00	3	3		CLASSIFICADO CR
233000625	JANINE MOREIRA DA SILVA	5,00	50,00	55,00	4	4		CLASSIFICADO CR
233000348	LETICIA APARECIDA LOPES OLIVEIRA DE SOUZA	50,00	5,00	55,00	5	5		CLASSIFICADO CR

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Médio Completo

Cargo:ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.	Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
				GERAL	AMPLA	PCD	
233000154	WELLISON SANCHES CAMPOS PINTO	50,00 0,00	50,00	1	1		APROVADO

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Médio Completo

Cargo:FISCAL DE MEIO AMBIENTE

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.		Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
233000635	GEUCIMARA GONÇALVES DA COSTA	50,00	0,00	50,00	1	1		APROVADO
233000012	DEBORA SEVERINA DE MORAES	50,00	0,00	50,00	2	2		APROVADO
233000659	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	50,00	0,00	50,00	3	3		CLASSIFICADO CR
233000479	JULIANE SOARES DE AVILA	50,00	0,00	50,00	4	4		CLASSIFICADO CR
233000361	CHRISTIANE KÉZIA DOS SANTOS DE SOUSA	50,00	0,00	50,00	5	5		CLASSIFICADO CR

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Médio Completo Técnico

Cargo:TÉCNICO EM CONTABILIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.	Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
				GERAL	AMPLA	PCD	
233000628	LUIS CARLOS OLIVEIRA BORGES	0,00 50,00	50,00	1	1		CLASSIFICADO CR

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Médio Completo Técnico

Cargo:TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.		Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
					GERAL	AMPLA	PCD	
233000517	NAIR MACEDO ALVES GODOY	50,00	30,00	80,00	1	1		APROVADO
233000257	ELIETE MARIA PEIXOTO	50,00	5,00	55,00	2	2		CLASSIFICADO CR
233000430	SUZANA MARIA DA SILVA FERREIRA	5,00	45,00	50,00	3	3		CLASSIFICADO CR

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Médio Completo Técnico

Cargo:TÉCNICO EM LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.	Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
				GERAL	AMPLA	PCD	
233000076	MARISE DA SILVA	50,00 0,00	50,00	1	1		APROVADO

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Médio Completo Técnico

Cargo:TÉCNICO EM RAIO-X

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.	Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
				GERAL	AMPLA	PCD	
233000576	MARCOS ADILSON OHLWEILER	25,00 50,00	75,00	1	1		CLASSIFICADO CR

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Médio Completo Técnico

Cargo:TÉCNICO EM SECRETARIADO

INSCRIÇÃO	NOME	Cont. Exp.	Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
				GERAL	AMPLA	PCD	
233000578	FELIPE SOUZA SUTTILI	50,00 5,00	55,00	1	1		APROVADO

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Superior Completo

Cargo: **ARQUITETO**

INSCRIÇÃO	NOME	Acad. Cont. Exp.			Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
233000844	HAIDA JAENNY TRINDADE CORDOVIL COLLINS	10,00	50,00	30,00	90,00	1	1		APROVADO
233000664	JÚLIO CÉSAR ARAÚJO ROCHA	10,00	50,00	15,00	75,00	2	2		CLASSIFICADO CR
233000851	CARLOS DOMINIC BLAU	0,00	50,00	15,00	65,00	3	3		CLASSIFICADO CR

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Superior Completo

Cargo:ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	Acad. Cont. Exp.			Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
233000497	CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES	10,00	45,00	50,00	105,00	1	1		APROVADO
233000588	OLGA SANCHE LESMO	10,00	40,00	50,00	100,00	2	2		APROVADO
233000069	ROSIANE SILVA DE MORAES	10,00	30,00	45,00	85,00	3	3		CLASSIFICADO CR
233000125	ANGELICA DE SOUZA MATOS	10,00	50,00	10,00	70,00	4	4		CLASSIFICADO CR
233000609	GRACILAINE APARECIDA LEMES DOS SANTOS	10,00	50,00	5,00	65,00	5	5		CLASSIFICADO CR

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Superior Completo

Cargo:ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad. Cont. Exp.			Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
233000239	LUANA CRISTINA LIRA ALVES	10,00	50,00	50,00	110,00	1	1		APROVADO
233000109	TALITA LORENA CAMPOS RIBEIRO	10,00	50,00	50,00	110,00	2	2		CLASSIFICADO CR
233000617	IZADORA GUERRA SOARES MELO	10,00	50,00	40,00	100,00	3	3		CLASSIFICADO CR
233000532	CRISTIANE REIS DA SILVA	0,00	50,00	50,00	100,00	4	4		CLASSIFICADO CR
233000819	ARIANY RODRIGUES PIOVEZAN	0,00	50,00	35,00	85,00	5	5		CLASSIFICADO CR
233000103	GRAZIELE CRISTINA DOS SANTOS	10,00	25,00	40,00	75,00	6	6		CLASSIFICADO CR
233000315	ERICA JOSEFINA DE ALMEIDA ANDRADES	10,00	5,00	50,00	65,00	7	7		CLASSIFICADO CR
233000146	BRUNA ABADE PEDROZO	0,00	50,00	15,00	65,00	8	8		CLASSIFICADO CR

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Superior Completo

Cargo:FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	Acad. Cont. Exp.			Total	CL	ASSIFICAÇ	ÂO	SITUAÇÃO
						GERAL	AMPLA	PCD	
233000461	UALLACE CHAVES CAVALCANTE	10,00	50,00	50,00	110,00	1	1		APROVADO

233000548	JANINNE KATIUSCIA DO CARMO	0,00	50,00	50,00	100,00	2	2		CLASSIFICADO CR
233000217	NARJARA EMANUELLE DA LUZ RODRIGUES	0,00	50,00	50,00	100,00	3	3		CLASSIFICADO CR
233000683	KATHLEEN PRISCILLA SANTOS DE CAMPOS	0,00	40,00	40,00	80,00	4	4		CLASSIFICADO CR
233000345	JANAINA ROSA BORGES	10,00	10,00	50,00	70,00	5	5		CLASSIFICADO CR

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Superior Completo

Cargo:MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad. Cont. Exp.			Total	CL GERAL	ASSIFICAÇÃO AMPLA	PCD	SITUAÇÃO
233000153	AMANDA PIFANO NETO QUINTAL	20,00	15,00	50,00	85,00	1	1		APROVADO

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Superior Completo

Cargo:NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	Acad. Cont. Exp.			Total	CL GERAL	ASSIFICAÇÃO AMPLA	PCD	SITUAÇÃO
233000593	CILENE LATORRACA OLIVEIRA	0,00	50,00	50,00	100,00	1	1		CLASSIFICADO CR

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nívelde Ensino: Nível Superior Completo

Cargo:ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad. Cont. Exp.			Total	CL GERAL	ASSIFICAÇÃO AMPLA	PCD	SITUAÇÃO
233000728	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	10,00	50,00	45,00	105,00	1	1		APROVADO
233000760	WAGNER COUTO ASSIS	20,00	50,00	20,00	90,00	2	2		CLASSIFICADO CR
233000169	JAQUELINE ZENI ANDRADE	0,00	50,00	20,00	70,00	3	3		CLASSIFICADO CR
233000209	ANGELICA SECCHI	10,00	5,00	50,00	65,00	4	4		CLASSIFICADO CR

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Superior Completo

Cargo:PROFESSOR DE ED FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	Acad. Cont. Exp.			Total	CL GERAL	ASSIFICAÇÃO AMPLA	PCD	SITUAÇÃO
233000850	NORMA DOS SANTOS FEITOSA	10,00	50,00	50,00	110,00	1	1		APROVADO
233000262	VANDA REGINA GALLO	10,00	50,00	50,00	110,00	2	2		CLASSIFICADO CR
233000324	LUIZ PEDRO DA SILVA	10,00	50,00	50,00	110,00	3	3		CLASSIFICADO CR
233000155	FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO	10,00	50,00	25,00	85,00	4	4		CLASSIFICADO CR
233000798	ANDREIA DIAS ORIBE	10,00	50,00	5,00	65,00	5	5		CLASSIFICADO CR

RESULTADOFINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nivelde Ensino: Nível Superior Completo

Cargo:PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	Acad. Cont. Exp.			Total	CL GERAL	ASSIFICAÇÃO AMPLA	PCD	SITUAÇÃO
233000178	LETICIA FRIGERI BARBOZA	10,00	50,00	50,00	110,00	1	1		APROVADO
233000142	RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE	10,00	50,00	40,00	100,00	2	2		APROVADO
233000230	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	10,00	50,00	20,00	80,00	3	3		CLASSIFICADO CR
233000260	LIGIA CRISTINA SARUBBI SANTOS	10,00	10,00	50,00	70,00	4	4		CLASSIFICADO CR
233000633	KARINA DE OLIVEIRA ALVES	10,00	25,00	30,00	65,00	5	5		CLASSIFICADO CR
233000762	GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ	10,00	50,00	5,00	65,00	6	6		CLASSIFICADO CR
233000354	KARLA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	0,00	15,00	50,00	65,00	7	7		CLASSIFICADO CR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0012/2021

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0012/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°2654/2020**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4681/2021 de aditivação de termo aditivo de Prazo ao contrato nº 012/2021 que autorizou termo aditivo.

O presente termo aditivo teráFundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 694/2021.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 012/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

_____

Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**,

CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06,

Representada pela Senhora Bruna Molinari Cabral,

RG: 2557553-8 SJ-MT e CPF: 070.277.921-09

PORTARIA N° 007/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Rita Aurélia Proença Malaquias, no uso de suas atribuições legais, **exonera** THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, da atribuição de Diretor Clínico do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, conforme a Lei N°855/2018, a partir do dia 03/01/2022.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Janeiro de 2022.

.

Rita Aurélia Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

***JOSE MARTINES FERNANDES*,** Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do CPF 444.056.699-53, matricula 5179.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato n° **001/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedor:**PROCTOR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO (SUB LEITO) E JAZIDA (SUB BASE A BASE) EM DIVERSAS RUAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,**aCom a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 046.869.371-83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de janeiro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 016/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

***JOSE MARTINES FERNANDES*,** Chefe Depto de Esporte e Lazer, portador do CPF 444.056.699-53, matricula 5179.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato n° **001/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedor:**PROCTOR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS COM A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO (SUB LEITO) E JAZIDA (SUB BASE A BASE) EM DIVERSAS RUAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,**aCom a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 046.869.371-83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de janeiro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

DEPTO DE ENGENHARIA
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 038 DE JANEIRO/2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** NA ESTRADA CASTRO (RUA RIO DE JANEIRO) NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA BANDEIRANTES/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Bandeirantes/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD: 15.849,52 M².	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **FLÁVIO PAULINO FILHO**

CREA: **CREA/MT 040672**

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Bandeirantes - MT, 26 de Janeiro de 2022.

César Augusto Périgo

Prefeito (a) Municipal

Flávio Paulino Filho

Engenheiro Civil

CREA-MT 040672

DEPTO DE ENGENHARIA
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 037 DE JANEIRO/2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** NA ESTRADA CLEVELÂNDIA (RUA RIO GRANDE DO SUL) NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA BANDEIRANTES/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Bandeirantes/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD: 15.941,84 M².	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **FLÁVIO PAULINO FILHO**

CREA: **CREA/MT 040672**

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Bandeirantes - MT, 26 de Janeiro de 2022.

César Augusto Périgo

Prefeito (a) Municipal

Flávio Paulino Filho

Engenheiro Civil

CREA-MT 040672

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: COEL-COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA EPP.**

CNPJ: 03.571.257/0001-91.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. TC/PAC – 0324/07 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA,**Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 009/2019.

VALOR R$ 1.343.976,49 (um milhão trezentos e quarenta três mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

ASSINATURA: **23 de dezembro de 2021.**

VIGENCIA: **23 de dezembro de 2021 a 29 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **LUZ & CIA EIRELI.**

CNPJ: 31.075.299/0001-77

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA CICLOVIA DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital. Pregão Presencial/ Registro de Preços: n° 027/2021.

Valor total R$ 33.692,50 (trinta e três mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

ASSINATURA: **28 de dezembro de 2021.**

VIGENCIA: **28 de dezembro de 2021 a 28 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2022/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 003/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **n°.001/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo de disputa **ABERTO**, de acordo com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, **Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** edos Decretos Municipais nº 025/2016 de 06/05/2016 e 052/2020 de 10/06/2020, **OBJETO:CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) MOTOCICLETAS O KM (ZERO KM), PARA atender o programa de agente comunitário de saúde (ACS) DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL, através da Atenção PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) JUNTO a Secretaria Municipal de Saúde do municipio de nova brasilandia/mt, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº. 001/2020 SES- SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE,** observado as especificações contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/02/2022 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09/02/2022 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/02/2022 ás 09:00mim (horário de Brasília – DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com;

LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DA RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra – se disponível para consulta e retirada nos sites: bllcompras.com; e/ou www.novabrasilandia.mt.gov.br,

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMETARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1280.

Nova Brasilândia – MT, 26 de janeiro de 2022.

_____

Cíntia Karine C. dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: Nº. 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 02/2022 - CHAMADA PÚBLICA 01/2022

Aviso de Licitação

Dispensa 02/2022

Chamada Pública 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Dispensa n.º 02/2022 do Tipo Chamada Pública, cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da rede pública municipal**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Os interessados deverão procurar a **EMPAER**, entre os dias **27 de janeiro a 16 fevereiro de 2022**, para estarem realizando o preenchimento do Projeto de Venda e a entrega dos mesmos na Prefeitura Municipal das **07:00 hrs** às **11:00 hrs** e das **13:00 hrs** as **17:00 hrs**.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para

abertura no dia **17/02/2022**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das das **07:00 hrs** às **11:00 hrs** e das **13:00 hrs** as **17:00 hrs**, ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br do fone/fax (66) 3574-1404 ou e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 26 de janeiro de 2022.

_____

Graciela Schuster

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 01/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 01/2022.

ABERTURA: 10 de fevereiro de 2021 ás 14:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:40 ás 14:00 horas;

OBJETO: Concessão onerosa de uso de bem imóvel público municipal para fins de serviço, Unidade Receptora de Resíduos Sólidos, conforme Lei municipal nº 917 de dezembro de 2021conforme Termo de Referencia atendendo a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 26 de janeiro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 003/2022

Adesão 003/2022 à ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210407-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-057-SEMED

DETENTORA (O): PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA

EMPRESA: ONLINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ: 03.550.980/0001-94.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "BOLSA DO PROFESSOR TIPO PASTA"; "KIT PREVENÇÃO COVID" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

VALOR: 29.266,20 (Vinte e Nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Nova Marilândia - MT, 26 de Janeiro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 004/2022

Adesão 004/2022 à ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

DETENTORA (O): ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ- AMESP

EMPRESA: WR CALÇADOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 25.369.684/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOCHILA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

VALOR: 48.762,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Nova Marilândia - MT, 26 de Janeiro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°024/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 001/2022 e autorizo a contratação da empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA com CNPJ 35.654.688/0001-08,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS OBJETIVANDO DE REVISÃO DE 2.500 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA DA MARCA KOMATSU PLACA PC210LCB10028 LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO,** no Valor total de **R$ 9.849,35** (Nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 26 de Janeiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através da sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 020/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **03/03/2022 as 08h00min** (horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 98154-3919, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na modalidade Concorrência Pública – Empreitada por Preço Global. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL OSMAIR PINHEIRO DA SILVA CONTENDO SALAS, QUADRA E REFEITÓRIO - PADRÃO SEDUC NO MUNICIPIO DE MARINGA/MT,**com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de **Concorrência Publica Nº001/2022.**

O edital da Concorrência Publica e seus anexos encontram-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 26 de Janeiro de 2022.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Presidente da C.P.L **-** Port.020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 02/2022, adjudicando o contrato de locação ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se a, R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CONTRATADA: GUSTAVO PILON GONÇALES

CNPJ.: 035.205.151-56

VALOR GLOBAL - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA – 26 DE JANEIRO DE 2022 A 26 DE JANEIRO DE 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 26 de Janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 192/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADA: GUSTAVO PILON GONÇALES

CNPJ.: 035.205.151-56

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO DE BENS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA – 26 DE JANEIRO DE 2022 A 26 DE JANEIRO DE 2023.

Nova Monte Verde/MT, 26 de Janeiro de 2022.

_____

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

PUBLIQUE-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 019/2022. SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE "PREGÃO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO

DECRETO Nº 019/2022.

DE 26 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE "PREGÃO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia os membros da Comissão de Licitação na modalidade "PREGÃO", como segue.

Presidente: Poliana Alves Deon

Membros: Ireni Maria de Jesus Amaral

Natanoel de Oliveira Junior

Rosinalva de Souza França Oliveira

Mirian Barbosa Camargo Maciel

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 26 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 20, SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

DECRETO Nº 20, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, como segue.

Presidente: Cláudio dos Santos Maria

Secretário: Poliana Alves Deon

Membros: Adauto Moreira da Silva

Ireni Maria de Jesus Amaral

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 26 de janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021

AVISO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica a todos os licitantes e a quem possa interessar que realizará às 08:30 horas (Horário Local) do dia **03/02/2022**, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, a **REABERTURA** da Sessão Pública referente à **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLO-**

BAL, cujo objeto é *o* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS COMUNS POR LED, BRAÇOS PARA LUMINARIOS, CABOS DE COBRE FLEXIVEIS, RELES FOTOELETRICOS, BASES PARA RELES E POSTES, CONFORME PROJETO, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800, ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, ou pelo e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br .

Nova Monte Verde-MT, 26 de Janeiro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Processo nº 004/2022 Dispensa de Licitação nº 003/2022

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterado pelo Decreto Federal 10.922/2021** a favor da empresa **NETVIZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.291.129/0001-10, com escritorio na Av Norberto Schwantes nº 830, Sala B, Agua Boa - MT, que irá prestar serviços **especializados de controle e gerenciamento de rede de internet interna (intranet), manutenção de rede e serviço de cabeamento**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa juridica.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 26 de janeiro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CAMARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2022

Espécie: **Contrato nº 003/2022.**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT.**

Contratada: EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 24.408.501/0001-70.

Do Objeto: **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de envio do APLIC das cargas mensais (contabilidade, folha de pagamento, contrato e convenio e patrimônio administrativo) e cargas especiais, ambas durante o exercício de 2022, junto a Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT"**

Valor global: R$18.000,00 (dezoito mil reais)

Forma de pagamento: Mensal

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

Nova Nazaré – MT, 21 de janeiro de 2022.

_____

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2022

Espécie: **Contrato nº 002/2022.**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT.**

Contratada: W V DOS REIS – ME, inscrita no CNPJ n. 17.454.154/0001-56.

Do Objeto: **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial, para o exercício de 2022, junto a Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT"**

Valor global: R$30.000,00 (trinta mil reais)

Forma de pagamento: Mensal

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

Nova Nazaré – MT, 24 de janeiro de 2022.

_____

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4112 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 4112 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor Sebastião Dionísio de Siqueira***."***

O Srº. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público **SEBASTIÃO DIONISIO DE SIQUEIRA,** lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **PEDREIRO**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo.

Art. 2°. – O período concedido terá início no dia 25 de janeiro de 2022 e término no dia 25 de abril de 2022, após esse período o servidor citado no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 24 dias do mês de janeiro de 2.022.

Nova Nazaré-MT, 24 de janeiro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4111 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 4111 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora Norma da Silva***."***

O Srº. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública **NORMA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo.

Art. 2°. – O período concedido terá início no dia 25 de janeiro de 2022 e término no dia 25 de abril de 2022, após esse período o servidor citado no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 24 dias do mês de janeiro de 2.022.

Nova Nazaré-MT, 24 de janeiro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 021 – 001/2022

CONTRATO Nº: 116/2018

VIGÊNCIA: 27/02/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2018

PROCESSO Nº. 064/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa-MT, CEP: 78635-000, neste ato representada por **Sr. ROBERTO BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 897.822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da petrobras, ficam **ACRESCIDOS** em **(+) R$ 0,32** para o fornecimento de **óleo diesel S-10.**

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima, será alterado o valor unitário de preços constantes no contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 13/01/2022** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Acrescido (R$)	Valor atualizado (R$)
02	Litro	Óleo Diesel S-10	Shell	5,939	(+) 0,32	**6,259**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços **nº 027/2018 e termos de apostila, bem como o contrato nº 116/2018 e seus termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 13 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

BIAVATTI & CIA LTDA

ROBERTO BATISTA DOS SANTOS

EDER PEREIRA DA SILVA LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA JULIANA FERREIRA DE RESENDE

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 014 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DA AREA URBANA DENOMINADA “FRAÇÃO A” MATRICULADA SOB N° 24.066, LOCALIZADA NA MARGEM ESQUERDA DA ESTRADA PARA NOVA FERNANDOPOLIS/

PROLONGAMENTO DA AVENIDA MATO GROSSO, CIDADE DE NOVA OLIMPIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da Área Urbana denominada "FRAÇÃO A", situada na margem esquerda da estrada para Nova Fernandópolis, hoje prolongamento da Avenida Mato Grosso, zona comercial, cidade de Nova Olímpia-MT, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30 com área de 24. 204,00m², matriculada sob n° 24.066 no RGI de Barra do Bugres –MT.

Art. 2º - As áreas urbanas resultantes do desmembramento ora aprovado ficarão de acordo com o projeto de desmembramento elaborado pela Arquiteta e Urbanista Débora Delpin Santiago – CAU A703109 com registro de responsabilidade técnica RRT 11387535, documentos estes considerados como anexos do presente Decreto.

Art. 3º - O desmembramento ora aprovado visa o atendimento de interesse do Município.

Art. 4º - A área denominada "FRAÇÃO A" após desmembramento passa a ser denominada de "FRAÇÃO A1" e "FRAÇÃO A2", conforme descrição do projeto de desmembramento:

A) Memorial Descritivo N° 01

"FRAÇÃO A1"

Bairro: Área Central

Rua: Prolongamento da Avenida Mato Grosso

Área Total do Imóvel: 7.261,20m²

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

- FRENTE: <121,02 metros>. Confrontando-se com a Estrada Vicinal, hoje prolongamento da Avenida Mato Grosso.

- FUNDO: <121,00 metros>. Confrontando-se com a Fração B (Remanescente).

- LADO ESQUERDO: <60,00 metros>. Confrontando-se com a mesma "FRAÇÃO B" (remanescente).

- LADO DIREITO: <60,00 metros>. Confrontando-se com a "FRAÇÃO A2".

ÁREA: 7.261,20m²

B) Memorial Descritivo N° 02

"FRAÇÃO A2"

Bairro: Área Central

Rua: Prolongamento da Avenida Mato Grosso

Área Total do Imóvel: 16.942,80 m²

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

- FRENTE: <282,38 metros>. Confrontando-se com a Estrada Vicinal, hoje prolongamento da Avenida Mato Grosso.

- FUNDO: <282,38 metros>. Confrontando-se com a Fração B (Remanescente).

- LADO ESQUERDO: <60,00 metros>. Confrontando-se com a "FRAÇÃO A1".

- LADO DIREITO: <60,00 metros>. Confrontando-se com a "FRAÇÃO B"(remanescente).

ÁREA : 16.942,80 m²

Art. 5º - Após os atos registrais formais, fica o Departamento de Arrecadação e Cadastro, responsável pelo Cadastramento dos imóveis resultantes deste desmembramento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, 24 de Janeiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente ao Contrato de Rateio **de Cooperação Técnica e Financeira** 001/2022/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT,cujo o objeto**: REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CIDES-ARP E ADOÇÃO DE POLÍTICAS INTEGRADA VOLTADAS PARA A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DE SUAS POPULAÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NOS MUNICÍPIO QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 674/ 2005 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005, E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Rateio 001/2022/PMNO, e a empresa **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI,** CNPJ 07.898. 631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, portador do RG nº. 351773 SSP/MT e CPF 503.511.841-04.

Art. 2º Ficam nomeados o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, o servidor abaixo relacionado:

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA.

WEBER VIEIRA MARTINS

CPF: 849.025.901-15

FISCAL

Art.3º - O servidor ora nomeado não foi jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL Nº 009/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do Mato Grosso, no uso atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01015/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2022 conforme Art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) para inclusão de Fontes e Dotações não consignadas no no orçamento:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.001.10.302.0006.1015.3.3.9.0.41.00.00.00 Contribuições

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 65.000,00 **Sub-Total: 65.000,00**

Total Parcial Suplementado: 65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações conforme parágrafo 1ª, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 65.000,00 **Sub-Total: 65.000,00**

Total Parcial Reduzido: 65.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de

NOVA SANTA HELENA, 25, Janeiro de 2022

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

PORTARIA Nº. 034/2022

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar, a Portaria 033/2022 de 26 de janeiro de 2022, que Dispõe sobre a Concessão de Férias a profissional que menciona e dá outras providências, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, em 26/01/2022, Edição 3906.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/01/2022 a 26/02/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8666/93;

Considerando o novo Contrato de Rateio n°. 009/2022 firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT em 03 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

REVOGAR o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Termo de Rateio 045/2021, datado em 31 de dezembro de 2021 e com publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 3.890.

Nova Santa Helena, 26 de janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54

Objeto: Consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 03/01/2022 até 31/12/2022

Data de Assinatura: 03/01/2022

PORTARIA Nº. 035/2022

DATA: 26 de janeiro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias a profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias aos Servidores abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Andreza Tanholi	1179	De:04/01/2021 a 03/01/2022	De: 31/01/2022 A 04/02/2022	Dia: 05/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

26 de janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/01/2022 a 26/02/2022.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2022 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXCELENTÍSSIMO ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para exercício de 2022.

Artigo 2º - A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Santa Helena será composta pelos seguintes membros e compelindo-lhes a pratica de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Presidente: ROSANE CLÉIA FELIPE

Secretária: ROSA FERNANDES MILDEBERG LIMA

Membro: ANA PAULA PEREIRA

Artigo 3º O presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela Secretaria, ficando designados como suplente da Comissão a Servidora Srª. Ana Paula Pereira.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2022.

ADEMIR DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 21/01/2022 A 22/02/2022

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001/2022

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO CONTRATOS CELEBRADOS E VIGENTES NO EXERCICIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o fiscal do contrato é o servidor designado por autoridade competente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Administrativo dos contratos celebrados no exercício de 2022.

Fiscal Titular: A servidora DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 039.145.721-75 e RG 2046674-9 SSP/MT.

Fiscal Substituto: A servidora **ROSA FERNANDES MILDEBERG LIMA** portadora do CPF nº. 023.546.331-06 e nº. RG 1755628-7 SSP/MT

Parágrafo Único. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato:

I - conhecer o contrato sob sua responsabilidade;

II - atestar as notas fiscais ou documentos hábeis correspondentes, verificando se os valores, especificações e quantidades estão compatíveis com o instrumento contratual, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;

III - acompanhar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais, estabelecendo prazos para regularização;

V – atestar os demais documentos fiscais comprobatórios relacionados as compras diretas de serviços e materiais.

VI - registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e demais aquisições de serviços e materiais.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º -. O fiscal do contrato, na sua atuação, observará o disposto na Instrução Normativa SCI nº 001/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de janeiro de 2022.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente da

Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 21/01/2022 A 21/02/2022.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 003 /2022 - LEVANTAMENTO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2022

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA O EXERCICIO DE 2022."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4. 320/64;

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1° - Fica instituída A Comissão de Inventario, Reavaliação, Baixas, Controles, supervisão de Bens Móveis do Patrimônio da Câmara Municipal.

ART. 2° - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

NOME	DESIGNAÇÃO	CARGO
DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA	PRESIDENTE	CONTADORA
MARIA JOSE NEGRI CRAVO	SECRETARIA	ZELADORA
ROSANE CLEIA FELIPE	MEMBRO	SECRETARIA LEGISLATIVA

ART.3° - Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

Confecção das atas das reuniões realizadas no período de realização do Levantamento Patrimonial. Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática. Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas reavaliações. Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Câmara Municipal. Proceder o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos Bens que compõem o Patrimônio desta Câmara por ocasião do encerramento do exercício de 2022, e para elaboração do Balanço Geral – Exercício 2022.

ART. 4° - Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Presidente Da Câmara, bem como o Inventário Físico e Financeiro do exercício sob analise ate o dia 31 de Dezembro do corrente ano.

ART. 5° - Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Servidores para o desenvolvimento dos trabalhos.

ART. 6° - Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos, e veículos para realização dos trabalhos.

ART. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogando as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de Janeiro de 2022

ADEMIR DIAS DA SIVA

Presidente

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 21/01/2022 A 21/02/2022

DECRETO Nº. 004/2022

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR ANUAL PER CAPITA ALUNO, A SEREM REPASSADAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM A LEI 051/2001 E A LEI 381/2010.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 381, de 17 de março de 2010.

CONSIDERANDO os índices inflacionários oficiais dos anos anteriores.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica estabelecido o valor anual per capita aluno, para o ano de 2021, a serem repassados bimestralmente às Unidades Executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art.2º - O valor anual per capita aluno, será definido de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DO VALOR ANUAL PER CAPITA ALUNO
ENSINO FUNDAMENTAL: 49,65
EDUCAÇÃO INFANTIL: 49,65
EDUCAÇÃO INFANTIL (PERÍODO INTEGRAL): 99,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 18/01/2022 à 18/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 26 de Janeiro de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme Edital.

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
27	ANDRÉIA COSTA FERREIRA PEZZINI	12	9	6	15	-	42	1º	**Aprovado**
454	ERNESILDA DOS SANTOS GONÇALVES	8	0	9	20	0,5	37,5	2º	**Aprovado**
601	FABIANA MORELLI ESTEVAM NOGUEIRA	8	6	6	15	-	35	3º	Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - E.M. ÁGUA LIMPA									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
433	MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS GOMES BARROS	0	0	0	10	0,5	10,5	1º	**Aprovado**

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
421	DOLORES VENANCIO DO NASCIMENTO NETA	42	8	4	54	1º	Classificado
797	KEYSA SILVA DE SOUSA	18	12	8	38	2º	Classificado
778	MARIA REGINA ROCHA PEREIRA	24	8	4	36	3º	Classificado

489 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL. - CEMEI EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO							
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
377	OLICIA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA	24	12	12	48	1º	**Aprovado**
574	MARINETE SAMPAIO SANTOS	30	8	0	38	2º	Classificado

Nova Ubiratã/MT, 26 de Janeiro de 2022.

Edegar José Bernardi

PREFEITO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ORIGINAIS E CÓPIAS

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

PORTARIA Nº. 063/2022

PORTARIA Nº. 063/2022

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – REVOGAR, o valor da gratificação concedido na portaria **0487/2021,** a Servidora a Sra. **NATHANA SIMONE RUSCH**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.108303590 SSP/PR e CPF nº. 083.795. 319-73, sobre o cargo de **DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA “UBIRATA-PREVI”**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 24 de janeiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 214/2022

PORTARIA N.º 214/2022

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 2049/2021 que dispõe sobre a nomeação de **Comissão Interna** para realização de **Processo Seletivo Simplificado,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências* e alterações posteriores, conforme preconizado na Lei Municipal n.º 2.026, de 11 de outubro de 2017 que *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal,* em consonância com o disposto na Lei Municipal n.º 2.331, de 1º de dezembro de 2021 que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 2049/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....

Art. 1º Nomear **Comissão Interna** para realizar **Processo Seletivo Simplificado** *para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Educação,* composta pelos seguintes membros:

I – **Daniella Sehnem,** Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3579 – **Presidente - GF**;

II – **Kelly Maria Bispo Campos**, Técnico Administrativo Educacional, Matricula Funcional 3698 –**Secretária** - GF

III – **Raiara Pinheiro Ferreira**,Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298 – **Membro - GF**;

IV – **Géssica Rodrigues da Cruz**, Professor, Matrícula Funcional 4067 – Membro; Professora, Matrícula Funcional 4287 – **Membro;**

V – Palloma Moreira Alves, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 274- **Membro - GF**.

.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria em vigor no dia 21 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 004/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **XMED - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 12.185.306/0001-49**. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$ **26.188,00 (**vinte e seis mil e cento e oitenta e oito reais**).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 213/2022

PORTARIA N.º 213/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Francieli Swidzikiewics**, Técnica de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 18/1/2022 a 25/1/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de janeiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.529.535,89	104.835.211,80	21.103.013,63	20,13	97.836.787,81	93,32	6.998.423,99
RECEITAS CORRENTES	70.657.641,64	91.463.317,55	18.564.065,63	20,30	94.112.823,96	102,90	-2.649.506,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.660.028,07	15.485.367,58	3.090.430,60	19,96	18.143.632,99	117,17	-2.658.265,41
Impostos	10.884.522,39	13.709.861,90	3.025.328,47	22,07	17.263.335,88	125,92	-3.553.473,98
Taxas	1.775.505,68	1.775.505,68	65.102,13	3,67	880.297,11	49,58	895.208,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.732.951,00	4.798.443,44	571.206,44	11,90	3.374.164,97	70,32	1.424.278,47
Contribuições Sociais	1.804.751,00	1.804.751,00	0,00		0,00		1.804.751,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.928.200,00	2.993.692,44	571.206,44	19,08	3.374.164,97	112,71	-380.472,53
RECEITA PATRIMONIAL	1.667.813,37	1.667.813,37	198.460,52	11,90	465.174,20	27,89	1.202.639,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	1.667.813,37	1.667.813,37	198.460,52	11,90	465.174,20	27,89	1.202.639,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	36.586,42	36.586,42	3.120,00	8,53	29.700,00	81,18	6.886,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	36.586,42	36.586,42	3.120,00	8,53	29.700,00	81,18	6.886,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.070.936,93	68.985.780,89	14.698.433,77	21,31	72.023.166,59	104,40	-3.037.385,70
Transferências da União e de suas Entidades	24.463.346,04	30.916.158,99	5.870.958,61	18,99	31.659.083,54	102,40	-742.924,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.137.716,14	25.111.222,07	6.244.827,29	24,87	26.959.419,87	107,36	-1.848.197,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.469.874,75	12.958.399,83	2.582.647,87	19,93	13.404.663,18	103,44	-446.263,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	489.325,85	489.325,85	2.414,30	0,49	76.985,21	15,73	412.340,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.783,10	1.783,10	0,00		0,00		1.783,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	487.542,75	487.542,75	2.414,30	0,50	76.985,21	15,79	410.557,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.871.894,25	13.371.894,25	2.538.948,00	18,99	3.723.963,85	27,85	9.647.930,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	100,00	2.500.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	100,00	2.500.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.871.894,25	10.871.894,25	38.948,00	0,36	1.223.963,85	11,26	9.647.930,40
Transferências da União e de suas Entidades	7.386.407,98	7.386.407,98	38.948,00	0,53	756.559,63	10,24	6.629.848,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.485.486,27	3.485.486,27	0,00		467.404,22	13,41	3.018.082,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.520.464,11	5.520.464,11	0,00		0,00		5.520.464,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.050.000,00	110.355.675,91	21.103.013,63	19,12	97.836.787,81	88,66	12.518.888,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.050.000,00	110.355.675,91	21.103.013,63	19,12	97.836.787,81	88,66	12.518.888,10
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	87.050.000,00	110.355.675,91	21.103.013,63	19,12	97.836.787,81	88,66	12.518.888,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.479.329,17			4.479.329,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.479.329,17			4.479.329,17		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.372.419,41	105.156.911,99	8.991.547,29	81.313.666,29	23.843.245,70	18.943.085,18	81.019.047,43	24.137.864,56	80.546.294,64	294.618,86
DESPESAS CORRENTES	60.825.620,48	82.323.195,44	8.702.414,58	67.283.395,91	15.039.799,53	16.763.273,38	67.175.496,51	15.147.698,93	66.770.779,27	107.899,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.721.615,01	36.618.399,47	6.144.969,18	30.238.489,31	6.379.910,16	6.144.969,18	30.238.489,31	6.379.910,16	30.238.489,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	82.000,00	72.000,00	-4.445,59	65.554,41	6.445,59	16.328,08	65.554,41	6.445,59	65.554,41	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.022.005,47	45.632.795,97	2.561.890,99	36.979.352,19	8.653.443,78	10.601.976,12	36.871.452,79	8.761.343,18	36.466.735,55	107.899,40
DESPESAS DE CAPITAL	12.664.788,50	22.833.715,67	289.132,71	14.030.270,38	8.803.445,29	2.179.811,80	13.843.550,92	8.990.164,75	13.775.515,37	186.719,46
INVESTIMENTOS	11.724.335,62	21.755.033,15	214.180,56	13.002.128,15	8.752.905,00	1.984.295,44	12.815.408,69	8.939.624,46	12.747.373,14	186.719,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	940.452,88	1.078.682,52	74.952,15	1.028.142,23	50.540,29	195.516,36	1.028.142,23	50.540,29	1.028.142,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.882.010,43	0,88			0,88			0,88		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.545.155,91	5.595.668,41	547.534,93	5.488.178,60	107.489,81	888.810,04	5.488.178,60	107.489,81	5.488.178,60	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.917.575,32	110.752.580,40	9.539.082,22	86.801.844,89	23.950.735,51	19.831.895,22	86.507.226,03	24.245.354,37	86.034.473,24	294.618,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.917.575,32	110.752.580,40	9.539.082,22	86.801.844,89	23.950.735,51	19.831.895,22	86.507.226,03	24.245.354,37	86.034.473,24	294.618,86
SUPERÁVIT (XIII)				11.034.942,92			11.329.561,78		11.802.314,57	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	82.917.575,32	110.752.580,40	9.539.082,22	97.836.787,81		19.831.895,22	97.836.787,81		97.836.787,81	294.618,86
RESERVA DO RPPS	4.132.424,68	4.132.424,68			4.132.424,68			4.132.424,68		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.520.464,11	5.520.464,11	0,00		0,00		5.520.464,11
RECEITAS CORRENTES	5.520.464,11	5.520.464,11	0,00		0,00		5.520.464,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.520.464,11	5.520.464,11	0,00		0,00		5.520.464,11
Contribuições Sociais	5.520.464,11	5.520.464,11	0,00		0,00		5.520.464,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.545.155,91	5.595.668,41	547.534,93	5.488.178,60	107.489,81	888.810,04	5.488.178,60	107.489,81	5.488.178,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.545.155,91	5.595.668,41	547.534,93	5.488.178,60	107.489,81	888.810,04	5.488.178,60	107.489,81	5.488.178,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.497.504,91	3.548.017,41	547.534,93	3.440.527,79	107.489,62	547.534,93	3.440.527,79	107.489,62	3.440.527,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.047.651,00	2.047.651,00	0,00	2.047.650,81	0,19	341.275,11	2.047.650,81	0,19	2.047.650,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.372.419,41	105.156.911,99	8.991.547,29	81.313.666,29	93,68	23.843.245,70	18.943.085,18	81.019.047,43	93,66	24.137.864,56	294.618,86
Legislativa	2.392.510,38	2.392.510,38	0,00	0,00	0,00	2.392.510,38	0,00	0,00	0,00	2.392.510,38	0,00
Ação Legislativa	2.392.510,38	2.392.510,38	0,00	0,00	0,00	2.392.510,38	0,00	0,00	0,00	2.392.510,38	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	8.220.256,08	12.885.697,47	680.008,77	11.889.358,57	13,70	996.338,90	2.018.432,57	11.889.358,57	13,74	996.338,90	0,00
Planejamento e Orçamento	2.455.258,53	3.508.879,01	-123.971,85	2.758.111,60	3,18	750.767,41	687.054,08	2.758.111,60	3,19	750.767,41	0,00
FU04 - Administração Geral	4.734.810,45	8.246.450,71	727.983,37	8.095.938,66	9,33	150.512,05	1.187.960,44	8.095.938,66	9,36	150.512,05	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	871.213,86	955.782,05	118.818,41	903.543,77	1,04	52.238,28	135.548,49	903.543,77	1,04	52.238,28	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	158.973,24	174.585,70	-42.821,16	131.764,54	0,15	42.821,16	7.869,56	131.764,54	0,15	42.821,16	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	99.930,00	3.990,00	0,00	3.990,00	0,00	0,00	0,00	3.990,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	99.930,00	3.990,00	0,00	3.990,00	0,00	0,00	0,00	3.990,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.818.016,11	2.010.169,48	221.740,15	1.820.958,59	2,10	189.210,89	351.448,18	1.820.958,59	2,10	189.210,89	0,00
Assistência ao Idoso	67.881,00	5.291,22	1.391,23	1.391,23	0,00	3.899,99	1.391,23	1.391,23	0,00	3.899,99	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	139.253,73	139.253,73	0,00	126.000,00	0,15	13.253,73	21.000,00	126.000,00	0,15	13.253,73	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.610.881,38	1.865.624,53	220.348,92	1.693.567,36	1,95	172.057,17	329.056,95	1.693.567,36	1,96	172.057,17	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	5.065.956,32	5.065.956,32	0,00	0,00	0,00	5.065.956,32	0,00	0,00	0,00	5.065.956,32	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.576.173,27	4.576.173,27	0,00	0,00	0,00	4.576.173,27	0,00	0,00	0,00	4.576.173,27	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	489.783,05	489.783,05	0,00	0,00	0,00	489.783,05	0,00	0,00	0,00	489.783,05	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	21.379.069,40	32.892.989,08	2.511.285,87	28.597.695,75	32,95	4.295.293,33	5.353.729,56	28.592.768,35	33,05	4.300.220,73	4.927,40
Atenção Básica	7.928.658,07	10.784.143,57	683.380,42	9.098.289,89	10,48	1.685.853,68	1.488.539,56	9.093.362,49	10,51	1.690.781,08	4.927,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.512.057,29	19.548.434,27	1.556.957,31	17.175.323,23	19,79	2.373.111,04	3.361.522,89	17.175.323,23	19,85	2.373.111,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.465,00	189.588,64	34.958,14	127.447,89	0,15	62.140,75	103.379,29	127.447,89	0,15	62.140,75	0,00
Vigilância Sanitária	656.664,28	1.585.720,11	92.680,85	1.430.672,34	1,65	155.047,77	220.706,59	1.430.672,34	1,65	155.047,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.251.224,76	785.102,49	143.309,15	765.962,40	0,88	19.140,09	179.581,23	765.962,40	0,89	19.140,09	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	14.154.613,97	21.263.881,78	3.742.158,87	16.549.940,93	19,07	4.713.940,85	5.380.142,17	16.363.221,47	18,92	4.900.660,31	186.719,46
Ensino Fundamental	10.314.948,90	14.926.659,43	2.665.511,39	11.631.361,22	13,40	3.295.298,21	3.786.977,40	11.444.641,76	13,23	3.482.017,67	186.719,46
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	502.822,01	609.556,91	-1.420,45	553.405,97	0,64	56.150,94	292.275,35	553.405,97	0,64	56.150,94	0,00
Educação Infantil	3.053.019,83	5.199.128,05	1.069.360,93	4.043.403,60	4,66	1.155.724,45	1.279.781,49	4.043.403,60	4,67	1.155.724,45	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	3.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	279.830,23	528.537,39	8.707,00	321.770,14	0,37	206.767,25	21.107,93	321.770,14	0,37	206.767,25	0,00
Cultura	497.429,69	839.524,10	620.058,89	659.979,14	0,76	179.544,96	517.198,59	557.007,14	0,64	282.516,96	102.972,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	6.000,00	4.847,65	0,00	0,00	0,00	4.847,65	0,00	0,00	0,00	4.847,65	0,00
Difusão Cultural	491.429,69	834.676,45	620.058,89	659.979,14	0,76	174.697,31	517.198,59	557.007,14	0,64	277.669,31	102.972,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	296.125,83	404.470,09	17.646,33	314.273,95	0,36	90.196,14	72.758,56	314.273,95	0,36	90.196,14	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	296.125,83	404.470,09	17.646,33	314.273,95	0,36	90.196,14	72.758,56	314.273,95	0,36	90.196,14	0,00
Urbanismo	5.272.694,29	7.822.099,64	884.454,51	5.356.709,95	6,17	2.465.389,69	1.521.870,69	5.356.709,95	6,19	2.465.389,69	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.664.330,68	3.380.636,38	527.725,53	1.600.943,26	1,84	1.779.693,12	588.665,54	1.600.943,26	1,85	1.779.693,12	0,00
Serviços Urbanos	2.608.363,61	4.441.463,26	356.728,98	3.755.766,69	4,33	685.696,57	933.205,15	3.755.766,69	4,34	685.696,57	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	500.000,00	280.000,00	0,00	200.000,00	0,23	80.000,00	0,00	200.000,00	0,23	80.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	280.000,00	0,00	200.000,00	0,23	80.000,00	0,00	200.000,00	0,23	80.000,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	817.987,00	434.550,00	149.518,82	353.518,82	0,41	81.031,18	263.726,57	353.518,82	0,41	81.031,18	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	152.487,00	14.550,00	4.500,00	8.500,00	0,01	6.050,00	4.500,00	8.500,00	0,01	6.050,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	665.500,00	420.000,00	145.018,82	345.018,82	0,40	74.981,18	259.226,57	345.018,82	0,40	74.981,18	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	298.883,98	883,98	0,00	0,00	0,00	883,98	0,00	0,00	0,00	883,98	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	298.883,98	883,98	0,00	0,00	0,00	883,98	0,00	0,00	0,00	883,98	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	2.408.622,80	1.238.331,81	-5.964,42	1.054.484,87	1,21	183.846,94	177.122,16	1.054.484,87	1,22	183.846,94	0,00
Promoção Comercial	48.030,70	72.030,70	-8.254,35	63.745,65	0,07	8.285,05	16.898,40	63.745,65	0,07	8.285,05	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.006.722,57	888.002,58	368,57	727.810,36	0,84	160.192,22	141.329,48	727.810,36	0,84	160.192,22	0,00
FU23 - Administração Geral	353.869,53	278.298,53	1.921,36	262.928,86	0,30	15.369,67	18.894,28	262.928,86	0,30	15.369,67	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	2.482.818,47	2.972.400,75	441.576,94	2.831.286,61	3,26	141.114,14	681.454,41	2.831.286,61	3,27	141.114,14	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	2.482.818,47	2.972.400,75	441.576,94	2.831.286,61	3,26	141.114,14	681.454,41	2.831.286,61	3,27	141.114,14	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	5.637.926,06	12.316.863,40	-411.777,88	9.627.413,50	11,09	2.689.449,90	2.245.918,39	9.627.413,50	11,13	2.689.449,90	0,00
Transporte Aéreo	665.500,00	1.081.642,70	-13.724,99	1.067.917,71	1,23	13.724,99	0,00	1.067.917,71	1,23	13.724,99	0,00
Transporte Rodoviário	662.596,11	1.914.433,71	-413.897,00	1.221.466,01	1,41	692.967,70	447.000,00	1.221.466,01	1,41	692.967,70	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	4.309.829,95	9.320.786,99	15.844,11	7.338.029,78	8,45	1.982.757,21	1.798.918,39	7.338.029,78	8,48	1.982.757,21	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.023.157,21	1.079.951,80	70.333,88	864.337,49	1,00	215.614,31	131.435,31	864.337,49	1,00	215.614,31	0,00
Desporto de Rendimento	543.507,21	517.381,54	9.418,55	431.886,35	0,50	85.495,19	68.719,98	431.886,35	0,50	85.495,19	0,00
Desporto Comunitário	479.650,00	562.570,26	60.915,33	432.451,14	0,50	130.119,12	62.715,33	432.451,14	0,50	130.119,12	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.124.411,39	1.252.641,03	70.506,56	1.189.718,12	1,37	62.922,91	227.848,02	1.189.718,12	1,38	62.922,91	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.124.411,39	1.252.641,03	70.506,56	1.189.718,12	1,37	62.922,91	227.848,02	1.189.718,12	1,38	62.922,91	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	3.882.010,43	0,88				0,88				0,88	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.545.155,91	5.595.668,41	547.534,93	5.488.178,60	6,32	107.489,81	888.810,04	5.488.178,60	6,34	107.489,81	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	82.917.575,32	110.752.580,40	9.539.082,22	86.801.844,89	100,00	23.950.735,51	19.831.895,22	86.507.226,03	100,00	24.245.354,37	294.618,86

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.545.155,91	5.595.668,41	547.534,93	5.488.178,60	6,32	107.489,81	888.810,04	5.488.178,60	6,34	107.489,81	0,00
Legislativa	107.489,62	107.489,62	0,00	0,00	0,00	107.489,62	0,00	0,00	0,00	107.489,62	0,00
Ação Legislativa	107.489,62	107.489,62	0,00	0,00	0,00	107.489,62	0,00	0,00	0,00	107.489,62	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.523.297,13	2.488.694,29	69.474,90	2.488.694,10	2,87	0,19	410.750,01	2.488.694,10	2,88	0,19	0,00
Planejamento e Orçamento	97.534,46	110.562,66	18.571,07	110.562,66	0,13	0,00	18.571,07	110.562,66	0,13	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	2.327.161,00	2.264.650,15	36.737,12	2.264.649,96	2,61	0,19	378.012,23	2.264.649,96	2,62	0,19	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	98.601,67	113.481,48	14.166,71	113.481,48	0,13	0,00	14.166,71	113.481,48	0,13	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	87.735,44	67.553,23	9.661,50	67.553,23	0,08	0,00	9.661,50	67.553,23	0,08	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	6.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	81.080,44	67.553,23	9.661,50	67.553,23	0,08	0,00	9.661,50	67.553,23	0,08	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	1.368.712,87	1.481.412,66	229.136,67	1.481.412,66	1,71	0,00	229.136,67	1.481.412,66	1,71	0,00	0,00
Atenção Básica	436.210,04	479.058,39	72.245,24	479.058,39	0,55	0,00	72.245,24	479.058,39	0,55	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	661.100,00	731.581,01	115.974,82	731.581,01	0,84	0,00	115.974,82	731.581,01	0,85	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	110.000,00	270.773,26	40.916,61	270.773,26	0,31	0,00	40.916,61	270.773,26	0,31	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	161.402,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.046.731,26	1.082.762,41	184.551,71	1.082.762,41	1,25	0,00	184.551,71	1.082.762,41	1,25	0,00	0,00
Ensino Fundamental	652.269,11	649.181,98	117.301,86	649.181,98	0,75	0,00	117.301,86	649.181,98	0,75	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	11.550,11	15.300,17	2.626,45	15.300,17	0,02	0,00	2.626,45	15.300,17	0,02	0,00	0,00
Educação Infantil	381.581,04	418.280,26	64.623,40	418.280,26	0,48	0,00	64.623,40	418.280,26	0,48	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	30.000,00	6.966,06	1.498,08	6.966,06	0,01	0,00	1.498,08	6.966,06	0,01	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	30.000,00	6.966,06	1.498,08	6.966,06	0,01	0,00	1.498,08	6.966,06	0,01	0,00	0,00
Urbanismo	108.480,00	85.247,18	13.682,80	85.247,18	0,10	0,00	13.682,80	85.247,18	0,10	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	108.480,00	85.247,18	13.682,80	85.247,18	0,10	0,00	13.682,80	85.247,18	0,10	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	6.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	6.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	57.000,00	23.088,80	2.594,73	23.088,80	0,03	0,00	2.594,73	23.088,80	0,03	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	55.000,00	23.088,80	2.594,73	23.088,80	0,03	0,00	2.594,73	23.088,80	0,03	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	180.887,21	234.020,26	34.129,34	234.020,26	0,27	0,00	34.129,34	234.020,26	0,27	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	180.887,21	234.020,26	34.129,34	234.020,26	0,27	0,00	34.129,34	234.020,26	0,27	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	24.836,38	18.433,90	2.805,20	18.433,90	0,02	0,00	2.805,20	18.433,90	0,02	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	24.836,38	18.433,90	2.805,20	18.433,90	0,02	0,00	2.805,20	18.433,90	0,02	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7,138,654.12	6,355,608.95	8,060,768.48	8,280,452.28	8,831,787.58	7,650,870.25	9,856,258.20	7,989,690.06	8,598,063.28	10,201,540.64	9,099,176.35	11,253,080.58	103,315,950.77	97,957,794.85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	757,216.43	829,906.56	1,310,286.61	2,734,969.10	2,790,927.48	1,474,088.38	1,430,896.01	1,336,152.13	1,191,663.78	1,197,095.91	1,296,992.15	1,793,438.45	18,143,632.99	15,485,367.58
IPTU	73,401.86	190,845.62	337,806.89	951,596.55	172,196.57	760,921.98	187,043.93	93,337.80	113,406.89	93,110.93	105,362.31	205,967.03	3,287,998.36	3,651,124.64
ISS	398,361.86	270,052.17	471,269.28	408,241.29	407,838.26	384,014.88	517,763.39	592,210.73	591,752.73	596,189.80	569,967.65	548,823.79	5,665,585.81	3,458,785.37
ITBI	86,770.79	110,116.17	169,546.99	1,083,279.77	1,864,791.75	127,728.73	234,472.53	446,994.54	154,201.81	195,374.44	354,590.80	749,552.75	5,577,421.07	4,467,788.92
IRRF	170,360.43	196,782.45	211,721.40	218,368.02	233,008.91	38,944.25	410,928.61	236,111.13	269,432.11	257,709.19	231,263.22	257,700.92	2,732,330.64	2,132,162.97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28,321.49	62,110.15	119,942.07	73,483.47	113,091.99	162,478.54	80,687.55	57,497.93	62,870.24	54,711.55	33,708.17	31,393.96	880,297.11	1,775,505.68
Contribuições	267,073.58	283,012.77	267,496.67	359,772.00	247,963.10	348,174.95	261,510.50	40,656.47	465,823.70	261,472.79	276,496.72	294,709.72	3,374,164.97	4,798,443.44
Receita Patrimonial	1,712.10	1,838.44	5,981.54	10,599.25	20,507.60	26,684.65	34,811.50	50,495.31	53,253.87	60,829.42	83,843.88	114,616.64	465,174.20	1,667,813.37
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,712.10	1,838.44	5,981.54	10,599.25	20,507.60	26,684.65	34,811.50	50,495.31	53,253.87	60,829.42	83,843.88	114,616.64	465,174.20	1,667,813.37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,150.00	0,00	0,00	0,00	15,170.00	0,00	3,120.00	29,700.00	36,586.42
Transferências Correntes	6,109,050.56	5,237,575.44	6,470,181.18	5,171,527.40	5,769,125.19	5,785,704.39	8,125,533.53	6,553,961.79	6,854,553.09	8,662,455.76	7,439,925.23	9,046,699.84	81,226,293.40	75,480,258.19
Cota-Parte do FPM	1,458,229.03	1,911,368.53	1,281,150.16	1,339,345.42	1,609,708.76	1,392,148.14	1,902,205.29	1,520,873.84	1,194,399.11	1,330,959.18	1,728,552.17	2,573,287.48	19,242,227.11	17,565,290.28
Cota-Parte do ICMS	1,652,276.28	1,336,182.97	1,940,265.82	1,658,771.56	1,595,215.57	2,053,164.42	2,099,037.94	2,360,998.70	2,225,931.53	2,778,933.36	2,444,375.84	2,267,024.41	24,412,178.40	21,280,943.02
Cota-Parte do IPVA	137,428.80	135,383.12	161,842.03	131,759.59	124,271.48	135,972.09	182,364.76	194,995.49	225,749.67	210,704.67	173,918.44	154,073.37	1,966,463.51	1,853,716.01
Cota-Parte do ITR	116,376.86	7,668.12	20,211.28	4,701.59	5,917.38	32,890.34	7,719.04	26,987.17	45,320.91	1,215,467.63	176,546.73	202,275.83	1,862,082.88	704,055.26
Transferências da LC nº 87/1996	737,141.01	-737,141.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	11,483.60	9,813.40	10,372.14	11,753.72	10,199.72	10,640.28	11,522.94	9,194.85	13,262.76	13,790.56	12,911.40	12,886.07	137,831.44	83,996.17
Transferências do FUNDEB	1,047,428.92	729,358.18	1,014,774.34	921,211.78	1,013,933.05	1,097,708.60	1,100,477.78	1,250,904.12	1,161,858.82	1,484,359.72	1,321,166.24	1,261,481.63	13,404,663.18	12,958,399.83
Outras Transferências Correntes	948,686.06	1,844,942.13	2,041,565.41	1,103,983.74	1,409,879.23	1,063,180.52	2,822,205.78	1,190,007.62	1,990,030.29	1,628,240.64	1,582,454.41	2,575,671.05	20,200,846.88	21,033,857.62
Outras Receitas Correntes	3,241.45	3,275.74	6,820.48	3,584.53	3,264.21	5,067.88	3,506.66	8,424.36	32,768.84	4,516.76	1,918.37	495.93	76,985.21	489,325.85
DEDUÇÕES (II)	672,862.05	678,120.40	680,693.72	626,915.47	667,022.49	722,834.85	700,622.70	820,770.91	737,880.09	1,107,212.83	904,678.49	883,512.81	9,203,126.81	6,792,089.30
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,612.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	672,862.05	678,120.40	680,693.72	626,915.47	667,022.49	722,834.85	700,622.70	820,770.91	737,880.09	1,107,212.83	904,678.49	883,512.81	9,203,126.81	6,494,477.30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,465,792.07	5,677,488.55	7,380,074.76	7,653,536.81	8,164,765.09	6,928,035.40	9,155,635.50	7,168,919.15	7,860,183.19	9,094,327.81	8,194,497.86	10,369,567.77	94,112,823.96	91,165,705.55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,465,792.07	5,677,488.55	7,380,074.76	7,653,536.81	8,164,765.09	6,928,035.40	9,155,635.50	7,168,919.15	7,860,183.19	9,094,327.81	8,194,497.86	10,369,567.77	94,112,823.96	91,165,705.55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,465,792.07	5,677,488.55	7,380,074.76	7,653,536.81	8,164,765.09	6,928,035.40	9,155,635.50	7,168,919.15	7,860,183.19	9,094,327.81	8,194,497.86	10,369,567.77	94,112,823.96	91,165,705.55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	91.463.317,55	94.112.823,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.485.367,58	18.143.632,99
IPTU	3.651.124,64	3.287.998,36
ISS	3.458.785,37	5.665.585,81
ITBI	4.467.788,92	5.577.421,07
IRRF	2.132.162,97	2.732.330,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.775.505,68	880.297,11
Contribuições	4.798.443,44	3.374.164,97
Receita Patrimonial	1.667.813,37	465.174,20
Aplicações Financeiras (II)	1.667.813,37	465.174,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	68.985.780,89	72.023.166,59
Cota-Parte do FPM	14.589.974,36	15.687.243,81
Cota-Parte do ICMS	18.273.335,17	19.529.742,99
Cota-Parte do IPVA	1.482.973,35	1.573.171,85
Cota-Parte do ITR	563.244,39	1.489.666,44
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	83.996,17	137.831,44
Transferências do FUNDEB	12.958.399,83	13.404.663,18
Outras Transferências Correntes	21.033.857,62	20.200.846,88
Demais Receitas Correntes	525.912,27	106.685,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	525.912,27	106.685,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	89.795.504,18	93.647.649,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.371.894,25	3.723.963,85
Operações de Crédito (VI)	2.500.000,00	2.500.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.871.894,25	1.223.963,85
Convênios	10.871.894,25	1.073.963,85
Outras Transferências de Capital	0,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.871.894,25	1.223.963,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	100.667.398,43	94.871.613,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	82.323.195,44	67.283.395,91	67.175.496,51	66.770.779,27	45.602,40	43.301,09	43.301,09
Pessoal e Encargos Sociais	36.618.399,47	30.238.489,31	30.238.489,31	30.238.489,31	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	72.000,00	65.554,41	65.554,41	65.554,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.632.795,97	36.979.352,19	36.871.452,79	36.466.735,55	45.602,40	43.301,09	43.301,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	82.251.195,44	67.217.841,50	67.109.942,10	66.705.224,86	45.602,40	43.301,09	43.301,09
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.833.715,67	14.030.270,38	13.843.550,92	13.775.515,37	354.182,35	144.282,49	144.282,49
Investimentos	21.755.033,15	13.002.128,15	12.815.408,69	12.747.373,14	354.182,35	144.282,49	144.282,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.078.682,52	1.028.142,23	1.028.142,23	1.028.142,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.755.033,15	13.002.128,15	12.815.408,69	12.747.373,14	354.182,35	144.282,49	144.282,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,88						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	104.006.229,47	80.219.969,65	79.925.350,79	79.452.598,00	399.784,75	187.583,58	187.583,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	14.831.647,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-645.360,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	465.174,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	273.026,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	15.023.795,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.063.870,45	4.894.224,27
DEDUÇÕES (XXIX)	9.903.681,52	19.124.128,50
Disponibilidade de Caixa	9.903.681,52	19.124.128,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.303.466,27	19.124.128,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	399.784,75	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.839.811,07	-14.229.904,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.390.093,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	399.784,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.894.224,27
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	11.884.532,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	11.692.384,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.479.329,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.479.329,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.132.424,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	399.784,75	399.784,75	0,00	0,00	0,00	595.872,85	187.583,58	187.583,58	408.289,27	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	399.784,75	399.784,75	0,00	0,00	0,00	595.872,85	187.583,58	187.583,58	408.289,27	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	399.784,75	399.784,75	0,00	0,00	0,00	595.872,85	187.583,58	187.583,58	408.289,27	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	2.500.000,00	-2.500.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	22.833.715,67	14.030.270,38	8.803.445,29
Investimentos	21.755.033,15	13.002.128,15	8.752.905,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.078.682,52	1.028.142,23	50.540,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.833.715,67	14.030.270,38	8.803.445,29

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	22.833.715,67	11.530.270,38	11.303.445,29

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	8.698.625,25	4.383.952,02	4.314.673,23	4.314.673,23
2022	11.265.386,89	5.661.872,42	5.603.514,47	9.918.187,70
2023	12.924.889,77	5.767.628,46	7.157.261,31	17.075.449,01
2024	15.042.903,48	7.673.690,77	7.369.212,71	24.444.661,72
2025	15.547.351,45	8.412.494,78	7.134.856,67	31.579.518,39
2026	16.053.018,56	8.928.446,15	7.124.572,41	38.704.090,80
2027	16.558.556,35	9.471.181,55	7.087.374,80	45.791.465,60
2028	17.068.406,69	9.931.141,77	7.137.264,92	52.928.730,52
2029	17.561.273,46	10.787.854,83	6.773.418,63	59.702.149,15
2030	18.033.035,19	11.697.038,67	6.335.996,52	66.038.145,67
2031	18.489.045,90	12.503.840,24	5.985.205,66	72.023.351,33
2032	18.923.054,89	13.400.891,89	5.522.163,00	77.545.514,33
2033	19.341.418,84	14.153.018,69	5.188.400,15	82.733.914,48
2034	19.717.316,72	15.391.336,05	4.325.980,67	87.059.895,15
2035	20.050.010,70	16.592.908,41	3.457.102,29	90.516.997,44
2036	20.353.755,13	17.497.547,32	2.856.207,81	93.373.205,25
2037	20.635.049,86	18.267.645,14	2.367.404,72	95.740.609,97
2038	20.890.262,65	19.065.575,76	1.824.686,89	97.565.296,86
2039	21.125.644,11	19.718.528,07	1.407.116,04	98.972.412,90
2040	21.350.797,80	20.182.360,17	1.168.437,63	100.140.850,53
2041	21.541.073,03	21.084.328,17	456.744,86	100.597.595,39
2042	21.727.395,13	21.396.507,03	330.888,10	100.928.483,49
2043	21.892.034,09	22.018.771,08	-126.736,99	100.801.746,50
2044	22.015.887,12	22.972.117,23	-956.230,11	99.845.516,39
2045	22.126.596,51	23.380.857,28	-1.254.260,77	98.591.255,62
2046	22.219.989,53	23.854.223,60	-1.634.234,07	96.957.021,55
2047	22.298.879,54	24.257.077,08	-1.958.197,54	94.998.824,01
2048	22.347.360,62	24.940.760,86	-2.593.400,24	92.405.423,77
2049	22.361.785,17	25.658.438,36	-3.296.653,19	89.108.770,58
2050	22.417.362,37	24.959.706,55	-2.542.344,18	86.566.426,40
2051	22.366.488,09	25.652.375,24	-3.285.887,15	83.280.539,25
2052	22.336.063,71	26.502.168,59	-4.166.104,88	79.114.434,37
2053	22.325.935,46	26.640.291,45	-4.314.355,99	74.800.078,38
2054	22.117.069,09	26.927.995,13	-4.810.926,04	69.989.152,34
2055	22.069.892,37	27.092.968,17	-5.023.075,80	64.966.076,54
2056	13.714.489,84	27.466.799,76	-13.752.309,92	51.213.766,62
2057	12.593.534,25	27.363.068,12	-14.769.533,87	36.444.232,75
2058	11.931.865,62	26.777.991,67	-14.846.126,05	21.598.106,70
2059	11.272.615,12	26.757.848,36	-15.485.233,24	6.112.873,46
2060	10.615.292,50	26.607.305,68	-15.992.013,18	-9.879.139,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061	9.915.014,61	26.150.199,49	-16.235.184,88	-26.114.324,60
2062	9.434.471,24	26.020.353,71	-16.585.882,47	-42.700.207,07
2063	9.571.046,57	25.538.330,87	-15.967.284,30	-58.667.491,37
2064	9.676.222,70	24.865.497,23	-15.189.274,53	-73.856.765,90
2065	9.807.853,16	25.371.461,58	-15.563.608,42	-89.420.374,32
2066	9.899.751,27	25.505.918,26	-15.606.166,99	-105.026.541,31
2067	9.994.918,75	25.460.092,84	-15.465.174,09	-120.491.715,40
2068	10.145.830,95	26.172.653,36	-16.026.822,41	-136.518.537,81
2069	10.302.219,22	25.640.920,90	-15.338.701,68	-151.857.239,49
2070	10.407.355,31	25.429.123,13	-15.021.767,82	-166.879.007,31
2071	10.566.337,36	25.336.034,51	-14.769.697,15	-181.648.704,46
2072	10.745.822,19	25.168.268,73	-14.422.446,54	-196.071.151,00
2073	10.867.854,47	24.865.250,72	-13.997.396,25	-210.068.547,25
2074	10.953.080,79	24.856.443,58	-13.903.362,79	-223.971.910,04
2075	10.986.713,49	25.352.718,49	-14.366.005,00	-238.337.915,04
2076	11.186.576,35	25.036.083,70	-13.849.507,35	-252.187.422,39
2077	11.282.037,68	25.031.161,74	-13.749.124,06	-265.936.546,45
2078	11.314.178,17	24.764.530,90	-13.450.352,73	-279.386.899,18
2079	11.412.366,20	24.832.960,88	-13.420.594,68	-292.807.493,86
2080	11.392.067,75	25.429.158,52	-14.037.090,77	-306.844.584,63
2081	11.454.210,79	25.771.624,84	-14.317.414,05	-321.161.998,68
2082	11.528.573,23	25.302.631,32	-13.774.058,09	-334.936.056,77
2083	11.675.893,25	25.315.090,56	-13.639.197,31	-348.575.254,08
2084	11.759.258,39	24.957.891,61	-13.198.633,22	-361.773.887,30
2085	11.870.922,69	24.318.744,45	-12.447.821,76	-374.221.709,06
2086	11.955.491,88	24.149.050,37	-12.193.558,49	-386.415.267,55
2087	12.105.977,01	24.333.889,48	-12.227.912,47	-398.643.180,02
2088	12.208.561,94	24.174.162,82	-11.965.600,88	-410.608.780,90
2089	12.396.244,98	23.731.773,00	-11.335.528,02	-421.944.308,92
2090	12.459.800,48	24.107.996,52	-11.648.196,04	-433.592.504,96
2091	12.587.459,15	23.979.868,32	-11.392.409,17	-444.984.914,13
2092	12.695.870,85	23.786.303,27	-11.090.432,42	-456.075.346,55
2093	12.776.041,72	23.660.713,68	-10.884.671,96	-466.960.018,51
2094	12.895.183,55	23.057.484,59	-10.162.301,04	-477.122.319,55

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	87.050.000,00
Previsão Atualizada	110.355.675,91
Receitas Realizadas	97.836.787,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.479.329,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	82.917.575,32
Dotação Atualizada	110.752.580,40
Despesas Empenhadas	86.801.844,89
Despesas Liquidadas	86.507.226,03
Despesas Pagas	86.034.473,24
Superávit Orçamentário	11.329.561,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	86.801.844,89
Despesas Liquidadas	86.507.226,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	94.112.823,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.112.823,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.112.823,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	14.831.647,28	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	15.023.795,29	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	399.784,75	0,00	399.784,75	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	399.784,75	0,00	399.784,75	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	595.872,85	408.289,27	187.583,58	0,00
Poder Executivo	595.872,85	408.289,27	187.583,58	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	995.657,60	408.289,27	587.368,33	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-4.331,83	25,00	-0,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	60,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	2.500.000,00	-2.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	14.030.270,38	8.803.445,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	30.074.181,01	15,00	47,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.710.909,87	2.710.525,75	2.819.505,27	2.925.802,51	2.920.820,99	2.938.371,76	3.025.803,29	3.159.528,43	3.136.988,72	3.100.615,71	3.013.137,43	4.546.553,28	37.008.563,01	0,00
Pessoal Ativo	2.697.909,87	2.531.681,23	2.595.352,80	2.690.741,85	2.673.961,88	2.646.865,80	2.725.180,63	2.794.788,20	2.826.478,70	2.803.752,03	2.698.831,15	3.993.672,96	33.679.817,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.164.780,69	2.208.469,55	2.243.604,03	2.337.103,52	2.313.927,99	2.293.826,04	2.364.222,42	2.409.456,27	2.430.819,02	2.406.250,64	2.321.226,12	3.537.568,96	29.031.355,25	0,00
Obrigações Patronais	533.129,18	323.211,68	351.748,77	353.638,33	360.033,89	352.839,76	360.958,21	385.331,93	395.659,68	397.501,39	377.605,03	456.104,00	4.647.661,85	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	13.000,00	178.844,52	224.152,47	235.060,66	246.859,11	291.705,96	300.622,66	364.740,23	310.510,02	296.863,68	314.306,28	552.880,32	3.329.545,91	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.643,39	0,00	1.643,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.643,39	0,00	1.643,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.710.909,87	2.710.525,75	2.819.505,27	2.925.802,51	2.920.820,99	2.938.371,76	3.025.803,29	3.159.528,43	3.136.988,72	3.100.615,71	3.011.494,04	4.546.553,28	37.006.919,62	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.112.823,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	94.112.823,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	37.006.919,62	39,32
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	50.820.924,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	48.279.878,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	45.738.832,45	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.063.870,45	2.551.526,19	4.894.224,27
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.735.796,76	2.271.463,24	4.662.172,06
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.169.640,64	899.414,20	3.310.679,10
Internos	1.169.640,64	899.414,20	3.310.679,10
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.566.156,12	1.372.049,04	1.351.492,96
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	91.439,24	67.491,80	68.042,33
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.474.716,88	1.304.557,24	1.283.450,63
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	328.073,69	280.062,95	232.052,21
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.903.681,52	16.467.816,17	18.651.375,71
Disponibilidade de Caixa	9.903.681,52	16.463.679,86	18.651.375,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.303.466,27	16.505.394,86	19.124.128,50
(-) Restos a Pagar Processados	399.784,75	41.715,00	472.752,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	4.136,31	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.839.811,07	-13.916.289,98	-13.757.151,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.892.551,36	83.594.219,87	94.112.823,96
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.892.551,36	83.594.219,87	94.112.823,96
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,15	3,05	5,20
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,26	-16,65	-14,62
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108,00	108,00	108,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	424.430,95	723.463,28	0,00
RP Não-Processados	595.872,85	408.289,27	294.618,86
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	73.892.551,36	83.594.219,87	94.112.823,96
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	73.892.551,36	83.594.219,87	94.112.823,96
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.500.000,00	2.500.000,00
Interna	2.500.000,00	2.500.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	2.500.000,00	2.500.000,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.500.000,00	2.500.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	94.112.823,96	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	94.112.823,96	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.500.000,00	2,66
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.058.051,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.552.246,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.587.897,68	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3,559,064.69	0,00	32,112.14	0,00	-9,918.91	0,00	3,536,871.46	0,00	0,00	3,536,871.46
Recursos Ordinários	3,559,064.69	0,00	32,112.14	0,00	-9,918.91	0,00	3,536,871.46	0,00	0,00	3,536,871.46
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	16,274,293.05	0,00	440,640.65	0,00	9,918.92	0,00	15,823,733.48	294,618.86	0,00	15,529,114.62
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	7,667,894.26	0,00	369,832.90	0,00	8,808.88	0,00	7,289,252.48	186,719.46	0,00	7,102,533.02
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	506,294.32	0,00	0,00	0,00	-24,720.68	0,00	531,015.00	0,00	0,00	531,015.00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4,618,836.66	0,00	2,772.20	0,00	25,822.17	0,00	4,590,242.29	4,927.40	0,00	4,585,314.89
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3,481,267.81	0,00	68,035.55	0,00	8.55	0,00	3,413,223.71	102,972.00	0,00	3,310,251.71
TOTAL (III) = (I + II)	19,833,357.74	0,00	472,752.79	0,00	0,01	0,00	19,360,604.94	294,618.86	0,00	19,065,986.08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	94.112.823,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.112.823,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.112.823,96

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.006.919,62	39,32
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	50.820.924,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	48.279.878,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	45.738.832,45	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-13.757.151,44	-14,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	112.935.388,75	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	2.500.000,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.058.051,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	14,40
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.587.897,68	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	294.618,86	19.065.986,08

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DISTRATO - REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 68/2020

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 68/2020

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr. (a) **LUDIMILA PINHEIRO REZENDE,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4472,** inscrito(a) no **CPF/MF** nº 005.161.891.58 e no **RG n.º** 1422085-7 SSP/MT**,** na qualidade de **ENFERMEIRO (A)**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) DISTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado o Contrato de trabalho por tempo determinado de número **68/2020,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **27 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o (a) **DISTRATADO** (**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 27 de janeiro de 2022.

JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

LUDIMILA PINHEIRO REZENDE

Distratado (a)

_____ _____

Testemunha Testemunha

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 106/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, inscrita no CNPJ nº 15.024.045/0001-73, então denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da manifestação jurídica emitido nos autos e em conformidade com o artigo.

24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação a empresa **CAMPOS COMERCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.228.410/0001-00, classificada em segundo lugar do **Item 301009** com o valor de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), e **Item 301010** com o valor de R$ 84,99 (oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), no certame, para assinatura do Termo de Apostilamento.

Nova Xavantina - MT, 25 de janeiro de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 003/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT **e a empresa** TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Inscrito no CNPJ/MF n.º 02.416.362/0001-93. O presente contrato tem por objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTES NOVO, 0 KM, COM CAÇAMBA ACOPLADA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 14M³, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 1.160.000,00 (um milhão e cento e sessenta mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021 REALIZADO EM 22 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o **DECRETO Nº 054/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 CONVOCA** a candidata **APROVADA** no Processo Seletivo Público Nº001/2021 Realizado no dia 22 de Agosto de 2021, que deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT nos horário das 7:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas no prazo de **30 (TRINTA) DIAS,** a partir da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual o período a pedido dos candidatos, através de requerimento. A candidata deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados anexo I, bem como realizar exame medico admissional nos termos dos anexos II e III, a fim de ser nomeada ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo de 30 dias.

CANDIDATA CONVOCADA PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
NADYA DOS SANTOS LAURENTINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3° CLASSIFICADA

A candidata convocada deverá se submeter aos exames enumerados no ANEXO II, e apresentar atestado médico conforme e ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, se os candidatos (a),aprovados (a),que não apresentar no prazo fixado do edital;não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no edital; não se apresentar para tomar posse de prazo fixado;não comprovar os requisitos exigidos através da documentações necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 26 de Janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

1. DA NOMEAÇÃO E POSSE

1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no processo seletivo público nº 001/2021 será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público.

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos e o CPF;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

u) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

v) Certidão de Antecedentes Criminais;

w) Certidão Negativa Expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO, CRQ, etc...)

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional "A", "C", "E" e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: ***Enfermeira, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Motorista, Técnico em Agropecuária, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário***

***de Saúde, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Químico do Sistema de Saneamento de Água e Esgoto*.**

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

SOROLOGIA(HEPATITES)

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Motorista

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( )Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ascultа_____

Ap. Circ. Asculta:_____Abdomem Tipo:_____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( )APTO ( ) INAPTO

DECLARAÇÃO

Eu ....., brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua..... .... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº .....SSP/MT e inscrito no sob CPF: nº ....., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

DECLARAÇÃO

Eu, **.....,** brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua ..... neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº ..... SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº ...., **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possuo nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT, ...

_____

FULANO DE TAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°041/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor**: Junior de Azevedo Neves,** brasileiro, maior, portador do RG n°16700097-0, SSP/MT e do CPF n°905.363.631-53, lotado **na Secretaria Municipal de Representação em Cuiabá,** no cargo de **Secretário de Representação em Cuiabá,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 26/01/2022 à 04/02/2022, com retorno aos trabalhos no dia 05/02/2022.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de janeiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 003/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

PORTARIA 003/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre remoção e lotação de

Servidor da educação de uma

unidade escolar para outra.

O Secretário municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando sua remoção da Escola Municipal de educação básica Nhandu para a Creche Municipal Mundo Mágico.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora **NEIVA MAFINI**, CPF. 788.499.181-00 e RG. 39693925-7 da Escola Municipal de educação básica Inovação para a Creche Municipal Mundo Mágico e **lotá-la** nesta última, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 26 de janeiro de 2022.

Nelcimar Alves de Lima

Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Portaria 191/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 007/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

PORTARIA 007/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre remoção e lotação de

Servidor da educação de uma

unidade escolar para outra.

O Secretário municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando sua remoção da Escola Municipal de educação básica Nhandu para a Creche Municipal Mundo Mágico.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora **BEATRIZ APARECIDA MARIANI**, CPF. 899.695.961-87 e RG. 1278618-7 SSP/MT da Escola Municipal de educação básica Inovação para a Creche Municipal Mundo Mágico e **lotá-la** nesta última, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 26 de janeiro de 2022.

Nelcimar Alves de Lima

Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Portaria 191/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 008/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

PORTARIA 008/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre lotação de

servidor da educação.

O Secretário municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de lotar todos os profissionais da educação nas escolas da rede municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** o servidor **AGNALDO MACHADO**, CPF. 019.580.771-51 e RG. 1464798-2SSP/MT na Escola Municipal de educação básica DANTE MARTINS DE OLIVEIRA, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 26 de janeiro de 2022.

Nelcimar Alves de Lima

Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Portaria 191/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 009/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

PORTARIA 009/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre lotação de

servidor da educação.

O Secretário municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de lotar todos os profissionais da educação nas escolas da rede municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a servidora **ELIENE TEIXEIRA VIEIRA** CPF. 021.792.811-02 e RG. 1898125-9 SSP/MT na Creche Municipal Mundo Mágico, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 26 de janeiro de 2022.

Nelcimar Alves de Lima

Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Portaria 191/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 010/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

PORTARIA 010/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre lotação de

servidor da educação.

O Secretário municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de lotar todos os profissionais da educação nas escolas da rede municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a servidora **CINTHIA DO CARMO SCARPARI**, CPF. 055.157.621-93 e RG. 2599131-0 SSP/MT na Escola Municipal de educação básica São João, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 26 de janeiro de 2022.

Nelcimar Alves de Lima

Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Portaria 191/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 011/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

PORTARIA 011/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre lotação de

servidor da educação.

O Secretário municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de lotar todos os profissionais da educação nas escolas da rede municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a servidora **NILANIA MARA PEIXOTO SANTOS SILVA** CPF. 059.323.466-98 e RG. 7.449.877 SSP/MG na Escola Municipal de educação básica São João, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 26 de janeiro de 2022.

Nelcimar Alves de Lima

Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Portaria 191/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 004/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

PORTARIA 004/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre lotação de

servidor da educação.

O Secretário municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de lotar todos os profissionais da educação nas escolas da rede municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a servidora **LILIAN CLAUDIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF. 036.728.641-61 e RG. 2184884-0SSP/MT na CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 26 de janeiro de 2022.

Nelcimar Alves de Lima

Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Portaria 191/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

PORTARIA 002/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre remoção e lotação de

Servidor da educação de uma

unidade escolar para outra.

O Secretário municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando sua remoção da Escola Municipal de educação básica Nhandu para a Creche Municipal Mundo Mágico.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora **LAUCILIA PEREIRA DUTRA**, CPF. 167.017.278-32 e RG. 27657124-1 da Escola Municipal de educação básica Nhandu para a Creche Municipal Mundo Mágico e **lotá-la** nesta última, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 26 de janeiro de 2022.

Nelcimar Alves de Lima

Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Portaria 191/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 005/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

PORTARIA 005/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre remoção e lotação de

Servidor da educação de uma

unidade escolar para outra.

O Secretário municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando sua remoção da Escola Municipal de educação básica São João para a Escola Municipal de educação básica Inovação.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora **DIRCE APARECIDA BACH**, CPF. 862.606.851-49 e RG. 1246247-0 SSP/MT da Escola Municipal de educação básica São João para a Escola Municipal de educação básica Inovação e **lotá-la** nesta última, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 26 de janeiro de 2022.

Nelcimar Alves de Lima

Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Portaria 191/2021

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 06/2022

PORTARIA Nº 06, de 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Novo Mundo e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, Sr. Amado Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo e pela legislação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, que atuará até o final do exercício de 2022, ficando assim composta:

Presidente: ALICE Y. DA SILVA

Secretário: ADRIANO PROPÉRCIO

Membro: KAMILA MICKELON DALAZEN

Membro Suplente: MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 20 de janeiro de 2022.

_____

AMADO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 006/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

PORTARIA 006/2022/GS/SMECEL/NM/MT.

Dispõe sobre remoção e lotação de

Servidor da educação de uma

unidade escolar para outra.

O Secretário municipal de Educação, cultura, esportes e lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a lei complementar 004 de 28 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando sua remoção da Escola Municipal de educação básica Nhandu para a Creche Municipal Mundo Mágico.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora **SILVANA APARECIDA GOMES LIMA**, CPF. 947.086.061-68 e RG. 1448228-2 SSP/MT da Escola Municipal de educação básica Dante Martins de Oliveira para a Creche Municipal Mundo Mágico e **lotá-la** nesta última, observando o que determina a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 26 de janeiro de 2022.

Nelcimar Alves de Lima

Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Portaria 191/2021

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 05/2022

PORTARIA Nº 05, de 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Novo Mundo e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, Sr. Amado Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo e pela legislação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, que atuará até o final do exercício de 2022, ficando assim composta:

Presidente: VALERIO DE LIMA VALE

Secretário: ALICE Y. DA SILVA

Membro: MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA

Membro Suplente: KAMILA MICKELON DALAZEN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 20 de janeiro de 2022.

_____

AMADO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 04/2022

PORTARIA Nº 04, de 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Responsável pelo recebimento e atesto das mercadorias e serviços adquiridos/contratados na Câmara Municipal de Novo Mundo e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, Sr. Amado Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo e pela legislação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o vereador **EDEMAR SQUENA**, CPF nº 423.400.719-68, como responsável por atestar o recebimento das mercadorias e dos serviços adquiridos/contratados na Câmara Municipal de Novo Mundo-MT;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 20 de janeiro de 2022.

_____

AMADO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 03/2022

PORTARIA Nº 03, de 20 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Responsável pelas Compras da Câmara Municipal de Novo Mundo e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, Sr. Amado Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo e pela legislação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora ALICE YOSHIKO DA SILVA, CPF: 013.781.813-01, detentora do cargo efetivo de atendente, como responsável pelas compras da Câmara Municipal de Novo Mundo-MT;

Art. 2º - A servidora em epígrafe é responsável pelo setor de compras a partir desta data

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 20 de janeiro de 2022.

_____

AMADO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2022

De 25 de janeiro de 2022.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIZA SANCHES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4371500 SSP/PR e CPF nº 390.181.802.20, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA INOVAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso II da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n° 327/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de janeiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 034/2022

De 26 de janeiro de 2022.

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR**, a Senhora ***MARIA CECILIA SCONHETZKI MAGNANI***, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.547.454-0 SSP/PR e CPF nº 004.564.489.69, do cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALCIDES FERREIRA PRIMO,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação,

Cultura, Esporte e Lazer – SEDCEL, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso III da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n° 103/2020, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de janeiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2022

De 26 de janeiro de 2022.

"*Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **SILVANA PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 51790367 SSP/MT e CPF nº 559.886.011.20, servidora efetiva no cargo de Professora, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso II da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n° 326/2020, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de janeiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2022

De 26 de janeiro de 2022.

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **DAYANE CRISTIELLE SIQUIERE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2066618-7 SSP/MT e CPF nº 029.715.511.30, servidora efetiva no cargo de Professora, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso II da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n° 072/2021, retroagindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de janeiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2022

De 26 de janeiro de 2022.

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DANIELA DE FATIMA LEITE MADUREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2820787-4 SSP/MT e CPF nº 043.388.531.90, servidora efetiva no cargo de Professora, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SÃO JOÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso II da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 25 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de janeiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2022

De 26 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Municipal de Educação – CME, e dá outras previdências.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Novo Mundo- CME, conforme aprovado pela Lei nº 390/2015 de 16 de setembro de 2015.

Art. 2º. O referido conselho atuará como órgão colegiado com atribuições: deliberativa, consultiva e fiscalizadora, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. O conselho terá a seguinte composição:

I- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

01- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Helter Alexandre Borga de Melo, **CPF**: 941.619.091-87

Suplente: Oteniel de Jesus Santos, **CPF**: 740.979.112-87

02- Representante dos Profissionais da Educação da Rede Municipal:

Titular: Valdenice Antônio de Almeida, **CPF:** 550.789.901.00

Suplente: Juzehilda dos santos Fonseca, **CPF**: 650.526.501-59

03- Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou Equivalente:

Titular: Lilian Claudia Pereira de Oliveira, **CPF**: 036.728.641-61

Suplente: Luciene Evangelista Barbosa, **CPF:** 978.444.971-49

04- Representante da Secretaria Estadual de Educação:

Titular: Leandro Santos da Silva, **CPF**:043.709.001-90

Suplente: Dayse Guedes Pereira, **CPF**:043.104.949-19

05- Representante do Poder Executivo

Titular: Luciana da Silva Betarelo, **CPF**: 040.390.361-07

Suplente: Elena de Oliveira Guimarães, **CPF**: 939.914.281-72

II- CÂMARA DO CACS/FUNDEB

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Maria Aparecida Ferreira Bessa

RG : 12986151

CPF : 703.557.701.72

Suplente: Chaiane Squena Vicente

RG: 1393510-0

CPF : 015.045.231.48

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Denise Bortolozo Dalazen

RG : 35661379

CPF : 534.183.109.82

Suplente: Alisson Tizzo Maltezzo

RG: 18897380

CPF : 047.386.541.60

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Mariza Sanches

RG : 4371500

CPF : 390.181.802-20

Suplente: Maria Rosa Leite

RG: 865636

CPF : 537.919.831-72

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

Titular: Luzia Soboleski

RG: 14592304

CPF: 001.612.371.93

Suplente: Juliana Jung

RG: 1909902-9

CPF: 021.547.561-58

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Isaque Vitor Rodrigues Gomieri

RG : 58.445.138-6 SSP/SP

CPF : 481.753.178-92

Titular: Kessi Paola Guimarães Reis

RG : 2974391-5

CPF : 060.014.941-26

Suplente: Eliaquim Alves Miguel

RG: 3441186-0 SESP/MT

CPF : 081.612.151-62

Suplente: Pâmola Vitória Zambiai Valsoler

RG: 3277443-5 SSP/MT

CPF : 062.358.611-84

Representantes dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Jozenette de Fatima Rodrigues Mendes

RG: 3320019-0

CPF : 021.426.226-56

Suplente: Jocilene Ines Sartoretto

RG: 4921347-6

CPF : 857.722.839-87

Representantes dos Pais ou Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Luana Baranoski Ferreira da Silva

RG : 2258567-2 SEJ/SP

CPF : 038.597.151-60

Titular: Adriana Rodrigues da Silva

RG : 2018592-8 SSP/MT

CPF : 035.068.071-02

Suplente: Andreia Pereira Rodrigues

RG: 18022939-6 SSP/MT

CPF : 038.772.151-73

Suplente: Edna Rodrigues da Silva Pedrete

RG: 69888-2 SSP/RO

CPF : 667.740.632-68

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Valdenice Antonio de Almeida

RG : 13360825

CPF : 550.789.901.00

Suplente: Juzehilda dos Santos Fonseca

RG: 12519952

CPF : 650.526.501.59

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Rosana Lopes Biazoto

RG : 1517496-4

CPF : 000.941.571.89

Suplente: Nilsa Mickelon Dalazen

RG: 0528608-5

CPF : 344.734.671.04

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Elcione Ferreira de Souza

RG : 15343286

CPF : 377.367.791-04

Suplente: José Morais

RG : 1671104-1

CPF : 307.191.789-91

Titular: Karine Martins Reis de Lima

RG: 1246261-6

CPF : 878.071.651-20

Suplente: João Batista Guedes

RG: 31999111

CPF : 447.998.539-53

Representantes da Escola Rural:

Titular: Agnaldo Machado dos Santos

RG : 1464798-2

CPF : 019.580.771-51

Suplente: Maria Elisangela de Almeida

RG: 1211714-5

CPF : 949.630.371-49

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 26 de janeiro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 032/2022

De 25 de janeiro de 2022

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROSELI FAVA MALLMANN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10170880 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 366.114.681.53, para o cargo de **COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO MÁGICO**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n° 297/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de janeiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 26.792.580/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 39.085,75 (Trinta e Nove Mil e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO F-LINE ECO READER F200, COM EXCLUSIVIDADE DE USO E AUTORIZADO NO MATO GROSSO PELA EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PARA SEREM USADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/01/2022 a 24/05/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - SMAS

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo da Gestão, serviços e programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO: a deliberação da plenária realizada no dia 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Demonstrativo da Gestão, Programas e Serviços do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Novo Santo Antônio – MT, 25 de Janeiro de 2022.

Valdilene Milhomem Guimarães Abreu

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 07/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para a AQUISIÇÃO DE KIT BIOMÉTRICO E SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, com a empresa **AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.688.100/0004-20 no valor global de R$ 28.401,00 (vinte e oito mil quatrocentos e um reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 26 de janeiro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO Nº 01/2022 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 01/2022, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 25 de janeiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL, CLÍNICO GERAL E GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS NO HOSPITAL MARIA DOLORES T. JORDÃO E PRÉ E PÓS OPERATÓRIO DOS PACIENTES DE CIRURGIA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
RAPHA SAÚDE LTDA - ME	23.621.919/ 0001-06	02	R$ 886. 800,00
LEONARDO LUCAS PRUDENTE - ME	44.449.805/ 0001-92	01	R$ 312. 000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 26 de janeiro de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 79/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: PELEGRINO E CIA LTDA EPP

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ATRIBUIÇÃO DE AULAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, REMATRÍCULA DIGITAL, PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA. INCLUSÃO DE CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 79/2021.

VALOR TOTAL R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

Novo São Joaquim – MT, 26 de janeiro de 2.021.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO Nº 02/2022 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 02/2022, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 26 de janeiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATA-BURRO INTEIRIÇO FABRICADO EM TRILHO FERROVIÁRIO, TUBOS DE AÇO, PINTURA ANTI-CORROSIVA, FAIXA AMARELA SINALIZADORA, ACOPLADO EM BASE DE CONCRETO ARMADO, PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS EIRELI - EPP	15.984.883/ 0001-99	01	R$ 912. 000,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 26 de janeiro de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGA PREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 / 2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - PARANATINGA-PREV

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. ”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022,podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 3.618,00 (três mil seiscentos e dezoito reais)

DATA: 03/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 041/2022 - LICENÇA PRÊMIO DULCE MARIA DA SILVA

DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/08/2015 à 08/08/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora **DULCE MARIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **07/02/2022 a 08/05/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 043/2022 - RETORNO AO CARGO DE ORIGEM JURAIDE MARIA DOS SANTOS

DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre RETORNO AO CARGO DE ORIGEM de Servidora Pública dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 028/2022/SME.

RESOLVE:

Art.1º - Retornar ao Cargo de Origem a Servidora Pública Municipal **Juraide Maria dos Santos** que exercia a função de Coordenador(a) Pedagógica do CMEI Prefeito Arlindo Domingo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o Oficio nº 039/2022/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO/SECRETARIA DE SAÚDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016370	CAROLINE DE SOUTO PEREIRA	9º

Justificativa: A convocação se faz necessária devido o enfrentamento da pandemia provocado pela Covid-19, e o enfrentamento atual do novo surto de gripe influenza aumentaram significativamente o número de atendimentos realizados no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e para cobrir rotatividade de férias. Convocado anterior não compareceu.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA/SECRETARIA SAÚDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007330	SOLANGE RODRIGUES DA SILVEIRA LOPES	9º
0012350	SÉRGIO CARVALHO COSTA	10º

Justificativa: A convocação se justifica para cobrir rotatividade de férias por um período de 06 meses. E um candidato para cobrir a vaga do servidor Edson Carpena que solicitou afastamento por dois anos para tratar de interesses particulares. Convocados anteriormente não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2022 - FÉRIAS REGULARES ROSANGELA DE SOUZA ROSA

DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/06/2019 a 01/06/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ROSANGELA DE SOUZA ROSA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de 07/02/2022 **a 08/03/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 037/2022 - FÉRIAS REGULARES EDILENE BEZERRA PEREIRA

DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/05/2020 a 02/05/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **EDILENE BEZERRA PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 01/02/2022 **a 02/03/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 042/2022 - LICENÇA PRÊMIO LUCIMAR BATISTA FERMINO GOBBI

DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/10/2012 à 01/10/2017.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora **LUCIMAR BATISTA FERMINO GOBBI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **24/01/2022 a 23/04/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 040/2022 - LICENÇA PRÊMIO ZIRLEY DOS SANTOS

DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **05/04/2014 à 05/04/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora **ZIRLEY DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **01/02/2022 a 02/05/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 039/2022 - FÉRIAS REGULARES JURACY DOS SANTOS

DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2020 a 01/02/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **JURACY DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 01/02/2022 **a 02/03/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO N° 001/2022.

RESOLUÇÃO N° 001/2022

CONSELHO GESTOR DE PPP DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

O CONSELHO GESTOR DE PPPS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Municipal nº. 1.031 de 22 de março de 2019, e pela Portaria 508 de 11 de abril de 2019, com fundamento no artigo 3º, caput da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004; com o artigo 21 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; com o artigo 31 da Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1995; e considerando as determinações contidas nos Artigos 8° e 9° do Decreto n° 32 de 11 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1°. APROVAR por unanimidade os resultados dos estudos técnicos e a modelagem do projeto de Parceria Público-Privada visando a **implantação, operação, manutenção e gestão de usina fotovoltaica a fim de suprir a demanda enérgica da estrutura física da administração direta e indireta do município de Peixoto de Azevedo**, conforme parecer técnico de análise em anexo.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo, 25 de janeiro de 2022

José Carlos Ferreira Alberto

Presidente do CGP

ATA APROVAÇÃO PROJETOS PMI.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, reuniram-se os membros do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas CGP / Peixoto de Azevedo, conforme Portaria nº 508/2019, para deliberar sobre a aprovação dos projetos e estudos relativos ao PMI nº 005/2021, cujo objeto contemplou a obtenção dos projetos e estudos para implantação, operação, manutenção e gestão de usina(s) solar(es) fotovoltaica(s) a fim de suprir a demanda energética da estrutura física da administração direta e indireta do Município de Peixoto de Azevedo-MT. Iniciando os trabalhos o Presidente do Comitê, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Senhor José Carlos Ferreira Alberto, considerou o cumprimento do disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 32/2019, pois, foram devidamente realizadas a audiência pública e a consulta pública. Na sequência fez a leitura do Parecer Técnico aos demais membros do Comitê, destacando todos os aspectos necessários ao atendimento aos incisos do artigo 9°. do Decreto Municipal n°. 32/2019. Após a leitura e discussão acerca dos tópicos analisados foi aberta votação sobre a aprovação do projeto. Após breves considerações que enalteceram o projeto e seu nível de detalhamento os membros do Comitê manifestaram verbalmente pela aprovação do projeto de maneira unânime. Findada a votação e não havendo mais assuntos a tratar o Presidente encerrou os trabalhos. Em vista disso, eu Anni Karini Reina, secretária "*ad hoc*" designado pelo Presidente lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas CGP / Peixoto de Azevedo.

José Carlos Ferreira Alberto

Presidente do CGP

André Luiz Mochi

Membro

Anni Karini Reina

Membro

Rosangela de Matos Dias

Membro

Argemiro Alcântara

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO N.º 010/2022

DECRETO N.º 010/2022

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Planalto da Serra, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo IMPAS (Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra) a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo IMPAS (Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra) anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Planalto da Serra/MT, 26 de janeiro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	**10,16**
em fevereiro de 2021	**9,86**

em março de 2021	**8,97**
em abril de 2021	**8,04**
em maio de 2021	**7,63**
em junho de 2021	**6,61**
em julho de 2021	**5,97**
em agosto de 2021	**4,90**
em setembro de 2021	**3,99**
em outubro de 2021	**2,75**
em novembro de 2021	**1,58**
em dezembro de 2021	**0,73**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 010 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 077 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 002/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
155	HERMES RODRIGUES DA SILVA BENEVIDES	6º

025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
182	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	8º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 25 de janeiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

DECRETO Nº 009 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

SERVIÇOS GERAIS- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMES	COLOCAÇÃO
LIDIANNE MARIA PIRES DO PRADO	11º
MONICA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	12º
GISELE CAROLINA SOARES DA SILVA	13º
ANA MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS	14º
EDNA DA COSTA MORAES	15º
ROSA GONÇALINA DE ANUNCIAÇÃO	16º
JOALINE MORAES DA SILVA	17º
ELIZABETE RAMOS DA SILVA DANIEL	18º
NEUZA VANIR DA SILVA	19º

MERENDEIRA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMES	COLOCAÇÃO
GRACIELE VERGINIA GONÇALVES	12º
VALERIA NUNES SCHIAVO DUARTE	13º
DIANA LUCIA DE ALMEIDA GUIA	14º
ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	15º
MARIA CRISTINA DE SALES SANTOS	16º

VIGIA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOMES	COLOCAÇÃO
MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	15º
GIULIANNO DE ARRUDA E SILVA	16º
ANA LAURA MONGE DOS SANTOS	17º

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ESCOLA M. ANTÔNIO M. DE ALMEIDA

NOMES	COLOCAÇÃO
ELIANE PONCE LEITE DA SILVA	7º
RAQUEL CONCEIÇÃO CORREA DA COSTA	8º
JESSICA CACIA DA SILVA COSTA	9º

PROFESSOR DE PEDAGOGIA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ÁREA URBANA

NOMES	**COLOCAÇAO**
DENIANE MARQUES DA SILVA	33º
NAYANNE FERNANDA MORAES SALLES	34º

NATIELE DE JESUS FREITAS	35º
MARIA JUDITH GONÇALVES	36º
FRANCISCA RAMOS DE ASSIS	37º
ROZENIR PEREIRA DOS SANTOS	38º
MARIA ROSANE DE ARRUDA	39º
GERINA ANGELA DE ARRUDA SILVA	40º
MARA LÚCIA DIAS DA CRUZ	41º
NEIA MARIA MARTINS	42º
MARIA HELENA CENTURIÃO	43º
LUCIMEIRE DA SILVA	44º
CRISTIANE AMANCIA DE CAMPOS SILVA	45º
EDILENE MONGE DOS SANTOS	46º
LUCIANA BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	47º
CLEONICE RENATA DA SILVA	48º
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	49º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 24 de janeiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PORTARIA Nº 021/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º EXONERAR a pedidoa Senhora KARINA DE ARRUDA CABRAL, inscrita no CPF nº 903.770.521-91**, do** cargo de PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 10/01/2022 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de janeiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 031/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALYSON FERREIRA PAZ LEANDRO, CNPJ 24.498.940/0001-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 26 de janeiro de 2022 a 26 de março de 2022.

Poconé/MT, 26 de janeiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 029/GP/2022 Em 19 de janeiro de 2022.

"Designa os servidores que mencionam para constituir a Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos nº. 001/2022, visando a celebração de termo de parceria entre a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e a Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores para comporem a Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos nº 001/2022 durante o ano de 2022, que passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Miguel Arcanjo de Sousa

Membro: Whédno Pereira de Souza

Membro: Willian Alves de Sousa

Art. 2º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições de análise e julgamento técnico das Propostas e Projetos Técnicos referentes a celebração de termo de parceria entre a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT e Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme Lei Federal nº. 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com Equipe de Assessoria irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão nomeada, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no Art. 37 da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com dili-

gência, competência e eficiência, evitando atos administrativos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 19 de janeiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 030/GP/2022

PORTARIA Nº 030/GP/2022 Em 26 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. Eugênia Silva Araújo Sousa.****"*

O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Artigo 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 80, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 414 de 20 de outubro de 2005, que sofreu alterações através da Lei Municipal de n°. 443 de 06 de novembro de 2006 que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Servidora Sra. **EUGÊNIA SILVA ARAÚJO SOUSA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 0808330-4 3ª VIA SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 535.025.901-68, efetiva no cargo de Professora, com uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, classificado no PCCS Nível "10" Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º **2022.04.00001P**, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 26 de janeiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 007/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO IMPLEMENTO (EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO PARA CAMINHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 08/02/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 26 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2364/2022

DECRETO Nº 2364/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Pontal do Araguaia, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia – FUNAPEM, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia – FUNAPEM a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia – FUNAPEM anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 26 de janeiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	**10,16**
em fevereiro de 2021	**9,86**
em março de 2021	**8,97**
em abril de 2021	**8,04**
em maio de 2021	**7,63**
em junho de 2021	**6,61**
em julho de 2021	**5,97**
em agosto de 2021	**4,90**
em setembro de 2021	**3,99**
em outubro de 2021	**2,75**
em novembro de 2021	**1,58**
em dezembro de 2021	**0,73**

Pontal do Araguaia - MT, 26 de janeiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 04/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **ELSON OLIVEIRA DA SILVA EPP**

CNPJ: 18.968.126/0001-10

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DRº EMANUEL DE SOUZA MELO, (Portaria nº 2711/2021) conforme proposta 11386.0770001/21-003.

VALOR: R$ 99.754,84 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022

VIGENCIA:21/01/2022 à 21/04/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 05/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **BRITO & FRANCO ADVOCACIA**

CNPJ: 39.308.727/001-76

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO – ADMINISTRATIVA À SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTO E SETORES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022

VIGENCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA SEMA EXTRAÇÃO DE CASCALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE- MT, inscrita no CNPJ03.238.672/0001-28, torna público que requereu à **SEMA/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na **ZONA RURAL** do município de Porto Alegre do Norte, nas seguintes coordenadas**10°55'38.311"S e 51°36'49.988"W.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE- MT, inscrita no CNPJ 03.238.672/0001-28, torna público que requereu à **SEMA/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na **ZONA RURAL** do município de Porto Alegre do Norte, nas seguintes coordenadas **10°47'41.212"S e 51°36'19.188"W.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.357/2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO N° 1.357/2022, de 26 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.344/2021 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam os (as) Senhores (a) aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 relacionados (as) no Anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 15 (quinze) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 26 de janeiro de 2022.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.357/2022

PROFESSOR – ZONA RURAL							
INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
459	João Paulo Coelho de Matos	39,00	10,00	14,00	63,00	1º	Aprovado
110	Néria Brito Dourado dos Santos	22,00	10,00	18,00	50,00	2º	Classificado

PROFESSOR – ZONA URBANA

INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
437	Marinalva Rodrigues do Nascimento	41,00	10,00	20,00	71,00	1º	Aprovado
421	Edvanessa Cristina dos Reis	41,00	10,00	20,00	71,00	2º	Aprovado
360	Andressa Pereira Lucas Lima	40,00	10,00	20,00	70,00	3º	Aprovado
222	Aline Regode Oliveira	38,00	10,00	20,00	68,00	4º	Aprovado
269	Lilian Rwany Sousa Coelho	42,00	10,00	10,00	62,00	5º	Aprovado
229	Luciana Alves de Freitas	40,00	10,00	10,00	60,00	6º	Aprovado
38	Carme Lúcia Bueno de Souza	29,00	10,00	20,00	59,00	7º	Aprovado
411	Sunamara Sousa Feitosa de Moraes	40,00	10,00	8,00	58,00	8º	Aprovado
135	Elio Adorno Costa	27,00	10,00	20,00	57,00	9º	Aprovado
398	Lucivânia Cruz da Silva	27,00	10,00	20,00	57,00	10º	Aprovado
184	Silvane dos Santos Barbosa	44,00	0,00	12,00	56,00	11º	Aprovado
418	Elisangela de Lira Barros	40,00	0,00	16,00	56,00	12º	Aprovado
395	Keli Jaqueline Wiebbelling	30,00	10,00	16,00	56,00	13º	Aprovado
123	Laura Cristina Primo Parreira	42,00	10,00	20,00	54,00	14º	Aprovado
65	Daniela Moreira Parente	40,00	10,00	4,00	54,00	15º	Aprovado
357	Aline Priamo Machado	40,00	10,00	4,00	54,00	16º	Aprovado
71	Aline Pereira de Oliveira	40,00	10,00	4,00	54,00	17º	Aprovado
409	Nilda Barbosa de Sousa	24,00	10,00	20,00	54,00	18º	Aprovado
438	Carla Cristina Wolschick Moresco	25,00	10,00	18,00	53,00	19º	Aprovado
166	Valderi Pereira de Jesus	42,00	10,00	0,00	52,00	20º	Aprovado
92	Maria Cecília da Silva	21,00	10,00	20,00	51,00	21º	Aprovado
343	Odilene Honorato Campos	26,00	10,00	14,00	50,00	22º	Aprovado
302	Selma Ramos de Sousa Tavares	24,00	10,00	16,00	50,00	23º	Aprovado
90	Carlos Ferreira Marinho	20,00	10,00	20,00	50,00	24º	Aprovado
55	Reginalva Ribeiro de Sousa Rocha	20,00	10,00	20,00	50,00	25º	Aprovado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) – ZONA URBANA							
INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
286	Carla Farias Aguiar	55,00	0,00	2,00	55,00	1º	Aprovado
80	Luciana Santos Sousa	40,00	10,00	4,00	54,00	2º	Aprovado
124	Welida Marinho Barbosa	47,00	0,00	0,00	47,00	3º	Aprovado
34	Maiza da Silva Guimarães	35,00	10,00	0,00	45,00	4º	Aprovado
333	Mayara Sena Matos	28,00	0,00	14,00	42,00	5º	Aprovado
309	Valéria Aparecida Afonso da Silva	32,00	10,00	4,00	42,00	6º	Aprovado
413	Dilzene Resplandes da Silva Dias	28,00	0,00	14,00	42,00	7º	Aprovado

MOTORISTA CNH D – ZONA URBANA

INSC.	NOME	PORTUGUÊS	LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	PROVA TEO-RICA	PROVA PRÁ-TICA	TEMPO DE SER-VIÇOS	MÉDIA FI-NAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
63	Ibaneis Monteiro Costa	3,00	3,00	6,00	60,00	6,00	72,00	1º	Aprovado
186	Francisco Erivelton do Nascimento Venceslau	3,00	4,00	7,00	60,00	0,00	67,00	2º	Classificado

MOTORISTA CNH D – ZONA RURAL – SETOR VALDECY

INSC.	NOME	PORTUGUÊS	LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	PROVA TEO-RICA	PROVA PRÁ-TICA	TEMPO DE SERVI-ÇOS	MÉDIA FI-NAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
272	Alexander Nogueira Fer-nandes	2,00	5,00	7,00	60,00	2,00	69,00	1º	Aprovado
291	Marcelo Lima da Silva	3.00	6,00	9,00	40,00	0,00	49,00	2º	Classificado

MOTORISTA CNH D – ZONA RURAL – NOVA FLORESTA

INSC.	NOME	PORTUGUÊS	LEGISLAÇÃO DE TRANSI-TO	PROVA TEORI-CA	PROVA PRÁTI-CA	TEMPO DE SERVI-ÇOS	MÉDIA FI-NAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
218	Eldino Alves de Sou-za	3,00	7,00	10,00	59,50	12,00	81,50	1º	Aprovado

39	Janeci Ferreira da Silva	2,00	5,00	7,00	52,50	8,00	67,50	2º	Aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) – ZONA URBANA

INSC.	NOME	PORTUGUÊS	MATEMATICA	PROVA TEORICA	TEMPO DE SERVIÇOS	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
46	Maisa Eduarda da Silva Rocha	28,00	28,00	56,00	6,00	62,00	1º	Aprovado
230	Fabíola de Santana Oliveira Souza	24,00	24,00	48,00	0,00	48,00	2º	Aprovado
315	Jaqueline Costa da Silva	24,00	12,00	36,00	8,00	44,00	3º	Aprovado
335	Lucilene Leandro de Almeida	16,00	24,00	40,00	4,00	44,00	4º	Aprovado
164	Roseli Dias Franco Andrade	20,00	24,00	44,00	0,00	44,00	5º	Aprovado
136	Verediana Souza Mota	20,00	24,00	44,00	0,00	44,00	6º	Aprovado
316	Naiara Cosa do Carmo	20,00	24,00	44,00	0,00	44,00	7º	Aprovado
41	Maria Cleide Batista dos Santos	24,00	16,00	40,00	2,00	42,00	8º	Aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) – ZONA RURAL

INSC.	NOME	PORTUGUÊS	MATEMATICA	PROVA TEORICA	TEMPO DE SERVIÇOS	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
378	Magna Pereira da Silva	20,00	20,00	40,00	0,00	40,00	1º	Aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) – ZONA URBANA

INSC.	NOME	PORTUGUÊS	MATEMATICA	PROVA TEORICA	TEMPO DE SERVIÇOS	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
394	Rosa Alves Biserra	28,00	32,00	60,00	0,00	60,00	1º	Aprovado
287	Gisele Rodrigues de Moraes	32,00	20,00	52,00	0,00	52,00	2º	Aprovado
456	Goiaci Cecilia Pires Luz	16,00	12,00	28,00	20,00	48,00	3º	Aprovado
363	Deusanildes Pereira da Silva	24,00	8,00	32,00	10,00	42,00	4º	Aprovado
95	Neilza Silva Luz Pires	24,00	16,00	40,00	0,00	40,00	5º	Aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (VIGILANTE) – ZONA URBANA

INSC.	NOME	PORTUGUÊS	MATEMATICA	PROVA TEORICA	TEMPO DE SERVIÇOS	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
443	Wabine Sousa dos Santos	36,00	36,00	72,00	0,00	72,00	1º	Aprovado
297	Paulo Estevão Rodrigues de Queiroz Junior	32,00	36,00	68,00	0,00	68,00	2º	Aprovado
148	Gefer Sandro Ferreira Brito	32,00	32,00	64,00	0,00	64,00	3º	Aprovado
68	Lucas Silva de Oliveira	32,00	32,00	64,00	0,00	64,00	4º	Aprovado

ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.357/2022

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os que segue abaixo:

a) Carteira de Identidade civil (RG);

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Cadastro de pessoa física - CPF;

d) Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); i) Cartão do PIS/PASEP; j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos; l) Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

n) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);

o) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho;

p) 1 (uma) foto 3 x 4 , colorida e recente;

q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

r) Certidão negativa de Tributos Municipal;

s) Declaração de bens;

t) Declaração negativa de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

u) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

v) Cópia do Comprovante de Conta Bancaria – Agência Bradesco (cartão);

w) Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);

x) Número de Telefone e Endereço eletrônico (email);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PORTARIA N. º 001/2022 PREVIPORTO UG: 1116029 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE".

PORTARIA N. º 001/2022

PREVIPORTO UG: 1116029

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

O Senhor José Renato Martins, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, **PREVI-PORTO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1. 212,00 (Hum mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, **PREVI-PORTO,** e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, **PREVI-PORTO**, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município Públicos Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, **PREVI-PORTO** que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2022, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião – MT, 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ RENATO MARTINS

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIPORTO

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

JOSÉ RENATO MARTINS

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIPORTO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 01/2022

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 01/2022

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial 01/2022,** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-**Data**: **08/02/2022**–Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 26 DE JANEIRO DE 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 374/2021 referente ao Pregão Presencial nº 123/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, cujo objeto original é o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de material escolar para distribuição aos alunos das escolas e creches municipais".

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 001/2022, na modalidade Adesão a Ata de registro de Preços, objetivando a contrataçãode empresa para aquisição de Kits de Materiais Escolares visando atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela – MT, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, em especialmente o parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Municipal e conforme disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 001/2022, Adjudicando seus objetos a Empresa ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA portadora do CNPJ Nº 05.

774.463/0001-24, com o valor total de R$ 72.201,58 **(setenta e dois mil duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos).**

Porto Estrela/MT, 26 de janeiro de 2022.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 05.774.463/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Kits de Materiais Escolares visando atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Porto Estrela – MT**.**

VALOR: R$ 72.201,58 (setenta e dois mil duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.005 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2013 MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3390320000 – 15001001000 – MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

04.006 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04.040.0.6.12.365.0070.2021

3390320000 – 15001001000 – MATERIAL, BENS OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INICIO DA VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 29 de abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA NOVA POXORÉU VALE VERDE 1 E PRIMAVERINHA

Classificação	Nome	CPF	
02°	Juscilaine Carvalho de Lima	019.XXX.XXX-98	SECRETARIA DE SAÚDE (NOVA POXORÉU VALE VERDE 1 E PRIMAVERINHA)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA NOVA POXORÉU- NOVA POXORÉU E SÃO BENEDITO

Classificação	Nome	CPF	
02°	Carmiranda Alves Bacas	531.XXX.XXX-78	SECRETARIA DE SAÚDE (NOVA POXORÉU E SÃO BENEDITO)

ENFERMEIRO

Classificação	Nome	CPF	
05°	Elza Aparecida Veleso da Silva	843.XXX.XXX-20	SECRETARIA DE SAÚDE (NOVA POXORÉU)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT,26 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

JURIDICO
DECRETO 009/2022- ATUALIZA O ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

DECRETO N.º 009/2022 Poxoréu/MT, 26 de janeiro de 2022.

Regulamenta o itinerário do Transporte Escolar, realizado pelas frotas própria e terceirizada, de alunos das redes Municipal e Estadual de Ensino, residentes na zona rural para o ano de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/ MT e;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à demanda de alunos residentes na zona Rural do Município de Poxoréu;

CONSIDERANDO que tais serviços são de utilidade pública e destinam-se à oferta de serviço voltado à locomoção de estudantes entre os pontos de embarque e os estabelecimentos de Ensino no território do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de definição do itinerário do transporte escolar para o ano de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica Regulamentado o itinerário do Transporte Escolar – Frota Própria e Terceirizada – dos alunos das redes Municipal e Estadual de Ensino, residentes na Zona Rural, conforme ANEXO I.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 05 de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM

ANEXO I

ITINERÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR FROTAS PRÓPRIAS E TERCERIZADAS - 2022

N°	LINHA	PERIODO	KM(ida/volta) por dia	KM (ida/volta) 200 dias Letivos	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE FROTA
1	ALMINHAS/ SANGRADOZINHO/ESTADO	MATUTINO	200	40000	MICRO ÔNIBUS	TERCERIZADA
2	ALMINHAS/ALTO DA COLINA/ESTADO	MATUTINO	214	42800	VAN	TERCERIZADA
3	ALMINHAS/FAZENDA CARLOTO	MATUTINO	150	30000	VAN	TERCERIZADA
4	BONANZA/POXOREU	VESPERTINO	235	47000	MICRO ÔNIBUS	TERCERIZADA
5	ÁGUA LIMPA/POXOREU	VESPERTINO	220	44000	VAN	TERCERIZADA
6	BARRA DO AREINHA	VESPERTINO	248	49600	MICRO ÔNIBUS	TERCERIZADA
7	PONTAL DO AREIA I	MATUTINO	100	20000	MICRO ÔNIBUS	TERCERIZADA
8	PONTAL DO AREIA II	MATUTINO	82	16400	MICRO ÔNIBUS	TERCERIZADA
9	CORGUINHO/POXOREU	VESPERTINO	120	24000	MICRO ÔNIBUS	TERCERIZADA
10	NOVA POXOREU/DAMACENO	MATUTINO	150	30000	VAN	TERCERIZADA
11	SERRA DAS ARARAS/JARUDORE	MATUTINO	119	23800	MICRO ÔNIBUS	TERCERIZADA
12	HELIO GARCIA/JARUDORE	MATUTINO	95	19000	MICRO ÔNIBUS	TERCERIZADA
13	FAZENDA STA HELENA/JARUDORE	MATUTINO	92	18400	MICRO ÔNIBUS	TERCERIZADA
14	NOVA POXOREU/COMUNIDADE	MATUTINO/VESPERTINO	100	20000	ÔNIBUS	TERCERIZADA
15	RAIZINHA/POXOREU	VESPERTINO	125	25000	VAN	TERCERIZADA
16	ALTO COITÉ	VESPERTINO	150	30000	MICRO ÔNIBUS	PRÓPRIA
17	GROTÃO/BARRA DO PARAISO/JARUDORE	VESPERTINO	102	20400	MICRO ÔNIBUS	PRÓPRIA
18	BARREIRÃO/APARECIDA DO LESTE	MATUTINO	80	16000	MICRO ÔNIBUS	PRÓPRIA
19	BURITIZAL	VESPERTINO	200	40000	MICRO ÔNIBUS	PRÓPRIA

20	CANTA GALO	VESPERTINO	135	27000	MICRO ÔNIBUS	PRÓPRIA
21	FAZ. SENADOR/POXORÉU	VESPERTINO	60	12000	MICRO ÔNIBUS	PRÓPRIA
22	FUNDÃO	VESPERTINO	145	29000	MICRO ÔNIBUS	PRÓPRIA
23	JOÃO DE BARRO	VESPERTINO	125	25000	MICRO ÔNIBUS	PRÓPRIA
24	POÇO AZUL/MORRO VERMELHO	VESPERTINO	170	34000	MICRO ÔNIBUS	PRÓPRIA
25	ST° ANTÔNIO DA ALDEIA	MATUTINO	60	12000	ÔNIBUS	PRÓPRIA
26	SANTA MARIA/ODETE/GUIOMAR/JOSÉ DIAS	MATUTINO/VESPERTINO	40	8000	ÔNIBUS	PRÓPRIA
27	ALAMEDA/ODETE/GUIOMAR/JOSÉ DIAS	MATUTINO/VESPERTINO	50	10000	ÔNIBUS	PRÓPRIA
28	IRANTINÓPOLIS/ODETE/GUIOMAR/AABB	MATUTINO/VESPERTINO	40	8000	ÔNIBUS	PRÓPRIA
29	MÁRTIRES CARAJÁS/PARAISO DO LESTE	MATUTINO	130	26000	ÔNIBUS	PRÓPRIA
30	CRECHE JOSÉ ALTAMIRO PAIM	MATUTINO/VESPERTINO	60	12000	MICRO ÔNIBUS	PRÓPRIA
31	ÁGUA EMENDADA/APARECIDA DO LESTE	MATUTINO	70	14000	ÔNIBUS	PRÓPRIA
32	EJA JARUDORE	NOTURNO	60	12000	ÔNIBUS	PRÓPRIA
33	PENHA	VESPERTINO	120	24000	MICRO ÔNIBUS	PRÓPRIA
34	COLINA VERDE/CENTRO SOCIAL	VESPERTINO	184	36800	VAN	PRÓPRIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PSICOLOGO

Classificação	Nome	CPF	
02°	**JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA**	**022.XXX.XXX-96**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT,26 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

JURIDICO
LEI 2.256/2022- CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL- RGA

LEI N.º 2.256/2022 Poxoréu/MT, 25 de janeiro de 2022.

Concede revisão geral remuneratória aos servidores públicos municipais, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, embasado, ainda, no inciso X, do art. 37, da **CF/88**; no inciso XXI, do art. 105, da **L.O. M.**; no parágrafo único, do art. 39, da Lei Municipal n.º **1.217/2008**; no art. 13, da Lei Municipal n.º **1.500/2012**; no parágrafo único, do art. 1.º, da Lei Municipal n.º **1.512/2012**; no § 1.º, do art. 8.º, da Lei Municipal n.º **1.874/ 2017**; Lei Municipal **1814/2016**, no art. 46, da Lei Municipal n.º **1.953/2019 e no art. 12, da Lei Municipal n.º 1.955/2019** e Lei Municipal **1954/2019** faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica concedido, a título de revisão geral, aos servidores públicos municipais ativos, regidos pelas Leis Municipais n.º 1.217/2008, 1.500/ 2012, 1.512/2012, 1.814/2016, 1.874/2017, 1.953/2019 e 1.955/2019, 1954/2019, acréscimo remuneratório de **7% (sete por cento)**.

§ 1.º Os servidores vinculados às Leis Municipais citadas no caput deste artigo acima perceberão o presente reajuste com efeitos financeiros retroativos a 1.º de janeiro de 2022.

§2.º Aplica-se a data-base de 1º de janeiro a todos os PCCS desta municipalidade.

§3.º Aplicar-se-á o mesmo percentual de **7% (sete por cento)** aos servidores inativos e pensionistas, que recebam seus proventos pelo POXORÉU-PREVI.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, com seus efeitos financeiros retroativos nos termos mencionados no artigo anterior.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT, janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2022 – (RETIFICAÇÃO)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2022 – (RETIFICAÇÃO)

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

ONDE SE LÊ:

PSICOLOGO

Classificação	Nome	CPF	
2°	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	022.XXX.XXX-96	Sec. Saúde

LÊ -SE:

PSICOLOGO CLÍNICO

Classificação	Nome	CPF	

1°	**LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA**	**017.XXX.XXX-57**	**Sec. Saúde**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT,26 de janeiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/ 2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MARIO BORGES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 24.126. 601/0001-03

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHONETE E KITS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, COMPOSTO DE COPOS, TALHERES E PRATOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JANEIRO 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

RETIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, CONTRATO N° 33/2021, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO N° 08/2021, 2ª ETAPA.

RETIFICAÇÃO DO 1° TERMO DE ADITIVO Tipo de Operação: Valor: (Reajuste de Valores)

Retificação do 1° Termo aditivo do contrato nº.33/2021, decorrente de Tomada de Preço n° 8/2021 de 2º (SEGUNDA) ETAPA DA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 03.408.911/0001-40, com endereço em AVENIDA BRASILIA, 809, JARDIM DAS AMERICAS, POXOREU-MT, 78800000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Nelson Antônio Paim, e a empresa CAROLINA SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.638.282/0001-31, estabelecida à Av. Bandeirantes, n° 5470, Bairro: Vila Iraci, CEP: 78725422, E-mail: master.top.terra@gmail.com, localizada no Município de Rondonópolis-MT, neste ato representada porCarolina Santos, portadora da Carteira de Identidade n°: 22540610 SSP/MT e o CPF n°: 033.083.251-44 e Karoline Lorenne Silva portadora da Carteira de Identidade n°: 19286589 SSP/MT e o CPF n°: 021.946.961-05, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
ONDE SE LÊ:
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 149.857,25 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), com finalidade de que O REFERIDO REEQUILÍBRIO SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO A DEFASAGEM DOS PREÇOS, UMA VEZ QUE, FOI FEITA ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA INICIAL, TENDO EM VISTA QUE COM A PANDDEMIA DO COVID - 19 OS MATERIAIS PARA EXECUÇAO DO CONTRATO TIVERAM UMA ALTA MUITO GRANDE NÃO PREVISTA E DE GRANDE IMPACTO, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
LEIA-SE:
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de **R$ 152.210,54 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)**, com finalidade de que O REFERIDO REEQUILÍBRIO SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO A DEFASAGEM DOS PREÇOS, UMA VEZ QUE, FOI FEITA ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA INICIAL, TENDO EM VISTA QUE COM A PANDDEMIA DO COVID - 19 OS MATERIAIS PARA EXECUÇAO DO CONTRATO TIVERAM UMA ALTA MUITO GRANDE NÃO PREVISTA E DE GRANDE IMPACTO, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
POXOREU 26 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU CAROLINA SANTOS & CIA LTDA
CNPJ:03.408.911/0001-40 CNPJ: 35.638.282/0001-31
NELSON ANTÔNIO PAIM Carolina Santos
PREFEITO MUNICIPAL Carteira de Identidade n°: 22540610 SSP/MT
CPF n°: 033.083.251-44
REPRESENTANTE LEGAL
_____
Karoline Lorenne Silva
Carteira de Identidade n°: 19286589 SSP/MT
CPF n°: 021.946.961-05
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CNPJ Nº: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **RESERVA DO CABAÇAL-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições:

VIGENCIA: 14 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

VALOR GLOBAL: R$ 82.165,43 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ Nº: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2022** e a consecução das ações previstas nas **Leis Municipais nº** 393/2007 e 597/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

VIGENCIA: 14 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

VALOR GLOBAL: R$ 81.840,50 (oitenta e um mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ Nº: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2022** e a consecução das ações previstas nas **Leis Municipais nº** 393/2007 e 597/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

VIGENCIA: 14 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

VALOR GLOBAL: R$ 81.840,50 (oitenta e um mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA A SENHORA JULIA MELO DE FARIA FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **JULIA MELO DE FARIA**, cadastrada no CPF nº 061.111.211.62, responsável pela fiscalização do Contrato nº 04/2022 que tem como objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 25 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CNPJ Nº: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGENCIA: 14 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

VALOR GLOBAL: 72.256,00 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA A SENHORA JULIA MELO DE FARIA FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **JULIA MELO DE FARIA**, cadastrada no CPF nº 061.111.211.62, responsável pela fiscalização do Contrato nº 05/2022 que tem como objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **RESERVA DO CABAÇAL-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 25 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CNPJ Nº: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGENCIA: 14 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

VALOR GLOBAL: 72.256,00 (setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CNPJ Nº: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **RESERVA DO CABAÇAL-MT**, para implementação da Polí-

tica Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições:

VIGENCIA: 14 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

VALOR GLOBAL: 82.165,43 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA A SENHORA JULIA MELO DE FARIA FISCAL DO CONTRATO Nº 03/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **JULIA MELO DE FARIA**, cadastrada no CPF nº 061.111.211.62, responsável pela fiscalização do Contrato nº 03/2022 que tem como objeto do presente contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2022** e a consecução das ações previstas nas **Leis Municipais nº 393/2007** e 597/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 25 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - C

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2022.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 14. do Edital de Concurso Público nº 001/2022, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva,** bem como a entrega dos documentos referentes a **prova de títulos** serão realizadas no dia **30 DE JANEIRO DE 2022**, conforme segue:

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00MIN (horário oficial – MT)
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO, sito à Rua Princesa Izabel, n.º 122 – Jardim Atlanta, em Reserva do Cabaçal – MT. **Cargo:** Agente de Serviços Gerais Feminino.
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DEMÉTRIO PEREIRA, sito à Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, em Reserva do Cabaçal – MT. **Cargos:** Agente de Serviços Gerais Masculino, Agente do Dengue, Analista de Sistemas, Enfermeiro, Fiscal de Vigilância Sanitária, Médico Clínico Geral, Monitor de Creche, Motorista Categoria D/E, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Motoniveladora e Operador de Pá Carregadeira.

HORÁRIO DE INÍCIO: 13H30MIN (horário oficial – MT)
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO, sito à Rua Princesa Izabel, n.º 122 – Jardim Atlanta, em Reserva do Cabaçal – MT. **Cargo:** Fiscal de Obras e Posturas – de (ADEMILSON VULP SANTANA a NOISLAYNE TAYNARA DA SILVA CORREA).
LOCAL: ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DEMÉTRIO PEREIRA, sito à Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, em Reserva do Cabaçal – MT. **Cargos:** Fiscal de Obras e Posturas – de (PRISCILA CEBALHO DE OLIVEIRA a YURI GUSTAVO GREGORIO SARAIVA), Agente Administrativo, Professor Educação Especial, Professor Graduado em Pedagogia e Técnico em Enfermagem.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

Art. 5º - Em razão da pandemia da **COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução a **COVID-19**.

Art. 6º - Informamos ainda, que o local e horário das provas práticas, bem como o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD serão divulgados no dia 27 de janeiro de 2022, por meio de Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Reserva do Cabaçal – MT, 25 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
527199	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANNE FORTES DA SILVA
527834	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALDER JHONES DE SOUZA VICENTE
531990	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALDINE RAMOS CEBALHO
527493	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
528054	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALEX ALVES SILVA DO ROSARIO
532897	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALISSON RYAN ALMEIDA GREGORIO
529028	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRE
531980	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA BEATRIZ TEIXEIRA DA SILVA
528230	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA DANIELA DA PAZ FARIAS
528816	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA OTONI FERREIRA
528605	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA PACHECO DA SILVA
527281	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON MAGALHAES DE PAULA
531834	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANE KHAROLINY MARTINS DE PAULA
531813	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANESSA DA SILVA MOREIRA
532973	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANNA LAURA VENTURA LOPES
533363	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
533520	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO DOS SANTOS FERREIRA
531955	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA CAROLINE SOARES DOS SANTOS
531843	AGENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE RONCONI

527143	AGENTE ADMINISTRATIVO	CASSIANE PEREIRA DA SILVA
532723	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIANA SOARES GONCALVES
527665	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLEIDE OLIVEIRA FERREIRA
534475	AGENTE ADMINISTRATIVO	CLEIDIANE STRALIOTTO
529505	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRISTINA CARDOSO DA SILVA
532584	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEBORAH BEATHRIZ ALMEIDA BERTO
527527	AGENTE ADMINISTRATIVO	DINAIR SILVA DE MENDONCA
533053	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA
533814	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDA ANDRADE SANTOS
527861	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELAINE MARIA DO CARMO
530324	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS
534054	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELLEN FARIA PONTES
533989	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO
532497	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMMILY KARINE ADELINO DOS SANTOS
527776	AGENTE ADMINISTRATIVO	ERIC RODRIGUES CORREA
532882	AGENTE ADMINISTRATIVO	EVELYN KAROLINE DA CRUZ CAMPOS
527768	AGENTE ADMINISTRATIVO	FABIANA PEREIRA DOS REIS
532467	AGENTE ADMINISTRATIVO	FELIPE UCHOA CHAGAS
527799	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA CAIADO MARTINS
532231	AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA DIAS DE SOUZA
528682	AGENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIA DOS REIS FARIAS
527382	AGENTE ADMINISTRATIVO	FRANCISCO MORAES DO CARMO
528269	AGENTE ADMINISTRATIVO	GILSON JOSE GOMES VIANA
532255	AGENTE ADMINISTRATIVO	GLAUCIANE SILVA DOS SANTOS
530783	AGENTE ADMINISTRATIVO	GLEISIELLE GREGORIO DE SOUZA
531510	AGENTE ADMINISTRATIVO	HELIO DOS SANTOS CORREIA
528258	AGENTE ADMINISTRATIVO	JEFFERSON DA SILVA CAMPOS
533598	AGENTE ADMINISTRATIVO	JENNIFER MARIA SOUZA
533941	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIA GABRIELLY DA COSTA SILVA
527375	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM
533491	AGENTE ADMINISTRATIVO	JUNIOR CHAPINI BARBOSA
527677	AGENTE ADMINISTRATIVO	KAREN EDUARDA NOBOKITE
530823	AGENTE ADMINISTRATIVO	KEILA PRICILA DE SOUZA
531069	AGENTE ADMINISTRATIVO	KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO
528769	AGENTE ADMINISTRATIVO	KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS
530781	AGENTE ADMINISTRATIVO	KEVEN NEYLER GARCIA DOS SANTOS
527526	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA DOS SANTOS BARBOZA
534002	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA SILVA SENTURION
528310	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO
527487	AGENTE ADMINISTRATIVO	LIVIA RODRIGUES CORREIA
534441	AGENTE ADMINISTRATIVO	LORENNA STEFFANY DA SILVA
528842	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUAN LEAL RAMOS
530820	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUANA CRISTINA MELO EDUARDO
533820	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS DE JESUS MARTINS
528267	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCILEIA PACHECO SOUZA
528247	AGENTE ADMINISTRATIVO	LYNCON VIEIRA LIMA BRAGA
527883	AGENTE ADMINISTRATIVO	MADALENA COELHO DA SILVA
528977	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ
531057	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE
531166	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES
532748	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCIO SILVA FERREIRA
531643	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA
527082	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA PEREIRA DA SILVA
534031	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIELY IRACEMA RIBEIRO QUEIROZ
527685	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARILAINE NEGRIS
532310	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARLI INES TEIXEIRA BICALHO VALADAO
534346	AGENTE ADMINISTRATIVO	MATEUS ANTONIO DE ASSIS CUIABANO NASCIMENTO
529119	AGENTE ADMINISTRATIVO	MEIDIS CIRINO DE JESUS
528966	AGENTE ADMINISTRATIVO	MICHELLE GARCIA DE FREITAS
528374	AGENTE ADMINISTRATIVO	MILLENA LOPES DE SOUZA
528313	AGENTE ADMINISTRATIVO	MIRELLY SARA SOUZA RIBEIRO
528984	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATAN ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES
529022	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATIELI DE JESUS CORREA
532877	AGENTE ADMINISTRATIVO	NELI FERREIRA MACHADO
532694	AGENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA LIMA DE MOURA
533463	AGENTE ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE SANTOS
533660	AGENTE ADMINISTRATIVO	RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS
528959	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSA RODRIGUES FELICIO
527223	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROZELI LOPES DO PASSOS
532568	AGENTE ADMINISTRATIVO	RUAN MATEUS FARIA SILVA
531782	AGENTE ADMINISTRATIVO	SANDRINHA PAULA MONTEIRO
527724	AGENTE ADMINISTRATIVO	SELMA MARIA BEZERRA
527284	AGENTE ADMINISTRATIVO	SIRLENE RIBEIRO RAMOS
527202	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAMIRES MAIARA DE AMBROSIO
534089	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAMIRIS DIAS DE SOUZA
527496	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE ALVES DOS SANTOS
530775	AGENTE ADMINISTRATIVO	VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO
527142	AGENTE ADMINISTRATIVO	VITORIA REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
533232	AGENTE ADMINISTRATIVO	WALISON MARCELINO DE OLIVEIRA
531743	AGENTE ADMINISTRATIVO	WANDERSON DA ROCHA
531975	AGENTE ADMINISTRATIVO	WDHIEIMES BOIKO FERREIRA
527444	AGENTE ADMINISTRATIVO	WELICA DA SILVA MOURA
527079	AGENTE ADMINISTRATIVO	WESLEY BELINO DOS SANTOS
528871	AGENTE ADMINISTRATIVO	YASMIN SOUZA CRUZ
534447	AGENTE ADMINISTRATIVO	YURI GUSTAVO GREGORIO SARAIVA
529030	AGENTE ADMINISTRATIVO	YZAMARA ESTEFANI VAZ DA SILVA
531093	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ADRIANA ALVES LIMA
529066	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ALICE SOUZA PEREIRA

533301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANA ALINE ALVES DOS SANTOS
534555	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANA APARECIDA RODRIGUES
528994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANA PAULA CARMO DA SILVA
530443	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ANDREA APARECIDA NEIVA
528653	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	BEATRIZ TEXEIRA NUNES
531448	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CATIUSCIA MARIANA DE SOUZA ARAUJO
532066	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CELIA VIEIRA DE SOUZA SILVA
534012	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CLAUDETE PAIXAO DA SILVA
527818	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CLEIDIANE RODRIGUES DA COSTA
527560	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CLEUZENI PEREIRA ALECRIM
530225	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CREUSA APARECIDA TEIXEIRA
533958	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CRISTIANE DAS GRACAS DA SILVA
527355	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CRISTINA CORREA
527778	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	EDNA PEREIRA DOS SANTOS
529060	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ELIZABETE RODRIGUES PACHECO
528983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ELIZABETH DOS SANTOS FERREIRA
528032	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ERENILDA SILVA AMARAL
527572	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	FERNANDA TONIOLO
527083	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	GISMARAR ALVES MARQUES
532306	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	GLAUCIA RAMOS CEBALHO
530693	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	JOSIANE MARIA SOUZA
529084	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	JULIANA JESUS BARBOSA
530969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	JULIANA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO
528943	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	KALITA FERNANDA BATISTA
534327	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	KAWANA JESSIKA MARIA DIAS
533498	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	LUCIENE TOMAZ DE SOUZA
532813	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	LUCILENE RODRIGUES NUNES
528776	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	LUCINEIA MARTINS DA SILVA
533882	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	LUZINEIA OLIVEIRA VIEIRA
531089	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA APARECIDA DAS NEVES
528232	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA APARECIDA DE MORAIS
527607	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA DE LOURDES LONGO
528997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA FELIPE DA COSTA
527595	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA JOSE COSTA ALECRIM
527795	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA PEREIRA DA SILVA
527578	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA REGINA DOS REIS
528614	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIA SONIA DOS REIS FARIA
527523	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARIELY APARECIDA DOS SANTOS SOUZA SANTIAGO
528063	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARISE PAULA DE OLIVEIRA
527119	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MARLAN PEREIRA MARQUES
533670	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MILENI TEIXEIRA ALVES
533621	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MIRIAN SOUZA DE OLIVEIRA
527391	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MIRNA LOPES DOS SANTOS
527695	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	MONICA XAVIER DE ABREU
533703	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	NEIRE LUCAS DOS REIS
528490	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	NEUZA SUDRE AVELINO
532703	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	PATRICIA PACHECO DA SILVA
528796	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	PAULA MARCIANA CORREA PEREIRA
530649	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	PAULIANA SOUZA RAMOS SILVA
527238	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	POLLYANA RODRIGUES MARQUES DE BRITO
527120	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	RAISSA SILVA LUCAS DOS REIS
530260	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	RAQUEL LUMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
527102	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	REGIANE LUCAS DOS REIS
533634	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	RONILCE DE FATIMA RODRIGUES GRACA
528262	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SANDRA FERNANDES
528158	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SANDRA MARIA EFIGENIA PINTO
528243	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	SIMONE CONSTANTINO DOS SANTOS
528277	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	TEONILA DE SOUZA MARTINS
533789	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	VALECIA BASILIO DE ALMEIDA
527418	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	VALERIA LOPES DA SILVA BARBOSA
527615	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	VALERIA SOARES DE SOUZA
532899	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	VANESSA MENDES LACERDA
527905	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	VANUZA LOPES DA SILVA
527386	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	ZELIA ALVES DA SILVA
533955	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ADAILSON BRITO DA SILVA
527470	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ADAO MENDES DOS SANTOS
527878	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
527192	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	CARLOS ANTONIO MARQUES NUNES
533140	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	CARLOS VINICIUS GARCIA DOS SANTOS
532931	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	CELIO FERREIRA DA SILVA
527530	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	CELSO BATISTA SANTIAGO
533313	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	DANILO CEBALHO LEITE
532868	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	DEUZEMIR PEREIRA LOPES
532768	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	EDSON LUIZ DE PAULA COSTA
529079	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	FABIO BRITO DE MORAES
527501	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	FLAVIO CAMARGO SANTOS
527789	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	GILBERTO MELO AMORIM
534073	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	LUAN MATEUS JORGE NEVES
533568	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	MANOEL DE JESUS NOGUEIRA
528031	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	MARCELO GABRIEL SANTOS TONDATTO
531712	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	MARINALVA TEIXEIRA DE SOUZA
527858	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	MURILO DIEGO DE PAIVA
534170	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	RENNAN DOS SANTOS FERREIRA
527150	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	THIAGO CYRILO GUIRELLI
531731	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	WELICA SOUZA FAGUNDES
527601	AGENTE DO DENGUE	CARLA CRISTNA JESUS ALMEIDA
528436	AGENTE DO DENGUE	DAMIAO OLIVEIRA DA SILVA
533454	AGENTE DO DENGUE	DANIELLA BALDUINO ALVES
532693	AGENTE DO DENGUE	DANIELLE ALVES
528383	AGENTE DO DENGUE	JOAO PEDRO RODRIGUES GOMES

532601	AGENTE DO DENGUE	MARLENE APARECIDA DOS REIS
527481	AGENTE DO DENGUE	MYRLHIEMAR ALVES BATISTA
533999	AGENTE DO DENGUE	RANDER MICHAEL SILVA NEVES
534345	AGENTE DO DENGUE	SEBASTIAO RODRIGUES DA COSTA
527428	AGENTE DO DENGUE	VILMA CLERIA LOPES DE OLIVEIRA
527379	ANALISTA DE SISTEMAS	ALEX FERNANDO CESCON DE MORAIS
533350	ANALISTA DE SISTEMAS	ALLAN FELIPE ARAUJO RODRIGUES
527535	ANALISTA DE SISTEMAS	BRUNO LEOPOLDINO NEGRIS
534552	ANALISTA DE SISTEMAS	BRUNO MARCOLINO DE OLIVEIRA
532247	ANALISTA DE SISTEMAS	CLAUDIO JUNIOR RODRIGUES
530418	ANALISTA DE SISTEMAS	DIEGO RIGONI SOUZA
530932	ANALISTA DE SISTEMAS	ERISVELTON GOMES DA SILVA GARCIA
534286	ANALISTA DE SISTEMAS	EULLER MIRANDA CARDOSO
534512	ANALISTA DE SISTEMAS	FERNANDO BORDIN MIRANDA
534051	ANALISTA DE SISTEMAS	JONAS NASCIMENTO VEDA
529386	ANALISTA DE SISTEMAS	JOSE MARCIO ROCHA SILVA
534086	ANALISTA DE SISTEMAS	LEONARDO RODRIGUES SEVERINO
527078	ANALISTA DE SISTEMAS	RAFAEL OLIVEIRA ANDRADE
534411	ANALISTA DE SISTEMAS	VANILDO LUIZ DE FRANCA
534553	ANALISTA DE SISTEMAS	VICTOR BESSA E SILVA
527499	ANALISTA DE SISTEMAS	WABNEY CAMPOS DOS SANTOS
528520	ANALISTA DE SISTEMAS	WESLA FRAGA PENIDO
531061	ANALISTA DE SISTEMAS	WESLLEY PEREIRA DOS ANJOS
531162	ENFERMEIRO	ADRYAN BARBARA FRANCA RAMOS
533102	ENFERMEIRO	AGNA SILVA DE ASSIS
528130	ENFERMEIRO	ALEX JUNIOR GARCIA SANTANA
527779	ENFERMEIRO	ALEXANDRA OLIVEIRA RAMOS
527239	ENFERMEIRO	ALINE MASTELARI MOREIRA
532919	ENFERMEIRO	ALINE NAYARA DE SOUZA
528446	ENFERMEIRO	ANA PAULA FERREIRA NEVES
533185	ENFERMEIRO	ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO
527894	ENFERMEIRO	CESIMARA CARVALHO LOPES
528474	ENFERMEIRO	CLAUDIANA EUGENIA COSTA
532782	ENFERMEIRO	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO
529112	ENFERMEIRO	CREUSA BEZERRA DE PAULA
529017	ENFERMEIRO	DAIANE DE SOUZA NANTES
533099	ENFERMEIRO	DHAYANNE CALITA OLIVEIRA DA SILVA
527091	ENFERMEIRO	EDSME MACHADO PEREIRA
527846	ENFERMEIRO	EDUARDO ALVES DA SILVA
532299	ENFERMEIRO	ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA
534229	ENFERMEIRO	ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO
530093	ENFERMEIRO	ERISLANE A DE OLIVEIRA SILVA
527620	ENFERMEIRO	ESTEFANY SEVIERI PONTES
531557	ENFERMEIRO	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA
533192	ENFERMEIRO	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA
533249	ENFERMEIRO	FAGNER CARVALHO MENDES
529086	ENFERMEIRO	GUSTAVO CORDEIRO CANDOTE DE SOUZA
531468	ENFERMEIRO	HERMANO HENRIQUE LOPES SANTANA
534540	ENFERMEIRO	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN
531549	ENFERMEIRO	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES
527104	ENFERMEIRO	JESSICA TEIXEIRA DA SILVA
531383	ENFERMEIRO	JOAO VITOR MACEDO GALOSSI
528325	ENFERMEIRO	JOSE IRAN DE MENEZES
532582	ENFERMEIRO	JUSCILENE GONCALVES SILVA CAVALCANTI
531761	ENFERMEIRO	KATIANE DE SOUSA DA SILVA
527588	ENFERMEIRO	LETICIA DE SOUZA BRAZ
527611	ENFERMEIRO	LETICIA MARA DA SILVA BOABAID REGIS
528162	ENFERMEIRO	LETICIA SILVA COELHO
527855	ENFERMEIRO	LIGIA ALVES MARTINS
533677	ENFERMEIRO	LINDOMAR DA SILVA COSTA
527850	ENFERMEIRO	LUCIA VITORIA DA SILVA ASSUCAO DE SOUZA
529916	ENFERMEIRO	LUIS CLAUDIO GOMES
534304	ENFERMEIRO	MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL
532770	ENFERMEIRO	MARCIELI FERREIRA DA SILVA
528835	ENFERMEIRO	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA
534432	ENFERMEIRO	MARIA DA PENHA PAULA
530143	ENFERMEIRO	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS
527270	ENFERMEIRO	MARTA CHAPINI GOMES
527827	ENFERMEIRO	NATANE BALDIN MORANDIN VIEIRA
528099	ENFERMEIRO	PAULA SOUZA SANTOS
531709	ENFERMEIRO	ROSIMAR FERREIRA MENDES FLORES
529035	ENFERMEIRO	SONIA MARIA MIRANDA DE LIMA
533297	ENFERMEIRO	STEPHANNY CAROLINE MARIANO TEIXEIRA
533824	ENFERMEIRO	THAYNA SANTOS SILVA
530829	ENFERMEIRO	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
533470	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ADEMILSON VULP SANTANA
531531	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ADRIELE CAMILA PAULA DE OLIVEIRA
527673	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ALEFF HENAN FERREIRA DOS SANTOS
533054	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ALESSANDRO MATUCARI SUPEPI
533809	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA
528902	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ANDERSON PEREIRA DOS REIS
529108	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	BENILDO APARECIDO GOMES
533713	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	BISMARQUE BEGELI DA PAIXAO
527211	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	BRUNA RODRIGUES
528790	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CAIO GABRIEL MACEDO GONCALVES
527467	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CARLOS PATRIK PINTO AFONSO
530230	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CLAUDIMAR ALVES DOS SANTOS
527401	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CLEDSON BENTO FURTADO
531406	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CLEITON PAULO OLIVEIRA
533499	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	DAIANA LIZ SILVA IBANEZ
534004	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	DIENIFFER RENATA SILVA IBANEZ
533676	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	DJALMA GONCALVES SEIXAS
532914	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	EDMAR VENANCIO FERREIRA
534246	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	EDSON PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
531784	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	EDSON PEREIRA DOS SANTOS
533388	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA
534443	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	EVANILDO VENANCIO FERREIRA
532923	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	EVERTON DE OLIVEIRA NEVES
527884	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	EVERTON RODRIGUES DE AMORIM
529023	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FABIANA KELY DE SOUZA SODRE
527358	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FABIO LUCIO DA SILVA
527488	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FREDSON GOMES VIEIRA
527703	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	GEOVANI NASCIMENTO DA SILVA
528898	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	GLEDSON WYRIS DOS REIS SIDINARIO
529024	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS
528439	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	IGOR LOPES DE SOUZA

532033	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	JADSON GONCALVES GOUVEIA
528377	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	JAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FRANCA
529054	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	JAIRO DE JESUS MARCELINO
528131	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	JEAN VICTOR FARIA GAMA
528803	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	JHUAN BARBOSA ALVES DE SOUZA
530860	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	JOAO LEONARDO DE SOUZA
533485	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	JOSE CARLOS PEREIRA
530163	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	JOSE MARCOS XAVIER DA SILVA
532338	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	JOSIANE DE SOUZA PAULA
531877	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	JULIA SOUZA CRUZ
533555	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	JULIANA GONCALVES NEGRIS
533645	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	JULIANO CAMPOS DE OLIVEIRA
528316	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	LEONARDO MAMEDES DA SILVA
528253	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA
534483	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	LUAN BENTO DOS REIS
532907	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	LUCAS SOARES PEREIRA
532911	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	LUCIA HELENA GONCALVES DA SILVA
528963	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	LUCIANA PEREIRA VAZ
527133	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	LUCIANO DE SOUZA BRASIL
532810	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	LUIZ MIGUEL COELHO DA SILVA
533228	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	MARCIO ARNOR DE OLIVEIRA
527237	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	MARCOS ANTONIO DE SOUZA
534212	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA SILVA
531664	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	MARIA SELMA PEREIRA LOPES
532893	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	MATEUS PAIXAO SILVA
528642	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA
528369	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO
534151	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	NELSON GOMES MARTINS
530771	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	NOISLAYNE TAYNARA DA SILVA CORREA
534312	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	PRISCILA CEBALHO DE OLIVEIRA
532596	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	RAFAEL DOS REIS FARIAS
531426	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	RAFAEL RODRIGUES DE PAULA
532545	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA
533306	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	REGINALDO SALES RIBEIRO
527094	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	REINALDO HENRIQUE DE SOUZA
533220	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	RENATO AVELINO PEREIRA
527283	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	RICARDO SANTOS DELA CRUZ
533551	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ROBERTO DE SALES SPINOLA
532661	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	ROSANGELA RENOVATO DA SILVA
527671	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	RUBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
527319	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	THAIS APARECIDA SOUZA VALADAO
532909	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO
527715	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	VERONICA LETICIA RIBEIRO DA SILVA
534008	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	VITOR BUENO SOARES
527149	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	WALASSE RAMOS SOUZA
527131	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	YURI GUSTAVO GREGORIO SARAIVA
531698	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ALESSANDRA RIBEIRO
527210	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BRUNA RODRIGUES
528428	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CIRLENE DA PENHA DE OLIVEIRA
527841	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA
531204	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CLEUSIANNA APARECIDA ALVES
528349	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DOUGLAS OTENIO ARAUJO
533803	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	EDIVAN RODRIGUES DOS REIS
528328	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IVONEIDE NUNES DA SILVA
527216	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MARCELO JUNIOR FRANCISCO PEREIRA
533565	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MARCINEIA RODRIGUES DOMICIANO
527356	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MARIA JOSE RODRIGUES
532459	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PAULO DINIZ
528392	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	REINALDO ALMEIDA ALVES
527645	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RENILDA LEOPOLDINA FILHA MACIEL
527315	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ROSELI DAS GRACAS VICENTE
532717	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO PINATTI
528071	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SILVANO PEDRO DE SOUZA
534006	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA
527684	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VANESSA COSTA MACEDO
528198	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ALDILENE COSTA VIEIRA
533819	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BERENICE DA SILVA ALVES
527195	MÉDICO CLÍNICO GERAL	BRUNO GONCALVES TAMELINI
533952	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR
534498	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DANIEL SELES JERONIMO
527366	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DEBORA LINSBINSKI PEREIRA
527676	MÉDICO CLÍNICO GERAL	DIEGO RAMALHO DA SILVA
534562	MÉDICO CLÍNICO GERAL	FERNANDA FREITAS DA SILVA
529973	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GABRIEL BATEMARQUE WIDAL GARCIA
532916	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GILSON DA SILVA MIRANDA
534496	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GRAZIELLE GOMES FARIA
527299	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GRAZIELLI LESSI DOMICIANO
527973	MÉDICO CLÍNICO GERAL	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA
527156	MÉDICO CLÍNICO GERAL	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA
533649	MÉDICO CLÍNICO GERAL	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO
533806	MÉDICO CLÍNICO GERAL	TAISSA ELLEN FERRARI SANTOS
528354	MÉDICO CLÍNICO GERAL	THAYNARA CRISTINA VOLPATO
527565	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VANESSA DE FRANCA LEONARDI
533028	MÉDICO CLÍNICO GERAL	VICTOR FELIPE FERREIRA MACHADO
531480	MONITOR DE CRECHE	ALEX RONDON
531872	MONITOR DE CRECHE	ANESSA DA SILVA MOREIRA
527804	MONITOR DE CRECHE	ANNE CAROLINE RODRIGUES CAMPOS
528627	MONITOR DE CRECHE	CAROLINE VITORIA SILVA PEIXOTO
527409	MONITOR DE CRECHE	CASSANDRA DE SOUZA SANTOS
532513	MONITOR DE CRECHE	DEUZINA PEREIRA CARDOSO
528259	MONITOR DE CRECHE	ELUANA APARECIDA LOPES DE ANDRADE
527945	MONITOR DE CRECHE	ENOEME NEVES DA SILVA NEVES DA SILVA
533953	MONITOR DE CRECHE	FLAVIA ALESSANDRA SOUZA DA SILVA
527532	MONITOR DE CRECHE	HERICA KAUANA MEDEIROS SILVA

531250	MONITOR DE CRECHE	ILANA ALINE GARCIA SANTANA
527117	MONITOR DE CRECHE	IVANI MONTEIRO DOS SANTOS SOUZA
533908	MONITOR DE CRECHE	IVONETE GREGORIO SARAIVA
532536	MONITOR DE CRECHE	JAINE CLAUDIANO DE OLIVEIRA CAMPOS
532929	MONITOR DE CRECHE	JESSICA ALEXANDRINA DE SOUZA
527484	MONITOR DE CRECHE	JHENNIFER OLIVEIRA FRANCA
527614	MONITOR DE CRECHE	JOSIANA APARECIDA ALVES
534157	MONITOR DE CRECHE	JOSIANE MARQUES DA SILVA
531593	MONITOR DE CRECHE	JULIANE SILVA CABRAL
528460	MONITOR DE CRECHE	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES
530631	MONITOR DE CRECHE	LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME
530308	MONITOR DE CRECHE	LISLEY LUZIA DE MIRANDA
531001	MONITOR DE CRECHE	LUCELIA BORGES ALECRIM
527472	MONITOR DE CRECHE	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA
528431	MONITOR DE CRECHE	LUZENI GOMES DA SILVA
527580	MONITOR DE CRECHE	LUZIA AMBROSIO DA SILVA PINHEIRO
530752	MONITOR DE CRECHE	MARIA MADALENA CANDIDA DA SILVA
532961	MONITOR DE CRECHE	MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS
527100	MONITOR DE CRECHE	NATALIANA PEREIRA GONCALVES
532832	MONITOR DE CRECHE	POLIANA DA COSTA MONTOANELI
533574	MONITOR DE CRECHE	POLLYANA FERNANDES MORAIS
528248	MONITOR DE CRECHE	SABRINA ESTEFFNY
528321	MONITOR DE CRECHE	SILMARA CAROLINE NEIVA GONCALVES
527820	MONITOR DE CRECHE	SIMONE GOMES DE SOUZA RAMOS
532300	MONITOR DE CRECHE	WEDIMA RAQUEL NEVES DA SILVA
532390	MOTORISTA CATEGORIA D/E	ANTONIO PEDRO COSTA DE SOUZA
527251	MOTORISTA CATEGORIA D/E	CLAUDIMAR DE CAMARGO SANTOS
527275	MOTORISTA CATEGORIA D/E	DORIVAL DE CAMARGO SANTOS
527674	MOTORISTA CATEGORIA D/E	EDELSO DOS REIS SOARES
529582	MOTORISTA CATEGORIA D/E	EDERSON BORGES GARCIA
527365	MOTORISTA CATEGORIA D/E	EDERSON LOURENCO DA SILVA
527353	MOTORISTA CATEGORIA D/E	EDINEI RODRIGUES DOS REIS
529780	MOTORISTA CATEGORIA D/E	EDISON DE MOURA GARCIA
527123	MOTORISTA CATEGORIA D/E	ELDER DA SILVA DOS REIS
528540	MOTORISTA CATEGORIA D/E	ELIVANIO JULIO DA SILVA
529289	MOTORISTA CATEGORIA D/E	EVERSON CORREIA DIAS
533295	MOTORISTA CATEGORIA D/E	FABIO RODRIGUES
532617	MOTORISTA CATEGORIA D/E	GEELISON CARLOS DA COSTA
528888	MOTORISTA CATEGORIA D/E	GERALDO BISPO DE FARIA
528612	MOTORISTA CATEGORIA D/E	GERVASIO GOMES DE PROENCA JUNIOR
531173	MOTORISTA CATEGORIA D/E	GILSON DA SILVA NOBRE
528717	MOTORISTA CATEGORIA D/E	IRINEU FREITAS SANCHE FLORES
527761	MOTORISTA CATEGORIA D/E	JHADD HAMMAD ALABI SOBRINHO
527608	MOTORISTA CATEGORIA D/E	JONAS GONCALVES DA SILVA
532408	MOTORISTA CATEGORIA D/E	JOSAFA SANTOS DE PAULO
528442	MOTORISTA CATEGORIA D/E	LAZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA
530884	MOTORISTA CATEGORIA D/E	LEANDRO FARIA PINHEIRO
527081	MOTORISTA CATEGORIA D/E	LUIS CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA
534326	MOTORISTA CATEGORIA D/E	MARIA DE FATIMA CEBALHO OLIVEIRA
527474	MOTORISTA CATEGORIA D/E	MARIO CAMPOS DA SILVA
534279	MOTORISTA CATEGORIA D/E	RENILDO RAIMUNDO DOS ANJOS
527396	MOTORISTA CATEGORIA D/E	RODOLFO BARROS ANDRADE
527230	MOTORISTA CATEGORIA D/E	SILVIO PEREIRA VIEIRA
533928	MOTORISTA CATEGORIA D/E	VALDIR ROJAS SENTURION
530665	MOTORISTA CATEGORIA D/E	WESLEY DORNELES DA SILVA
534343	NUTRICIONISTA	AMANDA LORRAYNE VIEIRA DE AGUIAR
527678	NUTRICIONISTA	ANA PAULA DA SILVA
527363	NUTRICIONISTA	CAMILA RODRIGUES SOARES
528400	NUTRICIONISTA	CAROLAYNE DANILA ARAUJO DOS REIS
532926	NUTRICIONISTA	ELIANNE ARRUDA PIRES
528876	NUTRICIONISTA	ELISABETE NATALIA MORAIS FERNANDES
527160	NUTRICIONISTA	IONE DA COSTA OLIVEIRA
529053	NUTRICIONISTA	ISADORA CRISTINA DE SOUSA FALCI
531046	NUTRICIONISTA	LARISSA LIRA DA SILVA
532588	NUTRICIONISTA	MYLENA GARCIA CAMPOS
528558	NUTRICIONISTA	RODRIGO FERREIRA CANDIDO
533208	NUTRICIONISTA	VIVIANE DOS SANTOS STEFANELLO
528362	ODONTÓLOGO	AMANDA KARINY GARCIA QUINTILIANO EMILIANO
532099	ODONTÓLOGO	ANDRE CARLOS PERES DA SILVA
527869	ODONTÓLOGO	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI
528287	ODONTÓLOGO	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS
529114	ODONTÓLOGO	ELIZEU PESSANHA DE SOUZA
533277	ODONTÓLOGO	ELVIS MATHEUS ALCANTARA
529048	ODONTÓLOGO	FERNANDA SIQUEIRA DA SILVA
527253	ODONTÓLOGO	GABRIEL SANAIOTTI DELGADO
527352	ODONTÓLOGO	GABRIELLA BARROSO FELIPE
530319	ODONTÓLOGO	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ
527751	ODONTÓLOGO	JAQUELINE DE LIMA PAULINO
527739	ODONTÓLOGO	JESSIKA DE SOUZA
529087	ODONTÓLOGO	KARINE NEVES GOMES
530184	ODONTÓLOGO	LUCAS PINTO FERREIRA
527424	ODONTÓLOGO	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES
527960	ODONTÓLOGO	NATALIA COELHO MACIEL PINHEIRO
528246	ODONTÓLOGO	NAYANNE ALVES BRAGA VIEIRA
531536	ODONTÓLOGO	RENATA BATEMARQUE WIDAL GARCIA
527737	ODONTÓLOGO	SERGIO DOS REIS SOARES E LAET
527975	ODONTÓLOGO	YURI FERREIRA QUEIROZ
534242	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CARLOS PATICIO NETO
527325	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	GILSON FERREIRA DA CUNHA
528788	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	RAFAEL DIAS FURTADO
533006	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	EDUARDO SOUZA DIAS
527494	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ENIO VAGNER OLIVEIRA CABRAL
528153	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	FABIO DE AMORIM
528972	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	GIOVANI LEOPOLDINO NEGRIS DE MELO
530764	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	JOSE MIRANDA DA SILVA
528661	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	CLEIDE CARDOSO PARDIM LOURENCO
531987	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	DAIANE REIS SANTOS
527262	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	JOELY MARIA MAGALHAES
533738	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	MADALENA PEREIRA LOPES
527775	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES

528789	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	ADELAINE GONCALVES BEZERRA
528356	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	ADIANE DE ALPINO CARRIJO
527257	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS
528064	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	ALLAN FERREIRA SOARES
528415	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	ALMENIS CANDIDA DE MORAES
527623	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA
534150	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	ANDREIA FERNANDA GONCALVES
527247	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	ANGELIVA BATISTA LINO
532429	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	CELIA CAMPOS DA SILVA
527860	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	CELIA DA SILVA LEAO
527706	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR
528673	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	CLEONICE MARQUE MARQUES DE LIMA
527879	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	DANIELLE DA SILVA MUNIZ
534366	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	DELMA DE JESUS FERNANDES
533608	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	DELSIOMONE DONIZETE DA COSTA
527592	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXAO
527278	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	EDIVANIA PEDRO DA COSTA
533777	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	EFIGENIA CANDIDA PEREIRA ARRUDA
532235	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	ELISVANIA ARNALDO DA SILVA
527599	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA
527317	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	ELTON MENDES TIGRE
528404	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES
527306	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	EMANUELLA PEREIRA VOLP DE SOUZA
527398	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES
530865	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	FERNANDA LACERDA RODRIGUES
527994	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	FERNANDA MOREIRA SALES
531482	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	GEISA DE OLIVEIRA NUNES
531010	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	GERALDA SANTIAGO DA SILVA
532471	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	GLEY SIMONE SILVA SANTOS
529089	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	GRACIELLY DA SILVA DIAS
533052	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA
534219	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA
527303	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	IVONE MARTINS NOGUEIRA
531313	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA
527304	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	JESSICA SILVA SANTOS
527705	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	JOAO BATISTA LOPES CORREA
532830	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	JOSANNE VIEIRA SILVA
534139	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	JOSE ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA
534409	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	JOSIELI LOIZE QUEIROS SILVA FAQUINI
534569	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	JUCELIA LEONARDO
528574	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	JUCILENE BRITO DA CONCEICAO SANTOS
528967	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	JUCILENE GOMES TIZZO
529027	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	KARINA EVANGELISTA BITENCOURT
532636	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	KATIUSCIA DOS SANTOS GARCIA
527324	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO
527660	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	KLEBER ARAUJO DA CRUZ
532286	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	LAURA DA SILVA AUGUSTO
527291	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	LAURINDA SOUZA AMORIM
528009	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO
527387	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	LIDAHELLY PRISCYLLA NEVES DELUQUI
530905	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	LUZIA ILZA DE ALMEIDA
528667	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MARIA APARECIDA ALVES MOTTA
534571	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO
527511	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MARIA DE FATIMA FUATDO
530183	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MARIA EUNICE DA SILVA SOUZA
528263	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MARIA PENHA PATRICIO
532018	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MARIA RITA SCARPASSI
532619	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MARIA ROSA DA SILVA
532670	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MARILENE FRANCISCA LOPES DE LIMA
531787	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MARINALVA PAULA DA SILVA
532950	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS
532925	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MARINEIDE SOARES PEREIRA
532738	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MARINES SOARES SILVA SANTOS
534048	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MARIZA DA SILVA SANTOS
527512	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS
533614	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	NATANE RODRIGUES DA GRACA
527787	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	NILVANE GOMES ALVES
532666	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	PATRICIA DA ROCHA GENELHU
534407	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	PRISCILA PAULA SOUZA FASSBINDER
527333	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	REGIANE CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA
534207	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	REGINA JOSE DA SILVA
527463	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	REGISLENE DA SILVA
533945	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA
527901	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	ROSELI MARTINS FERREIRA
527632	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	ROSENI PAIXAO CRISTINA DOMINGOS
527271	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	ROSIMEIRE NEGRIS
532593	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	SANDRA DE FATIMA GARCIA
533449	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	SANTINO OLIVEIRA
527707	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	SEBASTIANA GOMES DA COSTA
534183	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO
532853	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA
532639	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES
527571	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA
527982	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA
531934	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS
532673	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	TATIANE ALVES DA SILVA
533179	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA
532352	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	VANDA APARECIDA DA SILVA

529065	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	VANILDA DE FATIMA MAIA
533573	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	VINDILINA MARIA DE OLIVEIRA DIAS
527574	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	WANESSA CRISTHINA DA COSTA SILVA
531968	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	WILDIANE SILVA SANTOS
533148	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	ZILMA GONCALVES DIAS
532572	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU
527331	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIEL CACERES LOPEZ
532848	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GILDETE ALVES CRUZ
534314	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HERLANE PEREIRA DE OLIVEIRA
528630	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOIANNE LOPES SENTURION
534588	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANA SANTANA
527471	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCIA DINIZ DA SILVA
528237	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SILVANO DE ARRUDA E SILVA

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2021.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n. 233/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n. 052/2021 realizado pelo Município de Araputanga - MT, que tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRICO COM CAMINHÃO MUNCK**.** Detentora da Ata: **AFX ENGENHARIA, CNPJ 15.023.914/0001-45**, no valor de R$ **310.290,00** (Trezentos e dez mil e duzentos e noventa reais).

Reserva do Cabaçal - MT, 26 de janeiro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal.

Ratificação de Adesão nº 01/2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: ANDREIA ANTUNES FIGUEIREDO

CPF Nº: 978.304.451-68

OBJETO: Concessão de ajuda pecuniária de moradia e alimentação, de natureza indenizatória, a médica participante do “Projeto Mais Médico para o Brasil”, que exerce atividade no Município de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGENCIA: 26 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais), sendo o valor mensal de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA A SENHORA ETIENE ANTONIA MOREIRA FISCAL DO CONTRATO Nº 02/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A SENHORA ANDREIA ANTUNES FIGUEIREDO, INSCRITA NO CPF Nº 978.304.451-68.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora ETIENE ANTONIA MOREIRA, cadastrada no CPF nº 369.449.201-15, responsável pela fiscalização do Contrato nº 02/2022 que tem como objeto a concessão de ajuda pecuniária de moradia e alimentação, de natureza indenizatória, a médica participante do “Projeto Mais Médico para o Brasil”, que exerce atividade no Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 de Janeiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 81/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 81/2019

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ: 28.092.213/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA — ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 10 (dez) meses, passando a vigorar até o dia 12/11/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo

DATA DA ASSINATURA 12/01/2021

DA VIGENCIA: 10 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME

PORTARIA Nº35/2022 DATA: 26 DE JANEIRO DE 2022 “NOMEIA COORDENADORA DA ESCOLA ANTONIETA MELGES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº35/2022

DATA: 26 DE JANEIRO DE 2022

“NOMEIA COORDENADORA DA ESCOLA ANTONIETA MELGES CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Esta de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ROSELINA VIEIRA DA CUNHA**, portadora do RG nº 1255764-1 SSP/MT e sob CPF nº 000.910.341-40, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo

de **COORDENADORA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA MELGES CAMARGO,** deste município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE JANEIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 749, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 749, de 26 de Janeiro de 2022.

CRIA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam criados nos termos da Lei Federal nº 13.935/19, junto ao quadro permanente de servidores do Município de Ribeirãozinho/MT, os cargos públicos de Assistente Social e Psicóloga que integrarão equipes multi-profissionais desta rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política municipal de educação.

Art. 2º – O assistente social e o psicólogo considerarão o Planejamento Estratégico da Rede Municipal de Ensino bem como o Projeto Político Pedagógico dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º – A assistente social e o psicólogo de que trata esta Lei serão lotados na Secretaria Municipal de Educação de Ribeirãozinho/MT, alterando a quantidade de vagas do pessoal de carreira profissional de nível superior em área específica do Município e o lotacionograma, nos moldes do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º – As referências, vagas, carga horária semanal e mensal dos cargos criados pelo art. 1º, serão os mesmos constante nos anexos da Lei Complementar nº. 027, de 21 de Dezembro de 2007 e suas alterações.

Art. 5º – A assistente social e a psicóloga, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:

I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;

II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;

IV – ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede municipal de ensino;

V – viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, e do estudante internado par tratamento de saúde por longo período;

VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;

VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

X- oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI – monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;

XV – divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XVII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 6º – As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos 26 dias do mês de Janeiro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DO PESSOAL DE CARREIRA PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM ÁREA ESPECÍFICA

Cargos/ Categorias Funcionais	Números de vagas
Assistente Social	02
Psicóloga	02

QUADRO DO LOTACIONOGRAMA

Unidade Administrativa	Cargo	Nº. de Vagas
2.2 – Secretaria de Educação	Assistente Social	01
	Psicólogo	01

LEI Nº 752, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 752, de 26 de Janeiro de 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 543/2014 e 470/2012 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 543, de 23 de Setembro de 2014, a qual cria o Comitê de Investimentos junto ao Regime

Próprio de Previdência Social (RPPS) – PREVI RIBE, função gratificada e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	VALOR – R$
Presidente do Comitê de Investimento – PREVI RIBE	1.500,00

Art. 2º – Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 470, de 13 de Março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação de função ao cargo de Diretor (a) Executivo (a) Previdenciário (a) do PREVI RIBE no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos 26 dias do mês de Janeiro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 748, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 748, de 26 de Janeiro de 2022.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 642/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº. 642, de 13 de Março de 2018, a qual dispõe sobre a unificação das secretarias de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providencias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos 26 dias do mês de Janeiro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 750, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 750, de 26 de Janeiro de 2022.

FIXA A VERBA INDENIZATÓRIA A MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Procurador Geral do Município, nos termos do §11 do Art. 37 da Constituição Federal para atender as despesas decorrentes do exercício do cargo.

Parágrafo Único: Os valores pagos a título de indenização serão de:

I - R$ 7.000,00 (sete mil reais) para Prefeito;

II – R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para Vice-Prefeito;

III - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para Secretários;

IV – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para Procurador do Município.

Art. 2º – A verba indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiro, bem como não incorporará definitivamente na remuneração.

Art. 3º – A Verba Indenizatória ora instituída será paga mensalmente, até o último dia útil do mês, não incidindo quaisquer tributos ou impostos, bem como não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo em valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuída aos beneficiários como receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

Art. 4º – As despesas previstas nesta Lei serão cobertas pela Dotação Orçamentária *33 90 93 - Indenização e Restituições*, a serem inseridas do Orçamento 2022, bem como no PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Gabinete do Prefeito, ficando o Poder Executivo autorizado a reduzir e ou remanejar os recursos provenientes do Orçamento Municipal para atendimento da criação da dotação.

Art. 5º – A verba indenizatória não afasta o direito a diárias para deslocamento de acordo com a necessidade do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos 26 dias do mês de Janeiro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LEI Nº 751, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 751, de 26 de Janeiro de 2022.

AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, CONFORME DISPÕE O INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***RONIVON PARREIRA DAS NEVES,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), conforme dispõe o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, referente ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (INPC) do exercício de 2021.

Art. 2º - A Revisão Geral Anual prevista no artigo 1º da presente Lei, não se aplica ao Professores do Município de Ribeirãozinho/MT, os quais terão seu reajuste de acordo com o índice de percentual do Piso Nacional do Magistério para 2022, nos moldes da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso aos 26 dias do mês de Janeiro de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
DECRETO

DECRETO N.º 03/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO CURADOR do PREVIRB -Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Branco, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei de nº 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Municipal de nº 396, de 04/01/2006.

Considerando a realização da eleição por meio de aplicativo em decorrência da nova variante Ômicron no dia 21/01/2022, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do CONSELHO CURADOR para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme foram designados ou eleitos:

I – Representantes do Poder Executivo

Leidiane Aparecida de Barros Vieira

Marcelo Valentim Fim

II – Representantes do Poder Legislativo

Marcilene de Souza Moraes

Lenilza Alves de Souza

III – Representantes dos Segurados

Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

Vanderléia Rodrigues Alves

Rosa Maria de Jesus

Flávio Custódio Nascimento

Neuza Maria de Souza Silva

Maria Célia Roma

Suplentes:

Flávio Custódio Nascimento

Neuza Maria de Souza Silva

Maria Célia Roma

Art. 2º Ainda que considerados relevantes os serviços prestados pelo Conselho Curador, não caberá aos conselheiros membros do Plenário, qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 21 de Janeiro de 2022,

Rio Branco MT, 25 De Janeiro de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO DE VALOR GLOBAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 031/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E A EMPRESA BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,** inscrito no CNPJ sob o n° 15.023.997/0001-72, com sede na Avenida Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, CEP 78.275-000, Rio Branco, Estado de Mato Grosso, neste atorepresentado pelo Prefeito Municipal**, Sr. LUZ CARLOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 073.038.904-91, Carteira de Identidade nº 19700482 SSP/MT, denominado **MUNICÍPIO** e a sociedade empresária BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.302.764/0001-06, sediada na Avenida Espigão, s/nº - Qda 84 – Setor II – Bairro Tijucal – CEP 78.088-000, na cidade de Cuiabá – MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Sebastião Dias da Silva Junior, portador da cédula nº 089732-5 SSP/MT e do CPF nº 812.087.311-49**, doravante denominada **CONTRATADA**, partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo nº 031/2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **termo aditivo para correção do valor global e prorrogação do prazo contratual,** nos termos dos art. 57,§ 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

1.1. Nos termos do Contrato Administrativo nº 031/2021, cujo objeto é: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, RUA CUIABÁ - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 878739/2018/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT,** será alterado, devido às correções do setor de engenharia nas planilhas contratadas, **o valor global do contrato** de R$ 351.614,63 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) para R$ 354.657,31 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos). Esta alteração produzirá efeitos a partir da data da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias com início na data de 13/01/2022 e encerramento em 12/07/2022. 2.2 O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias e será iniciada em 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico, não podendo este sofrer nenhuma prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justificam o presente termo as alterações que o setor de engenharia dessa prefeitura precisou fazer nas planilhas licitadas e contratadas, para a alteração do valor global e prorrogação do contrato de que trata o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 031/2021.**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Branco, 05 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT

CNPJ/MF Nº 15.023.997/0001-72

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

Contratante

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ/MF sob o nº **09.302.764/0001-06**

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

RG nº 089732-5 SSP/MT e do CPF nº 812.087.311-49

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO DE VALOR GLOBAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 032/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E A EMPRESA BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,** inscrito no CNPJ sob o n° 15.023.997/0001-72, com sede na Avenida Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, CEP 78.275-000, Rio Branco, Estado de Mato Grosso, neste atorepresentado pelo Prefeito Municipal**, Sr. LUZ CARLOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 073.038.904-91, Carteira de Identidade nº 19700482 SSP/MT, denominado **MUNICÍPIO** e a sociedade empresária BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.302.764/0001-06, sediada na Avenida Espigão, s/nº - Qda 84 – Setor II – Bairro Tijucal – CEP 78.088-000, na cidade de Cuiabá – MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Sebastião Dias da Silva Junior, portador da cédula nº 089732-5 SSP/MT e do CPF nº 812.087.311-49**, doravante denominada **CONTRATADA**, partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo nº 031/2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **termo aditivo para correção do valor global e prorrogação do prazo contratual,** nos termos dos art. 57,§ 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

1.1. Nos termos do Contrato Administrativo nº 032/2021, cujo objeto é: **EEXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, NAS RUAS ESPÍRITO SANTO E RIO GRANDE DO SUL - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 878741/2018/MCIDADES/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT,** será alterado, devido às correções do setor de engenharia nas planilhas contratadas, **o valor global do contrato** de R$ 325.999,61 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) para R$ 304.486.11 (trezentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e onze centavos). Esta alteração produzirá efeitos a partir da data da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias com início na data de 13/01/2022 e encerramento em 12/07/2022. 2.2 O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias e será iniciada em 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico, não podendo este sofrer nenhuma prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justificam o presente termo as alterações que o setor de engenharia dessa prefeitura precisou fazer nas planilhas licitadas e contratadas, para a alteração do valor global e prorrogação do contrato de que trata o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 032/2021.**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Branco, 05 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT

CNPJ/MF Nº 15.023.997/0001-72

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

Contratante

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ/MF sob o nº **09.302.764/0001-06**

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

RG nº 089732-5 SSP/MT e do CPF nº 812.087.311-49

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 033/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E A EMPRESA BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,** inscrito no CNPJ sob o n° 15.023.997/0001-72, com sede na Avenida Cerejeiras, nº 90, Fidelândia, CEP 78.275-000, Rio Branco, Estado de Mato Grosso, neste atorepresentado pelo Prefeito Municipal**, Sr. LUIZ CARLOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 073.038.904-91, Carteira de Identidade nº 19700482 SSP/MT, denominado **MUNICÍPIO** e a sociedade empresária **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.302.764/0001-06, sediada na Avenida Espigão, s/nº - Qda 84 – Setor II – Bairro Tijucal – CEP 78.088-000, na cidade de Cuiabá – MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Dias da Silva Junior, portador da cédula nº 089732-5 SSP/MT e do CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada **CONTRATADA**, partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo nº 031/2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **termo aditivo para de prorrogação do prazo contratual,** nos termos dos art. 57, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

1.1. Nos termos do Contrato Administrativo nº 033/2021, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, NAS RUA 7 DE SETEMBRO E ESPÍRITO SANTO – COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 869511/2018/MCIDADES/CAIXA (saldo remanescente), FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT,**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias com início na data de 13/01/2022 e encerramento em 12/07/2022. 2.2 O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias e será iniciada em 05 (cinco) dias a partir da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o

cronograma fixado no Projeto Básico, não podendo este sofrer nenhuma prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justificam o presente termo as alterações que o setor de engenharia dessa prefeitura precisou fazer nas planilhas licitadas e contratadas, para a alteração do valor global e prorrogação do contrato de que trata o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 031/2021.**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Branco, 05 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT

CNPJ/MF Nº 15.023.997/0001-72

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

Contratante

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ/MF sob o nº **09.302.764/0001-06**

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

RG nº 089732-5 SSP/MT e do CPF nº 812.087.311-49

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO Nº 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, **LUIZ CARLOS** – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 001/2022, da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PROCESSO ADM Nº. 2249/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, realizado pela Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás – GO, que teve como vencedora a empresa: HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.730.394/0001-06. O município de Rio Branco pretende aderir a 01 (um) item da referida ata. A adesão foi autorizada pelo Ofício nº 010/2022 da Prefeitura do município de Gameleira de Goiás – GO, datado de 14 de janeiro de 2022, com anuência da empresa HOPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

RIO BRANCO – MT, 27 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/GAB/2022.

Processo Administrativo Principal nº: 003/2021 - GABINETE e DEMAIS SECRETARIAS, DE 21/01/2021 (LICITAÇÃO: PE Nº 001/2021-SRP - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PUBLICADA EM 13/05/2021 - J.O.E-AMM, Ed. 3.727)

INTERESSADO: AUTO POSTO G10 EIRELI

Departamento de Licitações - Gabinete do Prefeito

Gabinete e demais Secretarias Municipais.

Ref.: Requerimento da empresa AUTO POSTO G10 EIRELI pleiteado a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis pactuado através da Ata de Registro de Preços nº 010/2021.

Contratado: AUTO POSTO G10 EIRELI, CNPJ Nº 08.293.360/0001-30.

Ata de Registro de Preços nº 010/2021

Objeto da Ata: Fornecimento de combustíveis

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando que a empresa aludida é fornecedora dos produtos combustíveis ao Município em decorrência da ARP nº 010/2021;

Considerando o requerimento da fornecedora acostados no processo administrativo, onde justifica e demonstra a necessidade da concessão do direito de realinhamento do preço do litro do diesel S10 e diesel comum, relativo ao saldo da ARP;

Considerando que os valores comercializados com a administração pública são relativos ao valor realinhado através da Decisão Administrativa nº 063/GAB/2021, de 12/11/2021;

Considerando os estudos técnicos trazidos pelo Diretora do Departamento de Licitação evidenciando que de fato, o evento do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato merece ser acolhido, com o qual ficou confirmado com a opinião da Procuradoria Jurídica;

DECIDO:

1) Sintonizado com o disposto no ART. 65, II, ALINEA "d" da Lei nº 8. 666/93 c/c Clausula décima da ARP nº 010/2021, autorizo a concessão do realinhamento dos preços dos combustíveis, restabelecendo a equação econômico-financeira do contrato, sobre o saldo dos objetos da ARP fornecido por AUTO POSTO G10 EIRELI, CNPJ Nº 08.293.360/0001-30, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	V. realinhado Dec. Adm. nº 060/GAB/2021	% Acréscimo	Preço Atualizado
02	Óleo combustível - diesel S10	5,58	5,5555	5,89
03	Óleo combustível - diesel Comum	5,56	5,5755	5,87

2) Arremeta os presentes autos de processo administrativo para o Departamento de Licitações para que promova a alteração da ARP nº 010/2021 quanto aos novos preços e leve a publicação no D.O.E - AMM.

Rondolândia-MT, 26 de janeiro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 081/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se

no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Locação de Veículo do tipo Caminhão Melosa/Comboio com Tanque de Combustível para até 5.000 mil litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br*no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 26 de Janeiro de 2022.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
COVID-19: DECRETO NO 126/GAB/PMR/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais visando a prevenção de contágio pela nova onda do Coronavírus (covid-19), no âmbito do município de Rondolândia/MT e dá outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, em especial com fundamento na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO que o Gestor Público prima pela vida e pela saúde da população, e dos servidores públicos, vem se esforçando a fim de estabelecer ações para enfrentamento da nova onda do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o avanço da infecção pela nova onda do Coronavírus (COVID-19), em toda área de abrangência Municipal no início do exercício de 2022, não havendo necessidade de aguardar um colapso na área da Saúde;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n° 124/GAB/PMR/2022 de 14 de janeiro de 2022 e do Decreto Municipal n° 125/GAB/PMR/2022 de 24 de janeiro de 2022, não foram suficientes para a contenção do avanço da infecção causada pela nova onda do Coronavírus;

CONSIDERANDO que os municípios Ji-Paraná/RO e Cacoal/RO, que fazem divisa com o Município de Rondolândia/MT encontram-se com alto índice de contaminação diária;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e distanciamento social devem ser proporcionais à realidade apresentada em cada região e cidade, levando-se em conta os critérios epidemiológicos, a partir de distintos cenários da circulação do vírus;

CONSIDERANDO a vigência do "Plano Municipal de Contingência do Município de Rondolândia para Infecção Humana pelo COVID-19", que definiu, no âmbito municipal, os critérios para a classificação epidemiológica, cujas medidas não-farmacológicas foram descritas em conformidade com o Decreto Estadual n° 874 de 25 de Março de 2021;

CONSIDERANDO que mesmo com a Revogação do Decreto Estadual n° 874 de 25 de 2021, a aplicação das medidas então adotadas, devem ser aplicadas em conformidade com o "Plano Municipal de Contingência do Município de Rondolândia para Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Boletim Classificatório Epidemiológico n° 01 de 25 de janeiro de 2022, informando que entre os dias 10 (dez) a 24 (vinte e quatro) de janeiro/22, tivemos 37 (trinta e sete) casos CONFIRMADOS de COVID-19, o que nos coloca sob o nível de Classificação MUITO ALTO, devendo adotar as medidas impostas no "Plano Municipal de Contingência do Município de Rondolândia para Infecção Humana pelo COVID-19";

CONSIDERANDO as atividades consideradas essenciais descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cuidar da saúde, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal/88,

CONSIDERANDO a necessidade e relevância de contar com *o* apoio incondicional de toda população Rondolandense;

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da nova onda do COVID-19, para aplicação de suas normas no âmbito do Município de Rondolândia/MT, observada a classificação de Risco Nível MUITO ALTO.

Art. 2º Diante da classificação de Risco Nível MUITO ALTO, descrita no art. 1º, no âmbito do Município de Rondolândia/MT, deverá ser aplicada as seguintes medidas sanitárias visando o combate ao COVID-19:

I - isolamento domiciliar obrigatório de pacientes em situação confirmada de COVID-19, pelo período e prazos definidos em protocolos ou boletins médicos;

II - quarentena domiciliar obrigatória de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, pelo período mínimo de 10 (dez) dias ou outro indicado por prescrição médica;

III - quarentena domiciliar obrigatória para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

IV - proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

V - proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não presenciais;

VI - instituição de barreiras sanitárias, para fins de triagem de pessoas, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais;

VII - suspensão de aulas presenciais em creches, escolas e universidades, permitido tão somente o acesso dos profissionais às unidades escolares para viabilizar a gravação das aulas;

§1º. Para fins do disposto no inciso VII do presente artigo fica garantido o fornecimento de merenda escolar aos alunos devidamente matriculados de toda a educação básica na rede pública municipal, através de "kits de merenda escolar" ou "cartão merenda";

§ 2º Os procedimentos para implementação da medida disposta no inciso VI serão objeto de deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19.

Art. 3º Fica instituída a quarentena coletiva obrigatória no âmbito do Município de Rondolândia/MT.

§ 1º Para fins do disposto no caput do presente artigo, considera-se quarentena coletiva obrigatória, a proibição de circulação e/ou locomoção em vias e logradouros públicos, bem como, o confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, ficando permitida apenas a circulação de funcionários públicos e/ou privados, durante o trajeto necessário até o local de trabalho e apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais.

Art.4° Para fins do disposto no § 1º do artigo anterior, consideram-se essenciais as atividades descritas no art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIDADES ECONOMICAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR

Art. 5º As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta, das 08h:00min às 18h:00min, e aos sábados das 08h:00min às 12h00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

§ 1º O disposto no caput do presente artigo não se aplica as seguintes atividades econômicas:

I - farmácias e drogarias;

II - Postos de combustível;

§ 2º Os supermercados e congêneres observarão o horário de funcionamento de segunda a sexta, das 07h:00min às 19h:00min, e aos sábados das 07h:00min às 17h:00min, ficando vedado seu funcionamento aos domingos.

Art. 6º As atividades de prestação de serviços em geral, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sexta, das 08h:00min às 19h:00min, e aos sábados das 06h:00min as 12h:00min, vedado o funcionamento aos domingos e feriados.

Art. 7º As distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência localizadas em postos de combustível funcionarão de segunda-feira à sexta feira das 08h:00min às 18h:00min, e aos sábados, 08h:00min às 12h:00min, vedado funcionamento aos domingos e feriados, bem como, fica proibido o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto e por normas municipais.

Art. 8º As atividades econômicas no segmento de academias de esporte de todas as modalidades, exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de segunda à sexta-feira das 05h:00min às 19h:00min, ficando vedado seu funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

Art. 9º As atividades econômicas de restaurantes, lanchonetes e congêneres, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda-feira à domingo, das 08h:00min às 19h:00min, vedado o funcionamento aos feriados e somente mediante a modalidade de “delivery” ou retirada no local, guardadas as medidas sanitárias no local, como a disponibilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscara de proteção facial.

Art.10º As atividades econômicas do ramo de padarias, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda a sexta das 05h:00min às 19h:00min, e aos sábados e domingos de 05h:00min às 12h:00min, vedado o funcionamento aos feriados.

Art. 11. As atividades industriais em geral, funcionarão sem qualquer restrição de dias e horários.

Art. 12. Todas as atividades econômicas ou não no âmbito do Município de Rondolândia/MT, cujo funcionamento esteja autorizado, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

I - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada do estabelecimento, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

II - demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III - disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores;

IV - uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

V - implementação de rodízio de funcionários e colaboradores e de turnos de trabalho a fim de observar horários diferenciados de entrada e saída bem como a diminuição de pessoas no mesmo local de trabalho;

VI - em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VII - o procedimento de higienização previsto no inciso anterior deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

VIII - limpeza reiterada do sistema de ar condicionado, bem como manutenção de portas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

IX - em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

X - higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem como a desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando-se de adesivos para tanto;

XI - vedação da utilização de lixeiras que necessitem de contato manual para abertura da tampa, bem como os secadores automáticos de mãos;

XII - todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades;

XIII - limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;

Art. 13. Fica proibida a comercialização ou fornecimento de alimentos nas vias e logradouros públicos, durante o período estabelecido neste Decreto.

Art. 14. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente capítulo.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIVIDADES EM GERAL

Art. 15. As atividades religiosas, serão permitidas de forma presencial, de segunda à domingo das 05h:00min às 20h:00min desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, descritos no artigo 10, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 16. Fica determinada a suspensão das seguintes atividades no âmbito do Município de Rondolândia/MT:

I - casas de shows, espetáculos, boates e congêneres;

II - cinemas, museus, teatros;

III - locação de quadras poliesportivas, campos de futebol e congêneres;

IV - os clubes de lazer em geral;

V - atividades coletivas nos parques públicos municipais e demais logradouros públicos, bem como, nos equipamentos públicos comunitários em geral, tais como quadras poliesportivas, miniestádios, ginásios de esportes e congêneres;

VI - utilização dos espaços de uso comum dos condomínios residenciais tais como, salões de jogos, academias de ginástica e musculação, playgrounds, brinquedotecas, piscinas, quiosques, espaço gourmet, salões de festas e congêneres;

Art. 17. Fica estabelecida a suspensão dos agendamentos, e dos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais de caráter eletivo, nas unidades públicas de saúde do Município de Rondolândia/MT.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput do presente artigo, a suspensão não alcança procedimentos eletivos considerados essenciais, cuja interrupção ou adiamento possa acarretar prejuízo relevante à saúde e/ou aumento da morbimortalidade do paciente.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM GERAL

Art. 18. Os servidores públicos municipais que desempenham as atividades no Paço Municipal deverão exercer as atribuições de suas competências no que couber exclusivamente pelo sistema teletrabalho (home office), não sendo permitido em hipótese alguma exercer suas atividades presencial até que sejam tomadas as medidas necessárias de desinfecção e limpeza do Paço Municipal;

§2° O Município disponibilizará uma Central de Atendimento para informações gerais, através do e-mail: gabinete.mt.rondolandia@gmail.com;

Art. 19. Os demais servidores públicos municipais deverão exercer as atribuições de suas competências exclusivamente pelo sistema teletrabalho (home office), e preferencialmente em regime de rodízio a ser definida pelos respectivos superiores hierárquicos, quando suas atividades ou as atividade dos órgãos aos quais estejam lotados não puderem ser exercidos de maneira remota.

§1º Durante o período disposto no caput deste artigo, os servidores públicos municipais ficarão de sobreaviso, devendo disponibilizar à sua chefia imediata meios para contatá-los sempre que for necessário, como número de telefone, WhatsApp e e-mail, devendo comparecer ao local de trabalho se convocado em situações excepcionais.

§2º O previsto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes servidores públicos municipais, os quais deverão continuar a exercer as atribuições de seus cargos nos respectivos órgãos/setores de lotação, conforme orientação dos respectivos gestores das Secretarias:

I - servidores públicos municipais da área fim da Saúde;

II - servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública;

III - servidores públicos municipais que exerçam atribuições em serviços essenciais, inclusive os da área meio que sejam necessários ao suporte das atividades fins essenciais;

IV - servidores públicos que exerçam a função de vigilante, salvo se componente do grupo de risco;

Art. 20. Ficam suspensos os atendimentos presenciais aos cidadãos nos órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. Os órgãos públicos municipais deverão disponibilizar meios eletrônicos e/ou telefônicos para possibilitar o acesso pelos cidadãos aos serviços públicos ofertados.

Art. 21. Recomenda-se o atendimento das disposições contidas no presente capítulo ao serviço público Federal e Estadual executados no âmbito do Município de Rondolândia/MT, inclusive aqueles integrantes do Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas.

Art. 22. As obras públicas em andamento não sofrerão qualquer paralização, desde que realizadas a céu aberto e limitadas a 100 (cem) trabalhadores.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Fica autorizada a realização de desconto no subsídio do Chefe do Poder Executivo Municipal, no valor correspondente ao período de vigência do presente Decreto, sendo que os valores serão destinados em forma de doação, para utilização nos projetos em andamento ou a serem criados cujo objeto seja o combate ao COVID-19.

Parágrafo único. Recomenda-se aos demais agentes políticos municipais a realização de ação similar à prevista no caput do presente artigo.

Art. 24. O funcionamento das atividades na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59min, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 25. Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Rondolândia/MT, no período compreendido de segunda a sexta-feira, das 20h:00min ás 05h:00min e aos sábados, domingos e feriados, das 16h:00min ás 06h:00min;

§ 1º Excetuam-se da proibição disposta no caput do presente artigo:

I - estabelecimentos hospitalares;

II - clínicas veterinárias, clínicas odontológicas e clínicas médicas em regime de emergência;

III - farmácias e drogarias;

IV - funerárias e serviços relacionados;

V - serviço de segurança pública e privada;

VI - serviços de taxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;

VII - profissionais da área fim da Saúde desde que em efetivo serviço;

VIII - servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, quando em pleno exercício da função;

IX - atividades inerentes a circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;

X - comercialização de medicamentos e/ou gêneros alimentícios mediante sistema delivery, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do produto;

XI - hospedagens e congêneres;

XII - fornecimento de combustíveis

XIII - serviços de coleta de lixo, bem como, aqueles relacionados ao fornecimento de energia, água e telefonia;

§ 2º Será permitida excepcionalmente a circulação de pessoas no horário constante no caput do presente artigo:

I - para fins de acesso aos serviços essenciais e/ou sua prestação, comprovando-se a necessidade e urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;

II - quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário Municipal, e/ou Aeroporto, bem como, de cultos e/ou missas.

§ 3º Fica autorizada a apreensão e remoção de veículos, bem como, solicitação de apoio de autoridades policiais para fins de condução coercitiva do indivíduo.

Art. 26. A fiscalização das medidas previstas no presente Decreto competirá aos servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, bem como, contará com o apoio da Policia Militar e Polícia Civil.

Parágrafo único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente Decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

Art. 27. As medidas previstas no presente Decreto vigorarão do **dia 26 de janeiro de 2022 ao dia 07 de fevereiro de 2022**, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da nova onda do COVID-19.

Art. 28. O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 26 de janeiro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 07 (sete) de Fevereiro de 2022, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: Convocação, Para Fins De Credenciamento De Todos Os Prestadores De Serviços Da Área De Saúde, Cadastrados No Sistema Nacional De Estabelecimento De Saúde - Scnes, Vinculados Ou Não Ao Sistema Único De Saúde, Com Ou Sem Fins Lucrativos E Privada, Interessados Em Participar, De Forma Complementar Do Sistema Único De Saúde, No Credenciamento De Empresas Especializadas E/Ou Profissionais Na Prestação De Serviços Médicos Especializados Em Exames De Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Densitometria Óssea E Cintilografia (Sob Sedação O Não), Que Serão Ofertados Aos Usuários Do Sus, De Forma Complementar Aos Serviços Oferecidos No Município De Rondonópolis/Mt, Conforme Termo De Referência Anexo Encaminhado Pela Secretaria Municipal De Saúde.

Rondonópolis-MT, 26 de Janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 03/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI ME, situada na Rua Alemanha, nº 580, Itaperi, Fortaleza-CE, CNPJ:27.814.736/0001-50.

Onde se lê: VALOR TOTAL DISPENSA:R$ 1.042.998,81 (UM MILHÃO E QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Leia-se: VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 881.827,02 (OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 02 de Março de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: Fornecimento, montagem e instalação de pontos de iluminação compostos por braço e luminária de led neste município”, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 26 de Janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31/2021”

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 31/2021, tendo como objeto: “Pavimentação Asfáltica, Drenagem De Águas Pluviais, Sinalização Horizontal E Vertical E Obras De Acessibilidade, Diversas Ruas E Avenidas Do Distrito Augusto Vetorasso, Neste Município, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Enviada Pela Secretaria Municipal De Infraestrutura, Anexo Ao Edital”, que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada Habilitada, Classificada E Vencedora Deste Procedimento Licitatório: A Empresa Construtora Tripolo Ltda, que apresentou o preço global de R$ 65.364.806,81 (sessenta e cinco milhões trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

Rondonópolis-MT, 26 de janeiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada de viagens para a prestação de serviços de cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e fornecimento de passagens terrestres em todo o território nacional, com objetivo de atender toda a demanda com passagens terrestres da secretaria municipal de promoção e assistência social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 09/02/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 26 de Janeiro de 2.022.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 008 - 2022

DECRETO N.º 008/2022

de 26 de Janeiro de 2.022.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rosário Oeste, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 26 de Janeiro de 2.022.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 007 - 2022

PORTARIA Nº 007/2022,

de 26 de Janeiro de 2.022

"Dispõe sobre nova composição do Conselho de Previdência do Município de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias".

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando disposições legais contidas na Lei Municipal de nº. 975 de 15 de Abril de 2004, em especial ao artigo 66 e seguintes, ressalvadas alterações contidas no artigo 1º da Lei Municipal de nº. 1.186 de 09 de Dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1°. O Conselho de Previdência do Município de Rosário Oeste - MT, passará a vigorar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo

Dejair Roberto Liu Junior

Viviane Aparecida de Souza Melegari

Representante do Poder Legislativo

Carlos Antonio Mendes da Silva

Valdemir Albino de Oliveira

Representante dos Segurados (Titulares e Suplentes)

Eduardo Luiz Trindade – representante titular

Ladislau Souza Junior – representante titular

Selma Anzil da Silva – representante titular

Neuza Pereira de Pinho - representante titular

Maria da Conceição de Goes – representante suplente

Jucelia Maria Nonato Monteiro– representante suplente

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Artigo 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 26 de Janeiro de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
ATA DE NÚMERO 001/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL

ATA DE NÚMERO 001/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL

Ata de número 001/2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, realizada aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 13:00 horas da tarde, em uma Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável-CMDRS na cidade de Salto do Céu-MT. Situado na Rua Espírito Santo S/N, localizado nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Centro. O presidente, senhor: Anibal José de Miranda Neto, convidou os representantes das entidades governamentais e não governamentais, sendo eles: Representando a Secretaria Municipal de Educação; Titular: Gilson Fernandes de Souza; Representando a Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Suelen Luiz de Souza Salazar; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; Titular: Adenilson Oliveira Fernandes; Representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Titular: Ednei Dalbem Clarindo; Representando a Prefeitura Municipal; Titular: Valdeir Aparecido Bastos; Representando a Câmara Municipal; Titular: Gilmar Inácio de Souza; Representando o Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso-INDEA-MT; Titular: Helio Martins Carneio; Representando os Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; Titular: Orlando Luiz Nicolotti; (Representante do ASPROVARV), Assentamento Cecilia Antunes; Titular: José Ferreira Silva; Representante da Associação de Pequenos Produtores Rurais (Salto das Nuvens); Titular: José Balbino Sobrinho; Representante da ASPRONOVA; Titular: Sylvio Pinheiro da Silva; Representando a Associação (ASPROQUIM); Titular: Anibal José de Miranda Neto; Representado a Empresa Matogrossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural (EMPAER); Titular: Bruno Correia da Silva. E como convidado, o Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Social, senhor: Leandro Lourenço da Silva e o Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, senhor: Nelson Crispim da Conceição. Compareceram os membros das seguintes instituições Governamentais e não Governamentais: Representando a Empresa Matogrossense de Pesquisa e Extensão Rural-EMPAER; Suplente: Rhainy Kerlly Rosa Colaço; Representando a Prefeitura Municipal; Titular: Valdeir Aparecido Bastos; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; Titular: Adenilson Oliveira Fernandes; Representando a Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Suelen Luiz de Souza Salazar; Representando a Secretaria Municipal de Educação; Titular: Gilson Fernandes de Souza; Representando a Associação. (ASPROQUIM); Titular: Anibal José de Miranda Neto e Suplente: Lea Pinheiro de Miranda. E não comparecendo os membros das seguintes instituições: Secretaria Municipal de Administração e Plenejemanto, Câmara Municipal, Associação de Pequenos Produtores Rurais (Salto das Nuvens), (ASPROVARV)-Assentamento Cecilia Antunes e Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT. O senhor: Anibal José de Miranda Neto, deu inicio a reunião, agradecendo a presença de todos e passou a pauta do dia, que é quantidade de óleo por hora dos produtores rurais do município de Salto do Céu-MT e o agendamento de gradiação realizado pela Secretaria de Agricultura do municipio. Logo em seguida, passou a palavra para o senhor: Valdeir Aparecido Bastos, no qual explicou sobre os valores atuais do óleo diesel por hora para todos os conselheiros do CMDRS. Logo após a explanação, entrou para a votação dois pontos: O primeiro, é que era cobrado 20 litros do diesel comum por hora e todos os conselheiros presentes concordaram que iria permanecer a mesma quantidade já cobrada. O segundo ponto, é que o agendamento dos serviços de gradiação seria realizado por propriedades e não por quantidade de moradores. Pois na reunião, foi discutido e decidido por unanimidade, que se houver comprovação que duas ou três produtores plantam na mesma propriedade, os mesmos terão o direito do serviço individual, prestados pela Agricultura Familiar. Nada mais havendo a se tratar, o senhor: Anibal José de Miranda Neto, deixou a palavra em aberto para se caso alguém queira se manifestar e ninguém se manifestando, determinou a mim, Deiziany Maria Ramos de Souza, Secretária Executiva dos Conselhos Sociais que lavrasse a presente Ata e determinou que a Ata seja lida, aprovada e assinada por mim e todos os presentes:

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 022/2022 DE 021 DE JANEIRO DE 2022

ERRATA DA PORTARIA 022/2022 DE 021 DE JANEIRO DE 2022

O Departamento de Recursos Humanos de Salto do Céu/MT,vem por meio da presente, retificar a publicação da Portaria nº 022/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 26 de Janeiro de 2022, em virtude do erro na digitação do Servidor " Aldir do Carmo De Oliveira" na Portaria; .

Diante disso, com a presente retificação, a nº 002/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022, passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N.º022/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna N°006/2022 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, datado e protocolado em 17 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
JOSE CARDOSO MENDES	Motorista	01/01/2022 a 31/01/2022	25%	Sec. Mun. de Obras
Lidiomar Esteves do Santos	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/01/2022 a 31/01/2022	25%	Sec. Mun. de Obras
LUCINEI DE SOUZA LIMA	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/01/2022 a 31/01/2022	25%	Sec. Mun. de Educação
Wagner Câmara	MOTORISTA	01/01/2022 a 31/01/2022	25%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Janeiro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, su-

plementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 21 de Janeiro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 006/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 006/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

CONSIDERANDO que a servidora a Sra. **Raquel Aparecida D`Almeida Cirino**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Saúde Pública**.

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **RAQUEL APARECIDA D`ALMEIDA CIRINO,** a partir do dia 26 de janeiro de 2022 do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 0179/2021 de 21 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº014/SAD/2022

PORTARIA Nº014/SAD/2022. DE 20 DE JANEIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscalizada do contrato nº 006/2022 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular- **MARCOS FERREIRA TORRES**, Fiscal Substituto **ODAIR LUIZ VINHAL,** como Fiscal do contrato nº006/2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA PACIENTES INTERNOS E CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA**.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato nº006/2022.

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 20 DE JANEIRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 001/2022- CMDCA

Resolução 001/2022- CMDCA

Dispõe sobre a Convocação de

Conselheiro Tutelar Suplente

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições Conferidas pela Lei Municipal nº 419/2015, constituído pelo Decreto Municipal nº 102/SAD/2017,

Considerando o disposto no art. 86 da Lei da Municipal 419/1015, o qual dispõe que " ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), convocará o Suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

Considerando o disposto art. 86, §3º. O suplente uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Resolve:

Art. 1º Convocar, nos termos da Lei 419/2015, a Senhora Jeane Pimentel da Silva, candidata eleita em 1º (primeiro) lugar no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares suplentes, conforme o edital do CMDCA nº 001/2º22, para assumir a função de Conselheira Tutelar titular substituindo a Senhora Maria Eunice M. A. Silva.

Art. 2º. A convocada, terá o prazo de 03 (dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. 14 de Setembro, s/n , centro, Santa Cruz do Xingu-MT, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu-MT, 26 de Janeiro de 2022.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CMDCA)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 015/SAD/2022

PORTARIA N° 015/SAD/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando o Laudo Médico apresentado pela servidora que passou por uma avaliação clinica com a Dra Virginia Queiroz Campos Leal, CRM-MT 6937 a mesma não se encontra em condições para retornar ao serviço.

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo Efetivo do dia 15/01/2022 até o dia 23/02/2022 para a Sra. **ROSIVANY SILVA LOPES,** inscrito no **CPF: 569.003.761-34** e matricula 422, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 20 DE JANEIRO 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018, REFERENTE A AQUISIÇÃO CONSENSUAL DE 02 (DOIS) IMÓVEIS URBANOS, POR INTERESSE PÚBLICO, SITUADOS NO LOTEAMENTO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E SIEGFRIDO OTTO GRUBER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado de COMPRADORA, e **SIEGFRIDO OTTO GRUBER**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG nº 1.088.838 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 213.171.359-20, residente e domiciliado na Fazenda Estância Oliveira, Zona Rural, em Ribeirão Cascalheira – MT, pelo seu bastante procurador, Sr. **ROQUE ZENI**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 353.028.101-82, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras das Missões, nº 226, Nova Canarana – MT, doravante denominado simplesmente VENDEDOR, tendo em vista os termos do Contrato original nº 091/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência, previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 091/2018, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar da data de **13 de novembro de 2021 a 11 de maio de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 2.1, do Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 28 de Novembro de 2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Compradora

SIEGFRIDO OTTO GRUBER

Vendedor

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022 E 008/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.717.170/0001-45; VIGÊNCIA: 25/01/2022 ATÉ 25/01/2023; VALOR ESTIMADO R$ 133.936,45; OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: EDSON FURQUIM – ME - KAL QUIMICA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 17.908.249.0001.00; VIGÊNCIA: 25/01/2022 ATÉ 25/01/2023; VALOR ESTIMADO R$ 133.936,45; OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DE SANTA

RITA DO TRIVELATO/MT resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021 para REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE TOPOGRAFIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. A sessão publica será no dia **09 de fevereiro de 2022** ***as 08H30MIN*****;** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 27 de janeiro de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 017/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2021.

O Sr. **Renato Rodrigues da Silva Junior**, Prefeito Municipal Interino de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2021**, realizado no dia 08/08/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS – ZONA URBANA	CLAS
DONIZETE SORES DOS SANTOS	1º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA – ZONA URBANA	CLAS
EDINÉIA SILVA DA LUZ	1º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA – ZONA URBANA	CLAS
REGIANE FRANCIELI BONINI	1º

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA URBANA	CLAS
NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	1º
LAÉRCIO TAVARES FERREIRA	2º
MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	3º
PEDROSA SURUBI DA SILVA	4º
IVANETE DA SILVA LIMA	5º
FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 02/2022 DO PROCESSO SELETIVO 03/2021.

O Sr. **Renato Rodrigues da Silva Junior**, vice-prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021**, realizado no dia 05/12/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR	CLAS
EVANICE SILVA SOUZA	1º
ROSAMARIA NERIS DA SILVA	2º
ELISANGELA VIERA DOS SANTOS	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 26 de Janeiro de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0037/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora **GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO** portadora do RG nº: 24690791 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 050.643.551.22, lotada na Secretaria Municipal de Finanças no cargo de Assessor de Secretaria, no período de: 24/01/2022 a 22/07/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JANEIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADESÃO 002/2022

RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2021, PROCESSO ADM Nº 2249/2021, VISANDO AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA ZERO QUILÔMETRO DO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA NO POSTO DE SAÚDE PADRE ISIDÓRO SCHNEIDER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, infra-assinado, usando de suas atribuições legais e na forma do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 – art. 15 da ***Lei*** nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da ***Lei*** nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c as alterações que lhe foram dadas, **RATIFICA A ADESÃO DE N° 002/2022ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2021, PROCESSO ADM Nº 2249/2021, VISANDO AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA ZERO QUILÔMETRO DO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA NO POSTO DE SAÚDE PADRE ISIDÓRO SCHNEIDER.** O valor da referida adesão atinge o montante estimado em **VALOR R$135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).** Valor este que será contratado de acordo com a necessidade da administração.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2021, PROCESSO ADM Nº 2249/2021**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Santo Afonso/MT, 26 de janeiro de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão.

Prefeito Municipal

ADESÃO 001/2022

RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, CONTEMPLADOS NOS CONVÊNIOS PLATAFORMA + BRASIL Nº 909914/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, infra-assinado, usando de suas atribuições legais e na forma do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 – art. 15 da ***Lei*** nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da ***Lei*** nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c as alterações que lhe foram dadas, **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, CONTEMPLADOS NOS CONVÊNIOS PLATAFORMA + BRASIL Nº 909914/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** O valor da referida adesão atinge o montante estimado em **VALOR R$- 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Valor este que será contratado de acordo com a necessidade da administração. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 177/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Santo Afonso/MT, 26 de janeiro de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 003/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS, NOVO PARA O MUNÍCIPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME CONVÊNIO SICONV N°905108/2020.

CONTRATADO: GUIMARAES AGRICOLA LTDA

CNPJ: 01.042.977/0002-15

ASSINADO EM: 18/01/2022

VENCIMENTO: 05/03/2022

VALOR : R$- 139.000,00 (Cento e trinta nove mil reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo nº 002/2021, realizado em 06/07/2021, tendo o resultado sido homologado em 20/08/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13:00), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	PROFESSOR – NÍVEL B (PEDAGOGIA)
01	GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PROCESSO Nº 114/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 00.226.324/0001-42, estabelecida na Rua R-5 nº 140 quadra R 9 Lote 19 Setor Oeste, Goiânia – Goiás, neste ato representado pelo sr. Marajá Serafim de Sousa, brasileiro, casado, portador da RG sob o n. ° 2952.119 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. ° 591.077.151-53, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2021, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos para instalação de um posto de transformação de 225 KVA, em média tensão no Centro Municipal de Saúde - Manoel Alves de Oliveira, localizado no Município de Santo Antônio do Leste, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 027/2021, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

O valor Total da Ata é de **R$ 20.295,77** (vinte mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	ALÇA PRE-FORMADA DISTRIBUICAO P/ CABO	UNID	27	MACLEAN	9,00	243,00
12	CABO FLEXIVEL 95,00MM 1KV AZUL	MTS	25	ENERGY	89,30	2.232,50
13	CABO FLEXIVEL 185,00MM 1KV PRETO	MTS	75	ENERGY	186,00	13.950,00
27	CONECTOR CUNHA CN 2 AZUL	UNID	4	INTELLI	37,79	151,16
32	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 600 A	UNID	1	SOPRANO	1.970,00	1.970,00
33	ELETRODUTO PVC 1/2	UNID	2	ELETROMAX	8,40	16,80
49	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 350	UNID	5	ROMAGNOLE	31,29	156,45
51	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 500	UNID	2	ROMAGNOLE	38,43	76,86
53	PARAFUSO ROSC DUP 16/600 MM	UNID	4	ROMAGNOLE	64,48	257,92
58	SELA PARA CRUZETA	UNID	4	OLIVO	36,94	147,76
61	TERMINAL TUBULAR METRICO TM - 95	UNID	10	INTELLI	20,01	200,10
62	TERMINAL TUBULAR METRICO TM - 185MM	UNID	18	INTELLI	43,97	791,46
63	TERMINAL TUBULAR METRICO TM - 70	UNID	6	INTELLI	16,96	101,76

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	10	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162	Manutenção e Encargos do ESF
Ficha	184	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162	Manutenção e Encargos do pronto atendimento
Ficha	298	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162	Manutenção e Encargos do pronto atendimento
Ficha	297	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de janeiro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE

MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PROCESSO Nº 114/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 29.516.527/0001-55, estabelecida na Avenida Frei Coimbra Lot JD N Horizonte, nº 500 Quadra 67 lote 13 sala 04, Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo sr. Eder Araujo de Almeida, brasileiro, portador da RG sob o n. ° 15150488 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 005.113.831-00, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2021, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos para instalação de um posto de transformação de 225 KVA, em média tensão no Centro Municipal de Saúde - Manoel Alves de Oliveira, localizado no Município de Santo Antônio do Leste, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 027/2021, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

O valor Total da Ata é **de R$ 56.962,90** (cinqüenta e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ARAME GALVANIZADO 18 BWG	KG	5		30,05	150,25
4	BUCHA E ARRUELA DE ALUMINIO DIAM 4"	UNID	2		10,00	20,00
5	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO -10MM²	MTS	10		10,30	103,00
7	CABO DE COBRE NU 16MM²	MTS	35		16,80	588,00
8	CABO ISO 15KV 25 MM COBRE PRETO	MTS	25		97,25	2.431,25
9	CABO COBRE NU 25.00MM NORMATIZADO	MTS	90		31,00	2.790,00
15	CAIXA MEDICAO ENERGIA QMI PG 620 X 400 X	UNID	1		745,00	745,00
18	CINTA CIRCULAR DE 200MM	UNID	1		34,90	34,90
20	CINTA CIRCULAR DE 220MM	UNID	1		37,00	37,00
24	CONECTOR CUNHA CN 13 VERM	UNID	12		10,40	124,80
26	CONECTOR CUNHA CN 7 AMARELO	UNID	10		140,75	1.407,50
29	CONECTOR CUNHA AL COM ESTRIBO	UNID	6		64,00	384,00
31	CRUZETA CONCRETO -250 DAN-RETANGULAR	UNID	3		259,00	777,00

36	FIO RIGIDO 10 MM PRETO	UNID	10		14,40	144,00
39	HASTE ATERRAMENTO PADRAO IH 858 2,40M	UNID	20		66,00	1.320,00
41	LACO PRE-FORMADO LATERAL P/CABO 2/0	UNID	18		22,60	406,80
46	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 400	UNID	6		41,30	247,80
48	PARAFUSO FRANCES M16 X45MM	UNID	4		5,90	23,60
50	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 450	UNID	6		37,00	222,00
52	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 550MM	UNID	2		53,00	106,00
60	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO – 220/127V – 225	UNID	1		44.900,00	44.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	10	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162	Manutenção e Encargos do ESF
Ficha	184	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162	Manutenção e Encargos do pronto atendimento
Ficha	298	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162	Manutenção e Encargos do pronto atendimento
Ficha	297	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de janeiro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

DETENTORA DA ATA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

PROCESSO Nº 114/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.237.858/0001-13, estabelecida na Avenida Beira Rio, nº 1.280 Jardim Califórnia, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Sr. Alex Pedde Pucineli, brasileiro, casado, portador da RG sob o n. ° 1389259-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 006.900.131-67, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2021, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais e equipamentos para instalação de um posto de transformação de 225 KVA, em média tensão no Centro Municipal de Saúde - Manoel Alves de Oliveira, localizado no Município de Santo Antônio do Leste, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 027/2021, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

O valor Total da Ata é de **R$ 29.509,31** (vinte e nove mil quinhentos e nove reais e trinta e um centavos).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA CABO 2	UNID	25	DECORLUX	12,00	300,00
6	CABO DE COBRE ISOLADO 1-KV-95 MM²	MTS	20	SIL	89,61	1.792,20
10	CABO DE COBRE NÚ 50MM²	MTS	30	METAL WIRE	55,19	1.655,70
11	CABO FLEXIVEL 10,00MM 750V PRETO	MTS	8	SIL	10,32	82,56
14	CAIXA MEDICAO ENERGIA QMI 620 X 530 X 250	UNID	1	CEP	690,00	690,00
16	CAIXA MEDICAO ENERGIA QMI TC 620 X 600 X	UNID	1	CEP	834,00	834,00
17	CHAVE FUSIVEL-TIPO C -36,2KV-4KA	UNID	3	MAURIZIO	470,00	1.410,00
19	CINTA CIRCULAR DE 210MM	UNID	2	ROMAGNOLE	45,00	90,00
21	CINTA CIRCULAR DE 230MM	UNID	1	ROMAGNOLE	38,00	38,00
22	CINTA CIRCULAR DE 240MM	UNID	2	ROMAGNOLE	39,00	78,00
23	CINTA CIRCULAR DE 250MM	UNID	1	ROMAGNOLE	40,00	40,00
25	CONECTOR CUNHA CN 10 AZUL	UNID	6	CONIMEL	22,20	133,20
28	CONECTOR CUNHA CN 1-S AZUL	UNID	1	CONIMEL	45,00	45,00
30	CONECTOR DUPLO GTDU 3/8" IPS 8-4	UNID	15	MCI	18,59	278,85
34	ELO FUSIVEL 15K	UNID	6	ELETRAN	3,70	22,20
35	ELO FUSIVEL 5H	UNID	6	ELETRAN	3,20	19,20
37	GRAMPO LINHA VIVA GLV - 68-A	PC	6	INTELLI	35,00	210,00
38	GANCHO OLHAL DE SUSPENSÃO	UNID	6	ROMAGNOLE	13,00	78,00
40	ISOLADOR DE ANCORAGEM TIPO BASTÃO	UNID	26	ISOELETRIC	96,00	2.496,00

42	LUVA EMENDA P/ HASTE LEH-58-R C/ROSCA	UNID	10	INTELLI	32,00	320,00
43	MANILHA SAPATILHA	UNID	20	ROMAGNOLE	18,00	360,00
44	MAO FRANCESA PLANA DE 619 MM	UNID	6	ROMAGNOLE	16,00	96,00
45	OLHAL PARA PARAFUSO 5000 DAN	UNID	24	ROMAGNOLE	15,60	374,40
47	PARAFUSO FRANCES M16 X125MM	UNID	4	ROMAGNOLE	5,00	20,00
55	POSTE DUPLO T -11/300KGF	UNID	1	IMEPP	2.489,00	2.489,00
56	POSTE DUPLO T-11/600KGF	UNID	2	IMEPP	4.000,00	8.000,00
57	POSTE DUPLO T - 11/1150 KGF	UNID	1	IMEPP	7.395,00	7.395,00
59	SUPORTE TRANSFORMADOR TIPO CHAPA	UNID	2	ROMAGNOLE	81,00	162,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	10	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162	Manutenção e Encargos do ESF
Ficha	184	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162	Manutenção e Encargos do pronto atendimento
Ficha	298	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2162	Manutenção e Encargos do pronto atendimento
Ficha	297	
Despesa/fonte	3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de janeiro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

DETENTORA DA ATA

JURÍDICO
PORTARIA SEMEC Nº 005/2022

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 005/22/SEMEC

Dispõe sobre a retificação da divulgação dos resultados da contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Apoio administrativo educacional (auxiliar de turmas) de acordo com a portaria 002/2022 de 17 de janeiro de 2022, para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados A RETIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO /CONTAGEM DE PONTOS da portaria N° 004/22/SEMEC.

Considerando as políticas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino público.

Considerando a importância em garantir o quadro dos profissionais da educação nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para os interesses e objetivos fundamentais da Educação do Município de Santo Antonio do Leste- MT.

Considerando que houve um equivoco na contagem de pontos das pessoas inscritas para a contagem de pontos para Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de turmas).

RESOLVE:

Art.1º. Retificar os resultados classificatórios dos candidatos aos contratos temporários de Apoio administrativo Educacional (Auxiliar de Turmas), que serão disponibilizados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , no portal transparência da Prefeitura Municipal de santo Antonio do Leste e no diário Oficial da AMM.

Art.2º Os referidos resultados serão retificados por ter apresentado um equivoco na contagem dos pontos referentes aos anos trabalhados na unidade escolar e nas experiências em qualquer unidade da federação. Após a retificação fica assim classificados:

Apoio Administrativo educacional (Auxiliar de Turmas)

Nome do Candidato	Total de Pontos	Resultados
Vânia Sampaio da Silva	8,0	1º classificado
Gabrielle de Araújo Regis	8,0	2º classificado
Eunice Silva de Moraes	8,0	3º classificado
Jheinyffer Milleny Barbosa da Silva	8,0	4º classificado
Elisandra de Souza Leite	7,74	5º classificado
Clareliz Vieira de Pontes	5,30	6º classificado
Rosiane Lacerda arvalho	4,0	7º classificado
Francieli Oliveira Silva	4,0	8º classificado
Sabrina Regina da Silva	4,0	9º classificado

Art. 3º Os casos omissos deverão ser resolvidos na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leste, 25 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS Nº 01/2021 - 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR N° 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **2ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 7 de fevereiro de 2022 (07/02/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 26 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉIA DE ARAÚJO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	SAÚDE – Sede (CAPS ou a critério da SMS)	1ª
LUIZ PAULO MOURA COSTA	FISCAL SANITÁRIO	SAÚDE – Sede (Vigilância Sanitária)	1º
ARIANA SILVA BRAGA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVA	SAÚDE – PSF-IV – Espigão do Leste	1ª
LAURA RENATA CARDOSO ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVA	SAÚDE - Sede	1ª
MICHELE RODRIGUES DE ARAUJO LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVA	AGRICULTURA – Sede (INCRA)	2ª
THALES YURI RODRIGUES DE ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMDCA (Conselho Tutelar)	3º
CREUSA FRANCISCA ANASTÁCIO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SAÚDE – Sede (Laboratório ou a critério da Secretaria)	1ª
NEUZILON GOMES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE – UBS-II (Centro)	1º
ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS)	SAÚDE – UBS-I (Vila)	2ª
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Trator de Pneu)	AGRICULTURTA – Sede (Com serviços no Interior)	1º

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria "D", para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.26.1. O passaporte da vacina pode ser obtido no site do sistema SUS https://conectesus.saude.gov.br/home;

11.1.26.2. Caso o sistema não esteja atualizado, obter declaração junto à Secretaria de Saúde de sua cidade; ou

11.1.26.3. Apresentação da Carteira de Saúde (original e cópia), onde constem as vacinas recebidas para combate à Covid-19.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro torna público a realização através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2022, sob o regime de Execução Indireta, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGAO ELETRONICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO,**conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **08 de FEVEREIRO de 2022, às 08h30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **28/01/2022** até as 08h30m do dia **08/02/2022.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, 26 de janeiro de 2022.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro Oficial.

Portaria n.º 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JULIANE RODRIGUES DE MELO, Brasileira, Solteira, Farmacêutica Generalista, inscrita no CPF sob o nº 046.357.151-75 e Identidade 2.299.522-6 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Seis, nº 279 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/01/2022

VIGÊNCIA: De 01/01/2022 a 01/07/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.882,47 (três mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

FUNÇÃO: BIOQUÍMICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Laboratório de Análises Clínicas

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - REQUERIMENTO DE LICENCIA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, CNPJ nº 03.918.869/0001-08, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação para Recuperação de pavimento com aplicação de micro revestimento em diversas vias urbanas do município de São Félix do Araguaia (MT).

São Félix do Araguaia (MT), 26 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
DECRETO Nº 11/2022, DE 25/01/2022 - DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO EXCESSO DE CHUVAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÕES, ALAGAMENTOS E FORTE PRECIPITAÇAO DE CHUVA, CONFORME IN/MDR Nº 036/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o disposto no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

II - o contido na Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, expedida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (IN/MDR nº 36/2020), na qual "Estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal.";

III - que desde o mês de dezembro de 2021 até a presente data, o Município de São Félix do Araguaia-MT vem sofrendo os efeitos de chuvas fortes e intensas em todo seu território, ocasionando o aumento atípico do nível das águas de rios e córregos, transbordando de seu leito normal, causando consequentes alagamentos e inundações, na área rural e na zona urbana, situação que tem causado grandes danos às populações urbana e rural;

IV - que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado, muitas pontes acabaram submersas, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

V - que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades Rurais, Comunidades Indígenas, Fazendas, Sítios e Chácaras, que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais, e que praticamente todas elas possuem algum ponto de dificuldade ou interrupção do trânsito de veículos e pedestres, configurando-se assim a situação de isolamento;

VI - que diante da proporção dos danos causados, a despeito de todos os esforços e ações da Administração Pública Municipal e do exaurimento de toda a capacidade operativa e financeira do Município, que não dispõe de recursos financeiros para corrigir a situação em tempo hábil, a situação persiste;

VII - que mesmo tendo a Prefeitura realizado medidas paliativas, sendo em alguns casos infrutíferas, por razão de novo aumento das águas dos rios e córregos, que levaram à destruição dessas medidas já realizadas;

VIII - que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do Município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

IX - a Lei Ordinária Municipal nº 802, de 29 de dezembro de 2016, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), especialmente em razão do contido no seu Inciso VIII do § 2º do Art. 1º;

X - que o Parecer da COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à decretação de situação de emergência, nos termos da IN/MDR nº 36/2020, inclusive para o reconhecimento federal desta situação de anormalidade; e

XI - que as ações estão sendo desenvolvidas de acordo com o estabelecido na Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, ressaltando seus Artigos 8º e 17, para que as ações alcancem maior plenitude e êxito no socorro à população.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local / Convectiva – Chuvas Intensas** (COBRADE 1.3.2.1.4), **Inundações** (COBRADE 1.2.1.0.0), **Alagamentos** (COBRADE 1.2.3.0.0), conforme IN/MDR nº 36/2020.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 , de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em ações de combate e repressão a crimes para ações de proteção e defesa civil, nos termos do Art. 17 da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia-MT, em 25 de janeiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXOS

OBS: Os anexos a este Decreto está disponíveis na Coordenadoria de Defesa Civil do Município, como também disponíveis no site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

11/01/2022 á 11/01/2023.

Aos dias 23 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 02: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME CNPJ: 27.519.759/0001-31, localizada na rua Travessa do Ponce Lot. Jardim Paula II Qd 88 I 18, Barro ; Canelas CEP: 78.135-136, Cidade de Várzea Grande-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 36/2021, a presente licitação tem por objeto a O objeto da presente licitação é Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da frota de veículos do Município de São Jose do Povo/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital., nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da frota de veículos do Município de São Jose do Povo/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

Vencedor – CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME CNPJ:27.519.759/0001-31

N.º 36 PREGÃO	N.º33 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		11324	Pneumático para automóvel leve dimensões de 265/70 Aro 16.	28	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	1.097,0000
		11334	Pneumático para Ônibus 275/80 Aro 22,5 borrachudo	30	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	2.597,0000
		12149	Pneumático para Ônibus – 900 x20 convencional medida 9.00 raios 20 borrachudo	81	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	1.794,0000
		12350	Pneumático para Ônibus – 215/75x75.5 radias medida 215/75 Raio 17.5 liso	71	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	998,0000
		13503	Protetor de câmara de ar borracha câmara de ar 22.5r	43	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	107,0000
		13507	Protetor de câmara de ar borracha câmara de ar aro 17,5	40	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	204,0000
		13536	Pneumático para Ônibus – 750x16 R-16 borrachudo	30	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	1.280,0000
		13538	Protetor de câmara de ar borracha câmara de ar aro 16	44	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	48,0000
		13725	Pneumático para maquina fora da estrada 17.5-25 para maquina pá carregadeira L3 12 Lonas	16	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	6.394,0000
		14856	Pneumático para automóvel leve construção radical, reforçado, dimensões 195/65 R15 Aro 15,	08	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	4.384,0000
		14999	Câmara de ar 275/80 R22.5	81	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	192,0000
		17430	Câmara de ar para pneu 18x4xx30	04	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	437,0000
		17431	Câmara de ar 215/75 R 17.5 radical	100	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	13.400,0000
		19353	Câmara de ar para pneu 7.50/16	08	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	107,0000
		19354	Pneumático para Implementos Agrícolas 215/75R 17.5	10	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	1.029,0000
		19355	Câmara de ar 215/75 R17.5	10	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	135,0000
		19371	Câmara de ar -185/75 Aro 16	20	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	320,0000

		19373	Câmara de ar 225/75 Aro 15	08	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	117,0000
		19375	Câmara de ar 175/65 Aro 14	12	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	102,0000
		19376	Câmara de ar 225/70 aro 16	12	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	129,0000
		19377	Câmara de ar 205/75 Aro 16	12	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	129,0000
		22857	Pneumático para implementos Agrícolas dimensões 12.4-24 roda de tração desenho da banda R-1 6 lonas	08	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	3.349,0000
		22859	Pneumático para implementos Agrícolas dimensões 6.50-16 roda de tração desenho da banda R-1 -1 índice de carga 6 lonas	08	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	874,0000
		22863	Pneumático para trator Agrícola dimensões 14.9-24 roda de tração desenho da banda R-2 - 8 lonas	04	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	3.625,0000
		22865	Câmara de ar14.9x24	04	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	369,0000
		22867	Protetor de Câmara de ar borracha, câmara de ar 900/1000x20	30	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	64,0000
		22868	Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados dimensões 1000/20 construção com câmara de ar 20, com 16 lonas colete pito acima 8 toneladas com certificado inmetro, e garantia	25	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	2.122,0000
		22869	Pneumático para motocicleta dimensões 90/90-18 construção diagonal estrutura normal M/C	04	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	192,0000
		22870	Câmara de ar para pneus 90/90-18	08	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	40,0000
		22874	Câmara de ar 120/90-17	16	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	45,0000
		22876	Pneumático para motocicleta dimensões 120/90-17, construção diagonal estrutura normal IC 64 certificado Inmetro	08	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	647,0000
		3550	Pneumático para automóvel leve dimensões 175/70 Aro 13	20	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	478,0000
		3551	Câmara de ar- 175/70 Aro 13	68	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	59,0000
		3553	Câmara de ar-750/16 Aro 16	81	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	112,0000
		3608069	Protetor de Câmara de ar borracha, câmara de ar900Aro 20.	46	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	64,0000
		9346	Câmara de ar 185/14	12	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	64,0000
		996297	Câmara de ar 17.5x25	32	CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME	467,0000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 36/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 36/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 36/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

17.512.9310.01039.4.4.90.51.00.00 - AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - OBRAS E INSTALAÇOES.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL- SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL 20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

03-SECRETARIA DE SAUDE

110-SECRETARIA DE SAUDE

10.122.9150.02122.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **36/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ:03.532.991/0001-41, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 11 de Janeiro 2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES

RG: 3269865 SSP/GO

FORNECEDOR: – CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME CNPJ:27.519.759/0001-31

.

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2022

DIVULGA LISTA DOS CANDIDATOS COM PAGAMENTOS CONFIRMADOS E SEM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a empresa Policon Tecnologia e Gestão Ltda. ME, tornam público o presente Edital Complementar, que dispõe sobre o seguinte:

1. Divulgar a listagem dos candidatos que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida, conforme Edital de Abertura nº 001/2022 do Concurso Público municipal conforme constam no Anexo I deste Edital Complementar; 2. Divulgar a listagem dos candidatos sem confirmação de pagamento conforme consta no

Anexo II deste Edital Complementar;

3. Ressaltar que no dia 27/01/2022 é o prazo final para regularização de inscrição de candidato sem confirmação de taxa de pagamento conforme cronograma de execução do certame.

São José do Povo - MT, 26 de janeiro de 2022.

Maria Luísa Correa Cardoso

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2022

Rua José Salmen Hanzé, 924 Bairro: Centro, CEP: 78.773-000 – São José do Povo - MT

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO

CANDIDATOS QUE EFETUARAM PAGAMENTO

ANEXO I

Inscrição	Candidato	Cargo
2212	EDGART HECK MATTANA	CONTROLADOR INTERNO
2204	ALAINE DOS SANTOS DUARTE	CONTROLADOR INTERNO
2157	CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA	CONTROLADOR INTERNO
2215	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	CONTROLADOR INTERNO
2178	CAROLINE BORGES CORDEIRO	CONTROLADOR INTERNO
2216	CICERO ASSIS ANCHIETA	CONTROLADOR INTERNO
2159	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO
2202	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO
2194	ERICA DOS SANTOS VENTURA	CONTROLADOR INTERNO
2203	GABRIELA BORGES CORDEIRO	CONTROLADOR INTERNO
2155	GERSON DOS SANTOS NETO	CONTROLADOR INTERNO
2211	GILSON MENDES FERREIRA JUNIO	CONTROLADOR INTERNO
2210	JACOB SOARES DE OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO
2192	JOAO WINYCIOS LEITE DA COSTA MOURA DE SOUZA	CONTROLADOR INTERNO
2196	LUCAS BRAGUIM PINA	CONTROLADOR INTERNO
2170	MARIANE BORGES CORDEIRO	CONTROLADOR INTERNO
2151	MURILO ARRUDA BOTELHO	CONTROLADOR INTERNO
2165	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LEITE	CONTROLADOR INTERNO
2191	QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA	CONTROLADOR INTERNO
2172	ROGÉRIO JOÃO DA COSTA	CONTROLADOR INTERNO
2195	VALDINESA SOUZA LIMA	CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT

RELAÇÃO DE CANDIDATOS SEM CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO

CANDIDATOS PENDENTES

ANEXO II

Inscrição	Candidato	Cargo
2179	ALESSANDRA ALVES DOS REIS BARROSO	CONTROLADOR INTERNO
2193	CLARINDA FERREIRA CHAGAS NETA	CONTROLADOR INTERNO
2154	EDWANDER JOSE GONCALVES PEREIRA	CONTROLADOR INTERNO
2160	ÉLICA COSTA FARIAS SOUZA	CONTROLADOR INTERNO
2169	ELIZETE RAMALHO GERINO	CONTROLADOR INTERNO
2206	HINGRID RODRIGUES LARANJEIRA	CONTROLADOR INTERNO
2208	HYAN DE SOUZA SANTANA	CONTROLADOR INTERNO
2163	JHESSIK ARAUJO VASCONCELOS	CONTROLADOR INTERNO
2217	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO
2152	JHONN ROBSON GONCALVES DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO
2197	JOSE LEONARDO DE SOUZA	CONTROLADOR INTERNO
2214	JOSILENE NUNIS DOS SANTOS	CONTROLADOR INTERNO
2198	JULIANA APARECIDA GONCALVES	CONTROLADOR INTERNO
2183	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO
2184	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO
2213	LETHICIA MENDES FERREIRA	CONTROLADOR INTERNO

2177	LUBIA LAFAIETE ALVES DOS SANTOS	CONTROLADOR INTERNO
2176	LUCIANA SOARES ARAUJO	CONTROLADOR INTERNO
2182	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	CONTROLADOR INTERNO
2186	MAIKON RODRIGO SOARES	CONTROLADOR INTERNO
2207	MARCELO DE SOUZA BARROS	CONTROLADOR INTERNO
2187	MÁRCIA CRISTINA LOPES CAVALCANTE	CONTROLADOR INTERNO
2209	MICHEL XAVIER CLÁUDIO	CONTROLADOR INTERNO
2167	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	CONTROLADOR INTERNO
2205	OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES	CONTROLADOR INTERNO
2173	PAULO JUNIO FERREIRA AMORIM	CONTROLADOR INTERNO
2199	PAULO MACHADO MAIA	CONTROLADOR INTERNO
2189	RAFAEL CEZAR ROSA	CONTROLADOR INTERNO
2201	RAFAELA PARDINS VALERIANO SANTOS	CONTROLADOR INTERNO
2188	REJANE ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CONTROLADOR INTERNO
2190	RENAN LEÃO GOMES	CONTROLADOR INTERNO
2166	ROSANE METELLO ALVES	CONTROLADOR INTERNO
2175	SELMA HELENA ALVES DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO
2158	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	CONTROLADOR INTERNO
2164	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	CONTROLADOR INTERNO
2185	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRÊA	CONTROLADOR INTERNO
2161	VALERIA DA SILVA SOARES	CONTROLADOR INTERNO
2156	VANEIDE SANTOS EURIDES	CONTROLADOR INTERNO
2171	VINICIUS FONSECA REZENDE	CONTROLADOR INTERNO
2200	VITOR MOCKER MARQUES	CONTROLADOR INTERNO
2174	WAGNER AVELINO	CONTROLADOR INTERNO
2180	WANDERSON GOMES JARDIM DE ALMEIDA	CONTROLADOR INTERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2022

CONTRATO (A)-Termo de Contrato de Rateio que entre si fazem, de lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ 32.972.424/0001-04, com sede na Rua José Salmen Hanze, 924, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 992.037 SSP/MT e do CPF nº 491.256. 216-53, *residente* e domiciliado, na cidade de SÃO JOSÉ DO POVO – MT, neste e para efeitos deste denominada de **MUNICÍPIO** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIDESASUL**, inscrita no CNPJ nº. 08.051.612/0001-15, neste ato representado por sua Presidente Sra. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, portadora do RG nº. 970179 SSP/MT e do CPF nº 632.656.721-15, *residente* e domiciliada no centro da cidade de JACIARA – MT, Prefeita Municipal de Jaciara-MT, doravante denominada simplesmente **CONSÓRCIO**

OBJETO –O presente termo de contrato de rateio tem por objeto o repasse 0,3%(zero vírgula três por cento) do repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, atribuído ao Município de SÃO JOSÉ DO POVO, conforme art. 73 do Estatuto, o CONSÓRCIO, visando fortalecer as ações, dentro dos princípios, diretrizes e objetivas do mesmo

VALOR TOTAL- O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consórcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente a 0,3% (três décimos percentuais) do valor do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) mensal bruto do Município consorciado limitado a 10 (dez) salários mínimos vigentes

DA VIGÊNCIA-. O presente convênio será firmado pelo período de **01 DE JANEIRO DE 2022 a 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, podendo ser prorrogado, através de novo contrato ou termo aditivo, assinado por ambas as partes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com a Contratada **SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, o Contrato nº38/2021, do processo seletivo 01/2021 a partir do dia 19 de Janeiro de 2022, sem indenização e de comum acordo entre as partes, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 18 de Janeiro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

11/01/2022 á 11/01/2023.

Aos dias 23 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 01: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.532.991/0001-41, localizada na AVENIDA ULISSES POMPEU DE CAMPOS, n.º 132, CEP: 78.149.130, Cidade de Várzea Grande-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 36/2021, a presente licitação tem por objeto a O objeto da presente licitação é Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da frota de veículos do Município de São Jose do Povo/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital., nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da frota de veículos do Município de São Jose do Povo/MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

Vencedor – PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ:03.532.991/0001-41.

N.º 36 PREGÃO	N.º32 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		10406	Pneumático para Caminhão, Ônibus e seus rebocados- dimensões 275/80, construção Radical, aro 22,5 Ic 151 liso .	100	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	2.275,0000
		10487	Pneumático para maquinas fora de estrada 14.00-24 para maquinas niveladora caterpillar, g3, 12 lonas	24	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	4.250,0000
		1082930	Pneumático para automóvel leve construção radical normal dimensões 185/75 R14,ARO 14, capacidade de carga IC 88 com certificado Inmetro	08	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	540,0000
		1203240	Pneumático para automóvel leve construção radical normal dimensões 235/75R15, aro, 15 capacidade de carga IC 105, com certificado do Inmetro	08	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	998,0000
		12148	Pneumático para ônibus dimensões 900 aro 20 liso	81	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	1.679,0000
		12150	Câmara de Ar 900x20	166	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	150,0000
		1237730	Pneumático para automóvel leve Construção radical normal, dimensões 175/65r14 aro 14 capacidade de carga ic 82 com certificado do inmetro.	20	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	450,0000
		13710	Pneumático para caminhão ônibus e seus rebocados retroescavadeira, dimensões 19,5L aro 24 12 lonas, traseiro, tração 4x4	06	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	6.024,0000
		13726	Pneumático para automóvel leve dimensões do pneu 235/75 R15, aro 15	04	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	820,0000
		1524380	Pneumático para automóvel leve construção radical, normal, dimensões 225/75, Aro 15, capacidade de carga IC 82, Com certificado Inmetro	08	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	1.000,0000
		1619	Câmara de ar 1000x20	40	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	162,0000
		1749137	Pneumático para automóvel leve construção radical, normal, dimensões 185R14 Aro 14, Capacidade de carga IC 94, Com certificado do Inmetro e de Fabricação Nacional.	12	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	548,0000
		1861239	Pneumático para automóvel leve construção radical, normal, dimensões 175/70 Aro 13 Capacidade de carga IC 82/84, com Certificado Inmetro, 1 linha Fabricação Nacional , 05 anos de garantia montagem inclusa.	12	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	401,0000
		19276	Pneumático para automóvel leve construção radical, normal, dimensões 225/70 Aro 16, capacidade de carga IC82, com Certificado do Inmetro	12	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	885,0000
		19277	Pneumático para automóvel leve construção radical, normal, dimensões 205/75 Aro 16, 8 Lonas , capacidade de carga IC 82,.Com certificado do Inmetro.	12	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	740,0000
		19279	Pneumático para automóvel leve dimensões 215/50 Aro 17	20	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	670,0000
		19352	Pneumático para implementos Agricolas 7.50/16	10	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	950,0000
		19372	Câmara de ar 185/70 Aro 14	12	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	950,0000
		19374	Câmara de ar 235/75 Aro 15	08	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	125,0000
		22858	Pneumático para implementos Agricolas dimensões 18.4-30 roda de tração desenho da banda R-1 12 lonas	08	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	4.300,0000
		22860	Pneumático para automóvel leve dimensões 175/70 Aro 13	16	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	425,0000
		22862	Pneumático para implementos Agricolas dimensões 18.4-34 roda de tração desenho da banda R-1 8 lonas	04	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	5.760,0000
		22864	Câmara de ar 18.4-34	04	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	520,0000
		22866	Pneumático para maquinas fora da estrada pneu 12 x 16,5 para maquina restroescavadeira R 2 12 Lonas	06	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	2.040,0000
		22871	Pneumático para motocicleta dimensões 2.75-18 construção diagonal, estrutura reforçada IC 48, certificado inmetro	04	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	162,0000
		22872	Câmara de ar 2.75-18	08	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	20,80
		22873	Pneumático para motocicleta dimensões 90/90-19 construção diagonal, estrutura normal IC 52, certificado inmetro.	08	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	226,0000

		22875	Câmara de ar para pneu 90/90-19	16	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	45,0000
		23109	Pneumático para automóvel leve construção radical noemal/ câmara, c/jante, dimensões 165/70 aro 13, capacidade de carga 79 T , com certificado do Inmetro.	08	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	490,0000
		2386437	Pneumático para automóvel leve construção radical estrutura normal dimensões de 255/75 aro 16 capacidade de carga IC82,com certificado Inmetro .	20	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	1.000,0000
		817511	Câmara de ar -1400x24	48	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	410,0000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 36/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 36/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 36/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

04.122.5020.02010.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

17.512.9310.01039.4.4.90.51.00.00 - AMPLIAR A REDE DE AGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - OBRAS E INSTALAÇOES.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.8010.02027.3.3.90.30.00.00 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL- SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURAL 20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação:

03-SECRETARIA DE SAUDE

110-SECRETARIA DE SAUDE

10.122.9150.02122.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN. DE SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **36/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ:03.532.991/0001-41, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 11 de Janeiro 2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FABRICIO MARGREITER

RG: 3.155.582 SSP/SC

FORNECEDOR: – PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ:03.532.991/0001-41.

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2021 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **27 de janeiro de 2022 à 02 de fevereiro de 2022**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2021.

CARGO: ENFERMEIRO (A)		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
GILMAR PEREIRA RODRIGUES	12	4º

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
ANA PAULA B. LOPES	12	5º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 26 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS PSE Nº 01/2022

ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR E CONCESSÃO DE BOLSAS ESTÁGIO PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor LEVI RIBEIRO, torna público**,** para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo de Seleção destinado a estudantes de Ensino Superior conforme interesse e necessidade da Administração, de acordo com as seguintes instruções.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESCOLARIDADE – NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA	VAGA
Pedagogia, Letras, História, Educação Física, Matemática, Ciências Biológicas, Filosofia, Geografia, Artes Visuais, Química e Psicopedagogia.	6 horas diárias (30 horas semanais)	50 vagas + 10 cadastro de reserva

1.1 O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes de ensino superior, para preencher as vagas destinadas conforme interesse e necessidade da Administração Municipal. 1.2 A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de convocação para o estágio, não importando em direito líquido e certo. 1.3 A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades das Secretarias Municipais e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira do ano 2022. 1.4 A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, poderá a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomará as medidas administrativas e judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado. 1.5 No ato da assinatura do contrato, o estudante deverá estar cursando: 1.6 No mínimo, o 2º semestre ao penúltimo semestre dos cursos de ensino superior: Pedagogia, Letras, História, Educação Física, Matemática, Ciências Biológicas, Filosofia, Geografia, Artes Visuais, Química e Psicopedagogia**.** 1.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição. 1.8 O valor da Bolsa Auxílio corresponderá: a) Para carga horária de 6 (seis) horas diárias/30h (trinta) semanais: Valor R$ 1.212,00 para os bolsistas que estejam cursando nível superior; 1.9 O Estágio não contempla outros benefícios, tais como: auxílio alimentação, saúde e/ou similares. **2. DOS REQUISITOS**

2.1 O estágio destina-se exclusivamente, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio e superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação. 2.2 Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(a) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as), respeitado a ordem de classificação e a conveniência da administração. 2.3 São requisitos para contratação: 2.4 Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país; 2.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; 2.6 Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público; 2.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos; **3. DAS INCRIÇÕES**

3.1 Para ingresso na Seleção, o candidato deverá preencher todos os campos exigidos na ficha cadastral, via internet, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdBoXO5qp... **3.2 No caso de não preenchimento ou preenchimento parcial dos campos constantes no cadastro, o candidato será sumariamente desclassificado.** 3.3 As inscrições terão início no dia **27/01/2022** e término até as 23:59 horas do dia **1º/02/2022.**

3.4 O processo seletivo constitui-se de seleção isonômica, de caráter classificatório e eliminatório, mediante avaliação pela média das notas, utilizando-se como critérios de desempate os parâmetros, na seguinte ordem: a) obter a maior nota referente ao último semestre cursado na Instituição de Ensino, a qual será auferida pela média aritmética do somatório das notas alcançadas durante o período respectivo; b) estiver cursando o semestre mais avançado; c) maior idade (incluindo ano, mês e dia). 3.5 O candidato que não atingir a média de nota 6 (seis), estará sumariamente desclassificado do certame. 3.6 Não haverá divulgação dos nomes dos candidatos desclassificados. **4. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS**

4.1 Após a análise, a lista de classificação provisória com o resultado mediante da média será divulgado no site e rede sociais da Prefeitura de São José do Rio Claro, Diário Oficial de Mato Grosso e no mural na sede da Paço Municipal. 4.2 Os candidatos classificados neste processo seletivo do edital 01/2022 serão convocados de acordo com a necessidade e demanda de contratação da Prefeitura, no que se refere à disponibilização de vagas durante o período de vigência desse edital. 4.3 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado no cronograma, será considerado automaticamente desistente da vaga. **5. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

5.1 O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008. Lei Municipal nº 1.327 de 1º de setembro de 2021. 5.2 Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT ou outros servidores públicos, mesmo que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio. 5.3 O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT por no máximo 24 meses, vedada a prorrogação. 5.4 O local de estágio de cada vaga será determinando pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, não cabendo ao candidato o direito de escolha em hipótese alguma. 5.5 O(a) candidato(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a exoneração caso não seja apresentado dentro do prazo. **6. DISPOSIÇÕES FINAIS** 6.1 O processo seletivo terá validade de 12 meses, contados a partir da data de homologação, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, ser renovado por igual período. 6.2 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital. 6.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis. 6.4 O valor da bolsa auxílio será calculada de acordo com a frequência do estagiário e carga horária efetivamente cumprida, podendo variar proporcionalmente. 6.5 Todas as publicações referente ao Processo Seletivo serão disponibilizadas site e rede sociais da Prefeitura de São José do Rio Claro, Diário Oficial de Mato Grosso e no mural na sede da Paço Municipal, ficando **o candidato obrigado a acompanhar as divulgações**. 6.6 Do cronograma das etapas:

ETAPA	DATA
Inscrição	27/01/2022 Á 1º/02/2022
Publicação da classificação provisória	03/02/2022
Publicação da classificação definitiva	04/02/2022
Resultado Final	07/02/2022
Convocação para o estágio	A partir 07/02/2022

6.7 Nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Lei municipal nº 1.327 de 1º de setembro de 2021. , o estágio não cria vínculo empregatí-

cio de qualquer natureza e o término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

AVISO DE RESULTADO

Objeto da Licitação: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

Empresa Credenciada: **MOOA ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 42.34.858/0001-32.

São José do Rio Claro-MT, 26 de janeiro de 2022.

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no processo para Contratação da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ nº 03.534.450/0001-52, para **REALIZAR ATÉ 720 (SETECENTOS E VINTE) HORAS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS NA PECUÁRIA DE LEITE E OU CORTE (FICHA TÉCNICA 14002-6) PARA PRODUTORES PARTICIPANTES DO PROGRAMA NOSSO LEITE**, estima-se para a contratação o valor **R$ 150.834,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais), R$ 105.583,80 (cento e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)** serão subsidiados pelo SEBRAE e o Programa SEBRATEC e **R$ 45.250,20 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centos)** serão pagos pela prefeitura ao SEBRAE**,** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 26 de janeiro de 2022. **Levi Ribeiro** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2022

PORTARIA Nº 016/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Wanderson Gomes Leonel servidor (a) em cargo Comissionado como Coordenador de Almoxarifado, matrícula funcional nº 10325, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preço nº 013/2021, realizado pela Prefeitura Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021	***OBJETO*** A presente Ata tem por objeto a aquisição de Manilhas e Galerias para atender a secretaria Municipal de e Obra e Serviços Urbanos, conforme descritivos:

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sr. Rudisley Divino da Silva, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, Matrícula funcional nº 10.008 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 013/2021, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 26 de janeiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2022.

DECRETO Nº 015/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 26 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **ANA CRISTINA CAMPOS,** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor junto a Secretaria Municipal de Adminis-

tração no Departamento de Licitação e Contratos, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 212,00 (hum mil e duzentos e doze reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/01/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 26 de janeiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de São Pedro da Cipa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, edital e anexos",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **11 de Fevereiro de 2022 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 26 de Janeiro de 2022. **Robelson Hugnei de França Galindo-**Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2022 de 11/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo Menor Preço **Por Item** objetivando o **Registro de Preços** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO "NOVO ZERO KM" MODELO SUV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0 – TURBO DIESEL – TRAÇÃO 4X4, MODELO DO ANO DA FABRICAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR "2021/2022", QUATRO PORTAS , TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, especificações no **Termo de Referencia Anexo I** do Edital.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 e LC 147/2014.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **08/02/2022**

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **08/02/2022**

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 26 de Janeiro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2022

PORTARIA Nº. 071/2022

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 002/2019.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecerem no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO LOCALIDADE: SEDE TABAPORÃ
101	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA LOCALIDADE: SEDE TABAPORÃ
132	DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, emdeJaneiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

***Declaro** ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.618/2022.

DECRETO Nº. 4.618/2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado a nomeação dos membros para composição do **"Conselho Municipal de Desporto e Lazer"**, criado pela Lei Municipal nº. 400/2003, de 03 de Julho de 2003 e com sua composição alterada pela Lei nº 1.187/2019 de 16 de Outubro de 2019, conforme abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL		
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO		
TITULAR	**JOÃO PAULO MARTINS** Brasileiro, casado Rua: Roberto Carlos Platero, S/N	**RG:** 17120349 SSP/MT **FONE:** (66) 9966-0849
SUPLENTE	**VICTOR HUGO BORK BARBOSA** Brasileiro, casado Rua: Mateus de Lima Souza, nº 295	**RG:** 233.01554-4 SSP/MT **FONE:** (66) 9966-0849
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER		

TITULAR	**JONIR CORREIA DE ANDRADE** Brasileiro, casado Rua Odete Terezinha Iodi	**RG**: 2072318-0
SUPLENTE	**ALYSSON DENARDI ANTONIASSI** Brasileiro, solteiro Rua: Julio Benedito da Silva, S/N	**RG:** 5940745-7 SSP/PR

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
TITULAR	**JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA** Brasileira, solteira Rua:Wilson Geovedi, Nº 570	**RG:** 2079689-7 SSP/MT
SUPLENTE	**ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA** Brasileira, casada Rua: Alida, S/N	**RG:** 171.207.6-4 SSP/MT
REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER		
TTULAR	**MARCOS DA SILVA NORONHA** Brasileiro, casado Rua:Jose Antonio Siqueira, S/N	**RG:** 1718360-0 SSP/MT
SUPLENTE	Rita Pereira da Silva Candido Rua Alida N. 264 rita.ps_@hotmail.com	**RG**: 08154716

REPRESENTANTES ENTIDADES CIVIL		
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TABAPORÃ (ASTAB)		
TITULAR	**LORIAN DEVES** Brasileiro, casado Rua: Santa catarina, nº 80	**RG:** 01225.425 SSP/MS
SUPLENTE	**CLAUS NOBREGA RANBTIM** Brasileiro, Solteiro Rua: Mateus de Lima Souza , S/N	**RG:** 1289516-4 SSP/MT

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TABAPORÃ – ACET		
TITULAR	**RAFAELA PALMA DA SILVA** Brasileira, casada **CPF:** XXX.XXX.XXX-48 Rua:Rua projetada A , nº 1154 **FONE:** (66) 99604-5267	**RG:** 16406729-SSP/MT
SUPLENTE	**ROSINEIDE NEVES LAURO** Brasileira, casada **CPF:** XXX.XXX.XXX-49 Rua: Odete Terezinha Lodi **FONE:** (66) 99639-0040	**RG:** 1.022.504-8 SSP/MT

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO SOCIAL DE TABAPORÃ MT – RADIO		
TITULAR	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado Rua: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E	**RG:** 3027201-7 SSP/MT
SUPLENTE	**VANDERLEI JOSE DA ROCHA** Brasileiro, casado Rua: Rio Grande do Sul, nº 935	**RG:** 3104680-0 SSP/PR

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO – SINTEP		
TITULAR	**DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA** Brasileiro, casado Rua: Tancredo Neves, s/nº	**RG:** 001124032 SSP/MS
SUPLENTE	**NILTON JOSE DA SILVA** Brasileiro, casado Rua Jose Bezerra 625 E	**RG**: 1005529-0

-Artigo 2º. - A presente nomeação, não conferencia direito a remuneração, caracterizando serviços relevantes.

Artigo 3º. – Nos termos do art. 3º, da lei municipal de nº 400/2003, a presente nomeação, será pelo período de um mandato de dois anos, com inicio em 29/01/2022 e termino previsto para 29/01/2024.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 27 de Janeiro de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 069/2022

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 005/2019.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 005/2019, realizado no período de 11/10/2019 a 13/12/2019, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 005/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instancia;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	**PROFESSOR Localidade: AMERICANA DO NORTE – TABAPORÃ**
003	ELIENE DOS SANTOS ALVES

INSCRIÇÃO	**PROFESSOR Localidade: NOVA FRONTEIRA – TABAPORÃ**
059	DAYSE KELLY ARAGAO BECOSKI

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, con-

vocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 deJaneiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 070/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **MARIA DE LURDES JESUS DOS ANJOS,** servidora efetiva, admitida em 04/10/1999, com matrícula no RH nº. 77 no cargo de Apoio Administrativo Educacional Infra Estrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, **Readaptação Funcional,** conforme Perícia Médica realizada na data de 18/01/2022 e assinada pelo Médico Dr. Antonio Maro Pena CRM-MT 9351, passando a mesma a desempenhar a função de auxiliar Professores durante as aulas na Escola Infantil Fraternidade Maria Romana Gava Baesso.

Artigo 2º - A servidora em epígrafe deverá realizar nova perícia médica em março de 2022.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 27 de janeiro de 2.022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 068/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder, **pelo período de até 02 (dois) anos, a contar do dia 24/01/2022**, ***LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,***à Sra.***TATIELE CAROLINE DA SILVA NORONHA*** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1841, no cargo de **Técnico da Saúde III – Fiscal em Vigilância Sanitária,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com os Artigos 73, VII, e 84 da Lei Municipal nº. 218/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã - MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de janeiro de 2.022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAR - PORTARIA Nº. 666/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 22/12/2021*, com término em 20/01/2022*, *referente ao período aquisitivo de 22/10/2020 à 21/10/2021,* à senhora **TATIELE CAROLINE DA SILVA NORONHA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1841, no cargo de Técnico da Saúde I – Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÃ – PREVIPORÃ.

OBJETO: A presente parceria formalizada por meio deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a "cessão ao Previporã da Comissão Permanente de Licitações, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Tabaporã-MT para a realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/93, 10.520/2021 e demais legislações correlatas.

§ 1º. Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Município de Tabaporã todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas leis 8.666/93, 10.520/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

I. Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;

II. Proceder ao credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;

III. Receber os envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;

IV. Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;

V. Proceder à abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;

VI. Conduzir os procedimentos relativos a lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VII. Elaborar atas;

VIII. Conduzir os trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

IX. Receber, examinar e decidir sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico ao Previporã;

X. Receber e encaminhar de recursos ao Previporã, para ciência e decisão;

XI. Encaminhar o processo devidamente instruído ao Gestor do Previporã, visando à homologação, à adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e à celebração de contrato/ata de registro de preços.

§ 2º. Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei nº 10.520/2021 permanecerão sob a responsabilidade do Previporã, entre elas:

I. A determinação de abertura de licitação;

II. A decisão dos recursos contra atos do pregoeiro;

III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e a celebração do contrato/ata de registro de preços.

VIGÊNCIA: 27/01/2022 a 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZAO DE VALOR Nº008/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº008/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – (Período de 02 meses)** o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 26 de Janeiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SEFAZ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021 (DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA RCL - MUNICÍPIO (01/01/2021 a 31/12/2021)

Especificação	jan/20 a dez/20	Mai/20 a abr/21	Set/20 a ago/21	Jan/21 a dez/21	Vertical	Variação Igual período	Variação Último RGF
RECEITAS CORRENTES (I)	**387.625.764,13**	**411.237.345,28**	**436.092.223,53**	**474.574.488,34**	100,00%	22,43%	**8,82%**
Receita Tributária	68.434.918,30	79.700.357,99	94.148.949,53	103.864.129,85	21,89%	51,77%	10,32%
Receita de Contribuições	16.108.215,66	16.694.194,16	17.837.183,78	18.242.103,15	3,84%	13,25%	2,27%
Receita Patrimonial	2.712.698,23	2.867.553,42	4.793.945,17	9.281.828,67	1,96%	242,16%	93,62%
Receita de Serviços	26.791.906,46	26.752.589,63	27.670.934,92	27.540.836,93	5,80%	2,80%	-0,47%
Transferências Correntes	269.882.303,90	281.369.907,72	286.811.509,48	310.234.679,12	65,37%	14,95%	8,17%
Outras Receitas Correntes	3.695.721,58	3.852.742,36	4.829.700,65	5.410.910,62	1,14%	46,41%	12,03%
DEDUÇÕES (II)	**-34.293.927,00**	**-36.147.000,16**	**-40.898.579,14**	**-45.087.861,84**	**-9,50%**	**23,94%**	**10,24%**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-9.884.192,95	-10.835.381,33	-11.789.340,55	-12.061.121,03	-2,54%	22,02%	2,31%
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-1.366.013,43	-1.421.539,60	-1.444.114,14	-1.475.685,18	-0,31%	8,03%	2,19%
Dedução de Receita para formação do FUNDEB	-22.199.125,74	-23.400.758,81	-27.181.747,53	-30.204.397,89	-6,36%	36,06%	11,12%
Rec. Patrimonial de aplic. financerias do RPPS[2]	-494.594,88	-489.320,42	-482.632,04	-4.458,32	0,00%	-99,10%	-99,08%
Transf. da União referentes a emendas parlamentares	-350.000,00	0,00	-744,88	-1.342.199,42	-0,28%	283,49%	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**353.331.837,13**	**375.090.345,12**	**395.193.644,39**	**429.486.626,50**	**90,50%**	**21,55%**	**8,68%**

1 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2018 (reexamina a RS nº 029/2016).
2 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2017 (excluída a receita patrimonial RPPS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIOS DE GASTOS COM PESSOAL - ÚLTIMOS 12 MESES (01/01/2021 a 31/12/2021)

GASTOS COM PESSOAL	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	MUNICÍPIO
	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**191.929.901,60**	**7.315.324,08**	**199.245.225,68**
1.1 - Pessoal Ativo [1]	169.368.153,78	6.986.564,07	176.354.717,85
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	13.360.911,39	328.760,01	13.689.671,40
1.3 – Contratos de terceirização (1º do art. 18 da LRF)	9.200.836,43	0,00	9.200.836,43
2 - DESP. NÃO COMPUTADAS = (2.1+2.2+2.3+2.4)	**-20.647.176,57**	**-915.668,79**	**-21.562.845,36**
2.1 - Indeniz. Demissão e Inc. à Dem. Voluntária	-6.094.625,03	-586.908,78	-6.681.533,81
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	-1.191.640,15	0,00	-1.191.640,15
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-13.360.911,39	-328.760,01	-13.689.671,40
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**171.282.725,03**	**6.399.655,29**	**177.682.380,32**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**EXECUTIVO**	**LEGISLATIVO**	**MUNICÍPIO**
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL[2]	**429.486.626,50**	**429.486.626,50**	**429.486.626,50**
6 - % da DESPESA COM PESSOAL s/ RCL = (3/5)*100	**39,88%**	**1,49%**	**41,37%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54%

1 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2018 (reexamina a RS nº 029/2016).
2 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2017 (excluída a receita patrimonial RPPS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	Saldo Anterior (31/12/2020)	SALDO NO EXERCÍCIO DE 2021		
		Em 30/04/2021	Em 31/08/2021	31/12/2021
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**39.324.297,20**	**38.688.120,68**	**38.159.556,13**	**12.074.636,34**
Dívida Contratual	30.225.551,72	29.865.094,76	29.612.249,77	3.803.049,54
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	**9.098.745,48**	**8.823.025,92**	**8.547.306,36**	**8.271.586,80**
Com o RPPS	9.098.745,48	8.823.025,92	8.547.306,36	8.271.586,80
DEDUÇÕES (II)	**171.099.149,14**	**199.678.949,92**	**247.319.643,83**	**244.858.739,80**
Ativo Disponível	174.022.812,90	203.467.577,07	251.466.516,37	251.903.448,68
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Empenhos liquidados a pagar	-2.923.663,76	-3.788.627,15	-4.146.872,54	-7.044.708,88
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-131.774.851,94**	**-160.990.829,24**	**-209.160.087,70**	**-232.784.103,46**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL[1, 2]	**353.331.837,13**	**375.090.345,12**	**395.193.644,39**	**429.486.626,50**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	11,13%	10,31%	9,66%	2,81%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-37,29%**	**-42,92%**	**-52,93%**	**-54,20%**
LIMITE DCL 120% da RCL (Resol. 40/2001 Senado)	423.998.204,56	450.108.414,14	474.232.373,27	515.383.951,80

1 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2018 (reexamina a RS nº 029/2016).

2 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2017 (excluída a receita patrimonial RPPS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS NO EXERCÍCIO

GARANTIAS	Saldo em (31/12/2020)	Saldo no exercício		
		Até 30/04/2021	Até 31/08/2021	Até 31/12/2021
AVAIS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
FIANÇAS (II)	**29.843.307,96**	**29.519.864,54**	**29.325.798,47**	**3.578.980,98**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	29.843.307,96	29.519.864,54	29.325.798,47	3.578.980,98
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	**29.843.307,96**	**29.519.864,54**	**29.325.798,47**	**3.578.980,98**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL [1] [2]	**353.331.837,13**	**375.090.345,12**	**395.193.644,39**	**429.486.626,50**
% DAS GARANTIAS sobre a RCL	8,45%	7,87%	7,42%	0,83%
LIMITE MÁXIMO SALDO (22%)	**77.733.004,17**	**82.519.875,93**	**86.942.601,77**	**94.487.057,83**

CONTRAGARANTIAS	Saldo em (31/12/2020)	Saldo no exercício		
		Até 30/04/2021	Até 31/08/2021	Até 31/12/2021
AVAIS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
FIANÇAS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

[1] Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2018 (reexamina a RS nº 029/2016).

[2] Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2017 (excluída a receita patrimonial RPPS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RECEITAS DE CAPITAL	Realizadas até (31/12/2020)	Operações Realizada [3]		
		Até 30/04/2021	Até 31/08/2021	Até 31/12/2021
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL [1] [2]	353.331.837,13	375.090.345,12	395.193.644,39	429.486.626,50
% OPER. CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% OPER. CRÉDITO ANTECIPAÇÃO RECEITA sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE P/ OPER. CRÉDITO REALIZADAS - 16% da RCL	56.533.093,94	60.014.455,22	63.230.983,10	68.717.860,24
LIMITE MÁXIMO SALDO ANTEC. RECEITAS 7% RCL	24.733.228,60	26.256.324,16	27.663.555,11	30.064.063,86

[1] Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2018 (reexamina a RS nº 029/2016).

[2] Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2017 (excluída a receita patrimonial RPPS)

[3] A partir do RGF 31/08/2021 houve mudança de critério, passando a informar valores de operações de crédito realizadas no exercício, conforme art. 7º da Resolução SF 43/2001.

DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (31/12/2021)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE CAIXA BRUTA (a)	RP LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RP DE EXERC. ANTERIORES NÃO LIQUIDADOS (d)	DEPÓSITOS DE TERCEIROS (e)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (f=b+c+d+e)	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (g=a−f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (h)	EMPENHOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
		EXERCÍCIOS ANTERIORES (b)	EXERCÍCIO ATUAL (c)						
Recursos ordinários	117.758.622,04	156.043,86	913.896,60	3.838.401,03	3.809.462,46	8.717.803,95	109.040.818,09	27.813.790,56	
TOTAL REC. NÃO VINCULADOS (I)	**117.758.622,04**	**156.043,86**	**913.896,60**	**3.838.401,03**	**3.809.462,46**	**8.717.803,95**	**109.040.818,09**	**27.813.790,56**	**0,00**
Recursos de impostos e transf. Vinc. educação	24.601.399,44	0,00	443.512,21	577.198,01	166.999,68	1.187.709,90	23.413.689,54	7.977.180,65	
Recursos de impostos e transf. Vinculados saúde	16.296.915,59	672,56	393.542,32	147.862,54	421.596,52	963.673,94	15.333.241,65	1.828.398,71	
Outros recursos vinculados à saúde	31.008.394,68	4.132,98	155.612,30	1.045.512,98	178.481,25	1.383.739,51	29.624.655,17	4.716.313,84	
Outros recursos vinculados à educação	5.770.560,11	5,28	65.500,99	178.106,60	0,00	243.612,87	5.526.947,24	1.725.226,84	
Recursos do FUNDEB	31.860.441,99	0,00	1.508.134,35	0,00	1.100.275,86	2.608.410,21	29.252.031,78	10.046.460,89	
Recursos da Assist. Social	6.007.469,66	818,52	0,00	3.129,20	22,08	3.969,80	6.003.499,86	939.959,34	
Recursos vinculados RPPS	100.000,00		45.960,50			45.960,50	54.039,50		
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de bens	1.621.398,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.398,99	0,00	
Outros Rec. vinculados	19.780.891,75	0,00	0,00	2.182.489,29	528.644,63	2.711.133,92	17.069.757,83	5.856.189,90	
TOTAL REC. VINCULADOS (II)	**137.047.472,21**	**5.629,34**	**2.612.262,67**	**4.134.298,62**	**2.396.020,02**	**9.148.210,65**	**127.899.261,56**	**33.089.730,17**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**254.806.094,25**	**161.673,20**	**3.526.159,27**	**7.972.699,65**	**6.205.482,48**	**17.866.014,60**	**236.940.079,65**	**60.903.520,73**	**0,00**

RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO PROCESSADOS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA
Recursos ordinários	27.813.790,56	109.040.818,09
Recursos de impostos e transf. Vinc. educação	7.977.180,65	23.413.689,54
Recursos de impostos e transf. Vinculados saúde	1.828.398,71	15.333.241,65
Outros recursos vinculados à saúde	4.716.313,84	29.624.655,17
Outros recursos vinculados à educação	1.725.226,84	5.526.947,24
Recursos do FUNDEB	10.046.460,89	29.252.031,78
Recursos da Assist. Social	939.959,34	6.003.499,86
Recursos vinculados RPPS	0,00	54.039,50
Operações de crédito	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	1.621.398,99
Outros Rec. vinculados	5.856.189,90	17.069.757,83
TOTAL	**60.903.520,73**	**236.940.079,65**

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - JANEIRO 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM JANEIRO DE 2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 001/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DILMA DE SOUSA VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 16º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 001/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1472273-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas, para convocação do Concurso Público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1472273-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/01/2022 à 13/01/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DILMA DE SOUSA VIEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 002/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LILIANE SOARES VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 11º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 001/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1400906-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas, para convocação do Concurso Público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1400906-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/01/2022 à 13/01/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LILIANE SOARES VIEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 003/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 12º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 001/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 858302-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas, para convocação do Concurso Público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 858302-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações

Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/01/2022 à 13/01/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 004/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 13º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 001/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1475443-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas, para convocação do Concurso Público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1475443-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/01/2022 à 13/01/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO.

Contrato de Pessoal n°. 005/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE APARECIDA REIS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 14º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 001/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1454810-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas, para convocação do Concurso Público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1454810-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/01/2022 à 13/01/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ALINE APARECIDA REIS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 006/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLILDA RAMOS DA CRUZ BORGES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 17º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 001/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1327576-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas, para convocação do Concurso Público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1327576-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações

Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/01/2022 à 13/01/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; CLILDA RAMOS DA CRUZ BORGES.

Contrato de Pessoal n°. 007/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENISE DE SOUSA VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 18º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 001/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1624148-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas, para convocação do Concurso Público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1624148-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/01/2022 à 13/01/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DENISE DE SOUSA VIEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 008/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINA JOANA ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 15º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 001/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1201643-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas, para convocação do Concurso Público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1201643-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/01/2022 à 13/01/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARINA JOANA ALVES.

Contrato de Pessoal n°. 009/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 001/2022, prestará serviços no cargo de 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF COREN/MT 1311026-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem - USF, para convocação do Concurso Público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1311026-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Dotação: 03.02.10.301.0014.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00.3.1.50.1002000 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00.3.1.50.

100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/01/2022 à 13/01/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MAYARA DA SILVA MINATI CARDOSO.

Contrato de Pessoal n°. 010/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDE PEREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 12º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 001/2022, prestará serviços no cargo de 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF COREN/MT 1334416-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem - USF, para convocação do Concurso Público vigente.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1334416-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Dotação: 03.02.10.301.0014.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00.3.1.50.1002000 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/01/2022 à 13/01/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; CLEIDE PEREIRA DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 011/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 14º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 001/2022, prestará serviços no cargo de 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF COREN/MT 932517-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem - USF, para convocação do Concurso Público vigente.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF COREN/MT 932517-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Dotação: 03.02.10.301.0014.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00.3.1.50.1002000 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/01/2022 à 13/01/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 012/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA SOARES DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 15º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 001/2022, prestará serviços no cargo de 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF COREN/MT 1332611-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem - USF, para convocação do Concurso Público vigente.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF COREN/MT 1332611-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Dotação: 03.02.10.301.0014.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00.3.1.50.1002000 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/01/2022 à 13/01/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ROSANGELA SOARES DA COSTA.

Contrato de Pessoal n°. 013/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KATIANE HOEPERS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 16º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 001/2022, prestará serviços no cargo de 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF COREN/MT 1195708-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem - USF, para convocação do Concurso Público vigente.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF COREN/MT 1195708-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.04 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Dotação: 03.02.10.301.0014.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00.3.1.50.1002000 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033291, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/01/2022 à 13/01/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; KATIANE HOEPERS.

Contrato de Pessoal n°. 014/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 001/2022, prestará serviços no cargo de 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014 CRM/UF 11999/MT, com plantão de 12 horas semanais, para compor o quadro de servidores do Hospital Municipal, sendo que não consta classificados do cargo de Médico Plantonista, para convocação do Concurso Público vigente.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014 CRM/UF 11999/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.199,17 (Um mil cento e noventa e nove reais e dezessete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.443,08 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de trabalho: UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/01/2022 à 13/01/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS.

Contrato de Pessoal n°. 015/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSLAINE APARECIDA WAINER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 8º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 001/2022, prestará serviços no cargo de 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014 CRM/UF 11942/MT, com plantão de 12 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Médico Plantonista, para convocação do Concurso Público vigente.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014 CRM/UF 11942/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.199,17 (Um mil cento e noventa e nove reais e dezessete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.443,08 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de trabalho: UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/01/2022 à 13/01/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; JOSLAINE APARECIDA WAINER.

Contrato de Pessoal n°. 016/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THIAGO RIBEIRO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 001/2022, prestará serviços no cargo de 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014 CRM/UF 12986/MT, com plantão de 12 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Médico Plantonista, para convocação do Concurso Público vigente.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014 CRM/UF 12986-TE

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.199,17 (Um mil cento e noventa e nove reais e dezessete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.443,08 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de trabalho: UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/01/2022 à 13/01/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; THIAGO RIBEIRO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 017/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 4º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 001/2022, prestará serviços no cargo de 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014 CRM/UF 8685/MT, com plantão de 12 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Médico Plantonista, para convocação do Concurso Público vigente.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014 CRM/UF 8685/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.199,17 (Um mil cento e noventa e nove reais e dezessete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.443,08 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de trabalho: UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/01/2022 à 13/01/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO.

Contrato de Pessoal n°. 018/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANISIO BORBA BOTELHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 4334/2014. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta aprovado ou classificado no cargo de Médico Plantonista em Concurso Público vigente, a contratação do candidato classificado em 5º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 001/2022, prestará serviços no cargo de 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014 CRM/UF 9016/MT, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 12 (doze) plantões mensal a serem distribuídos da seguinte forma: 10 (dez) plantões de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados, conforme Memorando nº 017/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 853/2022.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014 CRM/UF 9016/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.199,17 (Um mil cento e noventa e nove reais e dezessete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.443,08 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de trabalho: UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 14/01/2022 à 13/01/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; ANISIO BORBA BOTELHO.

Contrato de Pessoal n°. 019/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BENVINDA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022 e Memorando nº 074/SAD/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 652173-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021, as contratações emergenciais têm o intuíto de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, não somente em nossa municipalidade como em todo território nacional, conforme Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022 e Memorando nº 074/SAD/2022.

Cargo: 1291 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 652173-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.636,41 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), insalubridade de 30% GES 12.04.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, conforme Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022 e Memorando nº 074/SAD/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.3.1.50.100200-30000-Ficha: 1001840 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.3.1.50.100200-030000-Ficha 1001843 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Fonte: 030007700 - Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/01/2022 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; BENVINDA DO NASCIMENTO.

Contrato de Pessoal n°. 020/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA ELIANE BUREI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022 e Memorando nº 074/SAD/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1291 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 290261-TE, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021, as contratações emergenciais têm o intuíto de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, não somente em nossa municipalidade como em todo território nacional, conforme Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022 e Memorando nº 074/SAD/2022.

Cargo: 1291 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCIAL COREN/MT 290261-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.636,41 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), insalubridade de 30% GES 12.04.01, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, conforme Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022 e Memorando nº 074/SAD/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.3.1.50.100200-30000-Ficha: 1001840 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.3.1.50.100200-030000-Ficha 1001843 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19– Fonte: 030007700 - Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/01/2022 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; SANDRA ELIANE BUREI.

Contrato de Pessoal n°. 021/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEOVANE DA LUZ PESSOA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 visando ofertar atendimento aos munícipes suspeitos e contaminados com o vírus COVID-19, com atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, com amparo no art. 196 da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021 que autoriza a contratação temporária e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022 e Memorando nº 074/SAD/2022. O CONTRATADO prestará serviços no cargo 1293 – MAQUEIRO, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.579 de 12/11/2021, as contratações emergenciais têm o intuíto de garantir a continuidade dos atendimentos considerando a reabertura da URA na realização de atendimentos de pessoas com sintomas respiratórios, diante do aumento de casos de COVID-19 e Gripe H3N2, não somente em nossa municipalidade como em todo território nacional, conforme Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022 e Memorando nº 074/SAD/2022.

Cargo: 1293 – MAQUEIRO, atuando no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e enfrentamento Emergêncial COVID-19.

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.242,43 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), insalubridade de 30%, GES 12.04.21, do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme art. 191 da LCM 006/1994 e §1º LM 5579/2021, conforme Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022 e Memorando nº 074/SAD/2022.

Dotação: 03.02.10.122.0014.2323 - Enfrentamento Emergência COVID-19 Contratação Temporária 3.1.90.04.00.3.1.50.100200-30000-Ficha: 1001840 e Obrigações Patronais 3.1.90.13.00.3.1.50.100200-030000-Ficha 1001843 - Unidade Orçamentária: 033272 - Manutenção Enfrentamento Emergência COVID-19 Fonte: 030007700 – Local de Trabalho: Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/01/2022 a 28/02/2022, conforme art. 1 §2º e art. 2º da LM 5579/2021.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; GEOVANE DA LUZ PESSOA.

Contrato de Pessoal n°. 022/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILMARA CONSTÂNCIO DE LUNA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 26º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 002/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1495309-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas, para convocação do Concurso Público vigente, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022 e Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1495309-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022 e Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/01/2022 à 18/01/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; GILMARA CONSTÂNCIO DE LUNA SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 023/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDJANIA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 21º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 002/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1459099-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas, para convocação do Concurso Público vigente, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022 e Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1459099-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191

da LCM 006/1994, Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022 e Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/01/2022 à 18/01/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; EDJANIA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 024/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA DO PRADO SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 27º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 002/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1013303-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas, para convocação do Concurso Público vigente, Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022 e Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1013303-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022 e Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/01/2022 à 18/01/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; SANDRA DO PRADO SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 025/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 4334/2014. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta aprovado ou classificado no cargo de Médico Plantonista em Concurso Público vigente, a contratação do candidato classificado em 09º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 002/2022, prestará serviços no cargo de 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014 - CRM/UF 12141/MT, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 12 (doze) plantões mensal a serem distribuídos da seguinte forma: 10 (dez) plantões de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados, conforme Memorando nº 017/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 853/2022.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014 - CRM/UF 12141/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.199,17 (Um mil cento e noventa e nove reais e dezessete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.443,08 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022 e Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de trabalho: UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/01/2022 à 18/01/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ.

Contrato de Pessoal n°. 026/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 4334/2014. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta aprovado ou classificado no cargo de Médico Plantonista em Concurso Público vigente, a contratação do candidato classificado em 10º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado

em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 002/2022, prestará serviços no cargo de 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014 - CRM/UF 6849/MT, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 12 (doze) plantões mensal a serem distribuídos da seguinte forma: 10 (dez) plantões de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados, conforme Memorando nº 017/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 853/2022.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014 - CRM/UF 6849/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.199,17 (Um mil cento e noventa e nove reais e dezessete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.443,08 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022 e Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de trabalho: UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/01/2022 à 18/01/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA.

Contrato de Pessoal n°. 027/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO LOPES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010 e Lei Municipal nº 4334/2014. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta aprovado ou classificado no cargo de Médico Plantonista em Concurso Público vigente, a contratação do candidato classificado em 11º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 002/2022, prestará serviços no cargo de 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014 - CRM/UF 13195/MT, com plantão de 12 horas semanais, devendo realizar a quantidade mínima de 12 (doze) plantões mensal a serem distribuídos da seguinte forma: 10 (dez) plantões de segunda a sexta-feira e 02 (dois) plantões aos sábados, domingos e feriados, conforme Memorando nº 017/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 853/2022.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014 - CRM/UF 13195/MT

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.199,17 (Um mil cento e noventa e nove reais e dezessete centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.443,08 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.20.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022 e Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de trabalho: UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 19/01/2022 à 18/01/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARCELO LOPES DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 028/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 25º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 002/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1036373-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas, para convocação do Concurso Público vigente, Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022 e Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1036373-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022 e Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/01/2022 à 19/01/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA.

Contrato de Pessoal n°. 029/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 24º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 002/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1716372-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas, para convocação do Concurso Público vigente, Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022 e Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1716372-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022 e Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/01/2022 à 19/01/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES.

Contrato de Pessoal n°. 030/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE BISPO PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 28º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 002/2022, prestará serviços no cargo de 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1593976-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que não consta classificados do cargo de Técnico de Enfermagem – 40 horas, para convocação do Concurso Público vigente, Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022 e Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1593976-TE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.636,41 (Um mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022 e Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00.3.1.50.100200 030000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00.3.1.50.100200 030000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033514 – Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/01/2022 à 19/01/2023 podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; DAYANE BISPO PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 031/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINALVA OLIVEIRA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de agosto de 2018. O CONTRATADO, classificado em 21º lugar conforme Edital Complementar nº 015/2021 Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3730 de 18/05/2021, convocado através do Edital Complementar 002/2022, prestará serviços no cargo de 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022, Protocolo nº 907/2022, Memorando nº 013/RH/SMS/2022, Protocolo nº 691/2022 e Impacto Orçamentário nº 001/Saúde/2022.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância de R$ 974,57 (Novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% conforme GES 12.31.17 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº

042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022 e Memorando nº 020/RH/SMS/2022, Protocolo nº 994/2022.

Dotação: 03.02.10.301.0014.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00.3.1.50.1002000 030000 - Contratação por tempo determinado Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00.3.1.50.1002000 030000 - Obrigações Patronais – Fonte: 0100200000-Unidade Orçamentária: 033291, conforme Memorando nº 018/RH/SMS/2022 e Protocolo nº 907/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/01/2022 à 19/01/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA; MARINALVA OLIVEIRA SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 032/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELLA NUNES DE SOUZA CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 258/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destina-se ao preenchimento de vaga conforme a Lei Complementar nº 258/2021, visando atender aos Programas de Desenvolvimento Cultural no Centro Cultural e nas Comunidades do Município, a contratação do candidato classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 003/2022, prestará serviços no cargo de 1006 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022, Memorando nº 117/SAD/2022 e Protocolo nº 1762/2022.

Cargo: 1006 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.097,57 (Dois mil e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022, Memorando nº 117/SAD/2022 e Protocolo nº 1762/2022.

Dotação: 02. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 014. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 03.392.0029.02062 – Departamento de Cultura Gestão da Cultura Municipal – Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00.1.1.50.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00.1.1.50.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 144103 Local de trabalho: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 31/01/2022 à 30/01/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: CULTURA E TURISMO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; DANIELLA NUNES DE SOUZA CARVALHO.

Contrato de Pessoal n°. 033/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VOLMIR FAVETTI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 258/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destina-se ao preenchimento de vaga conforme a Lei Complementar nº 258/2021, visando atender aos Programas de Desenvolvimento Cultural no Centro Cultural e nas Comunidades do Município, a contratação do candidato classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 003/2022, prestará serviços no cargo de 1006 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022, Memorando nº 117/SAD/2022 e Protocolo nº 1762/2022.

Cargo: 1006 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.097,57 (Dois mil e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022, Memorando nº 117/SAD/2022 e Protocolo nº 1762/2022.

Dotação: 02. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 014. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 03.392.0029.02062 – Departamento de Cultura Gestão da Cultura Municipal – Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00.1.1.50.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00.1.1.50.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 144103 Local de trabalho: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 31/01/2022 à 30/01/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: CULTURA E TURISMO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; VOLMIR FAVETTI.

Contrato de Pessoal n°. 034/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KEVIM CLAUDIO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 258/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destina-se ao preenchimento de vaga conforme a Lei Complementar nº 258/2021, visando atender aos Programas de Desenvolvimento Cultural no Centro Cultural e nas Comunidades do Município, a contratação do candidato classificado em 3º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 003/2022, prestará serviços no cargo de 1006 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022, Memorando nº 117/SAD/2022 e Protocolo nº 1762/2022.

Cargo: 1006 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.097,57 (Dois mil e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022, Memorando nº 117/SAD/2022 e Protocolo nº 1762/2022.

Dotação: 02. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 014. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 03.392.0029.02062 – Departamento de Cultura Gestão da Cultura Municipal – Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00.1.1.50.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00.1.1.50.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 144103 Local de trabalho: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 31/01/2022 à 30/01/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: CULTURA E TURISMO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; KEVIM CLAUDIO DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 035/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 258/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destina-se ao preenchimento de vaga conforme a Lei Complementar nº 258/2021, visando atender aos Programas de Desenvolvimento Cultural no Centro Cultural e nas Comunidades do Município, a contratação do candidato classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 003/2022, prestará serviços no cargo de 1007 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022, Memorando nº 117/SAD/2022 e Protocolo nº 1762/2022.

Cargo: 1007 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.097,57 (Dois mil e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022, Memorando nº 117/SAD/2022 e Protocolo nº 1762/2022.

Dotação: 02. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 014. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 03.392.0029.02062 – Departamento de Cultura Gestão da Cultura Municipal – Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00.1.1.50.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00.1.1.50.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 144103 Local de trabalho: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 31/01/2022 à 30/01/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: CULTURA E TURISMO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO.

Contrato de Pessoal n°. 036/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STYVE MARTINS PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 258/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destina-se ao preenchimento de vaga conforme a Lei Complementar nº 258/2021, visando atender aos Programas de Desenvolvimento Cultural no Centro Cultural e nas Comunidades do Município, a contratação do candidato classificado em 2º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 003/2022, prestará serviços no cargo de 1007 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022, Memorando nº 117/SAD/2022 e Protocolo nº 1762/2022.

Cargo: 1007 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.097,57 (Dois mil e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022, Memorando nº 117/SAD/2022 e Protocolo nº 1762/2022.

Dotação: 02. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 014. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 03.392.0029.02062 – Departamento de Cultura Gestão da Cultura Municipal – Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00.1.1.50.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00.1.1.50.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 144103 Local de trabalho: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 31/01/2022 à 30/01/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: CULTURA E TURISMO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; STYVE MARTINS PEREIRA.

Contrato de Pessoal n°. 037/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 258/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destina-se ao preenchimento de vaga conforme a Lei Complementar nº 258/2021, visando atender aos Programas de Desenvolvimento Cultural no Centro Cultural e nas Comunidades do Município, a contratação do candidato classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Com-

plementar nº 003/2022, prestará serviços no cargo de 1008 – INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022, Memorando nº 117/SAD/2022 e Protocolo nº 1762/2022.

Cargo: 1008 – INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.097,57 (Dois mil e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022, Memorando nº 117/SAD/2022 e Protocolo nº 1762/2022.

Dotação: 02. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 014. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 03.392.0029.02062 – Departamento de Cultura Gestão da Cultura Municipal – Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00.1.1.50.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00.1.1.50.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 144103 Local de trabalho: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 31/01/2022 à 30/01/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: CULTURA E TURISMO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO.

Contrato de Pessoal n°. 038/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULHA ALVES DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 258/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destina-se ao preenchimento de vaga conforme a Lei Complementar nº 258/2021, visando atender aos Programas de Desenvolvimento Cultural no Centro Cultural e nas Comunidades do Município, a contratação do candidato classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 003/2022, prestará serviços no cargo de 1009 – INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA CLÁSSICA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022, Memorando nº 117/SAD/2022 e Protocolo nº 1762/2022.

Cargo: 1009 – INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA CLÁSSICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.097,57 (Dois mil e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022, Memorando nº 117/SAD/2022 e Protocolo nº 1762/2022.

Dotação: 02. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 014. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 03.392.0029.02062 – Departamento de Cultura Gestão da Cultura Municipal – Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00.1.1.50.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00.1.1.50.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 144103 Local de trabalho: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 31/01/2022 à 30/01/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: CULTURA E TURISMO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; JULHA ALVES DE SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 039/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIRLENE NÉRIA SENA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 258/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destina-se ao preenchimento de vaga conforme a Lei Complementar nº 258/2021, visando atender aos Programas de Desenvolvimento Cultural no Centro Cultural e nas Comunidades do Município, a contratação do candidato classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 003/2022, prestará serviços no cargo de 1011 – INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022, Memorando nº 117/SAD/2022 e Protocolo nº 1762/2022.

Cargo: 1011 – INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.097,57 (Dois mil e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022, Memorando nº 117/SAD/2022 e Protocolo nº 1762/2022.

Dotação: 02. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 014. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 03.392.0029.02062 – Departamento de Cultura Gestão da Cultura Municipal – Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00.1.1.50.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00.1.1.50.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 144103 Local de trabalho: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 31/01/2022 à 30/01/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: CULTURA E TURISMO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; GIRLENE NÉRIA SENA DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 040/2022.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMANDA KAROLINE SILVA PEGO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 258/2021. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destina-se ao preenchimento de vaga conforme a Lei Complementar nº 258/2021, visando atender aos Programas de Desenvolvimento Cultural no Centro Cultural e nas Comunidades do Muni-

cípio, a contratação do candidato classificado em 1º lugar conforme Edital Complementar nº 013/2021, homologação do resultado final, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII Nº 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº 2357, convocado através do Edital Complementar nº 003/2022, prestará serviços no cargo de 1010 – INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022, Memorando nº 117/SAD/2022 e Protocolo nº 1762/2022.

Cargo: 1010 – INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.097,57 (Dois mil e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022, Memorando nº 117/SAD/2022 e Protocolo nº 1762/2022.

Dotação: 02. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 014. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 03.392.0029.02062 – Departamento de Cultura Gestão da Cultura Municipal – Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00.1.1.50.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00.1.1.50.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 144103 Local de trabalho: Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Memorando nº 028/SECULTUR/2022.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 31/01/2022 à 30/01/2023, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 139/2009 de 19/05/2009.

Secretaria: CULTURA E TURISMO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; AMANDA KAROLINE SILVA PEGO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 25 de janeiro de 2022.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 040/2021-003– PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 040/2021-003–PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RECAPAGEM PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,**conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Presencial**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos itens 37, 38, 41, 42, 46 e 47** registrado em favor da fornecedora **PNEUS VIA NOBRE LTDA – TROPICAL PNEUS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.976.860/0048-91**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 26 de Janeiro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZAO DE VALOR 007/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº007/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **Aquisição de (05) Cinco BAIAS DE TRABALHO 15MM, 1,00 X 0,60 X 1,07,** o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 26 de Janeiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZAO DE VALOR Nº006/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº006/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICAÇÕES DIGITAIS** o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 26 de Janeiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZAO DE VALOR Nº005/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº005/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA DIGITAL** o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 26 de Janeiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – JANEIRO/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – JANEIRO/2022, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

DISTRATO Nº 001/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 387/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EIDIANE OLIVEIRA ALVES**

Objeto: Rescindir a partir de **03/01/2022** o contratode **Nº 387/2021**de **02/08/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 387/2021**firmado em **02/08/2021,** no cargo **ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 03/01/2022.

Signatários: MARCIA REGINA KISS S. DE CASTRO CARDOSO: EIDIANE OLIVEIRA ALVES.

DISTRATO Nº 002/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 433/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO**

Objeto: **Rescindir** o **contrato 433/2021 de 14/10/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula8ªItem II – A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria,o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinadonº **433/2021,** firmado em **14/10/2021,** no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU, a qual informa que laborou até o dia 06/01/2022.**

Data do distrato:13/01/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO.

DISTRATO Nº 003/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 492/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir o contrato 492/2021 de 19/11/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II - A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº**492/2021, firmado em 19/11/2021,** no cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM EMERGENCIAL, a qual informa que laborou até o dia 13/01/2022.**

Data do distrato: 13/01/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA :ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS

DISTRATO Nº 004/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 480/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**CLILDA RAMOS DA CRUZ BORGES**

Objeto: Rescindiro Contratode n**º 480/2021** de **19/11/2021.**

Justificativa:Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 480/2021**firmado em **19/11/2021,** no cargo**TÉCNICO DE ENFERMAGEM EMERGENCIAL, a qual informa que laborará até o dia 13/01/2022.**

Data do distrato: 13/01/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: CLILDA RAMOS DA CRUZ BORGES.

DISTRATO Nº 005/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 482/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra– CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO**

Objeto: Rescindir o contrato **482/2021** de **19/11/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II - A pedido do CONTRATADO, por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **482/2021, firmado em 19/11/2021,** no cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM EMERGENCIAL,a qual informa que laborou até o dia 13/01/2022.**

Data do distrato: 13/01/2022.

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA :ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO.

DISTRATO Nº 006/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 219/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**MAYARA DA SILVA MINATI**

Objeto: Rescindiro Contratode n**º 219/2020** de **13/04/2020,** aditivado através do **Termo Aditivo de Nº 399/2021 de 05/04/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 219/2020** firmado em **13/04/2020** eaditivado através do **Termo Aditivo de Nº 399/2021 de 05/04/2021,** no cargo**TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40H, a qual informa que laborou até 13/01/2022.**

Data do distrato: 13/01/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MAYARA DA SILVA MINATI

DISTRATO Nº 007/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 012/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**MARINA JOANA ALVES**

Objeto: Rescindiro Contratode n**º 012/2020** de **17/02/2020,** aditivado através do **Termo Aditivo de Nº 700/2021** de **01/10/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 012/2020** firmado em **17/02/2020** eaditivado através do **Termo Aditivo de Nº 700/2021 de 01/10/2021,** no cargo**TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40H, a qual informa que laborou até 13/01/2022.**

Data do distrato: 13/01/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: MARINA JOANA ALVES.

DISTRATO Nº 008/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 231/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado:**LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO**

Objeto: Rescindiro Contratode n**º 231/2021** de **15/06/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 231/2021** firmado em **15/06/2021,** no cargo**MÉDICO CLÍNICO GERAL, a qual informa que laborou até 13/01/2022.**

Data do distrato: 13/01/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO

DISTRATO Nº 009/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 218/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**KATIANE HOEPERS**

Objeto: Rescindiro Contratode n**º 218/2020** de **09/04/2020,** aditivado através do **Termo Aditivo de Nº 592/2021** de **22/07/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 218/2020** firmado em **09/04/2020** eaditivado através do **Termo Aditivo de Nº 592/2021 de 22/07/2021,** no cargo**TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40H, a qual informa que laborou até 13/01/2022.**

Data do distrato: 13/01/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: KATIANE HOEPERS

DISTRATO Nº 010/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 016/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**ALINE APARECIDA REIS SANTOS**

Objeto: Rescindiro Contratode n**º 016/2020** de **17/02/2020,** aditivado através do **Termo Aditivo de Nº 178/2021** de **09/02/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 016/2020** firmado em **17/02/2020** eaditivado através do **Termo Aditivo de Nº 178/2021 de 09/02/2021,** no cargo**TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40H, a qual informa que laborou até 13/01/2022.**

Data do distrato: 13/01/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ALINE APARECIDA REIS SANTOS

DISTRATO Nº 011/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 466/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**ANISIO BORBA BOTELHO**

Objeto: Rescindiro Contratode n**º 466/2021** de **19/11/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 466/2021** firmado em **19/11/2021,** no cargo**MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL, a qual informa que laborou até 13/01/2022.**

Data do distrato: 13/01/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: ANISIO BORBA BOTELHO

DISTRATO Nº 012/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 018/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**EDJANIA DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindiro Contrato** de n**º 018/2020** de **17/02/2020,** aditivado através do **Termo Aditivo de Nº 172/2021 de 09/02/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 018/2020** firmado em **17/02/2020** eaditivado através do **Termo Aditivo de Nº 172/2021 de 09/02/2021,** no cargo**TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a qual informa que laborou até 18/01/2022.**

Data do distrato: 19/01/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: EDJANIA DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 013/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 213/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**GILMARA CONSTÂNCIO DE LUNA SOUZA**

Objeto: **Rescindiro Contrato** de n**º 213/2020** de **26/03/2020,** aditivado através do **Termo Aditivo de Nº 376/2021 de 05/03/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 213/2020** firmado em **26/03/2020** eaditivado através do **Termo Aditivo de Nº 376/2021 de 05/03/2021,** no cargo**TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40H, a qual informa que laborou até 18/01/2022.**

Data do distrato: 19/01/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: GILMARA CONSTÂNCIO DE LUNA SOUZA

DISTRATO Nº 014/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 162/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**TASSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ**

Objeto: **Rescindiro Contrato** de n**º 162/2021** de **01/06/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 162/2021,** firmado em **01/06/2021,** no cargo**MÉDICO CLÍNICO GERAL LEI 4334/2014, a qual informa que laborou até 18/01/2022.**

Data do distrato: 19/01/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: TASSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ

DISTRATO Nº 015/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 212/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**LILIANE SOARES VIEIRA**

Objeto: **Rescindiro Contrato** de n**º 212/2020** de **25/03/2020,** aditivado através do **Termo Aditivo de Nº 375/2021 de 05/03/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 212/2020** firmado em **25/03/2020** eaditivado através do **Termo Aditivo de Nº 375/2021 de 05/03/2021,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40H, a qual informa que laborou até 13/01/2022.**

Data do distrato: 21/01/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: LILIANE SOARES VIEIRA

DISTRATO Nº 016/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 487/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**LUCIANA SANTANA**

Objeto: **Rescindir o Contrato** de n**º 487/2021** de **19/11/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 487/2021** firmado em **19/11/2021,** no cargo**TÉCNICO DE ENFERMAGEM- EMERGENCIAL, a qual informa que laborou até 09/01/ 2022.**

Data do distrato: 21/01/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: LUCIANA SANTANA

DISTRATO Nº 017/2022 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 473/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado:**RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS**

Objeto: **Rescindiro Contrato** de n**º 473/2021** de **19/11/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 473/2021** firmado em **19/11/2021,** no cargo**MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL, a qual informa que laborou até 13/01/2022.**

Data do distrato: 21/01/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS

DISTRATO Nº 018/2022- Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 469/2021.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **JOSLAINE APARECIDA WAINER**

Objeto: **Rescindir o Contrato** de n**º 469/2021** de **19/11/2021.**

Justificativa: Conforme previsto na cláusula 8ª Item II– A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 469/2021** firmado em **19/11/2021,** no cargo**MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIAL, a qual informa que laborou até 13/01/2022.**

Data do distrato: 21/01/2022

Signatários: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA: JOSLAINE APARECIDA WAINER

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 25 de janeiro de 2022.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Rúbia Moreira de Campos

Chefe de Pessoal Ag. Adm II Depto. Pessoal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ALMOÇO/JANTAR, NO SISTEMA MARMITEX e SELF-SERVICE,** para suprir as necessidades das Secretarias deste Município,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações e Contratos, torna público que, tendo em vista, o pedido de desistência da prestação dos serviços (itens 01 a 05), após indeferimento de reequilíbrio econômico-financeiro, pela licitante primeira colocada **SEGER E SEGER LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.730.689/0001-59, promoveu a alteração de Fornecedor para a empresa **ELIZABETE ROSA FERREIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.448.620/ 0001-30, conforme Ata de Registro de Preços n 007/2022 firmado entre as partes, com validade de 140 (cento e quarenta) dias, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 26 de Janeiro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira Chefe do Depto de Licitações e Contratos.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZAO DE VALOR Nº004/ 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o **Procedimento Administrativo nº 004**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **02 KITS PAINEL DE SENHA, Contendo (01) Um PAINEL 5 DÍGITOS (SENHA/GUICHÊ)**, **(06) Seis CONTROLES DE CHAMADAS DE SENHA, (01) Um DISPENSADOR MANUAL DE SENHA, (01) Um PEDESTAL DE PISO PARA DISPENSADOR DE SENHA BICO DE PATO, (01) Um PLACA DE SINALIZAÇÃO - RETIRE SUA SENHA** o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 26 de Janeiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, do Pregão Eletrônico n°084/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL-FIXO E MÓVEL-MÓVEL) PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS (INTERNET) MÓVEL, COM PACOTE DE MINUTOS INDIVIDUAIS ILIMITADOS EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 PARA MÓVEL ON, OFF NET E FIXOS PARA QUALQUER OPERADORA; SMS PARA MÓVEL ON, OFF NET, PACOTE DE 05 GB E 20 GB DE INTERNET, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128 KBPS, APÓS O ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM A COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES, INCLUSO ROAMING EM TODO BRASIL ONDE HOUVER REDE OPERADORA, INCLUSO SERVIÇO DE CAIXA POSTAL E SISTEMA DE GESTÃO ON LINE, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedora a empresa: **TELEFONICA BRASIL S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 26.01.2022. Dalila Cristian F. da Paz-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022

LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE ÁGUA DE REFERÊNCIA REGIONAL DE BAIXA COMPLEXIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE/ MT

Convênio de integração, cooperação técnica, operacional e financeira no uso do Laboratório de Análise de Água de Referencia Regional, que entre si fazem, de um lado, como Concedente, o Município de Terra Nova do Norte/MT e de outro lado, como Convenente, o Município Nova Canaã do Norte – MT.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.978.212/0001-00, com sede no Estado de Mato Grosso, sediada à Avenida Cloves Felício Vetoratto, nº 101, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.700.571-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 502.469.339-68, **residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 167, na Cidade de Terra Nova do Norte /MT**, juntamente ainda com seu **Secretário Municipal de Saúde**, neste ato o Sr. **RAFAEL SOUZA BARROS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade - RG nº 10961860 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 019.400.851-79, e do outro lado como convenente, ***O MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE/MT,*** pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CNPJ sob o Nº 03.238.912/0001-94, com sede no Estado de Mato Grosso, Avenida São Paulo nº 89 no Bairro Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RUBENS ROBERTO ROSA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.116.343-8 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 955.424.858-04, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 114, quadra 61, lote 16 no centro da Cidade de Nova Canaã do Norte-MT, juntamente ainda com sua **Secretária Municipal de Saúde**, neste ato o Sra. **GISLAINE MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 42.011259-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 339.151.898-71, concordam em celebrar o presente Convênio, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como legislação sanitária pertinente a matéria, e Lei Municipal 1.404/2018, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a integração, cooperação técnica, operacional e financeira que entre si fazem os Municípios, Concedente e Convenente, para fortalecimento da vigilância da qualidade de água nos municípios, **garantindo acesso mais próximo e célere na realização da análise microbiológicos na Água consumida pela população**, segundo um controle de oferta e acesso de água de qualidade, compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente (Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017), tudo isso ainda como parte integrante das ações de promoção de saúde e prevenção dos agravos transmitidos pela água.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADESÃO AOS SERVIÇOS

2. A utilização do Laboratório de Água implantado no Município de Terra Nova do Norte poderá ser usufruída por qualquer município interessado, através da formalização de Convênios e com pagamento mensal através de transferência bancária ao Município Prestador dos Serviços, de acordo com a quantidade de análises mensal solicitadas, conforme tabela:

2.1 Distribuição de quantidade de análise de qualidade da água por município – microbiológicas

MUNICIPIO	POPULAÇÃO (censo 2010)	AMOSTRAS MÍNIMAS/MES	AMOSTRAS NO ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
NOVA CANAÃ DO NORTE	12.127	18	216	R$60,00	**R$1.080,00**

2.2 O pagamento dos valores mencionados no item 2.1, deverá serrealizado exclusivamente através de **transferência bancária, na Conta Corrente nº 14.480-0, Agência 3863-6, PMTNN – LABORATÓRIO ANALISE AGUA, CNPJ 01.978.212.0001/00.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

3.1 – Incumbe ao **MUNICÍPIO PRESTADOR**:

3.1.1 – Instalar, fornecer, implantar e realizar a manutenção do Laboratório de análises de Água para consumo humano em perfeito uso e condições de prestar o serviço objeto deste Convênio.

3.1.2 – Contratar, designar funções e disponibilizar os técnicos e profissionais capacitados para realizarem a análise incumbida ao Laboratório de análise de água.

3.1.3 – Utilizar de metodologia aprovada pelos órgãos reguladores, qual seja atualmente a consistente na utilização e Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, para realização das análises.

3.1.4 – Realizar os exames solicitados pelo Município Aderente com observância de prazos e condições de quantidade previamente dispostas.

3.2 –Incumbe ao **MUNICÍPIO ADERENTE AO SERVIÇO**:

3.2.1 – Realizar o pagamento mensal a ser acordado segundo os termos deste Convênio.

3.2.2 – Excepcionalmente, ceder técnicos e profissionais capacitados existentes no quadro de pessoal do Município para auxílio na análise de exames ou eventuais intercorrências.

3.2.3 – Responsabilizar-se pelo transporte, coleta e conservação fidedigna das amostras captadas no âmbito da localidade do Município Aderente, inclusive na temperatura ideal e prazo técnico fornecido para sua realização.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ANÁLISES CONTEMPLADAS

4. As análises contempladas pelo Laboratório de análise de água têm como alvo os parâmetros Coliformes Totais e *Escherichia Coli.*

CLÁUSULA QUINTA: DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

5. A metodologia de análise do Laboratório de análise de Águas será o uso do Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, com resultados confirmativos para presença de Coliformes Totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de colaboração amarela e resultados positivos para E. Coli confirmativo em 24 horas pela observação de Fluorescência, sem necessidade de outros reagentes para confirmação.

CLÁUSULA SEXTA: DO FUNCIONAMENTO, LOCALIZAÇÃO E AGENDAMENTO.

6.1. O Laboratório de Análise de Água de Terra Nova do Norte/MT funcionará com uma Recepção de Amostras, onde irá recebê-las de segunda à quinta-feira, que terá horário de funcionamento (recebimento de amostras) das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min todos os dias úteis, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 276, casa 02, Centro em Terra Nova do Norte-MT.

6.2. Todos os agendamentos de envio serão realizados no horário de funcionamento do Laboratório sob responsabilidade do Município aderente ou no endereço de e-mail: laboratorioaguatnn@gmail.com, com datas pré-agendadas segundo prévio cronograma criado pela Recepção de Amostras do Laboratório de análise de Água.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 meses (01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022), contados a partir da data de sua adesão, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8. Este instrumento pode ser alterado por interesse das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, sendo que a resolução da omissão encontrada valerá que como se obrigação fosse, podendo acarretar a denúncia do presente, na hipótese de não cumprimento ou não acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA CONCLUSÃO E DENÚNCIA

10. O presente Convênio poderá ser renovado assim que findar o prazo estabelecido, por vontade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR DAS AMOSTRAS

11.1. O valor de cada amostra será embasado de acordo com os custos mensais do laboratório, como por exemplo: recursos humanos, material de expediente, insumos, material de limpeza, telefone, energia e etc.

11.2. A transferência bancária dos valores avençados deverá ser realizada até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

11.3. A falta de pagamentos implicará na suspensão das análises até que se regularizem as pendências financeiras, estando sujeito a protesto.

11.4. Ainda que o município Aderente não entregue as amostras, será cobrado o valor integral correspondente.

11.5. No caso do atraso de pagamento, será acrescido de juros legais de 1% (um por cento), multa de 2% (dois por cento) ao mês de atraso, limitando á 10%, bem como correção monetária mensal utilizando o índice INPC.

11.6. O valor unitário de cada amostra a ser praticado será de R$ 60,00, (sessenta reais), podendo ser corrigido anualmente pelo índice INPC, quando da confecção do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte-MT.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em duas 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 17 de janeiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

Terra Nova do Norte/MT

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

Nova Canaã do Norte/MT

RAFAEL SOUZA BARROS **Secretário Municipal de Saúde** **Terra Nova do Norte/MT**	**GISLAINE MARIA DA SILVA** **Secretária Municipal De Saúde** **Nova Canaã Do Norte/MT**

Testemunhas:

1)_____	2)_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº209/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT**,** doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.930.262/0001-06, e Inscrição Estadual n.º114/0072401 estabelecida na ROD Cristovao Pereira de Abreu – RS 030, n.º 195, bairro Passo dos Ramos, cidade de Santo Antonio da Patrulha RS, neste ato representada pelo Sr. MARLON VIANA FERNANDES, portador do CIRG n.º 1061321855 SJS/II e CIC n.º 961.762.530-04 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾ COM CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT , sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
286200	CAMINHAO 3/4 COM RETROESCAVADEIRA, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO 2021 OU SUPERIOR CONFORME TERMO DE REFERECIA	VW/9.170 – IMAP RM 3.500 plus T	3	R$ 705. 000,00	R$ 2.115. 000,00
					R$ 2.115. 000,00

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/01/2022 até 24/01/2023.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1.Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4. Os Equipamentos *serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de solicitação* pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

4.5. Os produtos deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de Certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituo Nacional de Metrologia e Controle de Qualidade) e de acordo com as especificações do edital.

4.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Equipamentos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.8. Quanto a problemas de qualidade dos produtos a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo maximo de 02 (dois) dias úteis.

4.9. O transporte e a descarga dos Equipamentos correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.10. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no Item 12.4, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

4.11 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.**

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0341	05	001	1009	449052	100
0383	05	001	2040	449052	100

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 102/2021** ea proposta da empresa **ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL 030/2009 E 041/2018, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, 24 de Janeiro de 2022

PASCOAL ALBERTON **Prefeito Municipal**	**ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA** **CNPJ: 04.930.262/0001-06**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 – E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, conforme segue:

ADJUNTO DE OPERAÇÕES – SAAE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
527430	ALINE DOS SANTOS BIESEK	17/11/1999	45,0	15,0	15,0	75,0	
526322	EDIVELTON FRANCISCO BARBOZA	15/10/1991	35,0	25,0	10,0	70,0	
524997	RENATO RODRIGUES DE MORAIS	18/10/1989	20,0	5,0	10,0	35,0	
526590	SIVALDO DOS SANTOS JORDAO	18/01/1971	15,0	5,0	10,0	30,0	

APOIO (VIGIA) - E. M. MINUANO (ESCOLA CAMPO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525536	DANIEL QUIRINO GOMES	01/05/1992	20,0	10,0	10,0	40,0	

APOIO (VIGIA) - E. M. MIRAGUAÍ (ESCOLA DO CAMPO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525370	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	08/03/1975	40,0	15,0	15,0	70,0	
527048	LUCAS HENRIQUE CACHONE RODRIGUES	18/03/2003	20,0	15,0	10,0	45,0	

APOIO (VIGIA) - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526331	LUCIA ADAIANE CARVALHO	05/10/1984	35,0	5,0	15,0	55,0	
526236	JOEL GONCALVES DOS SANTOS	16/09/1978	10,0	15,0	5,0	30,0	
525759	JANICE SCHNORRENBERGER	30/05/2000	20,0	5,0	0,0	25,0	

APOIO (VIGIA) - E.M. XANXERÊ (ESCOLA DO CAMPO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525424	JOAO FRANCISCO DE MORAES	20/03/1947	15,0	15,0	15,0	45,0	

APOIO (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
527541	ELITON MARTINS	14/08/1994	45,0	20,0	20,0	85,0	
525028	ANDERSON JOSE DIDEA	26/03/1984	40,0	15,0	10,0	65,0	
526713	EDMUNDO GOMES LIMA NETO	21/06/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
525895	PATRIK RAIAM DE SOUZA VENANCIO	20/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
524959	MAYARA SABRINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	22/02/1993	5,0	15,0	0,0	15,0	35,0	
525063	ROSEANE CRISTINA DE LIMA PEREIRA	09/07/2000	15,0	10,0	0,0	0,0	25,0	Não aprovado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525948	HANATIEL SHERMAN SILVA LOPES VARGAS	06/01/2004	20,0	15,0	15,0	20,0	70,0	
526844	DOUGLAS SIMAS DE OLIVEIRA	19/07/1999	20,0	20,0	10,0	10,0	60,0	
525244	ANDREIA MORO	08/08/1987	25,0	10,0	15,0	5,0	55,0	
526135	DANIELA DE CARVALHO BARBOSA	25/01/1996	5,0	15,0	0,0	0,0	20,0	Não aprovado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525506	WELISSON LABORAO DA SILVA	18/01/2004	20,0	20,0	10,0	20,0	70,0	
527464	FERNANDA LUIZA MACIEL DA SILVA	16/02/2002	15,0	20,0	10,0	15,0	60,0	
525889	TAMILA TAUANY FERRARI TEODORO	29/01/2003	20,0	20,0	0,0	5,0	45,0	
527349	EMILY MAYSA OLIVEIRA LIMA	18/03/2002	20,0	15,0	5,0	0,0	40,0	
526684	CLARICIANA ALVES DIAS	01/03/2000	10,0	20,0	0,0	5,0	35,0	
527290	ANGELA MARIA WERBES	17/02/1981	5,0	20,0	0,0	5,0	30,0	
525670	ADRIANA MARIOTTI DE SOUSA GUERRA	29/11/1985	10,0	15,0	5,0	0,0	30,0	
526080	ANA PAULA GODOIS	09/03/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526504	EVELLEN LISBOA DOS SANTOS	03/03/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
527045	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	23/07/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526562	ELENILCE BOEING MATIAS	04/10/1989	35,0	20,0	15,0	15,0	85,0	
526596	VINICIUS CAMARGO DIAS	26/10/2000	15,0	15,0	5,0	10,0	45,0	
525666	IONE PATRICIA CAMARGO DIAS	14/07/2003	10,0	5,0	5,0	0,0	20,0	Não aprovado
525751	JOAO GABRIEL SANTOS FERREIRA	25/04/2003	0,0	10,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
526252	NARA ROSANE MARIANO	08/03/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526015	NATHALIA SOUZA RAMOS	13/04/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526405	IGOR GABRIEL GARCIA PINTO	29/04/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
527059	JOSE LUCAS EISING SOUZA	31/01/2001	25,0	20,0	10,0	20,0	75,0	
525423	MILENA ROCHA TUON	02/02/2001	30,0	15,0	5,0	10,0	60,0	
526046	EDUARDA DOS SANTOS BELARMINO	03/05/2000	20,0	20,0	5,0	10,0	55,0	
524961	POLIANA TOMAZI BENTO	29/01/1995	20,0	15,0	5,0	5,0	45,0	
526297	WENDER MATHEUS FERREIRA MATOS	17/09/2001	15,0	10,0	5,0	0,0	30,0	
526616	EDUARDO GARCIA CAUREO	23/03/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526815	RHAYANY GABRIELLY ZENNI	25/03/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525891	CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS	17/07/1985	15,0	10,0	5,0	30,0	60,0	
526572	LETICIA RASPINI	05/07/2002	10,0	15,0	10,0	20,0	55,0	
526474	THAIS LETICIA BRIEDIS TRINDADE	24/02/2001	15,0	5,0	5,0	20,0	45,0	
525974	KENYA GOMES LIMA	04/10/1998	10,0	5,0	5,0	15,0	35,0	
525977	KAYLANE GOMES LIMA	15/07/2003	5,0	0,0	0,0	25,0	30,0	

AUXILIAR DE LIMPEZA - E. M. MINUANO (ESCOLA CAMPO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525733	NEUZA FREITAS DO NASCIMENTO SALES	20/04/1970	25,0	10,0	20,0	55,0	
525618	VIRGINIA FRANCIELLI ABRANTES BACELLAR	30/06/1981	35,0	10,0	10,0	55,0	

AUXILIAR DE LIMPEZA - E. M. MIRAGUAÍ (ESCOLA DO CAMPO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526328	DULCINEIA RODRIGUES DA SILVA	01/08/1992	40,0	5,0	10,0	55,0	

AUXILIAR DE LIMPEZA - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525795	VIVIANE FERREIRA DA GAMA PAIVA	03/02/1985	40,0	20,0	10,0	70,0	
524862	CLAUDIA DE MORAIS PEDROSO	19/09/1982	30,0	10,0	10,0	50,0	
524865	JOELMA GOMES DE CARVALHO	11/03/1977	20,0	15,0	10,0	45,0	
526390	GEILZA DA SILVA LISBOA ARAUJO	29/06/1982	25,0	10,0	10,0	45,0	
524964	ELIANE TEIXEIRA MAUTIDE	04/01/1988	30,0	10,0	5,0	45,0	

AUXILIAR DE LIMPEZA - E.M. XANXERÊ (ESCOLA DO CAMPO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
524852	ALINE DA SILVA LINS	30/11/1996	30,0	15,0	15,0	60,0	
525901	VANESSA DE OLIVEIRA	19/03/1994	30,0	5,0	15,0	50,0	

AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
527141	MARLI TERESINHA DA SILVA	10/12/1974	35,0	10,0	20,0	65,0	
525975	SOLANGE APARECIDA BOEING	20/12/1982	30,0	15,0	20,0	65,0	
524926	ELIANE ANTHIUK DA SILVA	20/01/1985	35,0	5,0	20,0	60,0	
524881	SUZI INACIA DA SILVA	06/03/1995	35,0	15,0	10,0	60,0	
526543	MARILEIDE MEIRELES ALVES FERREIRA	31/12/1978	35,0	15,0	5,0	55,0	
526207	ADRIANA BERNARDO KLAUSS	01/09/1989	30,0	15,0	10,0	55,0	
526425	ROSIRENE SOARES BORGES	05/12/1993	35,0	5,0	15,0	55,0	
526228	MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	26/07/1975	30,0	10,0	5,0	45,0	
527268	IVALETE DE LURDES DA SILVA	04/07/1977	30,0	5,0	10,0	45,0	
525269	MARIA EVA EGIDIA DE LIMA	25/09/1981	25,0	10,0	10,0	45,0	
526402	FRANCYELI APARECIDA PIRES JORGE	19/03/1995	30,0	10,0	5,0	45,0	
526318	EDILENE HESPER MOURA	05/03/1992	20,0	0,0	15,0	35,0	
526583	CAMILA MENDES MACHADO	07/08/2000	20,0	5,0	10,0	35,0	
526807	ANTONIA MENDES NASCIMENTO	31/07/1973	25,0	0,0	5,0	30,0	
525705	ANA PAULA BRATTFICHER	26/01/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
527260	CLEUZA MOMOLI	21/11/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
526339	JUCELINA DE ALMEIDA SANTANA	26/12/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - ÁREA URBANA – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525799	ROSIMEIRE PERIRA DA SILVA SIMPLICIO	04/01/1989	40,0	15,0	20,0	75,0	
525797	KESSIA LEMES OCZINSKI	17/07/1990	35,0	15,0	15,0	65,0	
526294	ALICE TUON	02/01/1996	40,0	15,0	10,0	65,0	
525789	JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUSA	13/03/1984	40,0	10,0	10,0	60,0	
525913	ZILENE NASCIMENTO DA SILVA	29/01/1991	40,0	15,0	5,0	60,0	
525665	CLEUZA MOMOLI	21/11/1983	25,0	0,0	15,0	40,0	
527522	GEANETE DUTRA MARCANTE	23/03/1971	---	---	---	N/C	Desclassificado
527554	GILDIVAN DOS SANTOS COSTA SANCHES	19/04/1966	---	---	---	N/C	Desclassificado
527509	MARIA JOSE FERNANDES	09/09/1963	---	---	---	N/C	Desclassificado
527510	ROZELI OLIVEIRA	07/03/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ÁREA RURAL- COMUNIDADE SÃO PEDRO E SEDE VELHA – SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526050	GISELE ALVES RODRIGUES	14/07/1993	40,0	20,0	15,0	75,0	
524799	VIVIANE PAIMEL PEREIRA	26/06/1998	40,0	10,0	10,0	60,0	
526229	LUCIANE CARDOSO DE MEIRA	15/03/1990	35,0	0,0	10,0	45,0	

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - E. M. MINUANO (ESCOLA DO CAMPO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
527145	BERNADETE CAMINSKI	17/03/1965	40,0	5,0	15,0	60,0	
525531	RAFAELA OLIVEIRA SILVA	05/04/1994	35,0	5,0	10,0	50,0	
526450	KEILA GORETE SOUZA DA FONSECA LENZ	01/01/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - E. M. MIRAGUAÍ (ESCOLA DO CAMPO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526820	SANDRA CACHONE RODRIGUES	07/01/1971	35,0	20,0	15,0	70,0	
526567	IOLANDA BALDOINO DOS SANTOS	30/09/1972	35,0	5,0	5,0	45,0	

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526978	DARLEIA SILVA DO NASCIMENTO	06/08/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526019	ROSEMAR SILVEIRA	06/04/1980	35,0	20,0	15,0	70,0	
526735	VALDICLEIA DA SILVA CONSOLARO	25/10/1983	40,0	15,0	15,0	70,0	
525304	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO	10/04/1981	40,0	10,0	15,0	65,0	
526242	EDITE DA SILVA BENTO	12/03/1978	30,0	15,0	15,0	60,0	
526058	KARINE TEIXEIRA DE LIMA	20/05/1990	35,0	15,0	10,0	60,0	
525847	DIOMAR RODRIGUES DA SILVA	28/05/1978	30,0	10,0	15,0	55,0	
525450	ADELAIR APARECIDA DE OLIVEIRA	23/08/1968	25,0	10,0	15,0	50,0	
525832	MARIA ELIENE DANTAS	22/11/1977	30,0	10,0	10,0	50,0	
526600	MARINEUDE SILVA DOS SANTOS	02/12/1979	25,0	10,0	15,0	50,0	
526111	BRUNA DA SILVA SOUSA	16/03/1998	15,0	15,0	15,0	45,0	
526056	MARGARETE MARIOTTI	04/04/1963	20,0	5,0	10,0	35,0	
525149	DEUSENY CONCEICAO DE MORAIS	20/07/1973	15,0	15,0	5,0	35,0	
525031	LIDIA DE LIMA LEITE	07/04/1961	20,0	5,0	5,0	30,0	
525523	MARIA JOSE NOVAIS SILVEIRA	15/10/1973	20,0	5,0	5,0	30,0	

525997	MARCIA MARIA DOS SANTOS SOUZA	16/10/1985	15,0	5,0	0,0	20,0	
527361	MARIA EDUARDA SANTOS ALVES	09/10/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO - ÁREA URBANA - PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526778	MARCIANA EDUARDO MARTINS	22/08/1997	40,0	10,0	15,0	65,0	
527502	ROZELI OLIVEIRA	07/03/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado

BIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
524960	CRISTINA RIBEIRO	06/11/1989	10,0	20,0	5,0	35,0	70,0	
526486	VALERIA BULGARELLI	13/10/1992	10,0	10,0	10,0	40,0	70,0	
524936	REGIANE DE ANDRADE PEREIRA	29/08/1985	10,0	20,0	5,0	20,0	55,0	
525883	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	20/11/1991	5,0	20,0	5,0	25,0	55,0	

EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525729	EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO	24/12/1991	10,0	15,0	5,0	40,0	70,0	

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525704	SANDRA QUEILA PANICAO	20/05/1993	15,0	15,0	5,0	35,0	70,0	
525814	CASSIA CRISTINA LOUREIRO DE MORAES	08/06/1999	15,0	15,0	5,0	30,0	65,0	
525556	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	05/02/1987	15,0	15,0	5,0	25,0	60,0	
526326	VITORIA DOS SANTOS NEVES	15/03/1999	10,0	15,0	5,0	30,0	60,0	
525869	AURITANIA BARBOSA DOS SANTOS	03/01/1987	10,0	15,0	5,0	10,0	40,0	
525560	MILENA EDUARDA DALMOLIN	08/08/2000	5,0	15,0	0,0	15,0	35,0	

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525812	CAROLINA DELLA GIUSTINA	11/02/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
524833	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	11/07/1991	15,0	20,0	0,0	30,0	65,0	
525483	EVA DENIZA LERMEN	03/03/1997	10,0	15,0	0,0	20,0	45,0	
525811	MAYRA FERREIRA BENTO	05/04/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
525999	KATIELLY ANDRESSA SARTORI LAUTERIO	20/05/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MONITOR DE CRECHE - E. M. MINUANO (ESCOLA CAMPO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526336	ROSANGELA SOARES BORGES	23/03/1988	10,0	10,0	5,0	35,0	60,0	
525657	GRAZIELA PEREIRA VITORINO	20/02/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MONITOR DE CRECHE - E. M. MIRAGUAÍ (ESCOLA DO CAMPO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525745	JOSEANE VIEIRA DE LEMOS	16/03/1987	10,0	20,0	0,0	25,0	55,0	
525611	ROSANA DA CRUZ ALMEIDA	13/03/1978	5,0	15,0	5,0	25,0	50,0	
526581	GERALDA QUIRINO DO CARMO HUBNER	15/02/1972	10,0	5,0	0,0	30,0	45,0	
525650	SABRINA PEREIRA DE SOUZA	07/02/2003	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MONITOR DE CRECHE - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
524918	IARA GOMES DE SOUZA	18/03/2001	5,0	15,0	5,0	35,0	60,0	
525979	ELIANAHI SILVA BORGES	08/11/1997	5,0	15,0	0,0	35,0	55,0	
525992	VIVIANE RODRIGUES NOVAIS SILVEIRA	11/10/1987	10,0	10,0	0,0	25,0	45,0	
524821	ASSUCENA ANDRE DOS SANTOS	14/09/1996	10,0	5,0	0,0	30,0	45,0	
526917	GEYSCA KAROLINE KAMINSKI	03/07/1998	15,0	15,0	0,0	15,0	45,0	
526580	MARIA DE LOURDES CAMPOS SOUZA	05/11/1975	0,0	5,0	0,0	25,0	30,0	
525302	ANDRESSA ALVES BENEDET	07/03/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MONITOR DE CRECHE - E.M. XANXERÊ (ESCOLA DO CAMPO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526076	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA	09/02/1980	10,0	15,0	0,0	40,0	65,0	
524823	MARIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	18/01/1991	10,0	15,0	0,0	40,0	65,0	
526241	CHIRLEI KENSY VENTURA	13/11/1991	15,0	15,0	0,0	25,0	55,0	
525880	IVANILZA SILVEIRA FOGACI	17/06/1985	5,0	15,0	0,0	30,0	50,0	

526810	JANETE LUCIA LEONARDI	24/03/1973	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526621	CLEUDIANE ALVES COELHO	22/03/1993	15,0	15,0	5,0	40,0	75,0	
524755	SABRINA OLIVEIRA DA COSTA	14/03/2001	15,0	20,0	5,0	35,0	75,0	
526790	DELVANI BRAGA DOS SANTOS	18/12/1985	15,0	20,0	5,0	25,0	65,0	
526863	MEIRIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA	19/12/1993	20,0	15,0	0,0	30,0	65,0	
524847	KERLI ADRIANA MILANI	11/06/1996	10,0	20,0	5,0	30,0	65,0	
525716	LARISSA CRISTINA ZAGO DE MORAIS	01/03/1999	10,0	15,0	5,0	35,0	65,0	
526597	ROSILAINE NEVES DE VASCONCELOS	16/04/1975	15,0	15,0	0,0	30,0	60,0	
524984	JULIANA PERONDI CEZAR	19/10/1983	15,0	10,0	5,0	30,0	60,0	
527301	ANDRESSA FERREIRA BORGES	03/05/1992	15,0	15,0	0,0	30,0	60,0	
525752	ROSEANE SOARES BORGES CHRESPIM	03/09/1987	10,0	10,0	0,0	35,0	55,0	
525828	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	19/01/1989	15,0	15,0	0,0	25,0	55,0	
524957	SIBELLE CRISTINA SANTOS E SILVA	08/04/1996	10,0	15,0	0,0	30,0	55,0	
525109	WELEM VITORIA SOARES SOUZA	07/05/2001	5,0	20,0	5,0	25,0	55,0	
526107	CRISTINA APARECIDA SANTOS	19/10/1984	5,0	20,0	0,0	25,0	50,0	
526382	AMANDA SILVA DOS SANTOS	22/07/1997	10,0	10,0	0,0	25,0	45,0	
526471	LAURIANY APARECIDA SOARES ANSELMO	26/09/2001	10,0	15,0	0,0	20,0	45,0	
526226	DANIELA ALVES	15/04/1995	5,0	15,0	0,0	20,0	40,0	
525904	KELLY CAMARGO BORGES	06/05/1997	5,0	15,0	0,0	20,0	40,0	
524846	CAMILA LEITE DE OLIVEIRA	19/10/1987	0,0	10,0	5,0	15,0	30,0	
526647	CRISTINA MARA ALMEIDA DA SILVA	28/12/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526535	AMNDA GUIMARAES GOES	12/12/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526633	MELISSA APARECIDA FERNANDES FERREIRA	10/05/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
525711	TIAGO FREITAS DOS REIS	23/07/1986	35,0	5,0	20,0	60,0	90,0	150,0	

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
526070	ANDREI WESLEY BIGUELINI	02/08/1994	45,0	20,0	20,0	85,0	95,0	180,0	
526976	MARCOS LOBO DE OLIVEIRA	04/06/1984	35,0	25,0	10,0	70,0	100,0	170,0	
526011	VANIA LIMA CARVALHO	21/06/1989	45,0	10,0	15,0	70,0	100,0	170,0	
525815	VANDERLEY JOSE SANTANA DA SILVA	26/01/1976	30,0	20,0	15,0	65,0	80,0	145,0	
526234	SEVERINO AQUINO DUARTE	08/01/1979	25,0	15,0	15,0	55,0	85,0	140,0	
526899	MARCIO ROBERTO FELIPETO	25/01/1977	25,0	15,0	25,0	65,0	72,0	137,0	
525357	OTACILIO PINHEIRO DA SILVA	23/09/1970	40,0	10,0	15,0	65,0	68,0	133,0	
525836	EDGAR ROQUE DE OLIVEIRA	11/02/1968	25,0	15,0	10,0	50,0	80,0	130,0	
526871	SIDNEI DE MIRANDA	12/06/1977	25,0	5,0	10,0	40,0	*	---	Desclassificados
526316	ANTONIO RODRIGUES DA CONCEICAO	12/04/1981	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificados

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
524806	MERCEDES ELICIA VIANA LOPES	10/03/1981	40,0	5,0	10,0	55,0	N/C	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
526594	RAIMUNDO ANTÔNIO DA SILVA	10/09/1976	15,0	5,0	10,0	30,0	90,0	120,0	
526147	LUIZ CARLOS RIBEIRO	18/03/1977	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificados
524950	VALDECIR DOS SANTOS	14/06/1977	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificados

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525223	SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA	11/10/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526521	TATYANY GOMES ROSSATO	04/10/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
526606	LEANDRO AGOSTINI	18/08/1985	30,0	15,0	15,0	60,0	*	---	Desclassificados

* Candidato não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação em conformidade com o item 11.2.5. do Edital de Abertura.

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
525798	ANDRIS EUGENIO DE CAMARGO	08/02/1986	40,0	10,0	15,0	65,0	100,0	165,0	
526256	MAICON JUNIOR LENZ	07/02/1986	35,0	20,0	15,0	70,0	75,0	145,0	
524965	FRANCISCO SOUSA DIAS	22/05/1978	40,0	25,0	10,0	75,0	*	---	Desclassificados
525914	BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA DAMACENA	22/09/1997	25,0	0,0	5,0	30,0	*	---	Desclassificados
525747	EDEMILSON ORTEGAS HERNANDES	18/10/1970	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificados

* Candidato não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação em conformidade com o item 11.2.5. do Edital de Abertura.

PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
525856	CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO	05/11/1978	20,0	20,0	0,0	30,0	70,0	7,0	77,0	
526065	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA SILVA	01/02/1980	5,0	20,0	5,0	25,0	55,0	5,0	60,0	
525687	BARBARA BONET BORTOLINI MACHADO	09/05/1985	5,0	20,0	0,0	25,0	50,0	5,0	55,0	
525408	GESIEL GOULART DA SILVA	24/09/1993	5,0	15,0	0,0	30,0	50,0	5,0	55,0	
526531	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	17/04/1975	10,0	5,0	0,0	30,0	45,0	5,0	50,0	
526996	ROSANE MARIA LIEBERKNECHT	31/05/1975	5,0	10,0	5,0	25,0	45,0	5,0	50,0	
525163	CLOVIS DE ALMEIDA FERREIRA	16/12/1976	5,0	20,0	0,0	20,0	45,0	5,0	50,0	
525691	JEVERSON ANDRADE E SILVA	02/07/1993	15,0	20,0	0,0	15,0	50,0		50,0	
526313	DARLLEN MIRANDA LIMA	19/07/1991	0,0	10,0	0,0	30,0	40,0	5,0	45,0	
524882	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	27/07/1991	5,0	10,0	5,0	20,0	40,0	5,0	45,0	

PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS NATURAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
525758	EDERSON SCHAEDLER	31/08/1983	20,0	20,0	5,0	30,0	75,0	5,0	80,0	
525658	APARECIDA FLORENCIO CEZAR NUNES	09/05/1985	20,0	20,0	0,0	30,0	70,0	5,0	75,0	
526250	DAIANE WIEDENHOFT BALENSIEFER	09/09/1983	5,0	20,0	5,0	35,0	65,0	5,0	70,0	
525988	RAQUEL GOMES BONOTT	04/09/1997	20,0	20,0	0,0	20,0	60,0	5,0	65,0	
525809	ACLEIDE SOUZA DOS SANTOS	25/01/1985	15,0	15,0	5,0	20,0	55,0	5,0	60,0	
525646	ADRIELI MARIA VASSOLER	16/08/1987	5,0	15,0	10,0	20,0	50,0	5,0	55,0	

PROFESSOR - ÁREA LINGUAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526308	LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA	17/03/1991	10,0	15,0	10,0	30,0	65,0	5,0	70,0	
527417	ANGELA MARIA DAGHETTI DE BRITTOS	19/10/1983	10,0	15,0	5,0	30,0	60,0		60,0	
524946	TANIA MARIA DA SILVA	23/08/1982	10,0	10,0	0,0	35,0	55,0		55,0	
525831	GLEICIANE APARECIDA BARTZ	01/05/1988	15,0	15,0	5,0	15,0	50,0		50,0	
526729	NORA NEY LEAL TOTA	18/07/1964	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
525776	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	13/09/1979	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR - ÁREA MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
525750	LINDOMAR ANTONIO CHRESPIM	04/01/1975	20,0	20,0	0,0	25,0	65,0		65,0	
525944	LETICIA APARECIDA MOREIRA	20/09/1990	5,0	15,0	10,0	30,0	60,0	5,0	65,0	
525888	JULIANA ZEFERINO	22/04/1985	15,0	10,0	5,0	25,0	55,0	5,0	60,0	
525779	ALCENIRA MEIRELES ALVES JULIAO	26/04/1976	5,0	10,0	10,0	25,0	50,0	0,0	50,0	
525179	THAIENE SOARES FERREIRA	10/03/1999	5,0	20,0	5,0	20,0	50,0		50,0	

PROFESSOR – ARTES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
524814	DELZA JULIA TONIN	21/03/1960	5,0	15,0	0,0	35,0	55,0	5,0	60,0	
526235	POLYANA MOURA	27/06/1988	10,0	15,0	0,0	20,0	45,0		45,0	

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526276	RODRIGO FERNANDES RIBEIRO	25/03/1980	10,0	10,0	5,0	35,0	60,0	5,0	65,0	
526258	KATIANE BENTO DE OLIVEIRA	12/09/1988	5,0	20,0	10,0	30,0	65,0		65,0	
525298	NATHALIA DE SOUZA TORRES	28/06/1997	10,0	15,0	0,0	30,0	55,0	5,0	60,0	
525843	MAICON DOUGLAS LABORAO	09/03/1992	10,0	15,0	5,0	20,0	50,0		50,0	
525775	MARCOS ANDRE DE LIMA	28/09/1992	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR – INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526038	IVETE APARECIDA DE BARROS SANTOS	26/05/1965	10,0	10,0	0,0	25,0	45,0		45,0	

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. MINUANO (ESCOLA DO CAMPO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
527071	JAYNE ROSA RODRIGUES	22/12/1992	5,0	15,0	5,0	25,0	50,0	5,0	55,0	
526187	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	12/07/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. MIRAGUAÍ (ESCOLA DO CAMPO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
525363	JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES	12/05/1982	15,0	15,0	5,0	50,0	85,0	5,0	90,0	
525259	LIVIA MONIQUE DE ALMEIDA	23/11/1979	20,0	15,0	5,0	40,0	80,0	5,0	85,0	
526727	ERIKA EDUARDA EISING SOUZA	19/06/1999	5,0	20,0	10,0	30,0	65,0	5,0	70,0	
525748	KATIA FABIANE SCHEID BIANCHIM	12/07/1987	10,0	15,0	5,0	30,0	60,0	5,0	65,0	
524763	SARA TALITA MARTINS WANDERLEI	08/01/1989	5,0	20,0	0,0	35,0	60,0	5,0	65,0	
525762	HERICA TOLOTTI MACHADO PEREIRA	02/08/1992	5,0	15,0	5,0	30,0	55,0	5,0	60,0	
527050	JOLETE BASSANI	24/06/1961	10,0	15,0	0,0	25,0	50,0	5,0	55,0	
527063	ANA MICHELA RODRIGUES CAMPOS	02/08/1977	5,0	15,0	0,0	35,0	55,0		55,0	

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526319	SANDRA IVETE PINOW	06/07/1970	20,0	20,0	10,0	35,0	85,0	5,0	90,0	
526148	LECI FATIMA GODOI LIMA	12/12/1973	10,0	10,0	5,0	40,0	65,0		65,0	
525823	ADELITA DA SILVA BENTO	05/05/1981	5,0	10,0	10,0	35,0	60,0	5,0	65,0	
524800	MARILZA COELHO AZEVEDO	20/08/1992	5,0	10,0	10,0	30,0	55,0	5,0	60,0	
526222	ANA MERCIELE KONRATH BIGUELINI FREITAS	11/04/1993	5,0	15,0	10,0	30,0	60,0		60,0	
525737	LETICIA BISPO PAIVA LANCI	19/03/1999	15,0	20,0	0,0	25,0	60,0		60,0	
525662	ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	29/06/2000	15,0	10,0	0,0	35,0	60,0		60,0	
524982	SOLANGE TAVARES DOS SANTOS SILVA	02/12/1973	10,0	15,0	0,0	25,0	50,0	5,0	55,0	
525451	ELIZANE BISPO PAIVA SILVA	03/06/1985	5,0	15,0	0,0	30,0	50,0		50,0	
526478	MARIA DA CONCEICAO SOUSA BRUGNOLI	08/12/1994	10,0	10,0	0,0	30,0	50,0		50,0	
525070	JAINE RAMOS	08/06/1982	10,0	10,0	5,0	15,0	40,0		40,0	
526041	RAIANDRA BALDOINO DA SILVA PAIVA	01/10/1996	0,0	10,0	5,0	25,0	40,0		40,0	
526320	MARIZA FRANCISCA DA SILVA	16/02/1991	0,0	5,0	0,0	30,0	35,0		35,0	

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
525710	LUANA FERNANDES DE SOUZA	25/03/1996	20,0	15,0	5,0	40,0	80,0	5,0	85,0	
525036	ISLA GRACIELI GREGORIO	26/04/1982	20,0	15,0	0,0	40,0	75,0	5,0	80,0	
525175	MARIA CONCEICAO SOARES FERREIRA	02/11/1976	5,0	15,0	10,0	40,0	70,0	5,0	75,0	
525043	MARCIA MENDES DOS SANTOS	02/11/1988	20,0	10,0	0,0	40,0	70,0	5,0	75,0	
525661	GLEICE KARINE BISPO MOURA	26/07/1993	10,0	15,0	0,0	45,0	70,0	5,0	75,0	
525803	DANIELA DA ROSA RODRIGUES	14/07/1996	5,0	20,0	10,0	40,0	75,0		75,0	
525365	LUCIMAR DOS SANTOS	26/06/1971	10,0	15,0	5,0	35,0	65,0	5,0	70,0	
526337	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	02/06/1974	10,0	15,0	5,0	35,0	65,0	5,0	70,0	

526064	VILMA CARDOSO	03/07/1978	10,0	20,0	0,0	35,0	65,0	5,0	70,0	
525669	LEILA DA SILVA	12/10/1978	15,0	15,0	5,0	35,0	70,0		70,0	
526360	GLEICE QUELE LUCCHETTI	17/07/1983	10,0	20,0	0,0	35,0	65,0	5,0	70,0	
525882	ALZENIR LIMA FRANCISCO	20/11/1984	10,0	15,0	5,0	35,0	65,0	5,0	70,0	
524944	CLEIDE GOMES BRAGA	28/01/1988	15,0	15,0	5,0	30,0	65,0	5,0	70,0	
525697	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS SODOSKI	31/07/1988	15,0	15,0	10,0	25,0	65,0	5,0	70,0	
526874	KEILA GOMES BRAGA	01/04/1993	10,0	20,0	5,0	30,0	65,0	5,0	70,0	
527006	VANIA MENDES DA ROCHA	17/11/1994	10,0	20,0	5,0	30,0	65,0	5,0	70,0	
525447	MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHA-KI	13/05/1970	5,0	20,0	10,0	25,0	60,0	5,0	65,0	
525527	RAIMUNDA SANTANA	07/06/1974	15,0	15,0	5,0	25,0	60,0	5,0	65,0	
525563	LISANGELA REMOR DALMOLIN	28/09/1978	5,0	20,0	0,0	35,0	60,0	5,0	65,0	
525165	ANDRESA CARVALHO DA SILVA	03/08/1982	5,0	15,0	5,0	40,0	65,0	0,0	65,0	
526466	VANIA NATALINA DE FIGUEIREDO	25/12/1982	5,0	15,0	0,0	40,0	60,0	5,0	65,0	
526151	MARISANE DA SILVA	28/05/1983	5,0	20,0	0,0	35,0	60,0	5,0	65,0	
525231	INDIAMAR FERRAO	18/01/1987	10,0	15,0	0,0	35,0	60,0	5,0	65,0	
526309	MIRIAN MENDES DA SILVA	26/02/1988	5,0	15,0	5,0	40,0	65,0		65,0	
525069	JOVANA BERGE TIBES	20/05/1994	10,0	15,0	0,0	35,0	60,0	5,0	65,0	
527080	MELISSA GOMES RIBEIRO	14/12/1998	15,0	15,0	0,0	35,0	65,0		65,0	
525256	GESSYCA LABORAO FERREIRA	22/12/1998	5,0	15,0	5,0	35,0	60,0	5,0	65,0	
526723	ELIZABETH ALVES DA SILVEIRA REIS	10/08/1965	10,0	15,0	0,0	30,0	55,0	5,0	60,0	
524970	ELENIR SOKOLOSKI DE MORAES	07/06/1969	5,0	15,0	0,0	35,0	55,0	5,0	60,0	
525474	ELIANE LAZARI DA SILVA	25/01/1971	20,0	15,0	0,0	20,0	55,0	5,0	60,0	
526085	SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	12/01/1975	10,0	15,0	0,0	30,0	55,0	5,0	60,0	
525820	NOEMIR FERREIRA	05/09/1977	5,0	15,0	0,0	35,0	55,0	5,0	60,0	
526123	FABIANA APARECIDA LEMES DA SIL-VA	16/09/1978	5,0	10,0	5,0	35,0	55,0	5,0	60,0	
526040	ROSANE TREVISAN AGUIAR	30/07/1979	5,0	20,0	5,0	25,0	55,0	5,0	60,0	
525341	GISELLE REGINA FERREIRA DE SENA	03/07/1981	15,0	20,0	0,0	25,0	60,0		60,0	
525802	SARA MIRANDA	26/08/1981	10,0	10,0	10,0	25,0	55,0	5,0	60,0	
525164	ANDREA SANTOS MACHADO	03/11/1981	10,0	15,0	5,0	25,0	55,0	5,0	60,0	
525240	THAYS PEREIRA DUTRA ANTUNES	28/05/1985	10,0	10,0	0,0	35,0	55,0	5,0	60,0	
526804	JULIANE BIANCHINI	12/02/1986	10,0	10,0	10,0	25,0	55,0	5,0	60,0	
526143	TANIA MARIA DEOCLECIANO	18/04/1989	15,0	15,0	0,0	30,0	60,0	0,0	60,0	
525476	PATRICIA DA SILVA	26/01/1990	5,0	15,0	0,0	35,0	55,0	5,0	60,0	
526637	JOZELEI BERGE TIBES	15/06/1996	5,0	10,0	5,0	40,0	60,0		60,0	
525706	ROSEMAR LOPES DE ANDRADE SCHIRMER	06/09/1975	10,0	15,0	5,0	25,0	55,0		55,0	
526303	NORMA GARCIA	28/11/1975	5,0	15,0	5,0	30,0	55,0		55,0	
527018	DALILA CERIACO FERNANDES	15/03/1985	10,0	10,0	5,0	25,0	50,0	5,0	55,0	
526522	LEANDRA LUIZA DE MELLO	01/01/1987	5,0	10,0	5,0	35,0	55,0		55,0	
526765	GLEINER FABIULLA DE OLIVEIRA	21/03/1988	5,0	15,0	5,0	30,0	55,0		55,0	
526185	FRANCIELE APARECIDA OCZINSKI	06/11/1990	10,0	10,0	5,0	30,0	55,0	0,0	55,0	
525724	EVYLLINN POLIANA GOMES	16/03/1991	5,0	20,0	5,0	25,0	55,0		55,0	
525793	DAIANE COLARES DAMACENA DE OLI-VEIRA	11/04/1991	5,0	5,0	0,0	40,0	50,0	5,0	55,0	
525731	KARINE MARTINS DOS SANTOS	09/01/1995	5,0	15,0	0,0	30,0	50,0	5,0	55,0	
526582	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	23/07/1996	15,0	10,0	0,0	30,0	55,0		55,0	
526523	LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS	11/08/1996	10,0	15,0	0,0	30,0	55,0		55,0	
526968	MARGANI ZARTH	12/01/1976	5,0	5,0	5,0	30,0	45,0	5,0	50,0	
526473	LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	09/10/1976	5,0	10,0	0,0	30,0	45,0	5,0	50,0	
526069	EUDINEIA SIMAS DA SILVA	10/07/1980	10,0	15,0	0,0	25,0	50,0		50,0	
526335	KARINE ROSA RODRIGUES	04/05/1990	10,0	10,0	0,0	25,0	45,0	5,0	50,0	
525354	JANICE CARVALHO DA SILVA	15/10/1994	5,0	15,0	0,0	30,0	50,0		50,0	
526832	SIMONE DOS SANTOS	23/11/1976	10,0	10,0	0,0	25,0	45,0		45,0	
527346	LINDA APARECIDA FERREIRA SANTA-NA	14/02/1977	15,0	10,0	5,0	10,0	40,0	5,0	45,0	
524935	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	22/02/1979	10,0	10,0	0,0	20,0	40,0	5,0	45,0	
525294	IVANA MARCIA PEDON	10/02/1980	10,0	10,0	0,0	25,0	45,0		45,0	
525721	RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	20/05/1997	10,0	5,0	0,0	30,0	45,0		45,0	
524803	ALINE DAILANE SOUSA DOS SANTOS	03/07/1989	5,0	10,0	0,0	25,0	40,0		40,0	
527066	LUCIMARA MANDEBUR	24/12/1989	5,0	10,0	5,0	20,0	40,0	0,0	40,0	
526345	ROSELI APARECIDA DANTAS	03/06/1972	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
525796	GLAUCIA NEVES DE VASCONCELOS ZEFERINO	01/01/1978	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
526025	CLEONICE MARQUE MARQUES DE LI-MA	15/08/1980	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
526132	FRANCISCA DAS CHAGAS DA CON-CEICAO VILAR	23/03/1991	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
525630	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	11/07/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
526091	ANDRIELI CAUMO	24/05/2000	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO AGRÍCOLA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525110	FAGNER MATOS FILHO	12/10/1990	10,0	10,0	10,0	25,0	55,0	
525780	DANIELLA RODRIGUES DA SILVA	02/08/1994	15,0	10,0	5,0	25,0	55,0	

527169	ROMULLO GUEDES RODRIGUES MORAES	25/05/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525035	RILDO BARBOSA LEITE	05/12/1972	15,0	15,0	0,0	40,0	70,0	
526186	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	13/08/1996	10,0	15,0	5,0	35,0	65,0	
525384	FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA	06/05/1989	10,0	15,0	5,0	20,0	50,0	
526868	IVANETE ARIZI DA ROSA	11/07/1973	5,0	15,0	10,0	10,0	40,0	
525617	VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA	31/10/1984	10,0	10,0	0,0	20,0	40,0	
526507	ADAYS SILVA PORTELA	08/11/1998	0,0	15,0	5,0	20,0	40,0	
526197	GENI RODRIGUES DOS SANTOS	16/06/1971	10,0	15,0	0,0	10,0	35,0	
526066	LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	07/11/1975	10,0	10,0	5,0	5,0	30,0	
526717	VANDERSON LUAN SILVA DOS REIS	07/07/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525791	ELIESER FERNANDES DOS SANTOS	16/06/1984	0,0	15,0	5,0	10,0	30,0	

VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525739	HELISSON APARECIDO DE SOUZA SANTOS	21/04/1991	10,0	20,0	0,0	30,0	60,0	
524983	POLIANA VIEIRA DE SOUZA	10/02/1995	10,0	20,0	0,0	25,0	55,0	

VIGIA – INFRAESTRUTURA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525766	CLAUDEMIR BORGES	04/10/1974	15,0	10,0	15,0	40,0	
526733	LUCAS GABRIEL DA COSTA	28/12/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
526453	WILSON DOUGLAS GONCALVES DA SILVA	26/04/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

VIGIA - PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525678	EDER JOAO STURMER DOS SANTOS	19/08/1971	30,0	20,0	20,0	70,0	
525970	FELIPE JUNIOR BOEING PEREZ	19/11/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado

*** PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
525820	NOEMIR FERREIRA	05/09/1977	5,0	15,0	0,0	35,0	55,0	5,0	60,0	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 25 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 – F

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + práticas) para o cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, conforme segue:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
526070	ANDREI WESLEY BIGUELINI	02/08/1994	45,0	20,0	20,0	85,0	95,0	180,0	1.
526011	VANIA LIMA CARVALHO	21/06/1989	45,0	10,0	15,0	70,0	100,0	170,0	2.
525815	VANDERLEY JOSE SANTANA DA SILVA	26/01/1976	30,0	20,0	15,0	65,0	80,0	145,0	3.
526234	SEVERINO AQUINO DUARTE	08/01/1979	25,0	15,0	15,0	55,0	85,0	140,0	4.
526899	MARCIO ROBERTO FELIPETO	25/01/1977	25,0	15,0	25,0	65,0	72,0	137,0	5.
525357	OTACILIO PINHEIRO DA SILVA	23/09/1970	40,0	10,0	15,0	65,0	68,0	133,0	6.
525836	EDGAR ROQUE DE OLIVEIRA	11/02/1968	25,0	15,0	10,0	50,0	80,0	130,0	7.
526976	MARCOS LOBO DE OLIVEIRA	04/06/1984	35,0	25,0	10,0	70,0	NC	----	Desclassificado
526871	SIDNEI DE MIRANDA	12/06/1977	25,0	5,0	10,0	40,0	*	---	Desclassificados
526316	ANTONIO RODRIGUES DA CONCEICAO	12/04/1981	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificados

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 26 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/ 2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/ 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 259/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 90 DIAS. PRAZO A ADITIVAR: 30 DIAS. PRAZO TOTAL: 210 DIAS. VENCIMENTO EM 09/02/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 90 DIAS.

PRAZO A ADITIVAR: 30 DIAS. PRAZO TOTAL: 210 DIAS. VENCIMENTO EM 09/02/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 – D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte- MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 16 de janeiro de 2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/ 2021, conforme segue:

QUESTÕES	ADJUNTO DE OPERAÇÕES	APOIO (VIGIA)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AUXILIAR DE LIMPEZA
1.	A	A	B	A	A
2.	C	C	B	D	C
3.	D	D	D	C	D
4.	D	D	D	A	D
5.	NULA	NULA	A	B	NULA
6.	D	D	C	D	D
7.	B	B	A	C	B
8.	A	A	D	C	A
9.	C	C	A	D	C
10.	A	A	B	B	A
11.	C	C	D	C	C
12.	D	D	A	C	D
13.	A	A	B	A	A
14.	D	D	A	B	D
15.	B	B	C	D	B
16.	B	B	C	A	B
17.	D	D	B	D	D
18.	C	C	A	C	C
19.	A	A	C	C	A
20.	C	C	A	B	C

QUESTÕES	AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	AUXILIAR NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO	BIÓLOGO	EDUCADOR FÍSICO
1.	A	A	A	B	B
2.	C	C	C	B	B
3.	D	D	D	D	D
4.	D	D	D	D	D
5.	NULA	NULA	NULA	A	A
6.	D	D	D	B	B
7.	B	B	B	D	D
8.	A	A	A	A	A
9.	C	C	C	A	B
10.	A	A	A	A	A
11.	C	C	C	C	C
12.	D	D	D	C	D
13.	A	A	A	A	C
14.	D	D	D	A	C
15.	B	B	B	C	D
16.	B	B	B	A	C
17.	D	D	D	C	B
18.	C	C	C	B	B
19.	A	A	A	B	D
20.	C	C	C	D	A

QUESTÕES	ENFERMEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	FISIOTERAPEUTA	MONITOR DE CRECHE	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

1.	B	B	B	B	A
2.	B	B	B	B	C
3.	D	D	D	D	D
4.	D	D	D	D	D
5.	A	A	A	A	NULA
6.	B	B	B	B	D
7.	D	D	D	D	B
8.	A	A	A	A	A
9.	A	A	A	B	C
10.	A	A	A	A	A
11.	C	C	C	C	C
12.	C	C	C	B	D
13.	A	A	A	D	A
14.	D	B	A	C	D
15.	C	A	D	A	B
16.	B	C	A	A	B
17.	D	C	C	B	D
18.	D	A	B	C	C
19.	A	D	C	D	A
20.	B	B	B	D	C

QUESTÕES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CNH ¨D¨	ODONTÓLOGO	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
1.	A	A	A	B	A
2.	C	C	C	B	C
3.	D	D	D	D	D
4.	D	D	D	D	D
5.	NULA	NULA	NULA	A	NULA
6.	D	D	D	B	D
7.	B	B	B	D	B
8.	A	A	A	A	A
9.	C	C	C	A	C
10.	A	A	A	A	A
11.	C	C	C	C	C
12.	D	D	D	C	D
13.	A	A	A	A	A
14.	D	D	D	B	D
15.	B	B	B	A	B
16.	B	B	B	D	B
17.	D	D	D	C	D
18.	C	C	C	A	C
19.	A	A	A	A	A
20.	C	C	C	D	C

QUESTÕES	PROFESSOR – ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS	PROFESSOR – ÁREA CIÊNCIAS NATUREZA	PROFESSOR – ÁREA LINGUAGEM	PROFESSOR – ÁREA MATEMÁTICA	PROFESSOR – ARTES
1.	B	B	B	B	B
2.	B	B	B	B	B
3.	D	D	D	D	D
4.	D	D	D	D	D
5.	A	A	A	A	A
6.	B	B	B	B	B
7.	D	D	D	D	D
8.	A	A	A	A	A
9.	B	B	B	B	B
10.	A	A	A	A	A
11.	C	C	C	C	C
12.	B	B	B	B	B
13.	D	D	D	D	D
14.	C	C	C	C	C
15.	B	B	B	B	B
16.	C	C	D	A	A
17.	A	A	A	B	B
18.	D	B	C	C	C
19.	A	B	C	B	C
20.	B	D	D	C	B

QUESTÕES	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR – INGLÊS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	TÉCNICO AGRÍCOLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1.	B	B	B	B	B
2.	B	B	B	B	B
3.	D	D	D	D	D
4.	D	D	D	D	D
5.	A	A	A	A	A
6.	B	B	B	B	B

7.	D	D	D	D	D
8.	A	A	A	A	A
9.	B	B	B	A	A
10.	A	A	A	A	A
11.	C	C	D	C	C
12.	B	B	C	C	C
13.	D	D	B	A	A
14.	C	C	D	D	D
15.	B	B	C	B	B
16.	C	A	B	B	C
17.	D	C	A	D	A
18.	C	D	A	C	D
19.	B	C	D	A	D
20.	B	D	C	B	A

QUESTÕES	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	VETERINÁRIO	VIGIA
1.	B	B	A
2.	B	B	C
3.	D	D	D
4.	D	D	D
5.	A	A	NULA
6.	B	B	D
7.	D	D	B
8.	A	A	A
9.	A	A	C
10.	A	A	A
11.	C	C	C
12.	C	C	D
13.	A	A	A
14.	B	B	D
15.	C	A	B
16.	D	B	B
17.	C	A	D
18.	A	D	C
19.	A	A	A
20.	B	B	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 25 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **16 de fevereiro de 2022**, horário as 14h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR DIESEL TURBINADO , 2 CAIXAS, COM PNEUS BONS QUE ESTEJA DENTRO DAS NORMAS DE TRAFEGABILIDADE, FREIOS A AR, 1 TANQUE DE INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7000 LITROS, COM ESCADA, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE, E VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT".** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 26 de janeiro de 2022.

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Dispensa n.º025/2021, ratificar o Objeto: : "SOLICITO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PANELÃO DO PORTE EVENTOS, PARA O PREPARO DE REFEIÇÃO PARA 3 MIL PESSOAS NO EVENTO DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DATA DO ANIVERSÁRIO DE TESOURO-MT." Empresa: GLENIA LEIDE RESENDE MADUREIRA MEI, inscrita no CNPJ sob n° 27.688.017/0001-30, com sede na Rua Paraná, Qd76, Lt03,setor CEP: 75.843-000, Portelândia – GO. Valor Estimado da Contratação: R$ 8.00,00(oito mil reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 08 de dezembro, de 2021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO N.º 009/2022

DECRETO N.º 009/2022

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Torixoréu –MT - FAPET, e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Torixoréu, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo FAPET a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo FAPET anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu/MT, 26 de Janeiro de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	**10,16**
em fevereiro de 2021	**9,86**
em março de 2021	**8,97**
em abril de 2021	**8,04**
em maio de 2021	**7,63**
em junho de 2021	**6,61**
em julho de 2021	**5,97**
em agosto de 2021	**4,90**
em setembro de 2021	**3,99**
em outubro de 2021	**2,75**
em novembro de 2021	**1,58**
em dezembro de 2021	**0,73**

ERRATA - PORTARIA Nº. 064/2022

ERRATA PORTARIA Nº. 064/2022

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na Portaria nº. 064/2022, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 17 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ONDE SE LÊ: (...) Lotado na Secretaria de Viação e Obras e Serviços Públicos.

LÊIA-SE: (...) Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N° 078/2022

PORTARIA MUNICIPAL N° 078/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras Providências"

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os Membros do Conselho Municipal do FETHAB indicados através de seus seguimentos competentes:

Representantes do Governo Municipal

I) – Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Bruna Matos Oliveira Silva

Suplente: Magno Sousa Martins Vieira

II) – Do Gabinete:

Titular: Theo Barbosa Viana

Suplente: Walter Brito da Silva

III) – Da Secretaria Municipal de Viação e Obras:

Titular: Robson Ney Barcelos Figueiredo

Suplente: Bento Luiz Cavalcante

IV) – Da Secretaria Municipal de Assuntos Rurais, Fundiários e do Agronegócio:

Titular: Raimundo Ferreira da Silva

Suplente: Josiel Neves Carrijo

V) – Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Titular: Paula Fernanda Martins de Sousa

Suplente: Diego Sousa Martins Vieira

Representantes da Sociedade Civil

VI) - Do Pouso Alto:

Titular: Fabrício Santos Mesquita Coelho

Suplente: Aline Roberta Figueiredo Gabriel

VII) – Do Sindicato Rural:

Titula: Aldo Sousa Silva

Suplente: Said Hamida Carvalho

VIII) – Do Legislativo:

Titular: Deon Nunes da Purificação

Suplente: João Araújo da Silva

IX) – Da Igreja Batista:

Titular: Ibrahim Laurenço de Figueredo Filho

Suplente: Pedro Henrique de Souza Lopes

X) – Da Igreja Católica:

Titular: Olervina Mendes da Silva

Suplente: Diácono Antonio Tavares da Guarda

Art. 2°- Os Membros do Conselho Municipal de FETHAB, terão 02 (dois) anos de mandato, pedindo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 3°- O exercício do mandato de Conselheiro do referido Conselho é considerado Serviço Público relevante e não remunerado.

Art. 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Torixoréu – MT, aos 26 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 010/2022

DECRETO Nº 010/2022

"Dispõe sobre delegação de servidor para prática de atos – Programa PRO-DH E VIVER.''

O Prefeito **THIAGO TIMO OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere**, e;

Considerando a necessidade de cadastramento junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora, Sr.ª **PAULA FERNANDA MARTINS DE SOUSA**, com o cargo de Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, lotada junto a Secretária de Assistência Social, para cadastramento Prévio de acesso para a execução do programa **PRÓ-DH e VIVER**, junto ao **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu/MT, 26 de Janeiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PAULA FERNANDA MARTINS DE SOUSA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos dos Decretos nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 004/2022, cujo objeto trata de Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de Tubos de Concreto Armado, para a realização de Drenagem e condução de Águas Pluviais de Ruas e Avenidas não pavimentadas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 26/JANEIRO/2022.

Data de abertura/julgamento: 09/FEVEREIRO/2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, pelo fone: 0xx 66 3540-1283, ou pelo e-mail: licitação.uniao@hotmail.com, ou sítio eletrônico: https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/.

União do Sul/MT, 26 de janeiro de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-B.

ÓRGÃO COMPRADOR: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA: AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE APARECIDA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.416.774/0001-26, estabelecida à Rod. MT 423, s/nº, bairro Setor Industrial, Cidade de União do Sul/MT.

OBJETO: Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuros e eventuais fornecimentos dos itens de combustíveis abaixo discriminados, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, visando requisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital.

DATA DO APOSTILAMENTO: 26/JANEIRO/2022.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DE PREÇOS NOS COMBUSTÍVEIS DEVIDO AO REAJUSTE REALIZADO PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, COMPREENDENDO OS MESES DE DEZEMBRO/2021 E JANEIRO/2022, BEM COMO AUMENTO NO VALOR DO FRETE E REPASSADO AOS DISTRIBUIDORES DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO E ANEXADOS A ESTE PROCESSO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 029/2022-B, NA FORMA DA TABELA ABAIXO:

ITEM	COD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Valor Readequado
1	16214	217.500	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	R$ 5,65	**R$ 6,10**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 029/2021-B, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 26 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

JANICE GROFF – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-A.

ÓRGÃO COMPRADOR: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.

CONTRATADA: AUTO POSTO MADEIRA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.243/0001-79, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, s/nº, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT.

OBJETO: Registro de Preços, por parte da empresa acima identificada, para futuros e eventuais fornecimentos dos itens de combustíveis abaixo discriminados, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, visando requisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 062/2021.

DATA DO APOSTILAMENTO: 26/JANEIRO/2022.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS DEVIDO AO REAJUSTE REALIZADO PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, COMPREENDENDO OS MESES DE DEZEMBRO/2021 E JANEIRO/2022, BEM COMO AUMENTO NO VALOR DO FRETE E REPASSADO AOS DISTRIBUIDORES DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME LEVANTAMENTO REALIZADO E ANEXADO A ESTE PROCESSO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 029/2022-A, NA FORMA DA TABELA ABAIXO:

ITEM	COD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Valor Readequado
1	2588	**377.500**	LITRO	OLEO DIESEL COMUM	R$ 6,48	**R$ 6,08**
2	2677	**68.500**	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 6,48	**R$ 6,71**
3	5052	**16.500**	LITRO	ETANOL	R$ 4,79	**R$ 4,98**

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 029/2021-A, que não foram objeto de alteração por este instrumento.

União do Sul – MT, 26 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MADEIRA LTDA.

VALDECIR GAZZIERO – Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO N.º 09/2022

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de VALE DE SAO DOMINGOS/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MTP/ME nº. 12, de 17 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **VALE DE SAO DOMINGOS**, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2022, em **10,16%** (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo VALE PREVI a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo VALE PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VALE DE SAO DOMINGOS/MT, 26 de JANEIRO de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2021	**10,16**
em fevereiro de 2021	**9,86**
em março de 2021	**8,97**
em abril de 2021	**8,04**
em maio de 2021	**7,63**
em junho de 2021	**6,61**
em julho de 2021	**5,97**
em agosto de 2021	**4,90**
em setembro de 2021	**3,99**
em outubro de 2021	**2,75**
em novembro de 2021	**1,58**
em dezembro de 2021	**0,73**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 22/2020

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 04.176.501/0001-84. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM.. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 07/02/2023, e valores. Vale de São Domingos – MT, 26 de Janeiro de 2022. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 21/2020

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.286.917/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa em prestação de serviço especializada de consultoria na gestão da atenção básica em saúde para atender a necessidade da secretaria do Município de Vale de São Domingos-MT. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 07/02/2023, e valores. Vale de São Domingos – MT, 26 de Janeiro de 2022. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 04 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o Decreto Municipal n.º 103/2021, o qual Dispõe sobre a recondução e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em segunda instância, nos termos do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeitodo Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1°Fica alteradoo art. 1º, do Decreto Municipal n.º 103/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º*Ficam designados os membrostitulares, e seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Recursos Fiscais:*

*I – **MAXWEL SILVA ALVES** – Matrícula: 86.784 - Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal, chefe superior do Conselho/Presidente conforme o art. 47, inciso I, do art. 50 e art. 55 da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e seu suplente, **WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO** - Matrícula: 103.468 - Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal;*

*II – **ADRIANA SCHLITTER**– Matrícula: 86.490 - Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal, conforme o inciso I, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e sua suplente: **ILA DE CASTILHO VARJÃO** - Matrícula: 141.179 - Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal;*

*III – **JOSIVANIAFRANCA SANTOS** – Matrícula: 138.850 – Superintendente de Modernização de Prestação de Contas – Vice-Presidente do Conselho, conforme inciso II, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e seu suplente **VICENTE GOMES DE LACERDA** - Matrícula: 46.745 - Assistente Técnico;*

*IV – **JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR** – Procurador-Geral do Município de Várzea Grande, conforme inciso III, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e seu suplente **THIAGO COELHO DA CUNHA**–Procurador-Adjunto Chefe da Procuradoria Legislativa;*

*V – **MILVA ALESSANDRA CAVALHEIRO** – OAB/MT nº. 16.448/B, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande, conforme o inciso IV, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, na condição de titular no Conselho Municipal de Recursos Fiscais, e sua respectiva suplente: **LUIZ AUGUSTO ARRUDA CUSTODIO** – OAB/MT n.º 11.997/O, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande, conforme o inciso IV, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018;*

*VI – **RODRIGO YAWATA CHAGAS**, representante do Conselho Regional de Administração – CRA, conforme inciso V, do art. 50, da Lei Municipal*

*Complementar n.º 4.354/2018, e seu suplente **LÉCIO VICTOR MONTEIRO DA SILVA COSTA**;*

*VII – **VANDO FAUSTINO DE ARAÚJO**, representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, conforme inciso VI, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e seu suplente **EMERSON ETORE MORAES**;*

*VIII – **BENEDITO ODÁRIO CONCEIÇÃO E SILVA**, representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI, conforme inciso VII, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e seu suplente **ALEX VIEIRA PASSOS**; e*

*IX – **PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA**, representante do Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande, conforme inciso VIII, do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2018, e seu suplente **ÍCARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE**.*

Art. 2° Fica alteradoo art. 2º, do Decreto Municipal n.º 103/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** Os mandatos dos membros designados ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais, seja porintermédio do Decreto Municipal n.º 103/2021 ou por esse instrumento legal,encerram-se em 06/10/2022.*

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 24 de janeiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 181/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, CNPJ n. 19.627.377/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como na proposta da contratada, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 775677/2021. OBJETO: Este Termo visa aditar o objeto, a Cláusula Primeira, a Cláusula Segunda, a Cláusula Quinta, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas e locação de veículos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, escritos e especificados neste instrumento, vinculado a Adesão na Ata de Registro de Preços n. 024/2021, do procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial n. 020/2021, da Prefeitura do Município de Barra do Garças-MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 89.388,00 (oitenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais), referente ao acréscimo de 25% dos itens contratados, passando o Contrato ao valor estimado de R$ 446. 940,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: PROCURADOIRA GERAL FONTE: 0100. U: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESEV. URBANO FONTE: 0100. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato o servidor Mauro Vastay Garbin, portador da Cédula de Identidade RG n. 12474398 SSP/MT e inscrito no CPF n. 899.882.211-34, matrícula n. 142053; e Fiscal Suplente, a servidora Maria Clara Morales da Cunha, portador da Cédula de Identidade RG n. 2032876-1 SSP/MT e inscrito no CPF n. 055. 786.891-24, matrícula n. 146161; A Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, a servidora Mariana Cristina de Barros Marques, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1297222-3 SSP/MT e inscrita no CPF n. 912.028.841-72, matricula N. 143965; e Fiscal Suplente, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi, portador da Cédula de Identidade RG n.529.433 SSP/RO e inscrito no CPF n. 582.149.332-34, matrícula n. 143324. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, na função de titular, a servidora Edna de Souza Melo, portadora da Cédula de Identidade RG n. 633-798 SSP/MT, CPF n. 615.724.971-49; e Fiscal Suplente, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n. 0604210-4 SSP/MT, CPF n. 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato o servidor Josan Gomes de Campos Miranda, inscrito no CPF n. 010.043.031-73, matrícula n. 141102; e o servidor Sebastião Mário de Almeida Silva, inscrito no CPF n. 229.898. 891-91. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53, matrícula n. 143084; e como fiscal suplente, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrito no CPF n. 041.773. 241-40, matricula 145494

.DATA DE ASSINATURA: 22.12.2021

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretario de Viação e Obras

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JÚNIOR

Procuradoria Geral

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

LLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.904.923/0001-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 10/2021, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 778126/2021. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, Termo de Colaboração o repasse de recursos a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, destinado a 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 15 anos dentro do município de Várzea Grande/MT, conforme no Plano de Ação. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 11 (onze) parcelas, de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 016600000000. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que, designa para este ato, a

Servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, inscrita no CPF n. 362.092.101-63.

DATA DE ASSINATURA: 21.01.2022.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 4. 151/2016, especialmente em seu artigo 29, parágrafo único, que dispõe sobre a convocação das assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 1ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 02 de fevereiro de 2022, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Continuidade das deliberações sobre a construção do condomínio residencial vertical denominado **Cerejeiras, Mangabeiras e Laranjeiras (Barrakasas), de propriedade da empresa MRV Engenharia Ltda**;

2.Verificar como estão as fiscalizações, pelas Secretarias envolvidas, sobre os compromissos assumidos junto ao Município, conforme "histórico" levantado no período de 2015 a 2021 contendo as medidas mitigadoras de responsabilidade de cada empreendedor.

3.Entre outros assuntos correlatos ao Concidade.

Várzea Grande-MT, 26 de janeiro de 2022

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Ao 26º dia do mês de janeiro de 2022, com início as 14:00min, prorrogado para as 14:16 min, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na avenida da FEB, Várzea Grande – MT, onde constava o Presidente do Conselhoe a Assessoria Jurídica, ocorreu de forma **Extraodinária** a **primeira** reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Várzea Grande – MT do ano de 2.022, com a presença de 09 membros,conforme lista de presença abaixo. O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento rural Sustentável,Sr. Célio dos Santos,deu boas vindas ao conselheiros presentes, saudando a todos e desejando bom início e proveitoso ano .

Presentes:

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
CÉLIO DOS SANTOS	TITULAR	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA	TITULAR	SMS
KASSIA RABELO SILVA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
CARLOS CESAR BARROS PEREIRA	SUPLENTE	DAE
HERMES GONÇALVES FERREIRA	TITULAR	SMDUET
ADRIANO FLORES GALINDO	TITULAR	ACIVAG
KAMILA BARROS BONFIM	TITULAR	CREA

Convidado: Dr. Danilo de Oliveira Nunes (65 – 9971 5018), conselheiro indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil em Várzea Grande que aguarda a sua nomeação.

Da conferência do Quorum (8): Conforme disposto no artigo 26, § único, do RI, registra-se presentes à reunião plenária 09 conselheiros.Há quórum.

Pauta

1. Fixação de diretrizes para o ano de 2022:Inicialmente o presidente, solicita a alteração de pauta, fazendo acrescer na pauta a avaliação quanto a instalação de ECO-PONTOS no Parque Berneck e a Instalaçãode um container com uma base do Corpo de Bombeiros Militar na Parque Bernardo Berneck. Sendo que os conselheiros presentes autorizam a inclusão dos assuntos na pauta. O Secretário menciona que nesse ano objetiva com o apoio do COMDEMA viabilizar projetos de estudos e dar solução a questão da lagoa do jacaré no município. Registra a necessidade de garantir ainda nesse ano a instalação de ECO-PONTOS; conclusão do Viveiro de mudas no parque berneck; Projeto de arborização com Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos mesmo moldes ocorrido na cidade de Cuiabá; Tornar realidade a aplicação do selo ambiental; Revisão de taxas cobradas pelo município; Fazer uma analise das exigências para o processo de licenciamento ambiental; Projetos de Educação Ambiental; Avançar sobre o cercamento de áreas verdes com o uso de Fundo Municipal de Meio Ambiente. Alteração da Lei para o uso do FMMA, inclusive no que se refere a possibilidade do uso com a aquisição de produtos/materiais para as associações de reciclagem e coleta seletiva, com critérios objetivos, bem como fazer estudos quanto ao PCCS dos técnicos administrativos da SEMMADRS. 2. **Permissão para o uso do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a aquisição de materiais/equipamentos para os fiscais da SEMMADRS e para a aquisição e instalação de um container com uma base do Corpo de Bombeiros Militar na Parque Bernardo Berneck.**O secretário, explana quanto a necessidade da aprovação do uso dos recursos do FMMA e para tanto solicita aos membros do Conselho autorização para o itento. No que se refere aos equipamentos para o serviço dos fiscais da SEMMADRS, sugere a aquisição de dois tabletes com as configurações necessárias para o serviço, com a previsão de R$ 2.500,00 cada equipamento. Quanto ao assunto e com fundamento no artigo 6º, incisos III e V, da Lei do FMMA, os conselheiros AUTORIZAM À UNANIMIDADE; Base do Corpo de Bombeiro no Parque Berneck, o valor destinado seria algo em torno de R$ 160.000,00. Quanto ao assunto e com fundamento no artigo 6º, incisos I, III e VIII, da Lei do FMMA, os conselheiros AUTORIZAM À UNANIMIDADE. Instalação de ECO-PONTOS no Parque Berneck, os conselheiros sugerem a realização de um projeto com a definição dos valores destinados e após, levar a apreciação do assunto em novo momento.

Após a leitura da ata – resta aprovada por unanimidade.

Assinatura dos presentes:

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

Encerrada as 14:53 horas.

Célio dos Santos

Presidente COMDEMA-VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO* 025/2021**

CONTRATADA: HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICO E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo a **SUPRESSÃO DE VALOR de 61,05%** do ***valor*** inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no valor global de **R$ 3.687.500,00 (três milhões seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais),** eapós supressão o valor do contrato passa a ser de **R$ 1.436.400,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais),** até o término de vigência do contrato ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 26/01/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EDITAL 02/2022/SUPERINT/SEGEFAZ/VG NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E VENCIMENTO IPTU E TAXA DE LIMPEZA URBANA – EXERCÍCIO 2022

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**, cumprindo os termos da Lei Municipal n. 1.178/1991 e suas alterações, bem como, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n. 4.847/2021, NOTIFICA os senhores contribuintes (proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis localizados neste município), quanto ao **LANÇAMENTO** e **VENCIMENTO** do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** e **TAXA DE LIMPEZA URBANA**, referente ao exercício financeiro de **2.022.**

O Documento de Arrecadação Municipal para pagamento de **IPTU E TAXA DE LIMPEZA URBANA – EXERCÍCIO 2022**, referente aos imóveis prediais e territoriais, cujo proprietário possua imóvel predial no Município de Várzea Grande – MT serão encaminhamos pelos Correios em seus respectivos endereços. O contribuinte de imóvel exclusivamente territorial, bem como, os demais imóveis prediais, poderá emitir o Documento de Arrecadação Municipal pelo site da prefeitura de Várzea Grande através do link: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/iptu ou poderá comparecer junto a Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte - CAC/SEGEFAZ, situada à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Paço Municipal, Várzea Grande – MT, CEP 78.125-700.no horário das 08h00min às 17h00min, podendo ser pago da seguinte forma:

I - **COTA ÚNICA**: com pagamento, ate **19 de abril de 2.022** com desconto de:

a) **20%** (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto, ou;

II - **PARCELADO**: sem desconto, em ate **08 (oito) parcelas mensais** e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até **19 de abril de 2.022**, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal – UPF do município de Várzea Grande[1].

[1] PORTARIA Nº 20/SEGEFAZ/2021: UPF/VG 2022 = R$ 34,97 (trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 029/2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE– MT".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Membro **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO**, em conformidade com a Nomeação através da **Portaria nº 425/2021**, pela Funcionária **REGINA LEONORO DE SOUZA**, para exercer a função de **Membro da comissão de avaliação de software de gestão publica.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022/PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022 - Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 09/02/2022 às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/02/2022, às 09h05min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA –DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/02/2022, às 09h10min.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA –DF)

Objeto: **O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE A PROPOSTA Nº 025589/2021 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL; CONVENIO Nº. 914146/2021 - SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE.**

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br. Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 26 de janeiro de 2022. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 158/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E CALÇADA DO BAIRRO JD. AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0565-2021/SINFRA, CONFORME PROJETO BÁ-**

SICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.

Abertura: às 08h do dia 11 de fevereiro de 2022, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 452.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

SUELY PEREIRA DA SILVA - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos pertencentes à Frota Municipal, com assistência técnica em 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo território nacional, pertinentes às características, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, despesas médicas hospitalares, franquia obrigatória normal, vidros e retrovisores, condições, obrigações e observações conforme descritas neste Termo de Referência.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Janeiro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (61.074.175/0001-38) R$ 7.084,00 **- Contratada.**

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº 02/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Compulsória** a servidora **Sra.Kiyoe Sasaki"***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso II, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso II, alínea "b" da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004 que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; Lei Municipal nº 748 de 22 de fevereiro de 2008, que reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Vila Rica e Lei Municipal nº 1.631/2019 que reestrutura os valores monetários dos servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, a servidora Sra. **Kiyoe Sasaki**, brasileira, portadora do RG n.º 7260.603 DICC/SP e do CPF n.º 159.576.221-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professor I a IV, Classe "A", Nível "13"; matriculada sob n. 1070, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, contando com 14 (quatorze) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2022.01.78211P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 02 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 26 de janeiro de 2022.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de saco de rafia para atender a necessidade da Secretaria de Agricultura

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Janeiro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA EPP (41.767.338/0001-50) R$ 99.000,00 - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 916779

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2022, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de saco de rafia para atender a necessidade da Secretaria de Agricultura, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA EPP (41.767.338/0001-50)	R$ 99.000,00

Vila Rica – MT, 26 de Janeiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 917467

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2022, Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos pertencentes à Frota Municipal, com assistência técnica em 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo território nacional, pertinentes às características, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, despesas médicas hospitalares, franquia obrigatória normal, vidros e retrovisores, condições, obrigações e observações conforme descritas neste Termo de Referência, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (61.074.175/0001-38)	R$ 7.084,00

Vila Rica – MT, 26 de Janeiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº 03 /2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição****ao servidor* ***Sr. Laildo Bueno da Silva"***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, combinado com art. 86, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV, e considerando o último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 1.631/2019, 09 de maio de 2019 que reestrutura os valores monetários dos servidores públicos municipais e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Laildo Bueno da Silva**, brasileiro, portador do RG n. º 1.095.663 SSP/GO e do CPF n.º 261.697.541-68, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Professor V a VIII, Classe "B", Nível "27"; matriculado sob n. 94, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, contando com 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2022.04.78210P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir **de 14 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 26 de janeiro de 2022.

EURICO DA CUNHA BARBOSA

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 053/2022

De 26 de Janeiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora IZABEL DOURADA DA SILVA, matrícula nº 377 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR I A IV, conforme atestado medico a partir de 11/01/2022 a 09/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11/01/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos pertencentes à Frota Municipal, com assistência técnica em 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo território nacional, pertinentes às características, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, despesas médicas hospitalares, franquia obrigatória normal, vidros e retrovisores, condições, obrigações e observações conforme descritas neste Termo de Referência.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 7.084,00 (Sete mil e oitenta e quatro reais), referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

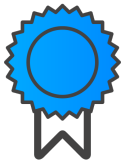
DATA: Vila Rica/MT, 26 de janeiro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A (61.074.175/0001-38) R$ 7.084,00 – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jan 27 17:20:54 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)